

0027104/2003



L0000027107



352.081 13

F. 363

ADMINISTRAÇÕES MARANHENSES
Houngue Costa Fernandes

1929

HENRIQUE COSTA FERNANDES

QUIZ DE DIREITO

REGISTRO GERAL

Supl. Costa Lima

Nº 292

Data 20/12/13

~~BAM~~

~~352895121~~

~~68542~~

ORMA

35211

F363a

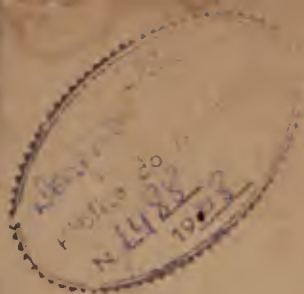
Administrações

Maranhenses

1822-1929



IMP. OFFICIAL
S. LUIZ—Nov. 1929
Maranhão



36 ORMA
352
F363a



Commandante MAGALHÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO ESTADO

UNC. BIBLIOTECA PUBLICA
R. SIND GERAL
DOACAO. 23263
DATA 19/11/81

SECCAO A
Biblioteca Pública Benedito Leite
Nº 9618
DATA 20/10/198

Ao eminente amigo presidente Magalhães de Almeida, em preito de sincera homenagem de conterraneo e admirador, homenagem perfeitamente justificada pelos grandes serviços que vem prestando á terra maranhense, num governo laborioso, liberal e honesto.

S. Luiz, 15-nov.-929.

PALAVRAS DE JULIO PRESTES

"Official da armada, elle soube, com brilho e galhardia, desempenhar-se das difficeis commissões que lhe foram commettidas pelo governo.

Afastado da marinha pelo voto dos concidadãos que o fizeram seu mandatario no Congresso Federal, a sua actuação na Camara dos Deputados foi fecunda e efficiente, se bem que discreta e moderada, como deve ser a dos que trabalham pela grandeza da Patria, sem o objectivo pessoal dos triumphos ephemeros que tudo compromettem.

Da Camara dos Deputados galgou o Senado da Republica, com as credenciaes de embaixador do Maranhão, e, logo ao assumir a sua nova cadeira, veio á tribuna e esclareceu a opinião nacional sobre as accusações que o opposicionismo impenitente metralhava contra a administração do seu Estado e contra a sua propria pessoa.

A dignidade de sua carreira politica e a limpidez de sua vida irradiam-se de suas palavras, espancando o nevoeiro da accusação e esclarecendo a opinião sensata do paiz, á qual se mostra homem de honra e de fé, digno da carreira que fez e das posições que tem dignificado.

Por esses serviços e por essas virtudes é ainda subtraído á sua modestia, indicado e eleito para governar o seu Estado no quadriennio de 1926 a 1930".

(Do discurso offerecendo o banquete de despedida ao commandante Magalhães de Almeida, em nome dos altos representantes da politica nacional, no Rio de Janeiro, ao vir o homenageado assumir a presidencia do Estado).

PREFACIO

Desde a primeira fundação civilisadora, que foi o estabelecimento francez na ilha de S. Luiz, então habitada pelos Tupinambás distribuidos por 27 tabas, tem o Maranhão todos os seus passos assignalados em obras historicas successivas e valiosas.

A missão dos nobres de França, senhores de La Ravardiére, de Razilly e de Sancy, que deram a Upaón-Mirim o nome do seu rei, está amplamente registrada nos livros de Claude d'Abbeville e de Ives d'Evreux, "capuchinhos insignes nas letras e nas virtudes". E nesses livros, a terra virgem e a gente que a possuia vêm descriptas em pittorescos detalhes.

Propicies não foram os fados aos portuguezes nas primeiras tentativas de passarem além da Ibiapaba, em busca do Maranhão. Uma das mais poderosas armadas que viram aquelles tempos, a ponto de levantar suspeitas á Hespanha, condomina de Portugal no senhorio do mundo, as náus de João de Barros — o chronista e seus socios, á vista já da terra, desapareceram em terrivel naufragio. Em vão, depois outros se afoitaram á perigosa empresa.

Mas, o Maranhão era uma terra mysteriosa, de lendas entontecedoras, limitando com "reinos estranhos", no dizer de Berrêdo... E um audaz batalhador de Flandres aventou uma nova jornada maritima, aparatosa e cara. Com Jeronimo de Albuquerque, elle — Diogo de Campos a realisou, afinal, com trabalhoso successo, e nos legou a fiel narrativa "da Jornada, que com sobejo fundamento se denominou milagrosa".

Dispenso-me de alongar a enumeração dos escriptos a respeito das cousas do Maranhão. Bastante é lembrar os "Annaes" de Berrêdo, governador que foi da famosa capitania e lhe fez a historia até 1718; a "Historia da independencia

do Maranhão", por Vieira da Silva; os nomes consagrados de Gayoso, Lago, Henriques Leal, Cezar Marques, Amaral, Godois e outros numerosos. Todavia, espera-se ainda o verdadeiro historiador maranhense, o critico da nossa historia, que encontrará ao seu dispôr um vasto e depurado material, com que não ha perder-se em conjecturas e erros indesculpaveis.

João Lisboa foi, em parte de immenso relevo, esse nosso historiador. No Brasil foi "o precursor da moderna escola scientifica da História, sem verbosidades ôcas, sem chinezices ridiculas e sem gongorismos philosophicos".

Antes e depois d'elle, limitaram-se todos ás narrativas quasi chronologicas dos factos. Não tentaram mesmo qual-quer discussão rasoavel em torno dos episodios decisivos; não ousaram enfrentar a tradição, a opinião feita, em muitos casos mais pela apparencia dos acontecimentos do que pelas circumstancias causaes.

Entretanto, são esses trabalhos os pródromos da verdadeira historia. E' a materia prima das construcções solidas e fixas.



Dr. Henrique Costa Fernandes

Henrique Costa Fernandes, autor deste livro, é um espirito de exaggerado retrahimento, parecendo sempre alheio ou indifferente ás explosões da vida ambiente. Não chegarão a meia duzia os amigos que lhe obtenham um juizo franco sobre as cousas de vulto, a despeito de assistir a tudo com observação e grave entendimento, como diria um classico.

Inspira attitudes, lembra oppor-tunidades, adverte consequencias, age, em summa, como quem acompanha o jôgo, mas nelle não quer entrar de modo nenhum...

Magistrado culto e de alto senso juridico, cathedratico de Direito Internacional na Universidade de Manáos, outróra professor, jornalista, funcionario de Fazenda, tenho a impressão, conhecendo-o, allás, de perto e de muita estima, de

que nelle tudo se faz por medida e pensada disposição, condições essas que nem sempre fundam o acerto e a verdade.

Disse-me elle um dia, ha mezes, que projectava este livro. Menos de seis mezes vencidos, apresentou-me a ruma de papel dactylographado. Desconfiei da pressa. E ainda mais quando me revelou tratar-se principalmente de uma homenagem ao presidente actual do Estado, Magalhães de Almeida, que está no término de seu governo.

O preito, porém, sahiu justo e commedido, redundando em bom serviço ás letras maranhenses, historiando a vida administrativa do Estado, como fonte de grande ensino para os que a servem, dirigentes ou partes.

Supponho que pela primeira vez tal se emprehende entre nós.

O trabalho não será definitivo. Com o passar dos annos, porém, crescerá de valor. Quem quer que precise ou pretenda illustrar o assumpto, ha-de se abeberar neste livro. Nelle os juizos surgem evidentes, sem acrimonia, positivos sem offensa. Os factos occorrem como os aspectos das margens de um rio, para quem vae de viagem... Opiniões leves e subitas, de quem não poude evital-as, como os fructos maduros que se despegam dos galhos á menor pressão do vento...

De qualquer maneira, o trabalho é de bons e perennes informes, hoje de obtenção difficil. Os relatorios e as mensagens, que constituem o manancial vivo das pesquisas em torno das administrações afastadas, já se não encontram nos archivos publicos.

Quantos planos esboçados, quantas idéas boas nesses escriptos esquecidos?! Dados estatisticos, erros e factos condemnaveis, posto que repetidos em gestões seguidas, merecem o registo para o estudo dos que têm sobre si os interesses do Estado.

Sem duvida, a verdade ha de apparecer em alguns documentos officiaes, velada ou falseada pelo ardil e facundia de maus gestores dos negocios publicos. Mas aos olhos dos competentes, nem tudo ficará occulto habilmente. E é certo que os actos maus e consciences são, muitas vezes, menos nefastos que os erros da negligencia e os frutos da ignorancia, de

effeitos perduraveis e profundos. Para que nesses attente, a leitura de obras como esta illustra e orienta em assumptos magnos da vida maranhense.

Lendo-se as mensagens e os relatorios das administrações, um facto curioso que não será peculiar ao Maranhão impressiona: o governo da Provincia e, posteriormente, do Estado, passaram por mãos dignas e peritas, cuja competencia ali se revela, pelo conhecimento exacto das cousas publicas e as maneiras sabias que propõem para regularisal-as, todos elles, mais tarde, vultos notaveis do paiz. Pois, bem. O que apontam com propriedade e sciencia em beneficio da região, a que presidem, poderiam tel-o realisado logo sem grandes sacrificios. E eis que tudo fica nisso, nas boas palavras, nas intenções justissimas, lembrado e repisado em diversas Falas, sem que se saiba da menor tentativa de objectivação pratica.

Sobre taxações, ensino publico, transporte, estímulo á actividade particular e outros problemas, as Falas do Imperio e as mensagens da Republica são fartos repositorios de medidas merecedoras de attento exame.¹ Entretanto, gastaram-se vinte, trinta e mais annos, para que algumas dellas entrassem em via de realisação, e, assim mesmo, com taes e tantas precauções, em tentativas tão acanhadas, que, á primeira decepção ou mau successo, preferiram deixar perder o dispendio feito a melhorar a obra iniciada.⁴

Não era difficil voltar-se mais tarde ao mesmo alvitre, com as mesmas vacillações... Um verdadeiro esforço de Sisypho.

A Bibliotheca Publica, nascida de uma iniciativa particular em 1829, entregue ao governo, andou aos trancos; socegando, por fim, na Republica, com administração propria.

1 Lindos planos, como os de um Jardim da Infancia, de uma Escola Modelo, surgidos em 1876, tomaram corpo cerca de meio seculo depois. 4 Casas de educação profissional, como a dos Educandos Artifices, depois de cinco décadas de proveitosa existencia, preparando annualmente mais de uma centena de aprendizes, extinguiu-se por motivo de estreita e criminosa economia.

¶ Emfim, temos tido serviço de algodão, campo experimental de agricultura, apprendizado agricola, começo de uma Fazenda Modelo, Posto de Seleção Pecuaría, outros institutos utilissimos, custeados pelos governos federal e estadual, sem que, apesar de milhares de contos de réis empregados nas installações, a maioria delles tenha vingado. Poderia citar o canal do Arapapahy, o do Gerijó, o caes da cidade de S. Luiz, a desobstrucção do porto da Capital, as medidas de protecção ás riquezas florestaes... /

E' enorme o patrimonio nacional desperdiçado em machinismos e materiaes por todo o vasto territorio do paiz, principalmente no norte, onde tudo começa sem bôa vontade, faz-se com desconfiança e raro é não cahir em abandono.

Importa-me agora o caso do Maranhão e, delle só, devo me occupar.

Sabe-se como os proprios edificios publicos da Capital mais de uma vez têm ficado em condições de não ser possivel reparar-os, senão reconstruil-os quasi totalmente. Os exemplos do Palacio do Governo e da Prefeitura Municipal se destacam com tristeza. Um e outro teriam de ser desoccupados, pois já ameaçavam de perigo aos que nelles penetravam. E não eram só os predios, tambem o mobiliario, os tapetes, tudo nelles deixava a dolorosa impressão de um lar onde falta até o indispensavel para o pão...

¶ Ora, um Estado que não pode sequer manter os seus serviços com decencia, que não tem meios sufficientes para acudir aos seus fins principaes, não apresenta as condições de vida autonoma, para viver sobre si, provendo "a expensas proprias as necessidades de seu governo e administração", consoante a exigencia do Pacto Constitucional no seu art. 5. Por isso mesmo descubro no n.º IV do art. 6.º a sancção do art. anterior: a reorganização das finanças dos Estados pelo governo da União é uma necessidade, ainda que as administrações federaes não estejam isentas de grandes culpas. /

Por outro lado o povo, que não tem capacidade para fornecer ao seu Estado os meios de regular manutenção administrativa, não pode gosar das vantagens da autonomia, que lhe será desta sorte incommoda e ruínosa. Que valem servi-

ços de segurança publica, justiça, hygiene, instrucção, sem a possibilidade de um desempenho efficaç, pela falta de rendas, como até bem pouco tempo acontecia com algumas unidades federativas ?

[Vastos territorios, dispondo de menos de 3.000 contos de réis nos orçamentos, como desenvolveriam a agricultura, as indústrias; garantiriam a ordem publica; offereceriam justiça regular ? (

A União votou-lhes ao descaso, como se fossem culpados de possuírem um clima desfavoravel á immigração, de serem extensos e com populações muito esparsas.

AS FINANÇAS E A VIDA ECONOMICA DO ESTADO enchem a parte mais interessante do livro. Modernamente esses problemas comprehendem e resumem todos os outros administrativos e sociaes. A historia das finanças nos esclarece a respeito de todos os grandes acontecimentos contemporaneos — a Revolução Franceza, a Grande Guerra, o Bolschewismo, o Fascismo.

Em seu notavel trabalho — “O orçamento sul-rio-grandense” — escreve o sr. Fernando Caldas: “Dentro das tabelas orçamentarias que semelham, a olhos desprevenidos, uma enumeração fastidiosa de verbas e cifras, enquadra-se todo o panorama palpitante no Estado moderno”.

O projecto sr. Didimo da Veiga tambem nos ensina: “A actividade financeira visa não tanto, nem tão somente a accumulção de recursos da receita do Estado, mas o provimento das exigencias da vida deste e a expansão das suas faculdades, na mais longa comprehensão destas”.

As finanças do Estado influem sobre todos os ramos da administração, como o exercicio das funções governamentais se reflecte igualmente nas finanças.

[No Maranhão, propriamente, não se apontam desordens financeiras, porém, demoradas e mal solucionadas difficuldades economicas. A Monarchia foi o regimen dos deficits, mesmo para as governanças locais. O Maranhão até 1889 não terá realisado meia duzia de orçamentos sem *deficits*. A esse respeito a Republica não tem que temer confronto.]

O *deficit* é o cancro do corpo orçamentario. Não saber

extirpal-o ou não ter coragem para isso, é onde submergem os nossos estadistas.

O citado autor gaúcho nos lembra estas palavras de Julio de Castilhos: "O *deficit* é o abuso, é a anarchia administrativa, é o augmento da divida, é a mystificação, é o descrédito do Estado, quando não sendo motivado accidentalmente por circumstancias inevitáveis".

Combater o *deficit* não é, porém, entregar o Estado ao definhamento, reduzindo a administração á burocracia inutil e aggravadora das más condições financeiras. Luiz Domingues accentuou muito bem: "Economia sempre, porém nunca em prejuizo ao progresso do Estado, que deve ser o fito, a preoccupação, o ideal de todo o governo e a todo tempo. Depois, economisar com que ? com a instrucção ? com a justiça ? com a hygiene ? Temol-as ainda tão escassas que mal podemos dizer que as temos".

O que nos orçamentos maranhenses se fixou, ou vem algumas vezes illudida por emissões de apolices, como pontos falsos sobre um furunculo, é a divida fluctuante, divida perniciosa e censuravel. A Fazenda descança a respeito della, como o doente que se acostuma á sua maleita.

Ha governos que, realmente, a procuraram pagar com as proprias rendas ordinarias. Infelizmente, esse honesto proceder não teve continuadores. O actual presidente, dessa forma heita e séria, resgatou mais de mil contos, sem nenhum sacrificio para os surtos do Estado, pois, ao mesmo tempo, realizou obras vultuosas, desenvolveu a instrucção, estimulou as letras, e traz em dia os pagamentos ao funcionalismo e todos os serviços de administração. Realiza, assim, uma politica administrativa justa e progressista, que merece não ser alterada nem interrompida.

! Essa falta de continuidade nas boas normas de uma gestão, esse prurido de fazer sempre cousa nova, de ter programmas inteiramente seu, nos Estados de posses limitatissimas, é com acerto combatido no livro. Resulta d'ahi a instabilidade financeira, a paralysação de iniciativas promissoras, a perda de muito trabalho util e dos dinheiros publicos empregados. Como exemplos communs citemos: a limpeza de al-

VIII

guns rios varias vezes começada, suspendida, recomeçada e, assim, nunca terminada; a abertura de estradas, tantas vezes resolvidas, ensaiadas e nunca chegando a seu termo. Na Capital, a estrada que vae á Estiva, no canal dos Mosquitos, della falam com enthusiasmo alguns presidentes do Imperio. Esteve prompta e servindo bem aos forasteiros da ilha e do continente. Desappareceram os seus ultimos vestigios. Quando ? Em 1928 foi novamente inaugurada, ampla e traçada cuidadosamente. |

Ha mais de setenta annos que se alvitra uma estrada de rodagem entre Grajahú, que somente no verão conta com a navegação, e a Barra do Corda, que dispõe de transporte fluvial a todo o tempo. Não ha mesmo aspiração mais velha, nem mais acariciada do que essa de pôr a Barra do Corda em contacto facil com a zona do Tocantins e do Grajahú. | Minuciosos estudos ferro-viarios pela União e por particulares existem desde largos annos. Até contractos para construcção não ha faltado. O presidente Carlos Fernandes Ribeiro dá ncticias de um em 1884. O terreno é plano e solido, permitindo uma construcção de custo barato. | O nordeste goyano toma interesse por essa via, de vantagens para o commercio, para a ordem publica e até para a defesa nacional; mas, não se ousa empregar menos, talvez, de dez mil contos de réis, para corresponder a uma tão justa e fecunda aspiração. |

Como o seu antecessor, o actual presidente não trouxe um programma de novidades, condemnando o que encontrou em obras e actos bem inspirados. Consolidou os serviços grandiosos de melhoramentos da Capital, projectou e está terminando outros novos e importantes. Restabeleceu o serviço de algodão; tem procurado intensificar a producção, dispensando alguns impostos, distribuindo sementes seleccionadas, promovendo a classificação regular dos productos, que se desvalorisavam, como o algodão e os couros. São attitudes administrativas que, tornadas persistentes, trarão beneficos resultados para a vida economica do Estado. Da arte de governar são esses os cuidados menos comprehendidos e, por isso, os mais despresados.

Longe vão os tempos em que os povos se contentavam com — *panem et circenses* dos cesares romanos...

(Hoje, todos os governos devem, principalmente, *saúde e trabalho* aos seus administrados. Pôr o homem em estado de trabalhar e multiplicar os processos da actividade economica— eis o escôpo administrativo mais alto e imprescindivel, para o qual tendem todos os outros — a instrucção, a justiça, a policia, o transporte, a defesa dos productos naturaes, etc. . .)

O presidente Magalhães de Almeida, a esse respeito, tem sido um verdadeiro incitador de energias. Num impeto brilhante de patriotismo e confiança na sua propria acção, o que por si só é factor decisivo de exito nas cousas boas, trouxe elle para o Maranhão o surto das estradas de rodagem. Por duas vezes, pessoalmente, como a querer tirar a prova real da efficiencia do seu esforço conjugado com o dos nossos sertanejos entusiasmados pelo grande tentame, em cinco dias completou o periplo Coroatá, Barra do Corda, Pastos-Bons, Picos, Caxias, Capital, num espantoso percurso em automovel, que ninguem outróra faria em menos de dois mezes.

Os nossos sertanejos começam a adquirir caminhões para o transporte de cargas.

Tudo está, doravante, em se manter o magnifico surto, embora com certo sacrificio, pondo a collaborar nos encargos financeiros da conservação rodoviaria os orçamentos municipaes.

Somente desta fórma se activará o desenvolvimento economico do interior: levando-lhe alguns melhoramentos, inspirando-lhe vida ampla e fecunda, rehabilitando-lhe as riquezas naturaes, estimulando-lhe o trabalho.

O Maranhão é o 7.^o Estado brasileiro em grandeza territorial e o 12.^o em população, cuja densidade, inferior á média nacional, é de 2,8.

Praticar o governo numa região tão vasta e despovoada, de poucos elementos de receita, não é cousa facil nem breve. Dahi o se terem limitado a maioria dos governantes ao simples papel de arrecadadores—pagadores, raramente experimentando o arrojo de um plano mais elevado, de quem quer, de facto, abrir caminho e passar adeante. . .

(Em 50 annos de Monarchia as rendas da Provincia vieram de 300:000\$000 a 900:000\$000, accrescidos apenas de 200% .)

Que se fez nesse meio seculo ? A creança chegou á puerdade pela evolução natural, accusando sangue depauperado e muita depressão espirital... Nenhuma estrada aberta, nenhuma industria fixada, nenhuma construcção importante, nenhuma fundação progressista !

As repartições publicas e os funcionarios aguardando a aposentadoria; as Falas repletas de boas intenções...

Ha no livro, que prefaciamos, interessantes noticias do periodo imperial.

[O novo regimen começou mal, extinguindo um dos melhores estabelecimentos de instrucção profissional, para não deixar, de certo, o vestigio da unica cousa abonavel do regimen decahido... E a administração do Imperio continuou na Republica, sem grandes modificações, até certa época.]

[As rendas alcançaram já cerca de 10.000:000\$000, isto é, 900% de excesso em 40 annos de Republica. Esse augmento de receita não representa ainda a nossa capacidade productiva, nem se quer mesmo o indice da nossa actividade economica.]

Segundo as estatisticas de 1920, até hoje as melhores organisadas, o Maranhão occupa o 6.º lugar na producção do arroz, o 13.º no da mandioca, o 9.º em algodão, o 13.º em fumo, o 6.º no de mamona, o 16.º no de milho, e assim mais ou menos em outros generos communs a todos os Estados.

Temos productos como o babassú, onde occuparemos o 1.º lugar, a copahiba, o cacau, a andiroba, as resinas, o sal, os couros, o gergelim e outros, em que formamos no commercio de exportação com poucos Estados mais.

De 1920 para o anno corrente, a situação melhorou para nós quanto a dois productos importantes, — o algodão e o arroz.

[Entretanto somos o 17.º Estado, no valor de contribuição de cada habitante para o erário publico, regulando a metade do que se exige em Matto-Grosso, Santa Catharina e outros Estados.]

A receita porém não depende, somente, da boa vontade do contribuinte.

Quem paga quer ver o fructo daquillo que despende. Se as funcções publicas não mostram desempenho util, se as obras publicas não apparecem, se os cuidados do governo pela vida

economica da região, realmente, não existem, o imposto é extorsão.

O livro presta homenagem á ultima administração, que está a findar, perpetuando uma administração, de facto, das mais operosas e beneficicas, que registam os annaes da terra maranhense.

São poucas as gestões quatriennas do Estado que se notabilizam pela actividade e preocupação de elevar as nossas forças economicas ao nivel, que já deviam occupar, mas de que se distanciam immensamente ainda, como demonstra o livro.

Trouxe para o governo esse intuito o dr. Benedicto Leite, e fez o que lhe consentiram as tremendas condições financeiras, que não conseguiu dominar.

O dr. Luiz Domingues, a quem coube, na curul governamental, enfrentar as lutas politicas trazidas pela morte do seu antecessor, pela primeira vez recorreu ao credito estrangeiro, dando os primeiros passos para tirar o Estado da "situação de verdadeira angustia em que se debatia", mesmo porque "o Maranhão que ninguem pode dizer em qual dos reinos da natureza, seja mais rico, aviltaria o seu Povo si, braços cruzados á exploração da riqueza, se encastellasse na economia para resolver o problema do seu futuro".

Os srs. Urbano Santos e Godofredo Vianna continuaram esse programma de ordem economica. O ultimo dotou a Capital do Estado de todos os elementos de conforto reclamados desde o Imperio.

(O sr. Magalhães de Almeida, finalmente, além de continuar a obra encetada, atacou com magnifica disposição de animo o problema maximo da vida maranhense—a approximação dos nossos sertões, cousa arrojada que por si só traria gloria a um governante.) Incontestavelmente, a iniciativa está victoriosa. Della trata o livro com bons informes.

Qualquer recuo desses bellos impulsos, que se vão imprimindo ao progresso maranhense, constituirá um erro de pessimas consequencias.

A parte principal do livro é referente á historia das administrações. Os capitulos referentes ao Ensino, á Justiça, ás

Obras Publicas, todos elles merecem leitura meditada. Instruem a todos os responsaveis pela direcção do Estado.

Por vezes, acompanhando as noticias sobre esses varios assumptos, algum pessimismo nos toma o espirito. Os nossos Capitães poucas vezes foram daquelles que nunca dizem: Não cuidei.

[Estado grande, Estado rico, Estado que já foi dos mais prosperos do Brasil, o Maranhão precisa retomar a sua antiga categoria entre as unidades autonomas do paiz. Nisso, grande culpa ha a União. Mas, disse-o alguém, e bem o disse, para que a confiança em nós mesmos se aninhasse: "O Maranhão ha de se erguer pelo esforço de seus proprios filhos". (

Assim está sendo.

E possa este livro, consagrando uma administração no curso de todas as outras, inspirar aos nossos futuros chefes de Estado, todos os bons intuitos e todas as boas práticas que elle regista e louva.

São Luiz, 15-XI-929.

B. VASCONCELLOS.

ECONOMIA E FINANÇAS

Da Independencia á Republica.

Feita a independencia do paiz, a normalidade administrativa ganhou propriamente fixidez em 1835. O Maranhão, nesse anno, orçou a sua receita em 281:728\$960, e no mesmo a despesa.

As rendas provinham principalmente de decimas urbanas, heranças e legados, dizimos de arroz e miunças (sic), sisas de escravos, etc. Meio seculo decorrido, a provincia, reunindo seis ou sete vezes mais especies de impostos, ainda não chegou a triplicar aquella receita orçada em 1835. A arrecadação de rendas é proposta para 1885 na importancia de 795:149\$000, com 38 titulos de receita, avultando já a exportação em mais de um terço (221:900\$000), industria e profissão com 86:000\$000, o consumo com 48:000\$000, e as decimas com 75:000\$000. A mesma avaliação é feita para a despesa. Mas a verdade é que ao se findar o Imperio, com o advento da Republica, em 15 de novem-

bro de 1889, o Maranhão iniciava a nova ordem de coisas, com pessimas probabilidades financeiras e economicas. As rendas baixaram para o calculo de 671:854\$550, posto que as especies fiscaes já se estendam por 42 paragraphos, sahindo a taxa de exportação com 155:000\$000, o gado com 54:000\$000, o consumo com 40:000\$000, etc., etc.

Entretanto a despesa attingia a importancia de 753:112\$159, entrando a segurança publica com 168:700\$000, a instrução publica com 141:440\$000, a justiça com 38:500\$000, os aposentados com 41:139\$000, etc.

Em seu relatorio, no principio de 1888, diz o inspector do Thesouro provincial, o sr. A. Emiliano de Almeida Braga, que as dividas fundada e fluctuante vão ácerca de 1.200:000\$000. Já em março de 1886, o conselheiro Bandeira de Mello, dirigindo-se á Assembléa Provincial, pinta em côres negras a situação financeira e economica da mesma:

"Não é prospera a situação da fazenda provincial; e, se não está ainda o Maranhão nas circumstancias afflictivas de outras provincias do Imperio, approxima-se dellas e com certesa se precipitará na insolvabilidade, se o vosso patriotismo não acudir, em tempo, com efficaz providencia.

"A renda publica conserva-se estacionaria, e a despesa ao contrario cresce incessantemente. A receita orçada fica sempre muito inferior á arrecadada, de sorte que os exercicios encerram-se com *deficits* avultados.

"Basta para prova desta desanimadôra asserção, o ultimo exercicio encerrado de 1884-1885.

Orçou a respectiva lei a receita desse exercicio em 795:149\$000, mas a arrecadação produziu apenas 619:327\$170, verificando-se portanto o *deficit* de 175:821\$830,

"Grave embora, não seria assustadora uma tal situação, se outras fossem as condições economicas da provincia.

"Conheceis perfeitamente essas condições, e pouparia eu ao vosso patriotismo a dôr de recordal-as, se não me corresse de chamar sobre ellas vossa esclarecida attenção.

"Com uma população pouco numerosa, derramada em um territorio vastissimo, não tem a provincia, pode sem hyperbole dizer-se, outros caminhos além *dos que andam*, na phrase de Pascal, os rios que a fertilisam; mas esses mesmos em grande parte obstruidos e desaproveitados. As grandes distancias e as avultadas despesas e fretes agguentam a producção e arredam dos centros consumidores os generos que não podem pelo seu valor suportal-as.

"Assim, restringe-se a cultura, e a exportação limita-se a dois ou tres generos apenas, que vão nos mercados estrangeiros soffrer a lei da concorrência de generos similares de uma cultura mais aperfeçoada e em circumstancias mais felizes'.

Consequencias da abolição.

E, prevendo o illustrado presidente da provincia o que estava proximo de acontecer, prophetiza com segurança:

"A pessima e amaldiçoada instituição servil que nos legou a metropole e procuramos extirpar, tem sido até hoje a fonte senão unica, a mais importante do trabalho agricola.

“Approxima-se de seu fim essa instituição, e, como não é possível alterar o regimen economico de um povo sem grandes perturbações e soffrimentos, julgareis por vós mesmos, a que ficará reduzida a grande cultura, em uma provincia como esta, em que a fertilidade do solo e a facilidade de vida não estimulam o trabalho os desherdados da instrução e da fortuna.

“Sem industria fabril que nem sequer se revela ainda por ligeiros tentamens, a receita publica alimenta-se exclusivamente da lavoura e do commercio e o estado deste reflecte o daquella e dispensa quaesquer commentarios. Procurar em taes condições augmento de renda na aggravação de impostos, fôra além de iniquo, absurdo”.

E assim, de facto, aconteceu depois de 1888.

A vida economica do Maranhão acabava de soffrer um formidavel abalo com a abolição da escravatura. A lavoura estava no dominio das fazendas e era sustentada pelo braço escravo. O algodão, o assucar, o arroz e mais alguns cereaes constituiam á sua melhor porção. Desapparecida a escravatura a 13 de maio de 1888 por um golpe inevitavel, mas em que os senhores das senzalas não queriam acreditar, a vida economica da provincia recebeu um choque terrivel a que poucos souberam, então, dar remedio. Em meados de 1892, pouco mais de dois annos decorridos do novo regimen, o primeiro governador eleito do Estado, capitão-tenente Manuel Ignacio Belfort Vieira, regosijando-se “com o Congresso Constituinte pela victoria da grande causa que defendiam”, não esconde a má situação do Thesouro do Estado, que já accusa uma divida de 1.600:000\$000 fundada e fluctuante, sendo essa ultima apenas no importe de 50:000\$000. A receita arrecadada apenas conseguiu o alcance de 613:780\$082.



Almirante Belfort Vieira

Um attestado do
Maranhão ao findar a
Monarchia.

Melhor que isso, porém, nos informa o governador dr. José Thomaz da Porciuncula no relatorio com que passou a administração do Estado, em 7 de julho de 1890, ao primeiro vice-governador conselheiro Augusto Olympio Gomes de Castro, dando os resultados dos exames feitos na escripta do Thesouro por uma commissão presidida pelo dito conselheiro Gomes de Castro, que ahí mostrou o character integro nunca desmentido. Consta do relatorio dessa commissão, de que fizeram parte tambem os srs. Virgilio Nunes de Meló e José Augusto Correia, o seguinte:

"Incumbio-a o ex-governador dr. Pedro Tavares Junior de examinar a escripturação do Thesouro, no intuito de reduzi-la á maior simplicidade, bem como organizar um projecto de orçamento para o exercicio corrente de 1890.

"Si a taes assumptos se tivesse limitado o trabalho da commissão, sem duvida estaria elle ha muito concluido. Teve, porém, de applicar toda a sua attenção á descoberta das fraudes commet-

tidas não só na cobrança dos impostos, como na emissão das apolices da divida publica fundada e no pagamento dos respectivos juros.

"Com effeito, ápenas nomeada, teve a commissão conhecimento de haver desapparecido do Thesouro o livro em que era lançada a receita arrecadada dos diversos impostos.

"Não era o facto recente: ao contrario, ha dois mezes desapparecêra o dito livro, que era diariamente manuseado por mais de um empregado, e, apesar da gravidade do facto, não teve delle noticia o inspector do Thesouro senão no dia 20 de dezembro, jústamente na vespera do em que encetou a commissão o exame.

"No relatorio que, em data de 23 de dezembro de 1889, dirigiu ao vosso antecessor, expoz a commissão tudo quanto colheu a respeito do desapparecimento do referido livro.

"A desordem, que reinava na repartição, não permittia apurar a verdade a respeito da autoria dessê facto; conseguiu, porém, a commissão restaurar a escripturação perdida, o que lhe facilitou o descobrimento das malversações e fraudes, que, com a subtracção do livro, se procurou, senão impedir, ao menos difficultar. Já o disse a commissão, em officio de 3 de janeiro deste anno, mas tem o prazer de repetir que na restauração do livro subtrahido foi efficazmente auxiliada pelos srs. José Pereira da Serra Cardoso e Raymundo Ermelindo de Souza Martins, aquelle 1.º e este 2.º escripturarios do Thesouro, empregados que se recommendam por suas habilitações e zelo pelo serviço publico.

"Infelizmente para a commissão não achou ella a que louvar, no estado em que encontrou o Thesouro, não tanto pelos regulamentos, que, embora

antigos e alterados por actos esparsos e de difficil consulta, não deixavam de conter providencias salutares, mas pelo desuso em que tinham cahido e absoluto desprezo de suas mais importantes disposições.

"Toda a escripturação relativa á divida publica fundada estava, ha longos annos, exclusivamente entregue a um só empregado, o ex-chefe da 1.ª secção Marcellino Diogo Campello. Era elle, e sempre elle, embora estivesse substituindo o inspector, quem escripturava a emissão de apolices e o respectivo livro-caixa, os termos de transferencias, a folha para pagamento dos juros e os conhecimentos, ou chéques, por meio dos quaes se effectuava esse pagamento, e toda essa escripturação era feita, não como prescrevia os regulamentos, mas como convinha ou parecia melhor ao referido empregado.

"E' assim que, nas transferencias de apolices, não se exigia requerimento das partes interessadas; reduzia-se tudo a um simples termo, que cada uma das partes assignava por sua vez, e não raro por mandatario, que não exhibia o mandato, ou, pelo menos, em mais de um caso, não foi encontrado no Thesouro.

"Nos conhecimentos ou chéques não se mencionava o capital que representava o que o portador delles possuia; a taxa dos juros o semestre a que elles pertenciam; de sorte que não tinha o Thesouro meios de verificar a exactidão da quantia declarada nos mesmos chéques, que, não obstante, eram pagos sem o menor exame da identidade dos portadores, ou a mandatarios, sem mandatos, ou pelo menos sem que ficassem esses mandatos archivados, como prescreve a lei, e e senso commum aconselha.

"O Caixa de Apolices estava com um anno de atraso, pois o ultimo lançamento nelle feito, e esse

incompleto tem a data de 18 de janeiro de 1889; e todo o serviço da divida publica fundada era feito de modo que obrigou a comissão a longo e penoso trabalho para chegar ao conhecimento de sua importancia real e de quem eram os possuidores actuaes das apolices emittidas.

"A este respeito acredita a comissão que podeis ter inteira confiança na nova escripturação da divida publica; os livros estão com a claresa e asseio convenientes; as inscripções feitas pela ordem alphabetica e com as explicações necessarias em tres livros distinctos, conforme o valor das apolices e a taxa dos juros.

"Demonstra o quadro seguinte o estado actual da divida fundada:

Numero das apolices	Taxas dos juros	Valor nominal	Importancia da divida	Juros annuaes
2768	6%	200\$000	533:600\$000	32:216\$000
290	5%	100\$000	29:060\$000	1:450\$000
3585	5%	200\$000	717:000\$000	35:850\$000
6643			1.229:600\$000	70:516\$000

Vê-se, ainda desse relatorio, que a divida fundada chega a 1.229:600\$000, tendo se dado algumas emissões arbitrariamente, sem autorização, nem solemnidade administrativa qualquer.

Para as primeiras administrações republicanas, além dos embaraços trazidos pelos proprios acontecimentos, a perspectiva financeira e economica era de causar pavor.



A distribuição dos
impostos pela Consti-
tuição Federal.

Conselheiro Gomes de Castro

Para cumulo de embarços, a Constituição Federal, promulgada a 24 de fevereiro de 1891, fez uma partilha de rendas entre a União e os Estados de um modo doutrinário, realmente logico e irreprehensível, mas, de certo, deixando os Estados de poucos elementos de vida economica propria, numa penuria dolorosa de meios financeiros. Onde, pois, buscar novas fontes de receita? Sem braços para a lavoura, os donos das fazendas as abandonavam, casas e aparelhamentos ás devastações do tempo, até completa ruina, ou as cediam a outros mais corajosos, ainda que de poucos haveres, por preços ridiculos. Ainda hoje essas fazendas, que tanta importancia apresentavam no Imperio, ali estão nas ultimas paredes de solida construção, guardando bronzes e ferros velhos que tanto trabalho deram á mão-escrava.

O Maranhão, ao se fazer a abolição, possuia mais de 55.000 escravos, pois o relatorio de 1883 do presidente desembargador José Manuel de Freitas, ainda apresenta, em todos os municipios o total de 61.967, que terá diminuido, com o fundo de emancipação, porém runea mais de 10.000, dando-se a media de mais de 1.000 libertados por anno.

A Constituição Federal deixou para os Estados a exclusividade dos impostos de exportação, sobre imóveis rurais e urbanos, de transmissão de propriedade, industria e profissão, isto é, justamente aquelles que melhor produziam pela actividade do trabalho escravo. Além disso, o Estado tinha que deixar para os municipios alguns impostos; e o principal desses foi o que recae sobre immoveis, ou decimas urbanas.

Uma unica sahida se offerecia aos dirigentes do Estado: o augmento das taxas. Para que se avalie do desequilibrio trasido ao Maranhão com todas essas mudanças violentas, na ordem politica economica do paiz, bastante é se percorrer o magnifico relatorio do senhor Carneiro de Freitas, secretario da Fazenda do Estado em 1917 a 1918. As estatisticas, entre o anno de 1870, finda a guerra do Paraguay, e até alguns annos depois, são muito fallhas. Não existem mesmo as referentes a alguns desses annos. O sr. Carneiro de Freitas, que as procurou com interesse, tanto na exportação como na producção, apresenta os dados com muitos claros. Verifica-se, todavia, que, em 1868, a nossa exportação total (para o estrangeiro e para as outras provincias) alcançou o valor de cerca de 6.000:000\$000. Em 1898 appareceram apenas algumas centenas de contos a mais. Devendo-se, porém, reflectir sobre o cambio que desceu muito depois da proclamação da Republica, desvalorizando a nossa moeda.

Não queremos attribuir á Abolição e á Republica toda a culpa do nosso atraso evidente. E' inconteste, porém, que os outros factores do nenhum avanço economico do Maranhão em trinta annos, não podem ter concorrido com a mesma influencia decisiva daquelles. Lembramos apenas nesse rapido historico que a industria do assucar, tão prospera entre nós, quasi desapareceu de todo.

Em 1885 entraram no porto de S. Luis, procedentes da Inglaterra, trinta e nove vapores com trinta e quatro mil seiscentas e quarenta toneladas e dos Es-

tados Unidos vinte e quatro vapores com trinta e duas mil quinhentas e setenta e sete toneladas, e a maior carga que levavam era de assucar. Tornamo-nos entretanto até hoje um bom mercado consumidor de Pernambuco.

Reconhecemos, contudo, que o desenvolvimento fabril de tecidos fez que grande parte do nosso algodão ficasse no consumo interno. Reconhecemos ainda que, uma vez livre o escravo, nem por isso perdeu o habito de trabalho, e continuou a roçar á terra com interesse proprio.

A produção da farinha e do arroz, productos alimenticios primordiales, não soffreu decrescimo. Contudo não houve compensação para a quebra de outras produções agricolas importantes. Ha ainda a considerar que a autonomia trouxe maiores encargos para as antigas provincias, que não poderam organizar desde logo, com segura orientação, todos os serviços do Estado, dando a este uma organização efficiente na politica financeira e economica.



Senador Cunha Machado

Primeiro decennio
republicano.

Até 1900 o Maranhão fez a sua vida autonoma.

a passos lentos e vacillantes, como quem pisa um terreno desconhecido e evita surpresas desagradaveis.

Foi um bem e foi um mal. Foi um bem porque a antiga provincia vinha de receber os encargos da autonomia constitucional em circumstancias bem pouco favoraveis com o seu aparelhamento economico subitamente desarranjado pela abolição da escravatura. Além disso, era a gente nova que surgia ainda mal amestrada na engrenagem governamental para ensaiar as novas instituições numa das mais antigas e vastas entidades federativas do Brasil. Epoca de formações partidarias, de grandes choques de interesses, de incertezas politicas, de experiencia administrativa, della se não poderia esperar, sem graves receios, attitudes audaciosas em materia de finanças e actividade economica.

A verdade é que os homens que tomaram sobre os hombros a difficil tarefa, nella se houveram com grande cautela e regular respeito ao novo regimen, quer na feitura das leis, quer nos actos mais importantes da administração. Comparando-se com o que se passou em outros Estados, o Maranhão, com todos os erros e desvios inevitaveis em taes mutações politicas, estreou-se na vida republicana com bastante commedimento. Talvez se possa accusar os seus primeiros constructores do regimen de exagerado receio pelas coisas novas, pelas iniciativas marcantes, por uma acção mais energica, mais prompta e progressista no tocante ao desenvolvimento material do Estado. Todos elles foram vultos de alta consideração e grande estima no Estado: drs. Cunha Machado, depois com muito brilho na alta magistratura do Estado, e ainda hoje jurista acatado no Parlamento Nacional, Benedicto Leite, chefe da situação partidaria por muitos annos, e morto senador da Republica; Vianna Vaz, saudoso e integro juiz seccional, tendo sido deputado geral na Monarchia; monsenhor Guedelha Mourão, deputado federal, em varias legislaturas; Casimiro Ju-

nior, deputado federal á Constituinte e afinal consul geral em Londres, onde falleceu; capitão-tenente Bel-fort Vieira, deputado e senador federal, e depois ministro da Marinha; dr. Ewerton Maya, caracter de rija tempera; desembargador Barbosa, magistrado acatadissimo; dr. José Fernandes, distincto medico e politico muito popular, e outros collaboradores de real valor.

As leis desta primeira organização ainda hoje se mantem, nos seus pontos capitais, na actual legislação do Estado. A Constituição, modelada inteiramente pela Federal, foi promulgada a 28 de julho de 1892, quando se festejava a data em que o Maranhão, em 1823, se solidarizou com o grito do Ypiranga. Foi ella reformada, ou melhor accrescentada em 1898, e assim permaneceu até 1901. A organização judiciaria serviu até 1914, quando soffreu uma reforma parcial, voltando, porém, quasi toda ella a se restabelecer na lei n.º 845, de 29 de março de 1919, e, ainda em grande parte, na lei vigente n.º 1272, de 18 de março de 1927.

A cobrança de todos os impostos foi regulamentada criteriosamente, sendo que, ainda hoje, vigoram alguns desses regulamentos.

Foram dez annos de simples adaptação ao regimen. A administração quasi se limitou a trabalhos de construcção juridica e politica administrativa. Não cuidou senão de manter os cargos dentro das necessidades indispensaveis á sua existencia autonoma, e arrecadava mal para essas mesmas necessidades. A regra era o *deficit* de uma, duas centenas de contos num calculo de receita de 1.500:000\$000. Apesar da parcimonia nos gastos, da fraca remuneração ao funcíonalismo, ainda assim a quando e quando se recorria á praça de S. Luis, levantando-se pequenos empréstimos sob emissão de apolices para attender aos deficits e ás difficuldades prementes da administração.

O primeiro empréstimo surgiu logo em 1890 no

governo do dr. J. Thomaz da Porciuncula, e foi contratado com o Banco Nacional do Brasil, sendo de 300:000\$000, o typo 93%, juros de 6% e amortisação de 2%, representado em 600 apolices de 500\$000 cada uma. Justificando a operação, um dos órgãos da imprensa sanluisense publicou: — “Não era possível deixar sem prompta consolidação a divida fluctuante, que assumira proporções extraordinarias. Não pagava o Thesouro nem os juros das apolices que emittira; e, apesar dos contractos mais solemnes, ficavam os seus credôres no desembolso de quantias avultadas, obrigados por sua vez á impontualidade, que era o regimen normal de seu privilegiado devedor.

“E’ notoria a situação quasi desesperada a que arrastava o Thesouro a companhia de Illuminação a Gaz, forçada a receber em apolices por seu valor nominal o preço de seu serviço, apolices que não podiam ser vendidas, porque tinham no mercado a depreciação de 35% e mais, e cujos juros ou não eram pagos, ou pagavam-se com outras apolices.

“Vinha, entretanto, a Companhia de pagar a dinheiro o carvão que importava e o salario do numeroso pessoal, que demanda o serviço a seu cargo.

“Chegava a tal ponto a penuria do Estado, que se deviam dez mezes de vencimentos a muitos funcionarios, e nem se pagavam em dia os alimentos das asyladas de Santa Thereza, dos expostos e dos lazarus, confiados aos cuidados da Santa Casa de Misericordia.

“Não temos que indagar de quem a responsabilidade de tão intoleravel situação; ninguém de boa fé contestará, porém, a verdade desta exposição; e os que soffriam com a impontualidade do Thesouro abistem para attestar que não exageramos”. (Relatorio do Governador Porciuncula, de 7 de julho de 1890—pags. 14 a 15).

Decadencia economi-
co-financeira do
Maranhão no alvore-
cer da Republica.

A Monarchia legou á Republica um Maranhão anêmico e cheio de dividas.

Enquanto as outras unidades federaes ao sul, beneficiadas pelas vias ferreas e pela immigração, recebiam um forte sopro de vida nova, os Estados do extremo norte, senhores de vastissimas extensões despovoadas, não encontravam abertas para um horizonte promissor. Sem o apoio da União, o Maranhão não tinha meios de levantar as forças poderosas e latentes de seu organismo gigantesco.

Ao fim da primeira decada republicana o Estado apresenta uma divida fundada e fluctuante que não irá muito além de 2.000:000\$000, mas a sua receita ainda não alcançava essa importancia. A divida não era de embaraçar qualquer administrador de mediana perspicacia. Como, porém, ha de o Estado possuir uma instrução publica apreciavel, uma justiça efficaz, uma acção administrativa prospera, com aquella arrecadação insignificante, que, levando-se em conta o valor cambial da nossa moeda, não ultrapassaria a percebida nos ultimos annos do Imperio? Territorio vastissimo, com algumas comarcas superiores em superficie a pequenos paizes da Europa e a Estados nossos, como Sergipe, Parahyba e Alagoas, com precarissimas vias de communicacão que se limitavam á navegabilidade dos rios até Caxias e Pedreiras, ficando o rico sertão em um afastamento por bem dizer invencivel da Capital do Estado, nessas condições o pouco que se fizesse para acudir á estagnação economica não trazia resultado de apparencia visivel. De

modo que aquella situação de calmaria financeira era um estado de evidente desanimo para o povo e descredito para o Estado. Infelizmente as estatisticas são de uma deficiencia atroz em todo esse periodo. O algodão continuava a ser o esteio forte das exigencias fiscaes. Os depositos na velha Companhia Maranhense de seguros "Alliança", que depois passaram a ser os armazens da Recebedoria do Estado, nos informam que a media de 1880 a 1890 foi de 52 mil saccas, em quanto a de 1891 a 1901 attingiu apenas a 35 mil. Com a fundação de fabricas de tecidos a exportação do algodão ficou naturalmente diminuida, e o Estado prejudicado na sua principal renda.

Productos	1880—1881	1884—1885	1886—1887	1903
Algodão (K)	4.428.729	3.665.901	3.717.200	1.927.255
Assucar (K)	12.749.415	10.966.959	8.911.000	
Couros (Um)	48.023	48.956	13.549	65.254
Arroz (K)			1.265.340	
Farinha (K)			2.817.160	1.389.216
Tapioca (K)			380.850	18.815
Milho (K)			2.756.430	

Os dados referentes a esses exercicios obtivemos, na parte relativa a esses generos, só do que foi exportado, devendo-se, portanto, avaliar a produção em muito mais. E' o que se verifica dos relatorios do cons. Bandeira de Mello, de abril de 1886 e do dr. Bento de Araujo, pelo inspector do Thesouro provincial sr. A. Emiliano Almeida Braga em janeiro de 1888.

Vê-se, pois, que o segundo decennio entrante não nos acenava com fagueiras esperanças.

Segundo decennio
republicano.

O Maranhão desde 1898 apresenta-se consolidado em sua vida autonoma. Parece entrar-se numa phase de prosperidade orçamentaria. A receita vae sendo arrecadada com saldos sobre o estipendiado em lei, superiores a 800:000\$000. Em 1900 já o poder legislativo ousa calcular a receita em 2.000:000\$000, isto é, 500:000\$000 a mais do que a orçara no anno anterior. E, ainda assim, nesse anno de 1900 os saldos da arrecadação sobre o orçado é de mais de 800:000\$000.

A receita aproxima-se de 3.0000:000\$000.

A situação partidaria dominante é firme sob a chefia do senador Benedicto Leite.

Entretanto, nada indica uma situação pacifica de prosperidade economica, correspondendo á elevação das rendas obtidas.

Os impostos augmentaram consideravelmente. Alguns genetros de livre sabida tornaram-se onerados. As pautas de consumo receberam accrescimos de novas especies de generos até então dispensadas de impostos. Inflammou-se o commercio, soccorrendo-se da Justiça Federal contra a cobrança dos chamados impostos inter-estaduaes. No imposto de industria e profissão as classes e as taxas foram augmentadas. Por outro lado o Amazonas e o Pará, inteiramente entregues á embriaguez da borracha, que alcançara preços elevadissimos, não cogitavam da lavoura e constituiam para o Maranhão optimos mercados de consumo. O nordeste, victima de seccas tambem de annos a annos se soccorria das safras maranhenses.

S. Paulo ainda não tinha arroz bastante, nem mesmo algodão.

Vê-se que a actividade economica do Maranhão dependia da borracha e do café e da infelicidade dos seus irmãos nordestinos.

Não se trata, portanto, de circumstancias economicas capazes de permanecer equilibradas sem aquelles factores estranhos.

E, conquanto a receita denote crescente arrecadação, a situação financeira ainda não mudou propriamente.



Governo do dr. Benedito Leite.

Dr. Benedito Leite

Em 1906 assumiu o governo do Estado o chefe do partido dominante senador Benedito Leite, cujo quadriennio administrativo se estenderia até 1. de março de 1910.

As palavras por elle ditas como inspector do Thesouro em relatorio de 2 de julho de 1890, dirigido ao governador Porciuncula, poderia elle francamente repetil-as no inicio do seu governo:

"Achavam-se as finanças a 18 de novembro em condições bastante precarias; a antiga provincia lutava debalde com os maiores embaraços para

satisfazer seus compromissos e certamente seria a fazenda publica arrastada a um desenlace lamentavel se não fossem tomadas as medidas efficazes que a desviaram do rumo que levaram. Elevava-se já naquelle tempo a divida fundada á somma que hoje representa de 1.299:600\$000 e a não fundada subia a mais de 200:000\$000 e diariamente crescia sem haver esperança de ser paga nem sequer diminuida. Os juros das apolices da divida publica eram pagos com extraordinaria irregularidade e isso fazia com que aquelles titulos soffressem uma depreciação immensa, chegando até a serem vendidas por 120\$000 as do valor nominal de 200\$000 o que significava um abalo profundo no credito da provincia. Os funcionarios publicos, assim como todos os credores da fazenda provincial, lutavam com as maiores difficuldades para receber do Thezouro as quantias a que tinham direito, e por muitas vezes eram forçados a recebe-las em apolices, que iam depois vender na praça com abatimento de quasi 50%. Entre elles sobresahiam os professores publicos das localidades do interior, os quaes viviam em estado de verdadeira penuria. Muitos mezes seguidamente deixavam de receber os seus vencimentos, alguns dos quaes chegavam a cahir em exercicios findos. Para attender as necessidades mais urgentes da vida transaccionavam com desconto os seus mesquinhos ordenados, e ás vezes até para isso encontravam serios embarços, pela falta de certeza de, mesmo com demora, serem feitos os pagamentos em dinheiro e pelo receio que todos tinham do recebimento em apolices. É uma asserção que entristece, mas é verdadeira: o pagamento em apolices causava horror aos credores da provincia. Com a força publica dava-se quasi o mesmo facto que com os professores. Os destacamentos do interior deixavam de receber, ás vezes durante muitos mezes seguidos, o soldo

indispensavel para as despesas inadiaveis. Os contratos firmados no Thesouro não offereciam a necessaria garantia. Os negocios com a fazenda publica eram sempre encarados como pessimos e só acceitos com muita repugnancia e por isso ás vezes em condições desvantajosas para ella. De tudo isso resultava para a provincia um descredito vergonhoso. Por outro lado o governo provincial, longe de prestar a esta repartição a attenção que devia deixava-a quasi em completo abandono”.

De facto o funcionalismo soffria grande atraso no recebimento dos seus ordenados, a divida fluctuante subia a mais de 1.500:000\$000, e, com a fundada, chegava a 4.000:000\$000, segundo se deprehende de sua mensagem no inicio do anno de 1908.

A situação do Thesouro não favorece o credito. Nessa mesma mensagem diz o governante que pensou num emprestimo, mas não o conseguiu em condições acceitaveis.

Realmente, a arrecadação, no fim do anno de 1906, accusa um deficit de 700:000\$000 a menos da receita orçada.

O illustre senador maranhense veio para o governo, sem duvida, trazendo consigo elevados intuitos de levantamento material e moral de sua terra. Creára um grande prestigio na politica nacional, e vinha administrar com ensinamentos magnificos adquiridos na sua longa vida parlamentar.

Mandára vir gado de raça para distribuir vantajosamente pelos municipios. Procurou estender e melhorar bastante a instrucção publica, principalmente na Capital do Estado. Tratou de incentivar a navegação em os nossos rios. Emfim: elle proprio nos vae dizer de seus bons propositos, reveladores de um largo des-cortino, infelizmente incompativel com uma situação financeira deploravel:

“Chamei a vossa attenção para o pouco desen-

volvimento da vida economica do Estado, devido isso principalmente, aos effeitos do regimen da escravidão, á falta de educação profissional para exploração das industrias, e de braços para o trabalho, ás difficuldades do transporte, e á carencia de iniciativa particular.

"Mostrei-vos, citando não pequeno numero de leis que os poderes publicos não pouparam esforços em prol do desenvolvimento do Estado, favorecendo diversas culturas, por meio de premios, redução e eliminação de impostos, procurando facilitar o transporte, por agua e por terra, e a exploração de minerios por meio de concessões especiaes, iniciando a transformação da industria pastoril com a introdução de gado de raça, e que, a não serem poucas minas, em que se tem tentado alguma coisa, e na melhora da raça do gado, cuja propaganda se alastrou com facilidade, a ponto de ver-se o governo sem meios de acudir a todos os reclamos, em quasi tudo o mais a acção do governo ficou isolada, não encontrando da parte dos particulares a iniciativa necessaria para trabalhos de incontestavel utilidade.

"Citei-lhes com detalhada explicação as despesas que se têm feito, com augmento de vencimentos de magistrados e empregados administrativos, creação de logares de juizes municipaes, organização do casamento civil gratuito, creação de serviços novos, como o da bibliotheca, estatistica, registro civil, Escola Normal (reorganização), Escola Modelo, grupos escolares na Capital e no interior, cadeiras para normalistas, externatos no interior, Repartição de Obras Publicas, Viação, Industrias, Terras e Colonização, aquisição e adaptação de predios para diversos ramos de serviços publicos, comprados todos por preços mui inferiores ao que ficariam, se fossem construidos agora, moveis e mais objectos necessarios aos serviços das reparti-

ções, linhas telegraphicas em numero não pequeno, abrindo-se estações até no alto sertão, em lugares muito remotos, como Barra do Corda e Grajaú, finalmente aquisição e introdução de gados.

"Mostrei-vos, por fim, que, devido a despesas extraordinarias, que se tornaram precisas, alem de outras a que foi o Governo obrigado a fazer, como serviço sanitario e tambem no decrescimento rapido da receita, proveniente da queda do preço dos generos, e da falta do pagamento do imposto de consumo de generos de outros Estados, se estabeleceu no orçamento um desequilibrio reclamando medidas excepcionaes".

As ultimas palavras do trecho citado são desoladoras. A divida augmentava, e a arrecadação diminuia. Arrecadava-se menos do que o que se orçava.

Mudou-se o anno financeiro. Passou a ser de junho a junho como no Imperio até 1887. Ha vantagens, nisso, e tanto assim que o systema é adoptado na maior parte dos paizes, segundo nos informa Agenor de Roure, no seu trabalho magnifico "O orçamento".

No Maranhão, approvando-se a lei de meies em principios de abril, o seu cumprimento ficaria dilatado de 8 mezes, quando as circumstancias poderão alterar completamente a previsão.

Póde-se imaginar o profundo abalo moral soffrido pelo bem intencionado estadista maranhense, vendo burladas todas as suas esperanças, por uma situação intoleravel, e para a qual não encontrava uma saída honrosa. Via-se até privado de tomar as mais urgentes medidas administrativas, pois o functionalismo publico continuava atrasado em mais de anno, os juros de applices não eram pagos e augmentava dia a dia a divida fluctuante. Para as mais urgentes necessidades foram levantados varios pequenos emprestimos com os bancos locais e commerciantes desta praça a juros elevados, pelo que soffreu o governo então fortes censuras. Nestas

condições, não podia compellir o funcionalismo a maior diligencia nos serviços do Estadô. Não é demais dizer-se que esse grande abalo foi a causa de sua morte em Hyères, na França, para onde seguira accommettido de grave enfermidade do coração.



Dr. Arthur Moreira

Governo interino
do dr. Arthur Collares
Moreira.

Em 1908, o governo passou para as mãos do distincto politico maranhense, hoje illustre juiz da Côrte de Appellação da Capital da Republica, o dr. Arthur Quadres Collares Moreira.

A divida fluctuante diminuiu um pouco, porém graças á emissão de apolices que o funcionalismo aceitava na contingencia de as revender logo a preços inferiores. Em sua mensagem de 1909, diz aquelle governador:

"A despesa para o exercicio de 1907-1908 foi fixada em 2.646:838\$000, não se podendo determinar a effectuada por motivos que conhecereis pelo relatório do inspector do Thesouro, salientando-se, entre elles, o systema de escripta que era adoptada na repartição. Póde-se no entretanto, cal-

cular que a somma despendida no exercicio foi approximadamente de 3.500:000\$000, incluindo-se nesta cifra o pagamento de dividas relativas aos exercicios findos, em importancia superior a 1.000:000\$000 que foi feito em sua quasi totalidade, com o producto da venda de apolices da divida publica do Estado”.

Era o velho systema condemnado da Monarchia: emittir apolices para pagar dividas em atraso. Diminuia-se a divida fluctuante por algum tempo, e augmentava-se a fundada não se sabe até quando. Mas a verdade é que a divida fluctuante de novo crescia pouco a pouco, porque a receita não dava para as despesas. Além disso, faziam-se empréstimos internos a bancos e casas commerciaes da Capital, como nos informa o dr. Arthur Moreira na sua primeira mensagem em 1909:

“O empréstimo realizado em 1904 com os Bancos do Maranhão e Commercial e que, no anno passado, se achava reduzido a 409:000\$000, está presentemente reduzido a 350:000\$000 com o pagamento da prestação relativa ao anno findo e juros respectivos.

“Relativamente ao empréstimo de 300:000\$000 feito em 1906, com os Bancos do Maranhão e Hypothecario, e casa commercial de Cunha Santos & Cia. Succs. demonstram os saldos das respectivas contas correntes fechadas em 31 de dezembro ultimo, achar-se elle reduzido a 234:217\$070, sendo: o do Banco do Maranhão — 56:448\$490, o do Banco Hypothecario — 43:020\$450, e o dos srs. Cunha Santos & Cia. Succs. — 139:748\$120.

“Quanto aos prazos das contas dos Bancos, os quaes findavam em 31 de dezembro ultimo, já está firmada a sua prorrogação até 31 de dezembro do corrente anno, e o dos srs. Cunha Santos & Cia.

Succes., terminará em 30 de junho proximo vin-douro.

"O empréstimo de 50:000\$000, tomado aos srs. Machado Pereira & Cia. e que em fevereiro do pas-sado se achava reduzido a 19:887\$000, já está ex-tincto pelo seu integral pagamento".

Premidos assim por esses compromissos inter-nos, impotentes para sustarem ao menos o accresci-mo da divida fluctuante, sem elementos para desen-volverem a receita, os governos do Estado se succediam appellando quasi só para um auxilio providen-cial, que, ás vezes, de facto, apparecia numa subita alta de preços dos generos de exportação. Era uma aragem enganadôra e, logo depois, a náu do Estado recahia na pasmaceira desalentadôra.

Em 1909, morre em Hyères o chefe da situação politica, e então governador do Estado, sem ter podido realisar o seu plano de governo, visando o progresso immediato de sua terra. Aquelle chefe de Estado, des-apparecendo, ia dar logar a novas lutas partidarias que, de certo, seriam de muito mais graves consequen-cias para a administração, se não houvesse, no centro do paiz, a personalidade eminente do senador Urba-no Santos, incontestavelmente o vulto de maior pres-tigio que o Maranhão logrou na politica nacional, de- pois da Republica.

O Congresso do Estado, por um golpe de força, destituiu do governo o dr. Arthur Moreira, e, dahi, sur-giram dois grupos antagonicos no seio do Partido Re-publicano, sendo que a opposição, então gosando de não pequena influencia no Estado, sob a chefia do, en-tão, deputado Costa Rodrigues, fortalecia o governa-dor alijado, que reconhecia a chefia do dr. Urbano Santos, enquanto o outro grupo obedecia ás inspira-ções do senador José Euzebio.

O governo do coronel Mariano Lisboa, sôgro do sr. José Euzebio, teve que manter força policial nume-

rosa. O Estado entrou a fazer gastos extraordinarios, e é por esse lado que aqui lembramos os factos, para mostrar a serie de occurrencias que conduziram o Maranhão á mais intoleravel situação administrativa, financeira e economica. A balburdia estabeleceu-se em toda a vida do Estado. O senador Urbano Santos a todo transe queria a conciliação. Incontestavelmente, para as circumstancias em que se encontrava o Maranhão, a luta partidaria trazia o maior dos descalabros.

Surgiu a candidatura do velho parlamentar maranhense dr. Luiz Domingues. Talento fulgurante, em torno d'elle reuniram-se, num lance de harmonia patriótica, todas as facções partidarias do Estado.

Estamos no terceiro decennio republicano. E' o dr. Luiz Domingues, quem nos vae demonstrar como recebeu o Maranhão, em nada melhor do que o recebeu a Republica e um pouco peor do que se encontrou no inicio do segundo decennio.

A estrada de ferro
São Luiz a Therezina.

Antes de apreciarmos os factos economicos financeiros do terceiro decennio da Republica no Maranhão, recordemos em rapidas palavras a historia dessa via ferrea.

De longe vinha batalhando o espirito maranhense pela construcção de uma estrada de ferro, ligando pelo menos a ilha, onde assenta a Capital do Estado, ao continente.

Em 1885, o desembargador José Manuel de Freitas, em mensagem, com que passa a administração ao seu successor, informa:

"Desejando esta Presidencia ouvir a opinião da Directoria da Associação Commercial, acerca do

projecto da estrada de ferro que presentemente mais convenha a esta Provincia — se o da Capital ao Rosario, pela nova estrada da Estiva que liga a ilha de São Luiz ao continente—se a de Caxias á Therezina, unindo as bacias dos rios Itapecurú e Parnahyba—ou se a de Monção ao Tocantins, unindo a este os valles do rio Pindaré, pedi-lhes em 26 de fevereiro ultimo que me prestassem seu parecer a semelhante respeito".

O parecer da Associação Commercial é breve mas meditado. Vê-se d'elle que o Maranhão tem graves razões de queixa da Monarchia, pois podendo esta com simples garantia de juros dotar o paiz com uma via ferrea bem compensadora, ligando as zonas de tres grandes provincias, não o fez. Vale a pena transcrever todo o parecer, que vem annexo ao relatorio com que o desembargador José Manuel de Freitas passou a administração da provincia ao sr. Carlos Fernando Ribeiro, no dia 6 de maio de 1883:

"ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO MARANHÃO

Illm.º Exm.º Sr.

"Acusa esta Directoria o recebimento do officio de v. exc.ª, de 26 do passado, em que pede seu parecer acerca da estrada de ferro que mais convenha a esta Provincia, e apresenta para esse fim tres projectos:

"1.º—Uma via ferrea, que, partindo da Capital, vá pela nova estrada da Estiva ao Rosario.

"2.º—Uma estrada de Caxias á Therezina, unindo as bacias do Itapecurú e Parnahyba.

"3.º—Uma estrada de Monção ao Tocantins, unindo os valles do Pindaré e Tocantins.

"Tomando na maior consideração o assumpto proposto por v. exc.ª, esta directoria, apesar dos repetidos indeferimentos que tem tido petições de

garantia de juros a estradas de ferro na provincia, entenderam que devia convocar a assembléa geral da Associação Commercial e propôr-lhe a questão. Realizada a reunião dessa assembléa, á qual concorreram alguns outros negociantes, além de seus socios, foi o assumpto largamente discutido, assentando-se afinal que se declarasse ser mais conveniente presentemente para os interesses da provincia a estrada de Caxias á Therezina, sendo esta tambem a opinião desta directoria, á excepção de um de seus membros, que prefere a estrada de Monção ao Tocantins. Analysados os tres projectos por v. exc.^a offerecidos resulta o seguinte:

ESTRADA DA CAPITAL AO ROSARIO. LIGAÇÃO
DA ILHA DO MARANHÃO AO CONTINENTE.

"E' realmente da maior vantagem ligar a Capital ao continente por uma bôa ponte no estreito do Mosquito, e completar essa ligação approximando as distancias pela via-ferrea.

"Semelhante estrada supprimiria os perigos da passagem do boqueirão, cuja sinistra estatistica tem os vapores tanto diminuido; pôria uma região fertil e abundante em immediata e permanente communicação a vapor com a Capital; serviria a uma população numerosa, e concorreria para facilitar ao mercado o abastecimento de carne verde, cuja pessima qualidade, ora consumida, é uma das causas principaes de ser esta cidade tão doentia, fazendo-a figurar nos primeiros lugares daquellas que, no mundo, maior numero de obitos registram.

"Assim considerando, não pode esta directoria deixar de fazer votos para que, no mais curto prazo, a via ferrea, partindo desta cidade, procure as regiões do interior, dando-lhes vida e multiplicando-lhes o trabalho.

“ESTRADA DE MONÇÃO AO TOCANTINS.
UNIÃO DAS BACIAS DO MEARIM, ARAGUAYA
E TOCANTINS

“E’ sem duvida uma idéa grandiosa, não só para a provincia do Maranhão, como para todo o Imperio trazer uma grande arteria do coração do paiz, na provincia de Matto Grosso, ou na de Goyaz, ao litteral por uma das provincias do norte; e de todos os traçados o mais vantajoso será o que, vindo do valle do Tocantins, procure o oceano por esta provincia.

“Dominados deste pensamento, os engenheiros Kruger e Street, que nenhum interesse prendia ao Maranhão, propuzeram-se a construir uma estrada de ferro da Barra do Corda á cidade do Grajahú e dahi á da Carolina. Duplo era o fim dessa estrada: —facilitar a exploração das minas da Chapada, e, como acima dissemos, construir a mais importante secção da arteria centro—septentrional do Brasil. O ponto de partida era bem escolhido.

“Da villa da Barra do Corda á Capital offerece o Mearim via fluvial magnifica que seria, como é, navegada por vapores. Fizeram esses engenheiros a proposta ao governo imperial, deixaram caução no Thesouro provincial pelo privilegio obtido, mas, não conseguindo a garantia de juros que solicitaram, para o grande capital de que precisavam, descoroçoaram. Desanimado o conselheiro Polycarpo Lopes Leão nas suas tentativas de mineração de cobre, na Chapada, e desejando ao mesmo tempo prestar valioso serviço a esta terra, que lhe era tão cara, examinou o projecto Kruger-Street, e adoptou-o modificando-o para ser menor o capital.

“Neste intuito abandonou a via do Mearim e escolheu a do Pindaré. Monção substituiu a Barra do Corda, como ponto de partida, e a Carolina,

ponho terminal, foi substituída por um lugar acima da região encachoeirada do Tocantins.

"Este projecto consta ter sido bem accedido pelo governo, mas não por acto que significasse a sua decisiva adopção.

"A região que tem de atravessar a estrada da Chapada é mais populosa do que a outra, mas também é muito mais extensa e accidentada. A de Monção é um verdadeiro deserto. Talvez não encontrasse a via ferrea em todo o seu percurso uma só povoação, a não ser de tribus selvagens. Ambas as regiões são ricas, porém muito mais a do Alto Pindaré, a qual participa dessa portentosa uberdade do valle do Amazonas, cujo limite meridional é por ahí traçado. Si estivessemos nos Estados Unidos, onde lança o afoito empresario os trilhos, leva-os ao deserto, e, parando no meio da floresta virgem, ou na beira de um lago nunca visto, ou nas margens de um rio nunca dantes sulcado, tem certeza que, atraz de si, virão os aventureiros, que transformarão os bosques em cidades e os paiz em campos de cultura, seria qualquer dessas estradas a mais util.

"Aqui, porém, onde a população é nimamente escassa, aqui, lugar inteiramente desconhecido do imigrante de qualquer parte do mundo, quando teriam essas estradas vida que dêse uma indemnização por pequena que fosse aos seus enormes custos? E poderíamos esperar do governo garantia de juros para tão avultado capital? Semelhante obra é tão grande e tão rica de promessas para esta provincia, que parece um sonho, mas de sonho não passa, infelizmente.

"ESTRADA DE CAXIAS A THEREZINA. JUNCÇÃO DOS VALLES DO ITAPECURU E PARNAHYBA"

"Em 1851, se não ha infelicidade de memoria, apresentou-se, pela primeira vez, na Assembléa

Provincial, um projecto de estrada de ferro de Caxias á nova Capital do Piahy.

"Foi uma idéa apenas apresentada e logo esquecida para com mais força surgir alguns annos depois.

"De então para cá immensos tem sido os projectos, petições, representações, dirigidas ao governo imperial e á Assembléa provincial, e, se ainda não está a estrada construida, é por não ter sido, até hoje, obtida a garantia de juros, tantas vezes pedida.

"Terá essa estrada uma extensão de 55 á 60 kilometros, atravessando um terreno plano, muito conhecido, que não exige mais do que pontilhões em alguns regatos, pequenos aterros em alagados e cortes insignificantes em alguns lugares mais elevados.

"Seu custo, em bitola de 80 a 85, não excederá a dois mil contos.

"O unico argumento que apresentam contra esta via ferrea é passar ella por terreno safaro, onde só cresce uma vegetação enfezada. Apesar de exaggerado, concedemos que isto assim seja.

"Mas não será o fim da empreza aproveitar os terrenos marginaes da estrada. Seu papel é mais proveitoso; vae servir ao commercio do Piahy e Maranhão, vae recolher os productos das terras maranhenses e piahyenses, ribeirinhas do Alto Parnahyba, e os da região intermediaria, os quaes penosamente são transportados á Caxias, vae receber esses generos e levar as mercaderias que a praça do Maranhão envia ao Piahy em valor avultadissimo. Preencherá esta estrada a solução de continuidade na communicação a vapor existente na dilatadissima zona comprehendida entre S. Filomena, acima da florescente cidade do Amarante ao Parnahyba e S. Luiz do Maranhão, regiões as

mais populosas e ricas das duas provincias. Sendo de tamanha utilidade e custo tão diminuto, admira que já não tenha o commercio construido essa via-ferrea. E' natural a explicação.

"Não podendo ser levantado o capital na provincia, é forçoso ir procural-o fóra, e o dinheiro estranho só virá cercado dessas garantias, cuja obtenção debalde tem sido pedida.

"Concluindo, a Directoria da Associação Commercial entende que o mais acertado é ser organizada uma empresa para construcção das duas secções da estrada que chamaremos do Maranhão ao Piahy; partindo uma dessas secções desta cidade ao Rozario e a outra de Caxias á Therezina.

"O capital para ambas não excederá a seis mil contos, cuja garantia de juros deve ser pedida. Ora, será, para esta provincia, demasiada pretensão solicitar semelhante favor? Poderia esta Directoria citar algumas estradas, cuja utilidade jamais será igualada á desta que pedimos e todas ellas de capital muito maior.

"Finalmente, como póde notar v. exc.ª, as duas pequenas vias-ferreas que julgamos de momentosa necessidade serão secções da grande estrada, que forçosamente se fará para ligar a capital do Império ás provincias. Quanto a outra estrada do Meirim, ou Pindaré ao Tocantins, um dia, quando tiver a provincia mais força, quando as vias-ferreas que estamos pedindo lhe derem nova selva, e vlerem alevantar-lhe o espirito tão abatido, comb o do Indio que quebra o remo e deixa a canôa correr ao sabor da corrente, nesse dia teremos de convidar para nossas praias, nossos portos, nossos mercados os filhos dos invios sertões do Brazil.

"E' este o parecer da Associação Commercial, que espera de v. exc.ª a intervenção, que deprehen-de-se do officio a que estamos respondendo, e que

tanto o honra, para vêr esta provincia realisar a maior das suas aspirações.

(aa) *Themistocles da Silva Maciel Aranha—P. Antonio Pereira Vianna dos Reis—1.º secretario*”.

O Maranhão, dizia-se até algum tempo ainda, tem optimas vias fluviaes, e essa convicção veio retardando sempre a maior aspiração do povo maranhense.

As mensagens e os relatorios officiaes não se cansavam de repetir que o que entorpecia o desenvolvimento da terra era a falta de transporte e a carencia de iniciativa particular. Por sua vez a *iniciativa particular*, por meio de seus representantes, se desculpava de nada poder fazer enquanto não contasse com transporte facil e razoavel. Um verdadeiro circulo vicioso: o governo não construia a via ferrea, porque o que o Maranhão produzia mal sustentava a navegação fluvial; e a produção não se movimentava porque o transporte era pessimo e difficil.

Eleito para a suprema direcção do paiz, o dr. Affonso Penna fez a sua celebre viagem de inspecção ao norte.

A excursão do dr.
Affonso Penna ao norte
em 1906.

Governava o Estado o dr. Benedicto Leite, fortemente atacado por uma opposição tenaz e valiosa. A estrada de ferro de S. Luiz a Caxias estava na consciencia de todos como o unico meio de operar no Estado o revigoramento economico de que tanto precisava. O dr. Benedicto Leite conduziu o presidente eleito da Republica, numa penosissima viagem, até Caxias, pelo

Itapecurú, forçando-o depois a descer o Parnahyba. "Os caminhos que andam" deixaram uma impressão desagradavel e profunda no estadista mineiro, e, desde logo, ficou concertado que aquella via ferrea se faria, beneficiando os dois Estados, com os seus destinos ligados por tradições e semelhanças geographicas.

E assim o dr. Benedicto Leite arrancou do estadista mineiro a promessa de se construir aquella via ferrea, que o governador maranhense defendêra em projectos do senado, em 1903.

Primeiros estudos e
concorrência para a
via ferrea S. Luiz
a Caxias.

Ainda em 1908 o estadista maranhense, na sua ultima mensagem que dirigiu ao Congresso do Estado, teve a grande satisfação de adiantar aos representantes de sua terra estas promissôras palavras:

"Entretanto, dominado pela illimitada confiança que deposito no patriotismo e na orientação do eminente brasileiro que dirige os destinos do paiz, tenho a satisfação de consignar aqui um facto que enche da mais viva esperança a alma do povo maranhense. Refiro-me á estrada de ferro de S. Luiz a Caxias, com um ramal para o porto do Itaqui, autorizada pela lei n.º 1.329, de 3 de Janeiro de 1905 e a obra daquelle porto,

"Os estudos definitivos dessa estrada foram approvados pelo decreto n.º 6.670, de 3 de outubro de 1907 e por portaria de 27 de novembro tam-bem desse anno foram expedidas as instrucções relativas ao estudo do porto do Itaqui.

"O edital de concorrência para a estrada de

ferro foi publicado no "Diario Official" da União de 11 de janeiro deste anno e as commissões nomeadas, tanto para a locação da estrada, como para os estudos do porto, já encetaram seus trabalhos.

"A' frente daquelle, como chefe e director immediato do serviço, acha-se o provecto engenheiro dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, cujo nome é um titulo de gloria para a engenharia brasileira, tendo sido nomeado primeiro engenheiro e encarregado da direcção immediata do trabalho o illustre maranhense dr. José Palhano de Jesus, que ao talento, competencia e dedicação, allia o amor á sua terra natal e o desejo ardente de a servir.

"A frente dos serviços relativos á obra do porto acha-se o dr. Manuel Carneiro de Souza Bandeira, cujo nome vantajosamente conhecido em todo o paiz é por si só uma recommendação de competencia e de trabalho. Assim dirigidas e compostas de engenheiros distinctos, as duas commissões inspiaram a todos completa confiança.

"Mas, srs. deputados, não é somente no que tenho exposto que se firma a convicção em que me acho da realização dessas duas grandes obras.

"Tudo isso seria pouco, se outra fôra a orientação do governo federal em assumptos dessa natureza; porém, como sabeis, a facilidade do transporte e o melhoramento dos portos são dois dos pontos mais importantes do programma do sr. presidente da Republica, e tanto s. exc.", como o sr. ministro da Viacção, não tem poupado esforço algum nesse sentido. Além disso, quando aqui esteve em 1906 o exmo. sr. dr. Affonso Penna, tratando de negocios deste Estado, garantiu-me s. exa. que somente deixaria de realizar a estrada de ferro de S. Luiz a Caxias e a obra do porto do Itaqui, se isso lhe fosse inteiramente impossivel. Sei que, no mesmo sentido, se manifesta ainda s. exc." e tambem o exm.º sr. dr. Miguel Calmon, e é, exactamente, nessa sabia

orientação de quem conhece as necessidades do paiz e quer patrioticamente prover a todas ellas nessa firmeza de vista com que está sendo executado aquelle programma, nessa vontade resoluta de não recuar em nenhuma das obras emprendidas para esse enormissimo serviço ao Brasil, que se firma principalmente, aquella minha convicção".

O Maranhão começava a sentir latejar nos seus musculos aquella "seiva do porvir" que o poeta do Livro e a America encontrou no Novo Mundo.

O Maranhão, cuja riqueza e prodigiosa possibilidade o dr. Luiz Domingues cantou em prosa de ouro fino, o Maranhão despertava estremunhado, mas de desejo de não voltar áquelle somno que o entorpecceu durante um quarto de seculo na Republica, proclamada, aliás, para levantar as forças e capacidade do paiz.

Noutra parte deste trabalho daremos outros informes a respeito da via ferrea S. Luiz a Therezina.

Por enquanto retomemos o nosso itinerario pelas finanças estaduaes.

Terceiro decennio republicano

O vigessimo primeiro anno da Republica encontrou o Maranhão debaixo de um espesso nevoeiro que felizmente não foi mais desastroso graças á calma interferencia do senador Urbano Santos, restabelecendo a ordem politica pela accomodação que levou para o governo o dr. Luiz Domingues.

A situação economica e financeira, porém, pedia promptas medidas.

Os partidos entrelaçados, sem se confundirem, procuravam cercar o chefe do governo de incondicio-

nal apoio, com grandes mostras de illimitada confiança.

Essa harmonia, entretanto, mais tarde lhe valeu terríveis dissabores. Na sua primeira mensagem elle reconhece quanto era enganadôra essa harmonia politica, e quanta delicadesa pedia á sua acção administrativa para não desmerecer de nenhuma das facções que o elegeram:

“Não vae longe, para ser preciso lembrar, o tempo em que os partidos trocando as armas pelo voto, se confundiram na minha escolha para este posto.

“Demecessario, porém, é ponderar que não importou a fusão dos partidos a confusão dos partidarios. Homens que, atravez de longuissimos annos, se agruparam em campos oppostos e em luta aberta sempre se mantiveram, somente pela influencia do tempo, ajudada de mutuas concessões, poderão um dia se congraçar por completo.

“Entretanto, muito me apraz consignar que, por mais vivas que ainda sejam entre elles as dissensões e por mais vivazes que ulterioimente tenham sido seus embates, nenhum deixou ainda de prestigiar o governo que todos me confiaram. Bem como, a despeito de minha longa vida consagrada ao serviço de um desses partidos, muito me vanglorio de haver até hoje correspondido áquella excepcional fortuna com a mais escrupulosa neutralidade entre os partidarios, distinguindo-os tão somente pelos talentos e virtudes, a juizo meu exclusivo, no provimento dos cargos administrativos, e, a juizo dos responsaveis da politica, no dos postos propriamente politicos. E a tal firmeza hei levado esse proposito que nos casos de demissão, cuja liberdade me reservo, preencho sempre os lugares com pessoas da parcialidade do demittido.

"Acredito que, assim, serão satisfeitos os partidos, quanto possa contentar a homens extremados uma administração imparcial, e que, desse modo, não mais o interesse partidário virá a sacrificar o bem estar geral do Estado e de seu Povo."

Espirito lucido, de amplo descortino, desde a sua mocidade parlamentar notavel, com uma formosa cultura, o dr. Luiz Domingues não estava, realmente, disposto a se manter no governo como um simples caixa que recebe e paga, de accôrdo com o acanhado giro de negocio.

Logo que recebeu o governo pronunciou estas palavras:

"Ninguém, entretanto, venha a cuidar que eu faça objectivo do meu governo o simples equilibrio da receita com a despesa. Tarefa fôra bastante escassa a justificar minha vinda. A outra mais alta me abalanco. O Maranhão não pode permanecer nesta situação de avarento, que, de andrajos, monta guarda ao seu Thesouro. Já hoje é a propria dignidade batida pelo descrédito, que nos aguilhoa á desforra, pela afirmação da nossa opulencia. A producção e o transporte, eu vol-o annuncio como um objecto de meus maiores cuidados, a preocupação capital de meu governo, a minha mais afagada esperança de gloria. O Estado do Maranhão não pode continuar com a renda de municipio, e essa mesma mais estorquida que arrecadada. E tanta confiança tenho em Deus e nos homens que não pode, e não ha de continuar". (Mensagem de 1914).



Primeiro empréstimo
externo

Dr. Luiz Domingues

O Maranhão ainda se não soccorrêra do credito externo. Conseguir um empréstimo, na situação em que se encontrava o seu erario, por si só provava as disposições de seu governante e o prestigio deste nos meios financeiros. Contudo a idéa dessa operação, e o seu exito lhe acarretaram amargas contrariedades. Não pouparam o seu character, a sua honra, nem as altas intenções de seu programma de governo.

Em cartas e telegrammas a vultos eminentes da politica nacional marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, senadores Pinheiro Machado e Urbano Santos, e, depois, em folhetos que publicou, defendeu-se calorosamente de todas as accusações e aleivosias levantadas contra si, demonstrando tambem que, sem o empréstimo externo, seria impossivel fazer governo:

"Parece excusado rememorar aqui a nossa situação de dois annos atraz.

"Ainda conservam todos, com a angustia e o vexame do espectaculo, a lembrança da romaria de funcionarios e mais credores do Estado, que, des-

alentada, sahia diariamente do Thesouro e, desalentada, voltava de Palacio, em supplica de pagamento.

"Os funcionarios, perdido o credito com o atraso do pagamento annos e annos, ou se resignavam a recebel-o em apolices depreciadas mais de 50% e até em estampilhas, ou procuravam na venda dos vencimentos até por menos de metade, ou em variadas agencias, os meios de subsistencia; e aos mais credores, mal lhes continha a educação as expansões contra o pedido de paciencia.

"E a perspectiva não era de pagamento, senão de augmentar cada anno a divida, pela estagnação da lavoura e do commercio e conseguinte redução da receita publica.

"Realmente, a carestia do frete, já pela escassez do transporte, já pelos tropeços da navegação em rios secularmente obstruidos, reduzia a produção quasi que ao consumo local, porquanto só loucos podem plantar mais do que o logar consome, si faltam os meios de transporte, ou si seu custo excede o preço do producto.

"Ainda hoje, os lavradores e negociantes que armazenaram colheitas offerecem até 50% sobre o frete, já de si tão caro, e só a empenho conseguem o transporte.

"E mesmo o consumo, em consequencia da propria divida fluctuante, grandemente se reduzia, pela subtracção de muito mais de 2.000 contos a um mercado pequeno, como é o nosso, e pela natural razão de que reduz as compras todo aquelle a quem escasseiam os meios.

Assim, o recurso que o governo menos perspicaz e apenas patriotico suggeria a agonia da situação era o pagamento da divida fluctuante, a bem mesmo do serviço publico, e o fomento da produção, a bem das rendas do Estado.

"Mas como sem o emprestimo ? E por que não

o empréstimo si lhe podia assegurar o custeio a boa applicação ?

"Já em mensagem ao Congresso Legislativo assim me externei este anno:

"Si a divida fluctuante do Estado cada vez mais crescia e os recursos do Thesouro cada vez mais minguavam, e, no entanto, ao Estado sobravam, no solo e sub solo, elementos seguros de salvação, estava elle entre saccar sobre o futuro, na exploração de seus prodigiosos recursos naturaes, e, se deixar ir, na corrente da vasante até á completa estagnação das fontes de producção. Certamente, ao patriotismo de todos se impunha a primeira solução, e d'ahi o empréstimo.

"E cumpre notar que não estou a justificar-me de o haver negociado, porquanto fui, na operação, mero executor de leis, já imperiosas á força de repetidas, e com a relevante circumstancia de que a ultima lei foi promulgada depois de mallogradas as duas primeiras tentativas do empréstimo".

A necessidade de um empréstimo externo realmente vinha sendo admittida desde o inicio do governo do dr. Benedicto Leite, que, para isso, sancionou as leis que o auctorisavam.

O proprio dr. Benedicto Leite, conforme lembramos já, confessa que o não fez, por não ter podido realizal-o em boas condições.

A operação com o Banco Argentino Francez foi concluida em Paris no segundo mez da administração Luiz Domingues. Incontestavelmente as clausulas do contracto estão dentro da auctorisação legal: vinte milhões de francos a juros de cinco por cento, e a amortisação de 2%, conforme determinavam as leis ns. 437 de 13 de outubro de 1906 e 474 de 19 de abril de 1907 e, finalmente, 540 de 6 de abril de 1910.

Discutiu-se muito o typo 82, bem como o facto de ficarem na mão dos agentes uma parte do empres-

timo para garantia de juros e primeiro resgate. Com aquelles juros baixos e as circumstancias muito desfavoraveis da fazenda do Estado, não era possível obter melhor typo, quando, na mesma epocha, São Paulo levantava um emprestimo de typo superior apenas 3 pontos.

Quanto á parte do emprestimo, que não foi recebida, o Estado só por ella responderia, como explicou o dr. Luiz Domingues, depois de usar da mesma.

As primeiras prestações do emprestimo foram applicadas em pagamento da divida fluctuante, em mais de 2.000:000\$000, sendo que dessa uma importante fracção vencia os juros de 8 e 10%.

Um grandioso empreendimento empolgou o espirito do dr. Luiz Domingues: obter do governo federal a garantia de juros e a empreitada dos estudos e da construcção de uma via ferrea do alto sertão á margem do Itapecurú. Cartas e telegrammas trocou elle naquella linguagem vibrante e convincente, de que era senhor. Mas não conseguiu demover o presidente da Republica da recusa immediata.

Era forçoso, pois, encaminhar o dinheiro, de tantos sacrificios para o Estado, a outros objectivos compensadores.

Pensou no saneamento da Capital, e, logo, contractou os serviços de agua e exgoto com o engenheiro Luiz Betim Paes Leme. Os serviços não foram terminados, mas, o que deixou feito, representa hoje quasi todo o valor do emprestimo, pela qualidade do material empregado e pela technica do trabalho effectuado, no qual nenhuma reforma de importancia se fez, quando, dois quadriênios mais tarde se levaram a bom termo aquelles importantes serviços de saneamento da Capital. As outras applicações do emprestimo constam da seguinte demonstração:

DEMONSTRAÇÃO das importancias recebidas por conta do empréstimo externo e das despesas effectuadas com as mesmas até esta data, de accordo com as leis ns. 437 de 13 de outubro de 1906, 474 de 19 de abril de 1907 e art. 7.º alinea L das disposições geraes da de n.º 554 de 14 de abril de 1910.

	Recebidas	Despendidas
Em 17 de janeiro de 1911 . . .	1.046:776\$500	
Em 18 de janeiro de 1911 . . .	1.052:108\$560	
Em 13 de março de 1911 . . .	1.177:050\$000	
Em 23 de março de 1911 . . .	1.177:050\$000	
Em 31 de março de 1911 . . .	1.177:050\$000	
Em 7 de abril de 1911 . . .	1.330:066\$500	
Importancia despendida com o pagamento da divida flu- ctuante do Estado		2.210:659\$060
Total do empréstimo á Com- panhia de Navegação a Va- por do Maranhão		1.200:000\$000
Idem idem a Usina Joaquim Antonio		300:000\$000
Idem depositada no Banco Na- cional Brasileiro do Rio de Janeiro para as obras de saneamento da Capital		2.000:000\$000
Idem idem na Delegacia Fis- cal para abertura do Canal de Gerijó		300:000\$000
Idem despendida com o paga- mento aos herdeiros do dr. José Jansen Ferreira, em virtude de sentença do Su- premo Tribunal Federal		30:000\$000
Idem idem com o pagamento e transporte da collecção		

artística e litteraria de Arthur Azevedo	33:200\$800
Idem idem com o auxilio para a construcção de uma rampa em Tury-Assú	5:000\$000
Idem idem com a aquisição da Ilha do Medo	15:060\$000
Idem idem com as obras do porto de Guimarães	50:096\$500
Limpeza e desobstrucção do rio Mearim	18:649\$700
Despendida com o Internato de Educandos Artífices . .	17:134\$830
Idem com as obras e reparos nas 4 escolas publicas ás ruas Grande e do Sol, Escola Normal, Lyceu, predio á rua dos Remedios, Congresso, Superior Tribunal, Corpo Militar, pontes do Thesouro, Penitenciaria do Estado, Imprensa Official e estradas de rodagem	238:984\$360
Saldo das prestações até agora recebidas	541:316\$310
	6.960:101\$560 6.960:101\$560

1.ª Secção do Thesouro Publico do Maranhão, 24 de Janeiro de 1912.

Está conforme.

O Chefe—*Chrispim A. Martins.*

O Escripturario—*Levy Damasceno Ferreira.*

Navegação fluvial e costeira maranhense

Os 1.200:000\$000 emprestados á Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão foram de uma imperiosa necessidade. Já em 1908 o dr. Benedicto Leite assim se expressava em sua mensagem, mostrando quanto se empenhava para manter a navegação costeira do Estado:

"Si não são animadôras as condições do transporte dentro do Estado, menos animadôra ainda é a situação da navegação costeira. Em todo o vasto litoral do Estado existem, em grande numero, nucleos de população, de maior ou menor importancia, offerecendo cada um delles um ponto de commercio com a Capital e os Estados visinhos, e, ao mesmo tempo, um porto de sahida para a produção local. Nunca tivemos nessa navegação serviço que preenchesse os seus fins. Eram poucos os pontos em que tocavam os vapores, havendo entretanto duas viagens mensaes, quer na linha do norte, quer na do sul. Depois, foi-se tornando cada vez mais precaria a situação da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, encarregada desse serviço, e as viagens passaram a ser uma só por mez em cada uma das duas linhas. Ultimamente, terminando o contracto que tinha para essa navegação aquella Companhia, foi aberta nova concorrência, com augmento de subvenção, que era de 200:000\$000 e passou a ser de 300:000\$000.

"A Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, que se havia apresentado como concorrente, retirou a proposta e a directoria em officio de 11 de novembro do anno passado deu-me conhe-

cimento desse facto, declarando que, definitivamente, suspenderia as viagens no dia 1.º de janeiro. Immediatamente telegraphiei aos srs. senador Urbano Santos e deputado José Euzébio transmittindo a comunicação que recebera da Companhia e pedindo que, em nome do governo do Estado, se entendessem com o sr. ministro da Viação no sentido de não deixar absolutamente o nosso litoral sem navegação a vapor. S. exc. attendeu. Não tendo sido aceita a proposta do Lloyd Brasileiro, que também se apresentára, e, considerada assim sem effeito a concorrência, contractou o ministro novamente o serviço com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão.

“Pela leitura do contracto que vos apresento conhecereis, detalhadamente, as condições estipuladas para a navegação. E’ pequeno o numero de viagens; ellas devem ser no minimo duplicadas nas linhas do norte e do sul, nesta ao menos até Fortaleza, e também estendidas na do norte até Manáus, salvo o caso de um serviço regular de transbordo no porto de Belém. Certamente, no estado em que se acha, não poderia a Companhia encarregar-se já do serviço de navegação nas condições que acabo te indicar, porém foi o que poudo fazer agora o sr. ministro da Viação para não nos deixar privados de navegação no litoral e tenho certeza de que s. exc.ª não poupará esforços para collocar essa navegação em condições de desempenhar completamente os seus fins”.

Usina Joaquim Antonio

O empréstimo á usina Joaquim Antonio visou levantar o ultimo grande estabelecimento assucareiro

do Estado. E, se a usina reerguer-se de facto, nenhum prejuizo virá para o erario, pois tambem ao Estado cumpre velar pela manutenção das grandes industrias, que dão trabalho ao povo, trazem progresso á localidade, e rendas á fazenda publica.

Não se tratava de criar uma industria nova, dessas "plantas de estufa a medrarem em condições artificiaes, a custa de premios, subvenções, cuidados e favores", conforme as definia o sr. Pandiá Calogeras nos seus "Problemas de Governo", mas de uma industria em que o Maranhão, ha muito tempo, primou, perdendo-a, sem se saber bem, as rasões sufficientes.



Cel. Frederico Figueira

Acquisição da colleção
artística de Arthur
Azevedo

Outra applicação, que se não pode dizer perdularia, foi a compra das excellentes colleções artistico-litterarias de Arthur Azevedo, onde se encontram preciosidades accumuladas carinhosamente, por um dos vultos de mais lustre de nossa terra. Foi uma homenagem ao glorioso homem de letras, uma divida paga aos herdeiros de seu nome, e, hoje, podemos contemplar os salões do Palacio dos Leões, ornamentados bellamente, de valiosas obras de arte.

E' possível que as importancias restantes dos serviços de saneamento que hoje todos bendizemos tivessem chegado para conclusão das mesmas, ou melhor fossem applicadas em necessidades mais urgentes. Mas manda a verdade se registrem os novos intentos e a honestidade do governante maranhense, que poucos annos resistiu ainda.

O seu governo começou por uma concordia partidaria, e essa concordia trouxe-lhe afinal muitos disabores por não poder contentar a todos.

Os elogios recebidos no começo em todos os jornaes da terra transformaram-se em uma tremenda campanha. O Congresso, que o auctorisára "a proceder como lhe parecesse mais conveniente aos interesses e ao desenvolvimento do Estado", fazendo-o observar, com bom humor ao bispo do Maranhão, que estava com poderes até para fazer e desfazer bispos, sem que ao bispo ninguém pudesse se queixar, o Congresso, no ultimo anno, negou-lhe o apoio, restando para a sua defesa, o velho Frederico Figueira, a mais sympathica figura de republicano historico que o Maranhão apresenta na propaganda gloriosa, ao lado de Isaac Martins e Dunhee de Abranches. Sympathica pela intelligencia vivacissima, eloquencia espontanea e completo desinteresse material. Só, contra todos os congressistas, levantava a sua voz em defesa do governo, intemerato e magnifico na sua attitude de amigo e admirador de Luiz Domingues.

Falou-se até na decretação do *impeachment* para distitui-l-o das funções governamentaes. Na sua mensagem de 1914 deixou elle transparecer isso mesmo logo nas suas primeiras palavras:

"Está a terminar o meu tempo de governo e ainda bem que no *preciso dia de seu termo* pela Constituição do Estado. (O gripho é nosso).

E' um facto que assignalo em honra da Federação, com o reconhecimento de todo o Maranhão

ao sr. marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, ao sr. senador dr. Pinheiro Machado, chefe da politica nacional, e ao sr. senador dr. Urbano Santos, chefe da politica do Estado, e com a minha maior gratidão aos Maranhenses, em geral, pela solicitude com que uns e outros guardaram sempre a minha auctoridade, e com ella a ordem constitucional do Estado.

Bem vos adverti na minha primeira Mensageia, ao assumir o governo, que a confusão dos partidarios, em torno de minha candidatura ao cargo de Governador, não importára a fusão dos partidos. E a advertencia, já n'aquelle tempo, eu vos fazia pela bem fundada presumpção de que *"homens que, através de longuissimos annos, se agruparam em campos oppostos e em lucla accessa sempre se mantiveram, somente pela influencia do tempo, ajudados de mutuas concessões, poderiam um dia se congracurar pòr completo"*.

O quadriennio administrativo do dr. Luiz Domingues findou em março de 1914. Sobre as condições em que deixou as finanças elle proprio nos esclarese na dita mensagem:

"A SITUAÇÃO FINANCEIRA. — A divida fundada do Estado continua a ser de 2.646:200\$000, em 290 apolices de 100\$000 e 3585 de 200\$000, a juro de 5% ao anno, e de 560 de 500\$000, 7101 de 200\$000 e 2.000 de 100\$000, ao juro de 6% ao anno.

Do emprestimo externo foram emittidos até agora trinta e dois mil titulos, de quinhentos francos, e recebido pelo Estado o producto de 82% liquidos sobre cada um. E com a circumstancia de que, pelo contracto, boa parte d'elles era á opção, e por isso os banqueiros não eram obrigados a emittir-os a esse typo 82.

Os juros têm sido pagos pontualmente e o Estado se acha habilitado a continuar a pagal-os.

Os oito mil titulos restantes, completando os 40.000 do emprestimo, servem de garantia ao pagamento das rêdes d'agua e de exgottos da Capital, tratadas com o dr. Luiz 'Betim Paes Leme.

A divida fluctuante era de 1.311:340\$589, em 31 de dezembro. Proveiu ella dos deficits orçamentarios nos exercicios anteriores; de serviços inadiaveis, auctorizados em leis especiaes sem a consignação de verba nos orçamentos; da escassez de producção, pela falta de braços e de transporte; da tremenda crise economica e financeira que opprime o Paiz todo e particularmente, pela depreciação da borracha, os Estados do Pará e Amazonas, consumidores principaes de nossos productos; dos excepçionaes invernos dos dois ultimos annos, pela sua influencia malefica sobre a lavoira e a criação e consequentemente sobre a renda; da desidia e irregularidade da arrecadação em varias Collectorias; da relaxação nos processos executivos fiscaes, estimulando a rebeldia no pagamento do imposto; do custeio da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, e dos reparos de seu material fluctuante; e dos juros do capital emprestado a essa Companhia, pela falta da subvenção federal até agora, e dos juros do capital empregado no serviço de saneamento da Capital, pagos uns e outros até hoje com a receita ordinaria do Thesouro.

Entretanto, a arrecadação que no exercicio de 1909 a 1910 foi de 2.446:786\$804, no de 1910 a 1911 de 2.451:722\$573 e no de 1911 a 1912 de 2.488:767\$508, elevou-se já no ultimo exercicio, de 1912 a 1913, a 3.071:218\$385. E no primeiro semestre do exercicio corrente, de 1913 a 1914, já foram arrecadados 1.325:856\$649, faltando ainda conhecer a arrecadação de varias Collectorias, pela sua distancia e difficuldade de communicação, sen-

do de esperar que a arrecadação augmente no 2.º semestre corrente, não só pelas medidas tomadas pessoalmente pelo emerito Inspector do Thesouro coronel Aristides Lobão em excursão ás Collectorias cujas rendas decahiam consideravelmente por vicio de arrecadação, qual foi por elle verificado; como porque muitos dos importadores, ao expirar o ultimo exercicio, fartamente se abasteceram de mercadorias para aproveitar isenções e taxas mais modicas, havendo-se por esse motivo, aliás nada extraordinavel, regularizado a importação somente no mez de setembro.

Houvesse, portanto, de começo recebido a Companhia de Vapores a subvenção federal, e com ella custeasse a navegação e pagasse os juros de seu emprestimo, e estivesse já o Estado arrecadando a taxa sanitaria, pelo serviço d'agua e de exgottos, e sua situação financeira seria evidentemente outra, de quasi se poder dizer folgada, apesar de todos aquelles pezares".

A situação financeira do Estado em 1914

De accôrdo com os dados acima, e com os que foram, posteriormente collidos pelo seu successor, as dividas do Estado, seriam as seguintes:

Fundada	2.646:200\$000
Fluctuante	2.073:000\$000
Externa	9.600:000\$000
Total	14.319:200\$000

A divida fluctuante continuava num crescendo assustador e a fundada não diminuira nada. A exter-

na começava bem vultuosa, posto que houvesse augmentado extraordinariamente o patrimonio do Estado, e concorrido para incrementar o transporte e crear serviços de incontestaveis necessidades.

Os dois governos dos eminentes politicos maranhenses drs. Benedicto Leite e Luiz Domingues, se não conseguiram completo exito dos objectivos que os inspiraram, pelo menos tiveram a virtude de despertar na consciencia do povo, que não era mais possivel continuasse a politica administrativa de pura burocracia, isto é, arrecadar impostos com difficuldades, para manter uma justiça fragil, uma instrução inefficaz, emfim simplesmente os serviços estaduaes do expediente, sem nenhuma acção constructora.

Modernamente a politica dos povos entende por governar o saber crear, estimular e realisar o progresso. Visar apenas o equilibrio financeiro é coisa de qualquer mediocridade capaz de chegar á decrepitude rico, ajuntando vintem. Disse-o o dr. Luiz Domingues, como elle só o sabia dizer, na mensagem de 1914:

"A economia é virtude de milagres inconcebíveis. Mas por isso mesmo que não pôde ultrapassar certo limite, sem prejuizo do serviço publico, não deve constituir o programma do governo de um Estado novo e dos assombrosos recursos naturaes d'este nosso. Ninguem comprehende necessitado quem pôde viver na abastança, e muito menos que faça exclusiva preocupação de economia o governo de um Estado de natureza opulenta. A economia, e sobretudo agora; mas bem sentis que apenas por ella um Estado de renda muito inferior então a tres mil contos não acudiria nem á sua mocidade com a Instrução, nem a seu Povo com a Justiça e com a Hygiene, que constituem o dever primordial e mesmo a condição de ser de toda sociedade politica".

De facto, com a prodigiosa riqueza de nosso

solo e subsólo, tão fecundos e productivos que bem se pode dizer que desabrocham em fructos ao simples contacto da mão do homem rustico, fôra sacrificar-nos o futuro, fazer da economia programma do governo.

Economizar sempre, porém nunca em detrimento do serviço publico, porque n'esse caso mais bem entendida economia fôra supprimir o serviço, por inefficaz.

Economizar sempre, porém nunca em prejuizo do progresso do Estado, que deve ser o fito, a preocupação, o idéal de todo governo e a todo tempo.

Depois, economizar com que ? Com a Instrução ? Com a Justiça ? Com a Hygiene ? Temol-as ainda tão escassas que mal podemos dizer que as temos.

Lancemos a vista para o interior do Estado.

Qual é o Municipio em que se pode cortar pela instrução e pela justiça ? E qual o em que se não deva augmentar n'uma e n'outra ? Reduzil-as ainda mais é abrir mão do direito de cobrar imposto, ou dar ao Povo o de recusar-lhe o pagamento.

A solução, portanto, do problema economico-financeiro está menos na economia do que na exploração de nossas prodigiosas riquezas naturaes".

Tinhamos, até então, "o temor da accellerção progressista do Estado" de que fala o sr. Fernando Caldas, aliás occupando-se, em trabalho criterioso e fecundo, do mais progressista dos nossos Estados — o Rio Grande do Sul.

E a verdade é que, mesmo sem promoverem a accellerção do nosso progresso, as nossas finanças nunca andaram verdadeiramente sãs.

Se nenhum dos dois governos referidos conseguiu tirar o Maranhão do pauperismo em que, de longe, se vinha debatendo, tentaram o caminho para uma nova politica administrativa, desvendaram o se-

greto de novas riquezas, trouxeram possibilidades de uma phase creadôra pacifica, procurando a todo transe realizar velhas e justissimas aspirações do povo.

Revelar novos horizontes e ensaiar os primeiros passes para elle é já, incontestavelmente, benemerencia e virtude.



Restabelecimento das finanças

Dr. Herculano Parga

O dr. Herculano Parga foi eleito sob a orientação de uma politica conciliadôra, que o chefe incontestavel da situação, senador Urbano Santos continuava a manter e era, talvez, a mais conveniente na época, posto que de consecução difficil.

As finanças do Estado longe estavam de ser prosperas, com os novos e avultados encargos superiores da divida externa. A receita, porém, que o dr. Luiz Domingues encontrou num montante effectivo de cerca de 2.500:000\$000, passou-a ao seu successor assegurada em mais de 3.000:000\$000. Desde 1908-1909 que o Estado andava abaixo das previsões orçamentarias, e, só de 1915 em diante, graças a varias causas, sendo a principal a grande catastrophe da Europa, o *superavit* en-

trou a felicitar o erario maranhense, num saldo nunca menor de 1.000:000\$000, tendo sido em 1917-1918 superior a 2.000:000\$000. Foi, portanto, um quadriennio bafejado pela fortuna economica e financeiramente.

Todavia, em seu inicio, as perspectivas se mostravam mais bem encaminhadas. O senador Urbano Santos, apesar das suas preocupações em torno da politica geral do paiz, tendo sido forçado pela segunda vez a renunciar o mandato governamental, não quiz se retirar do Estado sem tomar energicas medidas de economia nas despesas estaduaes. Fizeram-se grandes cortes nessas. De animo resolutivo, o digno estadista maranhense, não deixou cahir sobre o futuro governador a responsabilidade dessas medidas, que desagradam sempre e contrariam a popularidade.

Entretanto, logo no primeiro exercicio, o quadriennio se manifestou promissor nas principaes verbas da receita. "Comparando os resultados das principaes verbas, nos quatro exercicios, encontramos os seguintes algarismos:

Verbas	1914-1915	1915-1916	1916-1917	1917-1918
Produção	702:000\$000	929:000\$	1.192:000\$	1.409:000\$
Addicional	460:000\$000	662:000\$	767:000\$	908:000\$
Consumo	378:000\$000	664:000\$	720:000\$	816:000\$
Industria e profissão	488:000\$000	510:000\$	514:000\$	595:000\$
Exportação	187:000\$000	328:000\$	457:000\$	683:000\$
Armazenagem	122:000\$000	175:000\$	236:000\$	251:000\$

Foram constantes os augmentos até o ultimo anno do quadriennio. Todas as cifras duplicaram, a exportação triplicou.

Augmento da exportação em consequencia da Grande Guerra

E' que a grande guerra mundial forçou a procura dos productos da America, até mesmo daquelles ainda de nenhuma notoriedade nos mercados estrangeiros, como a nossa mandioca.

Além da imprevista "vantagem provisoria de uma época tormentosa para o mundo" como lembrou o illustre governador em 1916, ainda o nordeste brasileiro era accommettido pela secca (1914-1915), emigrando os seus habitantes em massa para o norte e para o sul. O governador do Estado, intelligentemente, acolheu a onda immigratoria de cearenses, conforme explica na alludida mensagem: — "O Estado, que não poderia dar esmola, preferiu favorecel-os com elementos de vida activa, facilitando-lhes os meios de trabalho, offerecendo transporte, terras, instrumentos e outros recursos indispensaveis, enquanto não vem a colheita. Sem verba especial para esse serviço, utilisou-se o governo da destinada a obras". Com essas tremendas crises no exterior e no interior do paiz, o Maranhão teve a sua quadra de prosperidade ficticia, de que, infelizmente, não soube tirar senão as vantagens immediatas e faceis. A exportação quadruplicou o seu valor.

A exportação dos productos, deste Estado tem obtido o seguinte desenvolvimento nos quatro ultimos exercicios economico-financeiros:

1914-1915	7.741:272\$0000
1915-1916	16.253:424\$000
1916-1917	21.475:341\$000
1917-1918	27.108:377\$000"

(Do Relatorio do sr. Carneiro de Freitas, em 1919).

Institutos economicos federaes

O senador Urbano Santos alcançára, então, o apogeu de seu prestígio na política nacional. Era das maiores personalidades políticas brasileiras. Canalisou-se para o Maranhão um pouco das rendas da União, creando institutos economicos—escola de Agronomia, Fazenda Modelo, campos de experimentação, etc., e apressando a construção da via ferrea S. Luiz-Thezina.

Outro facto que concorreu para efficiencia economica do governo do dr. Herculano Parga foi a entrada no mercado de exportação de um novo e portentoso producto da flora maranhense, o já agora famoso —BABASSU—. Até 1915 não haviam despertado a attenção do fisco estadual as pequenas remessas de amendoas. De longe se vem desconfiando do valor pela grande porcentagem de gordura dessas amendoas. O coronel Carneiro de Freitas, no seu luminoso relatorio de 1917-1918, traz a primeira noticia governamental sobre o novo producto:

“Producto ha poucos annos explorado, constitue, na actualidade, pela saída que já grangeou, talvez o terceiro artigo da produção maranhense.

De longo tempo era conhecido o valor oleaginoso das suas amendoas. Mas, devido á rizeza da nóz do côco, que dificultava a extracção das mesmas, e principalmente á falta de iniciativas de vulto, esse producto da flora maranhense jazia abandonado e apodrecendo nas mattas em milhares de toneladas em proveito diverso do que lhe davam os animaes selvagens e os poucos habitantes que delle extraíam uma farinha, verdadeira especiaria,

empregando-a como alimento de sustancia dos entornos.

Eduardo Olimpio Machado no seu relatório de 1854, referindo-se aos nossos artigos negociaveis, exarava — “Côco silvestre—A maior parte dos terrenos da provincia que se acham incultos, estão cobertos de palmeiras que produzem o côco em grande quantidade: delle se extrae um oleo mui fino, que poderia ter muitas e variadas applicações. Para que o fabrico deste genero se faça em grande escala, resta apenas, descobrir uma machina, para quebrar com facilidade o ouriço do côco, que é mui rijo. Para o augmento deste ramo de industria valia a pena que se dêsse um premio a quem a inventasse”.

Foi o que aconteceu em 1914. Depois de muitas tentativas frustadas, os srs. Marcellino Gomes de Almeida & Comp. conseguiram na Inglaterra, o projecto de uma machina. Juntando photographias e offerecendo algumas vantagens, requere-ram ao congresso favores para a exploração dessa mercadoria.

O corpo legislativo do Estado concedeu-lhes o abatimento da metade do imposto de 10%, *ad-valorem*, criado para a exportação das amendoas do côco babassú, desde que se incumbissem da distribuição gratuita, pelos lavradores maranhenses, de 100 machinas apropriadas á quebra do ouriço do côco. Aquelles negociantes firmaram contracto com o Estado para executarem o compromisso tomado e data d'ahi o incremento havido no commercio desse producto oleaginoso.

Ha quem pense ter o Estado feito um máu negocio em virtude de se acharem paralisadas as machinas distribuidas. Estas, apesar de poderem ser tangidas á mão, só provam uma certa effi-ciencia movidas a vapor, força esta de que nem todos os nossos agricultores dispõem.

Beneficiando ou não o Estado, conforme as opiniões, divergentes neste sentido, o facto é que esse contracto despertou a atenção dos habitantes do interior para esse objecto da riqueza maranhense, que encontrou nos srs. Marcellino Gomes de Almeida & Comp., e noutros negociantes, francos compradores para qualquer quantidade.

Hoje, quebrado á machina ou manualmente, por diversos processos engenhosos, afflue as amendoas do côco babassú á praça de S. Luiz, em grande abundancia.

A PRODUÇÃO

A sua produção, nos tres ultimos exercicios, especifica-se desta maneira:

EM AMENDOAS

<i>Exercicios</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor official</i>
1915-1916	1.607.530 kls.	558:396\$000
1916-1917	1.677.480 "	747:537\$540
1917-1918	5.781.253 "	2.998:764\$150

EM CASCA PARA COMBUSTIVEL

<i>Exercicios</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor official</i>
1916-1917	5.179.672 kls.	143.764\$900
1917-1918	4.336.152 "	187:416\$644

A EXPORTAÇÃO

A exportação do côco babassú, nos quatro derradeiros exercicios, foi esta:

<i>Exercicios</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor official</i>
1914-1915	1.774.374 kls.	429:177\$310
1915-1916	2.462.894 "	690:384\$400
1916-1917	2.163.052 "	853:307\$680
1917-1918	5.553.718 "	2.848:080\$450

ADMINISTRAÇÕES MARANHENSES

A exportação do exercicio de 1917 a 1918 operou-se pelos seguintes portos:

Pelo porto de S. Luiz	4.538.270	kls.
Pelos municipios do interior	1.015.448	"
	5.553.718	"

e teve o seguinte destino:

Para o estrangeiro	1.234.500	kls.
Para os outros Estados	4.329.218	"
	5.553.718	"

A exportação total, desde o inicio da sua exploração, que se deu no anno de 1915, até esta data, tem sido esta:

Volumes	196.395
Kilos	11.351.700
Impostos pagos	459.784\$975
Valor official	5.689:329\$140

ANALYSES

Os srs. Marcellino Gomes de Almeida & Cia. mandaram proceder, na Gran-Bretanha, ao exame completo do côco babassú, que deu este resultado:

AMENDOAS DE BABASSU:—Humidade, 4.21; oleo, 66.12; albuminoides, 7.18; carbonidratos digestiveis, 14.47; fibra lenhosa, 5.99; materia mineral (cinzas), 2.03.

OLEO:—Ponto de ebulição, fusão incipiente, 72 F; fusão completa, 79 F; ponto de solidificação, 72.8 F; valor de saponificação, 247.7; valor ester, 242.9; valor iodino, 16.83; acido gorduroso, livre, 1.98%; index refractivo (escala Zeiss, a

40° c), 36.9; glicerina (calculada), 13.2%; valor Reichert Meissl, 6.2; valor Polensk, 11.3; valor Kierschner, 1.3.

BOLOS DE OLEO: — Humidade, 11.59; óleo, 6.50; albuminoides, 19.81; carbonidratos digestivos, 40.00; fibra lenhosa, 16.50; materia mineral (cinzas), 5.60".

X O orçamento para 1916-1917 taxa pela primeira vez o babassú em 10% na exportação, sendo essa a maior taxa da pauta.

Vê-se do quadro acima transcripto que a produção e a exportação tomaram logo um surto espantoso, attingindo a mais do triplo na quantia dada e a sete vezes mais no valor official.

Infelizmente, o contracto com a firma Marcellino Gomes de Almeida & Cia. nenhum resultado economico trouxe. As machinas foram completamente abandonadas, e sendo essa firma a maior exportadora do producto, pode se dizer que redundou em grande prejuizo para o erario, que perdeu durante varios annos 50% de imposto *ad-valorem*.

E até hoje ainda não se conhece machina capaz de substituir com vantagem o serviço do cabôclo, quebrando o côco a machado.

No imperio o sr. José Pedro Ribeiro, forte commerciante da praça de S. Luiz já havia enviado uma quantidade de côcos inteiros á Inglaterra, e lá tiveram de abandonal-a porque não acharam meio de quebral-os.

O cabôclo, portanto, que um dia inspirado, collocou o machado entre os pés com o fio para cima e sobre esse segurando o côco, poudé quebral-o com o auxilio de uma pedra ou maçaneta, esse, ainda hoje, merece as oblatas de todos os irmãos, porque lhes assegurou uma fonte de renda facil e infindavel.

Da mensagem do dr. Herculano Parga, em 1917,

recebe-se a impressão de que se attinge rapidamente o restabelecimento financeiro:

"O Estado vae atravessando a crise extraordinaria que abrange toda a nação, com a galhardia dos fortes que sentem o vigôr de suas acções expandir-se francamente, livre de compressões atrophiadoras das energias, que denotam vida propria, protestando contra o desanimo dos descrentes, dos vencidos sem luta e sem esforço.

Da sã contemplação do que occorre por ahi afóra, da febre de progredir dos Estados sulistas, ha muito, cheios de recursos que lhes proporcionam, ora o poder nacional, ora a iniciativa particular em rivalidade com aquelle, passou a nossa terra aos meios efficazes para reerguer-se, isto é, á pratica effectiva do trabalho que enrija os organismos com a convicção de que neste consiste o melhor dos milagres.

"Sente-se um alegre despertar, um sopro de vida nova banhando todo o Estado, no apreciavel desejo de garantir um futuro de mais firmeza e de assegurar uma situação mais estavel para todos.

"Está em vós não provocar o desvio dessa róta, ou melhor, cumpre-nos impulsionar o seu progresso, facilitando vehiculos ao seu desenvolvimento que já é revelador de vitalidade até ha pouco inacreditada.

"Para toda essa situação digna de ser notada, concorreram apenas os recursos proprios do Estado, de parte do poder publico e do esforço individual, ainda que as iniciativas não correspondam perfeitamente ás nossas necessidades. Fóra disso nenhum auxilio directo recebemos. E é por isso, já vos disse uma vez, que devemos contar ramam por outras regiões.

sem mais cogitarmos de prodigalidades que se der-
unicamente com as forças disponiveis no Estado,

"A situação económica do Estado é de franca prosperidade, expressa na renda dos productos, no interesse pelo trabalho de toda ordem, na comprehensão, que se alastra, da importancia da terra.

"Expoente mais immediato está na exportação, que duplicou: tendo sido no exercicio de 1914-1915 de cerca de 8.000:000\$000, subiu a 16.000:000\$000 e podemos dizer a 18 mil contos de réis porque, como sabeis, o governo joga com os valores officiaes e não com os commerciaes.

"Pelo porto da capital os generos livres de impostos de exportação representam o valor de 8.643:000\$000, despresando fracções, distribuidos pelos Estados e pelo estrangeiro.

"Sommando-se a exportação para os portos nacionaes, de 10.562:000\$000, e para o estrangeiro, de 2.077:000\$000, com a realizada pelos municipios, de 3.614:000\$000, temos ao todo 16.253:000\$.

A alta dos preços concorreu, effectivamente, para esse resultado, mas, como vos disse e verificareis pela quantidade dos generos, afastada essa circumstancia, o saldo apenas diminuiria, deixando ainda differença a favor em relação aos annos anteriores.

"A importação nacional não excedeu de 11.335:000\$000 e a estrangeira de 3.730:341\$856. Tivemos, portanto, um saldo na nossa economia, de 13.188:000\$000.

Os principaes generos que concorreram para esse valor foram:

Arroz	3.116:000\$000
Tecidos	2.823:000\$000
Algodão	2.620:000\$000
Farinha	1.188:000\$000
Milho	479:000\$000
Couro	3.822:000\$000

ADMINISTRAÇÕES MARANHENSES

"Reunindo-se os tecidos e o algodão em pluma, temos que este artigo concorreu no valor de 5.443:000\$000 ou um terço da exportação total.

"No exercício de 1914-1915, esses generos representavam as seguintes importancias:

Algodão	513:000\$000
Tecidos	1.920:000\$000
Arroz	1.892:000\$000
Farinha	186:000\$000
Milho	214:000\$000
Couro	1.152:000\$000

"Comparando-se as quantidades nos dois exercicios, sem incluir os tecidos fabricados no interior, mencionados na estatistica pelo numero de fardes e não por metragem, e o consumo dos demais generos, porque faltam elementos anteriores para comparação, verifica-se o seguinte accrescimento de exportação:

Tecidos (metros)	5.411.310	7.003.923
Algodão (kilos)	626.454	906.694
Arroz "	6.418.954	6.978.186
Farinha "	1.384.025	6.335.571
Milho "	2.263.194	5.198.686

A importação nacional foi a seguinte, tambem pelos principaes artigos:

Tecidos de algodão	2.940:500\$000
Café	1.154:956\$000
Assucar	1.131:466\$000
Fumo	1.073:046\$000
Bebidas alcoolicas	503:776\$000
Manteiga	264:421\$000
Calçados	153:428\$000

"A receita orçada em 3.172 contos de réis elevou-se na arrecadação a 4.210:000\$000, e a despesa, fixada em 3.169:885\$000, foi de 3.005:000\$000.

"A arrecadação disponível foi porém de 4.267:000\$000, havendo, portanto, um excesso de 1.262:000\$000.

"Restaria um saldo liquido se outras despesas não fossem feitas, porque seria inconveniente e mesmo injustificavel que, havendo dinheiro, cruzassemos os braços ante serviços inadiaveis, urgentes, cujo abandono causaria maior mal que o excesso ou a falta de verba.

Este saldo é representado pelo seguinte:

Dinheiro	1.134:000\$000
Deposito de algodão e divida fluctuante	188:000\$000
Diversas despesas, com seguros, fiscalização, capatazia e armazem de Recebedoria	32:000\$000

"Das verbas orçamentarias de despesa, que foram excedidas, duas se destacam pela importancia na vida financeira do Estado: a de porcentagem aos exactores pela maior arrecadação, e a de amortisação da divida fluctuante com as rendas ordinarias.

"Quanto a esta divida, cabe-me informar-vos que mais cuidada apuração pelo executivo e pelo legislativo demonstrou ser de 2.073:000\$000, em vez de 1.764:000\$000, conforme o calculo feito em 1914.

"Para satisfazer esse compromisso foram emitidas apolices na importancia de 1.553 contos de réis e pagos com a renda ordinaria 446:000\$000, restando a pagar 74:000\$000.

"De accordo com a auctorisação legislativa, nas duas ultimas leis de orçamento, foi iniciada a amor-

tização da dívida consolidada, por meio de compra das apolices, ao preço do mercado, a quem quer que as leve á Pagadoria, em vez de sorteio pelo valor nominal. Esta norma é a auctorizada pelas leis que regulam a emissão de titulos e respectivo resgate da dívida federal e vem do Imperio, desde 1827, e dispõem: "Realizar-se-ha o resgate das apolices da dívida publica por compra, quando os titulos se acharem abaixo do par; e por sorteio quando estiverem ao par ou o excederem". Lei de 1827, decretos n. 4244 de setembro de 1868, n. 7881 de julho de 1879, n. 9370 de fevereiro de 1885, n. 6711 de novembro de 1907, e finalmente o de n. 12159 de 9 de agosto de 1916.

"Desta forma a emissão ficou reduzida de 180:000\$000, despendendo-se 114:000\$000 ou menos 65:480\$000, que representam economia da fazenda.

"A dívida interna consolidada é, portanto, de 4.000:000\$000, sendo 2.646:200\$000 da emissão antiga e 1.373:800\$000 da recente".

As dividas do Estado em 1917, ultimo anno do quadriennio administrativo, montavam ás seguintes cifras:

Fundada interna	2.625:800\$000
Externa (18.000.000 frs)	10.728:000\$000
Total	13.353:800\$000

Posto que autorizada por lei, a emissão de apolices para pagamento da dívida fluctuante, além de ser um velho e vicioso modo de finanças provinciaes durante o Imperio, parcamente favorecia aos credores, na maioria miseros funcionarios publicos, porque o valor das apolices descia na razão da massa derrama-

da na praça, bastando saber que chegaram a ser cotadas até por 30% apenas do valor nominal.

Despejando-as para mezes depois compral-as a preço baixo, o Estado, além de fazer uma operação nada recommendavel moralmente, fez, de facto, que ellas subissem de preço, chegando a 80%, mas os primitivos proprietarios dellas já as haviam passado aos seus credores, evitando accumulo de juros em suas dividas.

E, desde que crises extraordinarias nos vinham favorecer, melhor fôra haver tentado aos poucos a satisfação da divida fluctuante e a diminuição da fundada. O quatriennio se encerrou com um saldo em dinheiro de cerca de 2.000 contos de réis, donde se evidencia a possibilidade de uma politica financeira menos vexatoria, ainda mesmo tendo em conta os compromissos externos.

O novo contracto a respeito do debito externo, augmentou consideravelmente esse. Todavia, não teria sido facil a administração o sahir dos grandes embaraços em que se achou no concernente ao mesmo. O serviço de saneamento da Capital continuou paralisado.

Preoccupado profundamente com o equilibrio financeiro, o dr. Herculano Parga não distrahiu a sua attenção para os aspectos economicos do Maranhão, ainda que não os esqueça em suas mensagens, denotando a necessidade de os corrigir seriamente.

A compra dos armazens da Prensa

Das receitas sempre crescentes de sua gestão, cumpre salientar a applicação de grande proveito para o Estado, na compra dos armazens da antiga Companhia Alliança.



Governo interino do
Cel. Bricio Araujo

Cel. Bricio Araujo

Em 1918, o coronel Bricio Araujo na interinidade do governo se expressa a respeito:

"Convertido em lei o referido projecto, foram pelo meu digno antecessor dr. Herculano Parga adquiridos os armazens da extincta Companhia Alliança, pela quantia de 125:000\$000, passando o serviço de armazenagem de algodão a ser feito por conta da Recebedoria do Estado.

Verifica-se do mappa publicado adiante, quando trato da receita do Maranhão, que os armazens n.º 5, destinados ao depósito de algodão, somente no ultimo semestre, findo em 31 de dezembro proximo passado, renderam a quantia de 35:861\$970 pelo que podemos prever uma renda total neste exercicio, quasi dupla da calculada quando foram adquiridos os referidos armazens".

Além dos cortes, foi ainda estabelecido um imposto sobre vencimentos, de 2% até 25% proporcionalmente aos ordenados recebidos dos cofres publicos,

imposto este que permaneceu até o fim do quadriennio, apesar dos acrescimos successivos na renda:

“Com mão firme e segura, diz o dr. Herculano Parga na sua mensagem de 1916, o legislador de 1914 cortou fundo na despesa, preparando dessa sorte o primeiro passo a nossa reabilitação financeira, que era incontestavelmente o de que precisavamos com urgencia”.

O quadriennio do dr. Herculano Parga terminava em 1.º de março de 1918, mas, em 1.º de novembro do anno anterior, deixou elle o governo, candidato que era a um lugar na representação federal. Assumiu, então, o governo o coronel Antonio Bricio de Araujo para exercer o cargo por quatro mezes apenas. O novo governador eleito era o dr. Urbano Santos, que então occupava a vice-presidencia da Republica.



O segundo vice-governador dr. Raul Machado

Dr. Raul Machado

Assim, em março de 1918 foi o governo transmittido ao primeiro vice-governador dr. José Joaquim Marques, que veio a fallecer após sete mezes de exer-

cicio, assumindo, por isso, o cargo o segundo vice-governador dr. Raul Machado. De modo que foi esse illustre causidico, hoje distincto representante na Camara Federal, quem, em 1919, deu contas ao Congresso do Estado, em magnifica mensagem, dos negocios da publica administração. Gestões de simples interidades, e essas de curtos prazos, não podem offerecer opportunidade para a realisação de um programma de longa efficiencia. As finanças continuaram em relativo equilibrio. Terminára a Grande Guerra, mas os seus effeitos desastrosos continuaram exigindo um maior esforço economico de toda a America. Mais uma vez voltava a preoccupar seriamente os dirigentes do Maranhão o problema do porto da Capital. O dr. Urbano Santos, que, no auge do prestigio na politica nacional, procurou attender a todos os interesses maranhenses, não se esqueceu do importante assumpto.



Dr. Urbano Santos

Governo do dr. Urbano
Santos.
Projecto das obras do
porto de S. Luiz

O dec. 13.132 de 7 de agosto de 1918 approvou o plano geral das obras de melhoramento do porto de S. Luiz. Vinda apenas tomar posse do governo do Estado em outubro de 1918, logo fez baixar um de-

creto, numero 81 de 22 de outubro do dito anno, autorizando o governo do Estado a contractar com o governo federal aquellas obras; e esse contracto, voltando elle ao Rio de Janeiro para assumir o posto de ministro de Estado, foi feito e consta do decreto n. 13.270 de 6 de novembro do mesmo anno de 1918.

Grandes saldos nos cofres publicos

Em 31 de dezembro de 1918 o Estado tinha um saldo orçamentario de 2.129:167\$160, em varios depositos nos bancos. Desapparecêra a divida fluctuante. Continuava a divida fundada interna (2.467:200\$000) e a franceza (18.000.000 francos).

Serviço de prophylaxia

Dois serviços importantes, ainda o dr. Urbano Santos, ao vir tomar posse do governo, projectou realizar. O decreto n. 81 de 22 de outubro de 1918 autorizou o governo do Estado a contractar com o governo federal o serviço de prophylaxia urbana e rural e a fundação "Oswaldo Cruz" para preparação de soro e vaccina. Justamente pouco depois a gripe hespanhola visitou o Estado, fazendo em S. Luiz grande numero de victimas. Esses serviços até hoje continuam proveitosos mantendo-se o contracto com o governo federal, que concorre com a metade das despesas.

Assumindo a direcção do Estado o dr. Urbano Santos voltou logo as suas vistas para os moldes da arrecadação dos impostos:

"Em 31 de dezembro de 1918 os saldos do Thesouro em caixa e em estabelecimentos de credito montavam a 2.129:167\$160. Em 31 de dezembro ultimo elles subiam a 2.153:954\$554, nada obstante já termos em mãos diversas obras, demandando despesas de certo vulto.

A nossa receita, não ha temeridade em affirmar, pode ascender a somma sensivelmente mais avultada, desde que sejam melhorados os nossos processos de arrecadação. No curto espaço de tempo, de que dispuz, tenho procurado corrigil-os. Ainda assim, elles continuam por demais defeituosos, carecendo de medidas legislativas que os aperfeiçoem.

Não são somente os processos de arrecadação, os nossos proprios impostos estão a reclamar uma revisão. Não para aggravar as taxas, mas para as tornar mais justas e equitativas. As nossas taxas são em geral moderadas, o que se verificará facilmente, comparando-as com as de outros Estados; porém nem sempre obedecem a uma distribuição razoavel, onerando por demais certos artigos para favorecer a outros.

Os nossos impostos, não ha que duvidar, conformam-se todos com o nosso regimen constitucional; como todos os outros, o que impropriamente se denomina de cabotagem, é da mais pura constitucionalidade. Eu já tive uma vez occasião de dizer e de novo o affirmo sem recio de contestação.

Entende-se vulgarmente que a Constituição Federal vêda que um Estado, em qualquer circumstancia, possa tributar generos da produção de outro. Qualquer imposto que incida sobre taes generos, sem distincção, acioimam de imposto interestadual, fulminado pela prohibição constitucional. E' um grosso engano, devido a um exame superficial do assumpto.

Não gozaria de autonomia um Estado que não possuisse a faculdade de tributar todos os artigos, objecto de consumo em seu territorio, sejam da sua propria, sejam de alheia producção. No nosso regimen, os Estados, por isso que são autonomos, têm a inquestionavel faculdade de taxar tudo quanto em sua área territorial seja consumido, não só os generos ahi produzidos, como os que venham de fóra para tal fim, da producção de outros Estados ou estrangeira.

A questão está em que o genero seja destinado ao consumo, ou antes, seja objecto de consumo. Desde que o seja, é incontestavel a competencia do Estado autonomo para o tributar. Da incidencia do imposto na hypothese não podem escapar os artigos da producção dos outros Estados.

A Constituição Federal não poderia vedar essa competencia sem arrebatar aos Estados a autonomia, que em outros termos expressamente confere. Além disso, se o fizesse, teria ella instituido um regimen economico "sui generis", que redundaria no absurdo de ser preferivel o consumo do artigo de producção em um logar diverso daquelle em que é produzido.

E com effeito, se a Constituição isentasse do imposto de consumo o genero, por isso só que elle se desloca, passando de um Estado para outro, teria creado para esse genero um favor, do qual não goza o similar no proprio Estado em que é produzido. Este suportaria o imposto, do qual aquelle estaria livre. E de tal arte, para fugir ao imposto de consumo, muito naturalmente o genero procuraria a exportação para outro Estado, onde seria consumido com menor onus do que no Estado da sua producção.

Aliás, esta materia já não é assumpto de debate desde a lei federal n. 1.185 de 11 de Junho de 1904 e seu regulamento expedido pelo

decreto n.º 5.402 de 23 de dezembro do mesmo anno, que, segundo tem decidido uma jurisprudencia constante dos tribunaes judiciários, consagrou a verdadeira doutrina no caso. O limite da competencia dos Estados está em que não estabeleçam taxas differenciaes entre os seus productos e os que recebem de fóra, e não effectuem a cobrança das taxas sobre estes ultimos, antes que elles sejam objecto de commercio no Estado.

A nossa legislação em nada offende essa doutrina; os nossos impostos são evidentemente iguaes, quer se trate de artigos da nossa, quer se trate de artigos de producção extranha. O pagamento das taxas á entrada destes ultimos, é um acto voluntario do contribuinte, admittido a isso antes para a sua commodidade, no intuito de evitar exames e syndicancias incommodas.

Ainda assim, porém, mesmo o systema da arrecadação destes impostos deixa muito a desejar. Além disso, a existencia das duas tabellas annexas ao regulamento dos impostos B e G, a primeira com a epigraphie "imposto sobre generos de producção do Estado", a segunda "imposto de consumo", dá logar a confusões, que podem gerar duvidas no animo do interprete despercebido.

O serviço de estatística, entre nós, está ainda muito em começo, de maneira que por enquanto nos não pode fornecer dados para avaliarmos a nossa producção.

Apenas em relação ao nosso commercio externo possuímos alguns dados, esses mesmos muito incompletos.

No exercicio de 1917-1918, informou o meu substituto, o valor official da nossa importação foi de 20.698:943\$901.

No de 1918-1919 elle foi de 20.181:513\$062, sendo importação de origem nacional

13.369:470\$692 e de procedencia estrangeira
6.812:042\$370.

Nessa cifra não está incluído o valor da importação que transita pela nossa Alfandega.

Os generos de origem nacional de maior relevo na importação considerada foram:

<i>Natureza dos generos</i>	<i>Peso, medi- da e unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor official</i>
Tecidos de algodão	Metros	4.423.013	4.360:316\$900
Casimiras	idem	7.475	149:486\$000
Cassinetas	idem	1.564	7:820\$000
Fumos	Kilos	392.563 ⁵	1.247:167\$875
Cigarros	Milheiros	862	15:694\$500
Charutos	Centos	10.751 ⁵	94:171\$000
Café	Kilos	954.480	1.346:920\$000
Bebidas diversas	Litros	477.628	467:188\$770
Aguas mineraes	idem	23.280	39:317\$500
Calçados	Pares	51.681	602:447\$000
Assucares	Kilos	1.269.276	959:476\$123
Tecidos de canhamo	idem	533.400	81:435\$600
			9.371:441\$260

O valor official da exportação no exercicio de 1917-1918 foi de 27.108:557\$338, comprehendida a exportação pelos municipios no interior.

O da exportação no exercicio de 1918-1919 foi de 20.981:882\$554, sendo:

pela Capital	17.876:272\$544
pelos municipios do interior .	3.105:610\$010
	20.981:882\$554

A exportação pela Capital destinou-se:
para os Estados 12.053:546\$330
para o estrangeiro 5.822:726\$214

Os generos que mais se destacaram na exportação pela Capital foram:

<i>Natureza dos generos</i>	<i>Peso, medi- da e unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor official</i>
Algodão em pluma	Kilos	695.905	1.775:581\$194
Algodão hydrophilo	idem	69.190	128:172\$900
Fio de algodão	idem	12.970	93:303\$000
Residuos de caroço d'algodão	idem	174.600	12:860\$000
Caroço de algodão	idem	1.369.416	77:504\$960
Tecido de algodão	Metros	4.215.936 ⁵⁵	3.884:028\$030
Arroz pilado	Kilos	3.767.070	2.545:534\$690
Amendoas de côco babassú	idem	5.713.892	2.872:454\$400
Couros de boi	Unidades	51.683	1.422:891\$100
Couros diversos	Kilos	37.446	111:274\$800
Cêra de carnaúba	idem	43.788	104:221\$100
Farinha secca	idem	2.950.041	524:365\$170
Milho	idem	1.388.842	245:830\$650
Mamona	idem	191.342	55:319\$200
Tapióca do Pará	idem	2.234.558	1.523:134\$450
			15.376:475\$644

Os que mais sobresahiram na exportação pelos municipios foram:

GENEROS	QUANTIDADE	VALOR
Algodão em pluma	225.116 kilos	637:411\$180
Algodão em caroço	450 idem	450\$000
Caroço d'algodão	99.595 idem	38:065\$200

Tecidos de algodão	262:200 metros	77:773\$840
Arroz pilado	88.090 kilos	41:958\$000
Côco babassú (amendoas)	1.131.646 idem	465:294\$840
Couros de gado vaccum	62.062 unid.	1.086:608\$200
Couros diversos	13.140 kilos	57:266\$100
Cêra de carnaúba	85.810 idem	191:240\$500
Farinha secca	1.467.565 idem	292:411\$100
Milho	352.660 idem	36:840\$000
Mamona ou carrapato	5.274\$ idem	2:575\$600
Tapioca do Pará	117.514 idem	53:588\$250
		2.981:482\$810

Importa, todavia, ainda accentuar: — estes dados são de todo insufficientes.

Do quadro acima verifica-se que o algodão permanece a maior fonte de producção do Estado. No corrente exercicio avalia-se a safra em condições muito lisongeiras”.

Em sua segunda mensagem, de 1921, constata as reformas realizadas nos regulamentos da administração da Fazenda:

“A reforma das nossas repartições de Fazenda operada pela lei n.º 914 de 30 de março foi devidamente regulamentada pelos decretos ns. 330 de 29 de julho, que approvou o regulamento para a Secretaria da Fazenda, n.º 338 de 21 de agosto, que approvou o regulamento da Recebedoria do Estado, n.º 343 de 8 de setembro, que approvou o regulamento para as collectorias, postos fiscaes e agencias e n.º 344 de 9 de setembro, que creou as collectorias e postos fiscaes e designou as estações fiscaes autorizadas para a entrada de generos no Estado e sahida dos de sua producção.

As collectorias, postos fiscaes e agencias estão sendo installadas de accôrdo com a reforma,

O decreto n.º 322 de 1 de julho approvou o regulamento para a arrecadação do imposto de produção e consumo. O novo processo de arrecadação instituido, como sempre succede em casos analogos, encontrou certa difficuldade na execução procedente sobretudo de comprehensão deficiente do texto legal. Tornou-se necessario expedir avisos e circulares elucidativas da materia e depois disso é lisongeiro verificar que o novo systema muito depressa vai sendo comprehendido pelo contribuinte, que, em geral, o acceita sem relutancia como mais justo e mais liberal, como effectivamente é, do que o antigo.

Com os impostos aconteceu o mesmo que com a nova arrecadação. Elles provocaram algumas reclamações, principalmepte da parte da digna Associação Commercial desta praça.

Essas reclamações não eram justas nem fundadas. E effectivamente quem com imparcialidade examinar o systema de impostos que a lei n.º 940 de 26 de abril estabeleceu, chegará á convicção de que elle aliviou muitas taxas, supprimiu-as em maior numero ainda, aggravou poucas com o intuito sobretudo de as tornar mais equitativas relativamente ás outras. Quanto ao mais, procurou tão somente firmar em base mais solida as finanças do Estado, libertando-as do terreno movediço em que assentavam, e do character todo aleatorio que tinham.

Nesta questão de impostos o interesse, os preconceitos e, ás vezes, até o desejo de popularidade faz-nos transviar na apreclação dos factos e no julgamento do criterio das disposições legaes. Temos disso uma prova recente na conclusão do congresso dos lavradores, em que se pede ao Estado nada menos que a extincção do imposto de produção e consumo e a entrega aos municiplos do de industria e profissões. Em troca destas fontes de renda, que constituem a substancia da receita do

Estado, o congresso dos lavradores propõe a este o imposto territorial, verdadeira utopia entre nós, onde a propriedade do solo é ainda incerta e a terra por esta e outras causas tem muito pequeno valor."

Imposto territorial

De facto o imposto territorial, creado pela lei n.º 691 de 12 de abril de 1915, na administração do dr. Herculano Parga, não dera os resultados esperados, e ainda no exercicio de 1919-1920 apenas dera a renda de 33.703\$872.

Desenvolvimento material do Estado

Estabelecida a normalidade nas finanças, o dr. Urbano Santos logo pensou em activar o desenvolvimento economico do Estado:

"Na mensagem que ha um anno vos dirigi, eu quasi exclusivamente me' occupei das medidas que, ao meu ver, convinha fossem adoptadas para promover o desenvolvimento do Estado. A esse tempo, na realidade, quasi mais nada do que isso eu podia adiantar, tendo pouco antes assumido o governo. Agora, já não succede assim, quando me incumbe dar-vos conta do occorrido durante o anno que passou, do que fiz nesse periodo da administração.

Eu affirmei recentemente, por occasião de uma manifestação que me fazia a sociedade desta Capi-

tal, ser minha convicção arraigada que são essas medidas que mais convêm á nossa terra no actual momento; que a execução dellas, promovida paulatinamente, mas sem solução de continuidade e sem desfallecimentos, assentará em alicerce seguro e base indestructivel o progresso e o futuro do Estado. Da exposição que se vai seguir, vereis que me cingi á risca a essa norma de acção: sem ter a pretensão de fazer tudo ao mesmo tempo, iniciei dos projectos alvitados aquelles que as circumstancias melhor aconselhavam e a necessidade publica mais exigia.

Na mensagem anterior tive ensejo de dizer que na politica de realisações e melhoramentos que iamõs emprehender, deviamõs agir sem timidez, mas simultaneamente com prudencia, de modo a não perturbarmõs a situação de ordem nas finanças, que conquistamos, sem sacrificar a situação de folga obtida. Vereis tambem dos dados que vos apresento que essa situação se conserva intacta; nada obstante os dispendios que os nossos serviços vão exigindo, as nossas reservas são mantidas, garantindo-nos contra qualquer eventualidade e sustentando o nosso credito com absoluta firmeza.

Vistes que no exercicio de 1918 a 1919 apuramos um *deficit* de 777:720\$265.

Já assim não aconteceu no que se encerrou de 1919 a 1920.

Neste a receita fôra orçada em 3.849:000\$000, sendo arrecadada na importancia total de 6.365:527\$685. Houve, portanto, da receita arrecadada sobre a orçada um excedente de 2.516:527\$685.

Desta somma foi arrecadada:

Pela Reccebedoria	4.485:207\$101
Pelas estações do Interior	1.880:320\$584

Total	6.365:527\$685
-----------------	----------------

A receita estadual continuava em franco progresso.

Sobre a divida externa franceza, foram tomadas medidas de alcance favoravel ao Estado:

"Pelo decreto n.º 295 de 30 de abril foi creado o fundo de amortisação da divida publica, providencia recommendada pela lei desde 1914 e até agora não executada. Recolhi a esse fundo 900.000 francos adquiridos a \$280 e por intermedio do London and Brazilian Bank, em Paris, mandei com essa somma adquirir titulos da nossa divida externa para constituir esse fundo. Foram adquiridos 2.125 titulos que se acham em deposito no dito Banco, ao qual pedi uma conta detalhada da operação com menção da numeração de cada um. Esse documento, logo que me seja offerecido, será dado á publicidade.

A constituição do fundo de amortisação não é comparavel á operação do resgate, de que trata a clausula XIII do contracto do emprestimo externo, a qual teria de ser feita por intermedio do Banco Argentino e Francez, de Paris, com as formalidades estabelecidas no referido contracto. Os titulos daquelle fundo não são retirados da circulação como aconteceria, se fossem resgatados. Embora em nosso poder, elles por direito permanecem circulando até que sejam resgatados pelos meios prescriptos no contracto.

Assim, das 36.000 obrigações actualmente em giro temos 2.125 á nossa disposição no fundo de amortisação, representando 1.062.500 francos, o que reduz a nossa responsabilidade pelo emprestimo externo a 16.937.500 francos. Os juros dos titulos do fundo, segundo dispõe o art. 3.º do decreto n.º 295, pertencem ao mesmo fundo. Das obrigações adquiridas já temos juros

vencidos em julho e janeiro, os quaes serão empregados na aquisição de mais obrigações”.

Foi melhorado o serviço do algodão na Prensa, com machinas apropriadas de modelo novo. Nos armazens da Recebedoria foram montados machinismos para seccagem e immunisação de cereaes.

O inicio do trafego da
estrada de ferro S.
Luiz a Therezina

A estrada de ferro S. Luiz-Therezina iniciára seu trafego completo em março de 1921, sendo que desde 31 de outubro de 1920 já trafegava até Caxias, faltando, porém a ponte de ligação da ilha da Capital ao continente. As obras do porto da Capital continuaram a preoccupar o espirito do eminente estadista maranhense, apesar dos obices que se oppunham ao seu patriotico intento.

Chegou mesmo a contractar os serviços com a firma C. H. Walker & Cia. Ltd., a mesma que fizera o porto do Rio de Janeiro. E desde logo uma grande draga começou a fazer excavações nos bancos de areia da entrada do porto.

Hygiene do Estado

Em hygiene, além do contracto com o governo federal, em pleno vigor, e com a Rockefeller Foundation para o ataque ao impaludismo e do amarellão, começou-se a construcção de um grande leprozario no sítio Sá Vianna, o projecto de um hospital de assis-

tencia aos enfermos e um para os tuberculosos. O leprozario actualmente está terminado, e constitue um edificio importante, embora ainda não aproveitado. O hospital da Prophylaxia Rural já se acha funcionando em amplas accomodações adaptadas ao antigo hospital militar.

Serviço de agua e esgoto da Capital

O serviço de abastecimento de agua á Capital mereceu cuidados do dr. Urbano Santos, que fez adquirir para o Estado os mananciaes mais valiosos da ilha. Diz elle na sua referida mensagem, de 1921:

“Tenho proseguido nas medidas preliminares necessarias á execução do serviço de aguas e esgotos nesta Capital. Pelo decreto n.º 296 de 4 de maio, approvei o plano e as plantas executadas pelo engenheiro director da Repartição de Obras Publicas para o abastecimento de agua. Em virtude desse plano ficaram desapropriados os mananciaes precisos para o abastecimento actual e futuro, mas desses resolvi tornar effectiva a desapropriação somente em relação a aquelles a serem utilizados desde já.

Assim, mandei fazer a desapropriação judicial dos rios “Cajupé” e “Santa Barbara” com seu afluente “Barra”, comprehendida a zona de protecção dos rios “Angelin” e “Ingaúra”, afluentes do Anil rio publico. Os proprietarios desses bens entraram em accôrdo com o governo, a excepção da Companhia das Aguas, proprietaria do Santa Barbara, a qual aliás havia adquirido esse rio a revelia do governo contra disposição do seu contracto

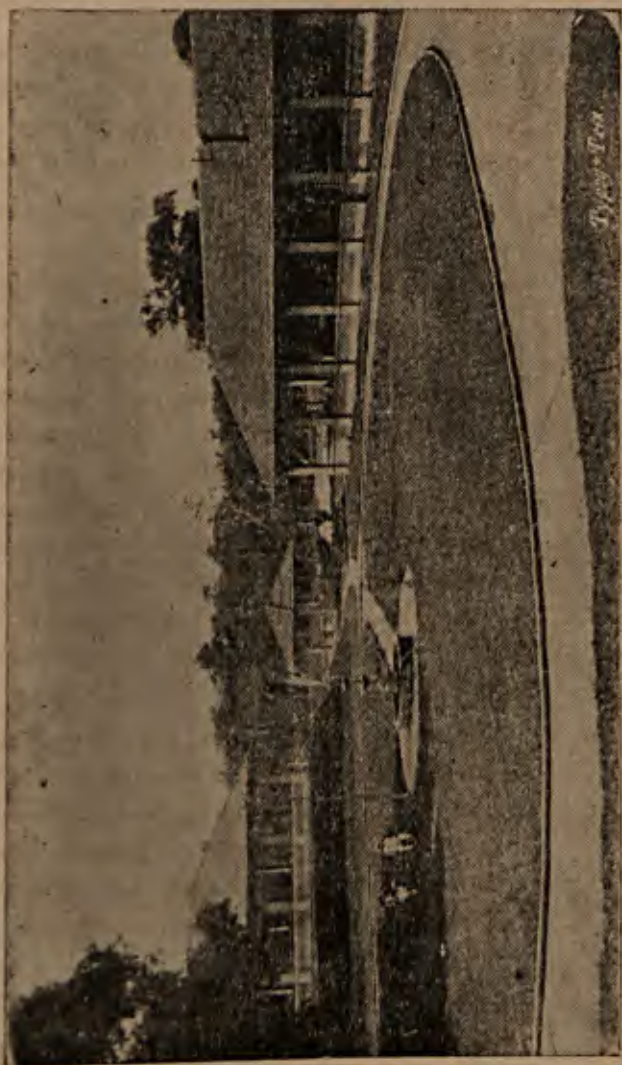
e em occasião em que o engenheiro director da Repartição de Obras Publicas, tinha feito levantamento, que lhe fôra ordenado, para se proceder a desapropriação.

Assim acha-se o Estado de posse dos mananciaes necessarios ao abastecimento, medida como já vos disse, inicial e indispensavel para o serviço, cuja omissão fez fracassar o primitivo plano.

Entretanto, ao tempo em que tomava estas providencias, recebi de uma commissão nomeada pelos accionistas da Companhia das Aguas uma proposta de sessão dos seus bens empregados no abastecimento mediante o preço de 1.000:000\$000. Fiz examinar esta proposta pelo competente engenheiro dr. José Niepce da Silva, o qual em trabalho completo, que me apresentou, avaliou os bens offerecidos em 495:455\$290, aconselhando o governo a dar por elles 400:000\$000, visto como nenhum prestimo tem para qualquer serviço bem orientado de supprimento de agua á nossa cidade. Fiz a offerta de 500:000\$000, a qual a commissão declarou não acceitar.

Devo dizer-vos com toda a franqueza que tendes direito de esperar de mim, que fiz esta offerta, não por entender que os bens da Companhia das Aguas valham a quantia que propuz, senão obedecendo ao pensamento de não sacrificar os capitaes nellas empregados, como reiteradamente tenho declarado.

A Companhia, como assáz já foi demonstrado, nenhum privilegio possui, nenhum embaraço poderá oppôr ao serviço que o governo visa estabelecer. Mas sempre entendi que, nada obstante isto, cumpria o governo poupar o quanto possivel os interesses da Companhia ao menos tanto quanto estes interesses não prejudicassem o direito da collectividade.



SERVIÇO DE AGUA

Fazer o governo seu serviço de abastecimento sem ter qualquer contemplação com o mantido pela Companhia, seria occasionar um prejuizo total, porque, embora não decretando o governo o monopolio em favor desse serviço, como é crível que faça, o da Companhia jamais poderá com elle competir. Dahi a offerta que fiz, a qual a Companhia recusou *in limine*".

Acquisições, reconstrucções e reparações de predios

Foram feitas obras de reconstrucção na Penitenciaria do Estado, no novo quartel da força militar do Estado, no apprendizado agricola "Christino Cruz" para o qual se encommendaram aparelhos de analyses e pesquisas agronomicas, e no theatro S. Luiz, que se passou a chamar "Arthur Azevedo". Varias acquisições de predios foram feitas com vantagens para o Estado: um sobrado para o "Centro Artistico", passando o grande edificio por esse occupado a servir á nova repartição de "Obras Publicas"; a Igreja das Mercês, em ruinas, onde se fizeram obras para o referido quartel da força militar do Estado; o antigo palacio das lagrimas, cujas paredes de resistente construcção, enegrecidas pelos annos, foram derrubadas e, no terreno delle, levantado o bello edificio, onde funciona a escola modelo "Benedicto Leite".

Infelizmente no ultimo exercicio do quadriennio 1921-1922, as rendas declinaram um pouco:

Ao iniciar a minha administração, indo já em meio o periodo governamental, com a exposição dos motivos que me obrigaram a differir a posse do cargo, tive occasião de declarar que esperava

conseguir pelo esforço, no curto lapso de tempo que me restava, tudo quanto pudera fazer no periodo constitucional inteiro. Não sei se alcancei o que tencionava; o que, porém, posso garantir-vos é que todo o poder da vontade, todas as minhas energias, todas as minhas forças, tudo eu dediquei a essa obra, e, se mais não obtive em beneficio da nossa terra, foi porque não pude, não que o esforço esmorecesse um momento sequer.

O ultimo exercicio financeiro, de 1921-1922, não foi, além disso, um periodo de prosperidade.

A receita ordinaria arrecadada não alcançou a somma orçada, ficando aquem desta na importancia de 210:159\$165.

Receita ordinaria orçada	5.513:000\$000
Dita arrecadada	5.302:840\$835
differença para menos	210:159\$165

As causas desta occurrencia deixei indicadas na minha mensagem anterior.

A principio, a falta de uma comprehensão exacta dos novos regulamentos expedidos, introduzindo um systema novo na arrecadação, por parte dos arrecadadores. Em seguida, a restricção no commercio, devida a uma profunda baixa nos preços dos generos da nossa producção, e as reduções e mesmo suppressões feitas em muitas taxas.

Addicionando-se todavia á receita ordinaria arrecada a receita extraordinaria, a somma eleva-se a 5.633:791\$244, a qual com os 1.000:000\$000 do saldo do exercicio de 1919-1920, computados de accordo com o § 20 do art. 1.º da lei n.º 949 de 26 de abril de 1920, dá no exercicio a receita global de 6.633:791\$244.

A nossa divida publica continúa sem alteração.

A divida interna mantem-se em 2.545:800\$000; a externa em 18.000.000 de francos.

O fundo de amortisação, creado pelo decreto n.º 295 de 5 de abril de 1920 funciona normalmente; elle possui neste momento o saldo em dinheiro de 64.711.90 fr., afóra a importancia dos juros recebidos agora em janeiro, a qual deve elevar esse saldo a mais de 87.000 fr. Vou mandar desde já empregar esta somma na aquisição de novos titulos para reforçar o fundo.

Como sabeis, pelo contracto pactuado com o Banco Argentino e Francez em 2 de dezembro de 1916, a amortisação do nosso emprestimo externo se inicia no anno de 1924.

Pelo mesmo contracto ficou estipulado que seriam contempladas como antecipação dessa amortisação quatro mil obrigações do emprestimo pertencentes ao Estado, em poder do Banco, as quaes seriam desde logo incineradas. "Essa importancia (das obrigações), diz o contracto, será computada na amortisação que tem de ser iniciada em 1924, de maneira que o sorteio de outras obrigações só será feito quando ella ficar esgotada".

Assim, portanto, como antecipação da amortisação a começar em 1924, o Estado dispõe desde já de mais de 5.000 obrigações em valor superior a 3.200.000 francos."

No ultimo quadriennio de sua administração, o dr. Urbano Santos continuou a enfrentar varios problemas relevantes, como sejam: o da navegação, contractando com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, no Rio de Janeiro, o arrendamento de dois vapores de propriedade do Estado, de modo a servir a varios portos maranhenses em correspondencia com os de Recife até Belém; a classificação de generos do Estado; o cadastro das terras do Estado a começar logo pela ilha; e a selecção do gado regional, com

a criação do posto de selecção "Luiz Pereira Barreto" que, infelizmente, não teve longa vida.

Foi, incontestavelmente, um início magnifico de politica constructora. Desse início, dessas criações do illustre homem de estado, partiram todos os melhoramentos que os governadores subsequentes continuaram na administração maranhense.

Serviços do porto de
S. Luiz

E' facto conhecido que o dr. Urbano Santos muito se esforçou para executar as obras do porto de S. Luiz, o que não levou a effeito por circumstancias varias, todas ellas alheias inteiramente á sua vontade. Iniciado o trabalho, para logo se verificou a insufficiencia do material destinado a esse serviço. O governo federal, se o quizesse, teria enviado dragas sufficientes e em perfeito estado, como as que fizeram a dragagem do porto de Belém. Com a draga velha e desarranjada que para aqui veio, nem mesmo trabalhando por espaço de dez annos, se poderia conseguir o fim collimado. De facto: pelo relatorio que em 3 de julho de 1890 o engenheiro Lima Campos apresentou ao governador de então, dr. José Thomaz da Porciuncula se verifica que a esse tempo a commissão encarregada dos serviços de dragagem do porto desta Capital possuia duas dragas systema Priestman, duas pequenas lanchas a vapor, cinco batelões de ferro todos em máo estado, tres de madeira sendo um reconstruido em 1888, um hote grande para reboque, um escaler e duas pequenas canôas para o serviço das dragas e lanchas. Pois bem: com todo este material a commissão só conseguiu a extração de 8.682 toneladas de areia do porto, no espaço de tempo decorrido de 18 de novembro de 1889 a 30



Porto de desembarque em S. Luiz

de junho de 1890. Convem salientar que o material fixo e rodante dessa commissão compunha-se de dois elevadores do systema Priestman, para o serviço de carga e descarga, de um guincho a vapor utilizado como motor da officina de machina, de 1.000 metros de trilhos de 80 centimetros de bitola, e 1.000 metros de trilhos de 60 centimetros de bitola, 32 Wagnotes Decauville, 100 metros de trilhos de aço para os elevadores de bitola de 1 metro e 60 centimetros, uma locomovel a vapor da força de 4 ½ cavallos e uma bomba centrifuga com o respectivo encanamento empregados para esgotar a valla de fundação dos alicerces do caes, além de muitos outros appparelhos destinados ás officinas de machinas, ferraria e carpintaria. A direcção geral do serviço maritimo e obras de aterro do caes comprehendia o seguinte pessoal: um engenheiro chefe, um dito ajudante, um auxiliar tecnico, um dito mecanico, um escriptuario, um escrevente, quatro machinistas, tres mestres, quatro foguistas, tres carvoeiros, sete marinheiros. Além destes, mais os seguintes, occupados no prolongamento do caes da Sagração, construcções de rampas e escadas de desembarque, reparações e concerto do material fixo e movel: um administrador e apontador, dois feitores, um mestre, quatro carpinteiros, um ferreiro, dois ajudantes de ferreiro, tres caldeiros, um calafate, um mestre pedreiro, treze officiaes de pedreiros, quarenta e seis serventes. A commissão estava pois mais ou menos appparelhada, senão para executar o plano traçado pelo governo, ao menos para melhorar a deploravel situação do canal da barra do nosso porto. As observações meteorologicas foram iniciadas desde 1885 e continuaram a ser feitas pela dita commissão que dispunha dos appparelhos necessarios.

Consequentemente, vinte annos depois o porto de S. Luiz deveria ter ficado em peóres condições, com a accumulção de areia no canal da entrada da barra.

Para serem executadas as obras do porto de

S. Luiz dever-se-ia iniciar o serviço de dragagem não com uma draga desmantelada, e, portanto, imprestável, porém com diversas dragas em perfeito estado, tal como foi feito o serviço do porto de Recife.

O governo federal assim não o entendeu, pois que não proporcionou ao Estado os meios necessários para resolver o problema da obstrucção do canal do porto desta Capital, e o governo do Estado foi obrigado a paralisar os serviços. Desse modo teve o dr. Urbano Santos, que tanto desejo manifestou de prestar a sua terra esse grande melhoramento, de passar pelo dissabor de deixar o governo sem effectual-o.

O dr. Urbano Santos chegou ao termino do seu quadriennio governamental bastante enfermo, passando o governo em fevereiro de 1922 ao sr. dr. Raul Machado, 1.º vice-presidente, eleito com o então senador Godofredo Vianna para o novo quadriennio de 1922 a 1926.

São nobres as palavras com que o saudoso politico maranhense, fallecido a bordo do Minas Geraes a 7 de maio de 1922 em viagem para o Rio de Janeiro, terminou a sua ultima mensagem:

“Na minha primeira mensagem, annunciando que iria emprehender uma politica de realizações com a execução de serviços necessários para o nosso desenvolvimento, eu ao mesmo tempo disse que essa politica jamais deveria ser levada a effeito com o sacrificio da nossa situação financeira, da posição de folga que havíamos conquistado. Julgae se mantive este programma.

Como já vos demonstrei, despendemos em obras publicas 3.287.178\$396. Nada obstante, os nossos pagamentos se acham rigorosamente em dia: juros da divida pagos, vencimentos do funcçãoalimento satisfeitos, contas saldadas; o que disse, em quantia restricta, ainda não esteja solvido, é porque está em via de processo para sel-o ou a espera

de credito a ser concedido pelo Congresso, o que sempre succede em todas as administrações. De forma que, neste particular, ousou dizer sem receio de contestação: contra o nosso thesouro pode haver muitas pretensões, creditos verdadeiros não existem.

Eu já tive occasião de dizer que, quando assumi o governo, em 3 de outubro de 1919, os saldos do nosso thesouro montavam em 1.405:561\$385, traduzidos nas seguintes verbas:

Agencia do Banco do Brasil . . .	454:865\$790
London and River Plate Bank . .	500:000\$000
London and Brazilian Bank . . .	2:104\$210
Adiantamento a S. Luiz a Caxias .	300:000\$000
Caixa	148:591\$385
	1.405:561\$385

Pois bem, mesmo agora depois dos grandes pagamentos realizados, principalmente pelosapparelhos de algodão destinados á prensagem, os quaes, com o cambio baixo que tem vigorado, ficaram por preço elevado, ainda o nosso thesouro neste momento, em 31 de janeiro ultimo, dispõe destes recursos:

Fundo de amortização: 2125 obriga-	
ções	1.062.500fr.
London and Brasllian Bank (Paris)	20.956fr.25
Banque Argentine et Francaise (Paris)	34.646fr.70
Banco do Brasil, nesta capital . .	104.717\$207
London and Brazilian Bank, idem .	105.307\$190
Obras do Porto: adiantamento . .	96.025\$727
Prophylaxia rural: adiantamento .	76.452\$493
Caixa	86.429\$771

Além destes saldos, o thesouro tem a receber da Delegacia Fiscal cerca de tresentos contos a espora unicamente de numerario.

A situação das nossas finanças, vê-se do exposto, é da mais absoluta solidez. A querermos augmentar os nossos saldos, nada mais é preciso do que restringirmos as despesas com as obras publicas em andamento. Os saldos crescerão immediatamente.

Não serei eu quem o aconselhe. Deposito uma grande confiança no futuro da nossa terra e este futuro em tudo depende das obras já feitas e das que temos ainda a realizar.

Não se arrecada o dinheiro do contribuinte para enthesourar. Nenhum governo tem o direito de fazel-o, porque, em tal caso, o dever que lhe cumpre é deixar o dinheiro em poder do seu dono. Os recursos do povo somente se percebem para emprego immediato em fim de interesse colectivo.

Srs. deputados ao Congresso do Estado, a vossa reunião de hoje, em primeira sessão de uma nova legislatura, representa para o nosso Estado um facto de alta significação e de grandes esperanças. Não me cabe acompanhar-vos no desempenho da vossa nobre missão, porque, dentro de alguns dias mais, chegará o termo do mandato que a generosidade do povo maranhense me confiou.

Embora, porém, fóra do alto posto que vou deixar, a nossa terra poderá sempre contar com a minha dedicação e o meu esforço em favor de sua grandeza. Tenho nesta grandeza, repito, a mais viva fé e será esta a minha ultima palavra ao apresentar-vos as minhas despedidas".

E foi, com effeito, a ultima palavra que, em sua despedida, o eminente e saudoso estadista maranhense dirigiu ao Congresso Legislativo do Estado.

Para o quatriennio seguinte foram eleitos e reconhecidos presidente e vice-presidente respectivamente os d^{rs}. Godofredo Mendes Vianna e Raul da Cunha Machado.



Governo do dr. Godofredo Vianna

Dr. Godofredo Vianna

A respeito dos tres annos de administração do presidente Godofredo Mendes Vianna, um magistrado notavel publicou no "O Imparcial" de 14 de junho deste anno um trabalho interessantissimo que na integra abaixo transcrevemos:

"A PRESIDENCIA GODOFREDO VIANNA

Iniciada, no Maranhão, "a politica de realizações e melhoramentos", pelo dr. Urbano Santos, qualquer outro dirigente que a paralyssasse, por timidez, ou mal entendida prudencia, daria, sem duvida, as peores provas de seu tino administrativo. Sustar o avanço, que o Estado vinha experimentando no seu movimento economico com grande lucro para a fazenda publica, fôra voltar-se á apathia dos governos que, na phrase feliz do dr. Luiz Domingues, se limitavam a realisar uma receita "mais extorquida do que arrecadada". Extorquida não só porque não se sahia nunca da penuria economica, mas, ainda, porque essa propria receita, obtida difficulosamente, apenas se applicava na manutenção dos funcionarios e dos serviços indispensaveis de todo á existencia

politica do Estado. E é de vêr-se que até a esse necessario indispensavel já se não podia acudir a tempo e sufficientemente. A anêmia economica e financeira deslocara a velha e tradicional terra maranhense de entre as mais ricas e auspiciosas do paiz para as menos prosperas e activas de todas.

Vindo para o governo depois de representar com brilho o Estado no Parlamento Nacional, o proprio dr. Benedicto Leite, sciente de sua grande responsabilidade, como chefe real ha muitos annos da situação dominante, comprehendeu que não era possivel continuar o Maranhão sem reagir contra a inercia que lhe não consentia nenhum surto do progresso. Pensou num grande emprestimo, que não conseguiu realizar em condições accetaveis. Teve cuidados beneficos com a instrução publica, a navegação dos rios, a melhoria dos nossos rebanhos vaccuns, e fez varias tentativas de revigoração economico que não surtiram effeito, porque já o organismo do Estado, bastante combalido, precisava de tonicos energicos, sem o que jamais se ergueria da quasi inanición a que attingira.

O distincto estadista, além de não poder conseguir o credito necessario, teve, como era de prever, as rendas sempre em declinio, não só porque as forças economicas tambem decresciam em face da concorrência dos Estados visinhos, como outros factores vieram perturbar ainda mais o trabalho maranhense, como as epidemias de variola e do mal levantino, forçando profundos golpes no erario já de si pobre e exaustio.

Não é de mais dizer-se que as fortes preoccupações dahi advindas lancearam o coração patriotico do politico eminente, que não terminou o seu quatriennio, fallecendo em Hières, na França, para onde se retirou accommettido de molestia cardiaca. Coube ao dr. Luiz Domingues, como o seu antecessor homem de nome feito na politica nacional, realizar o que o dr. Benedicto Leite tanto tivera em mente. Fez-se o primeiro emprestimo externo, tão atacado então, mas hoje podemos bem dizer a sua principal applicação na rede de esgoto, de que ficou dotada a nossa Capital, e que, por si só, vale toda a importancia do emprestimo, além de outros proventos reaes trasidos por aquella operação de credito. Seguiu-se um qua-

triennio feliz por circumstancias imprevistas: a Grande Guerra européa, a secca nordestina, a surpresa violenta do babassú, dando ao Estado um aspecto de vigorosa revivescencia economica. Mas eram aleatorias as circumstancias dessa revivescencia. Todavia, o Estado dera grandes passos adiante e não era mais possivel o recuo. Chamado ao governo o dr. Urbano Santos, depois de haver attingido o apogeu da vida politica, a que já um maranhense ascendeu, sendo mesmo uma das figuras marcantes da situação nacional, é claro que trazia para o Estado as maiores responsabilidades que podem pezar aos hombros de um estadista. E teria apenas tres annos de governo. A politica administrativa, postas em ordens as finanças, entrou numa phase de construcção e desenvolvimento material. Foram atacados todos os principaes problemas que se prendiam ao desenvolvimento do Estado. Com isso as finanças começaram a accusar quebra de forças e a exigirem novos sacrificios, sob pena de se recahir em novo marasmo criminoso, que nos levaria, talvez a um regresso economico fatal.

O defeito grave das administrações republicanas tem sido a falta de continuidade nas providencias e iniciativas, cujos resultados nem sempre vêm immediatos ás medidas tomadas.

Ao menor embaraço, aos primeiros symptomas de uma crise em perspectiva, alguns administradores entregam-se ao desanimo, e o primeiro passo é fazerem tornar o Estado á mera actividade burocratica, arrecadando mal o que é possivel e pagando difficultosamente até mesmo o indispensavel, enquanto a Providencia Divina traga um soccorro na desgraça alheia ou um facto de inesperada consequencia, como o surto impoente do babassú — em 1916.

O novo quatriennio presidencial de 1922 a 1926, collocou á frente do Estado um moço de merito incontestavel— Godofredo Mendes Vianna. A sua eleição encheu de jubilo o povo maranhense, que bem o conhecia e deveras o estimava. Magistrado de nome impolluto, acatado jurista e apreciado cultor das lettras, vinha de occupar uma cadeira no Senado Federal. A sua entrada naquella casa do Parlamento Nacional, ficou marcada pela defeza brilhantissima, que fez do seu diplo-

ma, contra os ataques tremendos do contestante, Dr. Achilles Lisbôa, também escriptor de merito e scientista de valor. Promptamente, Godofredo Vianna se impoz entre os seus pares, que nelle viram um espirito altamente culto, talento de prôl, e grande sympathia pessoal.

Logo é de vêr-se, não acceitaria elle a direcção da sua terra, para ahí se limitar a attender os serviços communs da publica administração e ao mero papel de contador, estabelecendo a certeza do balanço entre o Deve e o Haver.

Começava, ademais, a sua carreira politica, succedendo a Urbano Santos no governo do Estado e no prestigio nacional. O seu nome estava em equação no Estado e no paiz. Senador, bem pudera se deixar ficar na commoda posição de representante do povo em que se encontrava victoriosamente, antes que vir para o governo sem intuitos de continuar e incentivar mais a acção progressista do seu antecessor.

No banquete, que lhe offereceu a bancada maranhense, no Rio de Janeiro, não dissimulou os seus propositos, e os precalços que nesses o esperavam, bem os avaliou na sua mensagem ao Congresso do Estado logo ao assumir o governo:

“O Maranhão necessita de um impulso vigoroso que o colloque no lugar que de direito lhe compete na Federação. Para isso faz-se mister se lhe deem os elementos essenciaes á consecução dos seus gloriosos destinos, e só uma politica de realizações, de visão serena e imparcial, pode guial-o seguro nessa rota.

O aspecto economico dos seus problemas é e que mais exige, presentemente, a nossa solicitude, nesta hora unica em que todos os povos teem voltada com intensidade a sua attenção para aquelles que lhes dizem respeito.

E' para elle, porque, afinal, tudo mais com elle entende que orientarei a minha acção administrativa”.

Abordando essa mesma ordem de assumptos em relação

ao Estado de S. Paulo, o sr. Cincinato Braga, por esse mesmo tempo terá dito:

“As preocupações de ordem economica estão absorvendo, quasi exclusivamente, povos e governos do mundo culto. Essas são consequencia natural de dois factores poderosos: — o augmento da população e o augmento da civilização sobre a terra”.

E mais adiante, depois de apontar razões do seu enunciado:

“No mencio desses dois problemas, que são a vida mesmo de nosso Estado, já não pode mais seu governo encerrar-se nos acanhados moldes provincianos até aqui adoptados, como adoptados estão nos demais Estados do Brasil”.

Godofredo Vianna, em perfeita correspondencia com o notavel paulista, já antes delle, dizia, encetando o seu periodo administrativo:

“Vivemos, como dizia o grande pregador da Companhia de Jesus, accomodados ao passo dos dromedarios de Madian e ao somno das preguiças do Brasil. E' necessario despertar as iniciativas e attrahir para ellas capitaes nacionaes e estrangeiros, sufficientemente poderosos para lhes garantir o exito e não as desmoralizar em tentativas frustradas”.

Se outras fossem as suas palavras e as linhas do seu programma, melhor seria se deixasse ficar no seu posto de senador, sem as agruras do mando e das injunções partidarias, que tão acerbas decepções lhe trouxeram, perturbando bastante a sua actividade administrativa.

Dispondo de um vastissimo territorio, o setimo no tamanho, dos Estados brasileiros, o Maranhão possuindo riquezas em nada menos abundantes e valiosas do que as dos mais bem dotados irmãos da Federação, possuindo terras fertilissimas, bem drenadas, humedecidas por invernos regulares, com uma rede fluvial das mais ricas do paiz, tendo contra si apenas a escassez da população e do transporte, não era mais de retornar á politica parada, de quem espera uma sorte grande para dar movimento ao grande patrimonio, de que dispõe sem saber o que delle fazer.

As riquezas não se movimentam por si. Bradar-se pela carencia de iniciativa particular, além de não adeantar a solução do problema, nem sempre foi razoavel. O pouco que o Maranhão apresentava, ou procedia da exuberancia natural das terras, ou dessa malsinada iniciativa particular.

Sem transporte, sem instrucção, sem conforto, sem estímulo ao trabalho, qualquer população está manietada para o progresso.

Sem duvida, é preciso uma orientação corajosa e firme para num Estado de posses diminutas, necessitando simultaneamente de atacar varios serviços iniciados, arrostar com os mil contratempos inevitaveis, de ordem moral e material.

As finanças do Estado não eram precarias positivamente. As rendas duplicaram em cinco annos e não se temia debilidade futura na arrecadação.

As successões presidenciaes vinham sendo irregularmente feitas.

Urbano Santos governou apenas tres annos, e tres annos somente iam caber a Godofredo Vianna.

O dr. Raul Machado, advogado de meritos e actual deputado federal, tivera pouca fortuna de os substituir no primeiro anno de cada um daquelles quadriennios. E, se nas mensagens se revela um conhecedor emerito dos assumptos da administração, a sua acção não podia deixar de ser reflexo da vontade dos outros, que nella apenas preparavam o que depois pretendiam fazer.

Por outro lado, se quatro annos fazem um curto praso para o exito de um programma amplo, tres annos chegam só

para a mais solícita vontade imprimir a sua directriz a necessaria practicabilidade esperada. Os resultados reaes virão muito mais tarde.

Raul Machado houve de enfrentar as graves occorrenças de uma revolta, que, por algumas horas, o afastaram do palacio do governo.

Fizera gastos extraordinarios, a bem da ordem publica, com a exposição do centenario, etc.

As dividas do Estado eram:

Fundada interna	2.545:800\$000
Externa franceza	18.000.000frs.
Fluctuante	1.400:000\$000

Da divida externa, o Estado comprara 2.225 titulos de 500 francos cada um, preparando-se para a amortização.

A arrecadação não era de atemorisar; continuava promissora.

Os serviços publicos corriam normalmente.

Entretanto, o aspecto financeiro, para um administrador menos avisado, traria esmorecimentos desastrosos. Não era possivel pensar sequer em manter muitas das boas iniciativas de Urbano Santos, quanto mais em levar por diante outros projectos de mais vulto, como os serviços de bondes, agua, exgotos, força e luz da Capital...

O dilemma surgiu bem apavorante: ou o recurso, novamente, ao credito estrangeiro, ou fazer recuar o Estado alguns annos atraz do surto progressista em que vinha.

Godofredo Vianna não se entibiu: "Tempo é já, parece, de socegar de cuidados os que por outros aspectos encaram a nossa situação".

Como Luiz Domingues, não viria ao Maranhão sem um grande emprestimo para os empreendimentos reclamados ha muitos annos, por uma população sem conforto, com a sua saude em constante ameaça pela falta d'agua e serviço de exgotos, sem luz e sem trafego urbano convenientes, serviços

todos esses remuneradores do capital que nelles se empregasse. "Entretanto, era a saude, o trabalho, o conforto, o progresso de uma grande população que continuavam a reclamar aquelles beneficios, de que já gosam quase todas as Capitaes das 21 unidades federativas".

Logo em março de 1923, no Rio de Janeiro, era assignado o contracto de credito e empreitadas das obras com Ulen & Cia., de New-York. O actual presidente do Estado, Commandante Magalhães de Almeida, foi o companheiro incansavel nessa nova jornada de progresso maranhense. Em tudo e por tudo esteve com o seu velho condiscipulo dos annos de Lyceu.

Quiz o destino, fosse elle, em bôa hora, o continuador da obra gigantesca e o que veio a terminal-a com grande exito. O que para muitos parecia uma aventura perigosa, ahi está coroado do mais completo successo, quer do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista economico.

Os deficits orçamentarios não procedem dos empréstimos de applicação util, mas dos pessimos orçamentos. A Monarchia foi appellidada de regimen dos deficits, e todavia o governo imperial era parco em usar do credito. O Maranhão provincia não conheceu senão saldos devedores em seus orçamentos e em seus balanços de exercicios financeiros. Entretanto, de 1915 até o ultimo exercicio de 1928-1929, apenas se constata deficit entre as receitas e as despesas effectuadas nos exercicios de 1921-1922 e 1925-1926, sendo que o primeiro é de 66:000\$000, mas ha a considerar as despesas a que no exercicio foi forçado o dr. Raul Machado pelos motivos que referimos acima. O deficit de 1925-1926 se explica pelas grandes invernias prejudiciaes ás safras e pelas invasões dos rebeldes, que fizeram paralisar o trabalho e o commercio, além das depredações soffridas pelo povo de nossos sertões. A receita orçada em 8.545:000\$000 attingiu, realmente, a somma de 8.493:000\$000, o que bem demonstra o cuidado nas previsões das tabellas.

Além dos factores negativos alludidos, tambem não nos favoreceram, felizmente, as catastrophes alheias, como a Grande Guerra, as seccas, etc.

Portanto, podemos affirmar que os empréstimos, além de nos beneficiarem, em nada perturbaram a situação economica e financeira, achando-se o Estado em franca prosperidade, não mostrando sequer grande abalo nas finanças, apesar da crise commercial, do babaássu desmoralizado e das despesas a que tem sido forçado por varias circumstancias.

Apreciada em conjuncto a presidencia Godofredo Vianna marcou uma época. E, pode-se dizer, foi tudo o trabalho dos dois primeiros exercicios, porque o ultimo foi de tormentos e vexações terríveis, trazidas por uma revolução e outros factores, que não era possivel de prompto dominar. O partidatismo molesto e malsão entrou a perturbar a vida do Estado. Chefe tambem da situação politica, o moço estadista maranhense teve que enfrentar uma serie de difficuldades com tolerancia e calma, evitando peores consequencias de luctas infecundas, principalmente no interior do Estado. Não passou ao seu digno successor o Estado em perfeito equilibrio financeiro, pelas causas já apontadas. Todavia, os Algarismos abonam a sua gestão e convencem mais do que as palavras. Assim é que tendo assumido o governo, encontrando o Estado com uma receita de 6.100:000\$000 a maior até então obtida, deixou-o com uma arrecadação media de 8.600:000\$000, chegando mesmo a realizar em 1923-1924, um computo de 10.000:000\$000. Quer dizer que assegurou á receita um augmento de 42%, que até o ultimo exercicio não teve decrescimento, antes o actual presidente já alcançou a optima arrecadação de 11.500:000\$000, bem que incluindo as rendas dos serviços de saneamento e conforto da Capital e da prensa de algodão, que sommam uns mil contos de réis.

E tudo isso se obteve sem maiores sacrificios para o productor ou o consumidor. Comparando-se as taxas das respectivas tabellas de impostos, ver-se-á, por exemplo, que as taxas de 1923-1924, exercicio que deu á presidencia Godofredo Vianna uma receita de cerca de 10.000:000\$000, não eram as menos favoraveis desde 1916:

	Algodão	Arroz	Assucar	Babassú	Farinha
1916					
Produção	050	7%	4%	—	5%
Exportação	2%	7%	4%	10%	5%
1918					
Produção	050	6%	6%	—	—
Exportação	2%	6%	6%	10%	4%
1921					
Produção	—	4%	6%	4%	—
Exportação	8%	4%	6%	6%	4%
1924					
Produção	5½%	4%	5%	3½%	—
Exportação	8%	4%	5%	6%	3%

Donde se evidencia que acertado esteve o seu secretario da fazenda, affirmando, logo apóz ter posse do cargo: "A receita do Estado vae bem assegurada, parecendo que excederá um pouco o previsto no orçamento. Uma regular politica economica e financeira, sem paralizar os surtos do Estado em pleno desenvolvimento das suas forças naturaes, levar-nos-á, dentro algum tempo, a condições de equilibrio estavel. Basta dizer-se que, sem grandes modificações no aparelhamento fiscal do Estado, sem acrescimos notaveis de taxas, sem criação de tributos pesados, as rendas duplicaram em dez annos, e esse augmento continúa accentuado mostrando as boas circumstancias economicas do Maranhão".

Longe de augmentar as taxas, houve diminuição, sem que se creassem novos tributos. Que nenhum sacrificio extraordinario foi imposto aos habitantes do Estado, dil-o o quadro abaixo, organizado pela directoria geral de estatistica, no Rio, tendo por base as receitas de 1920-1924. Por esse quadro, temos a media com que cada habitante concorre para o erario estadual:

S. Paulo	39\$212
Espirito Santo	34\$698

Rio Grande do Sul	34\$508
Matto Grosso	19\$153
Rio de Janeiro	18\$936
Santa Catharina	16\$857
Paraná	16\$805
Amazonas	16\$444
Minas Geraes	14\$099
Parahyba	13\$248
Rio Grande do Norte	12\$913
Pernambuco	12\$333
Bahia	11\$985
Ceará	10\$967
Pará	10\$264
Maranhão	8\$348
Alagoas	7\$262
Goyaz	6\$754
Piauhhy	6\$008

E' claro que não queremos avançar seja a nossa contribuição individual muitissimo inferior ao que deve ser. Sabemos bem que essa contribuição deve estar em relação com a fortuna particular, que entre nós terá indice muitissimo inferior tambem ás de outros Estados.

Não resta duvida, porém, que aquella contribuição está longe de representar o esforço que em outras unidades da Federação ainda mais pobres, e muito mais, se attribue a cada habitante.

Pelas estatisticas de 1920, somos 11.º Estado em população, com o 8.º lugar em numero de predios domiciliares. A nossa criação de gado vaccum vem em 11.º lugar; os nossos depositos bancarios e na Caixa Economica em 14.º e 11.º lugares respectivamente. Na produção agricola somos o 14.º, na florestal o 13.º, na animal o 11.º; occupando o 5.º na produção do arroz, o 7.º no algodão, o 12.º na mandioca, o 10.º em côco de toda especie.

Occupamos o 11.º em numero de estabelecimentos industriaes e capitaes nelles empregados. Desses dados, verifica-se que, em relação á nossa actividade economica, a porção

de cada individuo no computo da receita é modica, das mais modicas mesmo, relativamente ás outras populações regionaes. Sem duvida, o serviço das nossas dividas, exigem cerca de 20% das rendas totaes. Mas, além de que tudo faz crer essas rendas continuem melhorando, lembremos que uns nove dos Estados brasileiros, pelo menos, despendem muito mais, bastando citar Santa Catharina com 51, 6%, Rio de Janeiro com 32,9, Paraná com 32,2, Bahia com 41,6, Parahyba com 31,3, não sendo preciso citar o Amazonas, cuja porcentagem parecerá phantastica.

Os grandes empréstimos do Maranhão tiveram applicações reproductivas, e não creio que ninguem os possa condemnar de animo sereno.

Depois delles as nossas rendas ganharam um accrescimento de mais de 230%, vindo de 3.000:000\$000 a 10.000:000\$000, não se computando nesta cifra os liquidos livres dos serviços de agua, luz, força e esgoto da capital, que, talvez, elevem aquella porcentagem a 250%. São numeros eloquentes, que, por si, mostram o accerto do administrador, attrahindo para o Estado o dinheiro estrangeiro. Apreciada, hoje, em conjuncto, a presidencia Godofredo Vianna, não ha negar que ella cumpriu o seu programma nas suas linhas mestras. Poderiamos mostrar o que ella fez em beneficio da arrecadação da nossa exportação, de outros ramos dos serviços publicos, levando a sua attenção a varias ordens de interesses do Estado, num prazo, que se pode avaliar na metade do quatriennio, pois governando tres annos, o ultimo teve occupado por occorrencias graves, de más consequencias para a ordem publica e para a administração em geral.

Basta, porem, o que ahi fica patenteado para que se faça a devida justiça ao benemerito maranhense, que hoje honra o nome de sua terra na Camara Alto do Parlamento Nacional,

Benedicto de Barros e Vasconcellos".



Secretario da Fazenda e jurista de nomeada

Desembargador Barros e Vasconcellos

Eis ali uma excellente analyse referente á presidencia Godofredo Vianna. Melhor não poderia ser feita. Escreveu-a o desembargador Barros e Vasconcellos, que, além de jurista de renome, é um dos espiritos mais cultos da actual geração maranhense. Fê-lo com o perfeito conhecimento que tem de todos os actos emanados do alludido governo, especialmente no tocante ao departamento governamental a cuja frente esteve como secretario da fazenda, desempenhando o cargo com superior criterio e maxima dedicacão.

Transcrevendo na integra esse criterioso trabalho, fazemos nossas todas as asserções e justos conceitos no mesmo expendidos.

A gestão do dr. Godofredo Vianna chegou ao seu termo, encontrando-se o paiz ainda debaixo das dolorosas incursões dos revoltosos pelos sertões, perturbando a economia dos Estados, sendo o Maranhão uma das victimas que mais soffreram daquelles, não só porque o governo local foi forçado a fazer gastos extraordinarios, movimentando a sua policia, como, principalmente, pelos prejuizos advindos aos particu-

de cada individuo no computo da receita é modica, das mais modicas mesmo, relativamente ás outras populações regionaes. Sem duvida, o serviço das nossas dividas, exigem cerca de 20% das rendas totaes. Mas, além de que tudo faz crer essas rendas continuem melhorando, lembremos que uns nove dos Estados brasileiros, pelo menos, despendem muito mais, bastando citar Santa Catharina com 51, 6%, Rio de Janeiro com 32,9, Paraná com 32,2, Bahia com 41,6, Parahyba com 31,3, não sendo preciso citar o Amazonas, cuja porcentagem parecerá phantastica.

Os grandes empréstimos do Maranhão tiveram applicações reproductivas, e não creio que ninguem os possa condemnar de animo sereno.

Depois delles as nossas rendas ganharam um acrescimo de mais de 230%, vindo de 3.000:000\$000 a 10.000:000\$000, não se computando nesta cifra os liquidos livres dos serviços de agua, luz, força e esgoto da capital, que, talvez, elevem aquella porcentagem a 250%. São numeros eloquentes, que, por si, mostram o accerto do administrador, attrahindo para o Estado o dinheiro estrangeiro. Apreciada, hoje, em conjuncto, a presidencia Godofredo Vianna, não ha negar que ella cumpriu o seu programma nas suas linhas mestras. Poderiamos mostrar o que ella fez em beneficio da arrecadação da nossa exportação, de outros ramos dos serviços publicos, levando a sua attenção a varias ordens de interesses do Estado, num prazo, que se pode avaliar na metade do quatriennio, pois governando tres annos, o ultimo teve occupado por occorrencias graves, de más consequencias para a ordem publica e para a administração em geral.

Basta, porem, o que ahi fica patenteado para que se faça a devida justiça ao benemerito maranhense, que hoje honra o nome de sua terra na Camara Alto do Parlamento Nacional,

Benedicto de Barros e Vasconcellos".



Secretario da Fazenda e jurista de nomeada

Desembargador Barros e Vasconcellos

Eis ahi uma excellente analyse referente á presidencia Godofredo Vianna. Melhor não poderia ser feita. Escreveu-a o desembargador Barros e Vasconcellos, que, além de jurista de renome, é um dos espiritos mais cultos da actual geração maranhense. Fê-lo com o perfeito conhecimento que tem de todos os actos emanados do alludido governo, especialmente no tocante ao departamento governamental a cuja frente esteve como secretario da fazenda, desempenhando o cargo com superior criterio e maxima dedicação.

Transcrevendo na integra esse criterioso trabalho, fazemos nossas todas as asserções e justos conceitos no mesmo expendidos.

A gestão do dr. Godofredo Vianna chëgou ao seu termo, encontrando-se o paiz ainda debaixo das dolorosas incursões dos revoltosos pelos sertões, perturbando a economia dos Estados, sendo o Maranhão uma das victimas que mais soffreram daquelles, não só porque o governo local foi forçado a fazer gastos extraordinarios, movimentando a sua policia, como, principalmente, pelos prejuizos advindos aos particu-

lares, pralysando o commercio por varios mezes, perdendo-se as safras em alguns municipios, acontecendo a cidades importantes, como Barra do Corda, Santo Antonio de Balsas, etc., ô ficarem quasi que abandonadas pelos proprios habitantes. Em sua mensagem de 1926, diz aquelle illustre e digno presidente:

"A receita geral do Estado, no exercicio de 1924 a 1925, foi de 8.492:642\$611. A receita orçada para o mesmo exercicio foi de 8.545:355\$558.

No exercicio de 1923 a 1924 a receita attingiu á cifra de 10.014:000\$000. Houve, portanto, no exercicio em revista, comparado com o anterior, decrescimo de renda, num total de 1.522:000\$000.

Esta differença notavel é o indice da crise economica que se manifestou nos ultimos mezes de 1924, que se tornou intensa em 1925, que se aggravou no decurso desse mesmo anno e chegou ao periodo agudo com a invasão e depredações dos rebeldes de S. Paulo no Maranhão.

Não é demais que vos relembre, para que se possa fazer a devída justiça ao governo, o inicio dessa crise que veio tolher a marcha assencional da nossa receita. Effectivamente, até quasi ao encerrar-se o exercicio de 1923 a 1924 era positivamente vigoroso o nosso surto financeiro. A arrecadação total desse periodo ultrapassára a do exercicio de 1922 a 1923 em 1.915:649\$862. Mais ainda: uma differença de 3.157:786\$673 avultava entre a receita orçada e a arrecadada naquelle exercicio. Não tardamos, todavia, a sentir os dolorosos effeitos da rigorosa invernia de 1924 e dos successos politicos occorridos no paiz que conturbaram a sua paz e empeceram a nossa expansão economica. As grandes enchentes dos rios do Estado, como vos disse em mensagem anterior, tomaram proporções verdadeiramente assombrosas, no Itapecurú e no Mearim, de se poder affirmar com segurança e

absoluta exactidão nunca ter ocorrido maiores, sequer iguaes. Não foi menor a do Parnahyba. Cidades, villas e povoações foram invadidas pelas aguas e tiveram as casas em grande parte derruidas. Campos de cultura foram devastados. A nossa criação soffreu prejuizos immensos. A estrada de ferro S. Luiz, Therezina teve os seus trilhos em muitos pontos submersos, o que lhe determinou uma interrupção do trafego, numa extensão ponderavel. Os vapores que faziam o serviço da navegação fluvial difficilmente venciam a impetuosidade da corrente. Verificou-se um verdadeiro exodo das populações ribeirinhas, que se viram perseguidas pela fome, pela miseria e pelo paludismo. O governo foi forçado a suspender a cobrança de impostos em varios municipios, e localidades houve, tão devastada pela enchente, que foi mister mudar para outro ponto a collectoria respectiva. As colheitas foram largamente prejudicadas, inclusive a do babassú, que quasi toda se perdeu.

Foi isto em fins de 1924. De ver era que os desastrosos effeitos desta calamidade se tinham de projectar, e projectaram por todo o anno de 1925. A crise, além do mais, se não revelou sob o unico aspecto do decrescimo da producção, senão tambem sob o da diminuição consideravel do valor dos nossos principaes productos. Em verdade, considerando os productos que mais avultam na balança commercial do Estado, o algodão e o côco babassú, veremos que, em relação ao primeiro, enquanto em 1923 e 1924 o valor official alcançou 6\$500 o kilogrammo, em 1925 desceu a 1\$400. O valor official do côco elevou-se até 1\$100 em 1923; desceu a \$900 em Janeiro de 1924, a \$780 em dezembro do mesmo anno, cahindo a \$600 em 1925.

A exportação do algodão pelo porto da capital, no exercicio de 1923 a 1924 é representada por 2.367.262 kilogrammos, no valor de . . .

7.789:000\$000, enquanto no exercício de 1924 a 1925 não passa de 440.964 kilogrammos, no valor de 1.160:000\$000. Temos, assim, a diferença em peso e valor, de 192.298 kilogrammos e 6.620:000\$.

Se passarmos em revista a exportação, a começar pelo primeiro semestre de 1924, analysando o semestre por semestre, temos uma idéa mais perfeita da marcha da crise, que se agrava, á medida que avança o anno de 1925. Effectivamente, no primeiro semestre de 1924 a exportação pelo porto da Capital é de 1.398.780 kilogrammos, no valor de 3.283:000\$000. No segundo semestre de 1924 (que equivale ao primeiro semestre do exercício que se analysa) é apenas de 252.100 kilogrammos, no valor de 961:000\$000, e, finalmente, no primeiro semestre de 1925 não excede a exigua somma de 188.864 kilogrammos, no valor de 129:000\$000.

A exportação do côco babassú, se não revelou igual depressão, mostra-nos entretanto, um decrescimo assustador: 13.365.837 kilogrammos, no valor de 10.344:000\$000 no exercício de 1923 a 1924, e 6.955.074 kilogrammos, no valor de 5.621:000\$000, no exercício de 1924 a 1925.

As rendas que dependem essencialmente do movimento de produção, consumo e exportação, decresceram sensivelmente inclusive as taxas de armazenagem e capatazias, as quaes constituem o melhor indice do fluxo e refluxo das mercadorias em nosso porto.

Tivemos assim:

	1923-1924	1924-1925
Produção e consumo	3.659:483\$000	2.755:723\$000
Exportação	1.534:655\$000	932:949\$000
Addicionaes	1.564:854\$000	1.211:669\$000
Armazenagem e capatazias	697:000\$000	450:000\$000

Os outros impostos, que não dependem tão estritamente da produção, mantiveram-se, com algumas excepções, no nível do exercício anterior, havendo até alguns com accrescimo aprecia-vel, como o de transmissão de propriedade — 135:000\$000, no exercício de 1923 a 1924, para 393:000\$000, no exercício passado.

Não é possível ainda prever-se, sequer, a somma de prejuizos para a receita publica decorrente da invasão dos revoltosos. Saliente-se apenas que em 26 municipios o fisco teve, por largo tempo, a sua vida inteiramente paralisada. As fabricas de tecidos do interior interromperam os seus trabalhos. As roças foram abandonadas, o que vale dizer, perderam-se as colheitas do anno. O commercio teve fechadas as suas portas e em muitos pontos saqueadas as suas mercadorias. As transacções da Capital com o interior enormemente prejudicadas. O trafego da estrada de ferro e o dos vapores, fluviaes, por largo tempo perturbados com o transporte de forças armadas para o interior. O espirito das populações do interior conturbadissimo, incapaz de um trabalho serenamente productivo. São traços, embora rapidos, que bem deixam perceber o mal economico e financeiro que nos attingiu com a criminosa invasão do nosso territorio".

O resultado foi crescer rapidamente a divida fluctuante, ficando o functionalismo atrasado em seus vencimentos, durante alguns mezes, bem como suspensos os pagamentos dos juros da divida interna. A receita ordinaria, entretanto, já se poderia assegurar em 8.500:000\$000, além de que os serviços da Capital, em breve, dariam saldos e contribuiriam para a satisfação da divida contrahida para a realização dos mesmos serviços.

Apezar dos factores que, em 1925, prejudicaram

à actividade commercial do Estado, vê-se, pelos quadros abaixo, que o Maranhão resiste já ás perturbações que, noutros tempos, eram sufficientes para lhe tornar profundamente as finanças:

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — Porto da Capital

<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1921-1922			
13.398.510	22.045:713\$000	20.099.925	21.761:000\$000
1922-1923			
20.984.640	36.385:389\$000	29.981.478	32.285:931\$000
1923-1924			
20.219.120	48.983:287\$000	24.235.444	32.523:256\$000
1924-1925			
19.192.686	42.026:000\$000	20.049.576	30.875:255\$000

Alguns municipios exportam sem ser pelo porto da Capital, directamente para o Piahy, Pará e Ceará:

EXPORTAÇÃO PELOS MUNICIPIOS

	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1921-1922	5.809.607	4.780.545\$000
1922-1923	8.891.228	6.271:093\$000
1923-1924	11.921.052	10.534:557\$000
1924-1925	4.053.365	4.007:389\$000
1.º semestre		

Verifica-se, portanto, que á diminuição, pelo porto da Capital, corresponde, de certa maneira, o augmento da exportação pelo interior, onde a estatística, além disso, deixa muito a desejar.

Em março de 1926, o dr. Godofredo Vianna passou o governo do Estado ao commandante J. Magalhães de Almeida.

Governo do Comman-
dante Magalhães
de Almeida

Subindo á administração do Estado, o novo governante não era um estranho aos factos da politica e da administração do Estado.

Ao contrario, desde o governo do dr. Benedicto Leite vinha elle se interessando particularmente por tudo quanto dizia respeito ao Maranhão. Na Europa encarregára-o o dr. Urbano Santos de representar o Estado junto ao Banco Argentino Francez a respeito de coupons da divida franceza. Não só do dr. Urbano Santos, como dos drs. Cunha Machado, Raul Machado, Luiz Domingues, Godofredo Vianna, Domingos Barbosa, Clodomir Cardoso e Arthur Moreira recebêra, sempre, demonstrações de muita estima e apreço, mantendo no Estado vastas relações, que lhe grangearam incontestavel prestigio politico. Como vimos foi elle o principal collaborador do presidente, a quem succedeu, na realisação do emprestimo americano e das obras de saneamento, luz e tracção da Capital, tendo, para isso, feito uma viagem aos Estados Unidos.

Deputado e senador federal, depois presidente do Estado, a sua carreira politica das mais rapidas do paiz, moço ainda, veio para o Maranhão, animado com alevantados intuitos de se impôr mais á sua terra natal por serviços inestimaveis, prejudicando, sem duvida, a brilhante carreira militar que abraçara com verdadeira vocação, iniciando-a mesmo com successo, pois exercêra várias commissões na Europa, que lhe valeram dos governos de diversas nações provas de alto apreço e distincção.

Chegou ao Maranhão com um nome bastante querido e conhecido de seus conterraneos.

A sua eleição, não obstante applaudida pelo

povo em geral, pelo partido republicano que o acceitou sem discrepancia, não correu inteiramente calma: um grupo, ainda que diminuto, que se destacára na presidencia Godofredo Vianna, com forte celeuma, pretendeu apontal-o como um perigo para a ordem e bem estar do Estado. Militar, energico e vontadoso, é possível que se temesse fosse, no governo, atrabiliario, capaz de vinganças, infenso e desattento ao direito e ás leis.

Com os novos e immensos encargos financeiros assumidos pelo Estado, as desavenças partidarias existentes, o Maranhão precisava, de facto, pôr á frente de seu governo um espirito forte, ponderado, tolerante e pácifico, afim de que os negocios publicos não fossem postos á margem pelos interesses de um partidarismo infrene e sempre ruinoso para o povo.

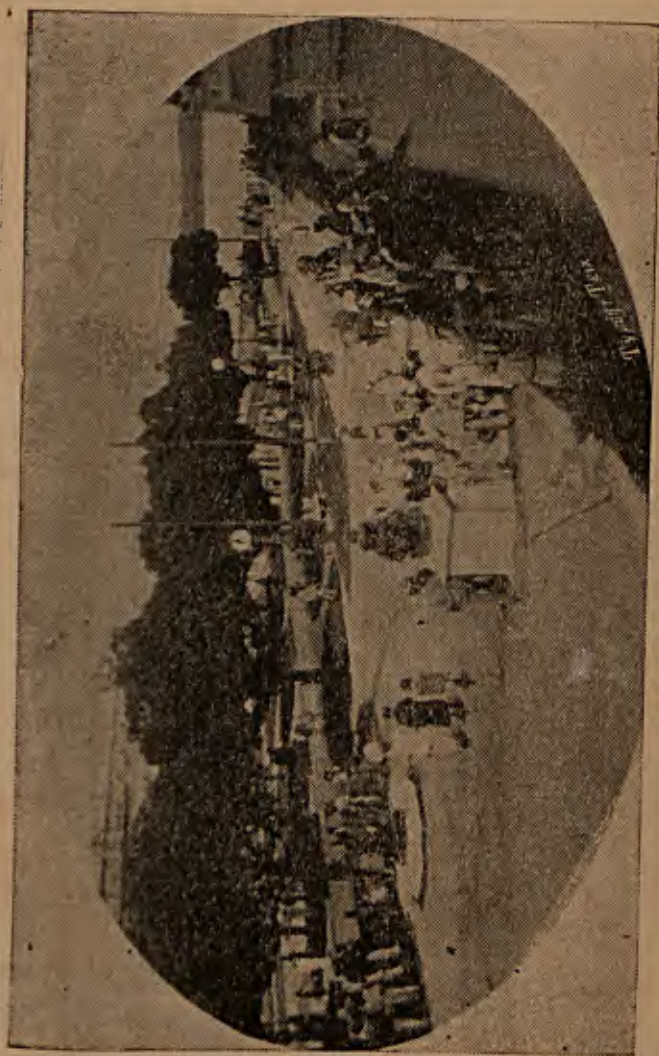
Entre os proprios partidarios da situação não deixava de haver alguns que aguardavam, com certo pessimismo, os primeiros actos do novo presidente, apesar da grande sympathia que elle soube despertar em todos.



Desembargador Henrique Couto

Os principaes auxilia-
res de confiança do
governo

A escolha de seus principaes auxiliares de confiança, desde logo fez desaparecer a desconfiança de



AVENIDA PEDRO II

muitos, decepcionando os seus proprios adversarios, que suppunham vir elle governar com mesquinhas preocupações de exaltado partidario, cada vez mais cheio de odios e vinganças contra aquelles que lhe combateram a candidatura.

Nenhum dos principaes auxiliares de sua administração era politico militante, inclusive o prefeito da Capital, dr. Jayme Tavares, engenheiro distincto, que se tornára conhecido pela sua actividade, incentivando a abertura de estradas de rodagem no interior do Estado. Para chefe de policia e commandante da Força Publica, trouxe do Rio um militar de valôr, official do Exercito, o sr. capitão Euclides Zenobio da Costa, moço de peregrinas qualidades, moderado e operoso como poucos.

Para director da Instrução Publica nomeou o dr. Alfredo de Assis, espirito culto e de fino trato, inteiramente alheio ás tricas partidarias.

Finalmente, o principal, que é o secretario geral do Estado, quiz na pessoa de um alto magistrado, o desembargador Henrique José Couto, jurista emerito, homem de conhecido e apreciado character, tambem fóra do partidario estreito.

A inspectoría do Thesouro esteve entregue, a principio, a um notavel contabilista, até então commerciante e guarda-livros conceituado o sr. José Pedro Ribeiro. Cavalheiro idoso, morreu pouco depois.

Actualmente está á frente dos negocios da fazenda, o dr. Basilio Torreão Franco de Sá. Foi, no Amazonas, o prefeito da Capital, e lá deixou um nome honrado e sempre lembrado com carinho.

No Estado nunca servira a nenhum partido. Alliou-se, ultimamente, ao Partido Republicano, sendo um dos seus directores. A sua gestão tem sido proficua e operosa, augmentando os creditos de bom administrador, que grangeára em Manáos.

Entrando a fazer administração com auxiliares de confiança, de nenhum dos quaes era possivel sus-

peitar-se fosse capaz de dar seu concurso a uma politica administrativa desairosa e partidaria, o commandante Magalhães de Almeida desfez de prompto todos os receios que pudessem pairar ainda em algum espirito.

Quer as suas primeiras palavras em publico, quer os seus primeiros actos manifestaram essa mesma intenção superior, collocando-se acima de todos os odios, de todas as paixões, de todas as rivalidades existentes. Não era mais, dali em diante, o politico preocupado sobretudo em prestigiar o seu partido. Estava com seu partido e com elle governaria, mas governaria para todos e não somente para o seu partido.



Primeiros passos do
novo governo

Dr. Basilio Sá

O seu primeiro escôpo foi tirar o funcionalismo das precarias condições em que se encontrava, sem receber em dia a paga dos seus serviços.

Além de que o Estado yinha de sahir de serias desordens internas, os generos baixaram de preço e as safras não foram abundantes, desde o primeiro semestre do exercicio de 1925-1926, conforme explicou satisfatoriamente o dr. Godofredo Vianna, no trecho de sua ultima mensagem, já transcripto. A receita fallhava

completamente ao calculo das previsões orçamentarias: Findo o exercicio o deficit orçamentario da receita subia a 1.353:167\$000. Orçada em 9.372:300\$000, computo superior em mais de 800:000\$000 a todos os calculos anteriores, alcançou-se apenas a importancia de 8.019:132\$000.

**A situação financeira.
Córte nas despesas**

A situação financeira era premente e pedia medidas urgentissimas e rigorosas. Dil-o o proprio presidente, commandante Magalhães de Almeida, na sua primeira mensagem, de 1927, á pagina 11:

“Ninguém ignora que a actual administração encontrou, devido a causas multiplas, o Estado em difficil situação financeira, de modo a não poder satisfazer os seus compromissos, inclusive o de pagar, em dia, aos seus servidores. Nestas condições, a principal preocupação do governo incipiente devia ser, como foi e continúa a ser, a mais rigorosa e vigilante economia nas despesas e, como corollario, a suppressão dos cargos e repartições dispensaveis ao apparelho administrativo. Executando este programma, que tem despertado applausos geraes, dentro e fóra do Estado, encontrei o mais franco apoio do Congresso, que autorizou o Poder Executivo a fazer todas as alterações conducentes á redução da despesa.

No exercicio desta autorização, tem-se feito sentir a continua acção do governo, para alliviar o erario publico de toda e qualquer despesa inutil ou adiaavel. E, circumstancia digna de menção, os actos praticados até hoje, têm melhorado evidentemente

os serviços publicos, onde a plethora de funcionarios traz sempre consequencias prejudiciaes.

Já foram extinctas as seguintes repartições, serviços e cargos:

REPARTIÇÕES E SERVIÇOS:

Repartição de Estatistica, cujos serviços passaram a ser feitos na 2.^a directoria da Secretaria Geral;

Repartição de Obras Publicas, ficando os serviços entregues ao prefeito da Capital;

Posto de Selecção de Cajapió, por não preencher os seus fins;

Serviço de Algodão, até ser novamente remodelado sob novas bases.

CARGOS:

Na Instrucção Publica;

- 1 vigilante do curso profissional do Lyceu;
- 2 fiscaes do ensino.

Na Imprensa Official:

- 1 sub-director;
- 1 operario de 3.^a classe.

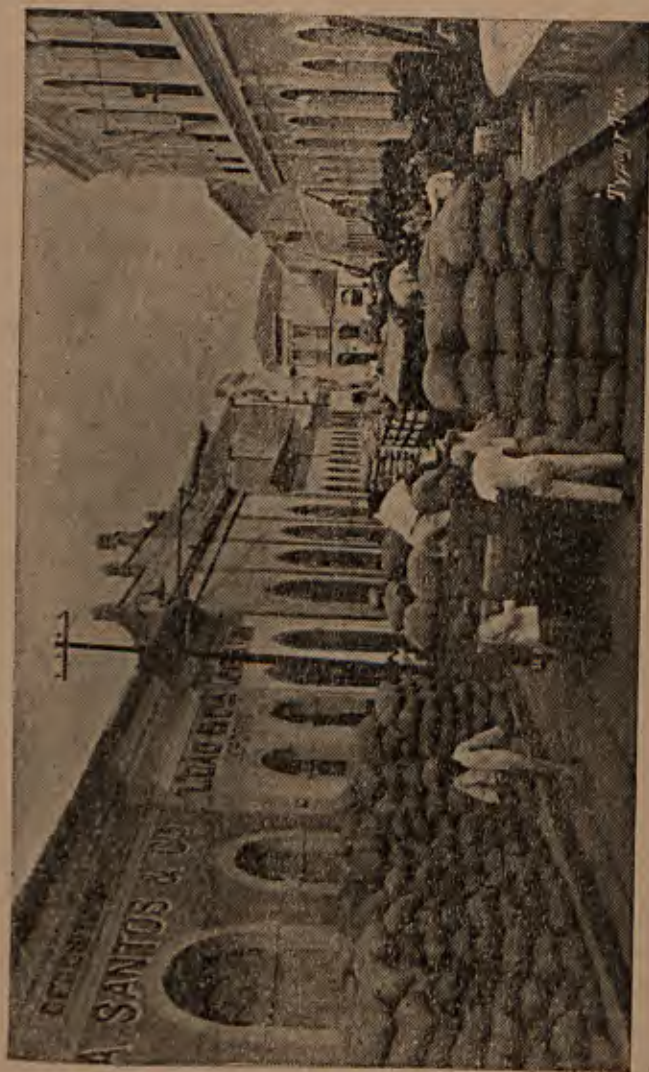
Na extincta Secretaria da Fazenda:

- 1 2.^o escripturario;
- 2 cobradores;
- 1 servente;
- 1 fiscal de sal;
- 3 agentes de sal.

No Thesouro Publico do Estado:

Da Recebedoria:

- 1 1.^o escripturario;
- 1 2.^o escripturario;
- 1 3.^o escripturario;
- 3 conferentes;
- 7 pesadores;



THESOURO DO ESTADO

- 1 administrador das capatazias;
- 1 fiscal da Prensa de Algodão;
- 2 auxiliares do Serviço de Immunisação de Cereaes.

Da directoria da contabilidade:

- 1 1.º escripturario;
- 1 3.º escripturario.

Da directoria da pagadoria:

- 1 3.º escripturario.

Do gabinete do inspector:

- 1 servente.

Na extincta Secretaria da Justiça:

- 2 2.ºs escripturarios;
- 8 3.ºs escripturarios.

Na repartição de estatística:

- 1 1.º escripturario.

Na chefatura de policia:

- 1 3.º escripturario.

Collectorias:

De Macapá.

Juizados Municipaes:

De Cururupú;

Burity;

Morros;

Codó;

Arary;

Vargem Grande;

Barão de Grajahú;

Cajapió;

Icatú;

S. Luiz Gonzaga.

1 curador de orphãos da Capital.

1 ajudante de escriptão do registro civil da Capital.

1 assistente judiciario ao proletariado em Caxias.

Na policia civil:

- 1 delegado geral;
- 2 commissarios de policia;
- 4 delegados regionaes;

34 agentes de policia.

Na força publica:

1 capitão medico;

1 inspector ensaiador de musica;

28 sargentos;

39 cabos;

300 soldados".



Dr. Jayme Tavares

Operação de credito com
o Banco do Brasil

Feitos tão grandes cortes na despesa que se pode dizer foi eliminada no maximo que era possivel, res-
peitando os direitos adquiridos, o actual presidente,
desde o primeiro mez da sua gestão, veio pagando em
dia o funcionalismo e todas as despesas indispensaveis
do serviço publico. Mas, diminuindo as rendas e haven-
do compromissos inadiaveis a satisfazer, tomou elle ao
Banco do Brasil um emprestimo de 2.000:000\$000, a
que se refere na citada mensagem de 1927 á pagina 77:

"Firmado em autorização legal, baixei o de-
creto n. 1.076, de 22 de maio, emittindo 4.000:000\$
em apolices da divida publica, dos valores de
500\$000, 200\$000 e 100\$000, a juros e 5% ao anno,

para occorrerem ao pagamento da divida fluctuante. Destes, 3.000:000\$000 foram caucionados no Banco do Brasil, para garantia do emprestimo de . . . 2.000:000\$000, contrahido com o governo federal. As apolices restantes, no valor de 1.000:000\$000, ainda não foram emittidas.

Esse emprestimo foi contrahido para tirar o Estado da premente situação em que se encontrava quando assumi o governo.

O seu producto tem sido applicado no pagamento de contas inadiaveis, algumas das quaes venciam juros; dos juros de tres semestres do emprestimo francez; de dois mezes de vencimentos atrasados dos funcionarios publicos; de vencimentos dos funcionarios dispensados; de quantias devidas pelo Estado ao Serviço de Prophylaxia; em varios supprimentos para occorrer ao custeio dos juros do emprestimo americano".

**Desenvolvimento dos
serviços de agua, es-
goto e luz**

Os serviços de agua, exgoto, luz, força e viação urbana da Capital, continuaram funcçãoando sob a direcção da firma americana Brighthman & Cia.

As obras de qualquer delles mereciam encomios dos entendidos, pela solidez e acabamento de todas ellas. Todavia, era necessario desenvolver os, assegurando-lhe melhores rendas e melhor conservação. O proprio dr. Godofredo Vianna, em sua mensagem de 1926 (paginas 6 e 7), ao deixar a direcção do Estado, se externára do seguinte modo:

"Mau grado o perfeito funcionamento do serviço, actualmente, é manifesto que devem ser pos-

tas em pratica, com a maior brevidade possivel, medidas tendentes a prevenir o futuro desenvolvimento desses serviços que precisam ser ampliados e aperfeiçoados. Dentre essas medidas cumpre salientar as seguintes:

- a) A Usina trabalha com a capacidade maxima, E', portanto, indispensavel o augmento de produção de energia e, consequentemente, de força geradora, de machinas e de distribuição de energias.
- b) Os transformadores collocados nas ruas estão actualmente funcionando com o limite maximo de sua capacidade. Necessario se torna, pois, augmentar o numero desses aparelhos.
- c) Para que possam ser attendidos diversos pedidos de ligação de energia para estabelecimentos industriaes e installações particulares, em trechos não servidos pela rede de linhas conductoras de energia, não é possivel dispensar a construcção de novas linhas secundarias.
- d) A cidade tende, naturalmente, a se estender até o Anil, sendo consideravel o numero de casas edificadas nessa zona suburbana. A sua população pede, com insistencia, a construção dessa linha secundaria, o que seria de grande vantagem para a renda do serviço. Outrosim, deve ser estabelecida a iluminação publica, não somente dessa zona, como tambem do bairro do Anil.
- e) O numero de bondes deve ser augmentado, bem como assentadas novas linhas por diversos arrabaldes da cidade, bastante populosos".

Para o Estado, porém, para as suas finanças, comprimidas por encargos pesadissimos, não constituia todo o interesse administrativo em saber a Capital dotada de beneficios ha longos annos reclamados.

Os serviços podiam e deviam concorrer cada vez mais para desobrigar em parte o Estado dos onus pesadissimos do emprestimo.



Cel. Zenobio da Costa

Contracto de unificação de empréstimo e de administração de serviços patrimoniaes do Estado

De qualquer maneira, tornava-se forçoso apressar a atenuação dos encargos creditorios e o desenvolvimento dos serviços. O tempo é que não podia trazer a desejada solução. Ao contrario, qualquer indecisão daria em descalabro. O presidente Magalhães de Almeida explica com toda a claresa, de quem não deixa duvidas sobre responsabilidades assumidas, a emergencia em que se encontrou, sahindo-se della airosoamente nos primeiros dias de sua gestão:

"Já por dever do meu cargo, já porque juntei os meus esforços aos do dr. Godofredo Vianna para a celebração do contracto que trouxe como consequencia a construção dos serviços, logo que assumi o governo, e apesar de preoccupadissimo com as reformas administrativas que empreehendi, consagrei uma attenção toda especial aos serviços.

Administrava-os, em virtude de contracto com o governo do meu illustre antecessor, a empresa norte-americana Brightman & Company, Inc.

A administração de Brightman não ia bem, pois vivia num regimen de *deficits* e de adianta-

mentos feitos por conta do Estado, tornando-se assim os serviços, ao contrario do que era de esperar, uma fonte de prejuizos para o erario publico, já tão fortemente sobrecarregado. Era impossivel, em tal estado de cousas, desenvolver e ampliar as obras, ou ao menos mantel-as em condições de effectivo funcionamento. Tinham chegado as cousas a tal ponto que, de uma hora para outra, os serviços podiam paralisar-se, pois, a Brightman já relutava em fazer novos adiantamentos. A empresa não desconhecia nem dissimulava essa consequencia. Sendo assim, impunha-se a rescisão do contracto como medida salvadôra. A esta conclusão havia igualmente chegado o dr. Godofredo Vianna, que já entabolára negociações a respeito, não as levando avante em virtude de difficuldades que se prendiam á indemnização a que tinha direito a Brightman no caso da rescisão do contracto.

Era essa indemnização o obstaculo que se oppunha a uma solução satisfactoria. Nos termos do contracto, cabia á Brightman uma indemnização calculada, com o dollar a 7\$000, em 2.199:442\$000. Tinha ella, ainda mais, que receber 976:500\$000, de adiantamentos e percentagens não retiradas.

Onde achar o governo fundos para pagamento da Brightman ? Onde achar uma empresa, capaz de fazer uma administração economica e ao mesmo tempo provida de capitaes para ampliar os serviços ?

Urgia uma solução ao problema. O Estado não podia chamar a si a administração directa dos serviços. Faltavam-lhe meios para solver os compromissos com a Brightman e para ampliar aquelles serviços; não estava aparelhado technica e administrativamente para dirigil-os.

Nessa emergencia, e apesar da notoriedade das intenções do governo, não lhe surgiu, de qualquer empresa nacional ou estrangeira, proposta que pu-

desse ser tomada como ponto de partida de negociações validas. O tempo corria, sendo materialmente impossivel submeter-se o Estado aos azares e delongas de uma concorrência publica para a qual não havia um ponto de apoio.

Ora, a Ulen deixára de si, em nossos meios administrativos, uma bella reputação de seriedade, de economia, rapidez de acção e capacidade technica. Constructora das obras, adiantára ao mesmo tempo os fundos para a sua construcção. Rica de capitaes interessada moral e materialmente no bom andamento dos serviços, estava a Ulen naturalmente indicada para resolver o problema. A sua organização, porém, era incompativel, até certo ponto, com mistéres da natureza do de que se tratava. Ameaçados os serviços de paralygação e depreciação consequente, havendo rumores sobre a sua má disposição, teve a Ulen de accorrer ao chamado do governo, não só para salvaguardar o patrimonio que constituia a principal garantia do pagamento do dinheiro que nelles havia empregado, como para defender a sua reputação technica, demonstrando, com a sua directa administração, a solidez e efficiencia dos serviços.

Era ella, depois do Estado, quem tinha o maior empenho em evitar o desastre. Por nossa vez, tornava-se incontestavel que fazel-a administradora de obras por ella construidas e em grande parte custeada era, por parte do governo, obter um penhor effectivo, era pol-a em situação de obrar prodigios na segurança de seu capital e de seu renome.

Como já disse, no programma da Ulen não entrava o proposito de administrar obras por ella construidas. Apresentava-se-lhe agora essa nova modalidade. Fazia-se necessario, portanto, uma modificação para esse fim, e deste modo creou-se a Ulen Management Company, sociedade autonoma,

mas filiada á Ulen & Company pelas pessoas que a constituem.

Como acima está exposto, surgia o problema sob dupla face: rescisão do contracto com a Brightman e novo contracto com a Ulen Management Company. O caso da rescisão era o mais difficil. Com effeito, além da importancia de 976:500\$000, consistente em adiantamentos para e custeio dos serviços e em percentagens, reclamava a Brightman a indemnização de 2.199:442\$000, na hypothese de se rescindir o contracto. Aqui a intervenção da Ulen para a solução dessa immensa difficuldade teve effeito decisivo: houve, nos Estados Unidos, entre ella e Brightman um entendimento em virtude do qual a ultima renunciava á indemnização, contanto que lhe fossem pagas as percentagens e restituídos os seus adiantamentos. Assentada esta solução, cumpria ao governo achar os fundos necessarios para o pagamento de Brightman. Nova intervenção da Ulen: Brightman concordou, para o pagamento da referida importancia de 976:500\$000, em receber 130 letras do Estado do Maranhão, valor nominal de 1.000 dollares cada uma, juros de 8%, praso de 5 annos e mais 9.500 dollares em dinheiro entregues pela Ulen. Ao mesmo tempo esta concordou em comprar ao Estado, em titulos de 1.000 dollares, typo 95, juros de 8%, praso de 5 annos, 106.000 dollares para o fim principal de adquirir materiaes e machínismos necessarios á ampliação e melhora-mento das obras. Deliberou-se ainda que, si a importancia acima especificada não fosse sufficiente para o fim indicado, Ulen compraria ao Estado novas letras da mesma emissão até mais 50.000 dollares.

O conjuncto dessas operações constitue o contracto assignado a 1º de abril de 1926, entre partes, de um lado o Estado do Maranhão, e do outro Ulen and Company e Brightman & Co. Inc., para a res-

cisão do contracto com a ultima e o adiantamento ao Estado, por parte da primeira, de uma somma até 286.000 dollares, typo 95, juros referidos, destinada ao pagamento de Brightman e á ampliação e melhoramentos dos serviços de aguas e esgotos, luz e tracção.

Este contracto, como o que foi ao mesmo tempo assignado para a administração dos serviços, foi publicado no "Diario Official", de 20 de abril de 1926, ficando assim no inteiro conhecimento do povo."

(Mensagem de 1927—pag. 102 a 106).

O facto de se tratar de um novo emprestimo, embora pequeno e de se entregar a direcção dos serviços a uma empresa estrangeira, trouxe á imprensa opposicionista motivo para acerbas criticas, apezar da linguagem precisa, documentada e sensata do governo. Quanto á necessidade de se melhorarem e desenvolverem os serviços, os factos notoriamente se encarregavam de a demonstrar dia a dia.

Feito o novo contracto de emprestimo, e, ao mesmo tempo, o de administração de todos os serviços, com a Ulen and Company, duas vantagens eram evidentes: — 1.º—a propria firma, nossa credôra já do capital empregado nas obras, apenas augmentava a divida, mostrando confiança no devedor; 2.º—ella mesma ia dirigir os serviços, portanto, interessada em que esses deixassem boas rendas, que, afinal, passavam a garantir o proprio emprestimo. Interessada ainda mais, porque, tendo sido a empreiteira de todas as obras, nestas tem em penhor o alto conceito, de que goza no mundo, principalmente na America do Sul, onde ha realisado e continúa a realisar trabalhos identicos. Aos olhos do mais myope estadista essas vantagens saltam, e seria até de se condemnar o dirigente que dellas se não apropriasse em beneficio dos referidos serviços e das finanças do Estado.

Dentro de dez meses (mensagem de 1927 — pag. 111 a 118) o presidente poudé comprovar o acerto da providencia tomada:

“Calcula-se que, si forem pagas todas as contas relativas ao fornecimento de agua, luz e esgotos, a administração poderá entregar ao governo do Estado, em 1927, approximadamente a quantia de 300:000\$000.

Em resumo, a administração manteve todos os serviços com a maxima regularidade e efficiencia, está em dia com todos os seus compromissos e apresenta um pequeno saldo em caixa, sem falar na importancia de 299 contos em contas pendentes e que terão de ser recebidas em sua quasi totalidade.

Durante os dez meses a que me estou referindo, augmentou-se a capacidade da usina electrica de 750 cavallos-força, com a installação da nova machina Skinner; installaram-se novas caldeiras da mesma capacidade, estando actualmente a Usina capaz de fornecer 1.500 cavallos-força por hora para as redes de luz e tracção da Capital. Assentou-se, tambem, um novo motor gerador de 350 cavallos, de modo que ha actualmente duas machinas para o serviço de tracção.

Em primeiro de abril de 1926, as caldeiras, machinas, geradores e transformadores trabalhavam com o maximo de sua capacidade, e era impossivel augmentar-lhes o raio de acção, sem perigo ou desorganização dos serviços. Hoje, a Usina está em condições de permittir, como já vem acontecendo, não só o augmento de consumo de luz e força, como o prolongamento de novas linhas de tracção.

Durante muitos meses, os bondes, apesar de claramente insufficientes, pelo seu diminuto numero, sustentaram um trafego intenso e ininter-

rupto, demonstrando uma capacidade de resistência digna de nota. Três novos bondes, mais adaptados ás condições do nosso meio, vieram augmentar e melhorar o tráfego; os primitivos, successivamente desmontados e restaurados, encontram-se hoje tão bons quanto os novos.

Collocaram-se na linha do Anil quarenta toneladas de trilhos novos, além de cerca de 6.000 dormentes que vieram reforçar as linhas.

Começou-se, ha alguns mezes, a installação do novo systema de agulhas, mais apropriadas do que as antigas para o tráfego intenso da cidade. Na primeira quinzena de março deste anno, estarão collocadas todas as agulhas.

Como é notorio, o Governo combinou com a Companhia completar a linha circular da cidade, estendendo uma linha de trilhos da estação da estrada de ferro á rampa de Palacio, na extremidade oeste da Avenida Maranhense, numa extensão de um kilometro e 200 metros. Poder-se-á, deste modo, partindo do porto de embarque, seguir pela rua Portugal, praça do Commercio, rua Candido Mendes, rua Direita, rua Affonso Penna, praça João Lisbôa, rua Oswaldo Cruz, rua do Passio, praça Deodoro, rua Coronel Collares Moreira e rua Antonio Rayol até a estação da estrada de ferro, e dahi novamente ao porto de embarque, percorrendo assim um dos maiores e mais importantes trechos da cidade.

Parte do material para esse serviço já se encontra aqui, tendo sido o resto encommendado para a America. Os serviços serão atacados brevemente.

Com o intuito de melhorar o serviço de abastecimento d'agua, assentaram-se cinco kilometros de canos novos, collocaram-se cerca de 2.800 hydrometros em domicilios e um hydrometro grande no Sacavém, este destinado á medição e con-

ferencia da agua, bombeada para a cidade. Além disso, levaram-se a effeito no manancial donde é tirada a agua varios melhoramentos, de modo que existe agora, no rio Mãe-Isabel, agua mais-do que necessaria para supprir a população, mesmo durante os seis mezes de verão.

Na secção electrica, afim de ampliar e melhorar os serviços, estenderam-se mais de 30.000 metros de fio. A administração comprou novos transformadores de 250 kilowatts e installou-os em diversos pontos. Forneceu-se energia a motores electricos para fins industriaes, para medicos, dentistas,apparelhos de therapeutica, etc., em cerca de 100 cavallos-força. Completou-se a installação de contadores electricos em todos os domicilios, o que veio uniformizar a cobrança das taxas e estabelecer assim um systema equitativo de preços.

O serviço sanitario funciona com toda a regularidade. Os esgotos provenientes de mais de 800 casas já ligadas á rede geral são diariamente atirados ao mar pelas casas de bombas que teem funcção muito bem.

Em summa, posso affirmar que em nenhuma região do Brasil ha uma cidade da extensão e população de S. Luiz que possúa conjunctamente um serviço de aguas, illuminação, tracção e esgotos melhor do que o nosso. O nosso systema de abastecimento de aguas está ao par dos melhores do Brasil e quanto ao systema de esgotos, varias capitales de Estados ha que estão em condições inferiores a S. Luiz.

Das questões relativas aos serviços, a que mais impressionou o publico e agitou a opinião foi a que se refere ao preço das taxas de consumo de agua.

Era natural que assim succedesse, porque tocava ella mais de perto o interesse dos consumi-

dores. A ella, porém, se ligou, exaggeradamente, a dos hydrometros. Julgo dispensavel rememorar as criticas tantas vezes desarrazoadas que se engendraram a respeito. Quiz fazer-se acreditar que o publico repellia o assentamento de hydrometros nas casas particulares. Chegou-se até ao ponto de se afiançar a infidelidade dessesapparelhos que, segundo se espalhava, marcavam mais do que effectivamente se consumia, o que foi desmentido de maneira peremptoria. Ninguem pôde, sem evidente absurdo, recusar um apparelho de precisão que institue um processo justo e equitativo de cobrança proporcional do consumo de cada um e do qual é eliminado o arbitrio, sendo de notar, como factor de primeira ordem, que o emprego dos hydrometros cohibe o desperdicio da agua, feito entre nós em grande escala e com grave prejuizo para a collectividade.

A campanha contra os hydrometros decorreu, quasi exclusivamente, das reclamações de alguns grandes consumidores. Os pequenos e os medios acceitaram-nos com satisfação e reclamam-nos quando não são installados.

Assim, em fins de novembro ultimo havia em S. Luiz 2.800 casas ligadas á rede geral de abastecimento de agua, sendo:

Ligações sem hydrometros	1.426 casas
Ligações com hydrometros	1.374 casas

Do primeiro grupo tinhamos:

Pagando a taxa de 6\$000	108 casas
Pagando até 10\$000	723 "
Pagando mais de 10\$000	595 "

Do segundo grupo, isto é, servidos de hydrometros, tinhamos:

ADMINISTRAÇÕES MARANHENSES

Pagando a taxa de 6\$000	571 casas ou 41,5%
Pagando até 10\$000	225 casas ou 16,5%
Pagando mais de 10\$000	578 casas ou 42% .

Verifica-se deste modo que, enquanto nas ligações sem hydrometros apenas sete e meio por cento de consumidores pagam a taxa minima de 6\$000, no segundo grupo, a porcentagem attinge a 41 e meio por cento.

Além disso, ao tomar a actual administração conta dos serviços, encontrou 300 casas servidas de hydrometros, á taxa de 1\$500 por metro cubico, sem que desses consumidores viessem reclamações.

O facto, depois do que está exposto, é que não houve nem podia haver repulsa do publico para os hydrometros, o que elle desejava era a diminuição do preço do metro cubico.

Quanto a isto, o governo os attendeu, baixando a taxa para 1\$000 em 1 de setembro do anno findo e para \$800 de 1.º de janeiro do corrente anno.

Até agora não foi possível attender, de melhor modo, aos reclamos da nossa população, não só a respeito da taxa de agua como da taxa sanitaria. Uma diminuição precipitada poderia dar occasião a um defficit nas rendas do serviço e tal occorrença seria de summa gravidade. Com effeito, para estes serviços que vieram beneficiar exclusivamente a Capital, o Estado contrahiu primeiro um emprestimo de 1.500.000 dollares, depois outro de 2.500.000\$000, e, finalmente, o de 1.º de abril ultimo, de 286.000 dollares, devendo-se tomar em consideração que parte do emprestimo francez de 18 milhões de francos se destinou ao serviço de esgotos, tendo ainda sido preciso despender-se certa importancia das rendas ordinarias na construcção das obras. Ora, o Estado em peso concorre para o pagamento dos juros e amortizações desses emprestimos. Si houver defficits, estes terão de necessaria-

mente ser cobertos pelas rendas ordinarias, sob pena de paralysação dos serviços, o que viria augmentar a sobrecarga de toda a commuidade marenhense em proveito da Capital.

Realmente seria desejavel que as taxas de aguas e esgotos, assim como a de luz, fossem mais suaves. E' preciso, porém, attender a que, ao lado dessa natural exigencia, se impõe a consideração de que o material, os machinismos e a propria mão de obra chegaram nestes ultimos annos a um grau de insupportavel carestia, e que não se pôde voltar, salvo acontecimentos imprevistos, ao que era ha alguns annos atraz. O preço do nosso dinheiro decahiu extraordinariamente e a ultima quéda do cambio aggravou mais a situação.

Queira-se ou não se queira, em todas as nossas combinações financeiras não se pôde deixar de lado este factor que domina a todos tyrannicamente. O mil réis de hoje não é a metade do mil réis de annos atraz: o seu poder acquisitivo decahiu muito.

Eu não me havia enganado quando propugnei a vinda da Ulen para administrar os serviços de aguas e esgotos, luz e tracção. Os resultados estão ahi patentes e, melhor do que quaesquer palavras, respondem e se contrapõem com eloquencia ás criticas dirigidas ao contracto de administração. A ampla autonomia concedida á Ulen, — a que quizeram dar o character de absoluta independencia e preponderancia, — teve, como se vê, os mais salutaes effeitos. Esta, autonomia, que augmenta na razão directa da responsabilidade da empresa administradora, não impediu, todavia, que o governo tivesse nos serviços á ingerencia que se fizesse necessaria para bem do Estado e nas relações da administração com o publico. Haja vista a questão das taxas, a mais notavel que surgiu nesses dez mezes de direcção de Ulen Management Company:

o governo tem tido interferencia preponderante em todas as combinações e não se deu um passo sem o seu consentimento. Eis a que se reduziu o alvoroço em torno da famigerada *fiscalização razoavel*; racional, effectiva e meticulosa tem sido ella e sel-o-á sempre, máo grado as interpretações maliciosas que quizeram dar áquella expressão do contracto.

Esta fiscalização rigorosa, eu a applico em todos os departamentos da publica administração. Ella constitue uma das faces mais características do meu programma que, mercê de Deus, jamais espero quebrar".

Actualmente, tres annos passados, a justiça está feita. Nem mesmo dentro do paiz se poderia realizar uma operação mais feliz sob qualquer de seus aspectos. Não se poderia e, de certo, dadas as circumstancias apontadas, não conviria absolutamente tental-o.

Nesse mesmo anno de 1927, o Estado recebia, nos seus cofres, saldos, que montaram a trescentos contos de réis. E, na mensagem de 5 de fevereiro de 1929, —pag. 81 a 84, o presidente ainda evidencia o progresso constante dos serviços, material e pecuniariamente:

"Funcionaram com absoluta regularidade os serviços de agua, esgotos, luz e tracção electricas, sendo digna dos maiores elogios a maneira dedicada e intelligente por que foram elles dirigidos pelo competente engenheiro sr. Harry F. Isler, representante de Ulen Management Company.

O desenvolvimento desses serviços, embora mais lento do que nos annos anteriores, em que se effectuaram grandes ampliações e melhoramentos, manteve-se constante, principalmente no que se refere ás ligações para consumo.

Verifica-se, em cada anno que passa, o augmento do consumo de agua, luz e energia electri-

cas e de ligações particulares á rede geral de esgotos. Constitue isto um attestado da excellencia dos serviços e prova o apego cada vez maior do publico ao bem-estar, commodidade e hygiene que os mesmos lhe proporcionam.

Ao lado do melhoramento continuo dos serviços e do augmento do consumo, que são indices de bôa gestão da empresa administradora, ostenta-se uma situação financeira de crescente prosperidade, facto que, em serviços desta natureza, constitue um attestado de excepcional capacidade e vem provar que o meu governo, entregando a administração á companhia constructora das obras, defendia zelosamente os interesses da comunidade maranhense:

Os dados que se seguem comprovam a minha asserção:

Renda bruta em 31 de dezembro de	
1926	1.703:544\$742
Renda liquida no mesmo periodo .	449:953\$417
Renda bruta no anno de 1927 . . .	2.442:176\$333
Renda liquida no mesmo anno . .	547:759\$928
Renda bruta no anno de 1928 . .	2.879:190\$203
Renda liquida no mesmo anno . .	900:211\$329

No primeiro anno, o Estado não recebeu saldos, applicados que foram em sua totalidade na ampliação e manutenção dos serviços. Em 1927, recebeu o saldo de 300:000\$000 e, em 1928, o de 323:000\$000, além da quantia de 207:000\$000 empregada no serviço do empréstimo de 1928.

Estes algarismos são bastante expressivos para que eu insista em destacar a sua significação. Eu os exponho com a alegria de quem vê coroados de exito os seus arduos esforços em prol da collectividade.

Mostro em seguida, resumidamente, o movimento dos serviços no anno de 1928:

A renda bruta, escripturada em 31 de dezembro de 1928, foi de 2.879:190\$203, as despesas effectuadas no mesmo periodo chegaram a 1.978:978\$811, resultando assim uma renda liquida de 900:211\$392.

Durante o anno de 1928, foram as seguintes as principaes despesas effectuadas:

Despesas de operação e manutenção da	
secção de agua	402:254\$812
Idem, idem, idem da secção de esgotos	145:083\$267
Idem, idem, idem da secção de luz e	
força	524:705\$902
Idem, idem, idem da Prensa de Algodão	
(de 1.º de novembro a 31 de dezembro)	68:954\$482
Idem, idem, idem da secção de tracção	832:128\$382
Prolongamento da rede de abasteci-	
mento de agua potavel	69:794\$878
Idem, idem de esgotos	8:430\$249
Idem das linhas electricas de força e luz	111:390\$744
Melhoramentos feitos na Prensa de Al-	
godão (de 1.º de novembro até 31	
de dezembro)	2:032\$570
Prolongamento da linha de tracção ele-	
ctrica	86:408\$307
Pagamentos feitos por conta do em-	
prestimo americano de 1928 . . .	207:081\$100
Saldos entregues ao Estado	323:205\$826".

Em tres annos, a renda bruta dos serviços augmentou 70%, achando-se para a renda liquida o augmento de 100%.

Os algarismos assim o demonstram.

Visando ainda o restabelecimento das finanças, dirigiu o commandante Magalhães de Almeida as suas vistas para a verba dos inactivos, onde infelizmente não era provavel fazer-se grande redução. Havia, porém, entre os inactivos a classe dos funcionarios em dispo-

nibilidade. Alguns officiaes da força publica estadual foram aproveitados em commissões de policia no interior do Estado. Para as comarcas vagas foram designados os juizes em disponibilidade.

O senador Magalhães
de Almeida e o em-
prestimo ameri-
cano

Sabe-se que o senador Magalhães de Almeida foi representante do governo do Maranhão no contracto de operação de credito effectuado nos Estados-Unidos pelo presidente Godofredo Vianna em 1923. Pois bem: conhecendo o illustre senador maranhense todas as clausulas do contracto do emprestimo americano pela razão exposta, ninguem melhor do que elle poderia fazer luz sobre o caso, desfazendo duvidas que por acaso existissem e chamando á razão os que maldosamente encher-gavam na sua viagem aos Estados-Unidos uma negociata. A sua explanação foi completa e a sua logica convincente no importante discurso, que abaixo transcrevemos na intègra, pronunciado no Senado da Republica, a 30 de setembro de 1925, em resposta ás accusações que lhe eram feitas pelo então deputado federal Marcellino Machado:

O sr. Magalhães de Almeida — Peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O sr. Presidente — Tem a palavra o sr. Magalhães de Almeida, para uma explicação pessoal.

O sr. Magalhães de Almeida (para uma explicação pessoal). — Sr. Presidente — A Camara dos Srs. Deputados vem assistindo, ha algum tempo, a uma promettida e ainda não concluida serie de discursos contra a honrada administração do illustre sr. dr. Godofredo Vianna, digno Presidente do meu Es-

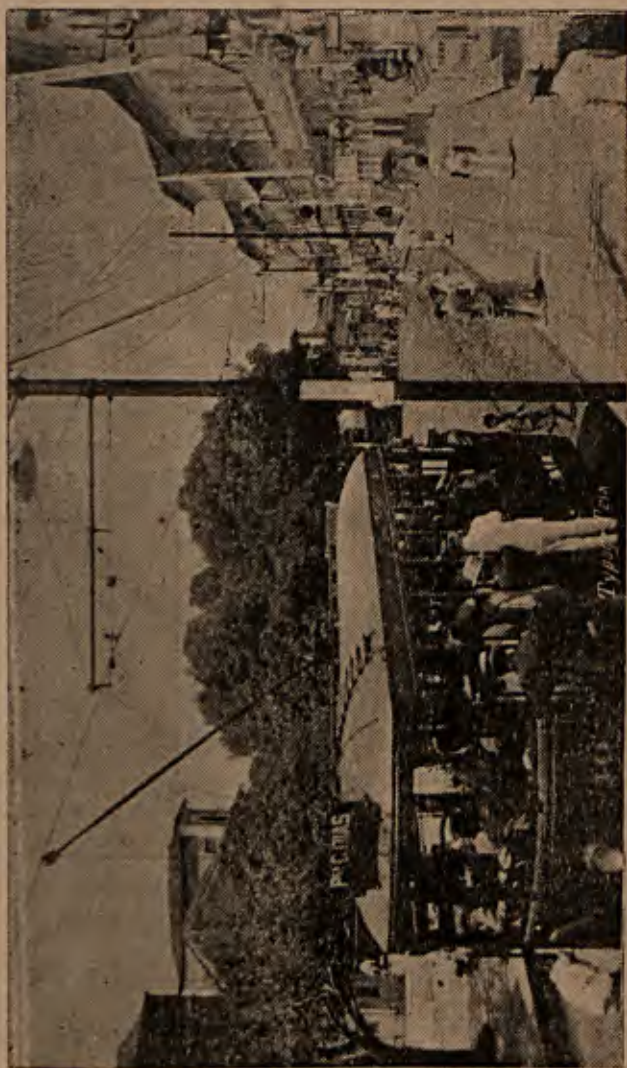
tado, e de ataques ao amigo dedicado e correligionario desasombrado e leal que o tem sempre apoiado e que vem collaborando em seu governo benemerito, contribuindo, na medida de suas forças, para a objectivação do seu programma, de serviços e melhoramentos imprescindiveis e inadiaveis.

Não se trata, como se procura baldadamente fazer constar de uma opposição honesta, no exercicio da sua função fiscalizadora, sempre louvavel, quando animada de bons propósitos. Trata-se, ao contrario, de um movimento serodio e incoherente, na explosão de um desabafo apaixonado, producto de decepções e de malquerença pessoal.

E' o que já tem sido demonstrado, no proprio recinto da Camara, em vigorosos e eloquentes discursos dos meus distinctos companheiros de representação, deputados Arthur Colares Moreira, Domingos Barbosa e Raul Machado, apoiados por expressivos apartes de outro não menos distincto companheiro de representação, deputado Aggripino Azevedo. Declino-lhes os nomes, sr. Presidente, com o maior prazer, registrando, de publico, os agradecimentos que já lhes apresentei opportunamente, pela defesa espontanea e cabal que oppuzeram ás accusações levantadas ao meu obscuro nome, de envolta com o nome, sem duvida brilhante, do dr. Godofredo Vianna.

Não partindo as accusações de um simples adversario politico, mas de um desaffecto pessoal, e já estando demonstrada a insubsistencia das ardilosas razões que as amparavam, tenho, propositadamente, negado ouvidos á impertinencia das interpellações que me veem nominalmente fazendo, emprazando-me para explicações de cuja oportunidade só eu devo ser juiz.

Abandonando hoje essa attitudo, não o faço, de modo algum, para attender á intimação aggressiva e injuriosa. As criticas apaixonadamente formuladas contra actos administrativos e politicos do dr. Godofredo Vianna, contra aquelles a que apenas tenho dado minha desvaliosa mas sempre firme solidariedade politica e pessoal, como contra outros, principalmente um, em que fui parte mais activa e directa,—já tiveram, na Camara, todas as explicações e esclarecimentos,



PRAÇA JOÃO LISBÔA

pelos órgãos mais insuspeitos á voz do accusador, porque lhe offereciam até a garantia particular da amizade pessoal. Não seria eu, pois, que me fosse attribuir o condão miraculoso de arrancar convicções que tanto mais se arraigam quanto mais se procura removê-las.

Faço-o, sr. Presidente, unicamente pelo motivo que adante consigno, pois que a arrogancia pretenciosa, arvorada em ditar regras de moral a quem dellas não precisa, já deve estar convencida da inutilidade dos seus esforços, sciente de que fallo somente quando e como me apraz, desprezando os decretos da sua autoridade desconhecida; faço-o, porque julgo opportuno dar, á Camara dos srs. Deputados, em cujo seio me desvanço de contar amizades que muito preso, á opinião sensata do paiz, que muito respeito e acato e, particularmente, ao Senado Federal, onde bondosa e recente delegação dos meus conterraneos me destinou uma cadeira, as explicações que ora lhes venho offerecer, como deferencia do meu grande apreço e testemunho do zelo com que conservo immaculado meu humilde nome, e resguardo a minha honra que, segura da sua integridade, sobrepassa ás investidas dos censores de má fé.

Particularmente ao Senado, sr. Presidente, porque para este tambem trouxeram, debaixo do pretexto de uma infundada contestação ao meu diploma de senador, as aleivosias e maldades já tantas vezes fóra daqui rebatidas, conseguindo-se, desse modo, enxertal-as nos annaes desta Casa, cenaculo da mais elevada magistratura politica da Republica, cujo ambiente, dominado pelo espirito conservador do regimen, não deve ser perturbado pelo deflagrar de pequeninas paixões, que assim mais se amesquinham e envilecem, pela civa de despeito que se lhes poderá encontrar.

E' verdadeiramente constrangido, sr. Presidente, que occupo a attenção da Casa, tratando de assumpto tão pessoal. Por isso peço desculpas ao Senado, e lhe impetro a benevolencia, para que me consinta collocar nos annaes, ao lado da irosa palavra que accusa, calculando effeitos, a voz serena da defesa, empenhada em dar aos factos versões exactas e justificativas completas.

Hão de ver quantos me honrarem com seu cuidado — todos aquelles capazes de ajuizar e discernir sem paixão — como se destróem, naturalmente, os argumentos com tanto esforço engendrados pelo sophisma. Basta a narração leal dos factos, a singela recomposição de textos mutilados, a adjunção de commentarios simples, que esclareçam as interpretações intencionalmente perturbadas para effeitos preconcebidos.

Não venho levantar as accusações arguidas contra o dr. Godofredo Vianna, tarefa de que se incumbiram galhardamente os distinctos representantes do Maranhão, cujos nomes já tive a satisfação de referir. Nem o illustre Presidente do meu Estado, cuja amizade pessoal me desvaneece e a quem estou ligado por laços politicos da maior notoriedade, carece que se insista na contradicta de arguições já sufficientemente rebatidas.

O nome do dr. Godofredo Vianna é, sem favor, um dos maiores do Maranhão actual, assignalando um dos mais fulgurantes espiritos dentre os que mantem presentemente a fama e o esplendor da antiga Athenas Brasileira. Isso no campo das letras, como talento e como cultura.

Como administrador elle se affirmou benemerito, notadamente pelos melhoramentos realizados no seu governo, satisfazendo anseios e antigas aspirações da Capital maranhense. Graças a isso, que lhe modificará, forçosamente, as condições de salubridade e de gosto, a velha e mal cuidada São Luiz já se vae fazendo mais moça e apresentando aspecto mais feliz de alegria e de saude.

O politico não deve nada ao intellectual e ao administrador. Sobejam-lhe tolerancia e bondade. Chefe, a um tempo, de partido e de governo, elle, não obstante o valor dos elementos de que seguramente dispõe e do merecido prestigio que ainda lhe não faltou, tem permittido aos seus felizmente poucos adversarios no Estado, liberdade tanta e tão ampla, que elles se desmandam em insolitos ataques ao governo e ao seu chefe, por tal fórma que chegam ás raias da licença.

Não me cabe alludir tampouco — sinão para agradecer ao Senado a unanimidade do seu juizo — ao processo eleitoral que deu ensejo á contestação ao meu diploma, uma vez que o

pleito já foi definitiva e soberanamente julgado, depois de esclarecido pela douta Comissão de Poderes, que se louvou no parecer de um dos seus mais conspícuos membros.

Cingir-me-ei, pois, ás accusações que me alvejam directamente. Estas se resumem todas, aliás, *no contracto americano para as obras de São Luiz e na operação de credito realzada na America para executal-o.*

Exige-se seja eu, como verdadeiro e *unico* responsavel por aquella transacção, quem ministre informações e esclarecimentos que, fornecidos, como já foram, por outrem, embora bastante idoneo e autorizado, não satisfizeram á curiosidade empenhada em farejar deshonestidades e deslises.

Seria eu, talvez, si tal conseguisse, o primeiro homem publico com responsabilidades em negocio de tal natureza que escapasse ás insinuações que a perfidia, nessas circumstancias, jamais deixou de espalhar em segredos e cochichos, quando não vibra francamente a nota de escandalo. Não tive, pois, nenhuma surpresa.

E' facil, entretanto, confundir e fazer calar a maledicencia perante as pessoas honestas. No caso de que me estou occupando, o trabalho não offerece difficuldade; apenas provoca repugnancia. E' vencendo esta e rejeitando insistentes conselhos de amigos, para não rebater golpes já aparados, que venho esmiuçar os pontos principaes do fragil libello, repetidamente articulado com emphase, ousadia e impertinencia, mas sem variedade, assim no fundo como na fôrma. O proprio libellista, procurando, aliás, justificativa á monotonia da sua oratoria, valeu-se do conceito napoleónico sobre o valor da repetição como figura de rhetorica.

Procedendo com methodo, vou examinar:

I—O contracto das obras;

II—A operação de credito.

No contracto apreciarei a necessidade das obras e sua oportunidade, e a idoneidade dos empreiteiros incumbidos de executal-as.

Da operação de credito farei breve resumo, mostrando, a seguir, a improcedencia absoluta da critica levantada por

uma voz apaixonadissima, acerca das clausulas contractuaes em que se pretendeu descobrir:

Mysteriosas despesas preliminares;

Escandalo no custo da gravação de apolices;

Imposições humilhantes para o Estado.

No correr da exposição terei ensejo de contradictar outros pontos menos importantes da critica pessoal que me buscou ferir, não esquecendo a referencia maldosa que se fez á viagem do representante do Estado á America do Norte, para ratificação do contracto assignado no Brasil.

Comecemos.

O CONTRACTO

Não ha entre nós, entre as pessoas que se interessarem por assumptos taes, que ignore, sinão voluntariamente, o que era a Capital do meu Estado até dous annos passados. O Maranhão servia de modelo pejorativo, sempre invocado, quando se desejava, com um exemplo, frisar uma situação de abandono e atrazo. Era o padrão do desleixo.

São Luiz, a Capital do Estado, não tinha ainda, 33 annos depois da Republica, resolvido os problemas elementares de qualquer cidade modesta bem organizada: illuminação, abastecimento d'agua e esgotos. Destes não havia nenhum serviço, a illuminação era deficiente e precaria e a agua fornecida á população, além de escassa e pessimamente servida, offerecia perigo sério como vehiculo de germens de molestias, pelo desasseio e falta de hygiene dos mananciaes, abertos a todas as serventias, sendo a agua distribuida sem qualquer beneficiamento. Era ella, assim, um agente poderoso de propagação do typho e da dysenteria, a que tão duro tributo tem pago a população maranhense.

Os bondes de S. Luiz melhor fôra nunca existissem. Eram uma vergonha e humilhação permanente para cidade. Na especie deviam ser unicos. Uma carriôla de tres ou quatro bancos, desengonçada, sacolejante, suja, indecente, puxada por burricos lazarentos e tropegos que nem mesmo fustigados implacavelmente por incessantes chicotadas dos boqueiros conseguiam fazer um pouco mais rapido o percurso,

ou vencer pequeno declive do terreno sem apearem-se os forçosamente poucos passageiros do vehiculo.

Dotar a Capital do Estado desses serviços indispensaveis seria, a um só tempo, acto de justiça, de providencia e de governo, porque seria dar-lhe aquillo que a sua população ha muito reclama e tem direito, seria poupar energias e vidas que as endemias continuariam indefinidamente a sacrificar e seria trabalhar pelo progresso material, economico e moral do Estado, principalmente da sua Capital, onde o estabelecimento desses serviços de hygiene e conforto despertariam, com certeza, iniciativas para sua remodelação e desenvolvimento.

Assim patenteada a indeclinavel necessidade das obras, urgia executal-as sem vacillações nem tibieza. O povo da Capital maranhense já recebia com desinteresse e mófa qualquer promessa de melhoramentos na cidade. Tantas e tantas vezes se lhe havia acenado com elles e tantas e tantas outras se lhe havia faltado, que a esse respeito a descrença era geral e profunda.

E' preciso attentar bem nesta circumstancia, muito para ponderar no caso, pois importa em forte razão psychologica.

A administração maranhense que quizesse executar os melhoramentos e serviços de que necessitava S. Luiz, teria de proceder com rapidez e segurança, sob pena de se vêr attingida pelos motejos da ironia popular, ao peso de cuja desalentadora força fracassaria seu justo empenho.

Entretanto, esses melhoramentos e serviços constituiam o ponto capital do programma de governo do dr. Godofredo Vianna.

Como effectival-os ? Com o producto da receita ordinaria ? Evidentemente, não. Só por meio de um emprestimo, ou operação semelhante, empenhando o credito do Estado.

Antes do dr. Godofredo Vianna, ainda no governo austero e honrado do saudoso dr. Urbano Santos, que bem sentira as necessidades da Capital e lhe procurava remedio, o Maranhão esteve, realmente, procurando levantar um emprestimo no estrangeiro e neste sentido vinha sendo negociada, em Nova York, uma operação, desde 1921. Essas negociações

foram, porém, sacrificadas com o motim militar de 5 de julho de 1922. Os banqueiros americanos julgaram o momento improprio á realização do negocio, tendo, assim, o Estado de aguardar melhor oportunidade, quando se restabelecesse, com a normalização da vida do paiz, a confiança no seu credito momentaneamente abalado pela agitação politica.

Foi esta situação de expectativa que o dr. Godofredo Vianna ainda teve de defrontar com o seu opportuno e bem elaborado programma de governo, para cuja execuçãourgia conseguir recursos.

Um emprestimo teria sido mais simples e efficaz aos intuitos de um governo que procurasse obter dinheiro para esbanjamentos illicitos. O dr. Godofredo Vianna preferiu, entretanto, contractar a execução das obras com uma firma idonea, de reputação mundial, e pagar o seu custo em titulos, que estava autorizado a emittir e com os quaes tambem seriam satisfeitas a remuneração dos constructores e demais despesas do empreendimento.

O contracto de obras foi feito pelo systema conhecido por "cost plus system", o mesmo adoptado pelo governo federal e pelos governos de alguns Estados para a execução de obras publicas de vulto, desde que a fluctuação nos preços do material e de mão de obra tornou impraticavel o regimen, costumeiro antes da guerra, de empreitada. Mas, enquanto em quasi todos os casos, federaes ou estaduaes, o systema falhou lamentavelmente e, depois de despendidas sommas consideraveis, as obras ficaram em meio, ou por imprevidencias contractuaes, ou por falta de fiscalização efficiente ou de idoneidade dos contractantes preferidos, no Maranhão as obras contractadas foram concluidas com toda a regularidade e com uma antecipação de cerca de 25% em relação ao prazo previsto.

Só isto bastaria para demonstrar, por um lado, a idoneidade da firma escolhida e, por outro, que o contracto, executado sem que se tivesse erguido uma só questão, obedecera a moldes honestos e rigidos.

Contudo, ha quem assim não o entenda. Tanto podem

contra os raciocínios mais transparentes, as injunções de um cerebro inquietado pelo despeito.

A OPERAÇÃO DE CREDITO

A operação de credito foi feita simultaneamente com o contracto de obras e consta do mesmo instrumento deste. Os constructores foram igualmente prestamistas.

ImproPRIAMENTE se divulgou que o Maranhão fizera um emprestimo nos Estados Unidos de um milhão e meio de dollars, para as obras que desejava realizar.

Houve, com effeito, uma transacção nessa importancia, mas não precisamente um emprestimo. O que o Maranhão fez foi um contracto de obras com uma grande empresa americana, Ulen & Company, de Nova York.

O contracto foi assignado nesta Capital, em março de 1923 e ratificado na America do Norte em julho do mesmo anno. Por elle Ulen & Company se obrigaram a offerecer ao governo do Estado, para a devida approvação, planos e orçamentos das obras indicadas (illuminação publica e particular, força e bondes electricos, abastecimento de agua e rêde de esgotos, na cidade de S. Luiz), compromettendo-se a executal-as com capitales seus e debaixo da fiscalização do governo do Estado. Este, por seu turno, se obrigou a emittir titulos especiaes no valor de um milhão e meio de dollars, exclusivamente destinados ao pagamento das ditas obras, á medida que ellas fossem ficando promptas.

Os titulos foram depositados, totalmente, no Bankers Trust & Company, de Nova York, estabelecimento importante e de reputação mundial, eleito pela confiança do Estado e da empresa contractante. Com este banco foi tambem assignado um contracto de *trust* estipulando que os titulos do Estado só podiam dalli sahir para as mãos dos contractantes que, por sua vez, só poderiam reclamar-os na proporção das obras já executadas em S. Luiz e mediante documento do governo do Estado autorizando o pagamento.

Os titulos são do typo 85, com resgate ao par e juros de

8%. Toda a emissão deverá estar resgatada no prazo maximo de 18 annos.

Bankers Trust & Company cobra ao Estado pelos seus trabalhos como seu agente financeiro, um quarto de um por cento, quando em outros contractos varios governos e municipalidades teem pago meio e até tres quartos por cento.

No Maranhão não houve giro de dinheiro e, pois, não houve intermediarios nem commissões. O governo do Estado tratou directamente com a empresa contractante.

Ulen & Company, como empreiteiros das obras do Estado, ganharam uma somma préviamente fixada para o seu trabalho, da qual foram indemnizados em prestações, conforme o adiantamento dos serviços e pela fórmula já mencionada. Não se verificou, portanto, o que tem acontecido em muitas obras, até federaes, em que os empreiteiros teem commissões e quanto mais gastam mais ganham.

Foi estipulada no contracto a importancia maxima de 25 mil dollars para occorrer a todas as despesas d'elle decorrentes mas dessa importancia foram gastos apenas 16 mil dollars.

Nos termos do contracto os empreiteiros teriam uma multa de 25 dollars por dia que excedessem o prazo marcado para conclusão das obras, que era de dois annos. Em correspondencia, o Estado lhes pagaria a mesma importancia por dia que elles se antecipassem nesse prazo. As obras terminaram oito mezes antes do prazo, mas os empreiteiros abriram mão dos 25 dollars diarios a que tinham direito em todos os oito mezes de avanço.

Respondem como garantia dos juros e amortização dos titulos as rendas provenientes das obras e alguns impostos do Estado. Houve quem perversamente criticasse esta disposição contractual, dizendo que o governo não poderia mais baixar esses impostos. Não é exacto, entretanto. O governo poderá até supprimil-os, contanto que offereça outro, ou outros que equivalentemente façam face á garantia do compromisso dos titulos. E' uma condição que facilmente se comprehende, pois de outro modo o governo poderia fazer desaparecer, si o quizesse, as garantias em que assentava a responsabilidade do contracto.

Duas clausulas o Estado teve grande difficuldade em obter, no contracto: que os banqueiros acceitassem em titulos a importancia dos juros do primeiro anno e as quotas de amortização ate 1927, para alliviar os compromissos immediatos do Estado; é que, si por qualquer circumstancia, a quantia de um milhão e meio de dollars não bastasse á terminação das obras, os banqueiros, de accordo com o governo do Estado, levantariam a importancia necessaria, de modo que as obras não fossem, em hypothese alguma, paralyçadas. Estas duas clausulas tambem foram maldosamente criticadas; mas só mesmo a má fé e o despeito poderão desconhecer as medidas de previdencia que ellas encerram.

A somma de um milhão e meio de dollars, como fôra previsto na feitura dos orçamentos e por occasião da assignatura, na America, do contracto definitivo, não bastou, com effeito, á terminação das obras. Teria sido simples e facil, dentro do contracto, augmentar um pouco mais a emissão de titulos e alcançar, assim, dois mil e tantos contos que ainda se fizeram precisos para as obras. Não se lançou mão, porém, desse recurso. Os banqueiros do Maranhão puzeram á disposição do governo do dr. Godofredo Vianna a quantia que se fizera necessaria.

O contracto feito pelo Estado é maçudo, prolixo, exigente e nelle estão resalvados todos os direitos do Estado e dos contractantes, de maneira a impedir quaesquer duvidas e discussões durante a sua vigencia. E que elle foi bom, mesmo optimo, ahí estão a proclamar-o todas as obras nelle previstas, inauguradas com antecipação do prazo marcado e já prestando relevantes serviços de hygiene e conforto á população de S. Luiz. O serviço de abastecimento de agua que alli agora existe, é realmente modelar e pôde, sem duvida, ser considerado dos melhores que actualmemente possuem as cidades brasileiras.

O contracto assignado pelo Maranhão com a Casa Ulen & Company é perfeitamente identico ao que a mesma empresa firmara com o governo da Bolivia, para a execução de grandes obras que foram com todo o successo realizadas naquelle paiz amigo.

Teria sido onerosa a operação? Sem duvida, que sim.

Quando porém, qualquer pessoa, natural ou juridica, contractou obras e serviços vultosos e os levou a effeito custeados por capitaes alheios, sem que com isto se criasse onus ?

Teria sido possivel chegar ao mesmo ou a resultado identico em melhores condições ? E' discutivel. Não vale a pena, no entanto, agora, recorrer a compendios e tratados, confrontando theorias e princípios. Basta encarar a situação do mercado financeiro universal no momento da operação, observando que só havia uma praça onde abundava o numerario disponivel.

E' o facto.

Que as obras eram indispensaveis, já o demonstramos.

Ulen & Company, a firma empreiteira das obras e melhoramentos levados a effeito na Capital do Maranhão, é uma poderosa organização de engenheiros, industriaes e capitalistas, estabelecidos em Nova York, com capacidade para planejar, orçar, executar e custear, em qualquer parte do mundo, trabalhos e obras de engenharia, taes como estradas de ferro, tunneis, obras hydraulicas, desenvolvimentos hydro-electricos, linhas de transmissão, portos e outros semelhantes. No Brasil, o do Maranhão foi o primeiro contracto da empresa, que, entretanto, ha mais de vinte annos vem contractando e executando obras em varias cidades da America do Norte, como da America do Sul e da Europa. Para se ter uma impressão exacta do prestigio, competencia, idoneidade e solidez do credito da empresa a que o Maranhão entregou os trabalhos da sua Capital, basta considerar a grande obra que Ulen & Company recentemente acabou de levar a effeito para dobrar o supprimento de agua da cidade de Nova York, construindo o tunnel conhecido por Shandaken, que se estende por cerca de 18 milhas. Este tunnel, uma das mais arrojadas e difficeis construcções da engenharia moderna, é quasi todo cavado em rocha viva, revestido de cimento armado e trabalhado a centenas de pés abaixo da superficie.

Eis ahi, a grandes traços, o historico fiel das obras e melhoramentos de S. Luiz e da operação de credito a esses serviços destinada, operação que me coube negociar e está sendo absurdamente manejada como armá unica e fraquissima contra

a minha ascensão aos postos politicos com que me veem captivando a gratidão e o reconhecimento do bondoso povo de minha terra.

Vou tomar uma a uma as accusações principaes dos detractores e fazer, de vez, que elles se caleem, ou continuem a bracejar no vacuo, sem um ponto de apoio na verdade.

AS DESPESAS PRELIMINARES

As despesas preliminares, previstas na clausula 32 do contracto, são a pedra de toque, o argumento decisivo da critica malevolente, que ahi pretende enxergar um disfarce inconfessavel. Grilam, destarte, os meus inimigos, furiosos, esgrimindo sempre a mesma clava de papelão, conscientes da propria má fé e inepecia, que as despesas preliminares são "mysteriosas e inexplicaveis".

Nada tiveram, entretanto, de mysterio essas despesas, já sufficientemente explicadas e esclarecidas.

Da mesma tribuna da Camara dos srs. Deputados, um dos distinctos collegas de representação que alli voluntariamente tomaram a defesa do contracto e do seu humilde negociador, o meu prezado amigo deputado Domingos Barbosa, acertadamente apontou as malsinadas despesas preliminares, distinguindo-as das ordinarias:

"As despesas ordinarias são as que se fazem depois da emissão dos titulos, porque, até então, o contracto tem character provisorio, visto como o prestamista ainda não tem garantia da transacção.

Despesas preliminares são as que se fazem antes da emissão dos titulos".

Mostrou, a seguir, como antes da assignatura do contracto definitivo e, portanto, muito antes da emissão dos titulos, só depois levadá a effeito, já a Casa Ulen & Company, contractante das obras, mandara ao Maranhão, empregados e technicos incumbidos de alli fazerem estudos, levantar plantas e organizar projectos e orçamentos, para o que adquiriram

instrumentos e material; que essa gente viajou de Nova York ao Rio e daqui a S. Luiz, onde teve de manter-se e onde se conservou emquanto um dos technicos voltou á America com o resultado dos trabalhos, para que se pudesse, afinal, fazer a assignatura do contracto definitivo e consequente emissão dos titulos; e que tudo isso constituiu despesas preliminares.

Oppõe-se a essa explicação, tão clara e simples, argumentos desta ordem:

“As preliminares correm sempre por conta dos banqueiros”.

“Repito: sempre correm por conta dos banqueiros”.

Parecerá, á primeira vista, um argumento de ignorante. Mas não se creia em tal. E' uma replica da inepecia, obstinada na maldade que a norteia.

As obrigações nos contractos resultam das clausulas que as partes convencionam e acceitam mutuamente. Não ha padrões a obedecer. Só nos casos omissos se recorre a normas e praxes, si as ha e si não foi previsto outro meio de supprir as omissões.

Póde-se, contudo, evidenciar ainda mais a má fé e inepecia da grita em torno das despesas preliminares do contracto. Examinemos de perto a clausula que as regulou.

“Art. 32. —*Da remuneração e do reembolso da Empreiteira:* Além de pagar á empreiteira o montante total das despesas, gastos e desembolsos que esta possa fazer para estudos technicos e de engenharia, mão de obra, materiaes, seguro de accidentes do trabalho, equipamento, contas, transportes de homens e materiaes, seguro e todas as outras despesas de qualquer natureza que a empreiteira possa fazer ou por que possa responder na execução do presente contracto, o governo pagará também á empreiteira, pelos seus serviços, uma remuneração (emolumento) liquida de (\$ 187.500) cento e oitenta e sete mil e quinhentos dollars ouro dos Estados Unidos da America, e a quantia adicional de

(§ 37.500) trinta e sete mil e quinhentos dollars para cobrar as suas despesas preliminares e em vez de *comissão na compra de materiaes fóra dos Estados Unidos do Brasil*. O pagamento dessas importancias se fará em prestações, ao tempo e do modo previstos no art. (34) trinta e quatro deste instrumento”.

Vê-se que a clausula dá á empresa direito ao recebimento do montante total das despesas, gastos e desembolsos que possa fazer, ou pelos quaes possa responder na *execução do contracto*, tendo, pela satisfação deste, a quota estabelecida de \$ 187.500 dollars e mais a quantia addicional de \$ 37.500 dollars, que se destinaram a cobrir as despesas preliminares e em vez de *comissão na compra de materiaes fóra dos Estados Unidos do Brasil*.

Ahi está. As despesas preliminares ficam agora mais uma vez explicadas. O meu accusador não explicou, todavia, porque e com que fim tem deturpado a clausula em torno da qual tem feito tanta celeuma, omittindo-lhe systematicamente uma parte, a que nunca fez referencia. E' que a póda lhe serve aos intuitos. Ao passo que faz crescer o vulto das despesas que incidem na sua desarrazoada censura, tambem esconde um cuidado salutar da operação.

Houve nesta, com effeito, a preocupação de não deixar margem a duvidas e arbitrio, arredando-se, assim, a possibilidade de conflictos e surpresas. Assentou-se, pois, desde logo, na remuneração do capital e do trabalho, estabelecendo-se tambem previamente o que seria levado á conta de *comissão na compra dos materiaes* que houvessem de ser adquiridos fóra do Brasil. Desta sorte cortou-se decisivamente qualquer elasticidade futura nas despesas de remuneração e quaesquer outras passíveis de imprevistamento attingirem a somma considerada liquida para exclusivo emprego nas obras. Ao ser ultimado o contracto, na America, já o Estado sabia os *onus* que lhe pesavam e a importancia certa com que poderia contar para as obras. A insufficiencia do capital estipulado na operação não foi surpresa. No proprio contracto se previu o meio de remedial-a.

A accusação não attenta nestes pontos. Avida de escandalo, por paixão e odio, mutila textos e forja interpretações adréde, para servir aos seus propositos rancorosos. Mas o texto ahi fica restituído á sua integridade, para confusão dos deturpadores e sereno julgamento dos homens de bem e de caracter.

GRAVAÇÃO DAS APOLICES

Outra accusação, infeliz como as demais, refere-se á clausula 15 do contracto, cujos termos reproduzo:

"Art. 15. — *Gravação das apolices*: A empreiteira auxiliará o governo no preparo e impressão das apolices nos Estados Unidos da America sem cobrar cousa alguma por seus serviços. Entretanto, as despesas de impressão e gravação das apolices e todos os gastos inclusive imposto de sello ou outros relativos ao presente contracto, ás apolices e ao contracto de "trust" de que trata o artigo (6) seis deste instrumento correm, (\$ 25.000) vinte e cinco mil dollars exclusive sellos e impostos".

Do maximo de 25.000 dollars que essa clausula autoriza a despender foram consumidos somente 16.000, poupando-se, portanto, 9.000 dollars.

Esta parcimonia na despesa devia, só por si, ditar attenção e respeito no exame da clausula. Se havia intuitos deshonestos, porque essa economia? Porque desviar apenas 16.000 dollars, quando podiam ser desviados 25.000?

No caso, a deshonestidade seria a mesma. O juizo a deffrontar não seria diverso.

A quem quer que de bôa fé tivesse examinado a clausula accudiria esse raciocinio incisivo. Não assim, porém, a quem a viu mesquinamente, dando pabulo a sentimentos não maiores. Foi por isto que a critica zarolha attribuiu o dispendio dos 16.000 dollars á só gravação de 1.500 apolices, para as quaes, deste modo, fantasiou o custo de 105\$813 réis por exemplar.

Vejam-se. entretanto, os termos da clausula e logo o effei-

to impressionista da cifra desaparecerá, revelando o grosseiro embuste da fraude.

Porventura a clausula reservou o maximo de 25.000 dollars sómente á gravação das apolices ? Não. *Gravação das apolices* é uma simples designação dada á clausula para facilitar buscas e consultas no contracto, que teria de ser manuseado com frequencia. Mas a importancia maxima de 25.000 dollars, destinava-se com effeito:

A' impressão e gravação das apolices;

A outros gastos relativos ás apolices;

A todos os gastos relativos ao contracto das obras;

A todos os gastos relativos ao contracto de *trust*.

E' o que está na clausula, onde só se excluem da verba consignada as despesas de sellos e impostos.

Vê-se pois, que os 25 mil dollars, dos quaes só foram gastos 16.000, attendiam a despesas varias, sendo a menor, exactamente, a de impressão e gravação das apolices, não obstante a urgencia com que foram encommendadas e preparadas.

Bastará mencionar que se comprehendem nesses 16.000 dollars todas as despesas de impressão, de traducção dos contractos das obras e de *trust* e as dos pareceres escriptos e trabalhos dos advogados Curtis Malle-Prevost & Colt, em todo o andamento das negociações. Por intermedio desses advogados foram redigidos o contracto de *trust* e o assignado no Rio de Janeiro a 26 de março de 1923, contracto este, pelas razões já anteriormente expressas, que determinavam acção immediata e rapida no inicio das obras, foi quasi todo minutado e discutido por telegrammas trocados entre os representantes dos advogados nesta Capital e o seu escriptorio central, em Nova York.

EXIGENCIAS HUMILHANTES

Obedecendo sempre aos seus preconcebidos intentos, a critica malsã pretendeu descobrir no contracto clausulas humilhantes.

De humilhantes foram taxadas as disposições contractuaes que referem:

a) penhor de impostos asseguradores dos serviços de juros e amortização das apolices;

b) compromisso de não serem esses impostos diminuídos sem compensação equivalente;

c) compromisso do governo para adopção e manutenção das leis, regulamentos e resoluções necessárias á validade e efficiencia de todos os actos contractados, suas garantias e posteriores effeitos;

d) obrigação de depositar o producto dos impostos da alínea a, de sorte que, a primeiro de cada mez em que houver obrigações a cumprir, esteja o "Trustee" habilitado a satisfazê-las;

e) faculdade á empresa, para annullar o contracto, si dentro de certo prazo previsto não fossem satisfeitas algumas condições contractuaes, para a mesma empresa consideradas importantes;

f) preferencia, dada á empresa, em quanto não terminadas as obrigações do contracto vigente, para quaesquer empréstimos futuros que o Estado pretenda fazer no estrangeiro, *em igualdade de condições*;

g) arbitramento para as questões porventura suscitadas sobre o contracto;

h) preferencia para o texto inglez do contracto, no caso de surgir duvida na sua interpretação.

Esmerilhando com tanto minucia as increpações da critica vêsga, quero provar, aos bem intencionados, é claro, que absolutamente não as receio e posso destruil-as cabal e completamente.

As garantias nas operações de credito são hoje communs aos particulares como aos Estados. Taes exigencias não se criaram para o caso especial do meu Estado; ellas vigoram para o Maranhão como para o Brasil ou outra grande nação.

Garantia é penhor, é caução, é segurança, segundo a definição dos dictionarios. Nenhum Estado— entendido este como provincia ou como nação — que actualmente necessite levantar capitaes em qualquer praça estrangeira, deixa de sujeitar-se a clausulas de garantia, não por simples allegação, mas effectivamente.

Tambem qualquer paiz, seja a mais modesta nação do novo mundo, seja a laglaterra, quando toma um emprestimo, compromette-se a devotar ao serviço delle uma parte especificada de suas rendas e a não diminuir essa parte especificada nem a lançar mão della para garantir novas obrigações que venha a contrahir.

O que se tem a considerar é que as exigencias dos credores ou prestamistas serão sempre proporcionadas á abundancia ou escassez dos capitães disponiveis e a outras condições do mercado financeiro, mundial, como, principalmente, ao gráo de necessidade e credito do Estado que solicita.

Para o Maranhão só havia este dilemma: obter recursos ou não executar as obras. Mas estas eram indispensáveis, constituíam ponto capital do programma do governo e tinham de ser emprehendidas sem descuido de circumstancias já antes apontadas. Não se perca tambem de vista que no momento só havia a praça norte-americana a recorrer.

Ainda assim, porém, onde a exigencia humilhante para nós, sinão no entender apaixonado dos meus odientos censores ?

Ficou demonstrado que as garantias são de pratica geral e tem de ser reaes. Desta sorte, os impostos e mais obrigações que as effectivam não podem desaparecer sem que se tornem aleatorias ou ficticias as mesmas garantias.

Ora, si o governo de um Estado, garantindo uma operação de credito, lhe destina a renda de certos impostos e affirmá a existencia de leis e regulamentos legitimadores da transacção, não pôde, é claro, reservar-se a liberdade de alterar discrecionariamente taes leis e regulamentos, nem supprimir ou modificar os ditos impostos sem compensação equivalente, porque lhe ficaria igualmente livre illudir ou falsear as garantias, que neste caso teriam existencia precaria.

Declarar que isso não fará, que as garantias subsistirão sempre, até completa liquidação das responsabilidades do Estado constitue, porventura, humilhação ? Ninguem o affirmará em boa justiça. As disposições referidas nas alíneas *a*, *b* e *c*, guardam sómente essa declaração.

O deposito alludido na alínea seguinte, letra *d*, poderia

interpretar-se como uma desconfiança, si a designação do banco, ou bancos, fosse feita, realmente, pela firma contractante, como assevera a perversa má fé dos meus inescrupulosos censores. Mas isto não é verdade, porquanto, bem ao contrario, a designação é expressa faculdade do governo. Risque-se, pois, mais essa pretendida humilhação, que emergia sómente de intencional adulteração do texto.

Facultar á empresa, como refere a lettra e, a annullação do contracto, no caso de não serem observadas algumas disposições julgadas essenciaes, será tambem humilhação? Onde? Quando? E' puro e simples reconhecimento de um direito. Só a paixão aggressiva assim não entenderá.

A preferencia *em igualdade de condições* jámais poderá ser vista como uma exigencia humilhante. Não chega mesmo a ser uma exigencia. E' apenas uma concessão.

O arbitramento para qualquer conflicto entre as partes tambem não pôde ser humilhante, pois que esse processo de dirimir questões é tão nobre e digno que a Constituição Brasileira o consagra — art. 34 n. 11 — como recurso preferencial de solução para as nossas pendencias internacionaes, e nenhuma lei nem principio algum inhibia as partes de convencional-o.

O respeito e acatamento ás nossas autoridades e tribunaes estão expressos na parte da clausula 36 do contracto em que se lê:

"A empreiteira terá na Republica dos Estados Unidos do Brasil um representante com plenos poderes para tratar e resolver, perante os poderes publicos do paiz e perante as autoridades judiciarias, quaesquer duvidas ou questões que se possam suscitar sobre este contracto".

Nenhuma humilhação encerra, igualmente, a ultima alinea figurada, lettra h. A preferencia concedida ao texto inglez para verdadeira interpretação, em caso de duvida, nada tem de offensiva. Foi estabelecida e acceita diante de declaração, que consta do contracto, de que a parte contraria desconhece a lingua portugueza. Esta, por mais que della nos orgulhemos,

e eu confesso que me orgulho bastante, por mais sonora, ductil e rica que seja, como effectivamente é, não poderemos negar que tem limites muito estreitos de divulgação e uso, não passando do nosso paiz e de Portugal. A lingua ingleza não se acha para nós nas mesmas condições. No Brasil a maioria dos homens cultos a conhecem e manejam perfeitamente. Ademais, o contracto foi traduzido em vernaculo por traductor publico, disto officialmente incumbido.

Que resta, depois do que adduzimos, das fantasiadas humilhações ? Nada.

VIAGEM A AMERICA

A viagem que fiz á America do Norte para, como representante do Estado, ratificar, em Nova York, o contracto assignado nesta Capital em março de 1923, fazer a emissão dos titulos e authentical-os, foi outro pretexto de que se valeram inimigos gratuitos para me imputar deslises.

E' essa outra velha e estafada tecla. Já tive occasião de desmoralizar publicamente a invencionice.

Foi quando cheguei á S. Luiz, a 30 de novembro de 1924, data precisa, em que se inaugurou officialmente o novo serviço de bondes. Saudado na praça publica, no momento mesmo do desembarque, pelo dr. Georgiano Gonçalves, deputado á assemblêa estadual, respondi-lhe em discurso que teve larga divulgação em todo o Estado, na imprensa da Capital e do interior.

Desse discurso constou o seguinte trecho:

"Amigo pessoal e politico do dr. Godofredo Vianna tenho dado ao seu benemerito governo, talvez, com desacerto mas sempre bem intencionado e com dedicação e desinteresse, a collaboração a que me sinto duplamente obrigado. Não faltei a esse dever no contracto das obras que estão sendo executadas. Nem faltaram, é bem de vêr, as criticas mais absurdas á minha acção modesta neste particular. Um facto, todavia, pareceu atrahir a furia dos meus detractores. Fabularam cousas fantasticas sobre a viagem que fiz aos Estados Unidos

como representante do Estado, incumbido de ratificar ali o contracto firmado na Capital da Republica.

E' tempo de tirar a limpo esse ponto, que tamanha curiosidade fervilha nos cerebros desoccupados.

Sopram os meus gratuitos aggressores, que eu fiz fortuna com essa viagem que, dizem elles, custou ao Estado somma avultadissima. E' mais uma invencionice malvada. Tudo quanto o Maranhão despendeu com a viagem do deputado que o foi representar na America do Norte, senhores, não chega a 30 centos de réis, ali incluidas as passagens e todas as despesas da representação. E' menos do que despenderia o governo federal com um simples official do meu posto na Armada em dous mezes de commissão em qualquer paiz estrangeiro de vida muito menos exigente que os Estados Unidos, incluindo-se no computo ajuda de custo e passagens de ida e volta asseguradas ao official e sua familia. E' menos do que seria dado a qualquer funcionario publico da União, incumbido de uma commissão burocratica no estrangeiro. E' muitissimo menos do que se concede para viagem de qualquer serventuario das nossas legações e embaixadas, sem que entrem neste cotejo os membros graduados do corpo diplomatico, pois seria ridiculo confrontar as vantagens deste com o que despendeu o nosso Estado com o seu enviado especial á America do Norte".

O sr. A. Azeredo — A differença é muito grande.

O sr. Magalhães de Almeida — E' bem grande, diz muito bem v. exc.^a.

Não se renderam, nem se calaram os fantasistas. O ouvi dizer que foram 6.000 dollars chegou á tribuna da Camara!

E sou eu, na opinião dos que me aggridem e calumniam, se eu que tenho de provar que não recebi os 6.000 dollars que elles ouviram dizer que eu recebi.

Fossem, embora, os 6.000 dollars. Que haveria nisso de

escandaloso ? Mas não foram. A minha viagem á America do Norte, como representante do Estado, custou a este, exactamente como consta do discurso cujo trecho reproduzi, menos de 30 contos de réis. Custou-lhe 20 contos de réis, moeda nacional, que recebi aqui no Rio, por intermedio do London Bank, e mais 1.000 (mil) dollars, que o Estado teve de remetter-me, estando eu já na America.

Não me cabe dizer mais no assumpto. Aos que *ouviram dizer* e acreditaram que eu recebi 6.000 dollars, si não estão ainda subvertidas as noções que aos entendidos tenho visto referir, a esses crédulos de oíças largas, cumpre documentar o que asseveram.

De todo o arrazoado, ou antes desarrazoado critico dos que apaixonadamente teem atacado as obras e melhoramentos de São Luiz e a operação de credito para esse fim negociada, nada mais sobra verdadeiramente importante esperando resposta. Ficam apenas referencias de pouca monta.

Uma destas affirma que o senador José Eusebio de Carvalho Oliveira, cujo desaparecimento prematuro ainda deploremos, tambem procurador do Estado nas negociações do contracto aqui no Rio, o assignára *de cruz*, á ultima hora, por instancias telegraphicas do dr. Godofredo Vianna.

E' uma injuria molina irrogada á memoria do saudoso representante maranhense, que era um homem digno, um character integro.

O dr. José Eusebio deixou-me, é certo, liberdade de acção no ajuste do negocio, mas deste andou sempre ao par, conhecendo-lhe as occurrencias e minha orientação. Sua assignatura foi apposta ao contracto com inteiro conhecimento de causa, conscientemente. Disto deixou elle prova publica, como já foi lembrado da tribuna da Camara pelo meu distincto amigo e collega de representação, deputado Raul Machado, no telegramma que enviou ao dr. Godofredo Vianna, com este se congratulando pela inauguração official de parte das obras e manifestando contentamento por haver para isso concorrido como representante do Estado nas negociações do contracto de que resultaram aquelles beneficios. Esse telegramma foi publicado no *Diario Official* de Estado

O dr. José Eusebio, espirito ponderado e bem servido de luzes, não foi nunca um irresponsavel. Sem de qualquer sorte querer alliviar responsabilidades que não temo e acceito integralmente sem nenhuma relutancia, aqui registro, como uma homenagem merecida, o meu protesto contra a injusta aggressão á sua honrada memoria. (*Apoiados geraes*).

Outra increpação iniqua é a que se insurge amaldiçoando o contracto porque Ulen & Company tiveram lucros como empreiteiros e como capitalistas. Sim, tiveram. Como empreiteiros perceberam remuneração do seu trabalho e como prestamistas aproveitam os juros do seu capital ainda empatado.

O sr. A. Azeredo — Isto se faz nas obras federaes: os empreiteiros emprestam o dinheiro, recebem juros, e se embolsam dos lucros provenientes das obras.

O sr. Magalhães de Almeida — Haverá nada mais justo? Então, porque o empreiteiro póde adiantar capitaes para as obras que contracta, deve rejeitar o pagamento do seu trabalho, ou abrir mão dos juros do seu dinheiro? Consultem-se, a respeito, os prospectos e estatutos de qualquer das varias empresas que entre nós se incumbem de construir habitações adiantando parte do capital.

Não tendo mais que dizer, os taes censores gritaram que o contracto fôra clandestino ou secreto! Chega a ser pilherico. O contracto foi lavrado em notas publicas de um tabelião, assignando-o, por parte do Estado, dous dos seus representantes no Congresso Nacional, com o testemunho e assistencia do senador Cunha Machado, deputados Aggripino Azevedo, Raul Machado e José Barreto e dr. F. V. de Miranda Carvalho, alto funcíonario do Ministerio da Viação, além de muitas outras pessoas, que me dispenso de citar, porque as mencionadas bastam, com as circumstancias, para tirar ao acto todo e qualquer laivo de segredo ou clandestinidade.

Assignado aos 26 de março de 1923, quasi toda a imprensa se referiu, nessa época, ao contracto, antes e depois da assignatura.

Ainda mais: O contracto foi discutido e approvedo pelo Congresso do Estado.

Os que, com descriterio tamanho, não recuam, antes per-

severam em afirmações temerarias contra verdades manifestas, inculcam-se opposicionistas, pretendendo, assim, mascarar despeitos e odios.

E' mais um ardil que não colhe.

A opposição que quer e merece respeito, começa por se respeitar a si mesma. E' coherente e opportuna. Assenta em razões de ordem publica e não em motivos pessoais. Não trapaceá com a verdade, não adultera e mutila textos, não menospreza e aggride a honra dos que se empenham em combater.

E' nobre.

Tenho entendido que as questões de opposição local devem ser liquidadas no meio a que ellas podem, de perto, verdadeiramente, interessar, deante do povo ou eleitorado que se pretende esclarecer, em tal sentido juizes naturaes dos homens e cousas da região. Trazer para a metropole, onde já se entrechocam tantos e vultuosos interesses, principalmente para o seio do Congresso Nacional, os desabafos e prejuizos das nossas lutas e rixas de provincia, não me parece de boa pratica nem proveitoso.

Neste pensamento me tem fortalecida a concordancia de alguns amigos que, por seus votos, me aconselharam desprezo á grita dos accusadores, inconsequentes e teimosos porque se nutrem de colera e rancor pessoal.

Acceitei, em parte, o conselho desses bons amigos, que se tem incumbido de contradictar e confundir os accusadores insensatos.

Deixei claras, de começo, as razões de deferencia e apreço que agora me demovem do propositado silencio. Com ellas concorre um outro motivo bastante forte.

Tambem se faz mistér pensar no tempo e, olhos postos além, escrever um depoimento pessoal.

Já o fiz.

Acabo, em dous pleitos recentes, de me offerecer ao julgamento dos meus conterraneos. A elles cabe, inappellavelmente, dizer se tenho bem ou mal desempenhado as delegações e mandatos com que me tem distinguido e honrado.

Foram-me favoraveis, como é publico, os resultados das Provas a que me submetti. E foi precisamente no auge da

campanha iniqua e demolidora que me movem, maldosamente trazida para fóra do Estado, em busca de alheio amparo, porque lá não podia vingar, que o povo de minha terra me deu o testemunho e conforto de tão grande apoio, dest'arte desautorizando, e condemnando, o procedimento de quem ora lhe conserva um mandato moralmente cassado e insiste em fallar aqui em seu nome, quando já não representa mais que o pensamento de discelos e aventureiros pescadores de turvas aguas politicas.

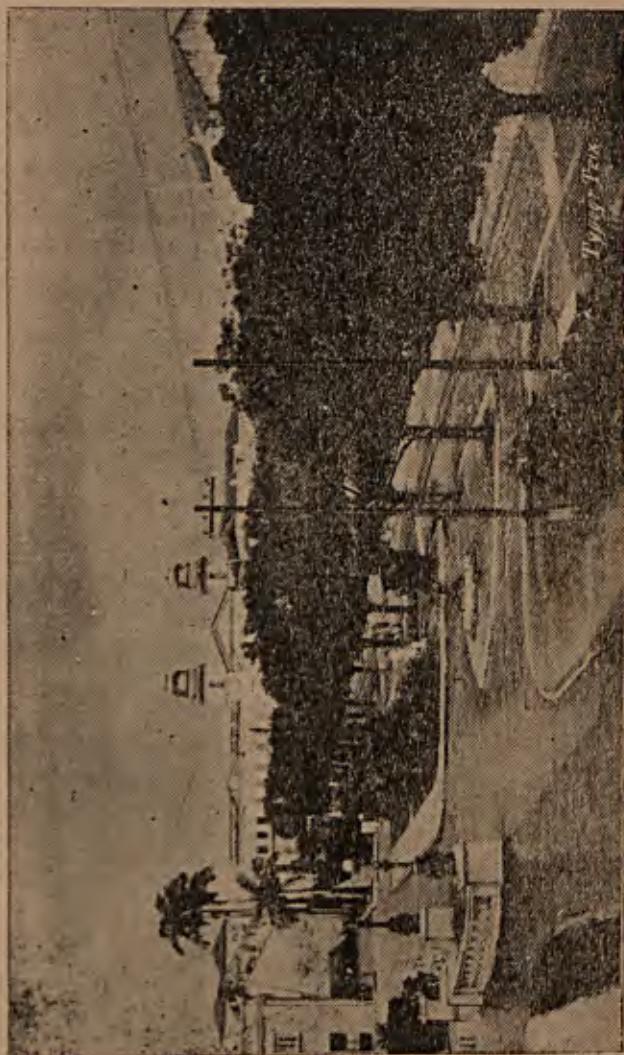
Posso agora mais do que nunca, estar seguro da confiança do povo maranhense, positiva, clara, solemnemente reiterada nos dous mandatos recebidos nas ultimas eleições a que corri, um dos quaes me confia o posto mais importante, mais elevado e de mais delicadas funcções que poderia ser disputado nos limites do meu Estado natal.

Não seria possivel encontrar no sempre generoso peito maranhense, consolo maior ao meu coração, nem applausos mais fortes á minha consciencia, que se exhibe, socegada e limpa, pedindo o julgamento das consciencias irmãs, o *veredictum* dos homens de character puro. (*Muito bem; muito bem; o orador é cumprimentado e abraçado por varios senadores*).

Serviço de couros

Dois productos principaes da exportação do Estado, cujas cotações inferiores aos congenes de outros pontos do paiz, eram attribuidas á má qualidade e á defeituosa classificação dos mesmos, que obedecia mais aos interesses dos exportadores do que aos do commercio em geral, despertaram a attenção do governo. Referimo-nos aos couros e ao algodão. O primeiro estava sob o *controle* de um contractante do serviço de deposito, séca e envenenamento.

Attendendo ás reclamações reiteradas foi rescindido o contracto do serviço de couros, com Hegesippo Franklin da Costa:



AVENIDA PEDRO II

"Em seguida, foi aberta concorrência para novo contracto, que não chegou a ser firmado, porque, tendo em consideração o interesse dos exportadores de couros e os do Estado, preferiu o governo entregar provisoriamente este serviço, sem onus para os cofres publicos, á administração da Associação Commercial, até que esta suggira medidas conducentes á reabilitação deste genero de exportação, que cada dia mais se desvalorizava nos mercados estrangeiros". (Mensagem de 5 de fevereiro de 1927. — pag. 118).

Na mensagem de 1928 ha os seguintes informes:

"Ainda se acha entregue á administração da Associação Commercial o depósito de couros, agora completamente reformado.

Dentro de alguns mezes, e com os proprios recursos oriundos das taxas arrecadadas, esta pres-timosa corporação transformou o velho e infecto predio, a que se dava o titulo de deposito de couros, em um edificio asseado, hygienico e dotado das installações rêqueridas pelos seus varios serviços.

Por outro lado, o preparo e a classificação es-crupulosa dos couros restituiram-lhes o valor que haviam perdido nos mercados importadores, onde os de origem do Maranhão eram reputados de qualidade inferior. Dahi o augmento consideravel da exportação e a consequente elevação de preços, de modo a reabilitarem este ramo de commercio.

Pela enumeração abaixo, verifica-se a extensão dos melhoramentos levados a effeito: levantamento dos contra-alicerces dos muros que cercam o edificio, concerto e pintura; calçamento em redor dos armazens e limpeza dos terrenos adjacentes; rebaixamento e nivelamento dos terrenos que

circumdam o edificio para installação das secco-deiras; limpeza e nivelamento da estrada que dá passagem aos vehiculos de serviço dos couros, com o calçamento de um trecho da mesma estrada; adaptação de uma sala para o escriptorio, devidamente ventilada, com tres mesas para trabalho; reconstrucção da ponte de descarga, que recebeu madeiramento novo e tres columnas de pedra e cal; construcção de um alpendre, para abrigar os couros no inverno, durante o embarque e desembarque, sobre columnas de alvenaria e tijolo, com caibros roliços, cobertura de telhas romanas e solo impermeabilizado; abertura de um canal, no rio Bacanga, com dez metros de largura e profundidade bastante para o trafego de alvarengas e outras embarcações, em qualquer maré; reparos nos armazens de deposito, constantes de abertura de 24 janellas para ventilar os couros depositados, revisão completa do madeiramento dos ares, mudança de caibros e ripas, collocação de grande quantidade de telhas, pintura e caição em todas as paredes; reconstrucção do portão de ferro da entrada, que se achava imprestavel; collocação de coxias novas, bastante altas, em todos os armazens; aparelhamento de canteiros novos, altos e ventilados, em todo o terreno destinado á secção; installação de um aparelho telephonico para attender com promptidão aos serviços do commercio, tendo em vista a distancia em que da cidade fica o deposito.

Foi este o movimento de couros no deposito durante o anno findo:

	Entradas	Sahidas
Stock de dezembro de 1926	7.158	
Janeiro	8.428	5.023
Fevereiro	11.308	5.454

Março	8.317	18.293
Abril	9.287	8.873
Maió	7.042	4.870
Junho	11.144	9.034
Julho	5.577	10.224
Agosto	12.687	8.243
Setembro	5.584	3.854
Outubro	4.980	8.165
Novembro	3.701	2.026
Dezembro	4.076	5.506
	99.289	95.565
Saldo para janeiro de 1928 .		3.724
	99.289	99.289

Conforme os dados fornecidos pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, neste Estado, foi a seguinte a exportação de couros pelo porto da Capital, no anno de 1927:

	<i>Quantidade</i>	<i>Peso</i>	<i>Valor</i>
Couros de boi, seccos 25.805	195.407	(863:305\$300	
" " " salgados 5.663	65.781	(	
" " caeteté 12.543			
" " onça 160			
" " capivara 11.610			
" " gato sel-			
vagem 4.736	38.478	246:709\$000	
" " lontra 33			
" " cobra 4.424			
" " raposa 3.087			
" " veado 26.975	41.049	286:581\$000	
Crina animal	673	2:044\$000	

Exportaram-se tambem, pela mesma via mariti-

ma, 31.648 meios de sola, pesando 199.108 kilos no valor de 798:462\$800.

Levando em conta a enorme quantidade de couros exportados pelos municipios do interior para os Estados limitrophes, chega-se á conclusão de que representam elles um dos valiosos coefficientes da nossa exportação". (Mensagem de 1928 — pag. 85 a 88).

Serviço de algodão

O serviço de algodão estava a cargo de uma firma concessionaria da administração da Prensa. Apesar de possuir bons machanismos para enfardamento, nem este nem a classificação corriam regularmente. A distribuição de sementes seleccionadas fazia-se pelo apprendizado agricola "Christino Cruz", estabelecimento do Estado e pelo Campo de Experimentação de Coroatá, de administração federal. A mensagem de 1927 ás pag. 119 a 120, traz sobre o assumpto esta breve noticia:

"Na lei orçamentaria em vigor, figura uma verba de 100:000\$000 destinada ao Serviço de Algodão, para o qual tambem contribue o governo federal com 50:000\$000.

Este serviço estava sendo feito ultimamente no apprendizado agricola Christino Cruz, mas sem a minima efficiencia, além do mais porque as terras do apprendizado, segundo a opinião dos technicos, não se prestam absolutamente á cultura do algodão.

Verificado que a manutenção do serviço, nessas condições, importava num improficuo dispendio de dinheiros publicos, o decreto n.º 1089, de 12 de julho, supprimiu-o, até que possa ser elle remodelado de maneira a satisfazer aos seus fins.

Sendo, como é effectivamente, o algodão uma das nossas principaes fontes de riqueza, pois que só lhe sobreleva presentemente o babassú, e possuindo o Estado as melhores e mais abundantes terras para o cultivo da valiosa málvacea, deve esta merecer toda a attenção do governo, que precisa de desenvolver o seu plantio, facilitando a aquisição de sementes seleccionadas e expurgadas; combatendo as pragas que o perseguem; estabelecendo um serviço de propaganda, selecção e classificação; creando premios para os lavradores que se salientarem pela qualidade e quantidade das colheitas; impondo multas aos que expuzerem á venda algodão estragado ou misturado com elementos estranhos; mandando fiscalizar todos os estabelecimentos de beneficiamento e prensagem e fazendo desaparecer os que se revelarem imprestaveis; mantendo um mostruario dos diversos typos produzidos no Estado, etc.

Estas e outras medidas estão se impondo como inadiaveis, afim de reabilitar-se tão importante producto, que já foi o principal do Maranhão e que, ultimamente, tanto tem decahido.

A fazenda de sementes do Coroatá mantida pelo governo federal, vai preenchendo os seus fins”.

Firmeza economica e
financeira

Em dois annos de governo, o Maranhão apresentava todos os serviços de saneamento e conforto da Capital perfeitamente consolidado e sempre em accentuado desenvolvimento; trazia o seu credito satisfeito esrupulosamente; o funccionalismo pago em dia e sem nenhuma contribuição nova exigida do povo. A situa-

ção, se de todo não era ainda de descanso e completo vigor, dava a todos a impressão de que o governo venciam calmamente todas as difficuldades e repunha em equilibrio as finanças do Estado, sem descurar de muitos problemas administrativos. E para isso não correu facto algum surprehendente. Os nossos generos não alcançaram os preços elevados de alguns annos atraz. A exportação não apresenta decrescimò, manteve-se regular, apesar da baixa na cotação dos nossos principaes productos, justamente aquelles que constituem as nossas melhores fontes de rendas—o babassú, o algodão, o couro, etc. No exercicio de 1927—1928, nota-se mesmo um commercio activo, com a exportação augmentando consideravelmente, posto que se não accusa alta apreciavel nos principaes generos do Estado. Vem esse facto constatar, pela primeira vez, condições economicas firmes e salutaes, boas e prósperas, independentes de factores extraordinarios e aleatorios. A receita do Estado, exclusivamente devido ao vulto tomado pela exportação, obtem um valor magnifico, o maior até agora assignalado nas finanças do Estado. Os quadros adiante transcriptos comprovam as nossas illações:

EXPORTAÇÃO DO ESTADO NO ANNO DE 1926

<i>Generos</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Algodão hydrophilo	18.712	92:954\$400
Algodão em pluma	315.965	552:104\$800
Amendoas de babassú	18.967.370	11.781:215\$450
Amendoas de tucum	32.620	12:451\$000
Arroz pilado	2.064.682	1.713:446\$300
Arroz em casca	118.239	67:355\$264
Caroços de algodão	386.220	29:593\$120
Cêra de carnaúba	53.058	149:695\$862
Couros de gado vaccum	327.803	713:944\$800

Couros diversos	79.387	392:930\$720
Farinha de mandioca	201.641	65:184\$900
Fio de algodão	28.748	171:642\$000
Milho	70.426	19:056\$640
Sal	578.549	116:284\$800
Solla	171.503	689:985\$700
Tecidos de algodão	1.003.021	10.517:084\$640
Tecidos de canhamo	217.165	1.182:241\$280
Generos diversos	2.549.134	2.709:515\$130
Totacs	27.184.243	30.976:686\$806

EXPORTAÇÃO GERAL DO ESTADO NO ANNO DE 1927

<i>Generos</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Algodão hydrophilo	24.631	98:881\$500
Algodão em pluma	2.449.994	6.418:101\$020
Amendoas de côco babassu	21.283.113	14.512:324\$890
Amendoas de lucum	154.610	36:873\$275
Arroz pilado	3.203.854	1.685:662\$040
Arroz em casca	507.257	182:446\$350
Caroços de algodão	2.201.805	248:545\$140
Cêra de carnaúba	137.500	469:592\$116
Ceiros de gado vacuum	1.206.206	8.359:427\$510
Couros diversos	122.096	589:328\$000
Farinha de mandioca	779.877	230:654\$800
Fio de algodão	36.006	120:632\$500
Milho	260.819	54:982\$400
Sal	1.772.155	332:026\$400
Solla	199.853	822:582\$200
Tecidos de algodão	1.237.864	10.383:216\$420
Tecidos de canhamo	286.143	1.207:227\$260
Generos diversos	3.204.123	2.012:159\$278
Totacs	39.072.906	42.764:663\$099

EXPORTAÇÃO DO ESTADO NO 1.º SEMESTRE DE 1927, COMPARADO
COM O 1.º SEMESTRE DE 1928

GENÉROS	1.º semestre de 1927		1.º semestre de 1928	
	Kilos	Valor official	Kilos	Valor official
Algodão hydrophilo	11.305	44:199\$500	15.225	61:020\$000
Algodão em pluma	583.802	1.275:741\$200	1.413.427	4.142:027\$950
Amendoas de babassu'	11.606.555	8.275:766\$950	11.308.866	8.423:980\$930
Amendoas de tucum	116.850	27:191\$275	338.244	120:986\$770
Arroz pilado	1.667.587	923:144\$300	3.074.841	1.927:756\$750
Arroz em casca	349.723	134:593\$200	469.345	147:763\$800
Caroços de algodão	887.401	94:822\$100	2.456.841	304:953\$920
Cêra de carnaúba	61.154	186:599\$186	143.967	576:730\$300
Couros de gado vaccum	419.832	1.388:934\$600	580.567	1.798:596\$390
Couros diversos	45.517	189:768\$160	33.969	134:620\$000
Farinha de mandioca	548.256	158:290\$260	1.418.505	352:024\$990
Fio de algodão	13.621	18:105\$000	13.145	56:905\$000
Milho	125.980	24:837\$520	292.312	60:737\$540
Sal	1.329.935	252:502\$400	613.390	113:278\$009
Solla	80.525	334:637\$600	103.824	716:336\$100
Tecidos de algodão	523.782	5.064:365\$900	553.374	4.524:086\$560
Tecidos de canhamo	82.371	402:818\$500	55.418	211:547\$355
Generos diversos	1.858.287	1.096:610\$758	1.191.032	879:860\$932
Totacs	21.312.498	19.892:929\$409	24.076.292	24.558:212\$857

EXPORTAÇÃO GERAL PELOS MUNICIPIOS, INCLUIDO O
DA CAPITAL, NO ANNO DE 1927, EM ORDEM
DECRESCENTE

Municipios	Kilos	Valor official
Capital	24.945.136	32.431:946\$800
S. Francisco	1.396.254	987:126\$970
Brejo	1.245.251	977:916\$570
Nova York	1.243.161	1.140:352\$500
Curralinho	806.256	582:147\$200
Caxias	777.456	655:999\$160
Arayoses	633.133	277:206\$620

Barão de Grajahú	655.801	618:277\$300
S. Antonio de Balsas	608.846	1.189:987\$000
Tutoya	602.959	160:052\$762
Pinheiro	531.782	390:195\$200
Flôres	515.103	428:626\$100
Itapecurú	437.091	130:381\$650
Burity	391.207	345:758\$276
S. Bernardo	356.644	307:956\$595
Grajahú	172.026	150:150\$650
S. José dos Mattões	167.282	135:463\$400
Tury-assú	167.209	83:207\$910
S. Quiteria	145.206	87:654\$282
Lorêto	133.499	146:638\$600
Guimarães	113.359	45:973\$500
S. João dos Patos	102.343	106:227\$000
Chapadinha	90.587	68:027\$700
Carutapêra	84.802	53:510\$400
Cururupú	79.071	46:278\$200
Morros	77.198	55:776\$400
Mirador	75.618	37:688\$340
Monte Alegre	65.270	38:718\$000
Carolina	55.222	189:806\$000
Pastos Bons	52.722	61:679\$600
Coroatá	49.978	74:315\$000
Benedicto Leite	45.591	54:983\$100
Posto Fiscal da Parnahyba	32.866	21:217\$000
Barra do Corda	29.093	25:420\$750
Porto Franco	22.640	45:879\$000
Bacabal	22.007	10:257\$500
Imperatriz	10.867	11:908\$200
Barreirinhas	6.606	22:169\$000
Picos	4.046	12:163\$240
Riachão	4.040	8:080\$000
Codó	2.919	8:196\$000
Diversos municipios	2.064.669	539:343\$624
Totales	39.072.906	42.764:663\$099

EXPORTAÇÃO DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 1927 A 1928

<i>Generos</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Algodão hydrophilo	28.581	115:702\$000
Algodão em pluma	3.279.009	9.284:657\$770
Amendoas de côco babassú	19.965.424	14.665:538\$870
Amendoas de tucum	376.004	130:668\$770
Arroz em casca	626.879	195:616\$950
Arroz pilado	4.616.108	2.689:794\$490
Caroços de algodão	3.771.245	457:776\$060
Cêra de carnaúba	220.313	859:723\$730
Couros de gado vaccum	1.366.941	3.769:089\$210
Couros diversos	110.569	452:774\$840
Farinha de mandioca	1.655.226	424:379\$460
Fio de algodão	35.530	159:432\$500
Milho	427.151	90:882\$420
Sal	1.055.610	192:802\$000
Solla	233.152	1.204:280\$700
Tecidos de algodão	1.207.418	9.782:937\$080
Tecidos diversos	5.523	66:250\$000
Tecidos de canhamo	259.010	1.024:266\$115
Generos diversos	2.597.012	1.863:373\$582
Totaes	41.836.705	47.429:946\$547

EXPORTAÇÃO INTERNACIONAL E INTERESTADUAL PELO
PORTO DA CAPITAL NO ANNO DE 1927 E 1.º SEMESTRE
DE 1928, PESO E VALOR OFFICIAL

Anno de 1927

<i>Natureza</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Exportação internacional	15.384.162	11.007:062\$890
Exportação interestadual	9.560.974	21.424:883\$910

1.º semestre de 1928

Exportação internacional	9.364.637	6.056:601\$130
Exportação interestadual	7.380.568	12.052:870\$225

EXPORTAÇÃO GERAL — PORTO DA CAPITAL

Quinquennio:—1922-1926

<i>Annos</i>	<i>Exportação</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1922	Interestadual	5.850.006	10.460:060\$100
	Internacional	22.403.267	16.007:244\$910
	Totales	28.253.273	26.467:305\$010
1923	Interestadual	5.593.349	16.229:502\$770
	Internacional	25.394.242	18.677:619\$010
	Totales	30.987.591	34.907:121\$780
1924	Interestadual	7.708.709	21.842:949\$770
	Internacional	10.177.736	7.379:410\$350
	Totales	17.886.445	29.222:360\$120
1925	Interestadual	12.122.143	24.016:597\$060
	Internacional	9.033.743	6.888:861\$500
	Totales	21.155.886	30.905:458\$560
1926	Interestadual	6.417.588	18.202:578\$490
	Internacional	14.647.929	9.687:591\$350
	Totales	21.065.517	27.890:169\$840

EXPORTAÇÃO GERAL PELO PORTO DA CAPITAL

EXERCICIOS DE 1922-1923 a 1926-1927

<i>Exercicios</i>	<i>Exportação</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1922-1923	Interestadual	4.665.901	12.617:290\$100
	Internacional	25.315.577	19.668:641\$420
	Totales	29.981.478	32.285:931\$520
1923-1924	Interestadual	6.123.268	19.321:662\$050
	Internacional	18.112.176	13.201:594\$850
	Totales	24.235.444	32.523:256\$900

1924-1925	Interestadual	10.757.641	23.665:482\$010
	Internacional	9.291.935	7.209:773\$150
	Totales	20.049.576	30.875:255\$160
1925-1926	Interestadual	8.980.944	19.994:777\$420
	Internacional	15.421.724	10.030:687\$600
	Totales	24.402.668	30.025:465\$020
1926-1927	Interestadual	8.228.344	19.372:127\$430
	Internacional	12.714.546	9.000:727\$280
	Totales	20.642.890	28.372:854\$710
	Total geral	119.312.056	154.082:763\$310

EXPORTAÇÃO PELOS MUNICIPIOS

Quinquennio: — 1922-1926 (*)

Annos	Semestres	Kilos	Valor official
1922	1.º	3.004.432	3.033:063\$000
	2.º	1.949.782	1.109:614\$670
	Totales	4.954.214	4.142:677\$670
1922	1.º	6.937.821	5.161:478\$460
	2.º	4.660.062	4.892:344\$460
	Totales	11.597.883	10.583:822\$920
1924	1.º	7.588.778	5.620:300\$060
	2.º	4.020.626	3.961:813\$570
	Totales	11.609.404	9.582:113\$630
1925	1.º	3.263.957	3.400:350\$300
	2.º		
	Totales	3.263.957	3.400:350\$300

1926	1.º		
	2.º	5.848.511	2.974:482\$987
	Totales	5.848.511	2.974:482\$987
	Total geral	27.273.969	27.476:447\$507

(*) Faltam os dados do 2.º semestre de 1925 e do 1.º de 1926.

EXPORTAÇÃO INTERNACIONAL — Porto da Capital

Quinquennio: — 1922-1926

<i>Annos</i>	<i>Semestres</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1922	1.º	10.115.472	5.912:747\$470
	2.º	12.287.795	10.094:497\$440
	Totales	22.403.267	16.007:244\$910
1923	1.º	13.027.782	9.574:143\$980
	2.º	12.366.460	9.103:475\$030
	Totales	25.394.242	18.677:619\$010
1924	1.º	5.745.716	4.098:119\$820
	2.º	4.432.020	3.281:290\$530
	Totales	10.177.736	7.379:410\$350
1925	1.º	4.859.915	3.928:482\$620
	2.º	4.173.828	2.960:378\$880
	Totales	9.033.743	6.888:861\$500
1926	1.º	11.247.896	7.070:308\$720
	2.º	3.400.033	2.617:282\$630
	Totales	14.647.929	9.687.591\$350
	Total geral	81.656.917	58.640:727\$120

EXPORTAÇÃO INTERNACIONAL PELO PORTO DA CAPITAL

Os principaes artigos da exportação, na ordem do valor annual desta

<i>Annos</i>	<i>Artigos</i>	<i>Valor official</i>
1922	Amendoas de babassú	9.402:156\$400
	Algodão	3.860:386\$780
	Couros	978:055\$300
	Caroços de algodão	358:343\$550
	Arroz	311:437\$440
1923	Amendoas de babassú	15.314:655\$800
	Couros	1.292:804\$600
	Algodão	1.270:862\$180
	Caroços de algodão	292:896\$200
	Arroz	106:295\$000
1924	Amendoas de babassú	4.611:750\$710
	Couros	1.355:070\$700
	Algodão	829:997\$320
	Caroços de algodão	332:908\$270
	Arroz	660\$0000
1925	Amendoas de babassú	4.587:862\$550
	Algodão	977:102\$040
	Couros	863:608\$500
	Caroços de algodão	239:826\$910
	Arroz	720\$000
1926	Amendoas de babassú	8.771:444\$530
	Couros	437:877\$000
	Algodão	311:738\$400
	Caroços de algodão	27:709\$720
	Arroz	229\$000

EXPORTAÇÃO INTERESTADUAL — PORTO DA CAPITAL

Quinquennio: — 1922-1926

<i>Annos</i>	<i>Semestres</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1922	1.º	3.709.580	4.865:159\$540
	2.º	2.140.426	5.594:900\$560
	Totales	5.850.006	10.460:060\$100
1923	1.º	2.525.475	7.022:289\$540
	2.º	3.067.871	9.207:113\$230
	Totales	5.593.349	16.229:502\$770
1924	1.º	3.055.394	10.114:548\$820
	2.º	4.753.315	11.728:400\$950
	Totales	7.808.709	21.842:949\$770
1925	1.º	6.004.326	11.937:081\$060
	2.º	6.117.817	12.079:516\$000
	Totales	12.122.143	24.016:597\$060
1926	1.º	2.863.127	7.915:261\$420
	2.º	3.554.461	10.287:317\$070
	Totales	6.417.588	18.202:578\$490
Total geral		37.791.795	90.751:688\$190

EXPORTAÇÃO INTERESTADUAL PELO PORTO DA CAPITAL

Os principaes artigos da exportação na ordem do valor annual desta

<i>Annos</i>	<i>Numeros</i>	<i>Artigos</i>	<i>Valor official</i>
1922	1.º	Tecidos de algodão	5.467:250\$020
	2.º	Arroz	945:880\$890
	3.º	Tecidos de canhamo	856:592\$180
	4.º	Algodão	706:843\$400
	5.º	Fio de algodão	335:885\$500
	6.º	Amendoas de babassú	194:521\$050

7.º	Tapioca	114:149\$500
8.º	Assucar	23:759\$000
9.º	Farinha	22:056\$360

1923	1.º	Tecidos de algodão	6.734:772\$140
	2.º	Algodão	4.679:668\$000
	3.º	Tecidos de canhamo	1.436:074\$430
	4.º	Amendoas de babassú	632:881\$280
	5.º	Arroz	495:741\$440
	6.º	Fio de algodão	224:297\$200
	7.º	Couros	96:426\$800
	8.º	Farinha	42:465\$100
	9.º	Tapioca	31:432\$500
	10.º	Assucar	13:580\$000

1924	1.º	Tecidos de algodão	10.237:136\$680
	2.º	Algodão	4.244:495\$520
	3.º	Arroz	1.986:989\$200
	4.º	Tecidos de canhamo	1.460:207\$610
	5.º	Amendoas de babassú	582:910\$740
	6.º	Fio de algodão	472:904\$680
	7.º	Assucar	259:895\$200
	8.º	Solas	255:684\$500
	9.º	Couros	73:653\$700
	10.º	Farinha	61:441\$300
	11.º	Tapioca	3.738\$700

1925	1.º	Tecidos de algodão	11.220:849\$350
	2.º	Arroz	5.142:653\$630
	3.º	Amendoas de babassú	2.054:351\$580
	4.º	Tecidos de canhamo	1.365:765\$130
	5.º	Solas	629:498\$160
	6.º	Farinha	327:715\$000
	7.º	Algodão	363:669\$600
	8.º	Couros	241:957\$000
	9.º	Fio de algodão	190:440\$000
	10.º	Tapioca	35:761\$500
	11.º	Assucar	33:893\$000

1926	1.º	Tecidos de algodão	10.510:535\$840
	2.º	Arroz	1.640:542\$700
	3.º	Tecidos de canhamo	1.182:241\$280
	4.º	Amendoas de babassú	1.003:897\$860
	5.º	Solas	689:985\$700
	6.º	Couros	322:973\$000
	7.º	Fio de algodão	171:642\$000
	8.º	Algodão	106:378\$600
	9.º	Tapioca	65:437\$200
	10.º	Farinha	27:950\$400
	11.º	Assucar	25:770\$300

EXPORTAÇÃO INTERNACIONAL PELO PORTO DA CAPITAL
DOS NOSSOS PRINCIPAES MERCADOS EXTER-
NOS NO ANNO DE 1927

PAIZES	KILOS	Valor official
Allemanha	8.025.018	5.617:183\$850
Hollanda	2.480.784	1.666:946\$470
Inglaterra	2.087.525	928:012\$170
França	1.643.073	1.238:027\$100
Diversos mercados	1.147.762	1.556:893\$300
Totaes	15.384.162	11.007:062\$890

EXPORTAÇÃO INTERESTADUAL PELO PORTO DA CAPITAL
Os nossos principaes mercados nacionaes em 1927

ESTADOS	KILOS	Valor official
Rio de Janeiro	4.214.963	6.354:180\$520
São Paulo	1.795.123	1.379:978\$490
Ceará	919.325	3.678:702\$780
Pernambuco	683.404	3.333:361\$620
Pará	475.162	2.289:437\$060
Diversos mercados	1.472.997	4.389:223\$440
Totaes	9.560.974	21.424:883\$910

IMPORTAÇÃO INTERESTADUAL—PORTO DA CAPITAL

Quinquennio: — 1922-1926

<i>Annos</i>	<i>Semestres</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1922	1.º	3.206.774	9.747:355\$700
	2.º	4.117.848	14.112:898\$060
:	Totacs	7.324.622	23.860:253\$760
1923	1.º	6.020.270	18.229:947\$340
	2.º	4.662.501	21.102:431\$030
	Totacs	10.682.771	39.332:378\$370
1924	1.º	5.780.896	22.342:980\$620
	2.º	5.387.549	22.298:309\$860
	Totacs	11.168.445	44.641:290\$480
1925	1.º	4.170.984	14.200:730\$070
	2.º	3.723.710	11.680:598\$910
	Totacs	7.893.694	25.881:328\$980
1926	1.º	3.274.690	11.144:597\$430
	2.º	877.577	2.262:022\$080
	Totacs	4.152.267	13.406:619\$510
Total geral		41.222.799	147.121:871\$100

IMPORTAÇÃO INTERNACIONAL—PORTO DA CAPITAL

Quinquennio — 1922-1926

<i>Annos</i>	<i>Semestres</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
1922	1.º	3.758.263	1.248:709\$240
	2.º	5.721.635	2.563:227\$690
	Totacs	9.479.898	3.811:936\$930

1923	1.º	5.124.887	1.479:326\$850
	2.º	5.320.263	2.982:358\$130
	Totales	10.445.150	4.461:684\$980
1924	1.º	4.455.462	2.555:508\$710
	2.º	5.656.957	3.059:079\$490
	Totales	10.112.419	5.614:588\$200
1925	1.º	3.977.196	2.467:881\$930
	2.º	5.095.651	2.256:933\$470
	Totales	9.072.847	4.724:815\$400
1926	1.º	4.826.972	2.410:099\$860
	2.º	3.739.593	3.437:811\$740
	Totales	8.566.565	5.847:911\$600
	Total geral	47.676.879	24.460:937\$110

IMPORTAÇÃO GERAL (INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) DO ESTADO NO ANNO DE 1927

<i>Generos</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Artigos de ferro e suas ligas .	1.131.244	1.945:250\$815
Artigos de armario	51.783	384:519\$744
Automoveis e pertences	66.011	318:429\$250
Assucar	1.449.010	1.388:022\$800
Cimento	2.189.438	196:337\$000
Cerveja	763.650	916:380\$000
Cigarros	20.415	554:402\$000
Café	933.814	2.801:442\$000
Drogas e productos chimicos .	557.013	1.144:518\$360
Fumos diversos	559.238	2.599:403\$000
Farinha de trigo	1.370.702	841:065\$000
Gazolina	347.548	111:161\$900
Kerozene	1.752.867	466:852\$900

Lubrificante	244.544	211:268\$000
Leite	44.727	88:195\$500
Madeiras	547.396	538:313\$080
Machinas e pertences	249.754	784:788\$500
Manteiga	130.389	1.043:312\$000
Papeis diversos	464.048	840:294\$100
Phosphoros	56.087	627:957\$000
Têcidos de algodão	1.181.993	11.036:280\$923
Idem de canhamo	160.409	652:506\$100
Velas	56.673	341:038\$000
Xarque	54.723	204:623\$000
Generos diversos	4.605.849	9.639:977\$594
Totales	18.989.325	40.176:338\$566

IMPORTAÇÃO GERAL DO ESTADO (INTERNACIONAL E
INTERESTADUAL) NO 1.º SEMESTRE DE 1928

<i>Generos</i>	<i>Kilos</i>	<i>Valor official</i>
Artigos de ferro e suas ligas	884.899	1.069:003\$600
Artigos de armarinho	16.040	300:944\$120
Automoveis e pertences	43.682	113:415\$000
Assucar	499.950	545:665\$830
Cerveja	255.525	306:631\$000
Cimento	1.549.282	147:305\$100
Cigarros	9.896	247:400\$000
Café	359.474	1.078:422\$000
Drogas e productos chimicos	322.571	698:892\$407
Farinha de trigo	1.052.343	623:534\$000
Fio de juta	328.845	391:373\$000
Fumos diversos	218.653	976:448\$000
Gazolina	250.194	55:536\$280
Kerozene	142.749	364:451\$700
Lubrificante	266.399	154:858\$800
Madeiras	161.763	147:921\$000
Machinas e pertences	137.219	601:941\$050
Manteiga	66.320	530:460\$000

Papeis diversos	229.387	383:361\$063
Phosphoros	23.909	262:999\$000
Tecidos de algodão	475.350	4.941:262\$104
Idem de canhamo	18.766	115:254\$250
Velas	18.058	108:348\$000
Xarque	12.400	49:600\$000
Generos diversos	2.241.947	4.539:267\$190
Totales	10.867.531	18.754:294\$494

DEMONSTRAÇÃO ESTATISTICA dos generos procedentes do Estado do Maranhão e embarcados para a Europa e portos do norte e sul do Paiz, em Parnahyba, Tutoya e Amarração, durante o anno de 1928.

Generos	Unidade	Kilos	Valor official
Amendoas de babassú	—	7.314.067	5.119:846\$900
Amendoas de tucum	—	435.517	139:365\$440
Amendoas de macahuba	—	2.220	710\$400
Algodão em pluma	—	518.723	1.745:169\$000
Arroz pilado	—	411.389	287:962\$300
Arroz em casca	—	24.000	9:600\$000
Bucho de peixe	—	81	178\$200
Bórrachas diversas	—	1.512	1:512\$000
Cêra de carnaúba	—	328.741	986:223\$000
Caroço de algodão	—	328.760	39:451\$200
Crina animal	—	18.866	50:938\$200
Couros de gado vaccum	113.361	—	3.400:830\$000
Folhas de jaborandy	—	38.800	6:984\$000
Mamona	—	22.168	10:640\$640
Milho	—	17.400	3:480\$000
Pennas de ema	—	667	6:670\$000
Pelles diversas	81.182	—	146:127\$600

Sal commum	—	52.000	10:400\$000
Tapioca de gomma	—	9.725	4:376\$250
Somma	194.543	9.524.636	11.970:465\$130

Thesouro Publico do Estado do Maranhão, em 11 de maio de 1929.

Dr. Franco de Sá—Inspector.

MAPPA DA RECEITA DO ESTADO DO MARANHÃO, DESDE 1890 a 1928

Exercícios	RECEITA		Diferença	
	Orçada	Arrecadada	para mais	para menos
1890	852:665\$400	\$		
1891	852:665\$400	\$		
1892	852:665\$400	618:780\$082	\$	238:885\$318
1893	1.517:774\$730	1.384:875\$376	\$	186:899\$354
1894	1.911:061\$262	1.578:891\$035	\$	337:170\$227
1895	1.904:360\$430	1.525:786\$294	\$	378:574\$136
1896	1.682:264\$730	1.467:378\$805	\$	214:885\$925
1897	1.785:264\$730	1.660:654\$764	\$	74:609\$966
1898	1.321:364\$730	2.129:496\$360	808:131\$630	\$
1899	1.468:600\$000	2.308:436\$846	839:836\$846	\$
1900	2.011:000\$000	2.814:364\$883	802:764\$883	\$
1901	1.975:500\$000	2.133:743\$197	158:243\$197	\$
1902	2.437:900\$000	2.230:665\$562	\$	207:234\$438
1903	2.352:429\$800	2.463:736\$723	110:306\$923	\$
1904	2.526:291\$150	2.767:207\$982	240:916\$832	\$
1905	2.701:453\$750	2.722:681\$767	21:228\$017	\$
1906	2.942:900\$000	2.259:547\$416	\$	683:352\$584
1907	1.322:525\$000	1.329:167\$059	6:642\$059	\$
1907 a 1908	2.655:150\$000	2.727:887\$666	72:737\$666	\$
1908 a 1909	2.620:150\$000	2.504:051\$237	\$	126:098\$763
1909 a 1910	2.616:650\$000	\$	\$	\$
1910 a 1911	2.434:600\$000	2.481:153\$223	\$	2:446\$777
1911 a 1912	2.748:200\$000	2.305:567\$554	\$	442:732\$446
1912 a 1913	3.323:063\$362	3.067:363\$690	\$	255:699\$672
1913 a 1914	3.291:665\$145	2.994:320\$466	\$	297:344\$679
1914 a 1915	3.331:500\$000	3.163:912\$400	\$	167:587\$600
1915 a 1916	3.172:000\$000	4.210:047\$376	1.038:047\$376	\$
1916 a 1917	3.307:792\$682	4.895:837\$028	1.588:044\$346	\$
1917 a 1918	3.626:762\$682	5.667:414\$227	2.140:651\$545	\$
1918 a 1919	3.949:500\$000	4.874:217\$294	923:717\$292	\$
1919 a 1920	3.849:000\$000	6.587:950\$483	2.738:950\$483	\$
1920 a 1921	5.513:000\$000	5.633:791\$244	120:791\$244	\$
1921 a 1922	6.232:000\$000	6.166:131\$062	\$	65:868\$938
1922 a 1923	6.375:000\$000	8.026:436\$811	1.651:436\$811	\$
1923 a 1924	6.784:300\$000	9.942:086\$673	3.157:786\$673	\$
1924 a 1925	8.531:300\$000	8.572:334\$088	40:534\$088	\$
1925 a 1926	9.372:300\$000	8.019:132\$424	\$	1.353:167\$576
1926 a 1927	8.085:000\$000	8.708:158\$904	623:158\$904	\$
1927 a 1928	8.675:000\$000	11.451:446\$939	2.876:446\$939	\$

REDA DA ALFANDEGA DO MARANHÃO, durante os exercí-
cios seguintes:

	OURO	PAPEL
1924		
Renda ordinaria	542:524\$787	2.623:641\$798
Renda extraordinaria		7:199\$105
Renda com applicação especial	41.901\$201	3:004\$388
	584:425\$988	2.633:845\$281
1925		
Renda ordinaria	467:311\$515	2.573:726\$527
Renda extraordinaria		4:423\$853
Renda com applicação especial	36:880\$102	23:111\$556
	504:191\$617	2.601:261\$936
1926		
Renda ordinaria	592:438\$127	2.631:317\$172
Renda extraordinaria		2:862\$629
Renda com applicação especial	\$396	2:339\$469
	592:438\$523	2.636:519\$270
1927		
Renda ordinaria	657:258\$862	2.991:690\$542
Renda extraordinaria		5:582\$668
Renda com applicação especial		37:148\$802
	657:258\$862	3.034:422\$012
1928		
Renda ordinaria	698:936\$459	2.887:161\$689
Renda extraordinaria		3:301\$890
Renda com applicação especial	1\$500	51:307\$785
	698:937\$959	2.941:771\$364

Vale-nos a variedade dos productos. Ha sempre a compensação de alguns, quando um dos principaes desce de importancia na pauta da exportação. Em 1926, por exemplo, o algodão, o couro e a farinha não tiveram sahida animadôra, mas o côco babassú, quasi qua-

druplicou o seu pêso no commercio internacional. Em 1925, o arroz e o algodão, quebraram muito na producção, mas o arroz subiu 70% sobre a exportação de 1924 e 25% sobre a de 1923, quando a diminuição do babassú foi de 30%, relativamente ao anno de 1924, e 65% sobre a de 1923. O nosso commercio, desde 1925, não se levantou da crise de preços dos generos de exportação, em que se debate. Em 1927 o governo "como medida de emergencia para salvaguardar os interesses da lavoura, acautelando ao mesmo tempo os da Fazenda", baixou o decreto n.º 1.168 de 16 de novembro, "suspendendo a cobrança de imposto de exportação sobre o milho e o arroz, que não supportavam esse gravame e em grande quantidade se arruinavam, sem que os productores podessem negocial-os". O Congresso do Estado approvou a medida, e mandou mantel-a enquanto perdurassem os motivos que a determinaram. Os resultados foram soberbos. Já na meensagem de 1929, á pag. 25, o presidente Magalhães de Almeida notifica os representantes do povo dos resultados optimos da suspensão do imposto, mesmo para o erario:

"A suspensão provisoria da cobrança do imposto de exportação sobre o arroz e o milho, determinada pelo decreto 1168, de 16 de novembro de 1927, afim de que pudessem esses productos competir com os de outros Estados e fosse intensificada a sua producção, pareceu á primeira vista desfalcár o nosso orçamento de receita. Taes, porém, foram as vantagens resultantes, que, podemos dizer, em nada o prejudicou. De facto, se o Estado houvesse cobrado o imposto com a exportação até o fim do anno, lucraria a quantia de 398:250\$000, a quanto subiria a arrecadação dos impostos sobre o arroz de janeiro a dezembro ultimo, num valor approxímado de 7.500:000\$000. Mas, se considerarmos que, em 1926, o valor dessa exportação foi apenas de 1.640:771\$700, e em 1927 de 1.507:267\$360,

concluirmos que a medida, além de incentivar a lavoura para o augmento da produção, fomentou o commercio desse genero, como se deduz do seguinte: — O Thesouro arrecadou dos impostos de produção e exportação sobre aquelles valores, respectivamente, em 1926, 170:476\$178 e, em 1927, 156:605\$073, ao passo que em 1928, de janeiro a dezembro, arrecadou 381:000\$000 unicamente do imposto de produção sobre o valor de 7.500:000\$000".

Effectivamente, o arroz entrou com 2.064 toneladas de pêso na exportação em 1926. Em 1927 apresenta-se com 3.208 toneladas. E, somente no primeiro semestre de 1928, entra no intercambio commercial com 3.074 toneladas. Donde se vê que, abrindo mão do imposto de sahida, a administração do Estado animou o mercado exportador e levou o nosso producto ás praças importadoras.

Impostos de importação e exportação

E' impossivel, nos tempos actuaes, em que a actividade economica dos povos é o principal campo em que se agita a politica das nações, ficar o governo alheio ás condições do mercado na direcção a dar aos orçamentos. O imposto de exportação é combatido tenazmente por autoridades de porte como o sr. Cincinato Braga, mormente no intercambio entre os Estados da Federação. Sem duvida com referencia a S. Paulo e aos Estados "leaderes" do commercio brasileiro, tem toda procedencia essa maneira de pensar. Para os Estados sem indústrias valiosas, sem terras bem aproveitadas, sem fortunas solidas e vultuosas, a extincção das rendas de exportação seria o aniquilamento. E, o que é mais interessante, se lhes não permitissem cobrar taxas no

consumo sobre o que entra de outros Estados no seu commercio interior, acabariam por eliminar de seu proprio territorio o pouco que produzem devido á concurrencia facil que lhes fariam os irmãos mais adelantados e ricos. S. Paulo acabaria alimentando o Maranhão até mesmo de arroz, como Pernambuco nos fornece o assucar, em que já fomos exportadores até mesmo para o estrangeiro. Urbano Santos, grande conhecedor de assumptos economicos e financeiros, defende a bem de sua terra, como se vê em trechos já transcriptos da sua mensagem de 1920, os chamados impostos interestaduaes, numa das occasiões em que contra os mesmos impostos quiz se rebelar o commercio da nossa praça.

Modicidade das taxas

As taxas cobradas pelo Estado, quer no consumo, quer na exportação nada têm de exageradas. Observa-se o mesmo em relação a tabella de industria e profissão. Confrontando-se com os de annos anteriores, em que a arrecadação mal chegava a..... 4.000:000\$000, ver-se-á que todas ellas são modicas e algumas das principaes foram bastante diminuidas nas ultimas leis orçamentarias. Aqui deixamos 3 quadros comparativos que nos dão inteira razão:

PRODUÇÃO

	Unidade	1894	1898	1900	1905
				A	A—B
Aguardente.....	litro	15 0/0	\$110 a \$150	\$110 a \$150	15 0/0
Algodão.....	kilo	6 0/0	—	\$020	—
Amendoas de babassú..	«	—	—	—	—
Arroz pilado.....	sacco	6 0/0	1\$000	1\$000	4 0/0
Assucar.....	kilo	6 0/0	\$010 a \$040	\$010 a \$040	7 0/0
Cascas, bagos, etc.....	«	—	—	—	—
Sementes, etc.....	«	—	—	—	—
Cal.....	alqueire	—	—	—	—
Camarão secco.....	kilo	—	\$100	\$100	\$100
Copahyba.....	litro	250	\$300	\$300	\$300
Peixe secco.....	kilo	—	\$050	\$050	\$050
Carne secca.....	«	50	\$100	\$100	\$100
Carrapato.....	paneiro	5 0/0	\$300	\$300	8 0/0
Côco babassú.....	kilo	—	—	—	—
Couro (vaqueta).....	meio	—	—	—	—
Farinha.....	paneiro	6 0/0	\$300	\$300	8 0/0
Favas.....	«	6 0/0	\$200 a \$400	\$200	8 0/0
Fumo.....	kilo	15 0/0	\$250 a \$350	\$250 a \$350	\$250 a \$550
Gado vaccum.....	cabeça	2\$300	3\$300	3\$300	3\$300
Madeiras.....	uma	5 0/0	\$250 a 5\$000	\$250 a 5\$000	\$200 a 8\$000
Milho.....	paneiro	—	\$300	\$300	8 0/0
Mosaico.....	ad-valorum	—	—	—	—
Moveis.....	«	—	—	—	—
Ceramica em geral.....	«	—	—	—	—
Telhas.....	milheiro	—	—	—	—
Tijollos.....	«	—	—	—	—
Pêlo vegetal.....	ad-valorum	—	—	—	—
Tapioca.....	paneiro	6 0/0	\$500	\$500	8 0/0
Rêdes.....	uma	—	—	—	—
Resinas diversas.....	kilo	—	—	—	—
Sabão.....	«	6 0/0	\$080	\$080	\$050
Sal.....	«	—	\$008	\$008	\$010
Sebo.....	«	—	\$060	\$060	\$050
Sola.....	meio	300	\$400	\$400	\$500
Tecidos.....	metro	—	—	—	—
Vinagre.....	litro	—	—	—	—

A)—A aguardente, o arroz, o fumo e o sabão nada pagam, quando para a exportação.

B)—O sal e caroço de algodão pagam só na exportação.

C)—As industrias que pagam a materia prima de consumo, tem nas suas manufacturas a redução a materia prima.

D)—As fabricas de tecidos vendem livres os seus productos, pagando o consumo da materia prima.

E CONSUMO

1909—1910	1916—1917	1922—1923	1924—1925	1926—1927	1929—1930
		C—D	C	C	
10 0/0 a 15 0/0	20 0/0	8 0/0	8 0/0	8 0/0	6 0/0
\$050	\$050	5 0/0	3 0/0	3 0/0	3 0/0
—	—	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0	3 1/2 0/0
4 0/0	7 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
5 0/0	4 0/0 a 6 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0
—	—	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
—	—	—	—	4 0/0	\$060
—	—	—	—	\$100	—
\$050	\$050	—	—	3 0/0	\$040
\$200	—	—	—	—	—
\$050	\$050	—	—	3 0/0	\$040
\$100	\$100	\$100	—	—	\$100
4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
—	1 0/0	\$002	\$002	\$002	\$002
—	—	\$600	\$600	\$600	\$600
4 0/0	5 0/0	3 0/0	3 0/0	3 0/0	3 0/0
4 0/0	4 0/0	4 0/0	3 0/0	3 0/0	3 0/0
\$250 a \$350	\$250 a \$350	\$200 a \$500	\$200 a \$500	\$200 a \$500	\$200 a \$500
3\$300	4\$000	6\$000	6\$000	5\$000	5\$000
\$150 a 8\$000	\$100 a 8\$000	\$100 a 20\$000	\$100 a 20\$000	\$100 a 20\$000	\$200 a 20\$000
4 0/0	5 0/0	4 0/0	—	4 0/0	4 0/0
—	—	8 0/0	—	—	6 0/0
—	—	10 0/0	—	10 0/0	10 0/0
—	\$010 a 2\$000	—	—	4 0/0	4 0/0
—	8\$000	—	—	3\$000	3\$000
—	5\$000	—	—	2\$000	2\$000
—	—	—	—	—	4 0/0
4 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0	4 0/0
—	—	—	—	—	\$300 a 2\$000
5 0/0	—	—	—	—	\$010
\$030	\$030	\$100	\$005	\$005	\$060
\$008	\$005	\$006	\$100	\$100	\$006
\$050	\$050	\$020	\$006	\$006	\$100
\$300	\$100 (kilo)	\$200 (kilo)	\$020 a \$100	\$100	—
—	\$010 a \$015	2 0/0 a 10 0/0	2 0/0 a 8 0/0	2 0/0 a 8 0/0	3 0/0 a 8 0/0
\$140	—	\$100 a \$150	\$100 a \$150	\$100 a \$150	\$100 a \$150

ducção de 50 0/0. As fabricas de tecidos pagam só 1 0/0 sobre o valor de seus productos, pagando
ateria prima.

EXPORTAÇÃO

		1894	1898	1900	1905	1909-1910	1916-1917	1921-1921	1921-1925	1926-1927	1929-1930
		A--B--C	B--F	B--C--F	B--C--F	B--C--D--F	B--C	C		D--E	D--E
Algodão (em pluma)...	kilo	—	\$130	\$100	\$095	—	\$050	8 0/0	3 0/0	3 0/0	3 0/0
Amendoas babassú....	«	—	—	—	—	—	10 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0
Tucum e outros.....	«	—	—	—	—	—	6 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0	3 1/2 0/0
Arroz pilado.....	«	—	—	—	—	4 0/0	—	3 0/0	3 0/0	3 0/0	3 0/0
Bagos, grãos, etc.....	«	—	—	—	—	—	—	—	4 0/0	4 0/0	4 0/0
Borracha.....	«	—	6 0/0	6 0/0	—	3 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0	5 0/0
Cal.....	alqueire	—	5 0/0	(sacco) \$100	(sacco) \$200	—	—	\$100	\$100	\$100	\$100
Couros (vaccum).....	um	\$860	\$1000	\$1000	\$1300	\$1100	\$1000	\$1000	\$1000	\$1000	\$1000
Carnaúba.....	kilo	—	\$100	\$100	\$150	\$100	\$100	8 0/0	8 0/0	8 0/0	8 0/0
Camarão.....	«	—	6 0/0	6 0/0	7 0/0	\$050	\$050	\$100	\$100	\$100	\$100
Andiroba.....	«	—	—	—	—	—	—	6 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0
Côco babassú.....	«	—	—	—	—	—	—	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000
Carne secca.....	«	—	—	—	—	—	—	\$100	\$100	\$100	\$100
Caroço algodão.....	«	—	—	—	—	—	—	4 0/0	4 0/0	2 0/0	2 0/0
Farinha.....	«	—	5 0/0	6 0/0	6 0/0	4 0/0	—	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
Favas.....	«	—	5 0/0	6 0/0	6 0/0	4 0/0	—	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
Gado (vaccum).....	cabeça	3\$300	6\$000	8\$000	10\$000	5\$000	5\$000	6\$000	6\$000	10\$000	15\$000
Madeira (lenha).....	—	—	—	—	—	—	6 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0
Milho.....	kilo	—	5 0/0	6 0/0	—	4 0/0	—	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
Copahyba.....	litro	—	\$080	\$080	\$100	—	10 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0	6 0/0
Tapióca.....	kilo	—	5 0/0	6 0/0	6 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
Peixe.....	«	—	6 0/0	6 0/0	7 0/0	—	—	\$100	\$100	\$100	\$100
Resina.....	«	—	\$060	\$060	\$050	\$030	\$030	\$030	\$030	\$030	\$030
Sal.....	«	—	—	—	5 0/0	—	—	—	—	\$006	\$006
Sola.....	meio	—	\$200	\$200	\$250	\$250	—	—	—	—	—

- A)—Em 1894 a tabella mandava cobrar 10 0/0 de qualquer genero não incluído nella, exceptuando da taxa de exportação—o asucar, os cereaes, e o caroço do algodão, mas para esses generos não se dispensava o imposto de producção ao ser exportado.
- B)—Nos municipios ribeirinhos do Parnahyba, e do Tocantins, devido a concurrencia do Piahy, e de Goyaz, o imposto era reduzido á cerca da metade, para evitar o contrabando.
- C)—As taxas de exportação são além das de producção, excepto o gado.
- D)—As manufacturas do Estado são exportadas livremente.
- E)—Na taxa de exportação se leva em conta o que foi pago no consumo, com excepção do couro, sal, cal e algodão.
- F)—Os estabelecimentos industriaes do Estado gosam de 50 0/0 nas taxas de producção, pagando o consumo da materia prima de seus productos. Nas mesmas condições, as fabricas de tecidos, pagam só 75 0/0.

INDUSTRIA E PROFISSÃO

			Capital	Interior
1894	A	10\$000 a	1.000\$000	6\$000 a 100\$000
1898	10 classes	11\$000 a	1.100\$000	5\$000 a 550\$000
1900	12 "	11\$000 a	1.100\$000	5\$000 a 550\$000
1905	12 "	15\$000 a	2.200\$000	8\$000 a 1.000\$000
1909 a 1910	13 "	12\$000 a	3.500\$000	6\$000 a 1.200\$000
1916 a 1917	26 "	10\$000 a	20.000\$000	6\$000 a 1.200\$000
1923 a 1924	26 "	10\$000 a	20.000\$000	6\$000 a 1.000\$000
1926 a 1927	26 "	10\$000 a	20.000\$000	6\$000 a 1.200\$000
1929 a 1930	35 "	10\$000 a	100.000\$000	6\$000 a 1.200\$000

A—O maximo era 500\$000 na Capital. As taxas de 1:000\$000 eram para as Companhias de Seguros que não pagassem 2% sobre os lucros liquidos. Empresas e Bancos nas mesmas condições.

Ora, verificamos já, que as nossas receitas effectivas, realisadas sempre com deficit sobre o calculo legislativo, desde 1908-1909 até 1914-1915, dão apenas por exercicio a media de 2.700:000\$000. De 1915-1916 e 1920-1921, em que ha sempre saldos grandes, a media vaé a mais de 4.000:000\$000. Dahi em diante durante os sete ultimos exercicios, continuando os saldos quasi sempre superiores a 1.000:000\$000, salvo em dois exercicios, pelas causas já mencionadas, a media é superior a 8.500:000\$000, isto é, subiu mais de 100% a arrecadação em sete annos. Em sua mensagem, do corrente anno, o presidente do Estado, salientando ás pag. 29 a 33, a firmeza da receita arrecadada, mostra-se animado com o surto economico do Estado:

"A situação economica do Maranhão tem-se mantido progressiva, apesar das alternativas que ostenta o quadro de nossa exportação, alternativas que representam apenas ligeiros recuos e jamais uma retrogradação. Os mappas acima reproduzi-

dos mostram suggestivamente que avançamos para a recuperação das condições anteriores, até excedel-as com toda a certeza nos annos que se seguiram. E' preciso ter em mente que a guerra incitou de modo anormal a procura de varios artigos de que ordinariamente não necessitavam as nações europeas. A caça febril das materias primas e dos artigos de alimentação valorizou, para a exportação, productos de toda ordem. Tivemos, como todo o Brasil, um periodo aureo para os nossos productos, ainda mesmo os de qualidade inferior. Esta situação fez avultar consideravelmente a exportação. Passado, porém, o conflicto, á medida que se normalizava o trabalho e se reaccendiam as fontes de producção, nos Estados belligerantes, tudo o que era extraordinario e anormal, effeito immediato das agruras da guerra, foi lentamente desaparecendo do quadro nas nossas transacções exteriores. Os effeitos da guerra chegaram até 1923 ainda bastante intensos, decaindo celeremente nos annos posteriores. Por isso, 1923 foi um anno excepcional em todo o Brasil. Entre nós, como já vimos, o peso da exportação attingiu, naquelle anno, a elevada cifra de 42.585 toneladas, até agora nem siquer igualada, senão provavelmente no anno de 1928. No mesmo periodo, a exportação de todo o paiz para o estrangeiro chegou a 2.229.000 toneladas, numero nem antes nem depois alcançado.

Assim, para apreciar o desenvolvimento e progresso de nossa exportação, o anno de 1923 deve ser posto á parte, fóra do rithmo de nossas forças economicas.

Feita essa reserva, podemos repetir a affirmativa de que é incontestavel a marcha ascencional da situação economica maranhense.

Não devem impressionar as altas e baixas do movimento exportativo dos nossos principaes ge-

neros, entre os quaes occupa lugar proeminente o côco babassú.

Este famoso producto, posto em evidencia quasi ao começar a guerra, manteve-se como alto expoente da nossa riqueza até hoje e a grandeza de seu futuro mal pôde ser avaliada. E' um genero de procura mundial e já figura expressamente na estatística nacional, encabeçando o grupo das sementes oleaginosas.

Diminuem de tempos a tempos as vendas de côco babassú para o estrangeiro, em virtude de baixa de cotação. Este facto felizmente não nos tem prejudicado, porque as fabricas nacionaes de oleo supprem, pelo seu consumo, as lacunas do exterior. A razão do phenomeno decorre da maior ou menor producção da copra, cujo preço influe no do babassú. A influencia da copra deixará de ser nociva no dia em que o volume da producção de amendoas de babassú galgar as alturas a que está fatalmente destinado a chegar. De facto, muitos mercados ainda não consomem o babassú, porque os seus industriaes só o querem em grandes partidas regular e ininterruptamente enviadas, pois, necessitando fazer modificações nas suas fabricas de oleos, só as realizarão mediante garantias daquellas remessas. E' o que se dá com o mercado dos Estados Unidos da America do Norte, com o qual até agora, dada a exiguidade relativa da producção, tem sido impossivel ao commercio firmar contractos. No dia em que isto se tornar possivel, a copra não nos fará senão uma concurrencia justa e normal.

A extracção das amendoas do babassú é, como se sabe, feita manualmente a machado, processo sem duvida engenhoso, mas de escassa productividade. No entanto, 1923 chegou a dar-nos uma exportação de 28.000.000 kilos, o maior coefficiente de nossas vendas annuaes. Verifica-se, porém, que a producção attingiu, com aquelle maximo, o pontq

de saturação, tendo attrahido todos os braços disponíveis e subtrahido muitas actividades á lavoura.

Se não surgir outra epoca de febril actividade como aquella, só o desenvolvimento dos meios de transporte poderá influir para que se ultrapassem aquelles algarismos pela exploração de regiões até então inexploradas, devido ás grandes distancias dos centros consumidores. Mas ainda assim, a producção não se avantajará senão pela industrialização do côco, pela extracção mechanica da amendôa e aproveitamento dos subproductos da casca. Só a machina permittirá a multiplicação do braço e a colheita intensiva nas innumeradas mattas inexploradas que cobrem o nosso vasto territorio.

Os ensaios de quebramento mechanico de côco, pelo menos os conhecidos, datam da guerra. De então para cá, succedem-se os modelos de machina dia a dia mais aperfeiçoados. Empresas nacionaes e estrangeiras estão iniciando, em alta escala, a industrialização do côco, com a inversão de grandes capitães. O governo acompanha, com interesse crescente, a acção dessas empresas, disposto a prestar-lhes a assistencia necessaria, para que possam vencer as difficuldades inherentes á nova industria, com exito para ellas e vantagens para o Estado.

Para maior clareza do exposto, apresento o quadro da exportação do côco babassú, nos annos de 1922 a 1927 e no primeiro semestre de 1928.

Periodo	Peso	Valor official
Anno de 1922	15.555.385	10.964:345\$420
Anno de 1923	28.279.564	21.740:328\$410
Anno de 1924	13.700.971	10.400:854\$420
Anno de 1925	10.616.000	8.250:000\$000
Anno de 1926	18.967.370	11.781:215\$450

Anno de 1927	21.283.113	14.512:324\$790
Primeiro semestre de		
1928	11.308.866	8.428:980\$930

Não tendo havido augmento de impostos nem criação de novos tributos, durante toda a minha gestão, antes, pelo contrario, algumas reduções, pôde-se, portanto, assegurar que o crescimento regular da receita reflecte o nosso desenvolvimento economico em marcha ascendente para uma situação de franca prosperidade.

Calculavamos que a renda do Estado se elevasse a 10 mil contos de réis no ultimo exercicio. Mas foi excedida a nossa expectativa, por isso que a receita geral para 1927 a 1928, orçada em..... 8.575:000\$000 se elevou a 11.451:446\$329, produzindo assim um "superavit" de 2.876:446\$939.

Comparando-se a arrecadação dos três ultimos exercicios, verifica-se o continuo augmento das rendas publicas, pois, no de 1925 a 1926 chegou a receita a 8.019:132\$242, no de 1926 a 1927, a 8.709:158\$904 e no de 1927 a 1928, a 11.451:446\$939.

No 1.º semestre do actual exercicio, a arrecadação feita pela Recebedoria é superior á de igual periodo do exercicio anterior, o que igualmente se dá com as rendas das estações fiscaes do interior. A julgar-se pelo apurado nesse periodo é lícito esperar que a arrecadação deste exercicio seja superior á de 1927 a 1928".

RECEITA GERAL DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1927 A 1928

NATUREZA DOS IMPOSTOS	Capital	Interior	Total
<i>Receita ordinaria</i>			
1.º Imposto de industrias e profissões	337:180\$187	406:680\$699	743:860\$886
2.º Patente para vender bebidas	14:970\$000	60:415\$000	75:385\$000

3.º Imposto de produção e consumo	2.330:785\$143	951:206\$798	3.281:991\$941
4.º Imposto sobre exportação	643:790\$079	697:570\$312	1.341:360\$391
5.º Taxa de estatística	28:063\$867	34:913\$067	62:976\$934
6.º Emolumentos	32:168\$699	7:196\$317	39:365\$016
7.º Imposto de transmissão de propriedade	233:786\$643	84:623\$306	318:409\$949
8.º Imposto do sello	129:525\$853	72:724\$322	202:250\$175
9.º Taxa de expediente	1:150\$000	7:234\$000	8:384\$000
10.º Armazenagens e Capatazias	580:366\$421	\$	580:366\$421
11.º Renda da Imprensa Official	29:976\$310	6:543\$132	36:519\$442
12.º Cobrança da dívida activa	82:224\$010	100:654\$233	182:878\$243
13.º Renda de exercícios anteriores	3:556\$674	22:754\$219	26:310\$893
14.º Adicionaes	903:414\$605	528:495\$374	1.431:909\$979
15.º Taxa de classificação de generos para exportação	8:077\$178	5:172\$992	13:250\$165
16.º Multas por infracção de leis e regulamentos, etc.	267:590\$490	33:810\$082	301:400\$572
Somma	5.626:626\$154	3.019:993\$853	8.646:620\$007

Reccita com applicação especial

17.º Imposto territorial	152\$310	54:958\$045	55:110\$355
18.º Taxa fixa sobre companhias de seguros, para auxiliar o serviço de bombeiros	8:000\$000	\$	8:000\$000
19.º Contribuição do governo federal para o serviço de algodão	50:000\$000	\$	50:000\$000
20.º Imposto de assistência social	108:019\$718	33:070\$994	141:090\$712
21.º Imposto de Instrução Primaria	110:447\$848	32:372\$028	142:819\$876
22.º Sobre taxa de 5 e 2%	177:618\$616	66:556\$056	244:174\$672
23.º Renda das taxas estabelecidas no art. 4.º da lei 1.021, de 22 de abril de 1922 e dos serviços a que se referem a mesma lei e as de ns. 1.059 de 17 de abril de 1923 e 1.085 de 28 de abril de 1923:			
Taxa de 3% sobre a exportação livre	32:868\$435	8:480\$206	41:348\$641
Taxa de 1 ½% sobre a exportação onerada	297:789\$036	25:367\$638	323:156\$674
24.º Serviço e fiscalização de algodão	528:371\$880	146:434\$660	674:806\$540
Sello de caridade sobre heranças	12:653\$762	\$	12:653\$762
Assistencia proletaria (lei 1.242 de 11 de abril de 1925).	97:781\$235	34:104\$482	131:885\$717
Renda da Prensa	493:813\$540	\$	493:813\$540
Serviço de agua, esgoto, luz e tracção electricas	432:623\$227	\$	432:623\$227
Depositos	51:769\$301	464\$785	52:234\$086
Prestamistas do emprestimo interno de 1924	543\$060	\$	543\$060
Eduardo Burnett & Comp.	566\$070	\$	566\$070
Somma	2.403:018\$038	401:808\$694	2.804:826\$332

Operações de credito

Banco do Brasil — Conta especial:

Recebido para encampar o empréstimo interno de 1924—Prensa	1.957:500\$000	\$	1.957:500\$000
Empréstimo federal:			
Saldo recebido do Caixa de Depósitos	62:717\$780	\$	62:717\$780
Somma	2.020:217\$780	\$	2.020:217\$780

RESUMO:

Receita ordinaria	5.626:626\$154	3.019:903\$853	8.646:620\$007
Receita com applicação especial	2.403:018\$038	401:808\$894	2.804:826\$932
Operações de credito	2.020:217\$780	\$	2.020:217\$780
Total	10.049:861\$972	3.421:802\$747	13.471:664\$719

DIFFERENÇA ENTRE A RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA NO EXERCICIO DE 1927 A 1928

Natureza dos impostos	Orçada	Arrecadada	Differença	
			para mais	para menos
Receita ordinaria				
§§				
1.º Imposto sobre indus- trias e profissões . . .	650:000\$000	743:860\$886	93:860\$886	\$
2.º Patente para vender bebidas	90:000\$000	75:385\$000	\$	14:615\$000
3.º Imposto de produção e consumo	2.600:000\$000	3.231:991\$941	631:991\$941	\$
4.º Imposto sobre expor- tação	1.200:000\$000	1.341:360\$391	141:360\$391	\$
5.º Taxa de estatística . .	55:000\$000	62:976\$934	7:976\$934	\$
6.º Emolumentos	50:000\$000	39:365\$016	\$	10:634\$984
7.º Imposto de transmis- são de propriedade . . .	250:000\$000	318:409\$949	68:409\$949	\$
8.º Imposto do sello . . .	130:000\$000	202:250\$175	72:250\$175	\$
9.º Taxa de expediente . .	20:000\$000	8:384\$000	\$	11:616\$000
10.º Armazenagens e ca- patazias	600:000\$000	580:366\$421	\$	19:633\$579
11.º Renda da Imprensa Official	35:000\$000	36:519\$442	1:519\$442	\$
12.º Cobrança da Dívida Activa	150:000\$000	182:878\$243	32:878\$243	\$
13.º Renda de exercicios anteriores	25:000\$000	26:310\$893	1:310\$893	\$
14.º Adicionaes	1.175:000\$000	1.431:909\$979	256:909\$979	\$

15.º Taxa de classificação de generos para exportação	10:000\$000	13:250\$165	3:250\$165	\$
16.º Multas por infracção de leis e regulamentos, etc.	150:000\$000	301:400\$572	151:400\$572	\$
Somma	7.190:000\$000	8.646:620\$007	1.513:110\$570	56:499\$563

Receita com applicação especial

17.º Imposto territorial	60:000\$000	55:110\$355	\$	4:889\$645
18.º Taxa fixa sobre companhias de seguros para auxiliar o serviço de bombeiros	10:000\$000	8:000\$000	\$	2:000\$000
19.º Contribuição do governo federal para o serviço de algodão	50:000\$000	50:000\$000	\$	\$
20.º Imposto de assistência social	120:000\$000	141:090\$712	21:090\$712	\$
21.º Imposto de instrução primaria	120:000\$000	142:819\$876	22:819\$876	\$
22.º Sobre taxa de 5 e 2%	225:000\$000	244:174\$672	19:174\$672	\$
23.º Renda das taxas estabelecidas no art. 4.º da lei n.º 1.021 de 22 de abril de 1922 e dos serviços a que se referem a mesma lei e as de ns. 1.059 de 17 de abril de 1923 e 1.085 de 28 de abril do mesmo anno:				
3% sobre a exportação livre	600:000\$000	41:348\$641 (	\$	235:494\$685
1½% sobre a exportação onerada		323:156\$674 (	\$	
24.º Serviço de fiscalização do algodão	200:000\$000	674:806\$540	474:806\$540	\$
Sello de caridade sobre heranças	\$	12:653\$762	12:653\$762	\$
Assistencia proletaria (Lei n.º 1.242, de 11 de abril de 1925)	\$	131:885\$717	131:885\$717	\$
Renda da Prensa	\$	493:813\$540	493:813\$540	\$
Serviço de agua, esgoto, luz e tracção electricas (Renda)	\$	432:623\$227	432:623\$227	\$
Depositos	\$	52:234\$086	52:234\$086	\$
Prestamistas do emprestimo interno de 1924 — Prensa	\$	543:060	543:060	\$
Eduardo Burnett & Comp.	\$	566\$070	566\$070	\$
Somma	1.335:000\$000	2.804:826\$882	1.662:211\$262	242:384\$330

Operações de credito

Banco do Brasil — Conta especial:				
Recebido para encampar o empréstimo interno de 1924 — Prensa . . .	\$	1.957:500\$000	1.957:500\$000	\$
Empréstimo federal:				
Saldo recebido do Caixa de Depósitos	\$	62:717\$780	62:717\$780	\$
Somma . . .	\$	2.020:217\$780	2.020:217\$780	\$

RESUMO

Receita ordinaria	7.190:000\$000	8.646:620\$007	1.513:119\$570	56:499\$563
Receita com applicação especial	1.385:000\$000	2.804:826\$032	1.662:211\$262	242:384\$330
Operações de credito . . .	\$	2.020:217\$780	2.020:217\$780	\$
Total	8.575:000\$000	13.471:664\$719	5.195:548\$612	298:883\$893

A receita arrecadada directamente pela Capital, no exercicio de 1926 a 1927, comparada com a do exercicio de 1927 a 1928, está no quadro

<i>Natureza dos impostos</i>	<i>1926 a 1927</i>	<i>1927 a 1928</i>	<i>Differença para mais para menos</i>	
<i>Receita ordinaria</i>				
Imposto sobre industrias e profissões	323:699\$314	337:180\$187	8:480\$873	\$
Patente para vender be- bidas	15:520\$000	14:970\$000	\$	550\$000
Imposto sobre produção e consumo	2.051:401\$911	2.330:785\$143	279:383\$232	\$
Imposto sobre exportação	676:246\$465	643:790\$079	\$	32:456\$386
Taxa de estatística . . .	36:524\$526	28:063\$867	\$	8:460\$659
Emolumentos	36:765\$993	32:168\$699	\$	4:597\$294
Imposto de transmissão de propriedade	282:027\$492	233:786\$643	\$	48:240\$849
Imposto do sello	30:126\$452	129:525\$853	99:399\$401	\$
Armazenagens e capatazias	615:415\$265	580:366\$421	\$	35:048\$844
Taxa de expediente . . .	29\$000	1:150\$000	1:121\$000	\$
Renda da Imprensa Official	30:758\$600	29:976\$310	\$	782\$290
Cobrança da divida activa	30:517\$003	82:224\$010	51:707\$007	\$
Renda de exercicios ante- riores	10:994\$628	3:556\$674	\$	7:437\$954
Addicionaes	849:899\$232	903:414\$605	53:515\$328	\$

Taxa de classificação de generos para exporta- ção	6:162\$368	8:077\$173	1:914\$305	\$
Multa por infracção de leis e regulamentos, etc.	204:104\$544	267:590\$490	63:485\$946	\$
Somma	5.205:193\$343	5:626:626\$154	559:007\$087	137:574\$276

*Receita com applica-
ção especial*

Imposto territorial	211\$500	152\$310	\$	59\$190
Taxa fixa sobre compa- nhias de seguros para auxiliar o serviço de bombeiros	11:000\$000	8:000\$000	\$	3:000\$000
Contribuição do governo federal para o serviço do algodão	25:000\$000	50:000\$000	25:000\$000	\$
Imposto de assistência so- cial	45:219\$967	108:019\$718	62:799\$751	\$
Imposto de instrução pri- maria	47:654\$280	110:447\$848	62:793\$568	\$
Sobre-taxa de 5 e 2% . . .	68:789\$861	177:618\$616	108:828\$755	\$
Renda das taxas estabele- cidas no art. 4.º da lei n.º 1.021 de 22 de abril de 1921 e dos ser- viços a que se referem a mesma lei e as de ns. 1.059 de 17 de abril de 1923 e 1.035 de 28 de abril de 1923:				
Taxa de 3% sobre a ex- portação livre	29:246\$982	32:868\$435	3:621\$453	\$
Taxa de 1 ½% sobre a ex- portação onerada	197:576\$036	297:789\$036	100:213\$000	\$
Taxa sanitária sobre o va- lor locativo dos predios da capital	8:123\$500	\$	\$	8:123\$500
Serviço de fiscalização do algodão	474:657\$520	528:371\$380	53:714\$360	\$
Taxa de caridade (sellos sobre heranças)	17:633\$051	12:653\$762	\$	4:979\$239
Assistencia proletaria (lei 1.242 de 11 de abril de 1925)	\$	97:781\$235	97:781\$235	\$
Renda da Prensa	\$	493:813\$540	493:813\$540	\$
Serviços de agua, esgotos, luz e tracção electri- cas (Renda)	\$	432:623\$227	432:623\$227	\$
Depositos	\$	51:769\$301	51:769\$301	\$
Prestamistas do empresti- mo interno de 1924 —				
Prensa	\$	543\$060	543\$060	\$
Eduardo Burnett & Cia.	\$	566\$070	566\$070	\$
Somma	925:112\$697	2.403:018\$038	1.494:067\$320	16:181\$979

Operações de crédito

Banco do Brasil — Conta especial:

Recebido para encampar o empréstimo interno de

1924 — Prensas . . .

Empréstimo federal:

Saldo recebido do Caixa de Depósitos

Somma

\$	1.957:500\$000	1.957:500\$000	\$
\$	62:717\$780	62:717\$780	\$
\$	2.020:217\$780	2.020:217\$780	\$

A arrecadação realizada pelas estações fiscaes do interior nos dois mencionados exercicios póde ser apreciada no quadro

<i>Natureza dos impostos</i>	<i>1926 a 1927</i>	<i>1927 a 1928</i>	<i>Differença para mais</i>	<i>Differença para menos</i>
------------------------------	--------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

Receita ordinaria

Imposto sobre industrias e profissões	315:724\$328	406:680\$699	90:956\$371	\$
Patente para vender bebidas	59:626\$000	60:415\$000	789\$000	\$
Imposto sobre produção e consumo	728:525\$650	951:206\$798	222:681\$148	\$
Imposto sobre exportação	481:314\$909	697:570\$312	216:256\$403	\$
Taxa de estatística	28:721\$272	34:913\$067	6:191\$795	\$
Emclumentos	7:698\$454	7:196\$317	\$	502\$137
Imposto de transmissão de propriedade	91:017\$369	84:623\$306	\$	6:394\$063
Imposto do sello	50:982\$370	72:724\$322	21:741\$952	\$
Taxa de expediente	5:936\$000	7:234\$000	1:298\$000	\$
Renda da Imprensa Official	7:174\$162	6:543\$132	\$	631\$030
Cobrança da Divida Activa	91:582\$665	100:654\$233	9:071\$568	\$
Renda de exercicios anteriores	23:832\$057	22:754\$219	\$	1:078\$738
Addicionaes	403:510\$442	528:495\$374	124:984\$932	\$..
Taxa de classificação de generos para exportação	1:585\$931	5:172\$992	3:587\$061	\$
Multas por infracção de leis e regulamentos, etc.	19:669\$487	33:810\$082	14:140\$595	\$
Porcentagens a collectores (indemnização) . . .	2:349\$878	\$	\$	2:349\$878
Somma	2.319:251\$374	3.019:993\$853	711:697\$825	10:955\$846

Receita com applicação especial

Imposto territorial . . .	49:468\$318	54:958\$045	5:489\$727	\$
Imposto de assistencia social	23:661\$465	33:070\$994	9:409\$529	\$
Imposto de instrucção primaria	20:099\$237	32:372\$028	12:272\$741	\$
Sobre taxa de 5 e 2% .	25:541\$901	66:556\$056	41:014\$155	\$
Taxa de 3% sobre a exportação livre	15:132\$506	8:480\$206	\$	6:652\$300
Taxa de 1 ½% sobre a exportação onerada .	3:204\$560	25:367\$638	22:163\$078	\$
Serviço de fiscalização do algodão	121:442\$953	146:434\$660	24:091\$707	\$
Deposito	50\$000	464\$785	414\$785	\$
Assistencia proletaria . .	\$	34:104\$482	34:104\$482	\$
Somma	258:600\$990	401:808\$894	149:860\$204	6:652\$300

RESUMO:

Receita ordinaria	2.319:251\$874	3.019:993\$853	711:697\$825	10:955\$846
Receita com applicação especial	258:600\$990	401:808\$894	149:860\$204	6:652\$300
Total	2.577:852\$864	3.421:802\$747	861:558\$029	17:668\$146

O quantum da arrecadação effectuada em cada estação fiscal do interior, no exercicio de 1927 a 1928, está demonstrado no quadro

N.º de ordem	Estações fiscaes	Arrecadações
1	Alcantara	19:291\$208
2	Anajatuba	24:984\$407
3	Anil	64:582\$509
4	Araçás	37:422\$802
5	Arary	41:047\$385
6	Arayoses	150:881\$668
7	Axixá	23:839\$777
8	Bacabal	27:002\$448
9	Barão de Grajahú	65:053\$565
10	Barra do Corda	2 :086\$057
11	Barreirinhas	29:009\$386
12	Barro Vermelho	6:674\$603

13	Benedicto Leite	17:469\$375
14	Brejo	171:462\$821
15	Burity	77:533\$075
16	Cajapió	17:329\$516
17	Candido Mendes	16:383\$494
18	Carolina	37:990\$584
19	Carutapéra	26:153\$061
20	Caxias	279:048\$084
21	Chapadinha	27:752\$329
22	Codó	106:787\$202
23	Corôa da Onça	34:191\$820
24	Coroatá	68:587\$882
25	Curralinho	95:217\$217
26	Cururupú	44:230\$123
27	Flôres	110:117\$673
28	Godofredo Vianna	14:840\$798
29	Grajahú	39:563\$281
30	Guajerutiua	28:600\$040
31	Guimarães.	49:221\$530
32	Icatú	19:532\$734
33	Imperatriz	16:880\$389
34	Itapecurú-mirim	43:381\$606
35	Lorêto	36:333\$302
36	Mattinha	11:235\$001
37	Mirador	12:988\$406
38	Miritiba	37:003\$932
39	Monção	16:719\$570
40	Monte Alegre	13:202\$692
41	Morros	35:938\$375
42	Nova York	153:327\$462
43	Passagem Franca	16:398\$188
44	Pastos Bons	20:741\$674
45	Pedreiras	48:407\$521
46	Penalva	21:484\$043
47	Picos	25:064\$378
48	Pinheiro	135:886\$617
49	Porto Franco	9:169\$280
50	Posto Fiscal de Parnahyba . .	28:505\$625

51	Posto Fiscal de Therezina .	1:702\$605
52	Posto Fiscal de Estiva . . .	3:732\$446
53	Posto Fiscal de Floriano . .	939\$108
54	Riachão	12:537\$962
55	Rosario	63:474\$201
56	Sto. Antonio de Balsas . . .	83:218\$182
57	São Bento	48:106\$084
58	São Bernardo	55:209\$339
59	São Francisco :	64:582\$986
60	São João dos Patos	37:820\$356
61	São José dos Mattões	50:816\$910
62	São José de Riba-mar . . .	12:732\$890
63	São Luiz Gonzaga	13:919\$590
64	Santa Quiteria	28:117\$884
65	Santa Helena	13:590\$468
66	São Pedro	31:138\$056
67	São Vicente de Ferrer	28:126\$806
68	Tapéra	22:072\$461
69	Trezidela	148:424\$416
70	Tury-assú	36:191\$869
71	Tutoya	42:269\$679
72	Urbano Santos	9:001\$814
73	Vargem Grande	28:346\$400
74	Vianna	56:184\$355
75	Victoria do Alto Parnahyba .	16:673\$892
76	Victoria do Baixo Mearim . .	32:405\$473

Total 3.421:802\$747

Regularização finan-
ceira

Consolidada a receita do Estado, de modo a poder corresponder a todos os encargos actuaes, restava garantir, no futuro, a ordem financeira, sob qualquer emergência. Assegurada uma arrecadação de.....

8.500:000\$000, que ninguém dirá exaggerada, pois ha seis annos vem sendo obtida, sem creação de novos impostos, nem augmento de taxas, até mesmo com dispensa e diminuição de alguns, é de todo importantissimo manter o Estado em condições de não parar mais o bom surto economico, em que se encontra, apesar das circumstancias más dos seus mercados importadores e de concorrência, cada vez maior, de outros productores dos mesmos generos, que fomentam o nosso intercambio commercial. Precisamos nos assegurar uma receita bem superior áquelle computo, que é baixo relativamente á nossa população calculada actualmente em 1.000.000 de habitantes, avaliando-se em menos de 3% o crescimento annual demographico. Sendo assim, a cada individuo cabem apenas 8\$500 de contribuição para as despesas do Estado. Quer dizer que o Maranhão, segundo a estatistica official, continúa a ser o ante-penultimo Estado no valôr dessa contribuição, o que se não explica nem pela producção, nem pela exportação realizadas em seu territorio, nem pelo valôr da fortuna particular, de que tambem a importação é indice valiosissimo. O Maranhão apenas começa a revelar as suas possibilidades, que são, entretanto, incalculaveis por enquanto, mas reconhecidamente extraordinarias. E' uma região nova, que não pode se limitar a obter o necessario para subsistir dentro de suas necessidades prementes. As necessidades de hoje são já o que constitue o indispensavel. Amanhã, e desde já se annunciam, novas exigencias estarão a reclamar os cuidados dos governantes.

Basta recordar os dias atrozes de ha uns dez annos passados, com a administração impossibilitada de attender sequer aos mais imperiosos reclamos dos serviços publicos, sem poder pagar ao menos ao funcçãoalimento publico, a divida fluctuante em augmento constante, para se sentir qualquer dirigente na obrigação de preparar tambem o futuro. Doutra forma redundará em completa inutilidade todo o seu esforço presente,

passando ao successor o Estado sem forças sufficientes para continuar a politica economica e financeira de resultados promissores e desde já efficazes como se está vendo.

O Maranhão entrou a recorrer ao credito estrangeiro, de que tem razões sufficientes para se felicitar. Como vimos, comparado com outros Estados e tendo-se em vista que a sua actividade terá que se accelerar, forçosamente, as suas dividas não são de trazer preocupações pessimistas dos governantes.

Os paizes novos, em plena florescencia, abundantes de riquezas naturaes, como o Brasil, que ainda não tiveram tempo de accumular capitaes, precisam, para lhes accelerar o desenvolvimento, do auxilio do capital estrangeiro.

A politica dos emprestimos, tão malsinada, ás vezes, pelos abusos que della podem decorrer, é em geral benefica para os paizes novos. O Brasil, como os demais paizes da America, recorrem frequentemente aos emprestimos externos. Foi o que aconteceu outrora aos Estados Unidos, que nem sempre ostentaram a plethora de capitaes que fazem da terra yankee o centro financeiro do mundo. O dollar, que desthronou o imperialismo da libra, precisou outrora, como agora o nosso mil réis, do auxilio da moeda estrangeira para se manter firme e permittir, á sombra de sua estabilidade, o estupendo desenvolvimento das instituições economicas da grande nação americana do hemispherio septentrional.

O Brasil, desde o alvorecer da Independencia, teve de recorrer ao credito estrangeiro. E, não obstante ser a divida actual do Brasil de 8.207:000\$000, dos quaes mais de dois terços são constituídos pela divida externa, temos, apezar da magnitude' desses algarismos, que appellar, durante ainda alguns annos, para o credito estrangeiro. Por esse meio chegaremos ao necessario equilibrio depois do qual, transposta uma epoca de febril desenvolvimento, o Brasil ha de se trans-

formar em nação credora, como sóe actualmente acontecer á Inglaterra e aos Estados Unidos.

Comtudo, o Brasil não se acha isolado nessa corrida para o ouro estrangeiro. Quasi todas as nações a elle se emparelham e muitas o ultrapassam em consideravel dianteira, como a Alemanha, a Austria e a maior parte dos paizes da Europa. Mesmo, se lançarmos nossas vistas para a Inglaterra, França e Italia, por exemplo, verificaremos que as dividas dessas nações são formidaveis em comparação com a do Brasil. Dir-se-á, com toda a razão, que, estabelecer pura e simplesmente um confronto entre a divida do Brasil e de cada uma daquellas nações, seria adoptar um criterio, si não falso, pelo menos desarrazoado, dados os vastos recursos destas ultimas. Mas, si tomarmos para termo de comparação, o serviço annual das dividas de cada uma com a respectiva despesa, o criterio neste caso, tornar-se-á absolutamente exacto.

Segundo BRENNO FERRAZ (*A situação do Brasil e a estabilização da moéda*) a divida da França em 1926 era de 148 milhões de contos, e a da Inglaterra de 311.846.000 contos de réis. Segundo o mesmo autor, a Gran-Bretanha, a França, a Italia e o Brasil, consomem no serviço annual de suas dividas, as seguintes porcentagens sobre o total das respectivas despesas:

Gran-Bretanha	44,4%
França	47,0%
Italia	34,0%
Brasil	29,0%

Pelo exposto se vê que, estabelecidas as devidas proporções, a divida do Brasil é sensivelmente menor do que a daquelles paizes. A capacidade de nosso paiz para assumir compromissos novos, apesar das palavras pessimistas de muitos, não está esgotada. Considerando o crescimento vertiginoso da receita brasileira, poder-se-á dar o caso de que aquella porcentagem diminúa, mesmo augmentada a divida.

Os Estados brasileiros, assim como o Districto Federal, servem-se, com raras excepções, frequentemente dos recursos auferidos de empréstimos externos e internos para a realização de objectivos economicos, financeiros e culturaes. A maioria dos empréstimos, porém, têm tido por objecto o desenvolvimento da riqueza, a criação de empresas de transportes, obras publicas urbanas, desenvolvimento de industrias, portos, navegação, auxilio á agricultura e defesa da producção. Tem havido abusos consequentes da má ou pouco cuidadosa applicação do dinheiro obtido, desvio de destino e empregos em obras sumptuarias. E' de justiça, comtudo, notar que, principalmente depois da Grande Guerra, os empréstimos contrahidos têm sido, com todo o criterio, applicados em obras productivas ou de saneamento e equilibrio financeiros.

Observe-se ainda mais que, em geral, são os Estados que mais se servem do credito, que apresentam maior desenvolvimento material e cultural. Haja á vista S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas, Pernambuco e Espirito Santo. Em contraposição, aquelles que nada devem ou cuja divida é insignificante permanecem quasi estacionarios ou num atrazo evidente.

Isto vem corroborar a opinião segundo a qual aos paizes novos, repletos de riquezas latentes, os empréstimos para fins reproductivos são sempre beneficos. Toda a suspeita que tem recahido sobre a politica dos empréstimos decorre do injustificavel procedimento de certos governos perdularios que não souberam ou não quizeram dar a justa applicação aos dinheiros obtidos por aquelle meio.

Felizmente para o Brasil, a começar pela União, essas leviandades vão se tornando cada vez mais raras, á medida que no exterior se consolida o credito do Brasil e que os titulos brasileiros sobem de modo consolador, como prova da confiança do capitalismo estrangeiro nos recursos e na honestidade dos governos brasileiros. A estabilização da moeda, os *superavits*

que apresentam os orçamentos de receita da maioria dos Estados têm concorrido para esse ambiente de tranquilidade e confiança que conquistamos passo a passo.

Ligeira resenha dos em-
prestimos externos.
Empréstimo francez de
1910

Até o anno de 1910 não tinha o Maranhão divida externa. Quando o dr. Luiz Domingues da Silva assumiu a direcção do Estado, era muito precaria a sua situação financeira e economica. Ao lado de uma receita de 2.481:000\$000, notava-se uma divida interna de cerca de 5.000 contos. A industria, o commercio, a navegação, a agricultura permaneciam em marasmio. A Capital do Estado, sem esgotos, agua imprestavel e falha, serviço de tracção animal pouco efficiente, luz tambem escassa, apresentava-se em estagnação completa, sem construcções novas, e com os edificios publicos, na sua maioria, quasi imprestaveis.

Foi nessas condições e para dar um impulso de vida ao Estado, que aquelle governador resolveu fazer uma operação de credito no exterior. Assim, pelo contracto assignado a 2 de novembro de 1910, o Estado tomou o empréstimo de 20.000.000 de francos, ao typo 82, juros de 5%, amortização de 2%, prazo 25 annos. Todas as despesas com o lançamento e emissão do empréstimo correram por conta dos prestamistas.

O typo do empréstimo foi evidentemente baixo: o Estado recebeu 820 para cada 1.000 francos. A taxa de 5% dos juros compensa, no entretanto, aquella desvantagem.

Não quiz o governo receber o total do emprestimo. Foram emittidas apenas 36.000 obrigações de 500 francos cada uma, num total de 18.000.000 de francos. Posteriormente, as 4.000 obrigações (2.000.000 de francos) serviram, segundo um contracto addicional, assignado em 1916, para amortização do emprestimo, que, segundo o mesmo contracto, começou em 1924.

As principaes applicações do producto dessa operação de credito, feitas todas no governo Luiz Domingues, foram as seguintes:

- 1.^a Pagamento da divida fluctuante;
- 2.^a Construcção da rede de agua e esgotos da Capital, serviço que ficou inacabado;
- 3.^a Empréstimo á Companhia de Vapores do Maranhão, na importancia de 1.319:000\$000;
- 4.^a Empréstimo á usina de assucar "Joaquim Antonio" no valor de 300:000\$000;
- 5.^a Restauração de edificios publicos, desobstrucção de rios e outras obras de utilidade publica.

Empréstimo america- no de 1923.
--

Por um contracto assignado a 26 de março de 1923, no quatriennio do dr. Godofredo Mendes Vianna, contrahiu o Estado, na America do Norte, com a casa Ulen and Company, um emprestimo de 1.500.000 dollares, juros de 8%, typo 85, prazo de 20 annos, destinado á conclusão das obras de agua e esgotos e a construcção das de luz e tracção electricas da Capital do Estado.

Quando o dr. Godofredo Vianna assumiu o governo, a agua fornecida á população era, além de turva e escassa, carregada de materias organicas em decomposi-

ção e bactérias nocivas. A rede, por falta de pressão, abastecia apenas uma parte da cidade e ainda assim de maneira irregular e intermitente. Devido as impurezas da agua, os cannos de distribuição entupiam-se todos os mezes, e quando desobstruidos, deixavam passar um liquido nauseabundo por varios dias, até ficar no estado natural em que era colhida. O clamor contra este estado de cousas era geral, e cada dia que passava, mais precarias se tornavam as condições do abastecimento. Esgotos não os havia. A cidade, de 50.000 habitantes, era servida por fossas fixas, flagello sanitario numa grande aglomeração. O serviço de bondes, a tracção animal, que nunca foi inteiramente satisfatorio, tinha chegado ao extremo de imprestabilidade, constituindo para nós uma fonte de ridiculo e humilhações. Uma companhia em situação precaria fornecia luz publica bastante fraca e sujeita a constantes interrupções. A luz particular só se obtinha com muito empenho.

O dr. Godofredo, transpondo muitos obstaculos e serios aborrecimentos, resolveu dotar a cidade de um serviço regular e completo de agua, esgotos, luz e tracção. Assim o resolveu e assim o executou. O producto do emprestimo foi todo destinado á construcção das obras, e, como não fosse sufficiente, o Estado contrahiui para o mesmo fim um emprestimo interno de..... 2.500:000\$000, sobre o qual falaremos adiante.

Foi encarregada da construcção a casa Ulen and Company, a que fez o emprestimo, companhia de notavel reputação em todo o mundo para obras dessa natureza. A sua idoneidade technica e financeira é de primeira ordem.

A proposito desses serviços, diz a mensagem apresentada pelo presidente Magalhães de Almeida em fevereiro de 1927:

"O meu illustre antecessor, dr. Godofredo Viana, comprehendeu que era chegado o momento de lançar a cartada decisiva, e em pouco mais de dois an-

nos, com a collaboração technica e financeira de Ulen & Company e o complemento de um emprestimo interno de 2.500 contos, realizava o que a muitos parecera-utopia. S. Luiz tinha, finalmente, um serviço moderno e efficiente de aguas e esgotos, luz, energia e tracção electricas.

Tenho a satisfação de haver collaborado intima e insistentemente como o meu prezado amigo dr. Godofredo Vianna para a consecução desse objectivo, e mau grado as injurias que por isto mesmo me foram atiradas, não me arrependo de havel-o feito, quando observo a transformação, verdadeiramente magnifica e surprehendente, que se operou em nossa Capital.

Todos os serviços têm-se mostrado á altura do renome da firma constructora, — Ulen & Company — companhia norte-americana, já tão acreditada nas duas Americas e na propria Europa, por seus notaveis e frequentes trabalhos de engenharia.

O serviço de aguas está ao par dos melhores do Brasil, têm-no dito autoridades na materia, principalmente no que se refere ao tratamento e impulsão da agua. Esta é limpida, isenta de bacterias nocivas, distribuida com toda a regularidade e com pressão mais do que sufficiente. A usina do Sacavem, soberbo conjuncto de cimento armado, com cascata de aerificação, tanque de decantação, quatro grandes filtros, reservatorios de agua filtrada, laboratorio de analyses e tratamento chimico da agua, casas de bombas de baixa e alta pressão, etc., tem recebido o elogio franco de profissionais e de illustres visitantes. A usina geradora tem capacidade para servir a uma população muito maior do que a actual e os mananciaes mostram-se em condições de supportar o fornecimento de dobrado volume de agua, o que é de grande interesse para o futuro desenvolvimento da Capital.

Os serviços de luz e tracção têm sido postos á prova numa intensa distribuição de trafego, sem falha

apreciavel e em constantes progressos e melhoramentos.

O serviço de esgotos vem funcionando, e, até hoje, ainda não se recebeu nenhuma reclamação dos inquilinos ou proprietarios de mais de oitocentas casas que já estão ligadas á rede geral”.

Empréstimo americana-
no de 1926

Quando o presidente Magalhães de Almeida assumiu o governo, encontrou os serviços de agua, esgotos, luz e tracção em regimen de deficit e ameaçado de paralysação por falta de recursos. Administrava-os por conta do governo a empresa Brightman and Company Inc. Esta já era credora do Estado de 976:000\$000, de adiantamentos feitos para manutenção dos serviços e de porcentagens não recebidas, e, no caso de rescisão do contracto, reclamava a indemnização de 2.000:000\$.

Nesta emergencia, pôde o governo conseguir que a companhia renunciasse á indemnisação a que tinha direito, mediante o pagamento dos adiantamentos e porcentagens. Para solver esse debito e promover a melhoria e ampliação dos serviços, contrahiui com a mesma Ulen and Company um empréstimo de 236.000 dollares, typo 95, juros de 8%, prazo de 5 annos e ao mesmo tempo encarregou esta companhia, por intermedio da Ulen Management Company, de administrar os serviços em nome do Estado.

O dinheiro obtido com este empréstimo teve a mais exacta e fructuosa applicação. Dahi em diante, melhorados e ampliados os serviços, submettidos a um rigoroso controle financeiro, cumpriram a sua finalidade, tendo ainda mais produzido os saldos necessarios para o pagamento do serviço de um dos empréstimos.

Actualmente os saldos dos serviços dão para o pagamento da amortisação e juros do empréstimo de 1.750.000 dollares.

O empréstimo de 1926 está presentemente reduzido a 125.000 dollares e ficará extinto em abril de 1931.

Empréstimo externo de 1928

Prevendo a crise que se manifestou nos ultimos mezes do anno de 1928 e nos primeiros deste anno, crise que perdura até agora, o governo cogitou de uma operação que diminuísse os encargos do Estado, pelo decrescimo da importancia destinada ao serviço annual de todos os empréstimos. Para isto contrahiui na America do Norte, ainda por intermédio da casa Ulen and Company, um empréstimo de consolidação, de 1.750.000 dollares, destinado a resgatar o empréstimo americano de 1923, no valor nominal de 1.500.000 dollares e o empréstimo interno chamado da Prensa, no valor nominal de 2.500:000\$000.

O empréstimo, tomado a juros de 7%, typo 87, amortização de 1,02%, praso de 30 annos, serviu para a liquidação daquelles dois empréstimos, resultando ainda um saldo de 262:000\$000 para os cofres do Estado.

Descriminemos as vantagens dessa operação:

1.^a) Sendo os juros do novo empréstimo de 7%, substituiu dois outros de juros, respectivamente, de 8 e 10% e

2.^a) De typo 87, quando os antigos eram de 85 e 80.

3.^a) Enquanto despendia o governo com o serviço dos empréstimos substituidos cerca de 1.700:000\$000, despende com o novo apenas 1.170:000\$000.

4.^a) A Prensa de Algodão, que antes não produ-

zia senão uma renda diminuta, em virtude dos onus do contracto anterior, passou a produzir saldos muito maiores, tendo passado á direcção já experimentada dos serviços de agua, esgotos, luz e tracção, que melhorou o seu aparelhamento e augmentou a sua productividade.

A divida externa do Estado é actualmente a seguinte:

Emprestimo francez em dezembro de 1927	5.525:190\$000
Emp. americano de 1926 em 1.º de outubro de 1929	1.045:000\$000
Emp. americano de 1928 em novembro de 1929	14.479:520\$000
Total	21.049:710\$000

A divida interna

A situação da divida interna (fundada e fluctuante) tem variado muito. Os dados a seu respeito, embora muito approximados da realidade, nem sempre são exactos, em vista das difficuldades relativas á avaliação da divida fluctuante.

No exercicio de 1910 a 1911, quando o dr. Luiz Domingues assumiu o governo do Estado, a divida interna era approximadamente de 5.000:000\$000, sendo 2.646:200\$000 de divida interna consolidada, e o resto de divida fluctuante.

O governo pagou a divida fluctuante com os fundos obtidos pelo emprestimo francez, mas, posteriormente, deixou de realizar diversos pagamentos, porque as receitas, apesar das provisões optimistas, permaneceram em nível baixo, resultando sempre *deficits*.

Com effeito, foram as seguintes as receitas no quatriennio Luiz Domingues:

1910-1911	2.481:153\$000	Deficit	2:446\$000
1911-1912	2.307:567\$000	"	440:632\$000
1912-1913	3.067:363\$000	"	257:699\$000
1913-1914	2.994:320\$000	"	297:344\$000

Nessas condições, quando o dr. Herculano Parga assumiu o governo, a situação da divida interna apresentava-se deste modo:

Divida fluctuante	2.073:647\$505
Divida consolidada	2.646:200\$000
Total	4.719:847\$505

As receitas começaram a subir desde 1915, passando de pouco mais de 3 mil contos para 5.667 contos no exercicio de 1917 a 1918.

O governo tratou de extinguir a divida fluctuante, como effectivamente o conseguiu, tendo porém, despendido além de 445.994\$000 em dinheiro, 1.553:600\$ em apolices, que foram emittidas. Em consequencia a divida consolidada subiu a 4.199:800\$000. Cedo, porém, o dr. Herculano Parga iniciou a amortização de apolices, com os saldos orçamentarios, de modo que, ao entrar o novo quatriennio (dr. Urbano Santos), a divida consolidada era de 2.559:000\$000, depois reduzida a 2.545:800\$000.

Ao assumir o governo, o dr. Godofredo Vianna encontrou a mesma divida consolidada e uma divida fluctuante de 2.000:000\$000 approximadamente.

Não tendo sido sufficiente a importancia resultante do emprestimo americano de 1923 para a conclusão das obras de agua, esgotos, luz e tracção, o presidente Godofredo Vianna, para não deixal-as inaca-

badas, com gravíssimas consequências para o Estado, teve de tomar na praça, no anno de 1924, um empréstimo interno de 2.500:000\$000. Este empréstimo fez-se em condições um tanto pesadas, pelo typo de 80 e os juros de 8%. Urgia, porém, a conclusão das obras; sua paralisação seria um grande desastre. O empréstimo foi feito e todo applicado ao destino para que fôra contrahido.

Ainda por varias circumstancias imprevistas, taes como inundações dos rios, invasão dos revoltosos de S. Paulo, queda da receita nos ultimos annos, a divida fluctuante teve de augmentar. Assim, quando o dr. Godofredo Vianna deixou o governo, era a seguinte a situação da divida interna:

Divida fluctuante	4.800:000\$000
Divida consolidada (apolices)	2.545:800\$000
Divida interna (1924)	2.208:000\$000
Total	9.553:800\$000

O governo que succedeu ao do dr. Godofredo Vianna, deparou-se com aquella divida fluctuante, e com uma receita deprimida, estado que se prolongou ao outro exercicio. Teve de adoptar um regimen de violentas economias, sendo, porém, preciso, tomar ao Banco do Brasil, como já explicámos á pagina 118, um empréstimo de 2.000:000\$000, especialmente para o pagamento dos funcionarios dispensados, diversas contas, a maioria das quaes venciam juros, suprimento para o custeio de varias despesas, entre estas prestações atrazadas de juros de empréstimos externos.

Tendo o presidente Magalhães de Almeida liquidado o empréstimo interno de 1924 e reduzido a divida fluctuante em cerca de 1.000 contos de réis, a divida interna ficou reduzida a 8.345:800\$000:

Divida consolidada	2.545:800\$000
Banco do Brasil	2.000:000\$000
Divida fluctuante	3.800:000\$000

Total 8.345:800\$000

Recapitulando os nossos dados, temos:

Divida do Estado no exercicio de 1910 a 1911	
Externa (franco a 600 rs.) . .	10.800:000\$000
Interna	5.000:000\$000

Total 15.800:000\$000

Exercicio de 1914 a 1915

Externa (franco a 685 rs.) . .	12.330:000\$000
Interna	4.719:847\$000

Total 17.049:847\$000

Exercicio de 1918 a 1919

Divida externa (franco a 300 rs.)	5.400:000\$000
Divida interna	5.104:800\$000

Total 10.504:800\$000

Exercicio de 1922 a 1923

Divida externa:

Americana de 1923	12.540:000\$000
Franceza (franco a 330 rs.) .	5.664:000\$000
Interna	4.545:800\$000

Total 22.749:800\$000

Exercicio de 1926 a 1927

Divida externa:

Americana de 1923	11.048:000\$000
Franceza (franco a 330 rs.) .	5.664:000\$000
Divida interna	9.553:800\$000

Total 26.265:800\$000

Divida do Estado actual:

Externa:

Emp. americano de 1928 . . .	14.479:520\$000
Emp. americano de 1926 . . .	1.045:000\$000
Emp. francez (franco a 330 rs.)	5.525:190\$000
Divida interna	8.345:800\$000
Total	29.395:510\$000

Se compararmos a divida publica de cada periodo indicado, com a receita respectiva, achamos as seguintes relações:

Exercicio de 1910 a 1911

Divida	15.800:000\$000
Receita	2.481:000\$000
Relação entre a divida e a receita 6,3.	

Exercicio de 1914 a 1915

Divida	17.049:000\$000
Receita	3.163:000\$000
Relação 5,3.	

Exercicio de 1918 a 1919

Divida	10.504:000\$000
Receita	4.874:000\$000
Relação 2,1.	

Exercicio de 1922 a 1923

Divida	22.949:000\$000
Receita	8.026:000\$000
Relação 2,4.	

Exercicio de 1926 a 1927

Divida	26.265:000\$000
Receita (incluida a dos serviços de agua, esgotos, etc.) . . .	10.411:000\$000
Relação 2,4.	

Exercício de 1927 a 1928

Divida até os fins de 1928 . . 29.624:000\$000

Receita (incluida a dos serviços) . 13.893:000\$000

Relação 2,1.

Tomando-se como ponto de referencia a relação entre a divida publica e a receita orçamentaria, vê-se que o Estado esteve mais sobrecarregado no exercício de 1910-1911 (Relação 6,3), e, em sentido decrescente, nos exercicios de 1914-1915 (Rel. 5,3); 1922 a 1923 (Rel. 2,4); 1926 a 1927 (Rel. 2,4); 1918 a 1919 (Rel. 2,1); 1927 a 1928 (Rel. 2,1).

Esta ordem poderia ser um pouco alterada, se fizéssemos os nossos calculos ao cambio actual. Fizemos-os ao cambio da época, que serve de termo de comparação, para deste modo ser effectiva e justa a relação entre a divida e a receita, como base o valor acquisitivo do nosso dinheiro.

A situação financeira
do Maranhão em re-
lação a outros Estados

Segundo a estatística official de 1925, publicada pela directoria da Estatística Federal, o Maranhão, quanto ao total das rendas arrecadadas occupa o 13.º lugar entre os Estados, e, quanto ás dividas é o 14.º, mesmo incluindo-se a ultima operação de credito, que consolidou os emprestimos americanos. Sem buscar o confronto do Amazonas, cuja situação é especialissima desde o fracasso economico da borracha, tem-se, por exemplo, o Estado da Bahia, cujas dividas sommam cerca de seis vezes as suas rendas; o Estado do Rio com a mesma porcentagem, Santa Catharina devendo quatro vezes mais a sua arrecadação:

RECEITA

DIVIDA

Maranhão	8.500:000\$000	28.000:000\$000
Amazonas	7.991:200\$000	102.000:000\$000
Bahia	34.914:713\$000	186.884:528\$000
Ceará	11.153:230\$000	28.608:000\$000
Pará	12.450:000\$000	109.887:813\$000
Paraná	14.748:300\$000	85.909:000\$000
Rio de Janeiro	31.907:219\$000	118.640:000\$000
Sta. Catharina	12.214:864\$000	48.244:411\$000

Nestes ultimos annos, alguns desses e outros Estados já se socorreram de capitaes estrangeiros, estando o quadro acima modificado, mesmo no concernente ás receitas. A posição do Maranhão continuará, tudo nos faz suppôr, a mesma na escala das dividas. Devemos, porém, reflectir que, com as rendas liquidas dos serviços de saneamento e conforto da Capital, a receita effectiva passará de 9.000:000\$000, num calculo módico, pois a de 1927-1928 attingiu 11.451:446\$. E não ha lugar para pessimismo, como muito bem registra a mensagem de 1929 ás pags. 32 a 33.

Exito da ultima operação financeira, com a unificação dos emprestimos e contracto de administração do serviço da Prensa de Algodão

O patrimonio do Estado com as obras da Capital, em que foram applicados os emprestimos americanos e um interno de 2.000:000\$000 no Banco do Brasil, ficou enriquecido consideravelmente de serviços que lhe dão rendas sempre crescentes. Havia, porém, necessidade de reunir esses emprestimos num só, como já o dissemos, e conduzi-los a poderem ser resgatados com os proprios lucros liquidos daquelles serviços. Além disso

havia ainda a prensagem e a classificação do algodão reclamando a atenção do governo. O presidente Magalhães de Almeida, aproveitando a bôa vontade da Ulen and Company, já agora também interessada na administração dos serviços e de garantir com as proprias rendas dos mesmos o resgate do grande empréstimo, entrou em accôrdo com os nossos credores, realisando uma operação de irrecusaveis vantagens para a Fazenda do Estado:

“Na minha ultima mensagem eu vós mostrei como era relativamente pequena a divida do Maranhão, e vos assegurei que, para a pontualidade na satisfação dos seus compromissos, bastava manter-se rigorosamente o equilibrio orçamentario. Mas o Estado não pôde viver exclusivamente na contingencia de receber e pagar. A administração precisa de elementos para dar desenvolvimento e engrandecer as riquezas publicas, augmentando o patrimonio do Estado com a execução de obras e melhoramentos necessarios.

Era, pois, mistér fazer-se uma operação de credito, com a qual, embora não lucrasse o Thesouro novos recursos, ficasse, entretanto, aliviado dos pesados onus de juros e amortizações dos nossos empréstimos externos.

Conhecedora dessas necessidades, a Ulen & Company, respeitavel firma que tem séde em Nova York e que muito vem contribuindo para o nosso progresso, com a installação e gerencia dos serviços de agua, esgotos, luz e tracção electricas, nesta Capital, fez-nos uma proposta, que, depois de detalhados estudos, com a collaboração de elementos de respônsabilidade no Estado, foi acceita. Os respectivos contractos, assignados em 15 de março do anno passado, entraram em vigor em 1.º de novembro do mesmo anno, tendo sido publicados no “Diario Official” de 9 de outubro.

Essa operação, que se effectuou em virtude de autorização legal, teve por fim o seguinte: — resgatar o empréstimo americano de 26 de março de 1923, contrahido nos Estados Unidos da America, para os serviços de agua, esgotos, luz e tracção electricas, e o empréstimo interno contrahido em 28 de março de 1924, nesta praça, para completar os mesmos serviços.

O primeiro destes empréstimos foi feito ao typo de 85, juros 8%, amortização 2%, prazo de 20 annos.

O segundo, ao typo de 80, juros 10%, amortização 5%, prazo de 20 annos.

Estes dois empréstimos foram fundidos em um só, ao typo de 87, juros 7%, amortização 1%, prazo de 30 annos.

Da simples exposição feita, resalta logo o lucro do Estado.

Com estes dois empréstimos, despendia o Estado, annualmente, 204.000 dollares ou 1.700:000\$000, ou ainda 141.000\$000 por mez.

Com a nova operação, passou a despende, annualmente, 140.000 dollares com os juros e amortização, ou 1.170:000\$000, ou ainda 97:000\$000 mensaes.

A Prensa de Algodão, pertencente ao Estado, constituia a principal garantia do empréstimo interno e estava por isso entregue á administração dos prestamistas que se pagavam directamente dos juros e amortizações. Esse estabelecimento não era convenientemente dirigido e quasi que só produzia para satisfazer a esses compromissos. Além disso, eram constantes as reclamações dos exportadores do algodão que alli não tinha o beneficio necessario. Tornava-se assim indispensavel uma providencia com que melhor se apparelhasse esse estabelecimento, unico no genero em

todo o Estado, para preencher os fins a que é destinado, além de transformal-o em fonte de renda.

Era preciso que a Prensa fosse remodelada radicalmente, não só concertando-se o edificio e os machanismos que estavam em pessimas condições, como substituindo-se o pessoal antiquado e rotineiro.

Desde os primeiros dias do governo, foi a Prensa uma das minhas preocupações, pois receava a sua paralyção devido ao mau estado em que se encontrava. Desejava tambem ver melhor cuidado o nosso algodão, mesmo a custo de qualquer sacrificio. Tudo foi resolvido com a operação de credito a que me venho referindo.

De facto, assignado com Ulen & Company, em 15 de março do anno findo, o contracto da operação de credito que encampava o emprestimo americano de 1923 e o interno, o Banco do Brasil, que era possuidor de grande parte dos titulos dos prestamistas deste ultimo, entregou a Prensa ao Estado, que de abril em diante passou a administral-a directamente, procedendo logo aos reparos urgentes e á modificação do pessoal.

Em pouco tempo, do velho edificio de feição colonial fez-se um departamento industrial sem o cunho burocratico que tanto o prejudicava.

A prensagem augmentou immediatamente e o Estado passou a ter lucros.

Em 1.º de novembro, quando entraram em vigor os contractos assignados com Ulen & Company, foi indemnizado o Banco do Brasil e entregue a administração da Prensa, conforme contracto, á Ulen Management Company. Nessa data foi cancellado em Nova York o emprestimo feito em 1923. Ficou assim o Estado com um emprestimo externo americano no valor de 1.750.000 dollares.

Encampados os dois emprestimos a que me venho referindo e pagas todas as despesas relati-

vas á operação, teve o Estado o saldo de 31.292,50 dollars.

Com a operação realizada, o governo conseguiu plenamente os seus objectivos, que eram diminuir as quantias destinadas ao pagamento de juros e amortizações e transformar a Prensa de Algodão em um estabelecimento industrial e fonte de renda, cuidando ao mesmo tempo da valorização desse producto.

Com a renda actual da Prensa e com a dos serviços de agua, esgotos, luz e tracção electricas poderemos custear o novo emprestimo, como já aconteceu nos mezes de novembro e dezembro, sendo que, no primeiro, o Estado entrou apenas com 30 contos de réis, porque da renda da Prensa foram empregados mais de 40 contos de réis na aquisição de materiaes sobressalentes, necessarios ao bom funcionamento da mesma.

Além do emprestimo de 1.750.000 dollars, tem o Estado mais o contrahido tambem na America do Norte, em 1926, para pagamento das contas devidas a Brightman & C.^o, as quaes já estavam legalizadas quando assumi o governo, e para melhoramento e ampliação dos referidos serviços. Esse emprestimo está hoje reduzido a 134.824,22 dollars, e ficará inteiramente resgatado em abril de 1931.

Pensamos, a principio, em encampar tambem esse compromisso, mas logo verificamos ser inconveniente para o Estado a operação. Tratava-se de um pequeno emprestimo contrahido ao typo 95, juros de 8% e amortização de 5% e que estaria terminado em pouco tempo. Se fosse effectuada a operação, o Estado perderia na differença de typo.

Sem resgatar o emprestimo conseguimos, entretanto, fazer a troca dos seus titulos, que eram de juros de 8%, por outros de 7%, com a mesma amortização e ao par.

Ficou o Estado, portanto, fazendo face a esse compromisso com o qual despenderá cerca de 52 contos de réis mensaes, no corrente anno, 49 contos de réis durante o proximo anno e, em 1931, apenas pagará a quantia de 37 contos de réis até 1.º de abril.

Com o emprestimo francez despende o Estado cerca de 40 contos de réis mensaes.

E' pois, folgada a situação do Maranhão, que tem o seu principal emprestimo pago pelas rendas dos proprios serviços para que foi contrahido e terá de despende, como já disse, apenas pequenas quantias com o emprestimo francez e com o americano, que estará liquidado em 1931.

Tenho as melhores esperanças de vêr em breve, com a diffusão de meios de transporte, de que vem cuidando seriamente o governo muito augmentada a renda do Estado.

Os habitantes do interior, libertos do seu isolamento e convencidos de que as enormes distancias não constituem mais aquelle obstaculo invencivel que lhes immobilizava o animo e tolhia as iniciativas, entregam-se já ao labor fecundo e promissor de seguras recompensas. Em alguns municipios, como o de Pedreiras, por exemplo, o influxo dado pelas estradas de rodagem, concorrendo para o augmento e circulação das riquezas, é evidente e tem despertado grande entusiasmo entre productores e commerciantes.

Continuemos, pois, patrioticamente, a obra encetada, surdos ao despeito das criticas malevolas que têm o intuito unico de desorientar o governo, e, com os olhos postos no futuro, confiemos nos recursos da nossa terra."

(Mensagem de 1929, de paginas 33 a 38).

Realmente comprehende-se a satisfação sincera e justa com que o digno estadista maranhense trouxe

ao conhecimento do povo os proventos previstos na ultima operação de credito, sobretudo por permittir o pagamento da divida em condições muito menos vexatorias.

Numa das clausulas do novo contracto, o governo assegura que a receita bruta de obras hydraulicas, esgoto e luz electrica, redes de energia e de bondes da cidade de S. Luiz e arrabaldes da villa do Anil, inclusive a taxa sanitaria, (receita que o Estado affirma importa annualmente em mais de 2.500:000\$000), neste mesmo anno de 1928, em que foi formado o accordo, a renda bruta foi a 2.879:190\$203, faltando ainda muitas ligações domiciliaries de luz e agua e as linhas de bondes apresentando um movimento de passageiros constantemente augmentado.

O orçamento para 1929-1930, cujo segundo semestre (janeiro a junho de 1930) irá terminar no quatriennio presidencial futuro, foi meticulosamente organizado, sem haver nas tabellas de receita nenhum augmento de impostos e, ao contrario disso, varias diminuições.

Na despesa ordinaria apparecem augmentos nas verbas do Poder Judiciario, cujos vencimentos foram augmentados; e reparos e concertos de predios, serviço da divida publica, etc., que foram postos de accordo com as despesas reaes comprovadas no exercicio anterior.

Tanto na receita como na despesa figuram nella primeiro as obras de agua, esgoto, luz e tracção electricas da Capital, com o serviço da Prensa de algodão. Por essa razão a receita de 1929-1930 está calculada em 13.008:000\$000 e a despesa em 13.007:000\$000. Entretanto a renda bruta daquellas obras e serviços da Capital está avaliada em 3.985:000\$000 e a despesa em 2.695:000\$000, com um saldo, portanto, favoravel, de 1.290:000\$000, destinado ao pagamento da divida externa.

Ha alguns annos que os orçamentos do Estado são calculados e realizados sem *deficit*, apparecendo, sempre, nos balanços dos exercicios, arrecadação com *superavit*, o que demonstra bôa politica e solidez orçamentaria, mantendo-se o Estado em franco desenvolvimento economico, com as suas despesas de accôrdo com as rendas cobradas regularmente, sem exagêros nem vexações. Num quadriennio iniciado após uma crise gravissima, não era possivel pretender melhores vantagens economicas e financeiras. O Estado está realmente, enfrentando a phase de sua maior actividade administrativa, preparando-se mesmo para um novo grande impulso, uma vez minorados os compromissos creditorios que lhe pesam por emquanto no orçamento. Todos sentem, porém, a situação pacifica e confortadora, dentro das probabilidades que são, diga-se a verdade, inferiores ás dos tempos normaes em que nossos generos accusam maior e melhor procura. O funcionalismo está percebendo os seus vencimentos em dia, e muitos desses augmentados consideravelmente. O credito do Estado está firme e perfeitamente assegurado, graças á operação que unificou os emprestimos em 1928, permittindo que a renda dos serviços de agua, esgotos, luz e tracção electricas da Prensa do Algodão custeie o pagamento do emprestimo americano.

Abriam-se estradas de rodagem, os edificios publicos principaes receberam grandes reformas e concertos, inclusive o Palacio do Governo, que, desde o governo do dr. Benedicto Leite, precisava passar por completa reforma, tal o seu estado de quasi ruína.

A Capital do Estado, a velha cidade de La Ravardiêre, melhora dia a dia, já tendo, adornando magnificamente o seu panorama, um lindo trecho de avenida á beira-mar.

O governo do commandante Magalhães de Almeida, a que faltam apenas quatro mezes para completar

o decurso de seu quatriennio laborioso, fecundo e brilhante, merece ficar registrado na Historia do Maranhão como padrão administrativo.

Ahi deixamos a historia financeira-economica das varias administrações republicanas até hoje. Ver-se-á que a nenhuma dellas fica devendo a do preclaro politico, que sahirá do Palacio dos Leões, que é, hoje, uma elegante morada presidencial, cercado de justos applausos do povo, applausos que virão do alto sertão maranhense, onde seu nome é, talvez, o mais querido do Maranhão, até a Capital, onde seus actos apreciados com justiça, têm despertado em todos uma crescente confiança nos seus patrioticos intuitos.

Sem quebra de continuidade no seu programma de levantamento material e intellectual de sua terra, o commandante Magalhães de Almeida chega, ao fim do seu governo, sereno e resolutu, sem odios e sem mesquinhas preocupações partidarias.

Não esqueceu, sequer, as nossas gloriosas tradições de intelligencia e cultura. Promoveu, sempre, o culto dos nossos pro-homens intellectuaes.

Mandou imprimir a *Odysséa* do Virgilio Brasileiro, Odorico Mendes, ha longos annos á espera de um editor, e a obra de Yves d'Evreux, tão interessante para o estudo das nossas origens e da fundação da Capital pelos francezes, traduzida por Cezar Marques.

O commandante Magalhães de Almeida, deixará, assim, o governo com a consciencia plenamente tranquillada de haver sabido cumprir honradamente e fielmente o mandato que o povo maranhense, em boa hora, lhe confiou. Não fugiu uma linha do seu programma. Teve a rara felicidade de conduzi-lo a bom termo, garantindo efficazmente o futuro de sua terra.

As administrações que se succederem terão a honra de continuar o esforço até aqui desenvolvido por elle. E, aquelle que souber manter o que está feito, será, só por isso, digno de igual benemerencia.

ENSINO

No momento presente a vida social está a exigir peculiar cuidado no referente á educação nacional, base, que é, onde repousa todo o destino da Patria.

Ha de se encarar, portanto, seriamente esse problema de magna importancia, porque bem extraordinarios são os factores capazes de embaraçar a divulgação do ensino no Brasil, que ainda hoje offerece um quadro triste e desanimador onde até mesmo será difficil levar a luz da pedagogia.

Tudo faz crêr, o desleixo, o relaxamento, a incuria e a commodidade sejam bem das principaes causas dessa paralyisia mental, que deixa entregue a si mesma, numa nação tão vasta e rica, a questão que de mais perto a interessa.

Não ha faltado quem collabore no indeclinavel proposito do soerguimento da nossa disciplina pensante; mas, quando o indifferentismo não é a regra, eis o descontentamento operando a destruição das obras iniciadas, proveitosas e boas. E' que os governadores, ou presidentes de Estado, raro seguem as normas de acção de seus antecessores. E, na presumpção, bastas vezes, de fazer melhor, cuidam logo de desorganizar as suggestões anteriores com creações novas; de forma que a educação nacional, se não estaciona adormecida, apparece na eterna busca de systemas originaes que nunca chegam a um fim.

Ultimamente o problema vá tomando a mentalidade de espirito de elite no sentido de tornar uniforme e praticamente efficiente a propagação do ensino publico. E' preciso, porém, que o objectivo pedagogico, resumindo toda a obra de educação do povo, vá tambem até onde a civilisação é precaria e se torne amplamente efficaz em todas as zonas do paiz.

A cada municipio caberia, assim, obrigações e iniciativas em favor do desenvolvimento cultural de nossa gente, o que valeria pelo alevantamento de nossas grandezas e pela primeira certeza de êxito em prol da desanalphabetisação.

Seja qual fôr a face porque se o tome, vê-se que, até este momento, o governo brasileiro não procurou dar a esse problema solução pratica e definitiva.

A questão do ensino deve ser encarada não apenas do ponto de vista do interesse estadual, mas principalmente visando o engrandecimento do Brasil, que, relativamente á instrucção publica, se acha em nivel mui inferior á Republica Argentina.

Excepção feita dos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, cujas receitas permitem a continuidade do esforço que vêm empregando pelo desenvolvimento da instrucção, os demais, posto que possa haver muito bôa vontade da parte dos seus dirigentes, se acham ainda em lamentavel atraso.

Por tudo isso, estamos de accordo com aquelles que, mui judiciosamente, entendem deva o ensino publico ser materia da competencia da União, incluindo-se no respectivo departamento, não apenas os cursos superior e secundario, senão tambem o primario.

Ficaria desse modo solucionado um dos pontos mais importantes do problema, restando apenas o concurso criterioso das energias daquelles, em cujos hombros pesa a responsabilidade da instrucção popular em cada localidade.

Conforme bem explica Licinio Cardoso na sua preciosa monographia *O ENSINO QUE NOS CONVEM*

todos os factores que embarçam a divulgação dos meios de aprendizagem deveriam merecer a necessaria attenção dos poderes constituídos.

“Instruir e, pois, o primeiro e mais categorico dever de cada nação”. Eis como, numa phrase empolgante, Licinio Cardoso resume toda a necessidade dos povos que cogitam da sua independencia e da sua grandeza.

O Maranhão não é, certamente, dos Estados que menos têm trabalhado em prol da sua instrucção.

Em vista de dados estatísticos compulsados por Oswaldo Orico, no momento em que terminava a sua bem elaborada these, que aliás conquistou o primeiro premio nos concursos litterarios de 1927 conferido pela Academia Brasileira, ficaria o Maranhão em plano muito inferior, contando um numero consideravel de analfabetos. Aconteceu, porém, que, com as estatísticas organizadas pelo actual governo, o illustre deputado dr. Clodomir Cardoso, representando o Estado do Maranhão na 2.^a Conferencia Nacional de Educação, effectuada em Bello Horizonte, alli discursando demonstrou o engano, e provou que ao Maranhão competia o 8.^o lugar entre os Estados da União, o que ficou officialmente reconhecido.

Sem estender mais essas considerações, fóra do programma dessa obra, passamos ao estudo da materia sujeita especialmente á nossa analyse: a administração do ensino.

criação do Lyceu Maranhense

O Lyceu Maranhense foi creado pelo presidente da provincia Vicente Thomaz Pires Figueirêdo Camargo, nos termos da lei provincial n.^o 77 de 24 de julho

de 1838, e installado, no dito anno, no pavimento terreo do antigo convento do Carmo, sendo equiparado ao Gymnasio Nacional pela lei n.º 56 de 15 de maio de 1893. Nesse estabelecimento, que teve como seu primeiro director Francisco Sotero dos Reis, leccionavam-se, a esse tempo, dez disciplinas, e eram estes os professores:

1.º—Mathematica elementar:—João Nepomuceno Xavier de Britto.

2.º—Geographia:—Candido Mendes de Almeida.

3.º—Grammatica philosophica (portuguez):—padre Antonio da Costa Duarte.

4.º—Latim:—Francisco Sotero dos Reis.

5.º—Rhetorica:—dr. Encarnação e Silva.

6.º—Francez:—Francisco Raymundo Quadros.

7.º—Inglez:—Antonio Jansen do Paço.

8.º—Historia Universal:—Candido Mendes.

9.º—Commercio:—Estevam Raphael de Carvalho.

10.—Philosophia racional e moral: — Frederico Magno de Abranches.

O director Sotero dos Reis percebia, então, por mez, 61\$666 e mais 15\$416 de gratificação como professor da cadeira de latim.

Candido Mendes de Almeida assumiu a cadeira de geographia e de historia a 22 de janeiro de 1840, e o dr. Encarnação e Silva apresentou-se em janeiro de 1842.

A 22 de novembro de 1843 foi empossado no cargo de inspector da Instrução Publica o dr. Casemiro José de Moraes Sarmento, percebendo 100\$000 mensaes. Em dezembro de 1844, tendo entrado em gozo de licença o referido inspector, assumiu o cargo, no mesmo dia, o dr. Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, o qual continuou em exercicio até 10 de junho de 1847 por se achar o dr. Manuel Sarmento na presidencia do Rio Grande do Norte, sendo substituido, nessa occasião, por Sotero dos Reis. A 2 de março de 1848 Pedro Nunes Leal, no-

meado para a cadeira de substituto de rhetorica e poetica, assumiu o exercicio. O professor Francisco Raymundo Quadros, da cadeira de francez, exerceu as funcções de inspector a começar de 25 de julho; tendo o dr. Moraes Sarmento reassumido o exercicio em março de 1849. O dr. José da Silva Maya a 19 de dezembro de 1850 tomou posse do cargo de inspector da Instrucção Publica.

Do relatorio que o inspector do Thesouro João Antonio Coqueiro apresentou ao presidente da provincia dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, a 13 de abril de 1874, consta a seguinte tabella:

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

<i>Pessoal</i>	<i>Ordenado</i>	<i>Grat.</i>	<i>Tot. parcial</i>
Inspector da Instrucção Publica, dr. Antonio dos Santes Jacintho	1:920\$000	480\$000	2.400\$000
1 Secretario, Mariano Cezar de Miranda Leda	800\$000	200\$000	1:000\$000
1 Amanuense, Satyro Antonio de Faria Filho	400\$000	100\$000	500\$000
1 Lente de Latim, Trajano Candido dos Reis . . . 1	1:210\$000	240\$000	1:450\$000
1 Dito de dito, Conego Raymundo A. dos Santos	960\$000	240\$000	1:200\$000
1 Dito de Francez, Pedro de Souza Guimarães . . .	960\$000	240\$000	1:200\$000
1 Dito de Inglez, Roberto Hesketh Hall	960\$000	240\$000	1:200\$000
1 Dito de Rhetorica, dr. Ermenegildo Antonio da Encarnação e Silva . . .	960\$000	240\$000	1:200\$000
1 Dito de Philosophia, dr. José Ricardo Jauffret . .	960\$000	240\$000	1:200\$000

1 Dito de Geographia, dr.			
Tiberio C. de Lemos . 2	1:200\$000	240\$000	1:440\$000
1 Dito de Geometria, João			
Isidoro Xavier de Britto	960\$000	240\$000	1:200\$000
1 Dito de Commercio, com-			
mendador Luiz José Joa-			
quim Rodrigues Lopes 3	1:210\$000	240\$000	1:450\$000
1 Dito de Historia, dr. An-			
tonio Jansen de Mattos			
Pereira	960\$000	240\$000	1:000\$000
1 Dito de Grammatica, Luiz			
Carlos Pereira de Castro	960\$000	240\$000	1:200\$000
1 Dito de Dezenho, Do-			
mingos Tribuzy . . . 4	1:200\$000	240\$000	1:440\$000
1 Porteiro, Manoel Luiz			
dos Santos	480\$000	120\$000	600\$000
1 Continuo, Antonio Ani-			
ceto d'Azevedo	300\$000	200\$000	500\$000
Aos professores substitutos			2:000\$000
Expediente			400\$000
Aulas destacadas:			
1 Professor de Latim em			
Alcantara, João Alexan-			
dre Franklin dos Reis .	800\$000	200\$000	1:000\$000
1 Dito de Francez em			
Caxias, Silvino Augusto			
Diniz	800\$000	200\$000	1:000\$000

Observação:—o total geral é de 24:780\$000.

-
- 1 Vai incluída a gratificação de 250\$000, por contar mais de 25 annos de serviço effectivo.
- 2 Idem idem de 250\$000, idem idem idem.
- 3 Idem idem de 240\$000, idem idem idem.
- 4 Idem idem de 240\$000, idem idem idem.
-

No relatorio de 1877 encontra-se a mesma tabella com o mesmo pessoal, feitas, porém, as seguintes alterações:

Roberto Hall, da cadeira de inglez, é substituido por Alfredo Bandeira Hall; Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, da cadeira de commercio, por Ignacio Nina e Silva; Domingos Tribuzy, da cadeira de desenho, por Agostinho Autran; o porteiro Manuel Luiz dos Santos, por Ataliba Francisco Mendes; o continuo Antonio Aniceto de Azevedo por João Clementino de Araujo.

Em 1879 o quadro era quasi o mesmo, soffrendo pequena modificação. O professor de francez Pedro de Souza Guimarães é substituido por Tulio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza e o continuo João Benicio de Araujo por João Amaphio Cantanhede.

O presidente da provincia José Manuel de Freitas, em março de 1882, assim se expressa em sua Fala á Assembléa Legislativa:

“Continuam a funcionar no pavimento terreo do convento de N. S. do Carmo, sob a direcção do inspector dr. Tiberio Cesar de Lemos, as aulas do Lyceu desta Capital.

Pelo relatorio annexo a este sob n.º 7, que me foi por elle apresentado em 19 de janeiro ultimo verá v. exc.ª o movimento que durante o anno passado houve com relação á instrucção primaria e secundaria na provincia; bem como as medidas por elle indicadas para o desenvolvimento, de que tanto precisa este importante ramo do serviço publico”.

E desse relatorio constam os seguintes informes:

“Por mais de uma vez, já tem esta inspectoría representado aos antecessores de v. exc.ª que a casa onde funciona este estabelecimento é assaz acanhada para comportar o crescido numero de estudantes, que matriculam-se, especialmente nas

aulas de grammatica geral e francez. Accresce que o edificio acha-se bastante arruinado, de modo que ter-se-hia de despende uma grande quantia si se quizesse concertal-o, á vista do que é preferivel a compra de um edificio com as accommodações sufficientes para o mesmo estabelecimento.

Funcionam o Lyceu e a secretaria da instrucção publica nos baixos do convento do Carmo. Semelhante edificio, proprio unicamente para cellas de frades, não preenche de maneira alguma o fim a que o destinam. As condições hygienicas, constantemente recommendadas pelos mais distinctos mestres da sciencia da educação, são completamente impossiveis de conseguir, em um edificio velho, acanhado e arruinado.

O estado do ensino, neste estabelecimento, desvanço-me em dizel-o, é assaz lisongeiro. Acha-se elle entregue a um corpo docente distinctissimo, que preenche perfeitamente suas funções.

Devo, porém, ponderar a v. exc.^a que ainda é bastante deficiente o programma de estudos no Lyceu, comparado com o de outras provincias do Imperio. E' palpitante a necessidade da divisão da aula de mathematicas, sendo uma cadeira de arithmetica e algebra e outra de geometria e trigonometria rectilinea, conforme pedi ao antecessor de v. exc.^a em virtude de reclamação dos alumnos respectivos.

Em virtude do decreto n.º 7247 de 19 de abril de 1879, foi augmentado o numero de preparatorios exigidos para a matricula nos cursos superiores do Imperio. A' vista disso, é mistér que se trate da creação das cadeiras que faltam; isto não só no interesse dos que a elles se destinam, como também para que possa o Lyceu do Maranhão gózar das vantagens de que faz menção o referido decreto.

As aulas deste estabelecimento foram, durante o anno, frequentadas por 148 alumnos.

Fora do Lyceu tambem funccionam duas aulas publicas de instrucção secundaria, a de geometria pratica e mechanica e de desenho linear, na casa dos Educandos Artifices.

Ha nesta cidade varios collegios e aulas particulares de ambos os sexos, cujo estado de adiantamento não posso informar a v. exc.^a, porque ainda não foram enviados a esta repartição todos os mappas annuaes.

ESCOLA NORMAL

Uma das necessidades mais urgentes, de que se resente a instrucção publica primaria da provincia, vem a ser a creação d'uma escola normal, para educação theorica e pratica dos individuos que se destinam á ardua e difficil missão de perceptores da mocidade.

No geral, são mal preparadas as pessoas, que concorrem ao magisterio, nas materias que constituem o programma do ensino nas escolas; e nenhuma vi ainda que revelasse o conhecimento pratico dos methodos de ensino adoptados pelo nosso regulamento.

Espero, pois, que v. exc.^a não deixará de ligar seu nome á realização de medida tão proficua quanto necessaria para o progresso e desenvolvimento da instrucção popular desta provincia.

AULAS NOCTURNAS

Na Capital, funciona uma aula nocturna, a cargo do professor da 2.^a freguezia, e no interior mais quatro, que são todas pouco frequentadas.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

A instrucção publica primaria é dada em 117 escolas, sendo 77 do sexo masculino e 40 do sexo feminino, frequentadas do seguinte modo:

Sexo masculino	3.246
Sexo feminino	1.186".

A decadencia do Lyceu em 1886

Na Fala com que o conselheiro João Capristano Bandeira de Mello abriu a sessão da Assembléa Legislativa de 13 de março de 1886 refere-se elle claramente á decadencia do Lyceu Maranhense:

“Está concentrada no Lyceu a instrucção secundaria a cargo dos cofres provinciaes.

Nenhuma alteração se deu no numero de disciplinas que alli se ensinam: nota-se porém decrescimento no numero de alumnos, e falta absoluta de exames.

Ao decreto que estabeleceu mezas de exames para a matricula nos cursos de instrucção superior, exames que a incuria facilitou de modo, que eram uma simples formalidade, attribue-se este estado de decadencia do Lyceu da provincia.

Com effeito, desde que não foi preciso saber as materias para obter-se approvação nos exames, ficaram as aulas desertas, e ninguem mais quiz sujeitar-se a uma prova que punha em evidencia a ignorancia, e não dava utilidade alguma, por não serem os exames do Lyceu admittidos para as matriculas nas Academias.

Felizmente a seriedade que presidiu os exa-

mes de novembro ultimo dá-nos a grata esperança de estar extirpado o abuso; e deste modo a criação das mezas de exames geraes produzirá seus effeitos beneficos, e a instrucção secundaria readquirirá a importancia que já teve outrora, e a mocidade maranhense os fóros de que justamente gosava de estudiosa e bem preparada nas materias exigidas para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

Não me foi possivel colligir dados a respeito da instrucção secundaria distribuida em collegios particulares que existem nesta Capital, e onde a mocidade recebe de bons professores um ensino substancioso e serio. E nem possui a inspectoria geral da Instrucção Publica quaesquer informações que a habilitem a organizar a estatistica do ensino primario e secundario, não subvencionados pelos cofres provinciaes. E' lamentavel esta lacuna, que tratarei de preencher o mais cedo possivel.

Limito-me por isso a estas informações, e peço a vossa attenção para o relatorio que me foi apresentado pelo illustrado inspector geral interino da instrucção publica, que achareis entre os annexos".

A esse tempo exercia interinamente o cargo de inspector da Instrucção Publica o acatado professor dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, que, no seu relatorio, lembra, como primeiro passo a dar em prol da instrucção primaria, a criação de escolas normaes. Mostra a deploravel situação do ensino e repete as palavras do inspector effectivo dr. Fabio Augusto Bayma contidas em um dos relatorios do mesmo funcionario: "Decahida, despida de prestigio, a instrucção que a provincia dispensa, resente-se do torpor que invade a todas as instituições". Em seguida o illustrado inspector interino doutrina com superior criterio sobre as vantagens das conferencias pedagogicas, e refere-se á educação physica, instrucção moral e civica e a varios outros assumptos que interessam á pedagogia:

“Creadas que sejam as escolas normaes, uma outra medida torna-se indispensavel, como complemento da reforma: — são as conferencias pedagogicas, de cuja utilidade, bem comprehendida hoje, — não tenho necessidade de falar.

Ó mestre — já alguém disse — não sae e nem pode sahir do instituto em que preparou sua educação e instrucção profissional todo armado, e inteiramente adestrado para haver-se em todas, que são numerosas, as eventualidades dos combates, aliás tão difficeis, a que se destina. Cumpre que adquira novas armas, e se exercite no manejo das que mais convenham... e para isso é preciso, — e aqui a utilidade das conferencias pedagogicas—, que, reunindo-se periodicamente, mais se habilite pela troca das idéas e conhecimento da experiencia alheia nas questões do ensino.

Moderna instituição; embora—, ja têm sido as conferencias pedagogicas adoptadas em muitos paizes que nos podem servir de modelo. Na Prussia e na Allemanha verificam-se no inverno. Na Inglaterra, onde os assumptos praticos muito merecem, tambem existem, quotisando-se até os professores para mantel-as. Na Belgica é o Estado que faz as despesas. Na Suissa, na Hollanda e Suecia estão magistralmente organizadas. Nos Estados-Unidos tambem as ha, e só no Estado de Indiana funcionaram, — em 1868—, 59 conferencias, concorrendo 3533 professores de ambos os sexos... e por que não devemos tambem adoptal-as aqui, que tanto falam contra os professores e delles tanto querem exigir ?

Dispostos assim os meios, — com a criação das escolas normaes e conferencias pedagogicas, para que os professores possam tornar-se dignos da elevada missão que desempenham convem que se note: — não tem se feito tudo — cumpre mais al-

guma cousa: — alargar o ensino nas escolas do instrucção elemental. Se alli a primeira necessidade, aqui uma outra de importancia não somenos.

O programma vigente não satisfaz as exigencias da epoca.

Limitado ás materias de que tratam os artigos 2 e 3 do regulamento de 6 de julho de 1874, já citado—, é esse programma deficiente.

Porque não estabelece-se—, por exemplo —nas escolas entre nós, — e como obrigatoria—, a gymnastica, base fundamental da educação physica, cuja *carencia* é lepra não inferior á carencia da educação moral?

Não ha intelligencia lucida, nem vontade firme sem ter por base a sanidade do corpo... “e pode-se affirmar que a gymnastica produz resultados satisfactorios nas modificações do temperamento.. e é um dos mais seguros agentes de *prevenção e cura* dos padecimentos nervosos e dos *habitos perigosos* da infancia.”

Porque ha de ficar limitado o conhecimento dos que frequentam as escolas — da provincia — a *esse lêr, escrever e contar, a essa grammatica e cathecismo*, que se antigamente foram o maximo da instrucção, hoje não o podem ser, porque as aspirações do espirito moderno são outras?

Porque não dar nas escolas — por meio de um estudo conveniente—, noções de physica, chimica e historia natural, pelo menos com explicação de suas principaes applicações á industria e aos usos da vida?

Porque negar aos meninos noções geraes dos deveres do homem e do cidadão?

Porque não fallar-lhes na hygiene?

Porque não dar a elles um conhecimento — ainda succinto —, da nossa organização politica?

Porque não instruil-os desde logo no que toca á economia social, á lavoura e horticultura?

Porque desprezar a musica e o canto, de que bons resultados se tem colhido, e—essas lições de cousas de que tanto fallam os educadores, por isso que estendem-se a tudo o que serve á vida e á todas as acções da natureza ?

Porque, diz-se... o nosso estado de finanças o não permite, ha falta de dinheiro, as reformas custam muito!... e entretanto o dinheiro apparece para tudo, consome-se em cousas improductivas, gasta-se em estradas que logo em começo desaparecem, —por sua inutilidade—, e que só foram lembradas para dividir — com os felizes — a receita provincial !...

Se de mim dependesse, — devo nolar a v. exc.ª—, não seria essa a difficuldade que havia de vencer-me, mesmo porque estou convencido de que ha verdade nestas palavras de E. Laboulaye: “Em um paiz, livre deve ser o orçamento, porque é o orçamento da riqueza e da civilização”, as quaes consorciavam-se perfeitamente com estas outras de J. Simon: — “A primeira riqueza de um paiz é a riqueza intellectual, e como todas as riquezas ella tem necessidade de ser fecunda”.

Trataria de dotar as nossas escolas de um programma mais amplo e mais conveniente, dividindo-as até em 3 grãos, — distinctos—, segundo um systema que já vi e achei bom: — em escola preliminar ou infantil, que deveria preceder a escola actual, escola elementar, ou do 1.º grão—, e escola complementar,— ou do 2.º grão. A escola preliminar ou infantil seria a iniciação para a escola do 1.º grão,—logo prologo indispensavel a ella. A educação physica formaria a parte principal dessa escola; e, quanto á educação moral, intellectual e religiosa, — ficarão limitadas aos grandes traços, que a escola do 1.º grão teria de desenvolver.

A escola do 1.º grão comprehenderia esse desenvolvimento, que viria terminar na escola com-

plementar, ou do 2.º gráo, onde mais se estudariam as materias que já indiquei como necessarias”.

Esse programma, que traz muita coisa só agora posta em pratica, não se traduziu, então, nem mesmo em projecto.

O dr. Jansen Mattos esteve em exercicio até 19 de agosto de 1886, quando assumiu a inspectoría da Instrucção Publica o dr. Manuel Barbosa Alves Ferreira, nessa occasião nomeado para o dito cargo.

O conselheiro Bandeira de Mello na Fala de 13 de março de 1886 informa que a provincia, por esse tempo mantinha 167 escolas de instrucção primaria para ambos os sexos, despendendo annualmente com ellas 130:000\$000. Salientava que, não obstante isso, nem a matricula e frequencia dos alumnos tiveram augmento correspondente, nem o numero dos exames finaes attestaram progresso na instrucção do povo.

Effeitos da má remuneração dos professores

O illustre conselheiro explica o motivo principal dessa falta de zêlo pelo ensino publico primario: “a remuneração que recebem os professores de instrucção primaria é tão exigua, que só as más condições economicas, em que se acha a provincia, podem explicar a facilidade com que se preenchem os lugares que vagam”. São delle ainda as seguintes palavras:

“Com effeito, não fossem essas condições, tornar-se-hia difficil se não impossivel, encontrar quem quizesse exercer um cargo penoso para receber um ordenado que mal chega para as primeiras

necessidades da vida, e que menor se torna ainda, pelas delongas no recebimento, devidos á má situação do Thesouro.

Não é, pois, o professorado uma carreira que solicite o talento, ou satisfaça a ambição menos exigente. Aceitam-no como o ultimo recurso, sem consultar a vocação e muitas vezes sem outro intuito senão o de vencer tempo para usufruir um santo ocio, uma aposentadoria.

Ha felizmente professores que se recommendam pela aptidão e zelo no cumprimento de seus arduos deveres, mas são excepções; o maior numero adquire apenas a sómma de conhecimentos para exame superficial e indulgentissimo, que lhe abre acesso á folha do ordenado. E nem pode ser de outro modo enquanto mantiverdes em situação tão precaria uma classe de funcionarios que têm a seu cargo a mais importante das missões, dignos por isso de todas as atenções dos poderes publicos.

E' mistér elevar e rehabilitar perante o espirito publico aquelles que tem o difficil encargo de ensinar a mocidade; cumpre infundir-lhes a consciencia de sua importante missão e o sentimento da propria dignidade, libertando-os da miseria e das apprehensões do triste futuro que poderão legar ás suas familias, dando-lhes decente e honesta subsistencia.

Suppôr que se derrama a instrucção com a simples creação de cadeiras, mantido o actual regimen dellas é uma illusão funesta, e que bem caro vai custando a esta importante provincia.

A multiplicação das cadeiras torna impossivel o augmento do ordenado dos professores, medida indispensavel e urgente; e a facilidade no provimento d'ellas chama ao magisterio a ineptidão protegida e não permite que a vocação se revele e possa ser aproveitada.

Em meu conceito, dois meios ha de remediar

estes males, e é robusta a fé que alimento de que a acção combinada de ambos dará novo impulso á instrucção popular, o melhor beneficio que podeis fazer ás classes menos felizes de vossos cidadãos. São esses meios: — o augmento de ordenado, e a creação de uma escola normal. Pelo primeiro, tornareis o professorado uma carreira procurada da gente honesta e laboriosa, que tenha o sentimento da propria responsabilidade, e queira servir com honra; pelo segundo apurareis as vocações, e serão por uma vez expelidos do magisterio a ignorancia protegida, 'os incapazes, que as outras carreiras repellem".

No anno seguinte o dr. José Bento de Araujo, então presidente da provincia, na Fala com que se dirigiu á Assembléa Legislativa confessa qué seria difficil, senão quasi impossivel, introduzir melhoramentos no ensino para os quaes fossem necessarios augmentos de despesas. Affirma que a não ser essa difficuldade pecuniaria se poderia melhorar a instrucção publica, fundando uma escola normal para o ensino especial do professorado, em geral sem habilitações pedagogicas.

Observa-se que o presidente dr. José Bento de Araujo tinha o ponto de vista seguro no tocante ao problema do ensino. Basta considerar que não esqueceu elle a necessidade da creação de uma escola normal. Já naquelle tempo lembrava a conveniencia da provincia construir em algumas cidades do interior casas apropriadas para escolas publicas, allegando que as que estavam servindo para aquelle myster não satisfaziam ás condições exigidas, não só pelos preceitos de hygiene como pela disciplina.

Regia-se a Instrucção Publica pelo regulamento de 6 de julho de 1874.

E, apezar do grande atraso da provincia nesse assumpto, surge naquella epoca um espirito progressista, o dr. José Bento de Araujo, e aponta os defeitos

da lei do ensino então vigente, e reclama do poder legislativo o remedio reparador.

Vejamos o que mais pretendia o presidente da provincia:

Primeira ideia de museus e jardins de infancia, muito antes de ser proclamada a Republica

“Criar museus escolares onde os mestres de infancia se habilitassem a vencer as difficuldades do ensino, imitando e melhorando os methodos praticos adoptados em todos os paizes civilisados. Estabelecer tambem *JARDINS DE INFANCIA* ao menos nas cidades, instituição esta que mais tem corrido para o extraordinario progresso do ensino primario no norte da Europa, e que já tem sido com vantagem adoptado em muitas localidades do Brasil”.

A Monarchia, como se vê, encerra o seu cyclo glorioso em tantas outras materias que se prendem á formação da brasilidade, sem pôr em objecto as magnificas ideias espalhadas em mensagens e relatorios, preciosos repositorios que mostram a falha da acção realisadôra ao lado da competencia incontestavelmente comprovada. Em doutrina nada era desconhecido, mas o fazer não achava meios nem modos.

Má estreia do regimen republicano

A 15 de novembro de 1889 o Maranhão offerencia, no tocante a instrucção publica, o mesmo espectaculo entristecedor que as outras provincias brasileiras.

As lutas politicas e competições suscitadas pela mudança do regimen como que entorpeceram os espiritos mais lucidos da epoca. Os primeiros actos dos detentores do poder demonstram que elles se não achavam á altura daquelle momento historico, como bem frisou Barbosa de Godois na sua "Historia do Maranhão".

De facto: a junta do governo provisorio estadual estreou mal com o decreto lavrado a 22 de novembro de 1889, considerando que o principal era destruir, em todas as repartições publicas, corôas imperiaes, bandeiras, insignias, retratos do Imperador e de membros de sua familia.

A mesma junta governativa extingue a 13 de dezembro do mesmo anno o estabelecimento dos Educandos Artifices desta Capital, adaptado ao ensino da infancia desvalida, e manda que nelle seja aquartelado o Corpo de Segurança e Companhia Civica.

Má estréa do novo regimen. Foi um crime. Era uma instituição notavel e tradicional, que fornecia artifices peritos, então, para as provincias visinhas, e tinha mais de meio seculo de existencia utilissima.

Annullação de todos os actos da junta pro- visoria

Assumindo o governo do Estado o dr. Pedro Augusto Tavares Junior a 18 de dezembro de 1889, baixa, na mesma data, o decreto n.º 1 considerando nulos e de nenhum effeito todos os actos praticados pela junta governativa a contar de 21 de novembro a 17 de dezembro, e mandando que os funcionarios dispensados de seus cargos voltassem a elles dentro do praso de 3 dias.

Ao que parecia, em face desse novo decreto, estava salva a benemerita escola de aprendizes artifices.

A 23 de dezembro, porém, o mesmo governador baixou o decreto n.º 8 declarando extinta, desde aquele momento, a casa dos Educandos Artifices e dispensando do serviço da mesma todo o pessoal.

A 23 de janeiro de 1890 assume o governo do Estado o dr. José Thomaz da Porciuncula.

Primeiro programma
de ensino depois do
novo regimen

A 15 de abril de 1890 o segundo governador nomeado baixou o decreto n.º 21 organizando o ensino publico, que ficou dividido em primario, secundario e technico ou profissional. Por esse decreto manteve o Lyceu, introduzindo reformas, creou a Escola Normal, um Conselho Superior da Instrução Publica e um Instituto Technico, não sendo permittido o castigo corporal.

O decreto n.º 30 de 29 de setembro de 1890 do governador capitão-tenente Manuel Ignacio Belfort Vieira extinguiu esse Conselho Superior de ensino, e, desse modo, as respectivas attribuições passaram a ser exercidas pelo inspector geral da Instrução Publica.

Dá-se a reorganisação do ensino publico no governo de Lourenço de Sá pelo decreto n.º 94 de 1.º de setembro de 1891. O artigo 2.º desse decreto determina que o ensino primario seja leigo, gratuito e obrigatorio. O artigo 40 preceitua: "Pertence aos municipios a instrução publica primaria, podendo todavia o Estado, quando julgar conveniente, crear e manter escolas primarias em cada um delles".

O governo compromettia-se a concorrer para a manutenção das escolas dos municipios, excepto o da

Capital, com a metade das despesas orçadas para esse serviço em cada um delles no exercicio de 1891, providenciando quanto á mobilia escolar para que fosse installada de accordo com as regras de hygiene, de modo que os alumnos, escrevendo, "recebessem luz pela esquerda". O decreto n.º 94 prohibiu tambem os castigos corporaes e aviltantes nas escolas publicas e particulares; especificou as attribuições do inspector geral da Instrucção Publica; tratou da composição do Conselho Superior da Instrucção Publica e das attribuições do mesmo e da congregação do Lyceu e da Escola Normal. Nos demais capitulos cogitou das attribuições dos inspectores de ensino, das licenças, penas disciplinares, ferias, ensino particular, matriculas no Lyceu, Escola Normal e escolas primarias, exames, recenseamento escolar, nomeações, permutas e transferencias, prazos, faltas, e substituições; dos deveres dos professores, vencimentos dos mesmos, frequencia, concurso, etc.

Ensino obrigatorio

Tinhamos, então, segundo o decreto citado, o ensino primario leigo, gratuito e obrigatorio. Mas essa obrigatoriedade era toda platonica, por quanto não encontrava sanção na lei.

Em 1892 o capitão-tenente Manuel Ignacio Bel-fort Vieira, estando novamente no governo, baixou o decreto n.º 129 de 16 de março do mesmo anno, revogando o de n.º 30 de 29 de setembro de 1890 e restabelecendo assim o Conselho Superior da Instrucção Publica, por elle creado a 22 de junho de 1890.

O bacharel Alfredo da Cunha Martins reorganizou o ensino de accordo com a lei de 15 de maio de 1893, a qual no artigo 7.º determinava ser o ensino pri-

mario gratuito, sem cogitar, porém, da obrigatoriedade do mesmo.

De 1890 até o começo do anno de 1895 dirige-a Instrucção Publica como inspector geral, o distincto medico maranhense Manuel José Ribeiro da Cunha, assumindo depois d'elle a direcção desse departamento publico, a 25 de janeiro do dito anno, o dr. João Francisco Correia Leal.

Conselho Superior de
Instrucção Publica

Em observancia ás prescripções do artigo 6.º da lei n.º 56 de 15 de maio de 1893, foi assim constituido o Conselho Superior da Instrucção Publica do Estado, que deveria servir durante o anno de 1895:

Por eleição da congregação plena: os lentes do Lyceu Maranhense e Escola Normal, — srs. Domingos Affonso Machado, dr. Justo Jansen Ferreira e dr. Aggripino Azevedo; por nomeação do governo do Estado os srs. drs. João Tolentino Guedelha Mourão, Affonso Saulnier de Pierrelevée e Luiz Serra de Moraes Rego.

No relatorio que o dr. Correia Leal apresentou em 30 de janeiro de 1895 ao governador Belfort Vieira acham-se mui racionalmente apontados os factos que mais urgentemente reclamavam a interferencia do poder publico no sentido de remediar os defeitos do regulamento do ensino.

Na parte referente á instrucção primaria que mereceu particular attenção do illustrado inspector da Instrucção Publica, assim expôz elle o seu modo de encarar e resolver a questão:

“A unidade de principios, a coherencia de meios, produzem necessariamente a homogeneidade de fins.

Uma vez admittido este postulado, é evidente que se torne necessaria a unidade na instrucção primaria, um typo de escolas, que realise, para o primeiro ramo da instrucção, o mesmo que o governo federal ha feito com relação a instrucção secundaria e superior.

Uma sabia disposição legislativa estabeleceu as bases geraes da instrucção primaria: ella deve ser a norma a observar nas escolas pertencentes ao município, completando assim o pensamento dos arts. 9 e 10 combinada com o 46 da lei vigente, n.º 56 de 15 de maio de 1893.

E' esta a idéa contida no n.º 5 do art. 12 do Reg. annexo ao dec. n.º 372 do governo do Pará de 15 de julho de 1891, que, tratando da direcção geral do ensino, lhe confere a seguinte attribuição: "A fiscalisação e superintendencia de todas as instituições publicas, creadas ou por crear que entendam com a educação popular".

Equiparação do Lyceu Maranhense ao Gymnasio Nacional

E' certo que pela lei n.º 56 de 15 de maio de 1893 o Lyceu Maranhense havia equiparado o seu plano de estudo ao do Gymnasio Nacional. Mas essa lei só dois annos depois foi regulamentada e executada, tendo posteriormente á approvação do governo federal ficado esse estabelecimento com a faculdade de expedir diplomas de bachareis em sciencias e letras a aquelles que houvessem concluido o respectivo curso fundamental.

De accordo com a reforma, obedecendo ao programma do Gymnasio Nacional, que estabelecia o cur-

so de 7 annos, foram creadas mais as seguintes cadeiras no Lyceu Maranhense:

Litteratura portugueza e brasileira; lingua grega; lingua allemã; elementos de calculo e mechanica; biologia; musica e gymnastica.

Creação de um fundo
escolar

A lei n.º 58 de 17 de maio de 1893 estabeleceu um fundo escolar destinado á instrucção publica, formado:

- 1.º Das verbas especiaes votadas pelo congresso;
- 2.º Das multas estabelecidas e por estabelecer concernentes á instrucção publica;
- 3.º Dos donativos ou legados expressamente feitos ao ensino publico;
- 4.º Das gratificações descontadas por licença ou ausencia não só dos lentes e dos professores como dos demais funcionarios da mesma Instrucção Publica;
- 5.º Dos descontos feitos aos lentes professores e demais funcionarios da Instrucção Publica por faltas não justificadas;
- 6.º Da importancia dos emolumentos creados e por crear, sobre matriculas, certificados de exame, cartas de curso, etc.;
- 7.º Da importancia dos emolumentos e direitos pagos por nomeações, substituições, remoções, licenças, jubilações e aposentadorias quer pelos lentes e professores, quer pelos demais funcionarios da instrucção publica.

Creação de uma Escola
Modelo annexa á Es-
cola Normal

E' creada annexa á Escola Normal uma Escola Modelo, destinada á educação de menores de ambos sexos e aos exercicios de ensino dos alumnos normalistas. (Art. 1.º da lei n.º 155 de 6 de maio de 1896).

Reforma do Lyceu Ma-
ranhense (1899)

O dr. João Gualberto Torreão da Costa, governador do Estado, de accordo com a lei 226 de abril de 1899, estabelece nova reforma do Lyceu Maranhense, com as seguintes disciplinas:

- 1.^a—Lingua portugueza;
- 2.^a— " latina;
- 3.^a— " grega;
- 4.^a— " franceza;
- 5.^a— " ingleza;
- 6.^a— " allemã;
- 7.^a—Mathematica;
- 8.^a—Astronomia;
- 9.^a—Physica;
- 10.^a—Chimica;
- 11.^a—Geographia;
- 12.^a—Mineralogia;
- 13.^a—Geologia;
- 14.^a—Meteorologia;
- 15.^a—Biologia;
- 16.^a—Historia Universal;
- 17.^a—Historia do Brasil;

- 18.^a—Litteratura geral e nacio. al;
 19.^a—Historia da philosophia;
 20.^a—Desenho;
 21.^a—Musica;
 22.^a—Gymnastica e
 23.^a—Esgrima.

Essas disciplinas eram leccionadas por 17 professores da seguinte forma:

Lingua portugueza e Litteratura Geral e Nacional	1 professor
" latina	"
" grega	"
" allemã	"
Mathematica elementar e Geographia descriptiva	"
Calculo, Mechanica e Astronomia	"
Physica e chimica	"
Geographia	"
Meteorologia, Mineralogia e Geologia	"
Biologia, estudo abstracto, Zoologia e Botanica	"
Historia Universal e Historia do Brasil	"
Historia da phylosophia	"
Desenho	"
Musica	"
Gymnastica e Esgrima	"

O curso do Lyceu era feito em sete annos.

**Curso do commercio
annexo ao Lyceu**

Annexo ao Lyceu havia um curso do commercio feito em dois annos sendo as materias distribuidas pela seguinte forma:

- 1.º anno — Francez pratico
Arithmetica commercial
Noções de Direito Commercial.
- 2.º anno — Inglez pratico
Allemão pratico
Escripturação mercantil
Noções de Direito Commercial.

Os professores do Lyceu e do curso commercial eram de livre nomeação do governo e podiam ser demittidos *ad nutum*. Cada um dos professores do Lyceu e do curso commercial percebia 2:400\$000 de vencimentos annuaes. O que regesse mais de uma cadeira no Lyceu e no curso commercial ou em um e outro teria, além dos vencimentos relativos a uma, mais metade dos relativos ás outras.

Escola modelo “Benedicto Leite”

Em 1899 a Escola Modelo tomou o nome de escola modelo “Benedicto Leite”, em face do decreto n.º 2 de 5 de julho desse anno baixado pelo então governador do Estado dr. João Gualberto Torreão da Costa.

A lei n.º 232 de 5 de março de 1900 separou do Lyceu a secretaria da Instrucção Publica; mandou rever o regulamento da Escola Normal e desannexou do Lyceu o curso do commercio.

Reforma da escola modelo “Benedicto Leite” em 1900

O regulamento que baixou com o decreto n.º 6 de 7 de março de 1900 imprimiu á escola modelo “Be-

nedicto Leite” o carácter de uma escola mixta de applicação, na qual, pela observação e pelo exercicio, os futuros professores se iniciassem na pratica do magisterio. O curso deveria ser feito em 7 annos, representando o curso da escola primaria, que abrange o periodo dos 7 aos 14 annos. Eram estas as disciplinas do programma: lingua materna, calculo, forma, tamanho, lugar, geographia, ensino objectivo, instrucção civica e desenho.

Assim regulamentada começou a escola modelo “Benedicto Leite” a funcionar a 15 de março do referido anno. Dois annos depois é o governo autorizado a crear, em cada uma das aulas da dita escola, mais uma cadeira, sendo que, poucos dias depois, é creada uma segunda cadeira na aula no 1.º anno. No dia ultimo de janeiro de 1903 é instituida uma segunda cadeira no 2.º anno. Em fevereiro de 1905 foi creada uma segunda cadeira no 3.º anno. O decreto n.º 46 A de 13 de abril de 1905 reduziu a seis annos o curso da Modelo, reformando o seu programma de ensino, especialmente quanto á educação physica. O decreto n.º 48 da mesma data estabeleceu o ensino pratico da lingua franceza do 3.º anno em diante.

Grupos escolares na Capital

A lei n.º 323 de 26 de março de 1903 autorizou o governo do Estado a converter em grupos escolares as escolas estaduais existentes no perimetro desta cidade. Cada grupo ficaria com tres escolas, correspondendo o ensino de cada uma dellas a parte do programma da Escola Modelo, de modo que o grupo escolar comprehendesse toda a materia desse instituto. Os grupos escolares deveriam observar o methodo de ensino seguido

na Escola Modelo e teriam além do curso elementar, medio e superior, um curso especial destinado ao trabalho manual.

O decreto n.º 39 de 23 de julho de 1904 reduziu a uma só, com a denominação de secretaria da Instrução Publica e do Lyceu Maranhense, as duas secretarias da Inspectoria Geral da Instrução Publica e do Lyceu Maranhense.

Grupos escolares no interior do Estado

A lei n.º 363 de 31 de março de 1905 autorizou o governo a crear grupos escolares no interior do Estado, modelando-os pelos da Capital.

Curso annexo á Escola Modelo

A mesma lei instituiu um curso annexo á Escola Modelo, compondo-o das seguintes disciplinas:

- a) Estudo complementar do curso de lingua materna e revisão do de mathematicas da Escola Modelo.
- b) Prendas femininas.
- c) Ensino pratico complementar da lingua franceza.

As disciplinas do curso annexo constituiam o objecto de 3 cadeiras que deveriam ser ensinadas em dois annos.

Professora de piano
para a Normal e
Modelo

E' o governo autorizado pela lei n.º 398 de 28 de abril de 1905 a contractar uma professora de piano para a Escola Normal e escola modelo "Benedicto Leite".

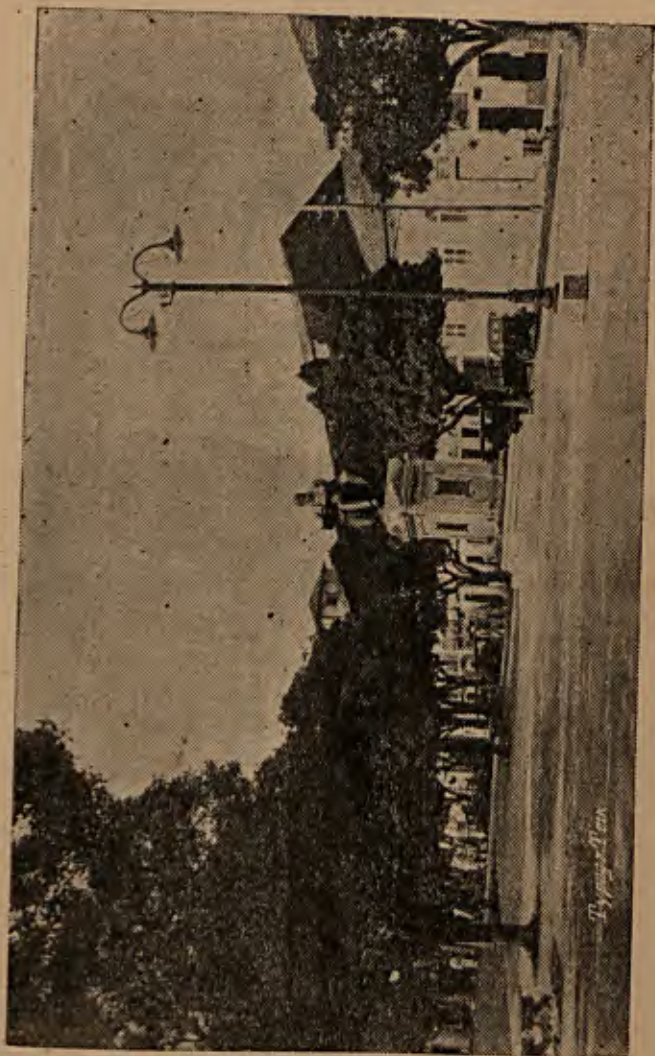
Aulas nocturnas

A mesma lei autorizou o governo a estabelecer na Capital aulas nocturnas de instrucção primaria, podendo aproveitar para isso qualquer dos professores normalistas que, na mesma Capital, estivessem dirigindo cadeira de instrucção publica.

Dr. Mario Barreto

Por acto do governo de 2 de abril de 1906 foi dividida a cadeira da lingua portugueza, comprehendendo a primeira o ensino do 1.º anno e a segunda o ensino dos demais annos, ficando por esse mesmo acto designado para reger a primeira o lente vitalicio Domingos Affonso Machado e para reger a segunda o lente contractado dr. Mario Barreto.

O decreto n.º 69 de 26 de julho de 1907 reorganizou a escola de musica, dando-lhe novo regulamento, e o governo, por portaria de 30 de julho do mesmo anno, resolveu que a dita escola funcionasse de duas ás seis horas da tarde no predio do Estado á rua Grande, onde



PRAÇA JOÃO LISBÔA

se acha installada actualmente a escola Almeida Oliveira.

Inspector escolar no
interior

Por portaria de 16 de novembro de 1907 o governo resolveu, no intuito de facilitar a fiscalização do ensino publico primario dos municipios do interior, crear na séde de cada um delles, um inspector escolar com as mesmas attribuições que tinham, então, as comissões escolares.

O fechamento do Lyceu
por indisciplina dos
alumnos

O dr. Luiz Domingues da Silva, em 1911, tendo conhecimento da indisciplina reinante no Lyceu Maranhense, do que resultara o incidente com o secretario que era, então, o distincto poeta Correia de Araujo, baixou a seguinte portaria:

“O Governador do Estado considerando que de longa data está o Lyceu Maranhense accusando a indisciplina dos alumnos;

que ali está a causa primordial da decadencia do ensino n'esse estabelecimento;

—que as penas disciplinares que o regulamento attribue ao Director e á Congregação não satisfazem no caso agora occorrido, de vaia n'um professor; nem mesmo podem' ser applicadas, pela impossibilidade, verificada no inquerito alli procedido, de apurar-se a responsabilidade individual dos alumnos n'elle envolvidos:

—resolve mandar fechar o mesmo estabelecimento, até que lhe dê a organização que a lei fa-

culta e pela qual lhe sejam restituídos os créditos de que tanto se orgulhava o Estado”.

Ao mesmo tempo o dr. Luiz Domingues acudia a Escola Normal com a seguinte providencia, talhada a satisfazer a exigencia de professores idoneos, não somente na Capital como ainda nos mais modestos povoados do interior:

“O Governador do Estado, considerando que o ensino em Maranhão está quasi circumscripto á Capital, pois que na generalidade dos Municipios hã falta de professores e, onde não a de professores, a de ensino;

—que, entretanto, a titulo de instrucção publica (é como está na lei), despênde o Estado todo o anno quantia approximada de quatrocentos contos de réis, á evidencia sobeja a manter uma escola em cada cidade, villa e povoação;

—que situação assim contristadora e depriamente das tradições litterarias do Maranhão e dos proprios credits do Poder Publico, vem de uma dupla causa, de que uma é a falta de escrupulos com que se prestam Commissões Escolares a assignar attestados falsos de matricula e de frequencia a professores que nem siquer deram um dia de aula no mez e até no anno inteiro, e está a outra no facto de não corresponder a Escola Normal aos intuitos e ás esperanças de sua criação;

—que os males próvenientes d'aquella primeira causa podem ser e de facto serão de prompto conjurados pelo governo, não assim os que decorrem da actual organização da Escola Normal;

—que essa Escola, como instituto estadual, só se justifica e mesmo sómente pode ser mantida, á custa de todos os contribuintes do Estado, como manancial de professores para todo o Estado;

—que, ao envez, porém, d'esse prestimo, d'ella

apenas tem provindo um grupo de diplomados, de sciencia tocando á encyclopedia, mas em verdade refractario ao ensino ou, melhor, á vida no interior do Estado;

—que o interesse publico, no emtanto, reclama que menor seja o numero dos letrados para uso tão só da Capital e de uma ou outra villa ou cidade de approximado conforto ou goso, e maior o numero de professores, para uso de todas as cidades, villas e povoações;

—que tal resultado pôde ser obtido pela redução das materias do programma de ensino, e com ella a dos annos do curso da Escola Normal, de modo a se lhe tirar a feição de Academia, só accessivel á gente da Capital, e talvez a se levar mesmo o regimen da liberdade até á concessão de diplomas, com a mesma igualdade de proventos, a todos quantos perante a Congregação da Escola, dêem prova de competencia para o magisterio, e muitos ha em taes condições, no interior;

—que, finalmente, é este um problema que sobre todos interessa ao Poder Publico e que pela propria relevancia deve ser commettido á meditação dos profissionaes, para lhe darem a melhor solução, resolve nomear uma Comissão, composta dos srs. dr. Antonio Baptista Barbosa de Godois, como presidente, e Antonio Lobo e Fran Paxeco, para rever a organização da Escola Normal, n'esse objectivo de preparar e proporcionar ao Estado professores o bastante habilitados para o ensino primario em todas as cidades, villas e povoações".

O governador do Estado estava convencido de que a instrucção publica no interior havia sido sacrificada menos pela incompetencia do professorado do que pela complacencia criminosa de muitas das commissões escolares. Dahi provém o decreto baixado de accordo com a lei n.º 554 de 14 de abril de 1911 designando para 2.º

membro das comissões escolares o intendente municipal e o 3.º sempre o promotor publico ou o adjunto de promotor.

Sempre interessado pela instrucção publica o governador Luiz Domingues, considerando que o ensino da historia patria e particularmente do Maranhão deveria ter a maior amplitude no curso da Escola Normal, desmembrou da cadeira de história e instrucção civica da mesma escola a historia do Brasil, constituindo cadeira distincta. (Decreto n.º 139 de 3 de fevereiro de 1912).

Por decreto n.º 140 da mesma data é reorganizada a escola modelo "Benedicto Leite e o ensino primario do Estado.

Fran Pacheco, na sua Geographia do Maranhão á pagina 69, salienta os seguintes serviços prestados á instrucção publica pelo eminente parlamentar dr. Luiz Domingues:

"Creou, pelo decreto n.º 94, a 19-julho-1910 a cadeira de Geographia, na Escola Normal separando-a da de sciencias naturaes; idem, uma cadeira de portuguez nesse estabelecimento; uma de arithmetica e algebra, no Lyceu, outra de historia do Brasil, na Escola Normal; escolas mixtas e para o sexo masculino, no municipio da Capital (tres nocturnas, uma para o povoado Boqueirão, outra para o lugar João Força, duas no pavimento terreo do congresso, tres cadeiras de um só mestre, para a Escola Modelo, e a do sexto anno, mixta, na rua do Sol). Creou tambem escolas nos municipios de Tury-assú, Nova York, Pedreiras, S. Luiz Gonzaga, Cururupú, etc. Collocou, entre a Capital e o interior, além de varias adjuntas, uns duzentos professores, quebrando a ogerisa das mestras pelas escolas distantes. Inaugurou, a 1.º-maio-1911, o Internato de Educandos Artifices. Esforçou-se pela criação de colonias agricolas. Converteu em duas

a cadeira de physica e chimica, no Lyceu e na Escola Normal. Adquiriu os aparelhos precisos a estas disciplinas para o Lyceu. O nivel das casas instructivas tocaria uma altura invejavel, nesse quadriennio, se os professores de gráo secundario, escolhidos em concurso, diligenciassem corresponder aos alvos do governo. Mas a culpa não recae neste, nem naquelles. O caso é bem differente do que se julga.

Foi uma gerencia fecunda em lições, a do insigne dr. Luiz Domingues. As proprias festas civicas ao impulso da sua presença insinuante e suggestiva, reanimaram-se deveras, acalorando-se. O Maranhão sentia-se renascer do marasmo em que o mergulharam os escombros do treze de maio, diffundidos por todas as searas, desde a palustrosa zona golpho aos taboleiros sem-fim da remota zona sertaneja, que o sagaz estadista quiz approximar do litoral, pela indispensavel ferrovia do Tocantins”.

Fiscalização do Lyceu Maranhense (1916)

Para sujeitar o Lyceu Maranhense á fiscalização federal e o habilitar a equiparar-se ao Collegio Pedro II, o governador dr. Herculano Parga baixou o decreto n.º 27 de 25 de julho de 1916, autorizado pela lei n.º 729 de 8 de abril do mesmo anno.

Creação de uma cadeira de hygiene

Cogitou o governo de, sem augmento de despesa, crear uma cadeira de hygiene, annexando a ella o

estudo de physica, chimica e historia natural no curso profissional.

Da mensagem que o governador enviou ao Congresso em 1917 destacamos as seguintes informações:

"Além das escolas officiaes, subvenciona o Estado diversos cursos particulares, facilitando por esta forma a manutenção de aulas por pessoas habilitadas, que, entretanto, não poderiam ser nomeadas, e estimulando o desenvolvimento do ensino mais graduado, em centros que o comportam e o exigem.

E' uma medida empregada pelos Estados onde a instrucção publica é mais desenvolvida, e que julguei acertado adoptar.

Restabelecimento do
fundo escolar. (1916)
Creação do apprendizado
agricola Christino
Cruz. (1916)

O Fundo Escolar, creado pela lei 58 de 17 de maio de 1893, mas somente escripturado no primeiro anno, foi restabelecido neste exercicio, o que virá concorrer para augmento da verba de material, de que precisam bastante as escolas do interior, apesar dos supprimentos que tenho mandado fazer e por que me empenho.

Do apprendizado agricola, creado recentemente e denominado *Christino Cruz* em homenagem ao nosso ex-representante e profissional esforçado pela agricultura, pouco vos posso dizer, porque atravessa a epoca de organização, sob a habil e dedicada direcção do agronomo Franklin Viegas, funcionario federal posto á disposição do Estado pelo exm^o.

dr. José Bezerra, Ministro da Agricultura, cuja consideração no concernente ao que desse departamento temos precisado, merece attenciosos agradecimentos que ora com satisfação consigno.

O terreno em que foi installado, na ilha, no logar Maiobinha, com cerca de 80 hectares, casa de morada e dependencias, foi adquirido pela quantia de 3:300\$000, em hasta publica, por intermedio do sr. Joaquim Ribeiro Lopes da Silva competentemente autorizado pelo governo, que figurou comprar em nome proprio, para depois o transferir ao Estado, meio empregado para contornar difficuldades que tendiam a embaraçar a installação desse instituto.

Segundo a lei n.º 731 de 10 de abril de 1916, decreto n.º 28 de 22 de novembro e regulamento respectivo o ensino é de feição pratica, havendo um professor para um curso primario complementar, e foi fixado para dez alumnos internos, podendo admitir outros tantos externos, numero julgado sufficiente pelo Director para começo dos trabalhos".

O vice-governador cel.
Bricio de Araujo assume o governo

O honrado governador dr. Herculano Parga deixou o governo em novembro de 1917 para se candidatar a uma cadeira de deputado federal. Foi por esse motivo que assumiu então a administração do Estado o vice-governador coronel Antonio Bricio de Araujo, actual senador da Republica.

A esse governador apresentou o dr. Demosthenes Macêdo, secretario do interior, relatorio circumstanciado, no qual accentúa que o Lyceu Maranhense estava funcionando com a maxima regularidade, cum-

prindo-se o programma e observando-se o horario, havendo esforço da parte dos professores para o desempenho de suas funcções.

Visitando o Lyceu Maranhense o grande historiador brasileiro dr. José Francisco da Rocha Pombo teve a melhor impressão e deixou consignado no livro competente o honroso conceito por elle emittido a respeito desse estabelecimento de ensino, o que consta do citado relatorio;

Honrosas referencias
de Rocha Pombo ao Ly-
ceu Maranhense

"Uma das visitas que nesta Capital mais grata impressão me deixaram entre as que tive ensejo de fazer em companhia do emerito professor dr. Ribeiro do Amaral e de Guttman Bicho, foi a que se nos proporcionou hoje ao Lyceu Maranhense. O edificio foi adaptado á serventia que está tendo; é de sufficientes proporções, e as salas são amplas e todas mobiladas de material moderno.

Os gabinetes de physica e chimica, e de historia natural, são pelo menos iguaes aos melhores que conheço. Na sala para as classes de cosmographia e geographia vi, pela primeira vez em collegios, os mais modernos appparelhos para o ensino dessas disciplinas. Tudo isto está conservado com capricho e zelo inexcceíveis.

A direcção do estabelecimento, confiada á magistral competencia do provecto sr. dr. Oscár Lamagnière Leal Galvão, é irrepreensivel. O corpo docente é composto de figuras do mais vivo destaque na intellectualidade do Maranhão.

Não se vê aqui um só mestre que não seja conhecido e reputado no alto magisterio,—A ordem

interna é admiravel. Notei sobretudo, o grande respeito que alumnas e alumnos têm pelos mestres.

Visitei, portanto, um instituto de ensino de primeira ordem em nosso paiz.

Só o Lyceu Maranhense seria bastante para provar como neste Estado, onde se encontram as mais gloriosas tradições da nossa cultura, se leva a grande causa, a suprema hoje para todas as sociedades consciâs dos seus destinos.

Deixo nestas linhas, com a minha admiração pelo que vi nesta casa, os meus applausos a todos que têm concorrido para obra tão fecunda e tão sagrada."

Um plano do vice-governador dr. Raul Machado

Tendo o governador dr. Urbano Santos da Costa Araujo embarcado para a Capital da Republica, devido ao insistente convite para gerir a pasta da Justiça e Negocios Interiores, é empossado no cargo de governador do Estado o vice-governador dr. Raul da Cunha Machado a 21 de novembro de 1918.

Na bem elaborada mensagem de fevereiro de 1919 o dr. Raul Machado salienta alguns males que merecem ser tomados na devida consideração, em ordem a que se os possa reparar.

Não passou despercebido ao illustrado governante que, devido á exiguidade dos vencimentos do professorado, que o Estado não podia melhorar devidamente, escasseiam os professores idoneos, sendo o governo forçado, *ex-vi legis*, a converter as cadeiras em mixtas provendo-lhes a serventia com professoras diplomadas pela antiga Escola Normal ou pelo curso profissional do Lyceu Maranhense, onde a matricula feminina constitue a quasi totalidade.

Não só para obviar esse mal, como também outro de pretenderem todos os normalistas collocação na Capital, lembrou o dr. Raul Machado a conveniencia de dividir-se o Estado em zonas, determinando-se os vencimentos de accordo com as zonas: quanto mais afastada da Capital fosse a zona, tanto maiores seriam os vencimentos dos professores cujas cadeiras ficassem dentro dos respectivos limites.

Outra medida que seria equitativa servindo mesmo, de estímulo aos professores, continúa o dr. Raul Machado, é a do augmento gradativo dos vencimentos, dando-se-lhes, de dez em dez annos, uma porcentagem sobre os mesmos vencimentos.

Observa ainda o dr. Raul Machado:

“A nossa instrucção pública não fórma, por assim dizer, um todo homogeneo, não passando, principalmente no interior do Estado, de uma reunião de escolas isoladas em todos os sentidos, em que o professor, algumas vezes, procura a collocação mais para ter um meio de vida, do que visando a diffusão do ensino, o interesse geral.

Para honra dô magisterio, porém, professores ha que fazem da sua profissão um verdadeiro sacerdocio, desempenhando-a com criterio e correccão.

Torna-se, por isso, mister uma reorganisação do ensino publico, não uma reorganizaçào *à vol d'oiseau*, que se limite á creação de escolas, mas um serviço bem reflectido, bem ponderado, effectuado com o concurso de profissionaes competentes, de especialistas na materia, com abstracção, tanto quanto possivel, de divagações theoricas, encarando-se o problema mais pelo lado pratico, de accordo com as necessidades do Estado e as conveniencias do ensino, principalmente em relação ao nosso interior.

Duas medidas penso, deverem ser tomadas em

consideração nessa reorganização do ensino, si achardes conveniente realisal-a: a primeira referente á fiscalisação das escolas; e a segunda á acquisição de predios, apropriados ao funcionamento das mesmas escolas. A primeira reputo de urgencia; e a segunda poderá ir sendo levada a effeito paulatinamente, de accordo com as conveniencias e os recursos do Estado.

Uma fiscalisação bem feita, exercida por pessoa idonea, é o meio de tornar, por assim dizer, regular e uniforme o funcionamento das escolas, de velar pela fiel observancia do respectivo regulamento, auxiliando efficazmente a esphera de acção da autoridade superior, que terá assim dados mais exactos a respeito da veracidade e do desenvolvimento do ensino".

Na sua mensagem de 1920 o dr. Urbano Santos salientava que as nossas escolas estavam installadas em predios impropriados faltando-lhes quasi que por completo o material escolar adequado.

Acreditava s. exc.^a que, mesmo appellando para o concurso dos municipios, poderiamos com um pouco de esforço instalar nossas escolas em edificios relativamente confortaveis.

No professorado, adverte o illustre governante, devem ser rigorosamente exigidas as necessarias condições de aptidão — competencia; zelo, moralidade; no provimento dos logares é de indeclinavel necessidade afastar inexoravelmente qualquer outro interesse que não seja o do ensino. Affirma que o nosso serviço de instrucção publica carece de uma revisão cuidadosa.

Na mensagem de 1922 já encontrámos alguns informes que merecem registro:

"O ensino secundario continúa a ser ministrado pelo nosso tradicional Lyceu, equiparado ao Collegio Pedro II e com um curso profissional para o preparo de professores.

A Faculdade de Direito necessita de uma instalação adequada e o Lyceu de renovação do seu material com melhor adaptação do predio, em que funciona.

Pelo Decreto n.º 488 de 27 de setembro do anno passado foi restabelecido no curso profissional do Lyceu o regimen de exames, abolido o regimen de promoções.

A respeito de instrucção primaria pouco tenho a accrescentar ás informações que vos prestei na minha mensagem anterior.

Quando me veio ás mãos o projecto de reforma, confiado á competencia dos drs. Godofredo Mendes Vianna e Cesario Veras e professores Joaquim de Oliveira Santos e Osorio Anchieta, já estava começado o anno escolar, de forma que a reforma, se a esse tempo fosse decretada e executada, traria sem duvida uma grande perturbação nos cursos iniciados. Era, pois, curial demoral-a para este anno.

Entrando, porém, no conhecimento do projecto que me apresentou a distincta commissão, cedo reconheci que, para adoptal-o, teria de introduzir nelle diversas modificações, algumas mesmo essenciaes. Ora não me competindo executar a reforma e succedendo o caso de ser escolhido para meu substituto no governo precisamente o presidente da commissão que elaborara o mesmo projecto, um natural escrupulo aconselhava deixar-lhe o encargo de decretal-a. Foi o que fiz.

Deixo prompto o novo edificio para a escola modelo "Benedicto Leite". No plano de reforma que concebiam, figurava uma grande ampliação deste estabelecimento para constituir um curso completo de pedagogia pratica, onde não somente os alumnos do curso, profissional do Lyceu viessem receber, durante o seu curso, as noções praticas do ensino — aprender a ensinar ensinando—, mas tam-

hem onde o proprio corpo de professores do Estado viesse periodicamente renovar suas ideias pedagogicas, recebendo novos estímulos".

Reforma Godofredo Vianna

O dr. Urbano Santos, preocupado com a reforma da instrucção publica, nomeou uma commissão composta dos professores Joaquim de Oliveira Santos, Ozorio Anchieta e dr. Cesario Veras, com a colaboração de Fran Pacheco, sob a presidencia do dr. Godofredo Vianna, aos quaes incumbiu de estudar a materia.

Recebendo o illustre presidente o trabalho dessa commissão entendeu que não deveria pôr em execução o projecto apresentado por ella, deixando que o fizesse o seu successor, por ter sido então elle o presidente dos trabalhos da mesma commissão.

Creação do Jardim da Infancia

No operoso governo do dr. Godofredo Vianna foi posta em execução em julho de 1923 a mesma reforma, com o regulamento que baixou com o decreto n.º 615 de 15 de fevereiro do mesmo anno, estabelecendo tres cursos: o elementar feito dos cinco aos sete annos de idade (jardim da infancia), o medio dos sete aos doze annos, complementar dos doze aos treze annos; sendo o ensino médio ministrado pelos estabelecimentos de instrucção primaria do Estado; o elementar é o complementar pela escola modelo "Benedicto Leite", que possui os tres cursos. Foram creadas as escolas urbanas e ruraes, sendo estas destinadas aos nu-

cleos de população escolar pouco densa, garantindo-se por esse motivo a diffusão do ensino em todo o Estado. Realizava-se um programma que a cerca de cinco lustros antes fôra materia de cogitações dos administradores.

Com razão entendia o dr. Godofredo Vianna que não bastava crear escolas e provel-as de professores, mas era indispensavel lhes fornecer o necessario material para a garantia de um bom funcionamento. Por isso mesmo o governo importou do Rio de Janeiro grande copia de material escolar, e ao Pará fez encomenda de mil carteiras. O presidente do Estado na sua mensagem de 1924, affirma ter o governo entradô em accordo com as prefeituras de Coroatá e S. Bento sobre a construção de predios para grupos escolares nessas localidades, tendo ficado assentado que, mediante o auxilio de 10:000\$000 áquella e de 3:000\$000 a esta, encarregar-se-iam de edificál-os.

Consta ainda da mesma mensagem:

“O curso complementar, que funciona no mesmo predio da escola modelo “Benedicto Leite”, é um curso de grande vantagem sendo uma das creações da reforma. Os exames finaes a elle relativos provam a sua excellencia, apesar do pouco tempo de funcionamento. Limitado, entretanto o numero de matriculas e considerados os innumeros pedidos dirigidos á Secretaria do Interior, é de ver que um só estabelecimento dessa natureza não satisfaz. De certo modo foi attenuado esse embaraço com a equiparação á escola modelo “Benedicto Leite” dos cursos primarios dos seguintes estabelecimentos particulares:

ESCOLA NORMAL PRIMARIA (dec. n.º 688 de 28 de julho de 1923).

COLLEGIO S. THEREZA (dec. n.º 705 de 24 de julho de 1923).

INSTITUTO FERNANDES (dec. n.º 718 de 27 de julho de 1923).

EDUCANDARIO MARIA AUXILIADORA (dec. n.º 742 de 11 de setembro de 1923).

ESCOLA S. LUIZ GONZAGA (dec. n.º 757 de 8 de outubro de 1923).

O problema da instrução publica no Brasil, na opinião de especialistas no assumpto, só poderá ser resolvido com a obrigatoriedade de ensino, encarada a questão sob o ponto de vista nacional, e conseguindo o governo:

- a) faceis vias de comunicação;
- b) serviço de saneamento rural bem organizado;
- c) criação de escolas, com todos os meios necessários, para disseminar o ensino: — calçados, livros, medicamentos, etc.

Está claro, evidentemente, que poucos Estados do Brasil se acham em condições de solucionar, sem o auxilio da União, a questão do ensino.



Dr. Clarindo Santiago

O presidente Magalhães de Almeida
e o ensino

Em nosso Estado, dentro das possibilidades financeiras, tem o presidente Magalhães de Almeida muito se esforçado para disseminar o ensino primario:

a) abrindo estradas de rodagem; b) mantendo o serviço de saneamento rural; c) criando escolas. Precisamos, porém, de mais alguma coisa: conservação das estradas já feitas e abertura de novas estradas; melhorar o serviço de saneamento rural, de modo que elle seja uma realidade em todo o Estado; ensino obrigatorio, fornecendo o governo o que fôr necessario ao alumno.

Com o augmento de nossas rendas, de exercicio em exercicio, é bem possivel que o successor do presidente Magalhães de Almeida tenha elementos para proseguir e desenvolver o programma traçado por este na parte referente á instrucção publica primaria.

A União concorre apenas com a insignificante quantia de 175:000\$000 e esta mesma destinada exclusivamente aos serviços de prophylaxia rural.

Não é sufficiente, nem mesmo para esse serviço.

Paulo Tavares explica no seu livro *Questão do Ensino* que:

“Um paiz de analphabetos não pode figurar nos mappas geographicos como nação autonoma, civilisada. Quando muito permanecerá como vasto campo de exploração, protegido pela cobiça e rivalidade dos fortes.

Nas lutas da civilisação e do progresso, a victoria pertence sempre a quem possuir a instrucção.

O momento não é de discussões nem de palavras: é preciso agir prompta e energicamente. Os poderes publicos comettem um crime permanecendo nessa hibernação que vai longa. Tempo é de romper a crysalida que se transformará em bella borboleta, prenuncio da vida de um povo que se estiola pela falta da luz vivificante da instrucção.

O plano acertado de
Oswaldo Orico

Para não, ir muito além com as citações de autores, vejamos, por exemplo, o que diz Oswaldo Orico em —“O MELHOR MEIO DE DISSEMINAR O ENSINO PRIMARIO NO BRASIL”:

“Cumpre-nos reunir, entre as medidas salvadoras, essas que dizem respeito á prophylaxia do interior, levando os recursos primarciaes de que ha falta. Essa tarefa é complexa e toma proporções de verdadeira campanha. Logo que seja tentada teremos ganho a primeira victoria e teremos aberto gloriosamente o caminho. Com a collaboração da União, do Estado e do Municipio, ficará interessado o poder publico com o papel que lhe incumbe.

No tocante ao ensino primario, disse um de nossos publicistas que a unica preocupação tem sido a de abrir escolas, sem attender ás differentes necessidades locaes e ás aptidões infantis. Disse apenas uma verdade. Nós temos, antes de tudo, de unir ao problema da educação o problema do saneamento, hygienizando, ao mesmo tempo, o territorio e a alma. Depois construir os capitulos da iniciativa geral, interessando no problema o governo da União, o dos Estados e dos Municipios, a acção das diversas crenças que orientam os homens, a influencia exercida pelas associações particulares, pela magistratura, pela imprensa, pelas correntes imigratorias, pela industria, pelo commercio, por toda a actividade que nos rodeia”.

A materia da instrucção publica realizada no actual quadriennio está exposta com bastante claresa

nas tres mensagens que o presidente Magalhães de Almeida enviou ao congresso.

Na mensagem de 1927, paginas 16 a 17, assim se expressa elle:

Faculdade de Direito

"Dentro dos limites dos seus recursos, o Estado vai procurando desenvolver a instrucção, com que despende perto de 15% das suas rendas.

Na instrucção superior, destaca-se a Faculdade de Direito, que, creada em 1918 e equiparada ás officiaes em 1924, se tem mantido na altura da sua missão, merecendo ás melhores referencias dos poderes publicos, como as que tive a satisfação de ouvir, por occasião da passagem do sr. dr. Paranhos da Silva nesta capital. Secretario do Departamento Nacional do Ensino, o illustre visitante foi encarregado, por este, de inspecção, nos Estados, os estabelecimentos de instrucção superior e secundaria officiaes e equiparados. Visitando a nossa Faculdade e desempenhando-se da sua importante commissão, teve palavras de francos elogios á referida escola, que considerou bem instalada, com escripturação bem feita, boa direcção, mobiliario adequado, em fim, com todos os elementos exigidos por estabelecimentos dessa natureza.

A matricula, em 1926, foi de 34 alumnos, assim distribuidos: — 10, no 1.º anno; 8, no 2.º; 9, no 3.º; 1 e 1 ouvinte, no 4.º; 6, no 5.º. Parece pequena; mas, se attendermos a que existem escolas congeneres nos Estados do Pará e do Ceará, chegaremos á conclusão de que a nossa só poderá ser frequentada, em regra, por estudantes deste Estado e do Piahy.

Escola de Pharmacia e Odontologia

A Escola de Pharmacia, embora não equiparada, vae tambem em progresso, com grande accetuação e bôa frequencia. Têm sido estas as matriculas: — em 1920, 70 alumnos; em 1923, 15; em 1924, 6; em 1925, 67; em 1926, 69. Acaba de installar-se á praça Antonio Lôbo, em predio proprio e adaptado ao seu funcionamento.

No mesmo estabelecimento, inaugurou-se a Escola de Odontologia, em 1925, com uma matricula de 19 alumnos, repetindo-se esse numero em 1926.

O Lyceu Maranhense, que continúa a gosar dos beneficios da equiparação ao Externato Pedro II, está hoje sob a competente direcção do dr. Luiz Vianna. Tambem foi inspeccionado pelo sr. dr. Paranhos da Silva, que o encontrou em regular situação. Teve as seguintes matriculas, em 1926: 36 alumnos, no 1.º anno; 57, no 2.º; 35, no 3.º; 14, no 4.º; 11, no 5.º."

Na mesma peça official, sobre o mesmo assumpto, encontramos ainda o seguinte ás paginas 20 e 21:

"No interior, a instrucção secundaria vae despertando interesse, pois alguns municipios, comprehendendo que nem tudo póde ficar na dependencia do Estado, tomaram a iniciativa de fundar estabelecimentos congengeres á Escola Normal.

Coube a primazia ao municipio de Pinheiro, um dos mais progressistas, o qual fundou uma Escola Normal, no começo de 1926. Seguiu-se-lhe o do Codó, que installou outra do mesmo genero. A ambas o Estado presta auxilio, fornecendo, por

sua conta, quatro professoras, duas para cada escola.

A instrucção primaria está bem diffundida na Capital, onde, além da escola modelo Benedicto Leite, existem varios grupos escolares e escolas isoladas, algumas nocturnas.

A Escola Modelo é a unica que dispõe de installação condigna, pois funciona em um amplo predio especialmente construido para o fim a que se destina, em bom ponto da cidade. E' a escola primaria mais procurada, de modo que, abertas as matriculas, são immediatamente esgotadas.

Houve, por, isso, necessidade de desdobrar-lhe as cadeiras dos diversos annos, admittindo duas turmas de alumnos, uma pela manhã e outra á tarde.

E' na Escola Modelo que funciona o curso complementar, creado para preparar os alumnos que aspiram á matricula no curso secundario. Segundo affirma o director do Lyceu, cuja competencia pedagogica é indiscutivel, têm sido negativos os seus resultados. Acha preferivel extinguir o referido curso, afim de obrigar os alumnos ao exame de admissão, pelo qual se póde melhor aquilatar do preparo do estudante".

Entrando em execução a lei n.º 1.284 de 31 de março de 1927, o governo expediu os decretos ns. 1.141 e 1.142, de 8 de abril do dito anno, approvando o regulamento geral do ensino e o do Lyceu Maranhense, respectivamente, bem como o n.º 1.153, de 4 de junho, approvando o da instrucção publica primaria.

O ensino primario, por essa reforma, ficou subdividido em um curso pre-escolar, ministrado nos jardins da infancia, em tres annos; um curso elementar na escola modelo "Benedicto Leite" e grupos escolares, em cinco annos, e nas escolas urbanas e ruraes, em quatro annos; um curso complementar, na mesma Escola Modelo, em dois annos e, quando os interesses do

ensino o exigirem, nos grupos escolares. O ensino secundario, ministrado no Lyceu Maranhense, em dois cursos — o gymnasial equiparado ao do externato Pedro II, e o normal em cinco annos. Foi creada a directoria geral da Instrucção Publica, incumbida da direcção do ensino primario e secundario.

Assistencia escolar

O novo regulamento occupou-se tambem do serviço de sanidade escolar, assistencia, subvenções, construcção de predios escolares, ensino particular e outros assumptos conducentes ao aperfeiçoamento do ensino primario.

O instituto pre-escolar ficou a cargo de tres professoras, servindo uma dellas como directora.

Na mensagem de 1928 o commandante Magalhães de Almeida salienta o interesse que yem tomando pelo ensino:

“O governo presta a maior attenção ao problema da instrucção publica e a melhor prova é que, enquanto gasta a quantia de 819:472\$000 com a Força Publica, despende com a Instrucção, annualmente, mais de mil contos de réis”.

Nó anno corrente, enviando a sua mensagem ao Congresso, não esqueceu elle o magno problema:

“Sinceramente empenhado em intensificar, tanto quanto possivel, a instrucção por todas as classes e no maior numero de localidades, creei varias escolas urbanas e ruraes, remodelei outras e subvencionei algumas, nos moldes da autorização que me foi concedida. Se maior expansão não foi

dada ao ensino, llevemos o facto á conta da exiguidade das nossas rendas, instaveis pela oscillação dos valores dos nossos productos. Temerario seria dar passos precipitados, embora reconhecendo que muito temos ainda a empregar neste terreno, de onde jamais deverão ser desviadas as vistas dos poderes publicos”.

Da mensagem de 1929 consta ainda:

“O Instituto Cururupuense, fundado pelo municipio de Cururupú, passou a ser custeado pelo Estado, que o reformou com o decreto n.º 1.183 de 25 de fevereiro do anno passado. Compõe-se, hoje, de um curso primario e um secundario, comprehendendo aquelle seis escolas do 1.º e 2.º grãos e este as cadeiras de portuguez, francez, pedagogia, mathematicas, geographia, escripturação mercantil, historia, gymnastica, ensino objectivo, hygiene, desenho, musica e prendas. A despesa annual do Instituto monta a 29:800\$000, contribuindo o municipio com uma subvenção de 8:000\$000.

O instituto D. Francisco de Paula, na cidade de Vianna, que era dirigido por particulares e subvencionado pelo Estado com 2:400\$000, tambem foi por este remodelado pelo decreto n.º 1.197, de 12 de junho. O Estado chamou a si o custeio do estabelecimento, auxiliado pelo municipio com a quantia de 8:160\$000 annuaes. Consta de um curso secundario com as seguintes cadeiras: portuguez, francez, pedagogia, mathematicas, geographia, historia, physica, chimica, historia natural, hygiene, musica, prendas, desenho, gymnastica, instrucção moral e civica, escripturação mercantil, contabilidade e direito commercial, sendo facultativo o estudo desta ultima disciplina. O ensino primario ficou a cargo das escolas estaduaes, sob a inspecção do director do referido instituto.

Para conveniência do ensino, o externato de Vianna foi transformado em escola urbana, e a escola rural da Villa Operaria, no bairro Roma, desta Capital, passou á categoria de escola diurna".

Creação de escolas

Foram estas as escolas creadas no actual quadriennio até o meiado de junho deste anno:

- 1 Escola mixta em S. José de Ribamar para educação dos filhos de pescadores.
- 1 Escola mixta em S. Luiz, no bairro da Cambôa.
- 1 Grupo Escolar na cidade de Pinheiro.
- 1 Escola mixta em Veneza, municipio de Axixá.
- 1 Escola mixta no Tibiry, municipio da Capital.
- 1 Escola mixta na villa Magalhães de Almeida, municipio de São Berrardo.
- 1 Escola mixta em Sucupira, municipio de São João dos Patos.
- 1 Escola na povoação Santa Cruz, municipio de Burity.
- 1 Escola mixta na cidade de Picos.
- 1 Escola em Lagôa Grande, municipio de Pastos Bons.
- 1 Grupo escolar na Capital, denominado "Barbosa de Godois".
- 1 Cadeira no primeiro anno do curso elementar da escola modelo "Benedicto Leite".
- 1 Escola rural no Codozinho, municipio da Capital.
- 1 Escola rural na Baixinha, municipio da Capital.
- 1 Escola rural em Roma, municipio da Capital.
- 1 Escola urbana na cidade de Balsas.
- 2 Escolas ruraes no povoado Estreito, municipio de Carolina.

1 Escola rural no povoado Ponta do Campinho, município de Pinheiro.

1 Escola proletaria nocturna em Caxias.

1 Escola urbana na cidade de Vianna.

1 Escola proletaria primaria na cidade do Codó.

1 Escola rural na villa 1.^a Cruz, município de Miritiba.

1 Escola rural na Villa Operaria, no bairro Roma, município da Capital.

1 Escola em Umarizal, município de S. Bento.

1 Escola em Turirana, município de Cururupú.

1 Escola na povoação Bomfim, município de Arary.

1 Escola do sexo masculino na povoação Montes Altos, município de Imperatriz.

1 Escola rural na povoação Manga, município de Vargem Grande.

1 Escola do sexo masculino na cidade de Pedreiras.

1 Escola rural na povoação Morros, município de S. Vicente de Ferrer.

1 Escola na povoação Bacury, município de Cururupú.

1 Escola no povoado Itereré, município de Cururupú.

1 Escola rural no bairro Alto da Villa, na villa de Morros.

1 Escola urbana de 1.^o gráu na cidade de Coroatá.

1 Escola rural na povoação Snt'Anna, município de São Bernardo.

1 Escola rural na povoação Santa Ignez, município de São Pedro.

1 Escola rural no povoado Jacarehy, município de Monção.

1 Escola rural no povoado Garapa, município de Curralinho.

1 Escola rural na povoação Monte Alegre, município de Grajahú.

1 Escola rural no povoado Areal, município de Tury-assú.

1 Escola rural na povoação Carahybas, município de São Francisco.

1 Escola rural em Tutoya Velha, município de Tutoya.

1 Escola rural no povoado São Joaquim, município de Barra do Corda.

1 Escola rural na povoação Cachoeira Grande, município de Axixá.

1 Escola rural no povoado Majo, município de Godofredo Vianna.

1 Escola rural na povoação Tatuaba, município de Icatú.

1 Escola urbana na cidade de Carolina.

1 Escola rural no povoado Bacabal, município de São Bento.

1 Escola urbana na cidade de Barra do Corda.

1 Escola rural em Varjota, município de Flores.

1 Escola rural na povoação Garapa, município de Flores.

1 Escola rural na povoação Burity Cortado, município de Flores.

1 Escola rural na povoação Sítio do Apicum, município de S. José de Ribamar.

1 Escola rural na povoação Chapada, município de Nova-York.

1 Escola rural no povoado Melância, município de São Bernardo.

1 Escola no povoado Frecheiras, município de Miritiba.

1 Escola rural na povoação Lages, município de Pastos Bons.

1 Escola rural no povoado Rapoza, município de Pastos Bons.

1 Escola em Ponta do Tucumzal, município de Cururupú.

- 1 Escola no povoado Macaco, municipio de Cururupú.
- 1 Escola urbana na cidade de Vianna.
- 1 Escola proletaria na cidade de Cajapió.
- 1 Escola rural na villa do Arary.
- 1 Escola rural na povoação Baiacuby, municipio de Icatú.
- 1 Escola em Jussatuba, municipio de Icatú.
- 1 Escola do sexo masculino na povoação Fortaleza, municipio de Riachão.
- 1 Escola do sexo masculino na cidade de Barra do Corda.
- 1 Escola rural na povoação Saquinho, municipio de Pastos Bons.
- 1 Escola na povoação Olhos d'Agua, municipio de Anajatuba.
- 1 Escola proletaria no bairro Páu D'água—Caxias.
- 1 Escola rural no povoado Rio Novo — Tutoya.
- 1 Escola rural no lugar Matta — Raço do Lumiar.
- 1 Escola rural no lugar Matta do boi — Victoria do Mearim.
- 1 Escola rural no lugar S. Bento de Bacurytuba—Cajapió.
- 1 Escola primaria no lugar S. Francisco.
- 1 Escola primaria no lugar Villa Nova, estas duas ultimas no municipio de Vianna.
- 1 Escola primaria no lugar Angical—V. do Alto Parnahyba.
- 1 Escola primaria na Villa de Penalva.
- 1 Escola primaria na Villa de Barão de Grajahú.
- 1 Escola primaria no lugar Trizidela Alta—Grajahú.
- 1 Escola primaria no lugar Tracua—V. do Baixo Mearim.
- 1 Escola primaria no lugar Ribeirão, em S. Francisco.

- 1 Escola primaria no logar Sitio do Meio — Mirador.
- 1 Escola primaria no logar Tijuca — Macapá.
- 1 Escola urbana na cidade de Carolina.
- 1 Escola primaria na Villa de Mattinha — Vianma.
- 1 Escola primaria em Uruguaiana — Guimarães.
- 1 Escola primaria na cidade de Carutapéra.
- 1 Escola primaria no logar Conceição do Gurupy — Carutapéra.
- 1 Escola primaria no logar S. João do Grajahú — V. B. Mearim.

Auxilio ao ensino particular

Não é só creando escolas que o Estado do Maranhão procura disseminar a instrucção. Fal-o tambem estimulando a iniciativa particular, o que traz sempre beneficos resultados. O Estado pela rubrica instrucção publica primaria e secundaria subvenciona as seguinte sescolas:

Faculdade de Direito	24:000\$000
Escola de Pharmacia e Odontologia . . .	10:000\$000
Escola do Centro Caixeiral	6:000\$000
Escola de Bellas Artes	6:000\$000
Escola dos Empregados do Commercio .	3:000\$000
Escola de Serralheiros, annexa ao Centro Artístico	3:000\$000
Escola Luzo Torres	1:800\$000
Escola Edmundo Fernandes	1:800\$000
Academia de Commercio	2:400\$000
Escola Primaria Sagrada Familia (Imperatriz)	1:100\$000
Collegio Santa Cruz (Anil)	700\$000

Escola S. José da Providencia (B. do Corda)	600\$000
Collegio Carolinense	2:400\$000
Escola Primaria S. Familia (Tury-assú)	600\$000
Escola Primaria S. Familia (Grajahú)	600\$000
Externato do Arary	1:000\$000
Centro Artistico O. Beneficente Coroatãense	1:800\$000
Instituto Gonçalves Dias	2:400\$000
Orphanato N. S. da Providencia (Caxias)	1:200\$000
Instituto Pedro Lopes (Grajahú)	1:000\$000
Escola em Tapéra (Cururupú)	1:000\$000
Escola Parochial (S. Bento)	1:000\$000
Escola Particular (Riachão)	600\$000
Instituto Isaac Martins	600\$000
Collegio Osorio	2:400\$000
Escola S. J. da Providencia (Carolina)	600\$000
Externato Magalhães de Almeida (Porto Franco)	600\$000
Somma	78:200\$000

A verdadeira situação do ensino de nosso Estado evidencia-se dos dados officiaes constantes da mensagem de 1929 (pag. 17):

Cursos	ALUMNOS			
	Numero de alumnos.	Mascu- linos	Femi- ninos	Total
No interior				
Primario estadual	252	5.294	6.164	11.458
Primario municipal e par- ticular	303	10.911	10.716	21.627
Secundario e normal	2	75	52	127
Na Capital				
Primario estadual compre-				

hendendo:

Instituto pre-escolar	1	80	75	155
Escola Modelo	1	145	146	291
Curso complementar	1	6	58	64
Grupos escolares e escolas isoladas	38	1.400	1.523	2.923
Primario municipal	8	588	888	1.476
Primario particular	32	1.430	1.030	2.460
Pre-escolar equiparado	1	17	53	70
Complementar equiparado	1	3	59	62
Gymnasial estadual	1	90	37	127
Normal estadual	1	90	37	127
Normal equiparado	2	—	109	109
Secundario particular	2	109	19	128
Profissional (commercio)	3	211	87	298
Ecclesiastico (seminario)	1	57	—	57
Superior (Faculdade de Direito e Escola de Pharmacia e Odontologia)	2	61	11	72
	652	20.479	21.145	41.624
Frequencia media			32.245	

O Maranhão, sem duvida, progrediu regularmente em materia de ensino. Despende com a instrucção publica 14,1 de suas rendas.

A media, que a Estatistica Federal dá para o Brasil em 1925 é de 12,9, figurando o Maranhão até esse anno acima de Pernambuco, Bahia, Espirito Santo, Paraná e alguns outros Estados menos importantes em condições financeiras.

A nossa estatistica escolar é de todo imperfeita. Assaz numeroso é o professorado particular. Na Capital contam-se bons estabelecimentos de ordem privada.

No interior é que ainda não foi possivel dotarem-se os nucleos de população de escolas de predios pro-

prios, adequados e com aparelhamentos indispensaveis.

Os empecilhos para a maior divulgação do ensino são quasi insuperaveis num tão vasto territorio com a população disseminada extensamente. Para o Maranhão, como tudo o mais, não é de programma que se precisa, mas de augmento vigoroso de rendas para uma acção dilatada firme e constante.

Na presidencia Magalhães de Almeida, a direcção tem sido entregue a nomes vantajosamente conhecidos no Estado como de intellectuaes de valor: Alfredo de Assis a que já nos referimos; Luiz Vianna, medico de nomeada; Clarindo Santiago, em exercicio actual, tambem medico e intellectual de merecimento, prestando, todos bons serviços no mais delicado dos departamentos administrativos.

Escola Superior do
Commercio do Centro
Caixeiral

Fundada em 21 de janeiro de 1890 e installada a 2 de março do mesmo anno, a escola do Centro Caixeiral desta cidade de S. Luiz, desde sua installação tem trabalhado pelo engrandecimento, defeza, amparo, protecção e preparo da classe caixeiral, não poupando esforços pela difusão do ensino.

Proseguindo. nesse programma, iniciou nos seus primeiros dias, um curso nocturno com estudos de portuguez, francez, inglez, escripturação mercantil, dirigido seguidamente por pessoas de reconhecida competencia.

Desejando dotar os trabalhadores no commercio de conhecimentos preliminares indispensaveis á sua profissão, fundou em 1920, um curso completamente

gratis, destinado a essa classe de trabalhadores, no qual eram admittidos carreiros, carregadores e estivadores, não exigindô que estes fizessem parte de seu quadro.

Em 1922, remodelandô o seu curso, fundou em substituição ao curso nocturno, a Escola Superior de Commercio; em 1924, adquiriu a Escola Remington, destinada ao estudo de dactylographia e stenographia; e em 1926, creou a escola de instrucção militar, mais tarde, incorporada á direcção do Tiro de Guerra sob a denominação de ESCOLA DE INSTRUÇÃO MILITAR N.º 681.

Com a remodelação do seu curso, deu em 1925 a primeira turma de guarda-livros; em 1926 a segunda, e em 1927, a terceira.

Em 1928, adoptou o regulamento baixado com o decreto n.º 17.329, de 28 de maio de 1926, pelo governo federal, afim de officializar o curso da Escola Superior do Commercio, tendo dado nesse anno uma turma de contadores.

Annualmente dá duas turmas de dactylographos, e, em 1926, deu a primeira turma de steno-dactylographos, e, em 1928, a segunda.

Tambem em 1928, deu a primeira turma de reservistas do exercito nacional, composta de 21 alumnos.

Presentemente funcçionam com toda regularidade em sua séde social á praça Benedicto Leite, ns. 1 e 2, a Escola Superior de Commercio, com o curso preparatorio em um anno e um curso geral em quatro annos; a Escola Remington, para o ensino de dactylographia e stenographia em um anno; e a escola de instrucção militar, para o preparo de reservistas do exercito nacional, em um anno.

Funciona tambem um curso primario em 5 annos, moldado, no regulamento do ensino estadual.

Tem presentemente a seguinte matricula:

ESCOLA SUPERIOR DE COMMERCIO

Curso preparatorio	37	alumnos	
Primeiro anno	36	"	
Segundo anno	26	"	
Terceiro anno	21	"	
Quarto anno	15	"	135

CURSO PRIMARIO

Primeiro anno	11	"	
Segundo anno	13	"	
Terceiro anno	34	"	
Quarto anno	17	"	
Quinto anno	22	"	97

ESCOLA REMINGTON

Horarios diurnos	37	"	
Horarios nocturnos	26	"	63

ESCOLA DE INSTRUCCAO MI-

LITAR	37	"	37
-----------------	----	---	----

332 Total

O corpo docente do Centro Caixeiral, comprehendendo todos os cursos, é composto dos seguintes professores:

Desembargador Benedicto Barros e Vasconcellos, drs. João Victor Ribeiro e Henrique Costa Fernandes, Urbano de Araujo Franco, Pedro Paulo Saldanha Belfort, José Ribamar de Padua Fortuna, José Mendes Salazar, Antonio Mendes Napoleão, Antonio Leoncio Machado, d.d. Esmeralda Rodrigues Moreira, Cleonice Ferreira Lopes, Beatriz Ewerton Pinto, Vespertina Marques de Hollanda, Maria José Muniz, Iracy Igreja Cabral e Layde Cantanhede Marques.

Dirigida por uma directoria eleita annualmente, tem presente a seguinte administração: Caio José de Carvalho, Antonio Leoncio Machado, Pedro Perdigão Barros Vasconcellos, Miguel Costa Ferreira e Antonio Guterres Martins, respectivamente, presidente, secretario, thesourreiro, bibliothecario e vogal da directoria.

A sociedade foi reconhecida de utilidade publica pelo decreto n.º 3.582, de 25 de novembro de 1918 do governo federal; decreto n.º 1.111, de 8 de maio de 1923, do governo do Estado, e lei n.º 400, de 23 de outubro de 1928, do governo municipal, e é subvencionada pela União, pelo Estado e pelo municipio.

Instituto "Viveiros"

O instituto "Viveiros", estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, internato e externato, com sede em S. Luiz, Capital do Estado do Maranhão, foi fundado pelo professor Jeronymo José de Viveiros, cathedratico de Historia Universal no Lyceu Maranhense, no anno de 1923, abrindo as suas aulas em 1.º de fevereiro do dito anno.

Com a reforma do ensino em 1925, este instituto transformou em gymnasial o seu curso secundario, pondo-o nos moldes do Collegio Pedro II, que é o estabelecimento de ensino paradigma no paiz.

Em 1927, ainda de conformidade com a aludida reforma, requereu fossem validos em todas as escolas superiores os exames prestados pelos seus alumnos no proprio collegio, prerogativa esta, que lhe foi concedida pelo director geral do departamento nacional do ensino — dr. Aloysio de Castro, ficando, deste modo, o Instituto "Viveiros" com as vantagens de um colle-

gio oficialmente reconhecido pelo governo da Republica.

No actual regimen, foi o instituto "Viveiros" a primeira casa de ensino do Maranhão que conseguiu tal reconhecimento; nos tempos da Monarchia, o Instituto de Humanidades, dirigido pelo venerando educador dr. Pedro Nunes Leal, obteve identico privilegio, mas restricto á escola de direito de Olinda.

Com efficientes gabinetes de physica, chimica e historia natural, montados recentemente, com os cinco annos do seu curso gymnasial em perfeito funcionamento, é o instituto "Viveiros" hoje um verdadeiro Gymnasio .

No presente anno lectivo de 1929, o corpo docente deste estabelecimento está assim organizado:

Ozorio Anchieta—portuguez e latim;

Rita Vieira da Silva — francez; -

Lafayette Mendonça — inglez e geographia;

Mario Soares — arithmetica;

Jeronymo de Viveiros — algebra, geometria e historia universal;

Luiz Ozorio — instrucção moral e civica e historia do Brasil;

Luiz Gonzaga dos Reis — sciencias physicas e naturaes;

Padre Osmar Palhano — philosophia;

Pedro Belfort — contabilidade;

Urbano Franco — desenho;

Raymunda Jansen Ferreira e Zenobia Jansen Ferreira —curso primario.

A matricula varia de 130 a 180 alumnos.

Foi inspector federal junto a este collegio nos exames de 1927 e 1928 o dr. Alfredo de Freitas Carvalho.

A porcentagem de aproveitamento nos exames tem oscillado de 70% a 98%.

Desde 1926 que o instituto "Viveiros" mantem um curso particular de commercio, em 3 annos.

Funciona em predio proprio, á rua Collares Moreira, 485.

Escola Normal Prima-
ria

Equiparada ao curso normal do Estado, por lei n.º 714, de 31 de março de 1916 e decreto n.º 44, de 24 de outubro de 1917, este estabelecimento, sob a direcção criteriosa da competente professora d. Rosa Castro, prepara professores primarios, mantendo no mesmo predio aulas de applicação no curso elementar, no medio e complementar. Em virtude da lei n.º 1068, de 31 de março de 1923 e decreto n.º 688, de 28 de junho, foram tambem estes cursos equiparados aos de Estado, gosando os alumnos das mesmas vantagens que os diplomados pela escola modelo "Benedicto Leite".

O curso preparatorio consta de tres periodos: primario, de seis classes; secundario, de cinco annos.

A escola possui externato, semi-internato, mixtos, e um internato para meninas.

O curso de prendas femininas consta principalmente de costuras brancas e confecção de vestidos. Ha tambem aulas de trabalhos manuaes para meninos. Funcionam aulas de piano e bandolim.

O corpo docente está assim constituido actualmente:

Curso normal e commercial—professores:

Portuguez—dr. Arimathéa Cysne e Rosa Castro.
Francez — dr. Alcide Costa, pharmaceutico Tancredo Mattos e Maria B. Carreira.

Inglez — Lafayette de Mendonça.

Mathematica (Arithmetica e algebra) — Gesuina A. de Mattos.

Geometria — Lauro P. de Almeida e dr. Antonio Santos.

Historias Universal, do Brasil e I. M. C. — Padre Arias Cruz.

- Geographia — dr. José Matta Roma.
Chorographia — dr. Adail Couto.
Psychologia — dr. José Matta Roma.
Methodologia — Gesuina A. Mattos.
Pratica de ensino — Rosa Castro.
Physica, chimica e Historia Natural — pharmaceutico
Luiz de Moraes Rego.
Hygiene — dr. Alarico Pacheco.
Musica — Marcellino Maia.
Desenho — Arthur Marinho.
Carthographia — Rubens D. Ferreira.
Gymnastica — Carlos Bender.
Desenho decorativo — Levy D. Ferreira.
Calligraphia — Rosa Castro.
Prendas e dactylographia — Esther C. Mattos.
Escripturação mercantil — Pedro S. Belfort.
Professoras do curso pre-escolar, primario, e secundario:
Dayse Menezes.
Zilda S. Santos.
Hercina F. Lopes.
Heloisa D. Ferreira.
Cleonice F. Lopes.
Benedicta Ferreira

JUSTIÇA

Não é do nosso programma fazer o historico das instituições judicarias dos povos antigos, materia por sua extensão sufficiente para consumir a saúde e a existencia de quem a quizesse desenvolver, como mui judiciosamente o disse o illustre Du Boys, no seu prefacio á *Historia do Direito Criminal dos Povos Antigos*.

Como, porém, o direito judiciario brasileiro nos veio de um agglomerado variado de leis, assentos, alvarás, resoluções e regulamentos, supprindo, reparando e sustendo as Ordenações do Reino de Portugal, veneravel monumento, antiquado, puido por uma acção de uma longa jurisprudencia, na phrase de Paulo de Lacerda, temos necessidade de estudar a materia de que nos occupamos, em sua fonte, isto é, na legislação e jurisprudencia dos povos que originaram a nossa nacionalidade. Entraremos, depois, no estudo da nossa organização judiciaria, a partir da nossa emancipação politica até a proclamação da Republica, e dahi, por ultimo, examinaremos a materia no que diz respeito ao Estado do Maranhão.

Assim, poder-se-á apreciar a evolução do nosso Direito Judiciario.

A historia da organização judiciaria comprehende quatro periodos: o periodo do Brasil Colonial, o periodo do Brasil Reino-Unido, o periodo do Brasil Imperio, e o periodo do Brasil Republica.

Periodo colonial

O periodo colonial apresenta duas phases: a dos donatarios, de 1534 a 1549, e a dos governos geraes de 1549 a 1767, "continuando, dahi por diante, com a instituição do vice-reinado até 1808, com organização judiciaria nos moldes da Ord. do L. 1.º.

Eram concedidos aos donatarios de capitancias nas cartas de foraes e doação, entre outros privilegios: o de alçada, no crime, sem appellação nem agravo, até a pena de morte natural, para os peões, escravos e gentios, e até dez annos de degrêdo e multa de cem cruzados, para as pessoas de melhor condição social; e, nas causas civeis, com appellação e agravo, somente quando o seu valor excedesse de cem mil réis, e sem recurso algum nas causas de menor valor.

Na phase dos governos geraes, a distribuição da justiça era confiada a corregedores de comarca, ouvidores geraes e ouvidores de comarca, chancereis de comarca, provedores, juizes ordinarios, juizes de fóra, juizes de vintena, juizes de orphãos, vereadores, almotacés e alcaides; e, como tribunaes superiores, havia as Relações da Bahia e do Rio de Janeiro.

Os corregedores tinham jurisdicção em toda a comarca, bem como sobre os respectivos juizes dos municipios. Conheciam elles dos recursos de agravo, interpostos das decisões dos mesmos juizes, com alçada nas causas de 10\$000, nos moveis, e 8\$000 nos bens de raiz, em que julgavam definitivamente; procediam a correição e eleição dos officiaes do conselho e juizes, e contra estes ultimos e os tabelliães; examinavam as prisões, os foraes de venda do conselho; conheciam da necessidade das posturas prejudiciaes ao publico, annullando as que collidiam com o disposto nas Ordenações do Reino; avocavam e processavam as causas em

que fossem partes juizes, alcaides, procuradores, fidalgos, abbades, priores e quaesquer outras pessoas poderosas, em caso de deficiencia de justiça por parte dos juizes da terra ou de suspeição aos mesmos oppostas; conheciam dos agravos e cartas testemunhaveis fóra da alçada desses juizes; procediam a devassas; passavam cartas de seguro e finta; mandavam construir pontes, chafarizes e obras de utilidade publica. •Davam as suas audiencias em publico, tres vezes por semana.

Os *ouvidores* tinham competencia e regimento identicos aos dos corregedores de comarcas, achando-se definida sua competencia na Ord. do L. 1.º, tit. 59.

Os *juizes ordinarios* ou da terra eram eleitos annualmente pelo povo, e usavam de vara vermelha, quando sahiam em publico. Processavam todas as causas sobre bens de raiz de qualquer valor e sobre bens moveis de valor superior a mil réis; davam audiencia duas vezes na semana, e, com os *bons homens* do lugar, tinham o regimento da cidade; presidiam a vereação da camara e substituiam os juizes de orphãos. Não recebiam proventos de qualquer natureza, sob pena de pagarem nove vezes o valor da coisa recebida, sendo a metade para o denunciante e a outra parte para o individuo lesado.

Os *chancereis* das comarcas, na forma da Ord. Liv. 1.º, tit. 61, sellavam todas as cartas de assignaturas de corregedores, servindo de juizes nas causas de suspeição oppostas aos mesmos corregedores.

Os *provedores* eram competentes para tomar conta aos testamenteiros, fazendo cumprir a vontade dos testadores. Chamavam a prestação de contas os tutores, com a faculdade de remover os que tinham sido nomeados pelos juizes de orphãos, nomeando outros, fiscalizando a administração dos bens dos ausentes, capellas, hospitaes, albergarias e confrarias. Tomavam tambem contas aos Conselhos Municipaes e aos recebedores da sisas, conforme estatua a referida Ord. do Liv. 1.º, tit. 62.

Os *juizes de fóra* eram nomeados pelo rei, traziam varas brancas e deviam ser lettrados. Não tinham direito de se retirar do termo de sua jurisdição, nem cobrar emolumentos ás partes. Nomeados para servir durante tres annos, com a presença delles cessava a competencia dos juizes ordinarios: exerciam a jurisdição civil, criminal e orphãologia, tendo alçada, sem appellação nem agravo, até a quantia de 4\$000 nos bens de raiz, e, até 5\$000, nos moveis. E' o que prescrevia a Ord. do Liv. 1.º, tit. 65.

Os *juizes de vintena* serviam por um anno e podiam ser escolhidos pelos juizes da terra, ou pelos vereadores e procuradores. Decidiam verbalmente, e sem recurso algum, questões de pequeno valor, variando a sua alçada desde 100 a 400 réis, conforme o numero de habitantes da povoação, não podendo, em hypothese alguma, conhecer de questões que versassem sobre bens de raiz; conheciam tambem dos crimes e damnos, entre os moradores de sua aldeia, de accordo com as posturas da Camara, e davam execuções ás sentenças. Assim o determinava a Ord. Liv. 1.º, tit. 65, § 73. ("Processo Criminal Brasileiro", dr. João Mendes Junior, vol. 1.º.

Os *vereadores* eram eleitos por um anno e tinham a seu cargo a administração e economia do municipio. Reunidos em camara, exerciam funcções judiciarias, como um tribunal de justiça que conhecia de delictos pequenos, e ainda das causas de almotaceria, como está explicito na Ord. do Liv. 1.º, tit. 66.

Os *almotacés* tinham a seu cargo o julgamento das infracções de posturas, aferição de pezos e medidas, questões sobre paredes de casas, quintaes, portas, janellas, fretes e eirados, tudo na forma da Ord. do Liv. 1.º, tit. 68.

Os *juizes de orphãos* eram obrigados a ser casados, ter mais de trinta annos e prestar uma fiança de 400\$000 por fiador abonado. Não podiam, porém, exercer as funcções de juizes ordinarios. Tinham jurisdic-

ção em todos os feitos em que menores fossem interessados. Organizavam o registro de todos os orphãos de sua jurisdição em livro a tal fim destinado; faziam avaliação e partilha dos bens dos que falleciam deixando filhos menores de vinte e cinco annos. Eram eleitos por tres annos e tinham as demais attribuições que lhes eram conferidas pela Ord. Liv. 1.º, tit. 66.

Os *alcaldes* eram escolhidos pelos juizes e vereadores e confirmados por carta regia, servindo durante tres annos. Prestavam fiança de 30\$000, os da cidade; de 20\$000 os das villas, e 10\$000 os dos conselhos e terras chãs. Não podiam advogar, nem ser procuradores de quem quer que fosse no lugar onde serviam, nem ser rendeiro das armas, da renda da Alcaidaria, nem de outra qualquer renda ou pessoa, sob pena de perda do emprego e prisão. Com os *quadrileiros* tinham a seu cargo a guarda e policia das cidades e villas (Ord. do Liv. 1.º, tit. 73 a 75).

As Relações eram tribunaes collegiaes compostas de um governador (Or. Liv. 1.º, tit. 35), um chanceler (Ord. Liv. 1.º, tit. 36), dois ouvidores geraes (Ord. Liv. 1.º, tit. 41 e outros), cinco desembargadores (Ord. Liv. 1.º, tit. 37) e respectivos alvarás. Por esse tempo, não estava ainda instituido o ministerio publico. Havia, entretanto, perante os tribunaes, um procurador da Corôa e promotor da justiça, e, perante os juizes singulares, solicitadores da fazenda e dos residuos, além dos curadores especiaes. (Candido Mendes de Almeida— "Codigo Philippino").

Os serventuarios de justiça, tabelliães, escriptães e distribuidores eram vitalicios. Além desses, havia os partidores, os meirinhos, os depositarios e os inquiridores de testemunhas (Ord. Liv. 1.º, tit. 78 a 87).

A divisão judiciaria territorial era constituida pelos districtos das duas Relações — a da Bahia e a do Rio de Janeiro — e pelas comarcas com circumscripções em que funccionavam os juizes de vintena.

Em 1621 dá-se nova divisão no governo geral do Brasil, com a criação do Estado independente do Maranhão, formado pela parte do nosso territorio comprehendido desde o Ceará até o Amazonas e que passou a obedecer directamente á Metropole.

Brasil Reino-Unido

O governador geral ou vice-rei tinha a sua patente de nomeação pelo periodo de tres annos, podendo ser reconduzido.

Como, porém, por esse tempo era tão vasto e complexo o corpo de leis extravagantes, cartas regias, alvarás e provisões do Reino, umas em conflicto com as outras e se annullando por vezes, houve necessidade de consolidar as melhores praticas de fôro, organizando-se a 25 de janeiro de 1677 um novo regimento geral.

Era por esse regimento e pelo regimento do Estado do Maranhão, do anno de 1621, bem como por outras leis extravagantes promulgadas até aos fins do seculo XVIII e peloCodigo Philippino de 1603, nos casos especificados na Ord. do Liv. 1.º, que se regia a nossa ordem politico-civil e administrativa até 1763.

Com a chegada ao Brasil de D. João VI, em 1808 foram creados o Supremo Conselho Militar da meza do Desembargo do Paço e da Consciencia e Ordens, o lugar de juiz conservador da Nação Britanica, a Intendencia Geral de Policia, os lugares de juizes privativos do crime no Rio de Janeiro, e mais duas Relações: em 1812 a do Maranhão, e em 1821 a de Pernambuco.

Pelo que ali fica exposto, verifica-se que, por esse tempo, tinhamos ainda uma organização judiciaria deficientissima.

Brasil-Imperio

Proclamada a independencia do Brasil e installada a Assembléa Geral Constituinte, em 20 de outubro de 1823 decretou esta que continuassem em vigor as ordenações, leis, regimentos, alvarás, resoluções e decretos promulgados pelos reis de Portugal, por onde o Brasil se governára até 5 de abril de 1821, quando D. João VI regressára ao Reino, e ainda por todas as demais resoluções e decretos expedidos por D. Pedro I, a esse tempo aclamado Imperador do Brasil.

Até 1828, ou, melhor dir-se-ia, até 1833, prevaleceu, entre nós, o regimen imperfeito de normas judi-
ciarias constantes do livro primeiro das Ordenações Philippinas.

Entrando, porém, em vigor a lei de 22 de setembro de 1828, foram extinctos os tribunaes da Casa de Supplicação e da meza do Desembargo do Paço, Consciencia e Ordens, sendo creado, pela lei de 18 do mesmo mez e anno, e installado o Supremo Tribunal de Justiça, como tribunal de revista. Foram tambem installados os juizados de paz, creados pela lei de 15 de outubro de 1827 para as freguezias e districtos, ficando supprimida a jurisdição contenciosa das camaras municipais pela lei de 1.º de outubro de 1828. O Codigo do Processo Criminal de 1832 extinguiu os juizados ordinarios e os almotacés.

Com a extincção dos cargos de juizes de fóra e ouvidores de comarca ficou igualmente supprimida a jurisdição dos corregedores do civil e crime e ouvidores do civil e crime nas Relações.

A differença entre os desembargadores aggravistas e extravagantes desapareceu, igualando-se todos em serviços, supprimindo-se os lugares de gover-

nador e de chanceller, passando o Tribunal a ser presidido por um dos desembargadores. Abolidos os inqueridores como officios de justiça, crearam-se os juizados de direito para as comarcas, juizados municipaes e conselhos de jurados para os termos, e os juizes de paz para os districtos, em substituição aos juizes de vintena. A jurisdição ecclesiastica ficou limitada, quanto aos effeitos civis, ás causas de nullidade e anotação de casamento, e ás de divorcio. Em cada comarca havia um promotor publico, sendo este e os juizes municipaes nomeados de accordo com a lei de 3 de dezembro de 1841.

Essa mesma lei de 1841 conferia ás autoridades policiaes as attribuições judicarias da formação da culpa e pronuncia, o que posteriormente foi modificado, ficando as ditas autoridades apenas com as attribuições judicarias referentes ao preparo dos processos de crimes policiaes. Em 1873 foram creadas mais sete Relações, ficando constituídas onze em todo o Brasil, divididas as provincias em onze districtos. O Maranhão e Piauhý formaram um desses districtos, sendo a séde em S. Luiz.

A divisão territorial ficou, portanto, assim: todo o territorio do Imperio, para o Supremo Tribunal de Justiça; onze districtos, para onze Relações; comarcas, para os juizes de direito; termos, para os juizes municipaes, e districtos de paz, para os juizes de paz. As comarcas, na ultima phase do Imperio, em numero de quatrocentas e tantas, podiam conter um ou mais termos, sendo classificadas ordinariamente em tres entranças, conforme a importancia do respectivo fôro. Havia, então, mais de 500 termos com juizes municipaes, o conselho de jurados e grande numero de districtos de paz. (Max Fleiuss — "Historia Administrativa do Brasil"; Candido Mendes — "Codigo Philippino").

Em relação ao regimen policial, havia um chefe de policia na Côrte, e, em cada provincia, delegados nos

termos e sub-delegados nos districtos, com um inspe-
cior em cada quarteirão.

Periodo republicano

Estava escripto no livro do destino que, nos sete ultimos mezes do anno de 1889, a provincia do Maranhão seria governada successivamente por cinco presidentes:

1.º—José Moreira Alves da Silva; 2.º — Barão de Grajahú; 3.º — dr. Pedro da Cunha Beltrão; 4.º — José Jansen Ferreira Junior; 5.º — conselheiro Tito Augusto Pereira de Mattos, este ultimo empossado a 12 de novembro de 1889, tres dias antes de ser proclamada a Republica. Com a adhesão do Maranhão, a 18 de novembro do mesmo anno, ao novo regimen, assumiu o poder a junta do governo provisorio do Estado, composta de sete membros: — João Luiz Tavares, José Lourenço da Silva Milanez, José Francisco de Viveiros, Francisco Xavier de Carvalho, Candido F. Costa Barreto, Augusto F. Monteiro da Silva e dr. F. de Paula Belfort Duarte.

O Maranhão decreta a separação da Igreja do Estado

Pelo decreto n.º 7, de 23 de dezembro de 1889, o governador Tavares, “considerando que a liberdade de consciencia é uma das maximas fundamentaes do regimen republicano; considerando que é da essencia desse immortal direito do pensamento e da razão perfeita a

mais completa igualdade dos diversos cultos; e considerando que este Estado não pode nem deve demorar a declaração do salutar principio e a sua applicação”, — estabeleceu a separação da Igreja do Estado. O marechal Manuel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, tendo, por telegrapha, conhecimento do teor desse decreto, telegraphou no dia 28 do mesmo mez ao governador dr. João Luiz Tavares, o qual fez publicar em boletim da “Civilização”, o seguinte:—“Em. virtude de ordem telegraphica do marechal Manuel Deodoro da Fonseca, nesta data faço publica a annullação do decreto do governador do Estado, que separára a Igreja do Estado. Maranhão, 28 de dezembro de 1889. João Luiz Tavares, tenente-coronel”. Esta ordem emanada do governo provisório da Republica, affirma-o o dr. José da Porciuncula em seu relatorio de 7 de julho de 1890, com o qual passou o governo ao capitão-tenente Manuel Ignacio Belfort Vieira, foi a consequencia de haver persistido o bacharel Pedro Tavares Junior em não querer conformar-se com a incompetencia que lhe foi allegada pelo governo federal para legislar sobre assumpto de tanta magnitude, e que estava sendo estudado pelo poder competente. Dahi a exoneração do governador Pedro Tavares Junior, que a solicitára.

E’ para notar, salienta o governador Porciuncula no citado relatorio, que só a 18 de novembro se dêsse a adhesão do nosso Estado á proclamação da Republica, quando os jornaes de 16 do mesmo mez, publicados nesta cidade, estamparam o seguinte telegrapha: — “Rio, 15, 9 h. 30 m. Dr. Paula Duarte. A Republica proclamada. Ministerio preso. Grande enthusiasmo. O exercito e o povo confraternizados. Viva a Republica. Responda telegrapha rua do Ouvidor 15. Sã Valle.” Por outro lado, na mesma data o governo provisório havia tambem telegraphado para o Maranhão, fazendo a mesma communicacão.

Com a demissão do dr. Pedro Tavares Junior, assumiu interinamente o governo do Estado a 17 de

janeiro de 1890 o chefe de policia dr. Eleuterio F. Diniz Varella que, neste mesmo dia, baixou o decreto n.º 12 dissolvendo a junta municipal da Capital e de todas as camaras municipaes do Estado.

Nomeado governador do Estado pelo governo provisorio, o dr. José Thomaz da Porciuncula serviu nesse cargo de fevereiro a julho de 1890.

O dr. Porciuncula tomou, desde logo, varias providencias para normalizar a administração publica do Estado.

Pelo decreto n.º 15 de 12 de fevereiro de 1890, confirmou as dissoluções da junta municipal da Capital e de todas as camaras municipaes do Estado, alterando, porém, as nomeações dos membros dos conselhos das intendencias municipaes, os quaes passaram a ser constituidos por sete membros na Capital e cinco nas cidades e villas do interior, sob a presidencia de um delles, todos de nomeação do governador do Estado.

Pelo decreto n.º 17, de 9 de abril de 1890, fixou a força publica para o exercicio de 1890, dissolvendo, em virtude do decreto n.º 18, da mesma data, a secção de companhia de guardas urbanos.

A 15 de abril, pelo decreto n.º 19, estabeleceu uma taxa de expediente para requerimentos, petições, propostas, protestos ou solicitações de qualquer natureza que tivessem de ser apresentados nas repartições ou estações administrativas do Estado, ficando os mesmos sujeitos ao previo pagamento de quinhentos réis, baixando para isso um regulamento na mesma data.

Constituição do Estado
de 1891

A 14 de junho de 1891 foi promulgada a Constituição do nosso Estado. O dr. Lourenço Augusto de Sá

e Albuquerque, governador do Estado, para a boa administração da justiça civil e penal e da policia, baseado na dita Constituição, baixou o decreto n.º 19, de 20 de agosto do mesmo anno, ficando assim distribuida a justiça:

- 1.º—Juizes districtaes e seus supplentes;
- 2.º—Tribunaes correccionaes;
- 3.º—Juizes de direito;
- 4.º—Jury;
- 5.º—Superior tribunal de justiça.

Pelo artigo 6.º do mesmo decreto era permittido o juizo arbitral em materia civil e commercial. Ficou o Estado dividido em 30 comarcas e estas em 45 districtos.

O quadro abaixo mostra quaes eram essas comarcas e quaes os districtos pertencentes a cada uma dellas. As comarcas eram de 1.^a, 2.^a e 3.^a entrancias:

TABELLA DAS COMARCAS E DISTRICTOS E SUAS CLASSIFICAÇÕES

ENTRANCIAS	Comarcas	Districtos
3.^a	Capital	(1.º 2.º 3.º 4.º
	Alcantara	Alcantara
	Guimarães	Guimarães
	Rosario	Rosario

2.^a

S. Bento	(S. Bento
	(S. Vicente Ferrer
Pinheiro	(Pinheiro
	(S. Helena
Cururupú	Cururupú
Tury-assú	Tury-assú
Vianna	Vianna
Monção	Monção
Baixo-Mearim	(Mearim
	(Arary
	(Icatú
Icatú	(Miritiba
	(Anajatuba
Itapecurú-mirim	(Itapecurú-mirim
	(Vargam-grande
Coroatá	Coroatá
Codó	Codó
	(S. Luiz Gonzaga
Alto-Mearim	(Pedreiras
Caxias	Caxias
S. José dos Mattões	(S. José dos Mattões
	(Flôres
S. Francisco	S. Francisco
Brejo	Brejo
	(Barreirinhas
Barreirinhas	(S. Bernardo
	(Picos
Alto-Itapecurú	(Passagem Franca
Barra do Corda	Barra do Corda

1.^a

Pastos-Bons	{ Pastos-Bons
	{ Nova-York
	{ Mirador
Loreto	Lorêto
Alto-Parnahyba	Alto Parnahyba
Grajahú	Grajahú
Carolina	Carolina
Imperatriz	Imperatriz
Riachão	Riachão

Eis como eram remunerados os membros da magistratura e do ministerio publico:

	<i>Ordenado</i>	<i>Grat.</i>	<i>Total</i>	<i>Total geral</i>
6 Desembargadores .	4:000\$	2:000\$	6:000\$000	36:000\$000
1 Desembargador pro- curador geral . . .	4:000\$	2:000\$	6:400\$000	6:400\$000
33 Juizes de direito .	2:400\$	1:200\$	3:600\$000	118:800\$000
4 Juizes districtaes da Capital	1:600\$	800\$	2:400\$000	9:600\$000
Promotor da Capital	1:600\$	800\$	2:400\$000	2:400\$000
29 Promotores do in- terior	1:200\$	600\$	1:800\$000	52:200\$000
				225:400\$000

Ao desembargador procurador geral:—gratificação especial—400\$000.

Era governador constitucional do Maranhão o dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, sendo 1.º, 2.º e 3.º vice-governadores respectivamente os dres. Carlos Emilio de Andrade Peixoto, Aggrippino Azevedo e Salustiano Ferreira de Moraes Rêgo.

O dr. Lourenço de Sá, a 17 de setembro, passára e governo do Estado ao 1.º vice-governador dr. Carlos Peixoto, o qual adheriu ao golpe de Estado de 3 de novembro, sendo, por isso, deposto a 25 do mesmo mez, e reposto dois dias depois por ordem do marechal Flebiano Peixoto.

Uma vez reposto o 1.º vice-governador, entregou o governo ao dr. Lourenço de Albuquerque, e este a 18 de dezembro o transmittiu ao 2.º vice dr. Aggrippino Azevedo, que foi deposto no mesmo dia e substituido por uma junta governativa composta dos

drs. Francisco da Cunha Machado, Benedicto Pereira Leite, e Raymundo Joaquim Ewerton Maya.

A junta dissolveu o Congresso e revogou o decreto sobre organização judiciaria, marcando o prazo de 60 dias para os antigos juizes e mais funcionarios judiarios voltarem a seus cargos.

Dissolução do Congresso

A junta conservou-se no poder até a chegada do governador acclamado capitão-tenente Manuel Ignacio Belfort Vieira, que assumiu o governo a 8 de janeiro de 1892 e ratificou o acto da junta governativa no tocante á dissolução do Congresso do Estado e á convocação de novo Congresso Constituinte.

Suspensão do juiz de direito dr. Isaac Martins

O dr. Isaac Martins, então juiz de direito de Barra do Corda, respondendo á circular em que o governador Belfort Vieira lhe communicára a investidura nesse cargo, declarou que lhe não reconhecia a legitimidade do governo em face da Constituição Federal e de accordo com a Constituição Estadual, promulgada a 14 de junho de 1891.

Esse incidente originou o decreto n.º 128, de 11 de maio de 1892, em virtude do qual foi suspenso das funções de juiz de direito de Barra do Corda o dr. Isaac Martins, republicano historico. Esse decreto feria a Constituição Federal, pois que ia de encontro ao

principio da harmonia e independencia dos poderes, assegurado pela mesma Constituição.

Dissolvido o Congresso Estadual e convocado o novo Congresso Constituinte, é promulgada a 28 de julho de 1892, a nova Constituição do Estado.

Constituição do Estado de 1892

De accordo com essa nova Constituição, o Congresso do Estado votou a lei n.º 19, de 15 de outubro do mesmo anno, organizando a justiça penal e civil. O Estado é, então, dividido em 32 comarcas, todas de uma só categoria e 48 termos, comprehendidos os das sedes das comarcas. Cada comarca tem um juiz de direito, excepto a da Capital, onde servem 3, com outros tantos juizes substitutos; em cada termo, que não o da sede da comarca, funciona um juiz municipal; em cada termo ha 3 supplentes. O ministerio publico é confiado a um procurador geral do Estado, a um promotor publico em cada comarca e a um adjunto de promotor em cada termo. O Superior Tribunal tem 6 desembargadores, um dos quaes é o presidente eleito por escrutinio secreto e maioria dos membros presentes. E' mantido o juizo arbitral.

Uma nova reforma da Constituição foi decretada e promulgada pelo Congresso Constituinte do Estado a 7 de março de 1898, abolindo os cargos de juizes municipaes e operando outras modificações sobre nomeações de membros da magistratura.

A lei n.º 194, de 29 de março de 1898, reorganizou a administração penal e civil, consolidando as disposições existentes e estabeleceu providencias para a execução da lei do casamento civil e do registro de nascimentos e obitos.

A administração da justiça penal e civil do Estado é confiada nesta organização:

1.º—ao Tribunal Especial de que trata o artigo 74 da Constituição de 1892, para o processo e julgamento dos crimes communs e de responsabilidade dos membros do Superior Tribunal de Justiça;

2.º—ao Superior Tribunal de Justiça da Capital, com jurisdição em todo o Estado;

3.º — aos juizes de direito e seus supplentes, nas comarcas e termos;

4.º—aos tribunaes do jury.

O Estado é dividido em 24 comarcas, classificadas em tres entrancias, e 49 termos judiciarios, comprehendidos os das sédes das comarcas. Cada comarca tem um juiz de direito e cada termo, inclusive o da séde da comarca, tres supplentes de juiz de direito. A comarca da Capital tem dois juizes de direito. O ministerio publico confia-se a um procurador geral do Estado, como chefe de todo elle, a um promotor publico em cada comarca, e a um adjunto de promotor em cada termo.

Organização judiciaria
de 1898

E' mantido o juizo arbitral.

A lei n.º 194 redigida por um magistrado de alto senso juridico, o eminente jurista senador Cunha Machado, prestou grande serviço á administração da justiça, e, por isso mesmo, os seus dispositivos prevaleceram até hoje na organização judiciaria do Estado.

De accordo com a reforma constitucional do Estado desapareceram os juizes municipaes, ficando os juizes supplentes leigos nos termos de cada comarca com funcções de juizes preparadores até a pro-

nuncia inclusive em materia crime, julgando correccionalmente crimes, infracções de penalidade maxima até seis mezes, com a alçada civil de 500\$000, além das funcções de juiz de casamento.

Nas disposições geraes o legislador constituinte de 1893 autorizou a creação de juizados municipaes quando as finanças do Estado o permittissem.

A lei n.º 311 de 4 de abril de 1902 creou o juizado municipal na comarca de Grajahü. A lei n.º 316 do mesmo anno alterou alguns dispositivos da lei n.º 194.

Os supplentes passaram a julgar somente crimes de penalidade de multa sem prisão.

Estabeleceram-se attribuições para os juizes municipaes que fossem creados.

Uma nova reforma constitucional surgiu a 9 de maio de 1904, modificando em pequena parte os dispositivos das constituições anteriores, como o que diz respeito as nomeações para o Superior Tribunal de Justiça.

A lei n.º 397 de 28 de abril de 1905 creou; finalmente, o lugar de juiz municipal no termo ou termos reunidos de cada comarca, com residencia do juiz na sede desta, ou temporariamente em outro termo a isso annuindo o governo. A competencia para julgar ficou na alçada de 500\$000, processando e executando as sentenças nas causas de valor superior. No crime processava e julgava correccionalmente e preparava a formação de culpa até a pronuncia ou impronuncia inclusive nos processos da competencia do juiz de Direito e do Jury.

Outras leis se succederam sobre a organização das comarcas, para as quaes foram indicados no dia seguinte varios juizes de direito; lei n.º 693 de 3 de abril de 1915, providenciando sobre as substituições dos juizes; lei n.º 728 de 8 de abril de 1916 creando a terceira vara criminal da fazenda e casamentos na Capital e tratando ainda das substituições dos juizes, permittindo os supplentes assumirem as varas de direito na ausencia dos respectivos juizes.

Deu-se ainda uma reforma constitucional a 24 de fevereiro de 1919. Attendendo a isso também veio a lei n. 845 de 29 de março de 1919, reorganizando o Poder Judiciário, sendo os dispositivos dessa lei quasi que uma reprodução da lei n.º 194 citada. Foi extinto o Tribunal mixto de que já tratamos.

Logo depois a lei n.º 938 de 29 de abril de 1920, tratando das substituições dos supplentes.

Quanto ao processo no civil o Estado continuava adoptando o classico Regulamento n.º 737 de 1850. No crime vigorava o Código do Processo Criminal do Império com as leis que o modificaram até a Republica, além de outras decretadas pelo proprio Estado.

A lei n.º 507 de 22 de março de 1909 mandou elaborar por um jurista os codigos do processo civil e criminal do Estado.

Foi dada a incumbencia desses projectos ao notavel magistrado federal dr. Gódfredo Mendes Viana, que della se sahio triumphalmente, apresentando o Código de Processo Civil approved pela lei n.º 609, posto que vigorando desde de 1911, em vista do documento do Poder Executivo n.º 129 de 15 daquelle mez, decreto esse autorizado pela lei n.º 563 de 30 de março também de 1911.

O Código de Processo Criminal foi approved pela lei n.º 667 de 24 de abril de 1917. Ambos esses codigos mereceram elogios dos competentes pela segurança e pureza de linguagem, precisão dos conceitos e normas bem estabelecidas.

O Código do Processo Criminal foi remodelado em 1926 de accordo com um projecto organizado pelo competente advogado dr. Gabriel Rebello, revisto por uma commissão de juristas.

A lei n.º 318 de 11 de abril de 1928 fez ainda varias alterações na referida reforma de 1926.

A Constituição do Estado soffreu ainda reformas em 1922 e 1923.

A ultima reforma foi em 9 de março de 1927, sen-

do, de accordo com ella, votada a lei n.º 1.272 de 18 de março de 1927 que é a vigente no Estado em materia de organização judiciaria,

Divisão judiciaria
actual

Por essa lei o Estado é dividido em 26 comarcas e 62 termos.

As comarcas são classificadas em tres entrancias, conforme a importancia de cada uma.

A cidade de S. Luiz, Capital do Estado, é a séde do Superior Tribunal de Justiça, com jurisdição em todo o Estado.

O Poder Judiciario é exercido:

a) Em todo o Estado pelo Superior Tribunal de Justiça;

b) Na Capital do Estado por quatro juizes de direito, trabalhando todos elles no civil e no crime, sendo: o da 1.^a vara privativo de casamentos; o da 2.^a ausentes, provedoria, residuos e fundações; o da 3.^a privativo de orphãos e commercio e o da 4.^a privativo dos feitos da fazenda estadual e municipal;

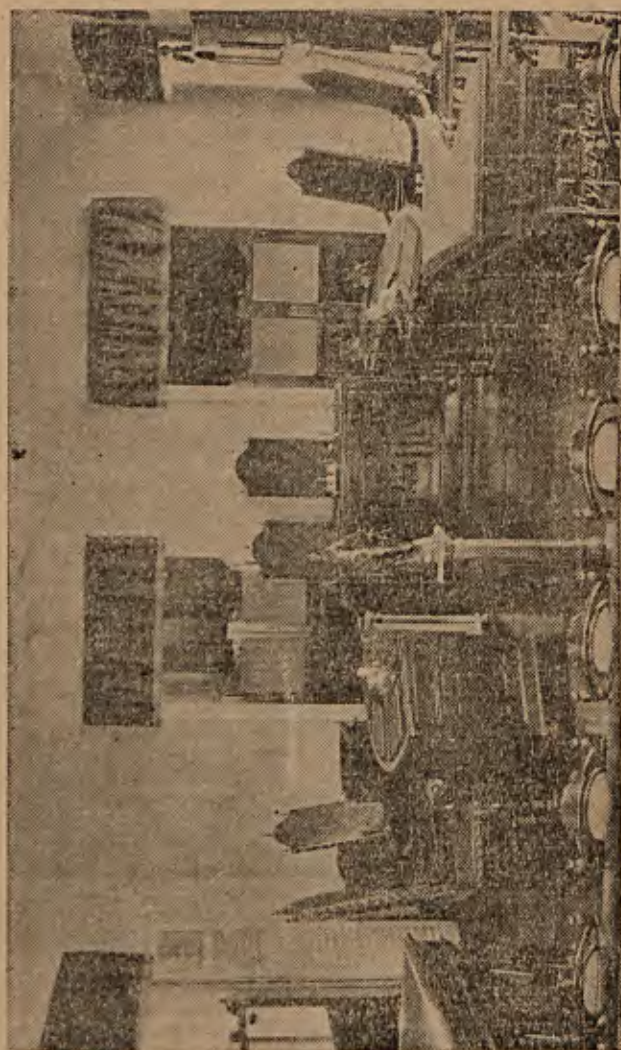
c) Em Caxias dois juizes de direito: o da 1.^a vara privativo de casamentos, commercio, orphãos e feitos da fazenda estadual e municipal; e o da 2.^a, privativo do crime, ausentes, provedoria de residuos e fundações, trabalhando ambos no civil por prevenção de jurisdição;

d) Em cada uma das outras comarcas por juizes de direito;

e) Em cada termo que não seja séde de comarca, por supplentes de juiz de direito da comarca respectiva;

f) Em todos os termos pelo tribunal do jury;

g) Por juizo arbitral em materia civil e commercial, sempre que os litigantes o queiram.



Sala das audiências do Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de sete desembargadores, sendo o presidente e o vice-presidente eleitos por seus pares, na primeira sessão de cada anno, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos. No caso de empate considerar-se-á eleito o mais antigo no Tribunal.

Os desembargadores são nomeados pelo presidente do Estado dentre os cidadãos graduados em direito, de notável saber e reputação, que tenham mais de 35 annos de idade e dez ou mais annos de tirocinio dentro do Estado na advocacia, ou na magistratura. A escolha para preenchimento da metade das vagas é feita dentre os juizes de direito.

O procurador geral do Estado, de livre nomeação e demissão do presidente do Estado, é escolhido de entre os membros do Superior Tribunal de Justiça.

O secretario do Superior Tribunal de Justiça deve ser bacharel em direito e nomeado pelo mesmo Tribunal por indicação do seu presidente. A este compete a nomeação dos demais empregados da secretaria do Tribunal.

Juizes de direito e seus suplentes

Os juizes de direito são nomeados pelo presidente do Estado dentre os graduados em direito que tenham mais de 6 annos de tirocinio como promotores, ou advogados dentro do Estado.

A escolha para o preenchimento de metade das vagas recahirá em promotores do Estado.

A investidura no cargo é sempre para comarca de primeira entrancia.

Nos acessos para comarca de entrancia superior, prevalecerá o criterio do merecimento, a juizo do governo e não poderão ser removidos para comarca de igual entrancia senão a pedido, salvo o caso de se tornar inconveniente a sua permanencia na comarca e ser isso reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, mediante proposta de um ou mais de seus membros, ou representação motivada do procurador geral do Estado.

Os supplentes de juiz de direito são nomeados pelo presidente do Estado por dois annos, dentre cidadãos de reconhecida idoneidade.

O tribunal do jury compõe-se de 15 jurados pelo menos e o seu conselho de sentença de sete, sendo sorteados 22 para cada sessão periodica.

Na Capital e nos termos que forem séde de comarca reunir-se-á o tribunal popular sempre que houver processo preparado, e, na presidencia do jury na Capital, se revesarão os respectivos juizes.

Juizo arbitral

A Constituição do Estado no seu artigo 55 diz que é permittido o juizo arbitral em materia civil e commercial. O compromisso poderá ser judicial ou extrajudicial: o primeiro celebrado por termo nos autos perante o juiz por onde correr a demanda, ou perante o Tribunal; o segundo, por instrumento publico ou particular assignado pelas partes e duas testemunhas. Desse termo constarão os nomes, sobrenomes e domicilio dos arbitros, bem como os dos substitutos nomeados

para os supprir, no caso de falta, ou impedimento. O compromisso poderá também declarar: o prazo em que deva ser dada a decisão arbitral; a condição de ser essa executada com ou sem recurso para o Tribunal Superior; a pena, a que, para com a outra parte, fique obrigada aquella que recorrer da decisão, não obstante a clausula "sem recurso", não excedendo essa pena um terço do valor do pleito; a autorização dada aos arbitros para julgarem por equidade, fora das regras e fontes de direito; a autoridade, a elles dada, para nomearem terceiro arbitro caso divirjam, se as partes o não nomearem; os honorarios dos arbitros e a proporção em que serão pagos. Pode ser arbitro, não lh'o vedando a lei, quem quer que tenha a confiança das partes. Instituido, judicial, ou extrajudicialmente, o juizo arbitral, nelle correrá o pleito os seus termos, observando, quanto á marcha das acções, o estabelecido no Codigo de Processo Civil e Commercial do Estado.

Regula o juizo arbitral, na materia civil, o Codigo Civil Brasileiro, nos seus artigos 1.037 a 1.048, e, na commercial, o decreto n.º 3.900 de 26 de junho de 1869.

Orgãos do ministerio publico

O ministerio publico é perante as justizas constituidas o advogado da lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses geraes do Estado, o promotor da acção publica contra todas as violações do direito:

O ministerio publico é dirigido pelo procurador geral do Estado, como chefe, havendo em cada comarca um promotor, e em cada termo um adjunto de livre nomeação e demissão do presidente do Estado. Na Capital porém, ha dois promotores, officiando o primeiro no crime, nas causas do 1.º e 2.º districtos e o segundo pro-

motor nas dos 3.º e 4.º districtos. No civil officiará o primeiro promotor nas causas de interesse dos interditos e nas relativas ás massas fallidas; e o segundo terá as funcções de curador de orphãos, ausentes, residuos e fundações.

Na comarca da Capital a defesa dos interesses da Fazenda do Estado está a cargo do procurador fiscal, auxiliado pelo solicitador dos feitos da Fazenda, a quem aquelle dará as instrucções necessarias, assim como aos promotores e adjuntos nas comarcas e termos do interior, para o mesmo fim. Para a defesa dos direitos e interesses dos proletarios, ha na Capital dois assistentes judiciarios, de livre nomeação e demissão do governo do Estado, com os mesmos vencimentos dos promotores publicos aos quaes são equiparados, e subordinados ao procurador geral do Estado.

Serventuarios de justiça

Em cada termo ha dois tabelliães de notas, dos quaes um accumula as funcções de official do registro geral de hypothecas, escrivão do commercio e protestos de lettras e dos feitos da Fazenda do Estado e municipio; e o segundo, as de escrivão de orphãos, ausentes, residuos, fundações, casamentos e registro civil, trabalhando ambos no crime e civil por distribuição.

No termo da Capital ha dois tabelliães de notas; um escrivão de orphãos e ausentes; um da provedoria de residuos; um privativo do commercio e protestos de lettras; um privativo de casamentos; um do registro civil; quatro escrivães do civil e crime dos quaes um exercerá privativamente as funcções de jury e outro das execuções criminaes; um do Superior Tribunal; um dos feitos da Fazenda, e um official do registro de titulos e documentos.

Cada municipio que não fôr sede de termo: um

escrivão de casamentos e do registro civil; e em cada secção do registro civil de nascimentos e obitos, um ajudante de escrivão.

No termo da Capital: um depositario geral, um contador, um distribuidor, dois avaliadores, dois partidores e nove officiaes de justiça, servindo dois em cada vara e um perante o Superior Tribunal de Justiça.

Em Caxias ha um terceiro tabellião que accumula privativamente as funções de escrivão do registro civil, de casamentos e feitos da Fazenda.

Assistencia judiciaria

O beneficio da assistencia judiciaria, prestada pelo Estado aos litigantes pobres, é outorgado pelos juizes e tribunaes que conhecerem, ou devam conhecer da causa, mediante petição acompanhada de certificados concludentes de uma, ou mais autoridades locais, sobre o estado de pobreza, com a exhibição de attestado da gerencia do estabelecimento em que servir, ou da directoria da sociedade proletaria a que estiver filiado, uma vez que seja approvada pelo governo. E em qualquer estado da causa é licito impetrar o beneficio, devendo patrocinal-a:

Na Capital um dos assistentes judiciarios ao proletariado, e nas outras comarcas e termos, um dos mesmos assistentes, se hoyer; ou o advogado graduado em direito, ou provisionado que fôr designado semestralmente pelo juiz de direito, ou supplente.

Disponibilidade dos juizes de direito

Ficará em disponibilidade com os respectivos vencimentos o juiz de direito, quando fôr supprimida

ou alterada a entrancia, da comarca por elle occupada, e quando a sua permanencia nella fôr reconhecida como inconveniente nos termos do artigo 64 da Constituição do Estado.

Fóra destes casos, o juiz de direito que perder o lugar, considerar-se-á avulso, sem direito a vencimento algum, podendo, entretanto, ser nomeado novamente para comarca de categoria inferior ou igual a que tiver deixado. O juiz de direito em disponibilidade não é obrigado a acceitar nomeação para comarca de entrancia inferior a da que occupava.

Os juizes de direito e os membros do Superior Tribunal de Justiça são vitalícios e inamovíveis, não podendo perder os seus cargos senão por sentença criminal, incapacidade physica ou mental, não sendo admissivel a remoção delles senão a pedido, por accesso, nos termos da lei, ou por proposta do Tribunal de Justiça, no caso previsto na Constituição Estadual.

Férias dos magistrados

Não ha mais férias do fôro, respeitadas, todavia, os feriados nacionaes e do Estado. Os magistrados, porém, poderão gosar annualmente, até 50 dias de férias, seguida ou parcelladamente, mediante comunicação ao governo do Estado e ao presidente do Tribunal. No Superior Tribunal de Justiça não poderá gosar férias senão um desembargador de cada vez, inclusive o procurador geral do Estado.

Correição

Na comarca da Capital a correição é feita de 2 em 2 annos por um desembargador eleito pelo Supe-

rior Tribunal de Justiça, o qual serve sem prejuizo de suas funcções, e nas comarcas do interior pelos respectivos juizes de direito, tambem de 2 em 2 annos. A correição em cada termo que não fôr o da séde da comarca se concluirá dentro em 15 dias e no da Capital em 30 dias.

Vencimentos dos magistrados.
Aposentadoria.

Os vencimentos da magistratura, uma vez fixados em lei, não poderão ser mais diminuidos.

Os magistrados que se acharem por invalidez comprovada impossibilitados de exercer os seus respectivos cargos poderão requerer aposentadoria com todos os vencimentos, se contarem 30 ou mais annos de serviço effectivo, e, na devida proporção, se tiverem menos de 30 annos.



Desembargadores

Desembargador Lisboa Filho

O Superior Tribunal de Justiça, do qual são membros juizes distinctissimos e honrados, offe-

rece a maior garantia a todos que litigam no fôro do Estado.

O Superior Tribunal de Justiça compõe-se actualmente dos seguintes membros:

- Desembargador Francisco Xavier dos Reis Lisboa Filho— Presidente;
- ” Leopoldino do Rêgo Lisboa — Vice-presidente;
- ” Lourenço Justiniano T. de Hollanda—procurador geral do Estado;
- ” Henriquê José Couto (em comissão de secretário geral do Estado);
- ” Benedicto de Barros e Vasconcellos;
- ” João Vicira de Souza Filho;
- ” Raymundo Alexandre Vinhaes.

A Secretaria do Superior Tribunal de Justiça está assim organizada:

Secretario — dr. Ismael Pessoa de Hollanda

1.º escripturario — Raymundo Egidio Rodrigues

2.º escripturario — Fulgencio de Souza Pinto

Escrivão do Tribunal—dr. Argemiro Ribeiro de Moraes.

Comarcas e termos do
Estado em 1929

QUADRO DAS COMARCAS E TERMOS DO ESTADO
EM 1929

Entradas	N.º de comarcas	COMARCAS	TERMOS
3. ^a	1	Capital	Capital
	2	Caxias	Caxias

- 2.^a
- | | | |
|---|---------------------------|---|
| 3 | Rosario | Rosario, Axixá, Morros,
Icatú e Miritiba |
| 4 | Itapecurú mirim | Itapecurú-mirim e Vargem
Grande |
| 5 | Coroatá | Coroatá e Monte Alegre |
| 6 | Codó | Codó |
| 7 | Vianna | Vianna, Penalva e Monção |
| 8 | Barra do Corda | Barra do Corda |
| 9 | Carolina | Carolina e Riachão |
- 10 Picos Picos, Passagem Franca e
Mirador
- 11 Pinheiro Pinheiro, Santa Helena e
Godofredo Vianna
- 12 Pedreiras Pedreiras, São Luiz Gonza-
ga e Bacabal
- 13 Flôres Flôres, São José dos Mattões
e São Francisco
- 14 Guimarães Guimarães
- 15 Cururupú Cururupú
- 16 S. Bento São Bento, São Vicente Fer-
rer, Cajapió e Macapá
- 17 Tury-assú Tury-assú e Carutapéra
-
- 18 Brejo Brejo, São Bernardo e San-
ta Quitéria
- 19 Burity Burity, Curralinho e Cha-
padinha
- 20 Victoria do Baixo Mearim Victoria do Baixo Mearim,
Arary e Anajatuba
- 21 Tutoya Tutoya, Barreirinhas e
Arayoses
- 22 Alcantara Alcantara
- 1.^a
- 23 Pastos Bons Pastos Bons, Barão de Gra-
jahú, São João dos Patos,
Nova York e Benedicto
Leite
- 24 Santo Antonio de Balsas Santo Antonio de Balsas,
Lorêto e V. do Alto Par-
nahyba
- 25 Imperatriz Imperatriz e Porto Franco
- 26 Grajahú Grajahú

Lista dos actuaes juí-
zes de direito

Damos abaixo a lista dos actuaes juizes de di-
reito e suas respectivas comarcas:

Acrisio Rebello — Codó

Antonio Martins Palhano — Pedreiras
Antonio Barreto Vinhas — Capital (2.^a vara)
Benedicto Aniceto Ennes de Almeida—Caxias (1.^a vara)
Bento Moreira Lima — Picos
Constancio Clovis de Carvalho — Coroatá
Eleazar Soares de Campos — Caxias (2.^a vara)
Eduardo Correia Pinto — Cururupú
Elisabetho Barbosa de Carvalho — Pinheiro
Francisco Moreira de Souza — Imperatriz
Fausto Fernandes da Silva — Burity
Henrique Costa Fernandes — Capital (4.^a vara)
José Façanha de Sá Filho — Guimarães
José de Mello e Silva — Brejo
José Lucas de Souza Rangel Junior — Alcantara
José Lucas Mourão Rangel — Barra do Corda
José Neiva de Souza — Pastos Bons
Julio Lustoza do Amaral Nogueira — Tury-assú
João N. de Souza Machado — Capital (3.^a vara)
Luiz Cortez Vieira da Silva — Flôres
Manuel de Aguiar Pinheiro — Rosário
Nicoláu Dino de Castro e Costa — Grajahú
Nelson Jansen Ferreira — S. Bento
Nestor Gomes Vêras — Tutoya
Olympio Fernandes da Silva — Vianna
Raymundo P. Bandeira de Mello — Capital (1.^a vara)
Severino Dias Carneiro Sobrinho — S. Antonio de
Balsas
Ulysses Barreto Vinhas — Victoria do Baixo Mearim
Walfredo Hermogênes Costa Lyra — Itapecurú-mirim
Waldemar de Carvalho — Carolina.

Augmento de vencimen-
tos dos magistrados

Na ultima sessão do Congresso foi aprovado o projecto augmentando os vencimentos dos magistrados, sendo o mesmo convertido em lei, que começou

a vigorar, de 1.º de abril do corrente anno, pela maneira seguinte:

Vencimentos dos magistrados		
Desembargador	2:000\$000	mensaes
Presidente do Tribunal (representação)	300\$000	"
Procurador geral do Estado (representação)	300\$000	"
Juiz de direito de 3.ª entrancia	1:200\$000	"
Idem idem de 2.ª entrancia	900\$000	"
Idem idem de 1.ª entrancia	800\$000	"
Promotor da Capital	600\$000	"
Promotor publico em Caxias	550\$000	"
Assistente judiciario	600\$000	"
Promotor publico nas comarcas do interior	400\$000	"
Adjunto de promotor nos termos	150\$000	"
Supplente de juiz de direito nos termos	150\$000	"

Entrada e julgamento
de autos no Tribunal
1923 a 1927

O quadro abaixo demonstra o movimento de entrada e julgamento de autos a contar de 1923 a 31 de dezembro de 1927 no Superior Tribunal de Justiça do Estado:

		Entradas					Julgados				
		1923	1924	1925	1926	1927	1923	1924	1925	1926	1927
Appellações	{ Cíveis	15	18	23	24	40	9	15	11	22	43
	{ Commerciaes.	0	1	3	2	3	1	1	2	1	1
	{ Criminaes	50	47	29	25	44	38	64	16	35	33
«Habeas-Corpus»	{ Originarios	1	23	37	25	14	24	41	3	40	29
	{ Recursos	13	20	32	26	22	18	17	0	47	25
Embargos	{ Cíveis	0	0	1	5	18	6	5	4	9	19
	{ Criminaes.	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0
Aggravos.		7	4	7	9	20	9	4	19	12	21
Cartas testemunháveis.		2	2	4	3	1	2	1	0	8	1
Recursos criminaes.		36	18	18	26	45	36	26	0	17	29
Processos de competência do Tribunal	(Pronuncias.	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
	(Denuncias.	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0
Representações		0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Conflictos	(De jurisdicção.	0	1	2	2	0	0	1	0	3	1
	(De attribuições.	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0
Reclamações	(De antiguidade.	1	0	2	0	1	3	1	0	2	1
	(Diversas		6	5	6	7	5	7	1	11	8
Excepções de suspeição.			0	0	0	1	0	0	0	0	0
Total.....		129	140	165	155	216	151	183	109	211	212

O governo actual e a magistratura

Pela vigente lei de organização judiciaria, publicada em 1927, inspirada pelo actual presidente do Estado, além das garantias outorgadas aos magistrados, deu-se ao Superior Tribunal de Justiça a faculdade de nomear o seu secretario e de conceder licença ao seu presidente. Passou-se a este a competencia para dar licença aos desembargadores, juizes de direito, funcionarios da secretaria e mais empregados do Tribunal, bem como a de lhes justificar as faltas, de modo que os magistrados não mais necessitam de se dirigir ao Poder Executivo senão no caso de prorrogação de licença excedente de tres mezes. Independente tambem da intervenção de quem quer que seja, podem os desembargadores e juizes gozar cincoenta dias de férias, por anno, onde e quando entenderem, bastando, para isso, uma simples communicação ao governo.

Estabeleceu-se uma diaria para os juizes, quando em serviço do jury e das correições fóra da séde das comarcas, os quaes, até então, lutavam com serias difficuldades para emprehender essas viagens com os recursos dos seus parcos vencimentos.

Foram augmentados, por duas vezes, os vencimentos dos desembargadores, sendo a primeira de tresentos mil réis mensaes, a titulo de representação, e a segunda de quinhentos mil réis, além da representação, de modo que o membro do Superior Tribunal passou a ter, em vez de um conto e duzentos mil réis, dois contos de réis mensaes, mantidas as verbas para representação do presidente e do procurador geral do Estado.

Os vencimentos dos juizes de direito tambem foram accrescidos, na proporção das entrancias das comarcas, corrigindo-se assim uma grave falta, pois

que percebiam vencimentos iguaes os juizes de primeira e de segunda entrancias.

Esta igualdade nos vencimentos e disparidades nas entrancias constituia uma injustiça contra a qual os membros do Poder Judiciario do Estado vinham, ha muito, reclamando, sem que nenhum governo até então os attendesse.

Restabeleceu-se o serviço obrigatorio das correições, posto de lado ha meio seculo mais ou menos, para o que o governo baixou regulamento, mandando executal-as de dois em dois annos em todas as comarcas e termos, inclusive a capital, onde ficaram a cargo de um desembargador designado pelo Superior Tribunal, com direito a uma diaria.

Primeiro corregedor

O primeiro corregedor eleito pelo Superior Tribunal de Justiça foi o desembargador Benedicto de Barros e Vasconcellos.

A' audiencia geral de installação desse importante serviço effectuada a 20 de agosto de 1927, compareceram o desembargador Lisboa Filho, presidente do Superior Tribunal, outros magistrados e advogados, bem como as autoridades e serventuarios sujeitos á correição. O relatorio apresentado ao Superior Tribunal de Justiça pelo desembargador corregedor é uma peça digna de registro, por onde se verifica a operosidade e zelo desse distincto magistrado.

Segundo corregedor

Foi eleito este anno corregedor o integro desembargador Leopoldino Lisboa, cuja capacidade de trabalho é digna de encomios.

Magistrado de alto merecimento, o digno corregedor teve oportunidade de mais uma vez patentear o seu amor á causa da justiça, prestando assim inestimaveis serviços ao Estado.

Regimento de custas.
Livramento condicional.
Melhoramentos no edificio do Forum.

Foi reformado o regimento de custas, com augmentos razoaveis para todos os que compõem o Poder Judiciario.

De conformidade com o nosso Codigo de Processo Criminal de 1926, o livramento condicional, prescripto no Codigo Penal Brasileiro, poderá ser concedido a requerimento do sentenciado, representação do director do estabelecimento penal, e por iniciativa do Conselho Penitenciario.

O edificio do Forum soffreu uma radical transformação, ficando grandemente melhorado com as novas adaptações, das quaes se salientam o salão das conferencias do Tribunal de Justiça e o do Tribunal do Jury, que, desde o tempo do Imperio, funccionava em uma dependencia da Camara Municipal. Providos de mobiliario novo e confortavel, offerecem installações adequadas á magnitude das suas nobres funcções, do mesmo modo que os departamentos destinados ás audiencias dos juizes singulares.

No pavimento terreo deram-se novas accomodações aos diversos cartorios que compartilharam dos melhoramentos alli introduzidos.

Coroando esta obra de acatamento e prestigio ao Poder Judiciario, o presidente Magalhães de Almeida tem procurado cercar a magistratura de todas

as garantias e independencia na sua acção, sem intervir directa, nem indirectamente nas suas decisões, sempre respeitadas e amparadas pelos representantes do Poder Executivo.

E a harmonia reinante entre os dois poderes, que se acatam mutuamente, é a demonstração perfeita do que affirmamos nesta rapida exposição, o que ninguém, de bôa fé, poderá contestar.

Quem se der ao trabalho de passar uma vista sobre a legislação republicana do Maranhão verificará que nenhum quadriennio foi tão prodigo em favores e garantias á magistratura quanto o do governo do commandante Magalhães de Almeida.

Pelo que fica dito conclue-se que o nome do presidente Magalhães de Almeida ficará indelevelmente gravado no coração de todos os magistrados do nosso Estado.

A Constituição Federal garante a estes a vitaliciedade. Mas, como bem o disse Herbert Spenser na "Evolução do Direito", para assegurar a independencia do juiz não basta garantil-o contra a perda do cargo; é tambem preciso que se lhe dê a independencia material. Ora, uma bôa organização judiciaria exige, acima de tudo, que as funcções judiciarias sejam convenientemente remuneradas.

Neste assumpto, é ainda Spenser quem o diz, toda a economia nas despesas é contraproducente.

O exemplo da Grã Bretanha é digno de ser imitado. Possui ella a melhor magistratura do mundo, mas remunera generosamente não só os membros dos tribunaes, como os demais juizes.

Paga, por exemplo, 10.000 libras annuaes ao Lord Alto Chancellor, presidente da Chancery Divisin; 8.000 ao Lord Chief Justice of England, presidente da King's Bench Divisin; 6.000 ao Master of the Rolls.

Ainda mais:

O membro da Suprema Córte, ou de qualquer dos tribunaes superiores pôde retirar-se á inactivida-

de, depois de 15 annos de serviço e com uma pensão de tres mil libras annuaes.

Ao contrario do que se passa na Inglaterra, as camaras legislativas da Allemanha “têm dado ao mundo prova de uma grande estreiteza de intelligencia politica, oppondo nesta parte, uma imperdoavel resistencia ás propostas do governo, em vez de tomarem por si proprias a iniciativa de pôrem os ordenados judiciaes mais em conformidade com as exigencias da vida, abaixo das quaes tão injustamente e ha tanto tempo tem mantido”.

O exemplo de certos paizes, pondera Spenser, poderia ter lhes ensinado porque preço o povo, sob a forma de corrupção, compensa este genero de economias do Estado.

Com effeito: quanto mais o governo economiza com a magistratura, — é Gmür quem o affirma— mais despende o povo com advogados.

O presidente Magalhães de Almeida, teve, pois, feliz inspiração, levando a effeito o augmento dos vencimentos dos nossos magistrados, e revelou-se, mais uma vez, estadista de alto merecimento, deixando-nos uma excellente lei de organização judiciaria. E' que elle percebe que “o direito é a politica bem comprehendida do poder—não a politica estreita que só se inspira no interesse da occasião, mas a politica de largas vistas que penetra no futuro”.

BIBLIOTHECAS

Bibliotheca Publica do
Estado

A Capital do Estado possui uma Bibliotheca Publica, que a 24 de setembro do corrente anno completou um seculo de existencia. Originou-se ella de uma subscrição popular, sendo a sua primeira installação em salas do pavimento superior do antigo convento do Carmo, que nove annos mais tarde teria de acolher tambem o curso de humanidades do nosso Lyceu, creado em 1838. E' o que se deprehende da Fala do presidente da provincia em março de 1886. No relatorio do inspector interino da Instrucção Publica, annexo á dita Fala, e de autoria do notavel advogado dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, lê-se:

“Só possui a provincia, como estabelecimento publico — uma bibliotheca; e esta mesma não em condições de bem servir, pois se bem que conta mais de 4.000 volumes, são estes, em geral, de obras truncadas”.

De onde se vê que a Bibliotheca vinha sendo xiphopaga do Lyceu no convento do Carmo.

Segundo Cezar Marques, no seu famoso Dictionario, a Camara Municipal de S. Luiz nomeou os seus dois membros — Manuel Raymundo Correia de Faria e João Gualberto da Costa — para levarem a effeito a subscrição. Estabelecida a Bibliotheca, o presidente da provincia entregou-a aos cuidados da mesma Camara, que agradeceu a honra da escolha “para dirigir o quanto fosse concernente á Livraria Publica”.

Parece que assim foi somente até á creação do Lyceu, pois os relatorios da Inspectoria da Instrucção Publica fazem constantes referencias, embora de pouca monta, á dita Bibliotheca. Consta ainda de Cezar Marques, que em 1866, passou a mesma para o Instituto Litterario, de fundação recente, entregues pelo ultimo bibliothecario Antonio José Quin, “1.900 volumes, afóra diversos folhetos e brochuras não mencionados no Catalogo”. Deu-se isso por determinação da Assembléa Provincial. O Instituto, porém, terá tido a existencia das rosas do poeta...

Em 1870, tambem por subscrição popular, surgiu a escola “Onze de Agosto”, num vasto predio construido a proposito para aulas de ensino publico.

A Bibliotheca foi, então, transferida para os amplos salões superiores do dito predio apalacetado, sito ao fim da rua do Egypto.

Dahi por diante o mole de livros passou a ter o destino de Ashaverus... “espantado a fugir de tenda em tenda”.

Ora ligado á Instrucção, ora ao Poder Legislativo, quer uma quer outra julgava aquillo coisa inutil e incommoda, cada qual fazendo por desvincilhar-se da Livraria, como quem evita um inimigo perigoso.

A Assembléa Provincial alojava-se, durante os dias de sua existencia annual, na sala do edificio contiguo á nossa Cathedral, face lateral á praça Benedicto Leite. Não havia ainda a separação da Igreja do Estado.

A escola "Onze de Agosto", porém, a seu tempo mostrava-se um edificio nobre e grandioso. Era muito para a Bibliotheca e aulas de primeiras lettras... Não era demais para um Parlamento...

E, assim, retiraram a Livraria Publica dos salões adaptados á sua accommodação, com estantes fixas nas paredes, salas para manuscriptos, armarios para mappas, galerias de quadros, e até compartimento para um pequeno museu; atiraram tudo isso para o edificio da Cathedral, abandonado pelo Legislativo, passando este a funcionar na escola de primeiras lettras "Onze de Agosto", que a beneficencia do povo creára para inicio da sua desanalphabetização.

O engenheiro Francisco Antonio Brandão e o inspector da Instrução Publica, em 1886, foram incumbidos pelo presidente da provincia de dirigir as obras necessarias para a guarda dos livros pertencentes á Bibliotheca Publica, ameaçados de serem totalmente perdidos. Esses livros foram transportados do pavimento superior da escola "Onze de Agosto" para o pavimento terreo do antigo convento do Carmo, onde funcionavam as aulas do Lyceu.

Foi commissionado o commendador Themistocles da Silva Maciel Aranha para indicar as providencias, que deveriam ser tomadas, afim de serem salvos os livros que restavam da Bibliotheca Provincial.

Para desempenhar-se dessa commissão o commendador dirigiu-se ás nove e meia da manhã do dia 11 de outubro de 1886 ao convento do Carmo, em cujo pavimento terreo, parte contigua á que era occupada pelo Lyceu, deyeria achar-se a Bibliotheca.

Pelo relatorio apresentado pelo dito commendador ao presidente da provincia tem-se a impressão que o commissionado se achava animado dos melhores intuitos de hem servir á provincia.

Mas, oh ! decepção!—o commendador, como plenipotenciario do governo, ahi chegando, nada encon-

trou do que procurava — nem Bibliotheca, nem bibliothecario, nem mesmo o porteiro !

Guiado pelo porteiro do Lyceu, na ausencia do porteiro da Bibliotheca, Themistocles Aranha penetrou nos claustros do velho convento do Carmo, onde viu estantes e mezas da antiga Bibliotheca, e, em um quarto escuro, amontoados confusamente, uma grande porção de livros.

Dahi se retirando mal impressionado com o que presenciára, assim se pronunciou no seu alludido relatório:

“E’ bem certo o rifão que diz: tres mudanças valem um incendio. Com a Bibliotheca da Provincia deu-se o caso. Não foram tres, bastaram duas”.

Themistocles Aranha era um homem de linha: queria cada coisa no seu lugar. Queria a ordem em tudo, e lhe fazia mal aos nervos ver os livros da antiga Bibliotheca arrumados em pilhas no pavimento terreo do convento do Carmo.

A Bibliotheca havia sido restaurada e estabelecida no pavimento superior da escola “Onze de Agosto”, em salões apropriados a essa installação, conforme já referimos. Posto que assim fosse, a renascente Bibliotheca Provincial foi dalli violentamente arrancada para dar lugar á Assembléa Provincial, passando a sala do edificio annexa á Cathedral onde aquella se achava installada, a ser occupada pelas estantes e mais objectos da mesma Bibliotheca.

Entendia o zeloso commendador que isso era o começo da destruição.

Durante tres ou quatro dias, diz elle, assistiu a população dessa cidade a um espectaculo contristador:

“Ao mesmo tempo que uma duzia de calcetas, guardados por soldados, carregava em cestos, cofos e caixões, sem ordem nem methodo, os livros da bibliotheca, e outros tantos pedreiros mettiam o alvião

nas paredes e arrancavam as estantes, carapinas levantavam os estrados, deslocavam as mesas e preparavam a sala para receber os representantes da provincia.

Os carregadores dos livros muitas vezes deixavam os caixões nas portas das quitandas, e, enquanto faziam suas libações, o moleque que passava subtrahia um volume para divertir-se ou vender mais adiante. As ruas comprehendidas entre os dois edificios, o que era despojado dos livros e o que os recebia, ficavam alastradas de estampas, mappas, jornaes e folhas de livros”.

Themistocles Aranha, no seu relatorio, nos deu prova cabal de que a velha Bibliotheca Provincial estava sem sorte, uma vez que os possuidores da casa, para onde ella havia sido transferida, não viram com bons olhos essa mudança. E’ elle quem nol-o affirma:

“Não viram com bons olhos os possuidores da casa, para onde transferiu-se a bibliotheca, essa mudança. Livres dos hospedes (os deputados) que, havia longos annos, os incommodavam, não lhes era agradavel receber os que chegavam, embora silenciosos e incapazes de perturbar o socego que n’aquelle lugar deve reinar. E, assim, passado pouco tempo, teve a bibliotheca novo mandado de despejo, sendo seus restos recebidos pelo benemérito Provincial do Carmo, que, satisfeito e sem protesto, já em sua casa agasalha o Lyceu Maranhense, alli estabelecido desde sua fundação em 1838.

Foi esta mudança ainda mais precipitada do que a anterior, pois as salas, (si salas são esses quartos), que deviam receber os livros, nem sequer estavam caiadas e ladrilhadas.

O resultado foi o que em principio disse a v. exc. — desaparecer a bibliotheca !”

Continuavam, porém, os livros amontoados atoa-mente nos claustros do convento do Carmo e era indispensavel que se fizesse a adaptação do predio para a installação da Bibliotheca. O governo da provincia autorizou os concertos e a obra foi começada. Esgotada a verba, ficou pouco depois o serviço paralyzado.

Themistocles Aranha não se conforma; e, como patrono da Bibliotheca, adverte ao inspector da Instrucção Publica no documento por vezes alludido:

“O estado desta obra, e o que virá a ser, mesmo depois de concluida, não se descreve, só vendo-se. Por melhor que seja preparada, não passará de dois quartos baixos, escuros e sem ventilação”.

O commendador, apesar do seu humorismo amargurado e da sua descrença das cousas e dos homens do seu tempo, animou-se a pedir ao inspector da Instrucção Publica que fosse fazer uma visita ao lugar onde se achavam os livros da Bibliotheca, afim de que o mesmo inspector se certificasse de que não havia a menor exaggeração no tocante aos factos relatados. Depois disso, delicadamente insinuou:

“Não se tendo feito na “Escola Onze de Agosto” as obras precisas para transformal-a em casa de parlamento seria mais acertado adquirir uma casa para a Assembléa Provincial e voltar a bibliotheca para a Escola, d’onde nunca deveria ter sahido”.

Como receasse que seu alvitre fosse mal recebido pelo governo, lembrou outro, sob pretexto de falta de verba no orçamento:

“Mas, como para taes despesas não ha verba no orçamento provincial e nem autorização, no meu humilde parecer, devem ser entregues á inspe-ctoria da Instrucção Publica os restos dos 3842 vo-

lumes com que em 4 de abril de 1883 foi reaberta a mal fadada bibliotheca provincial.

Era esse o humilde parecer do commendador Themistocles da Silva Maciel Aranha, o zeloso emissario do governo, que, ao terminar o seu citado relatório, se mostrou ainda mais descrente no que diz respeito ao progresso e prosperidade da provincia. Elle sabe que não ha verba para o governo adquirir uma casa para nella ser installada a Assembléa Provincial, de modo a que pudesse voltar para a “Escola Onze de Agosto” a malsinada Bibliotheca Publica. Já se contenta em serem “os restos dos 3.342 volumes entregues á Inspectoria da Instrucção Publica”.

Não perdeu, porém, de todo a esperança de ver um dia installada pela terceira vez a tradicional Bibliotheca:

“Si um dia a Assembléa votar os fundos precisos, esses livros servirão para a bibliotheca provincial, que será pela terceira vez installada.

São estas as medidas que julgo urgentes para salvar os livros ainda existentes nas salas do pavimento inferior do Carmo e do Lyceu”.

Dahi por diante o fado da Bibliotheca levou-a a occupar ainda o pavimento terreo da “Onze de Agosto”, voltando depois á xiphopagia com a Instrucção Publica no convento do Carmo, e, já na Republica, no edificio da actual rua Affonso Penna, canto com a rua Direita, onde até 1899 esteve o Lyceu Maranhense, bem como a Escola Normal.

Em 1891, pela primeira vez, cogitou-se de um edificio proprio para a Bibliotheca, aproveitando-se o predio dos fundos do convento do Carmo á rua da Paz, hoje Collares Moreira, canto com o Becco do Theatro. E' o que se verifica da grade de ferro que encima a porta com esses dizeres: “Bibliotheca Publica do Estado — 1891—”. Todavia não foi facil á Republica dar auto-

nomia á Bibliotheca, porquanto a mensagem do governador do Estado dr. Casimiro Dias Vieira Junior, de 1895, ainda apresenta como funcionando no mesmo edificio, que é o já referido á rua Affonso Penna, a Secretaria da Instrucção Publica, o Lyceu, a Escola Normal e a Bibliotheca. E, no relatorio do inspector da Instrucção Publica de 1894, reclama elle contra a permanencia da Bibliotheca no Lyceu, quasi em completo abandono, e sem nenhuma serventia.



Phase brilhante da
Bibliotheca

Antonio Lobo

Acontece que, no anno de 1898, a Bibliotheca afinal pôde ter socego no edificio apropriado da rua da Paz, conforme já referimos, com mobiliario proprio e em condições de bem servir ao publico. O seu director Antonio Lobo era uma mentalidade vigorosa, de solida cultura e fructuosa operosidade. A Bibliotheca começou a receber um novo impulso com aquisição de novos livros. Organizou-se um catalogo systematico. A frequencia de dia e de noite era assidua. O proprio director tornou-se uma figura atractiva para a mocidade, á qual elle estimulava na dedicação ás lettras.

E' dessa epoca o apparecimento da sociedade litteraria, Officina dos Novos, com Astolpho Marques,

Nascimento Moraes, João Quadros e outros, com um órgão na imprensa. Outro grupo de estudantes fundou o jornal "Actualidade", sob a direcção de Luiz Carvalho e Henrique Costa Fernandes. Além de Antonio Lobo, e com este, Fran Pacheco desenvolvia, com multificiencia, sua actividade litteraria.

Visita de Coelho Netto à Bibliotheca

Em julho de 1899 visita a terra natal o alto espirito de Coêlho Netto, cujo nome, em litteratura de ficção, era incontestavelmente o mais querido e famoso em todo o paiz. O Maranhão enche-se de enthusiasmo. Na visita á Bibliotheca o autor da "Miragem" deixa no livro competente estas palavras:

"Esta é a grande colmeia.

Aqui, nos seus alveolos, vivem as abelhas que trazem da grande flôra do Espirito Humano o mel sávido da inspiração e a cêra da Sabedoria.

Distilla o mel dourado das estrophes e os conceitos, feitos da cêra casta que é a materia prima dos cirios, dão luz ao altar do mundo, onde o Pensamento é o Deus uno, forte, creador, eviterno.

Guarda Aristêo, ás abelhas serenas e aos que te pedirem mel ou cêra, vae prodigamente dando, que, assim, praticas a mais meiga e salutar das misericordias, qual é a de consolar e esclarecer os espiritos.

Maranhão, 15 de julho de 1899".

Além de Coelho Netto, visitaram depois a Bibliotheca Page Bryan, plenipotenciario dos Estados Unidos, K. Harigortch, ministro do Japão, Papy Junior,

Ernesto Senna, general Mendes de Moraes, Euclides Faria, os aviadores Walter Hinton e Pinto Martins, Gustavo Barroso, Simões da Silva, além de outras muitas personalidades conhecidas.

Visita de Maranhão Sobrinho á Bibliotheca

De Maranhão Sobrinho, o mallogrado poeta maranhense, ha a seguinte oração que transcrevemos pela sua singularidade:

“Pelo signal da Santa Cruz...

De joelhos numa profunda concentração religiosa de Fakir, transponho, com a mudez eloquente nos labios, o portico silencioso do templo alabastrissimo da Intelligencia humana. Em frente de cada altar de eterno jaspe, sagrado para todo o sempre, tres vezes persigno-me e tres vezes depinho os labios no pó, na beatitude simples de um sacerdote de Isis, sem baptismo. O silencio de musa que aqui nos magnetisa fala mais do que todos os marmores antigos dos escombros somnolentos da Hellade dos Deuses...

Em 10 de—VIII—1902”.

A phase gloriosa da Bibliotheca, sob a direcção de Antonio Lobo, durou até 1910, quando foi nomeado inspector geral da Instrucção Publica, sendo, então, substituido naquelle cargo pelo professor Ribeiro do Amaral.

O dr. Luiz Domingues, então governador do Estado, julgando-se bem inspirado, achou de mudar novamente a Bibliotheca para o rés do chão do predio onde funcçãoa o Congresso Legislativo do Estado, an-

tiga escola "Onze de Agosto", convenientemente preparada para receber livros.

Mas, além de não ser o local apropriado para a frequência do publico, e de não ter sido a Bibliotheca feliz nas vezes em que esteve anteriormente domiciliada com o Poder Legislativo na mesma casa, a mudança, por si só foi um desastre, e a continuação dos livros na nova residencia deu em resultado a destruição de boa parte delles, e até de algumas collecções preciosas como a de estampas da Collecção Arthur Azevedo, adquirida pelo referido governo, e salva de completa ruina pelo actual presidente do Estado, commandante Magalhães de Almeida.

Ao professor Ribeiro do Amaral succedeu o sr. Domingos Perdigão, e a este o dr. Furtado da Silva.



Dr. Alfredo de Assis

Visita do presidente
Magalhães de Almeida
á Bibliotheca Publica

Em agosto de 1927, o presidente Magalhães de Almeida, visitando a Bibliotheca, de lá sahio pessimamente impressionado pelo que observou. Immediatamente tomou providencias, ordenando a remodelação do antigo edificio da Bibliotheca á rua da Paz, onde então funcionava a escola Bequimão.

Para esse edificio voltaram os livros e as estan-

tes, passando a direcção da Bibliotheca a ser occupada pelo distincto homem de letras dr. Alfredo de Assis, vindo já como vice-director ha annos o festejado poeta Corrêa de Araujo.

Do bem organizado relatorio do dr. Alfredo de Assis, de 1928, transcrevemos os seguintes trechos:

"Honrando-me com a sua confiança, nomeou-me o governo do Estado em 10 de agosto do anno proximo findo para o cargo de director desta Bibliotheca.

"Como sabe v. exc.", encontrei-lhe a quasi totalidade dos volumes em estado verdadeiramente cahotico, pois que, tendo sido removidos, desde alguns dias, com excepção de umas mil e oitocentas brochuras, do pavimento inferior do predio á rua Tarquinio Lopes n.º 28 para o edificio em que voltou a funcionar a Bibliotheca á rua da Paz n.º 2, aqui foram arrumados nas estantes em character provisorio, sem se attender a nenhum methodo, absolutamente a granel. Estavam por outro lado mais ou menos estragados pelo *anobium*, que a muitos delles havia inutilizado por completo.

Tornou-se, pois, necessario cuidar desde logo de esvaziar as estantes, para proceder a nova arrumação, depois de reunidos os volumes da mesma obra, que estavam quasi todos separados, e de ser feito um trabalho minucioso de expurgo. E como o catalogo que encontrei foi o organizado em 1908 por Antonio Lobo, o illustre escriptor, de saudosa memoria, que durante alguns annos dirigiu esta Bibliotheca, entendi necessario emprender uma nova catalogação dos livros á medida que se fosse realizando o trabalho de expurgo e a reunião dos volumes dispersos. Essa catalogação era necessidade tão urgente quanto as outras necessidades a que acabo de me referir, pois havia o maior dos contrastes entre o catalogo existente e os livros que se accumulavam nas estantes ou fóra dellas, bastando para assignalal-o o que se notava em relação ás obras da chamada *estante maranhense*, que era exclusivamente aquella onde a arrumação fôra feita com certo methodo. A essa estante faltavam não poucos dos volumes, a começar pelo *Pantheon Maranhense*, de Antonio Henriques

Leal, o que parece bastante para dar uma idéa da importancia dos desfalques por ella soffridos.

Principiou o expurgo e catalogação no dia 24 de agosto. Fez-se o primeiro, submettendo todos os volumes, cada qual de per si, a um banho de petroleo. Para a segunda, que durou seis mezes e dias, empreguei o systema de James Brown, que fôra o adoptado por Antonio Lobo. Assim procedi, entretanto, para attender ás necessidades da occasião, mas com o intuito de o modificar, o que realmente já levei a effeito, faltando apenas terminar o trabalho de passar a limpo as folhas de papel dessa nova catalogação, que me parece ter melhorado a primeira. Por esse motivo: porque era excessivamente limitado, para conter todo o genero de escriptos, o numero de 13 classes do systema de James Brown. Esse numero eu o dupliquei tomando como norma fazer uma classificação de caracter eminentemente pratico. Acredito havel-o conseguido, ao menos em parte, sendo possivel que, se a isso me induzirem as lições da propria experiencia, venha mais tarde a substituir o systema de que me utilizei pela classificação decimal de Melvil Dewey, tão preconizada nos dias de hoje.

São estas as 26 classes a que referi:

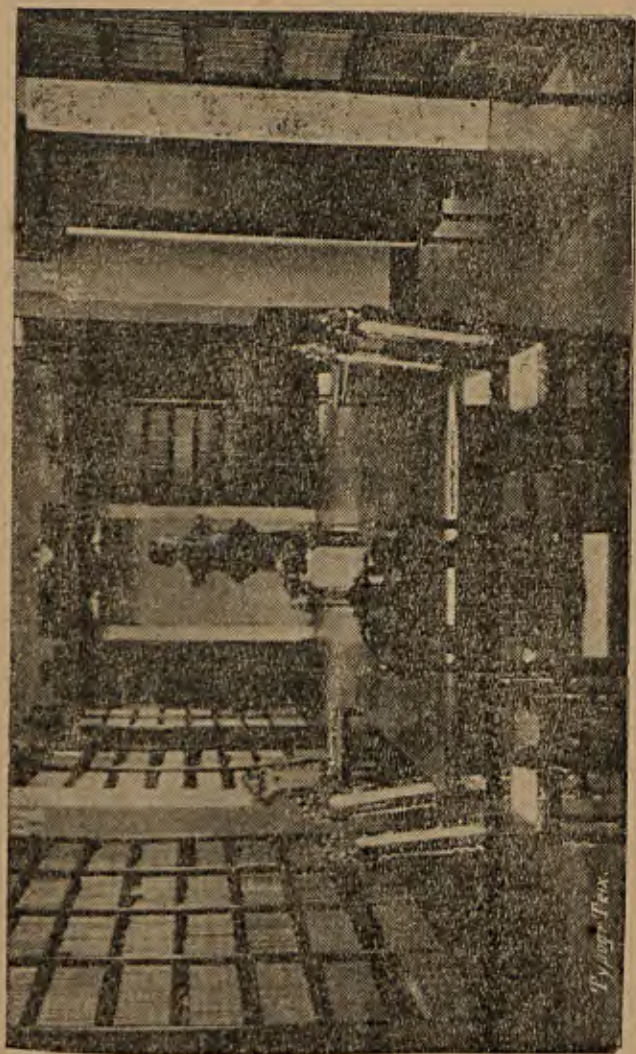
- A—Bellas-Artes e Artes em geral.
- B—Bibliotheconomia e Bibliotechnia.
- C—Biographia, Correspondencia e Memorias intimas.
- D—Commercio, Agricultura, Industria em geral; Technologia.
- E—Estudos de Litteratura, Diccionarios de Litteratura e de Bibliographia.
- F—Direito, Sciencias e Problemas Sociaes e Politicos.
- G—Educação Mental, Moral e Physica, inclusive Esportes e Educação Civica.
- H—Encyclopedias e Diccionarios Encyclopedicos.
- I—Estatisticas de qualquer natureza.
- J—Ficção em Prosa.
- K—Historia e Geographia Geral e do Brasil.
- L—Legislação e Administração (Leis, Mensagens e Relatorios).
- M—Mathematicas (Arithmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria, Topographia, Mecanica, Astronomia).

- N—Medicina, Hygiene e Pharmacia.
- O—Philologia e Linguistica.
- P—Philosophia, Religião, Esoterismo.
- Q—Physica e Chimica.
- R—Poesia e Drama.
- S—Polemicas e discursos de qualquer natureza.
- T—Publicações periodicas (Annaes, Revistas, etc).
- U—Sciencias Naturaes (Biologia Geral, Geologia, Mineralogia, Zoologia, Botanica).
- V—Sciencia, Artes e Administração Militar.
- W—Variedades Scientificas e Litterarias.
- X—Viação Aeria, Maritima e Terrestre; Meios de Communicação.
- Y—Viagens.
- Z—Miscellanea.

Dessa catalogação foram excluidas: 1.º, as obras da estante maranhense, para a qual organizei um catalogo á parte, em livro especial, que já encontrei no estabelecimento; 2.º, as publicações periodicas ainda não interrompidas; 3.º, as obras incompletas, ou porque assim tenham sido offerecidas á Bibliotheca, ou por outra qualquer causa, e cujo numero ascende acêrca de 1.800; 4.º, as numerosas brochuras que, por muito estragadas, não devem passar ás estantes senão depois que se encadernarem.

No catalogo geral estão registrados 3.989 obras, num total de 7.849 volumes. No especial, em que somente figuram escriptores maranhenses, foi feito o registro de 438 obras representadas por 487 volumes, numero que, independente dos motivos que lhe diminuiram o montante, poderia ser muito superior, se os nossos conterraneos que publicam livros á distancia da terra natal não se mostrassem tão esquivos em mimosear com elles a nossa casa de leitura.

Estava a Bibliotheca pessimamente installada nos baixos do sobrado á rua Tarquínio Lopes, em que funciona o Congresso Legislativo do Estado. Não havia alli nem bastante ar, nem bastante luz, dois elementos indispensaveis a um estabelecimento de tal natureza, quer para a bôa conservação das



BIBLIOTHECA URBANO SANTOS
(No PALACIO DO GOVERNO)

respectivas collecções, quer para attrahir leitores deixando assim de tomar o character de simples exposição de livros, para ser, ao contrario, um ponto de attracção e de irradiação espirital.

Comprehendendo esta verdade, o illustre sr. commandante Magalhães de Almeida, pouco depois de assumir o governo do Estado, procurou transferil-a para o predio em que hoje se encontra, em que por muitos annos outrora permanecera e que é sem duvida, attendendo-se ao local e accomodações, o melhor em que poderia ser presentemente estabelecida. Ahi se fizeram, para esse fim, os concertos e installações necessarias, havendo-se completado essas installações com a acquisição de sete estantes que pedi a v. exc.^a me autorizasse a commendar no que fui promptamente attendido. A fabricacão dessas estantes foi confiada ao marceneiro sr. João Marinósio que se desempenhou desse trabalho de modo satisfatorio.

Outra realizacão de alto valor, autorizada pelo governo em favor desta Bibliotheca, foram os concertos, ou melhor dizendo, a restauracão da estante offerecida a esta cidade, a "la culta e intelectual ciudad de S. Luiz do Maranhão", em 1902, pelo então presidente da Republica Argentina, general Julio Roca. Era simplesmente lamentavel o estado em que se encontrava este movel de grande belleza, evidentemente uma honra para nós, que o devemos zelar e conservar como preciosa reliquia. Impunha-se com a maxima urgencia prover-lhe á reparacão dos estragos que não tardariam em inutilizal-o de maneira definitiva. Attendendo ás minhas solicitações neste sentido, mandou o governo fosse ajustado com um profissional a mencionada reparacão, de que se encarregou, em 2 de março, o sr. Manuel José dos Santos, mediante o pagamento de 4:300\$000. E em 8 de outubro voltou a estante ao lugar que occupava na Bibliotheca, onde fazia grande falta não apenas como elemento decorativo, mas principalmente por causa da localizacão de numerosos volumes entre elles os de escriptores argentinos e grande parte dos da collecção Arthur Azevedo, que tinham em suas divisões o melhor e mais apropriado acondicionamento.

Salvou-se desse modo uma preciosidade da Bibliotheca e

é com alegria e louvores ao governo do Estado que lembro nesta occasião o auspicioso acontecimento”.

E em outro ponto accrescenta o actual director:

“Lendo o *Relatorio* a que já me referi apresentado á Secretaria do Interior, em 1915, pelo dr. Domingos Perdigão, vejo que ha nelle duas rubricas, *Museu* e *Numismatica*, encimando a discriminação de 250 moedas (102 de prata, 25 de nickel e 123 de cobre, 9 medalhas e varios outros objectos, entre os quaes “96 animaes da fauna maranhense, artisticamente emalhados”.

Cumpre-me dizer que somente encontrei, na collecção numismatica, 4 medalhas e 129 moedas (6 de prata e 123 de cobre), as quaes foram contadas por mim e pelo vice-director do estabelecimento, sr. Raymundo Correia de Araujo; e que, dos outros objectos, apenas passaram para o novo predio em que se installou a Bibliotheca um pedaço da madeira do navio “Ville de Boulogne”, em cujo naufragio pereceu Gonçalves Dias, e 4 estatuetas que hoje se veem sobre algumas estantes e vieram com um medalhão em bronze de Aluizio Azevedo, trabalho de Celso Antonio, e com 7 bustos em gesso, inclusive um de Eça de Queiroz, e outro de Urbano Santos. Estes ultimos objectos não fazem parte da mencionada ennumeração. Releva ainda salientar que não veio tambem para o novo predio nenhum dos quadros que existiam, uns mais, outros menos damnificados, no edificio á rua Tarquinio Lopes. Dos retratos, um apenas acompanhou os livros, de que era antigo e deveria a continuar a ser inseparavel companheiro: o de Antonio Lobo, que durante alguns annos dirigiu a Bibliotheca do Maranhão com raro desvelo e os clarissimos fulgores do seu talento. Vieram tambem duas pequenas gravuras emolduradas: uma representando o imperador D. Pedro II e a outra o conselheiro Ruy Barbosa. Os demais trabalhos encerrados em molduras, — aquelles, é claro, se puderam aproveitar, — mandou-os o governo para Palacio, em cujos salões foram collocados depois das necessarias reparações.”

Actualmente a Bibliotheca se acha decentemente installada, e é de se fazer votos para que os máus fa-

dos que tanto tempo a acompanhavam, agora de todo para sempre a deixem em paz...

Bibliothecas do Superior
Tribunal de Justiça
e da Faculdade
de Direito

O Superior Tribunal de Justiça do Estado possui também uma regular bibliotheca de Direito com numerosas obras de valor, em magnificas estantes.

Em 1928 foi ella completamente reorganizada e catalogada pelos desembargadores Lisbôa Filho e Leopoldino Lisbôa.

A Faculdade de Direito fundada no anno de 1918 tem hoje uma bella collecção de livros de Direito, guardados em um salão especial do predio da mesma Faculdade á rua Nina Rodrigues.

Bibliotheca Urbano
Santos

Além da Bibliotheca Publica, o Estado possui, installada no Palacio da Presidencia, num salão bem illuminado, e disposta em elegantissimas estantes, toda a bibliotheca que durante muitos annos o saudoso senador Urbano Santos soube reunir no seu magnifico palacete á rua Voluntarios da Patria, no Rio de Janeiro. Adquirida pelo governo do dr. Godofredo Vianna, deu-lhe a condigna installação actual o presidente Magalhães de Almeida.

Visitando-a o distincto biblióphilo Wilson Soares, publicou em "O Imparcial" de 5 de agosto de 1928 as seguintes impressões:

"Das magnificas inaugurações do dia 28 (julho de 1928) com que se enriqueceu o patrimonio do Estado, uma falou de perto aos pendores do meu espirito pela bibliophilia.

Não foram apenas os impulsos do bibliomano que dilataram o prazer que vinha sentindo, senão que a collocação de livros que o palacio da Presidencia abriga, com ser uma das melhores bibliothecas juridicas do Paiz, é de organização, de um maranhense illustre já fallecido, e do seu trabalho laborioso e extensissimo o Maranhão vae colher os fructos que proporcionam os livros amorosamente alli reunidos. Releva notar as preciosidades que a distinguem. De relance de quanto era possivel observar de uma visita, pude com agrado constatar que a bibliotheca se constitue de obras classicas das letras juridicas, e que os varios institutos destas estão alli magnificamente representados".

Cita a seguir 41 volumes de Laurent, os 32 de Demolombe, os 25 de Troplong, os 17 de Aubry, além de Planiol, Mazzone, Giorgi, Mattiolo, as obras de Savigny, de Mortara, Thaller, Vivanti, Pardessus, Leon Caen et Renault, toda a legislação brasileira de 1603 a 1920, encadernada uniformemente em couro portuguez.

Na jurisprudencia cita, entre outros, Dalloz com 22 volumes, o Corpus Juris Luzitani, etc. Refere-se a diversas obras classicas de historia, geographia e sciencias, como o vocabulario de Bluteau da 1.^a edição em 10 volumes, a que dá o valor de um conto de réis.

"Ostentando os livros boa encadernação de *demi-chagrin* na sua absoluta maioria, e em se tratando de obras de sciencia, não seria fóra de propósito estabelecer-se a media de 15 mil réis por volume, a qual ficam sujeitos os dictionarios, as raridades, as obras classicas de Direito, philoso-

phia e litteratura, e as preciosidades, enfim, que a bibliotheca encerra".

O elegante salão da Bibliotheca mostra ao centro o busto em bronze de Urbano Santos, e a propria Bibliotheca, hoje no palacio do governo, constitue a melhor homenagem que se poderia prestar ao saudoso estadista maranhense.

**Bibliotheca Ribeiro do
Amaral**

O Maranhão foi sempre a terra de tradição no amor ás letras. E' de justiça destacar, nesta noticia, as bibliothecas particulares: a do fallecido professor Ribeiro do Amaral, notavel pelas obras de historia e geographia e pelas collecções de jornaes do Maranhão, manuscriptos e livros raros nella colleccionados, e a de Wilson Soares que é de grande valor e de aprecia-vel relevo no ambiente maranhense.

**Bibliotheca Wilson
Soares**

A bibliotheca Wilson Soares contem cerca de 20 mil volumes methodicamente distribuidos por secções, com divisão systematica, servida por um catalogo de fixas cuídadosamente organizado. Está localizada no prédio proprio á rua José Bonifácio n.º 223. Nella se encontra uma interessante galeria de retratos principalmente de varões illustres do Maranhão, presidi-

da pelo primeiro donatario, o celebre chronista João de Barros.

A secção maranhense, comprehendendo as publicações de maranhenses e as, de assumptos maranhenses, comporta cerca de mil volumes, alguns raros como o de Claude d'Abbeville, os de Berredo, Lago, Gayoso, etc.

Salientam-se ainda as secções de critica litteraria, poesias estrangeiras, encyclopedia, religião e philosophia, esta ultima organizada por Antonio Lobo.

Wilson Soares, dedicado biblióphilô, é membro do Instituto Historico e Geographico do Maranhão, e figura de real destaque da brilhante pleiade de intellectuaes que honram a tradição de nossa terra.

OBRAS PUBLICAS

Logo ao assumir a presidencia do Estado, o commandante Magalhães de Almeida, por medida de economia, extinguiu a repartição de Obras Publicas, aproveitando, porém, em outras repartições os funcionarios que eram vitalicios, e ficando dispensados os demais.

O dr. Jayme Tavares, sendo nomeado pelo mesmo presidente, para exercer as funções de prefeito municipal da Capital, passou, desde então, a superintender o serviço de obras do Estado sem remuneração alguma, prestando, por esse modo, o operoso e distincto engenheiro, relevantes serviços como auxiliar da actual administração estadual.

Palacio do governo

O palácio do governo que não só se achava em ruínas, como em pessimas condições hygienicas, passou então pelas seguintes modificações:—transformação da fachada; pintura geral do edificio; concerto do tecto; mudança de soalho; impermeabilisação do solo no andar terreo, onde foram preparados alojamentos para a guarda, *chauffeurs*, ordenanças e mais empregados, bem como lugares apropriados para o archivo da Secretaria Geral e para o almoxarifado do Estado; restauração

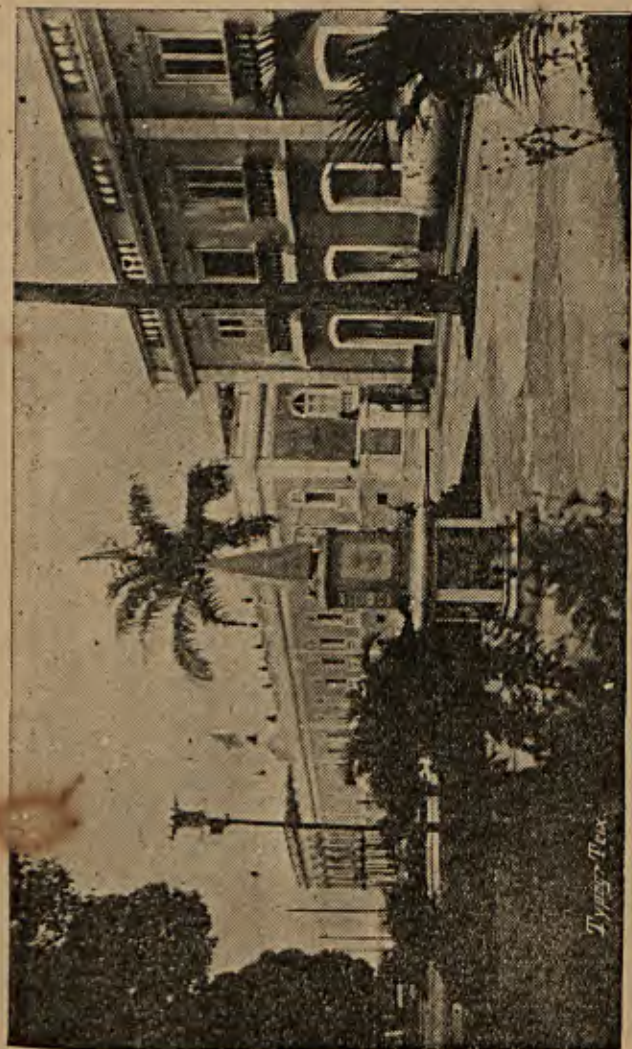
de dois jardins e construção de um terceiro; instalação de uma lavanderia; canalização para o esgoto de todas as aguas do palacio e substituição deapparelhos sanitarios; ladrilhamento do saguão da entrada principal, onde foram collocados portões de ferro; nova instalação electrica para todo o edificio, pois a existente era um constante perigo; remodelação de todo o mobiliario; aquisição de uma mobilia para o salão principal; aquisição de roupa de cama e mesa, tapetes, cortinas para as janellas e portas de varias salas.

Com esses serviços gastou o governo a importancia de 226:224\$170.

Quartel da força publica

A remodelação do quartel da força publica dirigida pessoalmente pelo tenente-coronel Zenobio da Costa, zeloso e incançavel auxiliar do presidente Magalhães de Almeida, não onerou os cofres publicos, porque, como o explica o illustre presidente, na sua importante mensagem de 1927, foi realizada com as economias do proprio batalhão e com o aproveitamento, como operarios, dos soldados e presos, que percebiam uma pequena diaria.

Esse edificio tem actualmente todas as condições hygienicas, estando perfeitamente adaptado ao fim a que é destinado. Em forma de um vasto quadrado tinha no centro um pátio antes destinado ao pasto de animaes, e hoje transformado em aprazivel jardim, ficando a baia construida ao lado do edificio, com todos os requisitos, divisão de compartimento para abrigo de cavallada, vasta cobertura de telha, etc. E não é só isso. A remodelação foi completa. Assim é que, no pavimento superior amplo e arejado, o edifi-



PALACIO DO GOVERNO

Typogr. Pica

ção possui o casino dos officiaes, tendo o soalho envernizado, com bilhar, victrola, quadros valiosos, reproduzindo scenas militares; salões de aulas; vastas enfermarias; sala para operações de pequena cirurgia; refeitório elegante para os officiaes; grande salão de refeições com elevado numero de pequenas mezas para inferiores e praças; dormitório das praças; salas de armas. Não ficou ali o trabalho admiravel confiado á direcção do distincto official commandante da força publica, tenente-coronel Zenobio da Costa. Achou elle que o importante edificio prestava-se para outras dependencias administrativas, e assim é que, no pavimento inferior, installou as officinas de alfaiate, sapateiro, correeiro, carpinteiro, barbeiro, armeiro, ficando uma outra sala destinada á instrucção publica, ficando ainda dependencias para cozinha, installações sanitarias, *garage*, officinas mechanicas, pateo para exercicio e gymnastica, o que tudo foi feito nas melhores condições. Remodelou finalmente a secção de bombeiros que se acha actualmente aparelhada de material moderno, de modo a poder prestar promptamente serviço á cidade.

Forum e Imprensa Official

Os edificios onde funcçionam o Tribunal de Justiça e a Imprensa Official tambem soffreram grandes remodelações, e são presentemente dois proprios do Estado bem adaptados aos serviços publicos nos mesmos installados. Não só esses serviços, como os que foram effectuados no edificio onde funcçiona o Congresso do Estado, foram realizados sob a direcção do operoso tenente-coronel Zenobio da Costa. Além da reforma do predio em que estava o grupo escolar Bequimão para onde foi a Bibliotheca Publica do Estado, soffreram concertos mais os seguintes proprios do Es-

tado:—grupos escolares Almeida Oliveira, Raymundo Correia e Almir Nina; escolas Gonçalves Dias e Pedro Leal; Lyceu Maranhense, escola modelo “Benedicto Leite”, e a antiga repartição de Obras Publicas.

Varias escolas receberam mobiliario inteiramente novo.

Thesouro e Recebedoria

O predio, onde se acham installados o Thesouro, a Recebedoria do Estado e seus armazens, tambem foi remodelado, dirigindo os serviços o inspector do Thesouro, dr. Basilio T. Franco de Sá, o qual, no exercicio de seu cargo, optimos serviços vem prestando ao nosso Estado. O honrado inspector do Thesouro transformou por completo aquelle edificio internamente, substituindo as velhas divisões de grades antiquadas por modernos balcões envernizados de bello polimento, dando áquelle departamento governamental do Estado, um aspecto verdadeiramente agradavel. Além de ter ficado uma repartição adaptada ao serviço, tem todas as condições hygienicas, pois ha alli um arejamento que dantes não havia, e luz sufficiente. O compartimento destinado ao archivo é excellent, e pela nova forma que o inspector imprimiu á organização desse serviço, hoje facilmente as partes obteem alli as informações de que necessitam.

Construiu o commandante Magalhães de Almeida uma excellent casa para a residencia dos presidentes do Estado, na aprazivel enseada de S. Marcos. Abrimos espaço para um bem elaborado artigo do competente e criterioso engenheiro José Domingues da Silva, director aposentado da estrada de ferro S. Luiz a Therezina, dando as impressões que lhe deixou uma visita áquella vivenda:—

O Bungalow

"Com esta epigraphie, acredito não ser preciso botar mais na carta para que se saiba que estou a me referir á residência de verão que o sr. commandante Magalhães de Almeida acaba de construir, pouco além de São Marcos, para os presidentes do Estado, e cujas delicias, pela fatalidade da ordem natural dos numeros, s. exc. está sendo o primeiro a desfructar.

Honrando-me com um convite para visitá-la, o sr. commandante Magalhães de Almeida requintou em gentileza, offerecendo-me o automovel para a viagem de ida e volta.

Declinei da offerta quanto ao primeiro tracto; pois logo comeei a prelibar o prazer de realizar a pé, pela fresca de uma bella manhã de estio, o caminho que vae da Ponta da Areia ao local da nova construcção, ladeado do grande mar que se enrola e cobre de rendas as nossas praias e das dunas verdejantes que enfeitam o nosso litoral.

E assim foi. Viajei sosinho, sem outro companheiro além deste cachimbo, comprado na rua Rivoli de Paris, com o qual acaba de me presentear o meu illustre e muito presado amigo commandante Soares Dutra, que teve a argucia de descobrir, numa cachimbada, o mais intransigente dos meus vicios.

Para cumulo de minha satisfação, tinha a certeza de ir encontrar, no fim da jornada, uma vivenda artisticamente construida, onde seria recebido com a fidalguia que caracteriza o trato pessoal do sr. presidente do Estado.

Dito e feito. Entrei e, tendo transposto o portão, achei-me no pateo, que é vasto murado com simplicidade e elegancia.

O terreno foi perfeitamente terraplenado, achando-se, parte revestido de seixos, de que ha uma grande jazida nas proximidades, e, parte, de uma chapa rustica de concreto, como convinha.

Ao lado sul estão localizados um poço de alvenaria, fil.

trando as aguas do subsolo, servido por duas bombas, manual uma e a outra accionada por um motor e mais a lavanderia e a casinha do motor. Do outro lado, a *garage* para automoveis e caminhões.

Quasi no centro do terreno, levanta-se o *bungalow*, que é uma construcção de linhas ligeiras e graciosas, calcada sobre planta do dr. Teixeira Brandao, mas a cuja execucao deu o commandante Magalhães de Almeida grande realce na deco-
ração e no acabamento, onde mais se patenteia aquelle seu fino gosto artistico de que já nos dera um frisante exemplo na remodelação do palacio governamental.

O edificio está dotado de todas as commodidades, de que se fazia mistér, sem esquecer o *apparelho telephonico*, que permite as communicações com o palacio do governo.

Vamos e venhamos, e concordemos que esse *bungalow* veio preencher uma sensivel lacuna.

O dr. Benedicto Leite, escravo da residencia prolongada em palacio, accumulou enfermidades que se aggravaram, obrigando-o afinal a uma viagem ao estrangeiro, onde finou-se.

O Luiz Domingues, meu fallecido irmão, teve de deixar o Governo para um passeio ligeiro ao Tury-assú. Das outras vezes foi obrigado a recorrer ás casas de aluguel, sem o conforto indispensavel e onde, em vez do retiro almejado, o que continuava a haver era o borborinho da Capital.

O dr. Herculano Parga preferiu sempre a sua residencia particular, sem duvida, então, mais confortavel do que o palacio.

O dr. Urbano Santos, já doente, recorreu debalde á villa longinqua de São José e, depois, a um sitio proximo desta Capital.

O dr. Godofredo Vianna fazia pequenas temporadas no Aprendizado Agricola, mal accommodado em casas rusticas.

Agora, porém, já contam os presidentes do Estado um retiro aprazivel e condigno para o descanso, sem prejuizo dos serviços publicos.

Não é a casa privativa de um delles, senão, accidentalmente, do actual e de todos aquelles que lhe succederem. A Constituição do Estado não permite as reeleições.

Eu applaudo, pois, essa idéa e a esses applausos venho reunir os meus agradecimentos ao commandante Magalhães de Almeida pela honra muito agradavel de que me julgou merecedor.

Tomando o automovel, no portão do *bungalow*, para regressar á cidade, e olhando todo aquelle conjuncto aprazivel, obra de Deus e obra do homem, penso ter sido bem interpretada a impressão que me deixou, naquella visita, a iniciativa do sr. presidente do Estado com a reflexão ingleza que me occorreu á mente:

The right man in the right place.

Jose Domingues."

(Publicado na "Pacotilha" de 27 de outubro de 1928).

Estradas de rodagem

A par de outros altos designios, o commandante Magalhães de Almeida descreveu no seu programma de governo, como um dos pontos capitães, o desenvolvimento dos transportes por todo o Estado.

Apenas investido nas funcções governamentais metteu elle hombros a esse grandioso trabalho, cujas vantagens não se precisa encarecer, tanto se sabe que delle depende o progresso do Maranhão, sob todos os seus aspectos.

Os seus esforços teem sido completamente coroados pela influencia benefica que logo se fez sentir na vida economica do nosso Estado.

Ao terminar o terceiro anno de seu gverno, eram estas as estradas de rodagem já concluidas, na extensão total de 1.904 kilometros:

Do marco da Capital a Estiva . . .	42 kms.
De Coroatá a Pedreiras	93 "

De Pedreiras a Curador	113	"
De Curador a Barra do Corda	177	"
De Barra a Carolina	438	"
De Carolina a Riachão	165	"
De Riachão a Balsas	98	"
De Balsas a Lorêto	192	"
De Lorêto a Mirador	176	"
De Mirador a Picos	52	"
De Picos a Curador	125	"
De Curador a Matta	37	"
De Matta a Codó	116	"
De Pastos Bons a Mirador	50	"
De Nova York a Pastos Bons	30	"

Além dessas rodovias em tráfego, já estão concluídos: 40 kilometros de Caxias a Curador e mais ou menos 40 kilometros de Grajahú a Barra do Corda, afóra outras estradas feitas por particulares, auxiliados pelo governo.

Tem oportunidade a reprodução aqui da interessante entrevista que o "O Imparcial" desta cidade obteve do commandante Magalhães de Almeida, sobre a feliz excursão de s. exa. ao sertão maranhense, e divulgou com o titulo suggestivo—Novos rumos na vida economica do Maranhão.

A entrevista do presidente Magalhães de Almeida

"Em vista do grande interesse despertado nesta Capital e em todo o Estado pela extraordinaria excursão do presidente Magalhães de Almeida, átravez do sertão maranhense, resolvemos obter de s. exc. alguns minutos de attenção, para ouvirmos as suas impressões sobre o "raid" realizado e o que prefende ainda fazer dentro do seu programma de estradas de rodagem. ?

Annunciado o representante d'“O Imparcial”, s. exc. recebeu-nos sem demora e com visivel contentamento. As suas primeiras palavras foram de agradecimento á attitude do nosso jornal, que o tem auxiliado grandemente nessa campanha de real proveito para a economia do Estado.

Inteirado o commandante Magalhães de Almeida do fim da nossa visita dispoz-se gentilmente a prestar-nos os esclarecimentos que desejássemos.

—Desde quando, perguntámos, voltou-se a attenção de v. exc. para o problema de estradas no Maranhão?

—Nascido no interior do Estado, respondeu o presidente, onde meu paé foi lavrador, embora haja eu vivido quasi sempre dahi afastado, conservei no espirito uma profunda sympathia por tudo que se relacionava com as longinquas paragens da nossa terra, que era objecto das minhas mais gratas recordações de infancia.

No sul do paiz, por longos annos, e por muito tempo no estrangeiro, sentia constantes saudades dos rincões deste abençoado sólo e sonhava com a possibilidade de poder um dia visital-o e servil-o a meu contento. Quiz a sorte que, em 1921, eu projectasse e realizasse uma longa viagem a cavallo atravez dos sertões, gastando quarenta e nove dias nessa excursão. Verifiquei, então, quanto alli faltava — estradas, instrucção, saneamento, e desde logo foi meu desejo trabalhar pela realização desses objectivos, onde quer que estivesse e fosse qual fosse a minha situação.

Eleito presidente, estava logicamente definido o meu programma, sobre o qual me manifestei em entrevista concedida a um jornal desta cidade e no discurso em resposta ao que me fez o então deputado Julio Prestes, hoje eminente chefe do governo de São Paulo, no banquete que me foi offerecido nas vespers da minha partida do Rio de Janeiro, para assumir o governo.

—E porque não deu logo v. exc. inicio á campanha rodoviaria?

—Muito a contra gosto tive que desviar a attenção, por um anno, para consolidar e melhorar os serviços publicos da Capital, não permittindo os pequenos recursos do Estado que

eu attendesse, ao mesmo tempo a assumptos de tão grande monta.

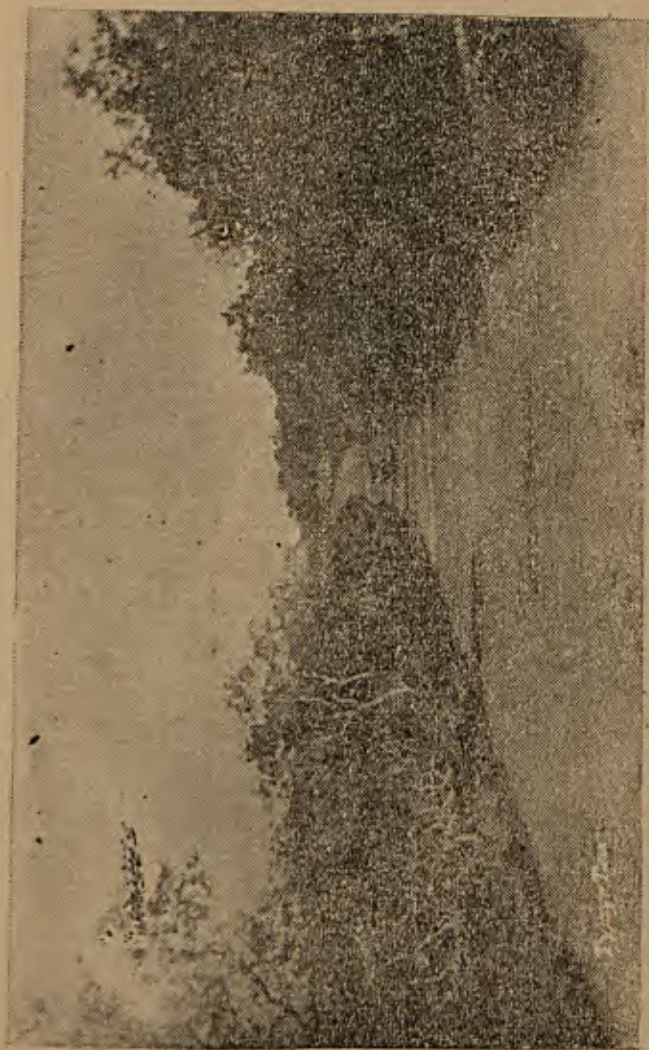
Mas, já no segundo anno de governo, auxiliei a construção de varias estradas, sendo que a de maior vulto foi a de Barra do Corda a Carolina, e autorizei a remodelação de duas já existentes.

Realizei, assim, a minha segunda excursão, em automovel, pelas estradas abertas, fazendo o restante do percurso por via ferrea e fluvial, em quatorze dias.

No anno a findar, o trabalho nas estradas foi realmente intenso e além da minha expectativa. Trabalhou-se com toda energia, sendo digna dos maiores encomios a attitude dos sertanejos, que se dedicaram de maneira verdadeiramente patriotica.

—Quaes foram os principaes collaboradores de v. exc. nessa obra ?

—Posso dizer que o sertão inteiro. As figuras de maior relevo estavam á frente do serviço, destacando-se, entretanto, no Coroatá, Jefferson Nunes e João Rios; no Codó, Sebastião Archer da Silva, Carlos Alberto, Waldemar Veiga e dr. Acrísio Rebello; em Caxias, prefeito Francisco Carvalho e João Castello; em Pedreiras, Cyro Rego, deputado Manuel Rego e o prefeito Brauna; em Barra do Corda, Manuel Salomão, Luiz Roland, dr. Isaac Ferreira, Ismael Salomão e Euclides Maranhão; em Carolina, Justiniano Coelho, Odolpho Medeiros, Martinho Nogueira, Ovidio Coelho; em Riachão, Antonio Fonseca, Gregorio Ferreira e Felipe Santos; em Balsas, Thucydides Barbosa, Aurelio Nogueira e prefeito Ascendino Pinto; em Loreto, José Egypto; em Mirador, Aristides Lobão; em Picos, Antonio Castro, Jorge Alencar, dr. Bento Moreira Lima, Braz de Queiroz e José Brandão; em Nova-York, Manuel de Sant'Anna e Antonio Neiva; em Pastos Bons, dr. José Neiva; em Patos, Antonio Rocha Santos; em Barão do Grajahú, Cícero Neiva; em Grajahú, os irmãos Bogéa e o prefeito Porfirio Sant'Anna; em Porto Franco, Arthur Milhomem; em Imperatriz, Martiniano Miranda e o dr. Francisco Moreira. Além desses, ha muitos outros que trabalham pertinazmente em prol das estradas aos quaes sou muito grato.



Trecho da estrada Riachão—Balsas

—Que differença notou v. exc. nas estradas, do anno passado para cá ?

—Notei verdadeiro progresso na construcção de estradas. A mais longa e uma das melhores que possuímos é a de Barra a Carolina, que, na minha recente visita, encontrei muito melhorada. Os pontilhões provisórios já estão substituídos por pontes solidamente construídas. Foram feitas varias modificações para melhorar o traçado e reparados os estragos produzidos pelo ultimo inverno.

Foi abandonado o primitivo traçado Riachão—Balsas e adoptado outro, em excellentes condições.

As nossas estradas senão estão feitas com o rigor da technica, preenchem, entretanto, os fins a que se destinam, como estradas carroçaveis.

Não preciso entrar em detalhes para provar essa affirmativa. Basta dizer-se que, em cinco dias, percorri mil novecentos e tres kilometros, sem que o *touring* Ford, em que viajei, soffresse a minima avaria, estando os pneumaticos do mesmo em perfeito estado.

—E já tem as estradas contribuido para melhoria das condições de vida do *hinterland* ?

—Não resta a menor duvida. No sertão ha mais vida, mais movimento e uma inteira confiança no governo. Em Pedreiras, por exemplo, nota-se uma verdadeira febre de trabalho. A exportação desse municipio augmentou sensivelmente. O arroz, o algodão, o babassú ahi tiveram uma safra enorme, porque, animados com as estradas, os lavradores desenvolveram as suas roças e os caminhões foram buscar os productos onde estes se encontravam trazendo-os para a séde do municipio, o que antigamente era penoso com os meios rudimentares de transporte, quando não soffriam os cercaes accumulção nos depositos, onde se deterioravam, o que era mais frequente.

Pedreiras possui hoje varios vehiculos e já faz transportar, com resultado, mercadorias dahi para Carolina; Codo possui tambem um numero regular de vehiculos, na maioria caminhões, em viagens diarias para Matta, Curador e Barra do Corda; Carolina dispõe de tres caminhões e um automovel e está em relações constantes com Riachão e Balsas.

Outros municipios tambem possuem caminhões, havendo por toda parte, entre particulares, um desejo intenso de posse desse vehiculo.

Passada a estação invernosa, o governo mandará immediatamente reparar as estradas, permittindo assim um trafego regular, nos mezes de julho a dezembro, quando exactamente se tornam necessarios os meios de transportes para os productos da lavoura.

—Mas então durante a estação chuvosa as estradas ficam intransitaveis ?

—Em algumas zonas do Estado ficam, pois não ha estrada carroçavel que resista á violencia das nossas chuvas, a menos que a rodovia atravesse terrenos especiaes, como os do alto sertão, onde predominam os arenosos.

—Ficou v. exc. satisfeito com o exito da excursão ?

—Não podia ser melhor. A distancia percorrida foi grande e sem nenhum accidente, nem mesmo fadiga. Os meus excellentes companheiros, dr. Clarindo Santiago e deputado Arthur Magalhães foram incansaveis em auxiliar-me, prestando-me relevantes serviços. Os *chauffeurs* que guiaram o meu carro, sargento Campos e mecanico João Ribeiro e ainda os que conduziram o caminhão, além de habeis, foram infatigaveis.

—Que pretende fazer v. exc. até o fim do governo com relação a abertura de estradas e sua conservação ?

—Deixei autorizada a construcção immediata da de Barra do Corda a Grajaú e pretendo melhorar a que liga esta cidade a Porto Franco.

O problema dos mais interessantes que agora tenho em mira é a ligação de Imperatriz a Engenho Central. Espero conseguir uma estrada daquella villa a um porto do rio Pindaré que, devidamente limpo, dará accesso ao Engenho Central. Pelos estudos feitos, essa estrada deverá ter noventa kilometros, sendo dois terços por sobre chapadões, onde ha pouco que fazer, e um terço atravez de riquissimas matas. Estou á espera dos encarregados da exploração do terreno e do rio, os quaes, segundo informações, já vêm descendo.

Farei quanto estiver ao meu alcance para vêr resolvido esse problema, donde virá certamente grande lucro para a nos-

sa economia. Toda a riqueza dessa zona abandonada do Maranhão desce pelo Tocantins, sem que o Estado nenhum proveito aufera. Esse é o mais serio problema que tenho a resolver.

Já contractei tambem a construcção de varias outras estradas, como a de Passagem Franca a Picos, Caxias a Curralinho, Caxias a Curador, estradas estas ultimas que estão sendo construidas pelo municipio e se acham bastante adiantadas.

Desejo muito, além disso, remodelar a estrada de Itapecurú a Vargem Grande e a do Brejo.

Resta-me pouco mais de um anno de governo e pequenos são os nossos recursos. Mas, graças á boa vontade e á dedicação com que enfrento essas questões e o decidido auxilio que encontro de todos os municipios, chefes politicos e demais pessoas de responsabilidade, espero vêr coroada de bom exito a campanha que encetei.

Não possuo a veleidade de deixar uma obra perfeita, mas tenho a certeza de haver traçado os rumos para uma nova vida economica do Maranhão. Ao meu substituto cabe ampliar, desenvolver e melhorar o que ficou feito, na distribuição da nossa rede rodoviaria, que o povo, especialmente o sertanejo, não consentirá que se abandone.

Era o bastante. Havíamos já tomado um tempo precioso ao illustre chefe do Executivo, que se mostrava satisfeito com o interesse por nós tomado pela rodoviação maranhense, e prestava de bom grado as informações acima, illustrando a palestra com passagens curiosas de sua observação na ultima viagem.

* Era já tarde e a sala de espera regorgitava de amigos que iam ainda levar a s. exc. os cumprimentos pelo brilhante exito da sua excursão.

Deixámos o Palacio, não sem cimentarmos a nossa convicção de termos á frente dos nossos destinos um homem intelligente, excepcionalmente operoso e animado de um grande amor pela terra que lhe serviu de berço e que agora o tem indubitavelmente como um grande bemfeitor."

Na esphera das construcções municipaes, incentivou o commandante Magalhães de Almeida as seguintes importantes obras, confiadas á direcção do seu ope-

Outros municípios também possuem caminhões, havendo por toda parte, entre particulares, um desejo intenso de posse desse vehiculo.

Passada a estação invernosa, o governo mandará immediatamente reparar as estradas, permitindo assim um trafego regular, nos mezes de julho a dezembro, quando exactamente se tornam necessarios os meios de transportes para os productos da lavoura.

—Mas então durante a estação chuvosa as estradas ficam intransitaveis ?

—Em algumas zonas do Estado ficam, pois não ha estrada carroçavel que resista á violencia das nossas chuvas, a menos que a rodovia atravesse terrenos especiaes, como os do alto sertão, onde predominam os arenosos.

—Ficou v. exc. satisfeito com o exito da excursão ?

—Não podia ser melhor. A distancia percorrida foi grande e sem nenhum accidente, nem mesmo fadiga. Os meus excellentes companheiros, dr. Clarindo Santiago e deputado Arthur Magalhães foram incansaveis em auxiliar-me, prestando-me relevantes serviços. Os *chauffeurs* que guiaram o meu carro, sargento Campos e mecanico João Ribeiro e ainda os que conduziram o caminhão, além de habeis, foram infatigaveis.

—Que pretende fazer v. exc. até o fim do governo com relação a abertura de estradas e sua conservação ?

—Deixei autorizada a construcção immediata da de Barra do Corda a Grajahú e pretendo melhorar a que liga esta cidade a Porto Franco.

O problema dos mais interessantes que agora tenho em mira é a ligação de Imperatriz a Engenho Central. Espero conseguir uma estrada daquella villa a um porto do rio Pindaré que, devidamente limpo, dará accesso ao Engenho Central. Pelos estudos feitos, essa estrada deverá ter noventa kilometros, sendo dois terços por sobre chapadões, onde ha pouco que fazer, e um terço atravez de riquissimas mattas. Estou á espera dos encarregados da exploração do terreno e do rio, os quaes, segundo informações, já vêm descendo.

Farei quanto estiver ao meu alcance para vêr resolvido esse problema, donde virá certamente grande lucro para a nos-

sa econoia. Toda a riqueza dessa zona abandonada do Maranhão desce pelo Tocantins, sem que o Estado nenhum proveito aufera. Esse é o mais serio problema que tenho a resolver.

Já contractei tambem a construcção de varias outras estradas, como a de Passagem Franca a Picos, Caxias a Curralinho, Caxias a Curador, estradas estas ultimas que estão sendo construidas pelo municipio e se acham bastante adiantadas.

Desejo muito, além disso, remodelar a estrada de Itapecurú a Vargem Grande e a do Brejo.

Resta-me pouco mais de um anno de governo e pequenos são os nossos recursos. Mas, graças á boa vontade e á dedicação com que enfrento essas questões e o decidido auxilio que encontro de todos os municipios, chefes politicos e demais pessoas de responsabilidade, espero vêr coroada de bom exito a campanha que encetei.

Não possuo a veleidade de deixar uma obra perfeita, mas tenho a certeza de haver traçado os rumos para uma nova vida economica do Maranhão. Ao meu substituto cabe ampliar, desenvolver e melhorar o que ficou feito, na distribuição da nossa rede rodoviaria, que o povo, especialmente o sertanejo, não consentirá que se abandone.

Era o bastante. Havíamos já tomado um tempo precioso ao illustre chefe do Executivo, que se mostrava satisfeito com o interesse por nós tomado pela rodoviação maranhense, e prestava de bom grado as informações acima, illustrando a palestra com passagens curiosas de sua observação na ultima viagem.

* Era já tarde e a sala de espera regorgitava de amigos que iam ainda levar a s. exc. os cumprimentos pelo brilhante exito da sua excursão.

Deixámos o Palacio, não sem cimentarmos a nossa convicção de termos á frente dos nossos destinos um homem intelligente, excepcionalmente operoso e animado de um grande amor pela terra que lhe serviu de berço e que agora o tem indubitavelmente como um grande bemfeitor."

Na esphera das construcções municipaes, incentivou o commandante Magalhães de Almeida as seguintes importantes obras, confiadas á direcção do seu ope-

roso auxiliar dr. Jayme Tavares, prefeito municipal de S. Luiz:

Avenida Presidente
Magalhães de Almeida

A construcção da avenida Beira Mar, hoje avenida Presidente Magalhães de Almeida, que, partindo da rampa de Palacio circula parte da cidade ao oeste e ao norte, com os seguintes caracteristicos: rampa maxima meio por cento; largura do trecho ao oeste, 14 metros, com 260 de extensão, com passeios e bancos em ambos os lados; sendo o de fóra, sobre o mar, 2 metros de largura, illuminado a luz electrica, installada de postes de concreto com globos brancos fixos no parapeito, em intervallos de 40 metros, de forma a laterar-se com a illuminação do lado opposto, collocada nos postes da nova linha do bonde; largura do trecho ao norte, 17 metros comprimento, 780, com o passeio de fóra mais amplo, igualmente illuminado, com o mesmo typo de bancos, e calçamento de concreto armado.

Palacio da Prefeitura e
Camara Municipal

A reconstrucção do edificio da Prefeitura e da Camara, cujo serviço se acha terminado. Além das obras no edificio propriamente dito, foram construidos: uma serie de nove *garages* sendo uma destinada ao auto da Assistencia; uma officina mecanica, um deposito de 12 metros por nove, sobre o muro de arrimo levantado na parte posterior do terreno, o qual mede oito metros de altura; adaptação de uma serie de compartimentos destinados ao novo serviço municipal de Hygiene e Assis-

tencia, e o embelezamento do *hall* de entrada com a collocação de um busto do fundador da cidade, em um nicho feito no painel central da parede, onde se bifurca a escadaria que dá acesso á Camara e á Prefeitura.

Rodovias no municipio da Capital

Sabendo o dr. Jayme Tavares, prefeito municipal, que um dos pontos capitaes do programma do actual governo era atacar de frente e urgente o melhoramento das antigas estradas, construindo novas em condições de trafego por auto-vehiculos, procurou, da melhor forma, interpretar o pensamento do presidente, conforme se lê na mensagem apresentada á Camara Municipal a 1.º de maio de 1928:

“O municipio tem cooperado, nesta grande obra, nos limites de seus pequenos recursos, agindo dentro de seu territorio.

Estão sendo collocados marcos kilometricos ao longo de todas as nossas estradas de rodagem, feitos de concreto armado, com os dizeres em baixo relevo. Estas vias de communicacão assim ficarão medidas, quando até hoje se ignoravam os verdadeiros comprimentos totaes e dos seus varios trechos.

As nossas estradas, presentemente, são as seguintes:

São Luiz-Anil — 9 kms., antiga, varias vezes reformada. De junho a novembro de 1926 empreguei cerca de 6.000 metros cubicos de pedra, neste trecho. Devido ao grande transito e á má qualidade do material de que dispomos na Ilha, esses reparos são sempre pouco duraveis. Pretendo calçar os trechos peiores de pedra granitica ou concreto, como solução definitiva.

Anil-Olho d'Agua — 10 kms. Feita no governo Urbano Santos. Construi uma ponte de concreto armado sobre o riacho Turú, em agosto de 1927. Acha-se em regular estado de conservação.

Anil-São José — 21 kms. 500. Soffreu alguns reparos e alargamento de diversos pontos, em agosto de 1927 tendo sido collocados 8 novos boeiros "Armco".

Anil-Mayoba — 8 kms. Antiga. Em regular estado.

Anil-Estiva — 32 kms. Existia uma estrada tortuosa, estreita e em máu estado de conservação, até Maracanã (km. 20). Foi inteiramente refeita até este local e aberto o trecho até Estiva. Será inaugurada dentro em breve, não o tendo sido ainda devido á demora dos boeiros encommendados e ao atraso causado aos serviços pelas chuvas da presente invernia: No km. 20, encontra-se prompta uma ponte de madeira de 24 metros de vão, com aterros de accesso bastante extensos. Acham-se muito adiantados os serviços de construcção da ponte de concreto armado sobre o riacho Alto-Cutim, que será a mais importante da Ilha (km. 12). Já estão promptos dois boeiros e tres pontilhões, faltando nove dos primeiros e dois dos segundos. Concomitantemente está sendo feito o serviço de kilometragem, contando-se até agora 26 postes collocados. Os restantes, já fundidos, estão sendo transportados.

Ramal Maracanã-Villa Maranhão — 3 km. 500. Reconstruido, inteiramente, como o trecho Anil-Maracanã e entregue ao trafego a 15 de novembro de 1927.

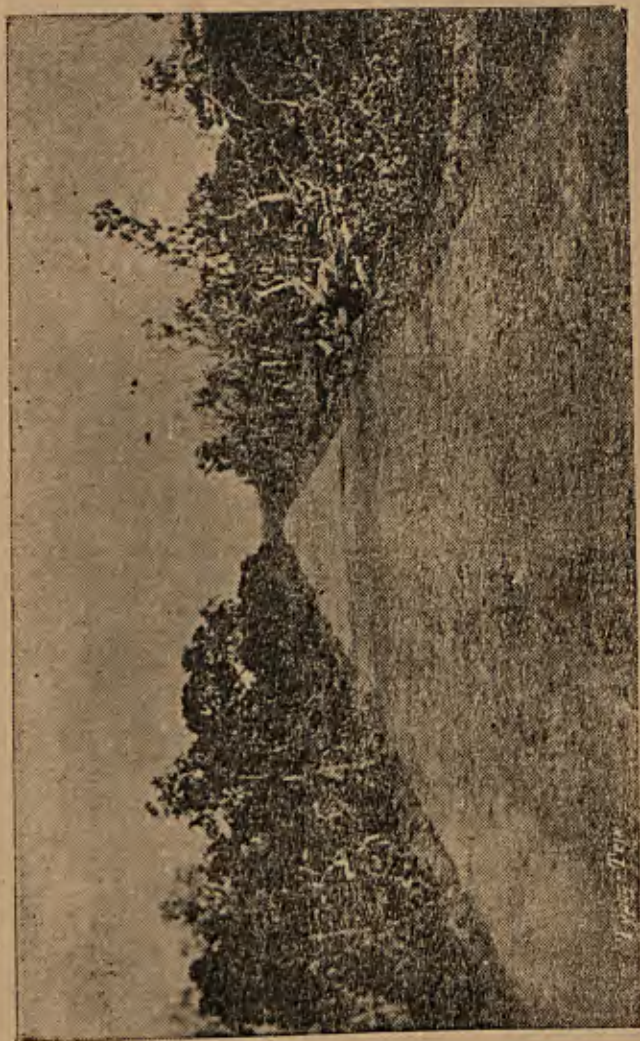
Anil-Vinhaes — 5 kms. Em construcção. Faltam 1.200 metros para chegar ao Anil. Acham-se promptos tres pontilhões".

De accordo com a referida mensagem, até aquel-

la data estavam feitos 71 kilometros de estrada trafegaveis por automoveis dentro dos limites do municipio de S. Luiz. Destes, 26 kilometros são inteiramente novos; 16, reconstruidos, e 10, concertados, periodicamente. Pelo resumo abaixo se verifica o que tem sido feito quanto ás obras d'arte:

Pontes de concreto armado inauguradas	2
Ponte de concreto armado em via de conclusão . . .	1
Pontes de madeira inauguradas	3
Pontilhões de madeira em construcção	3
Pontilhões provisorios de madeira	5
Boeiros metallicos "Armco" collocados	15
Bociros antigos reformados	2
	—
	31

E, no que diz respeito aos empreendimentos a cargo do governo federal, justo é salientar os grandes e bem succedidos esforços do commandante Magalhães de Almeida para que se convertessem em realidade essas tres obras importantes, de irrecusavel interesse para o Estado, a saber: a ponte "Benedicto Leite", da estrada de ferro S. Luiz a Therézina, sobre o canal do Mosquito, onde o trafego d'esta estrada permanecia seccionado; a Estação Central, em S. Luiz, da mencionada estrada, e o edificio da nossa Alfandega.



Trecho da estrada Balsas—Lorêto

VIAÇÃO FERREA

Plano ferroviario Estrada de penetração

O Estado do Maranhão não pode prescindir de um bom systema ferroviario, que se conjugue com as rodovias. tornando-se esse conjuncto tributario do porto de S. Luiz.

Segundo a opinião de alguns technicos deve constituir a linha principal de nossa rede ferroviaria a estrada de penetração, com origem em S. Luiz, Capital do Estado, e o termino na margem do Tocantins.

A linha do sul será constituida pelo trecho Coroatá-Therezina, continuando na E. F. Therezina a Petrolina; a do norte partindo de Coroatá, ou outro ponto mais conveniente, deverá procurar a E. F. de Bragança, estabelecendo a nova communicação com o visinho Estado do Pará.

O commandante Magalhães de Almeida tem constantemente se esforçado para que seja uma realidade essa grande aspiração maranhense, batendo-se de preferencia pelo melhoramento do nosso porto e pela estrada do Tocantins.

Actualmente o Estado do Maranhão conta, em materia de vias ferreas, com a estrada de S. Luiz a

Therezina, resultante da junção em prolongamento, do trecho S. Luiz a Caxias e da antiga E. F. de Caxias a Cajazeiras.

Noticia minuciosa da
estrada de ferro São
Luiz-Therezina

A lei n.º 1329, de 3 de janeiro de 1905, autorizou o governo federal a construir uma linha ferrea entre as cidades de Caxias e S. Luiz do Maranhão.

Pelo decreto n. 6670, de 3 de outubro de 1907, foram approvados os estudos e orçamentos dessa linha ferrea, inclusive o ramal do Itaqui, passando o traçado pelo Bem Successo, tudo na extensão total de 398, kms. 726, ficando orçado o seu custo na importancia de 17:216:847\$830.

Foi escolhida, como a mais vantajosa, para a execução do traçado approved, a proposta apresentada pela firma Proença Echeverria & Cia., cujo contracto foi firmado em 24 de outubro de 1908.

Pouco tempo depois, pela revisão e reforma do traçado primitivo que o transpoz do *divorcio aquarium* dos rios Mearim e Itapecurú, para a margem esquerda deste ultimo rio, sob as razões de melhorar as condições technicas da linha, ficaram a cargo da firma contractante os novos estudos.

Por estes, a modificação do traçado elevou o custo da sua construcção para 34.631:473\$006.

Parceladamente foi o respectivo orçamento approved, successivamente pelos decretos ns. 3353, de 8 de novembro de 1910, trechos "Rosario—Itapecurú", 57.200; Caxias—Codó, 85.080, mais o ramal de Itaqui, tudo na importancia de 11.443:935\$314; decreto n.º 9697, de 31 de julho de 1911, trechos Itapecurú—Caxim-

bos, Caximbo—Coroatá e Coroatá—Codó, tudo na importância de 12.493:765\$043; decreto n.º 10.009, de 15 de janeiro de 1913, trecho S. Luiz—Rosario, 70.145, na importância de 10.693:712\$420.

O decreto n.º 7425, de 27 de maio de 1909, transferiu para a firma Ibirocahy & Cia. o contracto de construção da estrada, ficando pelo decreto n.º 9735, de 4 de setembro de 1912, prorogado para 24 de novembro de 1914, o prazo fixado para a conclusão dos serviços.

O decreto n.º 13.130, de 24 de julho de 1918, rescindiu o contracto firmado em 24 de outubro de 1908, tendo o governo federal passado a construir administrativamente o que faltava para a conclusão da estrada.

As instruções regulamentares referentes aos serviços de conclusão por administração e abertura ao trafego da estrada de ferro S. Luiz a Caxias, foram approvadas pela portaria de 9 de outubro de 1918, do ministro da Viação e Obras Publicas, que a subordinou directamente a esse ministerio até 24 de novembro de 1919, quando passou á jurisdição da Inspectoria Federal das Estradas, em virtude de outra portaria.

Como prolongamento natural da S. Luiz a Caxias e pondo em comunicação os valles dos rios Itapecurú e Parnahyba, com a extensão de 78 kilometros, existia uma pequena estrada de ferro, da bitola de 1 metro, denominada Caxias a Cajazeiras, que era necessario encampar e encorporar á S. Luiz a Caxias.

O decreto n.º 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920, determinou essas providencias effectivadas no dia 11 de março de 1921, quando a S. Luiz a Caxias passou a denominar-se: estrada de ferro S. Luiz-Therezina.

Extensão:

Linha principal 450,kms.652

Ramal do Carmo	2,kms.000
Linhas de serviço e desvios . . .	470,kms.944
	470,kms.944

Inaugurações

Em 1.º de junho de 1919 foi inaugurado o tráfego no trecho Rosario—Cantanhede, na extensão de 88,721; em 20 de outubro do mesmo anno, no trecho Cantanhede—Caximbos, na extensão de 11,536; em 25 de junho de 1920 o trecho Caximbos—Pirapemas, na extensão de 11,675; em 31 de outubro do mesmo anno o trecho Coroatá—Caxias, na extensão de 135,981; no dia 11 de março de 1921 foi incorporado ao tráfego o trecho Caxias a Senador Furtado, em virtude da encampação da antiga estrada de ferro Caxias a Cajazeiras, a qual desde o anno de 1895 era o traçado economico de ligação entre os valles dos rios Parnahyba e Itapecurú; em 14 de março de 1921, o trecho S. Luiz—Rosario, 70,209. Finalmente em 30 de julho do mesmo anno, com a entrega ao tráfego do trecho Pirapemas—Coroatá, 54,530, ficou completo o serviço de ligação das varias secções das linhas construidas e parcelladamente inauguradas, ficando assim, estabelecido o tráfego em todo o percurso da estrada.

Receita

Tem sido esta a receita da estrada, de 1919 a 1928:

1919	21.923\$900
1920	80:717\$200
1921	428:387\$770
1922	721:078\$263

1923	1.056:409\$712
1924	845:239\$684
1925	879:712\$931
1926	729:362\$967
1927	1.213:039\$856
1928	1.229:370\$479

Movimento de cargas e passageiros em 1928
--

Passageiros:

De primeira classe	17.022	
De segunda classe	42.318	59.340

Sendo:

Remunerado	54.307	
Por conta do governo federal	856	
Por conta dos governos estaduais	410	
Por conta da estrada	3.767	59.340

Mercadorias e materiaes—33.183 toneladas assim distribuidas:

	ton.	
Remunerado	20.034	
Por conta do governo federal	100	
Por conta da estrada	13.047	33.183

Bagagens e encomendas:

Remunerado	468
Por conta do governo federal	30

Por conta dos governos estaduais	7	
Por conta da estrada	36	541

Horarios

Os trens mixtos são designados sob os prefixos de M-1, M-2, M-3, M-4 e os de cargas sob os de C-1 e C-2.

Os trens M-1 partem de S. Luiz para Senador Furtado nas terças e sextas feiras e os M-3 e M-4 correm somente entre S. Luiz e Rosario. Os trens M-2 partem de Senador Furtado para S. Luiz, nos mesmos dias acima, fazendo o cruzamento com os M-1 em Coarati, onde pernoitam ambos. Os M-3 partem de S. Luiz para Rosario, aos domingos e regressam no mesmo dia tomando prefixo de M-4. Os C-1 (trens de cargas) partem de S. Luiz para Senador Furtado aos domingos chegando ali as terças-feiras. Os C-2 (tambem de cargas) partem de Senador Furtado para S. Luiz, ás segundas-feiras, cruzando no mesmo dia, em Codó, onde com os C-1 pernoitam.

Estações e paradas

S. Luiz	Estação
Maracanã	"
Rio Grande	Parada
Pedrinhas	"
Inhahuma	"
Estiva	Estação
Perizes	"
S. Raymundo	Parada

Rosario	Estação
Mirinzal	Parada
Vale Quem Tem	"
Recurso	Estação
Carema	"
Sta. Filomena	"
Kelrú	"
Freixeiras	Parada
Itapecurú	Estação
Jundialhy	"
Cantanhede	"
Caximbos	Parada
Lago Grande	"
Pirapemas	Estação
Maracajá	"
Conceição	"
Coroatá	"
Santanna	"
Monte-Alegre	"
Codó	"
Roncador	"
Cocos	"
S. Miguel	"
Brejo	"
Riachão	"
Caxias	"
Dias Carneiro	"
Christino Cruz	"
Aarão Reis	"
Luiz Domingues	"
Senador Furtado	"

Esta estrada teve como seu primeiro director o dr. Francisco Brasiliense da Cunha Lopes, o qual tomou posse e entrou em exercicio em 9 de outubro de 1918.



Directores até a presente data

Dr. José Domingues da Silva

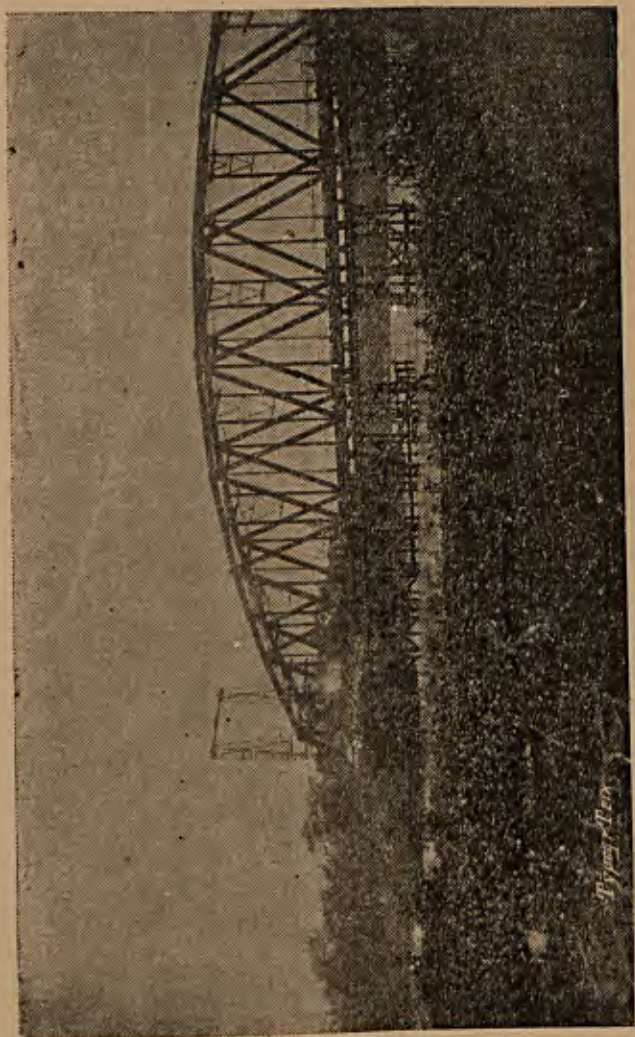
Para substituí-lo foi nomeado o dr. José Niepce da Silva, o qual tomou posse no Rio de Janeiro, em 7 de março de 1920, entrando em exercício em 16 de abril do mesmo anno. Foi sob a direcção deste illustre engenheiro que foi feita a ligação dos diversos trechos construídos, encampados e incorporados à S. Luiz—Therezina os 78 kilometros da estrada de ferro Caxias a Cajazeiras.

Para substituí-lo foi, em 29 de novembro de 1921, nomeado o dr. Antonio Victorino Avila, que tomou posse e entrou em exercício em 27 de dezembro do mesmo anno.

Em substituição ao dr. Antonio Victorino Avila, desligado em 28 de dezembro de 1922, foi nomeado o dr. José Domingues da Silva, que tomou posse e entrou em exercício na mesma data.

Tendo sido submettido á inspecção de saúde e considerado invalido, passou o cargo ao seu substituto legal, dr. Rosmino Fernandes de Araujo, Chefe da 2.^a Divisão, em 16 de agosto de 1926.

Em 17 de dezembro do mesmo anno foi nomeado para exercer interinamente o cargo de director desta



PONTE «BENEDICTO LEITE»
(ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A THEREZINA)

estrada o dr. Heitor Teixeira Brandão, seu actual director.

Engenheiros

São estes os engenheiros que actualmente trabalham nesta via ferrea:

Dr. Heitor Teixeira Brandão—Director.
Dr. Rosmino Fernandes de Araujo—Chefe da 2.^a Divisão.
Dr. Carlos Augusto B. Marques—Encar. da 1.^a Divisão.
Dr. João Vianna da Fonseca—Engenheiro residente.
Dr. Avila de Vasconcellos Linhares—Eng. residente, int.
Dr. Bellino Bittencourt—Inspector do Trafego, interino.

Ponte “Benedicto Leite”

O Canal dos Mosquitos era o maior entrave oposto pela natureza ás communicações terrestres entre a ilha de S. Luiz e o continente.

Causando o seccionamento da estrada de ferro S. Luiz — Therezina nas suas margens, constituiu-se o maior obstaculo ao natural desenvolvimento dessa via ferrea, pela forçada baldeação de cargas e passageiros e pela divisão do já de si insufficiente material rodante e de tracção, em dois grupos distinctos: um no continente e outro na ilha.

Para pôr termo aos enormes prejuizos que ao trafego da estrada yinha causando esse estado de coisas, foi em 1923 iniciada a construcção de uma ponte de um só vão de 110 metros, a qual, como homenagem

ao grande politico maranhense dr. Benedicto Leite, tomou o seu nome.

Muitas foram as difficuldades vencidas na execução dessa grande obra d'arte, sobresahindo-se entre ellas a inconsistencia do terreno que, para a cravação das centenas de estacas, (grandes vigas de madeira de lei) em que se apoiam os dois pilares, offerece em muitas partes 30 metros de vaza.

A ponte "Benedicto Leite" já está funcionando, e tem dado accesso aos trens de carga e ás mais pesadas locomotivas que a estrada possui.

ESTAÇÃO METEOROLOGICA

A Estação Meteorologica de S. Luiz foi fundada em janeiro de 1909. O observatorio acha-se optimamente installado ao meio da vasta praça dos Remedios, longe da influencia do casario. Tem por coordenadas: 2° 31' 48" de Lat. S., e 44° 16' 51" de Long. W. de Greenwich.

Apparelhamento

O apparelhamento, em bom estado de conservação, consta do seguinte: psychmetro (combinação de thermometros secco e humido, de maxima e de minima), pluviometros Tounelot e Ville de Paris, evaporometro Piche, barometro Fuess, thermographo Richard, barographo Richard, hygrographo Richard, pluviographo H. Fuess, heliographo Negretti-Zambra, catavento Wild e anemometro electrico de Fuess.

Boletim diario Informes aos aviadores

A Estação publica diariamente um boletim contendo a synopse do tempo decorrido das 18 horas da ante-vespera ás 18 horas da vespera.

O actual chefe da Estação, sr. Byron Freitas, distincto funcionario, recebeu novas instrucções, no sentido de prestar informes completos aos aviadores em transito pela região, podendo, para esse fim, solicitar o auxilio de outras estações da rede.

Essas determinações da directoria do Serviço Meteorologico Federal foram cumpridas, quando dos *raids* dos aviadores Pinto Martins, Beires, da Latecoére, Zegarra e Pinillos, etc.

A Estação conta secções administrativa e scientificas.

A administrativa é a secretaria. As scientificas são: Climatologia, Previsão do tempo, Meteorologia Agricola, Chuvas e Enchentes.

Climatologia

Secção estatistica, realiza observações diarias ás 7 horas, 14 horas e 21 horas, lançadas em livros e cadernetas especiaes, que são remettidas para o Instituto Central do Rio de Janeiro, juntamente com tiras e diagrammas dos aparelhos registradores. Dos livros e cadernetas tiram-se copias, que são incorporadas ao Archivo.

Previsão do tempo

Secção informatica, publica diariamente boletins do tempo. Emite despachos ás 14 horas para Belém, Porangaba, Therezina e Caxias, e recebe identicos de Barra do Corda, Caxias, Grajahú, Imperatriz, S. Bento, Tury-assú, Belém e Therezina, constituindo-se assim um vasto serviço de cooperação interestadual.

Observação internacional da passagem no meridiano de Greenwich

A Estação collabora tambem na observação internacional da passagem no meridiano de Greenwich. Segundo o systema dos fusos horarios, quando é meiodia no observatorio de Greenwich, são 9 horas e 2 minutos no observatorio de S. Luiz. Nesse instante, effectua-se a leitura dos thermometros e do barometro, mede-se a velocidade do vento, calcula-se a humidade relativa, a quantidade, especies e movimento das nuvens. Todos esses dados meteorologicos são, depois de reduzidos e codificados, transmittidos telegraphicamente ao Rio.

Meteorologia agricola

A Estação informa o Instituto Central, de dez em dez dias, sobre as condições agro-meteorologicas da Ilha: plantio, colheita, preparo de terras, estado dos rios, pastos, gado, estradas de rodagem, influencia do tempo sobre as principaes culturas. Esta secção effectua ainda observações phenologicas — animal e vegetal — condensadas em um mappa annual.

Chuvas e enchentes

Occupase da quantidade e duração da chuva recolhida nos pluviometros. Envia despacho mensal para Porangaba (Fortaleza) e Rio de Janeiro.

"Boletim de Normas"

Extrahidos do "Boletim de Normas", da Diretoria de meteorologia, são esses os valores normaes meteorologicos de S. Luiz, no decurso de 1912 a 1918 (7 annos) :

Pressão barometrica a 0°	758.4
Temperatura á sombra, média	26.3
Humidade absoluta	21.1
Humidade relativa	82.0
Chuva, altura total	2048.8
Vento, velocidade pela E. Beaufort	2.4
Vento, direcção predominante	N E-E
Nebulosidade	6.7
Evaporização, total	1177.6

SUCCESSÃO PRESIDENCIAL



Quatriennio de 1930
a 1934

Dr. José Pires Sexto

O presente periodo presidencial terminará a 1.º de março do anno proximo. De accôrdo com a Constituição Estadual as eleições para os cargos de presidente do Estado, para o quatriennio de 1930 a 1934, serão effectuadas a 30 de novembro do corrente anno (1929). Para essas eleições, apenas o Partido Republicano, que é o da situação dominante, apresentou candidatos que são: o dr. José Pires Sexto, actualmente juiz substituto federal, para presidente, e o senador Antonio Bricio de Araujo, para vice-presidente.

O primeiro é um magistrado de respeitavel envergadura moral, tendo, apesar de ser politico militante, a sua carreira publica, até agora, inatacavel. Não obstante ser muito moço, pois que nasceu na cidade de Cururupú deste Estado a 6 de março de 1891, foi a sua candidatura acceita com geraes applausos, e os proprios adversarios nada tiveram a arguir contra ella.

Quer na vida publica, quer na vida privada, o illustre candidato conseguiu cêdo impôr-se á estima e á merecida consideração dos seus conterrancos.

Espirito disciplinado na pratica da justiça, tudo tem d'elle a esperar o bem publico, tanto mais que, uma vez eleito, receberá o Estado com todos os seus serviços administrativos em bôa ordem.

A vida economica do Estado atravessa, como a de todo o paiz, um momento difficil. Os nossos principaes generos, o babassú, o algodão, os cereaes, os couros, não têm preços lucrativos.

O commercio, em geral, encontra grandes difficuldades para se movimentar, devido ao retrahimento dos nossos estabelecimentos de credito. Todavia, o funcionalismo continúa a receber em dia os seus vencimentos, e a arrecadação das rendas publicas, não obstante esses embaraços economicos, não mostra diminuição de modo assustador.

Tudo faz crêr mesmo que a situação terá de melhorar. As estradas de rodagem começam a prestar os seus serviços.

A estrada de ferro S. Luiz a Therezina está prestes a inaugurar o bello edificio da sua Estação Central á avenida Presidente Magalhães de Almeida, já estando funcionando a ponte "Benedicto Leite", que liga a ilha ao continente. De 15 de novembro em diante haverá viagens directas a Therezina, economizando cêrca de 20 horas no percurso. Já se acha, na villa de Flôres, parte do material para a construcção da ponte sobre o rio Parnahyba.

Facilitado, assim, o transporte, a produção naturalmente terá de augmentar.

A acção do dr. Pires Sexto, continuando a obra progressista daquelle a quem succederá, já encontra o caminho desbravado, e, uma vez melhoradas as rendas do Estado, o seu governo muito poderá ainda fazer em continuação aos trabalhos encetados.

De agora em diante, o problema maximo da vida maranhense é o da ligação, por meio de via ferrea, da Capital ao valle do Tocantins, para o que já ha estudos technicos feitos em varias epocas. E, afóra esse, ha ainda os problemas que interessam a todo o norte: como os que se referem — á desanalphabetização e combate ás endemias (que tanto prejudicam a actividade dos nossos sertanejos), á instrucção profissional, á organização do trabalho, á immigração e á exploração e desenvolvimento das riquezas naturaes ainda incultas.

SYNOPSIS DAS LEIS DO ESTADO

1892 - 1929

LEIS DE 1892

- N.º 1—DE 6 DE SETEMBRO: — Transfere para o povoado “Villa Industrial” da comarca de Caxias, a cadeia da Trezidella.
- N.º 2—DE 14 DE SETEMBRO: — Organiza os municipios.
- N.º 3—DE 16 DE SETEMBRO: — Autoriza o governador a abrir creditos supplementares.
- N.º 4—DE 27 DE SETEMBRO: — Autoriza o governo a contractar a extracção de cinco loterias.
- N.º 5—DE 28 DE SETEMBRO: — Fixa a força publica do Estado.
- N.º 6—DE 28 DE SETEMBRO: — Regula a cobrança do imposto do sello.
- N.º 7—DE 28 DE SETEMBRO: — Concede privilegio a Manuel da Silva Miranda e outros.
- N.º 8—DE 29 DE SETEMBRO: — Prohibe a accumulacção de empregos remunerados.
- N.º 9—DE 1 DE OUTUBRO: — Regula a aposentadoria dos funcionarios publicos.

- N.º 10—DE 1 DE OUTUBRO: — Concede privilegio a Edmundo Compton.
- N.º 11—DE 5 DE OUTUBRO: — Autoriza a concessão de seis meses de licença com vencimentos á professora da Villa Nova de Pinheiro.
- N.º 12—DE 5 DE OUTUBRO: — Organiza o serviço de segurança publica.
- N.º 13—DE 6 DE OUTUBRO: — Dá autorização ao governo do Estado a manter destacamentos nas comarcas limitrophes com os Estados de Goyaz, Piauhy e Pará.
- N.º 14—DE 6 DE OUTUBRO: — Marca os vencimentos dos empregados da Secretaria do Congresso do Estado.
- N.º 15—DE 7 DE OUTUBRO: — Eleva á categoria de villa a povoação de Santo Antonio de Balsas, 4.º districto da comarca do Riachão, que será a séde do 2.º termo da referida comarca.
- N.º 16—DE 7 DE OUTUBRO: — Considerando vitalicios os professores publicos de instrucção primaria, providos em virtude do regulamento de 6 de julho de 1874.
- N.º 17—DE 14 DE OUTUBRO: — Equipara aos empregados do Thesouro do Estado os agentes de mezas de rendas e collectorias que contarem mais de 16 annos de serviço.
- × N.º 18—DE 14 DE OUTUBRO: — Restabelece o art. 2.º, § 6.º da lei n.º 7 de 29 de abril de 1835, que traçou a linha divisoria entre os termos de Caxias e S. José dos Mattões.
- N.º 19—DE 15 DE OUTUBRO: — Organiza a administração da justiça penal e civil.
- N.º 20—DE 17 DE OUTUBRO: — Crêa na capital do Estado um corpo patriotico denominado "Guarda Republicana Maranhense."
- N.º 21—DE 22 DE OUTUBRO: — Orça a receita e despesa do Estado para 1893.
- N.º 22—DE 22 DE OUTUBRO: — Altera o regulamento sobre a cobrança da taxa de expediente.
- N.º 23—DE 24 DE OUTUBRO: — Estabelece o processo para as eleições do Estado.

LEIS DE 1893

- N.º 24—DE 11 DE MARÇO: — Concede subvenção para a navegação a vapor do porto de Caxias á cidade de Picos e desta á villa do Mirador.
- N.º 25—DE 11 DE MARÇO: — Manda que os privilegios concedidos pelos governadores sejam ractificados pelo Congresso.
- N.º 26—DE 13 DE MARÇO: — Discrimina o ordenado e gratificação dos empregados publicos do Estado.
- N.º 27—DE 20 DE MARÇO: — Considera mixta a cadeira de instrucção primaria da povoação "Primeira Cruz", na Miritiba.
- N.º 28—DE 20 DE MARÇO: — Concede dez mezes de licença ao governador do Estado, capitão-tenente Manuel Ignacio Belfort Vieira.
- N.º 29—DE 21 DE MARÇO: — Altera algumas disposições da lei de segurança publica.
- N.º 30—DE 23 DE MARÇO: — Crêa alguns lugares no Thesouro Publico do Estado.
- N.º 31—DE 24 DE MARÇO: — Altera algumas disposições da lei n.º 23 de 24 de outubro de 1892.
- N.º 32—DE 29 DE MARÇO: — Autoriza o governador a promover uma exposição agricola, artistica e industrial nesta Capital.
- N.º 33—DE 6 DE ABRIL: — Marca os limites entre as comarcas de Caxias e Barra do Corda.
- N.º 34—DE 8 DE ABRIL: — Crêa neste Estado o lugar de solicitador da Justiça e Fazenda Estadual perante o Superior Tribunal de Justiça.
- N.º 35—DE 8 DE ABRIL: — Abre credito ás rubricas "Força e Segurança Publica", "Soccorros Publicos" e "Representação Estadual".
- N.º 36—DE 18 DE ABRIL: — Isenta do imposto de industria e profissão as loterias da Santa Casa de Misericordia.
- N.º 37—DE 27 DE ABRIL: — Abre credito necessario para o pagamento dos funcionarios estaduaes do novo termo de Santo Antonio de Balsas.

- N.º 38—DE 1 DE MAIO: — Extingue o termo de Flôres e crêa a comarca de Sta. Anna do Curralinho, supprimindo o termo de Burity.
- N.º 39—DE 1 DE MAIO: — Vêda aos municipios a creação de impostos sobre a entrada de gado de outros municipios, estabelecendo outras providencias.
- N.º 40—DE 15 DE MAIO: — Autoriza o governo a mandar vender os titulos pertencentes á extincta casa dos Educandos Artifices, pagando com o producto os respectivos credores.
- N.º 41—DE 15 DE MAIO: — Manda contar tempo á professora publica Maria Benjamin Serrão Cardoso.
- N.º 42—DE 15 DE MAIO: — Proroga por dois annos o prazo concedido ao visconde de S. Luiz para exploração de minas.
- N.º 43—DE 15 DE MAIO: — Concede privilegio a Raymundo Vieira Braga.
- N.º 44—DE 15 DE MAIO: — Autoriza o governo a contractar com qualquer companhia de navegação tres viagens da villa de Flôres á Santo Antonio de Balsas.
- N.º 45—DE 15 DE MAIO: — Declara nullas as résoluções da Camara Municipal da villa de Flôres.
- N.º 46—DE 15 DE MAIO: — Creá uma cadeira publica do sexo masculino na povoação "Rabeca", e subvenciona com 300\$000 annuaes cada uma as das povoações "Redondo" e "Diamantina" da comarca de Tury-assú.
- N.º 47—DE 15 DE MAIO: — Considera vitalicios, nas respectivas cadeiras, os professores publicos providos por concurso, desde que tenham mais de quatro annos de exercicio.
- N.º 48—DE 15 DE MAIO: — Interpreta alguns artigos da lei n.º 19 de 15 de outubro de 1892.
- N.º 49—DE 15 DE MAIO: — Concede aos cidadãos Raymundo Feliciano Bayma do Lago, dr. Oscar Lamagnère Leal Galvão e Clementino José Martins de Andrade, privilegio por dez annos para explorarem productos naturaes e florestaes entre os rios Pindaré e Carú.
- N.º 50—DE 15 DE MAIO: — Autoriza o governo a mandar exa-

minar os mananciaes e canalização da Companhia das Aguas de S. Luiz.

- N.º 51—DE 15 DE MAIO: — Concede privilegio a João Serrapão da Conceição para distillar e refinar assucar.
- N.º 52—DE 15 DE MAIO: — Crêa uma escola mixta no municipio do Brejo.
- N.º 53—DE 15 DE MAIO: — Eleva á categoria de villas as povoações de "Arayoses" e "Curralinho".
- N.º 54—DE 15 DE MAIO: — Crêa duas cadeiras de ensino primario, uma no lugar "Capim-assú" e outra no lugar "Pedras" e considera mixta a do lugar "Cutim", quando vagar.
- N.º 55—DE 15 DE MAIO:—Autoriza o governador a modificar o contracto firmado pela lei n.º 4 de 27 de setembro de 1892.
- N.º 56—DE 15 DE MAIO: — Organiza o ensino do Estado.
- N.º 57—DE 17 DE MAIO: — Augmenta os vencimentos do director da Secretaria de Policia, do thesoureiro do Thezouro e respectivo fiel.
- N.º 58—DE 17 DE MAIO: — Estabelece um fundo escolar.
- N.º 59—DE 17 DE MAIO: — Concede privilegio por cinco annos a Custodio Gonçalves Belchior para o fabrico de cartas de jogar e outros objectos.
- N.º 60—DE 17 DE MAIO: — Marca a divisão do municipio de Pinheiro do termo de Santa Helena.
- N.º 61—DE 17 DE MAIO: — Concede privilegio por cinco annos ao dr. Tiberio Cesar de Lemos para explorar cavão de pedra e outros mineraes nas comarcas de S. Bento, Alcantara, Guimarães e Monção.
- N.º 62—DE 18 DE MAIO: — Manda pagar pela verba "Exercicios Findos", a diversos credores do Estado.
- N.º 63—DE 18 DE MAIO: — Proroga por seis mezes a licença concedida ao dr. Luiz Serra de Moraes Rego.
- N.º 64—DE 22 DE MAIO: — Fixação de forças.
- N.º 65—DE 22 DE MAIO: — Orça a receita e despesa para o exercicio de 1894.
- N.º 66—DE 24 DE MAIO: — Discrimina os direitos e deveres

dos municípios e revoga alguns artigos da lei n.º 2 de 14 de setembro de 1892.

- N.º 66 A—DE 24 DE MAIO: — Isenta de impostos estaduais e municipaes, templos, capellas e casas destinadas a culto, bem como predios pertencentes às instituições de caridade,

LEIS DE 1894

- N.º 67—DE 25 DE JUNHO: — Eleva á categoria de cidade a villa de Barra do Corda.
- N.º 68—DE 25 DE JUNHO: — Autoriza o governo do Estado a fazer uma operação de credito até a quantia de 300:000\$000 em titulo de divida ao portador.
- N.º 69—DE 12 DE JULHO: — Autoriza o governo a mandar proceder aos concertos de que precisa o Lyceu Maranhense.
- N.º 70—DE 16 DE JULHO: — Concede a Manuel do Nascimento privilegio para a extracção da borracha.
- N.º 71—DE 20 DE JULHO: — Concede permissão para ter pharmacia, a Luiz Antonio da Cunha.
- N.º 72—DE 4 DE AGOSTO: — Autoriza o governo a comprar ou desapropriar, por utilidade publica, os dois armazens mysticos do Thesouro, de propriedade da viuva de José da Cunha Santos e dos herdeiros de André de Castro Reis.
- N.º 73—DE 4 DE AGOSTO: — Abre credits para alguns pagamentos.
- N.º 74—DE 8 DE AGOSTO: — Concede ao governador do Estado Manuel Ignacio Belfort Vieira seis mezes de licença.
- N.º 75—DE 8 DE AGOSTO: — Autoriza o governo a mandar proceder aos estudos necessarios e abertura de uma estrada carroçavel entre os rios Mearim e Pindaré.
- N.º 76—DE 8 DE AGOSTO: — Concede a garantia de juros a 5% ao anno até o capital de 20:000\$000 á companhia de pesca que se obrigar a vender peixe fresco ou salgado nesta Capital.

- N.º 77—DE 8 DE AGOSTO: — Concede prorrogação de prazo a Cesar A. Belfort.
- N.º 78—DE 8 DE AGOSTO: — Concede prazo de 18 mezes á Companhia de Phosphoros do Norte, para a montagem de uma fabrica de polvora neste Estado.
- N.º 79—DE 17 DE AGOSTO: — Concede seis mezes de licença com vencimentos, a d. Elvira de Souza Marques Vianna, professora da villa de Victoria do Baixo Mearim.
- N.º 80—DE 22 DE AGOSTO: — Crea o lugar de adjunta de professora publica do sexo feminino da cidade do Brejo.
- N.º 81—DE 25 DE AGOSTO: — Isenta de impostos as loterias concedidas em beneficio da Santa Casa e do Lyceu de Artes e Officios.
- N.º 82—DE 25 DE AGOSTO: — Crea o municipio de Nossa Senhora dos Remedios, adia para 15 de dezembro as eleições estaduais e annexa os lugares Vassoural, Genipapeiro e Trezidella, ao municipio da villa do Paço do Lumiar.
- N.º 82A—DE 25 DE AGOSTO: — Proroga o prazo estabelecido na lei n.º 43 de 15 de maio de 1893, para o serviço de iluminação electrica na Capital.
- N.º 83—DE 29 DE AGOSTO: — Estabelece a cobrança do imposto de estatística.
- N.º 84—DE 29 DE AGOSTO: — Concede licença ao juiz de direito, dr. Hugo Raposo Barradas e ao promotor publico de Guimarães, Felinto Elisio dos Reis.
- N.º 85—DE 4 DE SETEMBRO: — Abre credito para o pagamento dos subsidios dos deputados.
- N.º 86—DE 4 DE SETEMBRO: — Autoriza o governo a conceder a subvenção de 36:000\$000 á Companhia Fluvial Maranhense ou a outra que melhores vantagens offerecer para navegação.
- N.º 87—DE 4 DE SETEMBRO: — Fixa a força publica do Estado.
- N.º 88—DE 4 DE SETEMBRO: — Vêda aos municipios tributaria, quando exercida por um mesmo individuo, tarem com mais de um imposto a uma mesma indus-

N.º 89—DE 4 DE SETEMBRO: — Autoriza o governo a innovar o actual contracto da Companhia das Aguas de S. Luiz.

N.º 90—DE 5 DE SETEMBRO: — Amplia o privilegio concedido á fabrica de chumbo.

N.º 91—DE 28 DE SETEMBRO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1895.

LEIS DE 1895

N.º 92—DE 25 DE FEVEREIRO: — Abre credito de 3:000\$000 para recorrer ás despesas com os concertos do edificio do Congresso.

N.º 93—DE 7 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir o credito de 600\$000 para pagamento da professora publica da povoação "Pedras", d. Anna Francisca Alves da Motta.

N.º 94—DE 11 DE MARÇO: — Autoriza a abertura do credito de 720\$000 para pagamento do augmento de vencimentos dos professores que em 1894 serviram em Arayoses e Curralinho.

N.º 95—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza a abertura do credito necessario para occorrer ao pagamento do tachygrapho e publicação dos debates da presente sessão do Congresso do Estado.

N.º 96—DE 19 DE MARÇO: — Concede privilegio por dez annos ao commendador Antonio Francisco Pinheiro para extrahir borracha e outros productos naturaes, na zona comprehendida entre os rios Carú, Pindaré e Tury-assú.

N.º 97—DE 21 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir o credito de 5:000\$000 para despesas com impressão de mensagens e de outros actos officiaes.

N.º 98—DE 29 DE MARÇO: — Concede 6 mezes de licença com ordenado ao juiz de direito da comarca de Lorêto, dr. José Vicente da Costa Bastos.

N.º 99—DE 29 DE MARÇO: — Annexa o officio do 2.º tabel-

lião ao do 1.º do judicial e notas do termo do Alto Itapecurú.

- N.º 100—DE 3 DE ABRIL: — Restabelece os antigos limites da comarca do Alto Itapècurú e marca os limites entre os municípios de Chapadinha e Curralinho.
- N.º 101—DE 8 DE ABRIL: — Concede ao 2.º escriptuario do Thesouro Publico do Estado, Francisco Antonio dos Anjos Filho, 6 meses de licença com ordenado para o tratamento de sua saúde.
- N.º 102—DE 8 DE ABRIL: — Estabelece a taxa de 5\$000 annuaes para cada matricula ou inscripção no Lyceu Maranhense.
- N.º 103—DE 8 DE ABRIL: — Concede ao cidadão Alfredo Augusto da Costa Leite, privilegio para fabricar extracto de casca de mangue vermelho para tinturaria.
- N.º 104—DE 8 DE ABRIL: — Concede a Manuel Pereira da Costa o perdão da pena que lhe foi imposta pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado.
- N.º 105—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder ao dr. Carlos Fernando Vianna Ribeiro, inspector do Thesouro Publico do Estado 6 meses de licença com ordenado.
- N.º 106—DE 18 DE ABRIL: — Concede privilegio a José de Oliveira Martins para fabricar moinhos de vento.
- N.º 107—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder 6 meses de licença com ordenado ao juiz de direito da comarca de Barreirinhas.
- N.º 108—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder á professora publica do Baixo Mearim 6 meses de licença com ordenado.
- N.º 109—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a despendar annualmente até a quantia de 1:200\$000, podendo abrir credito no orçamento vigente, para a aquisição de serun antidiphtherico do dr. Roux.
- N.º 110—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a modificar o contracto celebrado a 23 de setembro de 1874 com a Companhia das Aguas de S. Luiz.
- N.º 111—DE 27 DE ABRIL: — Estabelece o premio de 1:000\$

aos lavradores que plantarem em uma mesma area 5 mil pés de café ou cacáo.

N.º 112—DE 27 DE ABRIL: — Manda rever annualmente o alistamento eleitoral e dá outras providencias a respeito.

N.º 113—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito especial para occorrer ao pagamento dos creadores do Estado.

N.º 114—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder 6 mezes de licença com ordenado a professora do Brejo, d. Luzia de Araujo Lima.

N.º 115—DE 29 DE ABRIL: — Eleva á categoria de villa a povoação de N. S. de Mocajutuba.

N.º 116—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir alguns creditos no orçamento vigente.

N.º 117—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar o prolongamento de linhas ferreas em differentes pontos do interior da ilha.

N.º 118—DE 2 DE MAIO: — Autoriza o governo a contractar a limpeza do rio Grajahú de modo a tornal-o navegavel em qualquer época do anno.

N.º 119—DE 2 DE MAIO: — Reorganiza a instrucção publica do Estado.

N.º 120—DE 2 DE MAIO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1896.

N.º 121—DE 4 DE MAIO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1896.

LEIS DE 1896

N.º 122—DE 26 DE FEVEREIRO: — Abre um credito para pagamento da impressão de annaes.

N.º 123—DE 5 DE MARÇO: — Crea um termo judiciario em Carutapera e restabelece o de Flôres.

N.º 124—DE 12 DE MARÇO: — Autoriza o governo a promover a permanencia neste Estado dos immigrants italianos vindos do Piahy.

N.º 125—DE 17 DE MARÇO: — Autoriza o governo a confe-

der 6 mezes de licença com ordenado ao 2.º escriptuario do Thesouro do Estado, Francisco Antonio dos Anjos Filho.

- N.º 126—DE 17 DE MARÇO: — Concede ao cidadão Sebastião Pereira Guimarães, thesoureiro do Thesouro do Estado, 6 mezes de licença com ordenado.
- N.º 127—DE 24 DE MARÇO: — Crea uma cadeira de ensino primario em Genipaúba e outra em S. José de Ribamár.
- N.º 128—DE 24 DE MARÇO: — Restabelece a cadeira de primeiras letras do sexo masculino do Porto da Repartição.
- N.º 129—DE 25 DE MARÇO: — Permite ao dr. Tiberio Cesar de Lemos explorar minas de carvão de pedra e outros mineraes.
- N.º 130—DE 3 DE ABRIL: — Separa a repartição de Estatística da Bibliotheca Publica do Estado.
- N.º 131—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar proceder no exercicio vindouro a limpeza do igarapé da villa de Cajapió.
- N.º 132—DE 9 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o necessario credito para execução da lei n.º 123.
- N.º 133—DE 16 DE ABRIL: — Eleva á categoria de cidade a actual villa do Codó.
- N.º 134—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder 6 mezes de licença com ordenado ao bacharel José Pires da Fonseca, juiz substituto da 2.ª vara de direito da Capital.
- N.º 135—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder 6 mezes de licença com ordenado ao bacharel João Licínio de Miranda Barbosa, juiz de direito da comarca de Victoria do Alto Parnahyba.
- N.º 136—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a gastar até 1:500\$000 com a abertura de uma valla no rio Tutoya.
- N.º 137—DE 16 DE ABRIL: — Considera do sexo masculino a cadeira mixta da povoação de "Aquiry" da comarca de Vianna.

- N.º 138—DE 16 DE ABRIL: — Crea diversas cadeiras de instrucção primaria.
- N.º 139—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer acquisição de appparelhos proprios para desinfecção.
- N.º 140—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a despende no futuro exercicio até a quantia de 13:000\$000 com reparos na cadeia de Caxias, e outros na villa de Imperatriz.
- N.º 141—DE 27 DE ABRIL: — Dá concessão por dez annos aos srs. José Pedro Ribeiro & Cia. e Antonio Francisco Pinheiro & Cia. para extrahirem mineraes em toda a zona pertencente ao Estado, entre os rios Pindaré e Gurupy.
- N.º 142—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder ao bacharel Antonio Baptista Nogueira, juiz de direito da comarca de Iguará, seis mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.
- N.º 143—DE 27 DE ABRIL: — Providencia sobre a incorporação de funcções de cartorios de justiça.
- N.º 144—DE 2 DE MAIO: — Abre credito para o subsidio dos deputados, durante a prorogação dos seus trabalhos.
- N.º 145—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a conceder 6 mezes de licença com ordenado ao juiz de direito da comarca de Imperatriz, bacharel Maximiano Jansen Vieira de Mello.
- N.º 146—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a conceder 6 mezes de licença com ordenado, ao juiz de direito da comarca de Carolina, bacharel Alfredo Alexandre de Jesus Ferreira.
- N.º 147—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a conceder 6 mezes de licença com ordenado, ao juiz de direito da comarca de Lorêto, bacharel José Vicente da Costa Bastos.
- N.º 148—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a conceder licença sem ordenado ao juiz de direito da comarca do Baixo Mearim, bacharel Arthur Napoleão Coêlho de Souza.
- N.º 149—DE 5 DE MAIO: — Crea cadeiras de ensino prima-

rio nas povoações "Boqueirão", "Caiçara", "Morros" e "Axixá".

N.º 150—DE 5 DE MAIO: — Crea uma cadeira mixta de ensino primario na villa de Santo Antonio de Balsas e restabelece a do Porto da Repartição.

N.º 151—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a contractar o serviço da navegação a vapor entre o porto de Flores e o de Santo Antonio de Balsas.

N.º 152—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a auxiliar a camara municipal do Brejo, com a quantia de 1:500\$ para construcção de pontes.

N.º 153—DE 5 DE MAIO: — Annexa o officio de registro geral de hypotheca do termo de Vianna ao de escrivão de orphãos e ausentes do mesmo termo.

N.º 154—DE 6 DE MAIO: — Crea na comarca da Capital o lugar de adjunto de promotor publico.

N.º 155—DE 6 DE MAIO: — Crea uma escola modelo annexa á Escola Normal do Estado.

N.º 156—DE 6 DE MAIO: — Regula a concessão de licença e justificação de faltas aos funcionarios civis e militares do Estado.

N.º 157—DE 11 DE MAIO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado.

N.º 158—DE 16 DE MAIO: — Firma competencia do Juizo Correccional e dá outras providencias sobre a administração da justiça no Estado.

N.º 159—DE 16 DE MAIO: — Crea uma inspectoría de hygiene no Estado.

N.º 160—DE 16 DE MAIO: — Autoriza o governo a abrir credito até 40:000\$000, para prolongar as pontes dos armazens do Thesouro.

N.º 161—DE 16 DE MAIO: — Autoriza o governo a promover a immigração estrangeira no Estado.

N.º 162—DE 21 DE MAIO: — Modifica algumas disposições da lei eleitoral e dá outras providencias a respeito.

N.º 163—DE 21 DE MAIO: — Fixa a força publica do Estado para o anno de 1897.

- N.º 164—DE 21 DE MAIO: — Eleva os vencimentos dos professores normalistas e dá providencias sobre instrução publica.
- N.º 165—DE 21 DE MAIO: — Crea diversas cadeiras de instrução primaria.
- N.º 166—DE 21 DE MAIO: — Autoriza o governo a abrir um credito para o pagamento de credores do Estado.
- N.º 167—DE 21 DE MAIO: — Autoriza o governo a contrahir um emprestimo com o Banco da Republica para a fundação da Escola Modelo.

LEIS DE 1897

- N.º 168 — DE 30 DE MARÇO: — Eleva a tres o numero de tabelliães de notas da comarca de Caxias.
- N.º 169—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a nomear pessoa idonea em commissão para commandar as forças de que trata a lei n.º 13 de 6 de outubro de 1892, ou outras destacadas em outro qualquer ponto do interior.
- N.º 170—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a contractar o serviço de navegação a vapor entre os portos de Flôres e de Santo Antonio de Balsas.
- N.º 171—DE 31 DE MARÇO: — Annexa ao de 1.º, o officio de 2.º tabellião do termo de Mirador.
- N.º 172—DE 31 DE MARÇO: — Dá concessão privilegiada ao cidadão dr. Antonio Xavier de Carvalho.
- N.º 173—DE 31 DE MARÇO: — Dispõe sobre a organização do serviço geral de Estatistica do Estado.
- N.º 174—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Monção, bacharel Joaquim Maria Pinheiro Costa, 6 mezes de licença.
- N.º 175—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar o serviço de navegação a vapor entre os portos de Caxias e Picos no rio Itapecurú.
- N.º 176—DE 6 DE ABRIL: — Marca o subsidio ao governador e aos membros do Congresso do Estado no periodo governamental de 1898 a 1902.

- N.º 177—DE 6 DE ABRIL: — Marca o dia 31 de agosto vin-
douro para as eleições de governador, vice-gover-
nadores e membros do Congresso Legislativo para o
período de 1898 a 1902.
- N.º 178—DE 6 DE ABRIL: — Define incompatibilidades entre
cargos de eleição municipal.
- N.º 179—DE 7 DE ABRIL: — Estabelece limites na zona con-
cedida ao commendador Antonio Francisco Pinheiro,
para extracção de borracha e outros productos.
- N.º 180—DE 7 DE ABRIL: — Estabelece um premio de 1:500\$
aos individuos que provarem que plantaram mais de
mil ceringueiras, e concede garantias de juros de 10%
à companhia, empresa ou particular que dedicar-se á
creação de gado vaccum, etc.
- N.º 181—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir no
exercício corrente credito para pagamento de diver-
sos credores do Estado.
- N.º 182—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar
a construção de uma estrada de ferro.
- N.º 183—DE 7 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado
para o exercício de 1898.
- N.º 184—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contra-
ctar o serviço de navegação a vapor entre os portos
de S. Luiz e Grajahú.
- N.º 185—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contra-
ctar o serviço da navegação a vapor, pelo verão,
entre os portos de Pedreiras e Barra do Corda no
rio Mearim.
- N.º 186—DE 14 DE ABRIL: — Regula o reconhecimento de
poderes dos membros do Congresso do Estado.
- N.º 187—DE 14 DE ABRIL: — Concede ao tenente-coronel
Theodoro da Silva Ribeiro privilegio por 20 annos
para exploração de minas.
- N.º 188—DE 20 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a des-
pesa do Estado para o exercício de 1898.

LEIS DE 1898

- N.º 189—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir credito para indemnizar o 1.º escriptuario Julio Cantuaria do excesso de despesa que fez com a inspecção da 3.ª zona e fixa a ajuda de custo aos empregados inspecionadores.
- N.º 190—DE 19 DE MARÇO: — Declara que o commandante e o capitão do Corpo de Infantaria do Estado serão de livre escolha do governo e demissiveis *ad-nutum*, e manda expèdir novo regulamento para o dito corpò.
- N.º 191—DE 19 DE MARÇO: — Considera do sexo masculino a cadeira mixta do lugar "Pau-d'arco", pertencente ao municipio de Pedreiras.
- N.º 192—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir creditos, "Instrucção Publica", e "Exercicios findos" para pagamento dos professores que tenham adquirido as vantagens consignadas nos arts. 1.º da lei n.º 119, de 2 de maio de 1895, e 1.º e 3.º da de n.º 164, de 2 de maio de 1896.
- N.º 193—DE 23 DE MARÇO: — Eleva a 30:000\$000 a quantia consignada no orçamento vigente para tratamento dos lazarus e alienados e dá outras providencias sobre o assumpto.
- N.º 194—DE 29 DE MARÇO: — Reorganiza a administração da justiça penal e civil, consolidando as disposições existentes e estabelece providencias para a execução da lei do casamento civil e do registro de nascimento e de obitos.
- N.º 195—DE 30 DE MARÇO: — Revoga a lei n.º 82 de 25 de agosto de 1894, que creou o municipio de N. S. dos Remedios.
- N.º 196—DE 30 DE MARÇO: — Eleva os vencimentos da tripulação do escaler da policia do porto.
- N.º 197—DE 13 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1899.
- N.º 198—DE 22 DE ABRIL: — Estabelece regras para o pre-

enchimento dos cargos de governador e vice-governador do Estado.

N.º 199—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito preciso para occorrer ás despesas com a prorogação das sessões do Congresso, apanhamento dos debates.

N.º 200—DE 27 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1899.

N.º 201—DE 27 DE ABRIL: — Eleva a 12:000\$000 a verba consignada no orçamento vigente para propaganda a favor da lavoura e introdução de immigrants no Estado.

N.º 202—DE 27 DE ABRIL: — Estabelece um premio de 1:000\$000 ao individuo que provar ter plantado dez mil arvores de maniçoba.

N.º 203—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a despende até a quantia de 15:000\$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio "Alpercatas", ligando a comarca do Mirador com a de Barra do Corda.

N.º 204—DE 28 DE ABRIL: — Determina que o prazo da concessão ao cidadão Manuel do Nascimento seja contado do dia 1.º de janeiro de 1897.

N.º 205—DE 28 DE ABRIL: — Concede um auxilio de 5:000\$ á Camara Municipal de Mirador para a reedificação da ponte publica sobre o rio Itapecurú.

N.º 206—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contrahir um emprestimo até a quantia de 300:000\$000 a juro nunca superior a 8% ao anno.

N.º 207—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a reorganizar a Escola Normal.

N.º 208—DE 28 DE ABRIL: — Concede ao tenente-coronel Raymundo da Cunha Araujo ou á companhia que este organizar, privilegio por dez annos para a exploração e extracção de gomma elastica e outros productos.

N.º 209—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contratar o serviço de navegação no Alto Pindaré, do Engenho Central á foz do rio Carú.

N.º 210—DE 28 DE ABRIL: — Approva a creação de muni-

cipio de Morros realizada pela população daquelle lugar nos termos do art. 78 da Constituição do Estado.

N.º 211—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar cancelar o debito de 46:588\$295, que tem a Companhia Progresso Agricola para com o Estado.

N.º 212—DE 28 DE ABRIL: — Regula a aposentadoria dos funcionarios publicos civis e militares do Estado.

LEIS DE 1899

N.º 213—DE 23 DE FEVEREIRO: — Autoriza a abertura de credits á verba "Exercicios findos".

N.º 214—DE 13 DE MARÇO: — Transfere para a povoação "Redondo", no municipio de Tury-assú a escola do sexo feminino da povoação "Maracassumê".

N.º 215—DE 17 DE MARÇO: — Estabelece o modo de serem preenchidos os cargos de escripturarios inspecionadores das zonas do Estado e regula o accesso dos mesmos.

N.º 216—DE 6 DE ABRIL: — Converte em mixta a cadeira do sexo masculino da povoação "Boqueirão" do municipio de Curralinho.

N.º 217—DE 10 DE ABRIL: — Estabelece auxilio a alumnos da Escola Normal reconhecidamente pobres e domiciliados fóra do municipio da Capital.

N.º 218—DE 10 DE ABRIL: — Especifica as funções do curador de orphãos e procurador fiscal, quando houver collisão de interesses de orphãos e da fazenda.

N.º 219—DE 10 DE ABRIL: — Fixa a despesa com serviços telegraphicos do Estado.

N.º 220—DE 15 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1900.

N.º 221—DE 15 DE ABRIL: — Fixa a Força Publica do Estado, para o exercicio de 1900.

N.º 222—DE 15 DE ABRIL: — Proroga os prazos marcados ao cidadão Theodoro da Silva Ribeiro para o inicio de exploração de mineraes.

- N.º 223—DE 15 DE ABRIL: — Põe a cargo de um director especial o serviço do Registro Civil da comarca da Capital.
- N.º 224—DE 15 DE ABRIL: — Manda fazer alternadamente o serviço dos juizes de direito da Capital.
- N.º 225—DE 15 DE ABRIL: — Revoga o § 6.º do art. 19 da lei n.º 12, de 5 de outubro de 1892 e a lei n.º 20, de 17 daquelle mesmo mez e anno.
- N.º 226—DE 15 DE ABRIL: — Estabelece a reforma do Lyceu Maranhense.
- N.º 227—DE 17 DE ABRIL: — Regula a aposentadoria dos magistrados.
- N.º 228—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito necessario para o pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 229—DE 17 DE ABRIL: — Regulariza o serviço nocturno das pharmacias.
- N.º 230—DE 17 DE ABRIL: — Limita os impostos lançados pelas camaras municipaes sobre os generos de produção dos municipios.
- N.º 231—DE 17 DE ABRIL: — Crea um estabelecimento de instrucção agricola.

LEIS DE 1900

- N.º 232—DE 5 DE MARÇO: — Separa do Lyceu a Secretaria de Instrucção Publica, e dá outras providencias.
- N.º 233—DE 5 DE MARÇO: — Eleva a 10:000\$000 a verba destinada ao serviço de apanhamento dos debates.
- N.º 234—DE 17 DE MARÇO: — Determina que de 1.º de julho em diante o policiamento em todos os municipios seja feito pela Força Estadual.
- N.º 235—DE 17 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir o credito extraordinario para as despesas com a comemoração do 4.º centenario da descoberta do Brasil e aquisição do album do Maranhão.
- N.º 236—DE 17 DE MARÇO: — Autoriza o governo a comprar ou desapropriar a casa n.º 4 da rua do Sol.

- N.º 237—DE 17 DE MARÇO: — Releva as multas impostas em 1898 á Companhia das Aguas do Maranhão.
- N.º 238—DE 17 DE MARÇO: — Determina que a 'directoria do Registro Civil seja ao mesmo tempo o archivo do Registro Civil de toda a comarca da Capital.
- N.º 239—DE 17 DE MARÇO: — Autoriza o governo a despende até a quantia de 80:000\$000 com serviços telegraphicos do Estado.
- N.º 240—DE 17 DE MARÇO: — Autoriza o governo a celebrar accordo com o governo federal para aquisição para o Estado, de proprios nacionaes.
- N.º 241—DE 17 DE MARÇO: — Marca subsidio aos membros do Congresso na legislatura de 1901 a 1903.
- N.º 242—DE 17 DE MARÇO: — Autoriza o governo a organizar o serviço da assistencia aos lazarus.
- N.º 243—DE 19 DE MARÇO: — Estabelece aposentadoria especial aos funcionarios publicos que se invalidarem por molestia contagiosa.
- N.º 244—DE 19 DE MARÇO: — Crea uma cadeira de musica para funcionar á noite na Capital.
- N.º 245—DE 19 DE MARÇO: — Crea a Imprensa Official do Estado.
- N.º 246—DE 20 DE MARÇO: — Estabelece ajuda de custo para transporte de juizes e promotores e dos deputados estaduaes.
- N.º 247—DE 20 DE MARÇO: — Regula o pagamento de sello e preparo dos feitos que subirem ao conhecimento do Superior Tribunal de Justiça.
- N.º 248—DE 20 DE MARÇO: — Crea diversas cadeiras de instrucção primaria.
- N.º 249 — DE 22 DE MARÇO: — Revoga a lei n.º 168 de 30 de março de 1897.
- N.º 250—DE 23 DE MARÇO: — Crea quatro lugares de delegados inspecionadores.
- N.º 251—DE 23 DE MARÇO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1901.
- N.º 252—DE 24 DE MARÇO: — Regula as eleições dos membros do Congresso para a legislatura de 1901 a 1903,

dos intendentes e sub-intendentes, e dá outras providências sobre alistamento eleitoral.

N.º 253—DE 24 DE MARÇO: — Crea uma cadeira do sexo masculino na povoação "Achuy" no município de Miritiba.

N.º 254—DE 24 DE MARÇO: — Autoriza o governo a contratar a navegação interna do Estado.

N.º 255 — DE 24 DE MARÇO: — Autoriza o governo a rever os regulamentos de diversas repartições do Estado e reorganiza o serviço de hygiene.

N.º 256—DE 24 DE MARÇO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1901.

N.º 257—DE 29 DE MARÇO:—Proroga por dois annos o prazo concedido a José Pedro Ribeiro & Cia. e Antonio Francisco Pinheiro & Cia. para explorações.

N.º 258—DE 9 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar fazer os estudos necessarios á limpeza dos igarapés "Tramahuba" e "S. José".

N.º 259—DE 9 DE ABRIL: — Marca os limites entre o município de Mirador e o de Pastos Bons.

N.º 260—DE 11 DE ABRIL: — Manda vigorar por um anno os exames prestados nas repartições do Estado.

N.º 261—DE 11 DE ABRIL: — Manda abrir credito para pagamento de diversos credores do Estado.

N.º 262—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a auxiliar a "Sociedade Brasileira" para animação da criação e agricultura.

N.º 263—DE 11 DE ABRIL: — Proroga por um anno o prazo marcado a Raymundo da Cunha Araujo para principiar a extracção de gomma elastica e outros productos.

N.º 264—DE 16 DE ABRIL: — Modifica o contracto celebrado a 9 de julho de 1895, entre o governo e a Companhia das Aguas de S. Luiz.

N.º 265—DE 16 DE ABRIL:— Autoriza o governo a convocar o Congresso extraordinariamente caso haja desequilibrio no orçamento.

LEIS DE 1901

- N.º 266—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar abonar ajuda de custo aos juizes e promotores removidos, embora a pedido.
- N.º 267—DE 22 DE MARÇO: — Autoriza o governo a reorganizar o Corpo de Infantaria do Estado.
- N.º 268—DE 22 DE MARÇO:—Amplia por dez annos o prazo da concessão feita a José Pedro Ribeiro & Cia. e Antonio Francisco Pinheiro & Cia., de que tratam as leis n.º 141 de 7 de abril de 1896 e n.º 257 de 29 de março de 1900, para a exploração de mineraes e outros productos.
- N.º 269—DE 22 DE MARÇO: — Providencia sobre a convocação do jury na ausencia do juiz de direito da comarca.
- N.º 270—DE 27 DE MARÇO: — Transfere a cadeira mixta da povoação "Veado Branco" e a do sexo masculino da povoação "Freicheiras".
- N.º 271—DE 27 DE MARÇO: — Desannexa da comarca de Caxias e annexa á de S. Francisco o termo de Flôres.
- N.º 272—DE 30 DE MARÇO: — Modifica a lei n.º 243 de 19 de março de 1900, que regula a aposentadoria nos casos de molestia contagiosa ou loucura.
- N.º 273—DE 1 DE ABRIL: — Permite aos juizes de direito residirem em termo que não seja o da séde da comarca.
- N.º 274—DE 1 DE ABRIL: — Revoga os arts. 1.º e 2.º da lei n.º 100 de 3 de abril de 1895, que estabelece limites para a comarca do Alto Itapecurú.
- N.º 275—DE 1 DE ABRIL: — Crea uma cadeira mixta na villa do Rosario.
- N.º 276—DE 1 DE ABRIL: — Amplia disposições da lei n.º 246 de 20 de março de 1900, que estabelece ajuda de custo aos deputados, juizes, e promotores.
- N.º 277—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo a importar directamente os objectos necessarios ao expediente das repartições publicas.
- N.º 278—DE 9 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contra-

- ctar o serviço da navegação a vapor entre os portos de Victoria e o da Barra do Corda.
- N.º 279—DE 9 DE ABRIL: — Supprime a comarca do Riachão e cria a de Lorêto.
- N.º 280—DE 10 DE ABRIL: — Cria uma escola de musica na Capital.
- N.º 281—DE 10 DE ABRIL: — Annexa ao município do Paço do Lumiar a povoação "Jussatuba".
- N.º 282—DE 10 DE ABRIL: — Eleva a 1:200\$000 por anno o auxilio a alumnos da Escola Normal.
- N.º 283—DE 10 DE ABRIL: — Cria uma cadeira na povoação "Barão de Grajahú".
- N.º 284—DE 11 DE ABRIL: — Crea uma cadeira mixta na fazenda "Graça de Deus" na comarca de Guimarães.
- N.º 285—DE 11 DE ABRIL: — Transfere para a povoação "Burity Bravo" em Picos, a cadeira mixta da povoação "Almeida" e converte em mixta a do sexo masculino da colonia "Marques Rodrigues" no Codó.
- N.º 286—DE 11 DE ABRIL: — Marca o subsidio do governador do Estado no periodo de 1902 a 1906.
- N.º 287—DE 11 DE ABRIL: — Marca a eleição de governador e vice-governadores para o quadriennio de 1902 a 1906.
- N.º 288—DE 11 DE ABRIL: — Dá autorização aos inspectores de quarteirão para providenciarem sobre o registro de nascimentos na zona de sua jurisdicção.
- N.º 289—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a organizar o serviço da civilização dos indios.
- N.º 290—DE 11 DE ABRIL: — Mantem a concessão feita a Felix H. Mandroni & Cia. para construcção de uma estrada de ferro do littoral ao Tocantins.
- N.º 291—DE 13 DE ABRIL: — Concede privilegio por dez annos ao tenente-coronel Raymundo da Cunha Araujo, para explorar gomma elastica, mineraes e producções vegetaes em diversos pontos do Estado.
- N.º 292—DE 13 DE ABRIL: — Fixa a força publica para o exercicio de 1902.
- N.º 293—DE 16 DE ABRIL: — Concede privilegio por vinte

- annos ao dr. Tiberio Cesar de Lemos e coronel Joaquim Marques Rodrigues Netto, para explorarem cavão de pedra, mineraes auriferos e outros productos.
- N.º 294—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza a creação de uma secção de bombeiros para a extinctção de incendios.
- N.º 295—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a auxiliar ao Centro Caixeiral.
- N.º 296—DE 16 DE ABRIL: — Regula a demissão dos officiaes do Corpo de Infantaria do Estado.
- N.º 297—DE 16 DE ABRIL: — Eleva á categoria de villa com a denominação de Tutoya a povoação "Porto da Salina".
- N.º 298—DE 16 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1902.
- N.º 299—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a aforar terras devolutas.
- N.º 300—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir credito de 51:074\$393 para pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 301—DE 19 DE ABRIL: — Reorganiza o serviço de hygiene do Estado.
- N.º 302—DE 19 DE ABRIL: — Dispõe sobre a competencia do Tribunal do Jury, de que trata o art. 60 da lei n.º 194 de 29 de março de 1898.

LEIS DE 1902

- N.º 303—DE 5 DE MARÇO: — Annulla a lei n.º. 284 de 11 de abril de 1901 que crea uma escola mixta na fazenda "Graça de Deus".
- N.º 304—DE 5 DE MARÇO: — Autoriza a creação de mais uma cadeira em cada uma das aulas da escola modelo "Benedicto Leite".
- N.º 305—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir o credito necessario para o pagamento do aluguel da casa onde funciona o Lyceu Maranhense.
- N.º 306—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza a Camara Municipal

de Caxias a mandar cancellar debitos de divida activa dos annos de 1892 a 1900.

N.º 307—DE 1 DE ABRIL: — Eleva a sete o numero dos interpretes commerciaes nesta praça.

N.º 308—DE 1 DE ABRIL: — Concede privilegio a José Pedro Ribeiro para introdução de fibras vegetaes na industria local.

N.º 309—DE 2 DE ABRIL: — Transfere para a povoação "Freixeiras" a cadeira mixta da povoação "Caçó" na Miriliba.

N.º 310—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o governo a alterár a actual organização do Lyceu Maranhense.

N.º 311—DE 4 DE ABRIL: — Crêa um juizado municipal no termo de Grajahú.

N.º 312—DE 5 DE ABRIL: — Estabelece premios a agricultores que cultivarem arroz.

N.º 313—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir credito para as despesas que forem necessarias para manter a integridade do territorio da Tutoya.

N.º 314—DE 9 DE ABRIL: — Dispõe sobre exame de sufficiencia para preenchimento de cadeiras de instrução primaria.

N.º 315—DE 9 DE ABRIL: — Regula a ajuda de custo para o transporte de officiaes do Corpo de Infantaria.

N.º 316—DE 9 DE ABRIL: — Altera algumas disposições da lei n.º 194, de 29 de março de 1898, e dá outras providencias.

N.º 317—DE 10 DE ABRIL: — Considera de 1.ª entrancia a comarca de Grajahú.

N.º 318—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar pagar a diversos credores do Estado pela verba "Exercicios Findos".

N.º 319—DE 10 DE ABRIL: — Fixa a força publica para o exercicio de 1903.

N.º 320—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a promover a fundação de um Jardim Botânico, no municipio da Capital.

N.º 321—DE 10 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1903.

LEIS DE 1903

N.º 322—DE 26 DE MARÇO: — Estabelece bases para a organização do serviço da assistencia aos lazarus.

N.º 323—DE 26 DE MARÇO: — Autoriza a conversão em grupos escolares das escolas existentes no perimetro desta cidade.

N.º 324—DE 30 DE MARÇO: — Marca a eleição dos membros do Congresso para a legislatura de 1904 a 1906.

N.º 325—DE 30 DE MARÇO: — Marca o subsidio dos membros do Congresso na legislatura de 1904 a 1906.

N.º 326—DE 30 DE MARÇO: — Revoga a lei n.º 224 de 15 de abril de 1899 e estabelece outras disposições sobre diversos ramos dos serviços publicos.

N.º 327—DE 1 DE ABRIL: — Regula ajuda de custo a funcionarios civis e militares, quando o transporte tenha de ser feito por agua e não haja navegação estabelecida

N.º 328—DE 1 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1904.

N.º 329—DE 3 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1904.

N.º 330—DE 3 DE ABRIL: — Reorganiza o serviço de segurança publica.

N.º 331—DE 3 DE ABRIL: — Isenta de imposto de exportação por espaço de tres annos a gomma denominada balata ou gutta percha, extrahida da arvore massaranduba.

N.º 332—DE 3 DE ABRIL: — Mantem a concessão que, em virtude da lei n.º 293 de 16 de abril de 1901, foi feita ao dr. Tiberio Cesar de Lemos e ao coronel Joaquim Marques Rodrigues Netto.

N.º 333—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fundar em Grajahú um estabelecimento de instrucção primaria.

N.º 334—DE 6 DE ABRIL: — Mantem a concessão feita a José Pedro Ribeiro, pela lei n.º 308, de 1 de abril de 1902.

N.º 335—DE 7 DE ABRIL: — Concede privilegio a Edmund Compton e Alfredo José Tavares para lavrarem mineraes.

N.º 336—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o pagamento de diversos credores do Estado.

LEIS DE 1904

N.º 337—DE 23 DE MARÇO: — Autoriza o governo a applicar ao serviço de saude publica a renda proveniente de addicionaes e a contrahir um emprestimo de 500:000\$000.

N.º 338—DE 7 DE MARÇO: — Crea um lugar de juiz municipal nos termos de Lorêto e S. Antonio de Balsas.

N.º 339—DE 7 DE MAIO: — Desannexa da comarca do Brejo e annexa á do Itapecurú-mirim o termo de Chapadinha.

N.º 340—DE 12 DE MAIO: — Isenta de qualquer imposto a borracha, e do de exportação o milho e a farinha.

N.º 341—DE 12 DE MAIO: — Marca para 11 de dezembro do corrente anno a eleição de intendentes e sub-intendentes e membros das Camaras Municipaes para o quatriennio de 1905 a 1908.

N.º 342—DE 17 DE MAIO: — Offerece vantagens ao lavrador que plantar algodão em terras cultivadas por meio de arado.

N.º 343—DE 17 DE MAIO: — Mantem ao barão de Tromahy e Carlos Ferreira Coelho a concessão feita pela lei n.º 70, de 16 de julho de 1894.

N.º 344—DE 17 DE MAIO: — Mantem o privilegio concedido pela lei n.º 335, de 7 de abril de 1903 a Edmund Compton e Alfredo Tavares.

N.º 345—DE 17 DE MAIO: — Eleva á categoria de villa a povoação de Grajaú.

- N.º 346—DE 17 DE MAIO: — Autoriza o pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 347—DE 17 DE MAIO: — Autoriza o governo a contractar com João d'Aguiar Almeida ou quem melhores vantagens offerecer, o serviço de viação, por meio de diligencia, do Anil á Maioba e S. José de Ribamar.
- N.º 348—DE 17 DE MAIO: — Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1905.
- N.º 349—DE 18 DE MAIO: — Mantem a José Pedro Ribeiro a concessão que lhe foi feita pelas leis n.º 308, de 1 de abril de 1902 e 334, de 6 de abril de 1903.
- N.º 350—DE 18 DE MAIO: — Define as incompatibilidades para as eleições dos membros do Congresso, intendentes e sub-intendentes.
- N.º 351—DE 21 DE MAIO: — Autoriza o governo a abrir credito para as despesas que tiver de fazer com a defesa dos direitos da Fazenda do Estado na acção movida pelo dr. Lourenço Figueiredo e outros.
- N.º 352—DE 21 DE MAIO: — Mantem o privilegio concedido a Antonio Prado e Alfredo José Tavares.
- N.º 353—DE 21 DE MAIO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1905.
- N.º 354—DE 23 DE MARÇO: — Consigna diversas disposições sobre nomeações de juizes e recurso de revisão para o Superior Tribunal de Justiça.
- N.º 355—DE 23 DE MAIO: — Dispõe sobre a ajuda de custo que deve ser paga aos funcionarios civis, militares e electivos.
- N.º 356—DE 23 DE MAIO: — Dispõe sobre diversos impostos nos municipios ribeirinhos, sobre a cultura de cereaes por meio de arado, e sobre a illuminação publica por meio de alcool no interior do Estado.
- N.º 357—DE 23 DE MAIO: — Concede privilegio a Feliciano Primo Parada para o preparo do sal refinado.
- N.º 358—DE 9 DE JUNHO: — Organiza o serviço sanitario do Estado.

LEIS DE 1905

- N.º 359—DE 27 DE MARÇO: — Abre o credito de 7:371\$400 para o pagamento de um carro destinado ao serviço da policia e outro para o de locomoção no interior da ilha.
- N.º 360—DE 28 DE MARÇO: — Autoriza o governador do Estado a contractar com o cidadão João Sebastião Rodrigues Nunes o ensino de musica no Estado.
- N.º 361—DE 28 DE MARÇO: — Eleva á categoria de cidade com o mesmo nome a villa de S. Bento.
- N.º 362—DE 31 DE MARÇO: — Marca o dia 31 de agosto do corrente anno para terem lugar as eleições de governador e vice-governadores no periodo governamental a começar á 1 de março de 1906.
- N.º 363—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governo a crear grupos escolares no interior do Estado e dá outras providencias sobre instrucção publica.
- N.º 364—DE 1 DE ABRIL: — Marca o subsidio do governador do Estado no periodo de 1906 a 1910.
- N.º 365—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito necessario para indemnizar d. Anna Joaquina Moreira Belchior.
- N.º 366—DE 7 DE ABRIL: — Marca os limites entre os municipios de Picos, no Alto Itapecurú e Barra do Corda.
- N.º 367—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a crear junto á Companhia de Bombeiros as officinas que julgar convenientes para fornecimentos de que carecer a administração.
- N.º 368—DE 12 DE ABRIL: — Supprime o lugar de amanuense da Escola Normal e crea com as mesmas funcções o de official.
- N.º 369—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a auxiliar no presente exercicio a intendencia municipal de S. Bento.
- N.º 370—DE 12 DE ABRIL: — Isenta de todos os impostos o leite de massaranduba, denominado balata.
- N.º 371—DE 12 DE ABRIL: — Concede isenção de direitos

por 5 annos ás fibras vegetaes ainda não exploradas no Estado.

N.º 372—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o governo a reformar o Lyceu Maranhense.

N.º 373—DE 15 DE ABRIL: — Torna extensiva aos professores approvados em exames perante a congregação da Escola Normal, a disposição do § unico do art. 5.º da lei n.º 119, de 2 de maio de 1895.

N.º 374—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito de 5% dos vencimentos da professora normalista da escola do sexo feminino da villa de Cajapió d. Raymunda Guilhermina da Costa Roland

N.º 375—DE 17 DE ABRIL: — Equipara o direito dos empregados interinos e dos contractados ao dos effectivos, relativamente á justificação das faltas que derem.

N.º 376—DE 18 DE ABRIL: — Determina o modo por que será cobrado o imposto sobre diversos gêneros de produção do Estado, modifica o imposto sobre os vencimentos dos empregados publicos e isenta de sellos e emolumentos os titulos dos agentes de collectorias.

N.º 377—DE 19 DE ABRIL: — Considera de primeira entrancia a comarca de Barra do Corda.

N.º 378—DE 24 DE ABRIL: — Regula o processo para desapropriação por necessidade ou utilidade publica.

N.º 379—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fundar um externato na cidade de Alcantara.

N.º 380—DE 24 DE ABRIL: — Crea no Estado a Repartição de Obras Publicas, Viação, Industria, Terras e Colonização.

N.º 381—DE 24 DE ABRIL: — Vêda ás camaras municipaes lançar impostos sobre quaesquer generos de produção do municipio, que não estejam sujeitos ao imposto de exportação no orçamento estadual.

N.º 382—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer a Candido José Ribeiro e Hermenegildo Jansen Ferreira ou a quem melhores vantagens offerecer, concessão

para exploração de minas em terras devolutas de Grajahú e Imperatriz.

N.º 383—DE 24 DE ABRIL: — Regula a aposentadoria dos officiaes do Corpo de Policia.

N.º 384—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a promover a melhora do serviço de navegação no interior do Estado.

N.º 385—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com o cidadão Candido José Ribeiro a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro, da Capital até as margens do Tocantins.

N.º 386—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a nomear interinamente pessoa estranha para cargos que não forem de accessio nas repartições do Estado e dispõe sobre os respectivos vencimentos.

N.º 387—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder a Joaquim Baptista do Prado e José Gonçalves Pereira ou a quem melhores vantagens offerecer a exploração de minas nas terras devolutas do Tury-assú e Carutapera.

N.º 388 — DE 24 DE ABRIL: — Determina o modo do julgamento de réus pronunciados.

N.º 389—DE 24 DE ABRIL: — Especifica as obrigações do escrivão da Fazenda Estadual.

N.º 390—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer ao dr. Tibcero Cesar de Lemos concessão para a exploração de minas nas terras devolutas de S. Bento e Monção.

N.º 391—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com o cidadão Gabriel Villa-Nova Machado e outros a construção, uso e gozo de uma linha ferrea que ligue a cidade de Grajahú ao lugar "Uchôa", no rio Mearim.

N.º 392—DE 26 DE ABRIL: — Estabelece os limites entre o municipio da Capital e o do Paço do Lumiar.

N.º 393—DE 28 DE ABRIL: — Orga a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1906.

- N.º 394—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a promover a fundação de uma estação balnear.
- N.º 395 —DE 28 DE ABRIL: — Regula a cobrança do sello proporcional e emolumentos sobre titulos de funcionarios publicos.
- N.º 396—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a adquirir qualquer manancial para abastecer d'agua a Capital do Estado.
- N.º 397—DE 28 DE ABRIL: — Crea um lugar de juiz municipal no termo ou termos de cada comarca.
- N.º 398—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contratar uma professora de piano para a Escola Normal e Escola Modelo, e dá outras providencias sobre instrução publica.
- N.º 399—DE 2 DE MAIO: — Fixa a força publica do Estado para o exercício de 1906.
- N.º 400—DE 9 DE MAIO: — Autoriza o pagamento a diversos credores do Estado.
- N.º 401—DE 9 DE MAIO: — Autoriza o governo a reorganizar o Thesouro Publico do Estado e dá outras providencias.

LEIS DE 1906

- N.º 402—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a fazer operações de credito até a importancia de 100:000\$000 para melhorar a industria pastoril do Estado.
- N.º 403—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contratar um naturalista para estudar os productos do Estado.
- N.º 404—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a despendar até a quantia de 10:000\$000 com o serviço de colonias no Tury-assú.
- N.º 405—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer operações de credito até 500:000\$000, para attender a divida fluctuante do Estado.
- N.º 406—DE 19 DE ABRIL: — Crea na Companhia de Bombeiros um lugar de tenente, supprime o de tenente-

instructor e autoriza o governo a fazer alterações no pessoal da mesma companhia.

N.º 407—DE 19 DE ABRIL: — Faz diversas reduções nas tabellas das taxas B e C do orçamento actual e isenta do imposto de exportação o caroço de algodão e a cal.

N.º 408—DE 24 DE ABRIL: — Interpreta o art. 1.º da lei n.º 401, de 9 de maio de 1905, que autoriza a reorganização do Thesouro e dá outras providencias.

N.º 409—DE 24 DE ABRIL: — Crea um lugar de ajudante do director do Serviço Sanitario e providencia sobre os serviços medicos da Assistencia Publica, Cadeia, etc.

N.º 410—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza as camaras municipais a alterarem no corrente exercicio e sem augmento de impostos os respectivos orçamentos.

N.º 411—DE 24 DE ABRIL: — Mantem ao barão de Tromahy e a Carlos Ferreira Coêlho a concessão de que trata a lei n.º 343 de 17 de maio de 1904.

N.º 412—DE 24 DE ABRIL: — Fixa em 3:600\$000 os vencimentos do director do externato "Benedicto Leite" em Caxias e providencia sobre mais um auxiliar para o mesmo director.

N.º 413—DE 24 DE ABRIL: — Vêda ás camaras municipais lançar qualquer imposto superior ao congenere que estiver taxado pelo Estado.

N.º 414—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com Francisco de Paula Teixeira, ou com quem melhores vantagens offerecer, a fundação de burgos agricolas no Estado.

N.º 415—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza a abertura de creditos para diversos fins.

N.º 416—DE 27 DE AGOSTO: — Mantem para o Estado o escudo symbolico adoptado por decreto n.º 58, de 30 de dezembro de 1905.

N.º 417—DE 27 DE AGOSTO: — Marca o subsidio dos membros do Congresso na legislatura de 1907 a 1909.

N.º 418—DE 27 DE AGOSTO: — Annulla o acto da Camara Mu,

- nicipal do Baixo-Mearim, estabelecendo imposto sobre criação de gado.
- N.º 419—DE 10 DE SETEMBRO: — Autoriza a abertura de creditos para pagamento de ajuda de custo e subsidio aos membros do Congresso.
- N.º 420—DE 10 DE SETEMBRO: — Estabelece regras para a acção de despejo de predios urbanos.
- N.º 421—DE 10 DE SETEMBRO: — Providencia sobre fornecimentos para serviço publico.
- N.º 422—DE 17 DE SETEMBRO: — Concede privilegio a Feliciano Primo Parada, para o preparo de sal refinado e outros productos.
- N.º 423—DE 17 DE SETEMBRO: — Dispõe sobre o externalto creado na cidade de Caxias.
- N.º 424—DE 17 DE SETEMBRO: — Marca vencimentos das vigilantes e gratificações das serventes dos grupos escolares do interior.
- N.º 425—DE 17 DE SETEMBRO: — Interpreta a clausula 3.ª do art. 1.º da lei n.º 414, de 24 de abril deste anno.
- N.º 426—DE 19 DE SETEMBRO: — Investe o almoxarife da Repartição de Obras Publicas das funcções de almoxarife geral.
- N.º 427—DE 19 DE SETEMBRO: — Altera o exercicio financeiro do Estado.
- N.º 428—DE 28 DE SETEMBRO: — Altera o regulamento para o processo executivo fiscal.
- N.º 429—DE 28 DE SETEMBRO: — Mantem a Candido José Ribeiro e Hermenegildo Jansen Ferreira a concessão, a que se refere a lei n.º 332 de 24 de abril de 1905.
- N.º 430—DE 28 DE SETEMBRO: — Mantem a Candido José Ribeiro a concessão a que se refere a lei n.º 385 de 24 de abril de 1905.
- N.º 431—DE 6 DE OUTUBRO: — Dispõe sobre o abono dos vencimentos a officiaes e praças da força publica.
- N.º 432—DE 6 DE OUTUBRO: — Dispõe sobre a cobrança de impostos.
- N.º 433—DE 6 DE OUTUBRO: — Marca as eleições dos membros do Congresso para a legislatura de 1907 a 1909.

- N.º 434—DE 6 DE OUTUBRO: — Altera o imposto sobre o café.
- N.º 435—DE 6 DE OUTUBRO: — Autoriza o governo a suprimir comarea que vague e que não seja indispensavel para a boa distribuição da justiça.
- N.º 436—DE 6 DE OUTUBRO: — Rectifica a referencia do § 35 do art. 1.º da lei n.º 428, de 28 de setembro do corrente anno.
- N.º 437—DE 13 DE OUTUBRO: — Autoriza o governo a promover o estabelecimento do serviço de esgotos e aguas e a fazer dentro ou fóra do paiz operações de credito.
- N.º 438—DE 13 DE OUTUBRO: — Concede a Francisco Couto Fernandes privilegio para o preparo de perfumarias.
- N.º 439—DE 13 DE OUTUBRO: — Regula o serviço de terras no Estado.
- N.º 440—DE 13 DE OUTUBRO: — Fixa a força publica para o exercicio de 1907.
- N.º 441—DE 13 DE OUTUBRO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para 1907.
- N.º 442—DE 13 DE OUTUBRO: — Amplia as attribuições dos promotores publicos.
- N.º 443—DE 13 DE OUTUBRO: — Autoriza a abertura de creditos para pagamentos de credores do Estado e dá outras providencias.
- N.º 444—DE 15 DE OUTUBRO: — Define os casos dos julgamentos e appellações do Tribunal do Jury.
- N.º 445—DE 15 DE OUTUBRO: — Marca o prazo para entrarem em execução as leis, e decretos do Poder Executivo.

LEIS DE 1907

- N.º 446—DE 13 DE MARÇO: — Isenta de qualquer imposto durante cinco annos o toucinho e a carne em salmoira, que forem preparados no estabelecimento de José Leão e Domingos Monteiro,

- N.º 447—DE 13 DE MARÇO: — Isenta de qualquer imposto por 15 annos, varios productos do estabelecimento agricola de Monteiro de Souza & Irmão.
- N.º 448—DE 13 DE MARÇO: — Concede ao cidadão João Martins do Rego Andrade, isenção de impostos pelo prazo de 10 annos para o commercio de fructas.
- N.º 449—DE 23 DE MARÇO: — Abre credito de 7:500\$000 para pagamento do premio a que tem direito Antonio Pires Ferreira.
- N.º 450—DE 23 DE MARÇO: — Estabelece o premio de 2:000\$000 a quem plantar trinta mil arvores de manicoba.
- N.º 451—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo com os intendentes para a cobrança de impostos municipaes para o fisco estadual.
- N.º 452—DE 2 DE ABRIL: — Regula o modo por que devem ser exercidas as funções dos officiaes do estado-maior do Corpo de Infantaria do Estado.
- N.º 453—DE 4 DE ABRIL: — Isenta de impostos estaduaes por espaço de 10 annos os productos ceramicos da olaria de José Pinto Bastos.
- N.º 454—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder ao desembargador Constantino da Costa Pereira, membro do Superior Tribunal de Justiça, a aposentadoria com todos os vencimentos.
- N.º 455—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar o serviço de desobstrucção do rio Mearim, entre a villa de Pedreiras e Barra do Corda.
- N.º 456—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar a abertura de um canal que communique o rio "Fariinha" com o rio Grajahú.
- N.º 457—DE 11 DE ABRIL: — Vêda ás camaras municipaes lançar impostos sobre a sahida de qualquer genero para fóra do Estado.
- N.º 458—DE 11 DE ABRIL: — Providência sobre a nomeação provisoria dos promotores publicos.
- N.º 459—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o Superior Tribunal de Justiça a modificar o seu regimento interno.

- N.º 460—DE 12 DE ABRIL: — Dispõe sobre o processo executivo fiscal.
- N.º 461—DE 12 DE ABRIL: — Annexa ás funções do primeiro as do segundo tabellião de notas do termo da Victoria do Alto Parnahyba.
- N.º 462—DE 12 DE ABRIL: — Limita a quantia de 200:000\$ para execução da lei n.º 384, de 24 de abril de 1905.
- N.º 463—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar effectuar o pagamento de diversos credores do Estado e dá outras providencias.
- N.º 464—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a restabelecer o 2.º grupo escolar desta Capital e dá outras providencias.
- N.º 465—DE 13 DE ABRIL: — Marca prazo para entrarem em execução as leis e decretos estaduais e revoga o art. 1.º da lei n.º 445, de 15 de outubro de 1906.
- N.º 466—DE 15 DE ABRIL: — Crea duas delegacias de policia, tendo por sêde uma, a povoação "Pombinho", e outra a villa do Burity.
- N.º 467—DE 15 DE ABRIL: — Manda continuar affecto ao Estado o serviço de esgotos na Capital.
- N.º 468—DE 15 DE ABRIL: — Amplia as attribuições do procurador geral do Estado.
- N.º 469—DE 16 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1907 a 1908.
- N.º 470—DE 16 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1907 a 1908.
- N.º 471—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com Gaspar Teixeira & Irmãos Successores ou com quem maiores vantagens propuzer, a montagem do serviço de illuminação pelo systema electrico no Theatro S Luiz.
- N.º 472—DE 17 DE ABRIL: — Concede a d. Augusta Franco de Sá Sampaio isenção de impostos durante 20 annos para matadouros, açougues e depositos frigorificos.
- N.º 473—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer concessão ao dr. Aurelio Lavor, para exploração de minas em terras devolutas do Estado.

N.º 474—DE 19 DE ABRIL: — Estabelece as condições do empréstimo autorizado pela lei n.º 437, de 13 de outubro de 1906.

LEIS DE 1908

- N.º 475—DE 21 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar imprimir duas obras didacticas do dr. Almir Parga Nina e professor Joaquim de Oliveira Santos.
- N.º 476—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar cancellar o debito de d. Maria Lucina Torres Daltro para com o Thesouro Publico do Estado.
- N.º 477—DE 4 DE ABRIL: — Dispõe sobre os honorarios de advogados ou procuradores.
- N.º 478—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer as despesas necessarias para que o Estado possa tomar parte na Exposição Nacional.
- N.º 479—DE 14 DE ABRIL: — Do processo do governador nos crimes communs.
- N.º 480—DE 14 DE ABRIL: — Dos crimes de responsabilidade do governador e seus substitutos.
- N.º 481—DE 23 DE ABRIL: — Regula o processo e julgamento dos membros do Superior Tribunal de Justiça, nos crimes communs e de responsabilidade.
- N.º 482—DE 25 DE ABRIL: — Modifica o prazo do mandato dos intendentes e sub-intendentes e membros das Camaras Municipaes e dá outras providencias.
- N.º 483—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar agricultores praticos e a dar a respeito varias providencias.
- N.º 484—DE 25 DE ABRIL: — Mantem o privilegio concedido pela lei n.º 422, de 17 de setembro de 1906 a Feliciano Primo Parada.
- N.º 485—DE 27 DE ABRIL: — Concede a Luiz Antonio Alves privilegio por 10 annos para extracção de oleo de peixe.
- N.º 486—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar pagar a Mariano José da Cunha, official reformado

do Corpo de Policia, vencimentos integraes do posto de capitão.

N.º 487—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer concessão a Fabricio Caldas de Oliveira, para explorar productos mineaes no municipio de Monção.

N.º 488—DE 27 DE ABRIL: — Institue vantagens ao individuo, empreza ou companhia que preparar o sal por meio de processos aperfeiçoados.

N.º 489—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar imprimir a obra deixada pelo dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira.

N.º 490—DE 7 DE MAIO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1908 a 1909.

N.º 491—DE 7 DE MAIO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1908 a 1909.

N.º 492—DE 7 DE MAIO: — Autoriza o governo a abrir creditos para pagamento de diversos credores do Estado.

N.º 493—DE 7 DE MAIO: — Institue o serviço de resgate de titulos da divida publica fundada do Estado.

N.º 494—DE 7 DE MAIO: — Dispõe sobre o patrimonio destinado a auxiliar o serviço de assistencia aos lazarus.

N.º 495—DE 7 DE MAIO: — Concede isenção de impostos por dez annos a João Vianna Marques, para o preparo e commercio de conservas de peixes, legumes e fructas que fizer no municipio de Guimarães, e cerveja em qualquer ponto do Estado.

N.º 496—DE 7 DE MAIO: — Determina quaes os impostos que podem ser cobrados pelos municipios.

N.º 497—DE 8 DE MAIO: — Altera o numero dos supplentes dos juizes de direito e dos juizes municipaes e dá outras providencias.

N.º 498—DE 8 DE MAIO: — Autoriza o governo a fazer, em todo o serviço de ordem administrativa, as alterações que achar convenientes.

N.º 499—DE 8 DE MAIO: — Concede permissão, por dez annos, a Fortunato Rebello Bandeira, para explorar a extração da borracha no municipio de Imperatriz.

- N.º 500—DE 8 DE MAIO: — Regula as attribuições das autoridades policiaes.
- N.º 501—DE 8 DE MAIO: — Autoriza o governo a contractar com a Companhia Aliança o deposito de algodão.
- N.º 502—DE 8 DE MAIO: — Regulamenta o art. 14 da Reforma Constitucional de 9 de maio de 1908.

LEIS DE 1909

- N.º 503—DE 16 DE MARÇO: — Marca o subsidio dos membros do Congresso na legislatura de 1910 a 1912.
- N.º 504—DE 16 DE MARÇO: — Marca o subsidio do governador e vice-governadores do Estado no periodo governamental de 1910 a 1914.
- N.º 505—DE 16 DE MARÇO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1909 a 1910.
- N.º 506—DE 16 DE MARÇO: — Concede pensões á viuva e filha do dr. Benedicto Pereira Leite.
- N.º 507—DE 22 DE MARÇO: — Autoriza o governo a encarregar pessoa competente da organização de um Código do Processo Civil e Commercial do Estado.
- N.º 508—DE 27 DE MARÇO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1909 a 1910.
- N.º 509—DE 27 DE MARÇO: — Manda computar para a aposentadoria todo o tempo de serviço que tiver o funcionario em cargos electivos remunerados e especifica os casos para a aposentadoria extraordinaria.
- N.º 510—DE 27 DE MARÇO: — Crea mais um lugar de promotor publico na comarca da Capital.
- N.º 511—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a despende até a quantia de 25:000\$000 com o embalsamamento do corpo do dr. Benedicto Pereira Leite e com as homenagens fúnebres que lhe devem ser prestadas por conta do Estado.
- N.º 512—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governo a expedir as instrucções necessarias para as eleições que se deverão realizar em 31 de agosto deste anno para os cargos de governador e vice-governadores do Estado.

intendentes, sub-intendentes e membros das Camaras Municipaes e do Congresso Legislativo.

N.º 513—DE 31 DE MARÇO:—Concede a Joaquim Martins Pinachão, Successores, isenção de todos os direitos estaduaes, para uma fabrica a vapor de serrar e aparelhar madeira, nesta Capital.

N.º 514—DE 31 DE MARÇO: — Concede a Altino Marinho, ou a quem melhores vantagens offerecer, isenção de direitos por dez annos para a creação e aperfeiçoamento das diversas raças de gado e exploração de cico de côco babassú na ilha de Itaúna.

N.º 515—DE 31 DE MARÇO: — Eleva a 2.ª entrancia a comarca de S. Francisco.

N.º 516—DE 31 DE MARÇO: — Dispõe sobre as nomeações do secretario e mais empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

N.º 517—DE 31 DE MARÇO: — Incorpora ao tempo de serviço do escripturario do Thesouro Publico do Estado, Nectario Rodolpho de Figueiredo Barros, o tempo de serviço municipal.

N.º 518—DE 31 DE MARÇO: — Incorpora ao tempo de serviço do thesoureiro do Thesouro Publico do Estado, José Ribeiro do Amaral, os periodos durante os quaes exerceu elle commissões do governo.

N.º 519—DE 1 DE ABRIL: — Eleva para dez annos o prazo da concessão do privilegio feita a Francisco Couto Fernandes, pela lei n.º 438, de 13 de outubro de 1906.

N.º 520—DE 1 DE ABRIL: — Manda incorporar ao tempo de effectivo exercicio do escripturario do Thesouro Publico do Estado, João dos Santos Lima, o periodo em que por força de lei esteve privado do cargo de professor publico.

N.º 521—DE 1 DE ABRIL: — Mantem a Carlos Ferreira Coêlho, sobrevivente da firma Nascimento, Coêlho e Tromahy, a concessão de que tratam as leis ns. 70, de 16 de julho de 1894, e 343, de 17 de maio de 1904.

N.º 522—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar

o serviço de navegação a vapor no rio Parnahba, entre os portos de Flôres e Victoria do Alto Parnahyba.

N.º 523—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir creditos e a dar providencias relativas á instrucção primaria e a outros ramos de serviços publicos.

LEIS DE 1910

- N.º 524—DE 31 DE MARÇO: — Crea na cidade da Barra do Corda um externato para o ensino primario do sexo masculino.
- N.º 525—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir, no corrente exercicio, os creditos de 2:744\$600 para pagamento de ajuda de custo a deputados, o de 1:797\$400 para pagamento dos prets de abril e maio de 1909, do destacamento estacionado em Carolina.
- N.º 526—DE 1 D EABRIL: — Crea o lugar de delegado de policia do municipio da Capital.
- N.º 527—DE 1 DE ABRIL: — Permite aos serventuarios de justiça passar o exercicio do cargo independente de licença.
- N.º 528—DE 1 DE ABRIL: — Crea cadeiras de ensino primario em diversas localidades do Estado.
- N.º 529—DE 1 DE ABRIL: — Supprime o termo de Curralinho e restabelece o do Burity.
- N.º 530—DE 2 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1910 a 1911.
- N.º 531—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a auxiliar com a quantia de 2:000\$000 a Camara Municipal de Pinheiro, para desobstrucção do rio "Pericumán".
- N.º 532—DE 2 DE ABRIL: — Estabelece um premio de 1:000\$000 ao lavrador policultor que, fazendo cultura intensiva pelos processos e aparelhos modernos da lavoura, produzir annualmente a somma de 10:000\$000.
- N.º 533—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fundar uma colonia correccional.

- N.º 534—DE 2 DE ABRIL: — Concede favores ao cidadão Pedro Paes Barreto, para a montagem e funcionamento de uma fabrica de papel neste Estado.
- N.º 535—DE 2 DE ABRIL: — Isenta do pagamento do imposto de transmissão o predio que a sociedade Centro Caixeiral vae adquirir.
- N.º 536—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar estudar um projecto de regulamentação do trabalho nos estabelecimentos industriaes e commerciaes.
- N.º 537—DE 3 DE ABRIL: — Estabelece o plantão das pharmacias aos domingos.
- N.º 538—DE 4 DE ABRIL: — Concede ao Banco de Credito Real dos Estados Unidos do Brasil licença para funcionar no territorio deste Estado.
- N.º 539—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governador a aforar ou vender terras devolutas do Estado.
- N.º 540—DE 6 DE ABRIL: — Mantem ao governo as autorizações constantes das leis n.º 437, de 13 de outubro de 1906 e n.º 474, de 19 de abril de 1907, para realizar operações de credits dentro ou fóra do paiz.
- N.º 541—DE 6 DE ABRIL: — Dá ao chefe de policia attribuições para nomear e demittir os empregados da sua secretaria e propôr não só a nomeação e demissão do director da mesma, como as nomeações e promoções dos officiaes do Corpo de Infantaria do Estado.
- N.º 542—DE 6 DE ABRIL: — Mantem a Candido José Ribeiro e Hermenegildo Jansen Ferreira, as concessões a que se referem as leis n.º 382 de 24 de abril de 1904, e n.º 385 de 24 de abril de 1905.
- N.º 543—DE 7 DE ABRIL: — Crea um externato do sexo masculino na cidade de Caxias.
- N.º 544—DE 7 DE ABRIL: — Marca limites entre os municipios de Coroatá e Codó.
- N.º 545—DE 7 DE ABRIL: — Prohibe crear porcos nos campos destinados a criação de gádo vaccum, cavallar, muar, caprino e lanigero.
- N.º 546—DE 7 DE ABRIL: — Concede a Carlos Alberto de Mello Fernandes isenção do imposto de industria e

- profissão, pelo prazo de 5 annos, para a fabrica de pólvora que montar em um dos suburbios da Capital.
- N.º 547—DE 7 DE ABRIL: — Prohibe que o funcionario aposentado ou reformado se empregue em serviço de qualquer especie incompativel com o estado de invalides que determinou a sua aposentadoria ou reforma.
- N.º 548—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir concorrência para a exploração de productos naturaes do Estado.
- N.º 549—DE 8 DE ABRIL: — Crea 4 cadeiras mixtas de ensino primario no Estado, sendo uma na colonia "Conceição", municipio de Coroatá, outra na povoação "S. Simão", municipio do Rosario, outra na povoação "Burity Bravo", municipio de Picos, e outra na povoação de "S. João de Cortes" no municipio de Alcantara.
- N.º 550—DE 8 DE ABRIL: — Crea nos municipios a Guarda Civil para o seu policiamento e dá outras providencias.
- N.º 551—DE 11 DE ABRIL: — Concede a Dugés de Araujo Lima autorização para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro, que ligue a cidade do Brejo ao porto da Repartição, deste Estado.
- N.º 552—DE 12 DE ABRIL: — Revoga os arts. 107 da lei n.º 194 de 29 de março de 1898, e 5.º da lei n.º 326, de 30 de março de 1903, e o art. 55 § 1.º do regulamento para o processo executivo fiscal do Estado.
- N.º 553—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governador a mandar effectuar o pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 554—DE 14 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1910 a 1911.

LEIS DE 1911

- N.º 555—DE 14 DE MARÇO: — Manda contar á professora d. Genoveva Ribeiro da Cunha, como tempo de ser-

viço publico, os periodos em que serviu na Escola Mixta Municipal do bairro de Santiago e no Curso Annexo á escola modelo "Benedicto Leite".

N.º 556—DE 15 DE MARÇO: — Manda editar o livro "Selecta Maranhense" do cidadão Raul Astolfo Marques.

N.º 557—DE 18 DE MARÇO: — Crea o termo e municipio de Barão de Grajahú, desannexando para seu territorio o 2.º districto do municipio de S. Francisco.

N.º 558—DE 18 DE MARÇO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1911 a 1912.

N.º 559—DE 20 DE MARÇO: — Conta para effeito de aposentadoria ou reforma o tempo em que o capitão do Corpo Militar do Estado João Pedro Smith serviu no Exercito Nacional.

N.º 560—DE 20 DE MARÇO: — Computa, no tempo de serviço publico do capitão do Corpo Militar do Estado João Pedro Climaco, para o effeito de aposentadoria ou reforma, o em que serviu na Alfandega deste Estado e na Repartição Geral dos Telegraphos.

N.º 561—DE 25 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar fazer a limpeza do rio Grajahú e a subvencionar a navegação do mesmo rio.

N.º 562—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a adoptar uma letra para o Hymno Maranhense.

N.º 563—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governador do Estado a pôr em execução, tres mezes depois de apresentado, o Código do Processo, mandado organizar pela lei n.º 507 de 22 de março de 1909.

N.º 564—DE 30 DE MARÇO: — Crea um externato na villa Pastos Bons.

N.º 565—DE 30 DE MARÇO: — Concede licença aos tabeliães dos termos de Guimarães e S. Bento, João de Andrade Cavaignac e Bernardino da Silva Britto Netto.

N.º 566—DE 31 DE MARÇO: — Conta a Raymundo Pedro de Jesus, administrador dos armazens do Thesouro Publico, o tempo em que exerceu o cargo de fiel dos mesmos armazens.

- N.º 567—DE 1 DE ABRIL: — Concede o auxilio de 3:000\$000 annuaes ao instituto "Rosa Nina".
- N.º 568—DE 1 DE ABRIL: — Crea um externato na cidade do Codó.
- N.º 569—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar imprimir, a custa do Estado, na Imprensa Official, a obra "A Lingua Portugueza", do dr. Felipe Franco de Sá.
- N.º 570—DE 4 DE ABRIL: — Crea diversas escolas de ensino primario no interior do Estado.
- N.º 571—DE 4 DE ABRIL: — Eleva os vencimentos do director do externato da Barra do Corda, e crea 2 escolas de ensino primario no mesmo municipio.
- N.º 572—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a subvencionar a companhia ou empreza de navegação que fizer annualmente pelo menos, 5 viagens de Caxias á cidade de Picos, nos mezes de janeiro a maio.
- N.º 573—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a crear uma escola nocturna do sexo masculino, em cada um dos districtos da Capital, e uma escola mixta no lugar "João Força" municipio da Capital.
- N.º 574—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a nomear uma professora normalista para o collegio das irmãs franciscanas, existente na cidade da Barra do Corda.
- N.º 575—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a despende até a quantia de 5:000\$000 com a limpeza do rio Maracú e alargamento do fundeadouro do Gibiry, no lago de Vianna.
- N.º 576—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governador a modificar a organização judiciaria do Estado, harmonizando-a com as disposições do Codigo do Processo.
- N.º 577—DE 12 DE ABRIL: — Crea uma caixa beneficente militar junto ao Corpo Militar do Estado.
- N.º 578—DE 17 DE ABRIL:—Conta para o effeito de aposentadoria, a Marino Roque da Fonseca Torres, o periodo em que exerceu o cargo de amánuense da secretaria da Camara Municipal da Capital e o em que ficou privado do de official da Repartição de Estatística; e a

Augusto de Faria Bello o periodo em que serviu o cargo de 1.º escripturario da Intendencia deste municipio.

- N.º 579—DE 22 DE ABRIL: — Concede ao dr. Octaviano Suzart 400 kilometros quadrados de terras na zona de propriedade do Estado entre os rios Tury-assú e Gurupy, para exploração de mineraes.
- N.º 580—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo a emprestar ao municipio do Rosario 3.800 libras esterlinas.
- N.º 581—DE 22 DE ABRIL: — Conta ao capitão do Corpo Militar do Estado Hermelindo de Gusmão Castello Branco o tempo em que serviu nas fileiras do Exército Nacional.
- N.º 582—DE 22 DE ABRIL: — Conta á professora normalista Luzia de Castro Freitas, para o effeito de aposentadoria o tempo em que regeu effectivamente a escola mixta municipal do bairro de S. Antonio.
- N.º 583—DE 22 DE ABRIL: — Crea escolas de ensino primario em diversas localidades do Estado.
- N.º 584—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir os creditos necessarios para o levantamento, nesta cidade, de uma estatua a João Francisco Lisbôa.
- N.º 585—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a crear na Capital um Internato de Educandos Artifices.
- N.º 586—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito da quantia que julgar sufficiente para auxiliar a installação de um Asylo de Mendicidade, que se pretende estabelecer nesta Capital e a uma casa de caridade a se fundar em Caxias.
- N.º 587—DE 27 DE ABRIL: — Crea 4 escolas mixtas no interior do Estado.
- N.º 588—DE 27 DE ABRIL: — Cancellar o debito que o cidadão Filomeno Germano da Gama tem para com a Fazenda estadual.
- N.º 589—DE 27 DE ABRIL: — Mantem a Candido José Ribeiro e Hermenegildo Jansen Ferreira, a concessão de que trata a lei n.º 382, de 24 de abril de 1905.
- N.º 590—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir

o credito de 13:262\$586 para pagamento de diversos credores do Estado.

- N.º 591—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a mandar calcular na razão de 4|5 partes, a aposentadoria do 1.º escriptuario do Thesouro Publico Julio Cesar Cantuaria, e a abrir o necessario credito da differença a que o mesmo tiver direito.
- N.º 592—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a ceder gratuitamente ao governo federal as terras devolutas que julgar convenientes para a fundação de nucleos de colonos nacionaes e de povoações indigenas.
- N.º 593—DE 29 DE ABRIL: — Restabelece, no termo da comarca da Capital, os lugares de avaliadores e partidores judiciaes, ficando a escolha daquelles serventuarios, nos demais termos do Estado, a aprazimento das partes.
- N.º 594—DE 29 DE ABRIL: — Proroga, por mais um anno, o prazo concedido pela lei n.º 546, de 7 de abril de 1910, para a montagem de uma fabrica de polvora nos suburbios da Capital.
- N.º 595—DE 29 DE ABRIL: — Annexa o officio de 2.º tabelião de notas ao de 1.º do termo de Tury-assu.
- N.º 596—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a mandar proceder a limpeza do rio Preto, da villa de Manga até a povoação S. Benedicto.
- N.º 597—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a commetter aos juizes municipaes a obrigação de presidir a celebração de casamentos, percorrendo para esse fim, em épocas prefixadas, as localidades mais importantes dos respectivos termos.
- N.º 598—DE 1 DE MAIO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1911 a 1912.
- N.º 599—DE 2 DE MAIO: — Concede 6 mezes de licença, com ordenado, a Eduardo Correia Pinto, secretario do Thesouro Publico, e a Raymundo Martins de Souza Ramos, director thesoureiro da Secretaria de Policia do Estado.

- N.º 600—DE 5 DE MAIO: — Crea no municipio de S. Luiz Gonzaga uma terceira subdelegacia de policia.
- N.º 601—DE 5 DE MAIO: — Concede 6 meses de licença, com ordenado, ao 3.º escriptuario do Thesouro Publico do Estado, José Nogueira da Cruz.
- N.º 602—DE 5 DE MAIO: — Conta para effeito de aposentadoria, a Ulysses Cesar Marques, tenente do Corpo Militar do Estado, o tempo em que serviu nas fileiras do exercito e a Bernardo Salles Lopes, 2.º escriptuario do Thesouro Publico, o em que exerceu o cargo de collector de Arayoses, e autoriza o governo a reformar o capitão daquelle corpo, Bibiano Pedro de Souza.
- N.º 603—DE 5 DE MAIO: — Proroga por 6 meses, os prazos concedidos a Antonio Augusto Machado para demarcar as terras de que trata o seu contracto de 7 de julho de 1910 e a Altino Marinho para montagem do estabelecimento industrial a que se refere a lei n.º 514, de 31 de março de 1909.
- N.º 604—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a abrir creditos necessários para pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 605—DE 8 DE MAIO: — Concede a Eugenio Duchemin uma area de terras florestaes na margem do rio Gurupy, para serem arrateadas e cultivadas pelo systema aratorio.
- N.º 606—DE 15 DE MAIO: — Autoriza o governo a abrir diversos creditos para o pagamento de credores do Estado.

LEIS DE 1912

- N.º 607—DE 30 DE MARÇO: — Isenta do pagamento de imposto de transmissão de propriedade a escriptura de compra do predio n.º 1, ao largo dos Remedios.
- N.º 608—DE 9 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder gratuitamente o Theatro S. Luiz, á Companhia Pablo Lopes e a concorrer com 2:000\$000 para o seu transporte do Pará a esta Capital.

- N.º 609—DE 11 DE ABRIL: — Approva o Código do Processo Civil e Commercial do Estado, elaborado pelo dr. Godofredo Mendes Vianna.
- N.º 610—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir credito de 2:000\$000 para a ereção, na Capital da Republica, de uma estatua ao glorioso fundador da Republica Brasileira, generalissimo Manuel Deodoro da Fonseca.
- N.º 611—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entregar a viuva do dr. Almir Parga Nina e ao professor Joaquim de Oliveira Santos a quantia de que trata o art. 1.º da lei n.º 475, de 21 de março de 1908.
- N.º 612—DE 12 DE ABRIL: — Confirma os vencimentos estabelecidos pelo decreto n.º 93 de 12 de julho de 1910, para os professores vitalícios do Lyceu Maranhense.
- N.º 613—DE 12 DE ABRIL: — Isenta do pagamento de impostos estaduaes, inclusive o de transmissão de propriedade, o predio que a diocese pretende comprar na cidade de Caxias.
- N.º 614—DE 13 DE ABRIL: — Marca o subsidio para os deputados na legislatura de 1913 a 1915.
- N.º 615—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir os creditos necessarios para occorrer ás despesas com a prorrogação dos trabalhos do Congresso.
- N.º 616—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contribuir para o monumento ao "Trabalho" que as classes proletarias pretendem levantar na praça 1.º de Maio desta Capital.
- N.º 617—DE 14 DE ABRIL: — Concede a pensão mensal de 120\$000 ao tabellião de notas e ao escrivão do civil e crime que se encontrar em invalidez, e provar haver desempenhado, gratuitamente, as funções de escrivão do jury, durante 20 ou mais annos.
- N.º 618—DE 14 DE ABRIL: — Supprime, na Capital, as escolas de frequencia inferior a media de 25 alumnos, e o grupo escolar e escola do sexo masculino do Rosa.

rio, creando nessa localidade duas escolas, uma do sexo masculino e outra do sexo feminino.

N.º 619—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entregar ao dr. Godofredo Mendes Vianna, como premio da elaboração do Projecto do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado, a quantia de 30:000\$000.

N.º 620—DE 15 DE ABRIL: — Estabelece o preço das assignaturas do "Diario Official" para os funcçionarios publicos e particulares.

N.º 621—DE 15 DE ABRIL: — Concede ao Instituto de Assistencia á Infancia do Maranhão o auxilio de 100\$000 mensaes e o da importancia precisa para o aluguel da casa onde o mesmo funcçionar até que tenha predio proprio.

N.º 622—DE 16 DE ABRIL: — Crea o municipio e termo de Santa Quiteria, na comarca do Brejo.

N.º 623—DE 17 DE ABRIL:—Autoriza o governo a reformar a Escola de Musica e a expedir novo regulamento para a mesma.

N.º 624—DE 17 DE ABRIL: — Altera os vencimentos do director e do auxiliar do externato da Barra do Corda.

N.º 625—DE 17 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1912 a 1913.

N.º 626—DE 18 DE ABRIL: — Modifica o imposto de exportação do sal natural produzido no Estado.

N.º 627—DE 19 DE ABRIL: — Annexa o officio de 2.º tabellião de notas, o escrivão de orphãos, ausentes, residuos, casamentos e registro civil, do civil e crime e do jury do termo de Guimarães ao de 1.º tabellião de notas, official de registro de hypothecas, escrivão de commercio e protestos de lettras, dos feitos da fazenda estadual e municipal, do civil, crime, e das execuções criminaes do mesmo termo.

N.º 628—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com o sr. Eugenio Duchemin, a creação das instituições denominadas "Empresa Geral do Maranhão" e "Credit Foncier do Maranhão".

- N.º 629—DE 19 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1912 a 1913.
- N.º 630—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir creditos para pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 631—DE 22 DE ABRIL: — Extingue a Guarda Civil da Capital.
- N.º 632—DE 22 DE ABRIL: — Dá autorização ao Tribunal de Justiça do Estado para nomear os empregados da sua Secretaria e dispõe sobre licenças a magistrados e membros do ministerio publico, e sobre provisões de solicitador e advogado.
- N.º 633—DE 23 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos de exportação para o sal beneficiado pelos srs. João Coelho & Cia. ou empresas que organizarem.

LEIS DE 1913

- N.º 634—DE 8 DE MARÇO: — Declara extintas as dividas provenientes do imposto de decima urbana na Capital, do anno de 1892, até quando competia ao Estado a sua cobrança.
- N.º 635—DE 11 DE MARÇO: — Eleva á categoria de villa, com a mesma designação, a actual povoação Fóz do Balsas.
- N.º 636—DE 11 DE MARÇO: — Eleva á categoria de villa a actual povoação S. José de Ribamar.
- N.º 637—DE 12 DE MARÇO: — Dispõe sobre a forma porque deve funcionar o Tribunal Mixto, de que trata o art. 74 da Constituição do Estado.
- N.º 638—DE 24 DE MARÇO: — Estabelece férias para os funcionarios do Estado.
- N.º 639—DE 24 DE MARÇO: — Concede um anno de licença, com ordenado, ao desembargador LourençoValente de Figueiredo, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Poder Executivo.
- N.º 640—DE 24 DE MARÇO: — Isenta do imposto de transferencia de propriedade o predio que o Asylo Orphã-

- nologico "S. Luzia" quer adquirir para nelle instalar-se, assim como o que a viuva de Victor Ribeiro de Castro adquirir para sua residencia e de seus filhos.
- N.º 641—DE 24 DE MARÇO: — Isenta do pagamento do imposto predial a casa á rua Luiz Domingues, na cidade de Alcantara, em quanto della forem usufructuarios Rosa Thereza Barrêto e Emilia Barrêto.
- N.º 642—DE 28 DE MARÇO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1913 a 1914. (Observação: Esta lei foi sancionada, com exclusão, porém, do art. 14, que foi vetado).
- N.º 643—DE 31 DE MARÇO: — Fixa a força publica para o exercicio de 1913 a 1914.
- N.º 644—DE 31 DE MARÇO: — Dá nova organização á Caixa Beneficente Militar, creada pela lei n.º 577, de 12 de abril de 1911.
- N.º 645—DE 31 DE MARÇO: — Marca o subsidio para governador do Estado, no periodo de 1914 a 1918.
- N.º 646—DE 31 DE MARÇO: — Faz doação á União, do proprio do Estado, cito á praça da Republica, emquanto nelle funcionar a Escola de Aprendizizes Artifices.
- N.º 647—DE 31 DE MARÇO: — Estabelece novos limites entre o municipio da Capital e o do Paço do Lumiar.
- N.º 648—DE 31 DE MARÇO: — Consigna a quantia de 2:000\$ para a desobstrucção do rio Preto e Munim.
- N.º 649—DE 31 DE MARÇO: — Reorganiza a Junta Commercial do Estado.
- N.º 650—DE 2.º DE JULHO: — Autoriza o governo a mandar effectuar pela verba "Exercicios findos", o pagamento de diversos credores do Estado.

LEIS DE 1914

- N.º 651—DE 12 DE FEVEREIRO: — Dá providencias sobre as aposentadorias de João Baptista de Moraes Rego e Eleuterio Luiz da Rocha.
- N.º 652—DE 3 DE ABRIL: — Cancellar o saldo de 10:080\$448 da importancia de 3:770\$806, desaparecida do The-

souro Publico, quando thesoureiro Alexandre de Viveiros Raposo, exonerando o dito funcionario de qualquer responsabilidade e permittindo-lhe o levantamento da fiança respectiva.

N.º 653—DE 6 DE ABRIL: — Approva o acto do governo suspendendo os pagamentos no Thesouro do Estado e autoriza o governador a emittir, até a quantia de 2.000:000\$000, para attender ao pagamento da actual divida fluctuante do Estado, e dá outras providencias.

N.º 654—DE 6 DE ABRIL: — Eleva á categoria de cidade, com o mesmo nome, a actual villa do Rosario.

N.º 655—DE 13 DE ABRIL: — Regula a concessão de aposentadoria aos funcionarios estaduaes.

N.º 656—DE 17 DE ABRIL: — Concede isenção de imposto de transmissão de propriedade aos dois terrenos que frei Estevão de Sexto quer adquirir nos arrabaldes da Barra do Corda, para habitação e officinas de menores desvalidos.

N.º 657—DE 27 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1914 a 1915.

N.º 658—DE 27 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1914 a 1915.

N.º 659—DE 27 DE ABRIL: — Isenta de pagamento de imposto predial as casas de d. Luiza de Almeida Lobato, na cidade de S. Bento, e a de d. Florinda Rosa Lobato, na villa de Pinheiro.

N.º 660—DE 27 DE ABRIL: — Reduz de 5:000\$000 para 1:000\$000 a taxa em que foram collectados neste exercicio Friedheim Aguiar & Cia., agentes da North Briths & C., Insurance Company de Londres.

N.º 661—DE 27 DE ABRIL: — Prescreve os limites do municipio de S. Vicente Ferrer.

N.º 662—DE 27 DE ABRIL: — Determina que as companhias inglezas e allemãs, representadas por Booth e Comp. e Friedheim, Aguiar & Cia., paguem imposto de accordo com o n.º 11 das observações da tabella A.

N.º 663—DE 27 DE ABRIL:—Constitue em municipio a villa de S. José de Ribamar,

- N.º 664—DE 28 DE ABRIL: — Dá nova organização judiciaria ao Estado.
- N.º 665—DE 28 DE ABRIL: — Regula a concessão de licença e justificação de faltas aos funcionarios do Estado.
- N.º 666—DE 28 DE ABRIL: — Reforma a Instrucção Publica do Estado.
- N.º 667—DE 28 DE ABRIL: — Crea o municipio de Curralinho.
- N.º 668—DE 28 DE ABRIL: — Determina que todos os actos do governo do Estado e das Camaras Municipaes sejam publicados no "Diario Official", e dá outras providencias.
- N.º 669—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a alterar o contracto firmado com a empresa "The Maracassumé Mining Exploration and Development Company Limited.
- N.º 670—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governador a fazer cessão ao municipio de Itapecurú-mirim da casa onde funciona a Camara Municipal.
- N.º 671—DE 29 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir credito para occorrer ao pagamento de subsidios dos deputados, referentes ao periodo de prorrogação dos trabalhos legislativos deste anno e a sessão ordinaria de 1913; e crear mais uma escriptania do civil e crime na Capital.
- N.º 672—DE 8 DE MAIO:—Autoriza o governador a denunciar o contracto de antichrese com a Companhia de navegação a Vapor do Maranhão e abrir um credito extraordinario para a subvenção concedida á navegação do rio Balsas, no exercicio de 1914 a 1915.
- N.º 673—DE 8 DE MAIO: — Autoriza o governador a contractar com o coronel Saul Nina Rodrigues a construcção de uma estrada de rodagem da cidade de Itapecurú-mirim a do Brejo, e estabelece os termos da concessão.
- N.º 674—DE 15 DE MARÇO: — Autoriza o governador do Estado a conceder ao bacharel Joaquim Raymundo Pires, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da Ca-

pital, seis mezes de licença com ordenado, para tratamento de saúde.

- N.º 675—DE 17 DE MARÇO: — Isenta do pagamento do imposto predial a casa que possui d. Francisca de Paula Garcêz, na povoação "Bôa Vista", no termo de Monção.
- N.º 676—DE 24 DE MARÇO: — Cancellar o debito de 157\$872, que tem para côm a Fazenda do Estado, o cidadão Raphael Costa Luzo.
- N.º 677—DE 25 DE MARÇO: — Isenta de imposto de exportação todo o sal beneficiado ou não, que fôr exportado para outros Estados, ou para o estrangeiro, de produção dos estabelecimentos da firma João Coêlho & Cia.
- N.º 678—DE 29 DE MARÇO: — Concede ao sr. Abdias de Pinho Borges a isenção de todos os impostos estaduais, relativos a machinismos, que importar, para montagem de um estabelecimento de cortumes, etc.
- N.º 679—DE 29 DE MARÇO: — Cancellar os debitos dos impostos lançados nos exercicios de 1911 a 1914, sobre uma engenhoca de canna dos srs. José Ribeiro Gomes e João Ramos, em Monção.
- N.º 680—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a contratar com um ou mais proponentes, a introdução, no Estado, de machinas portateis apropriadas á quebra do côco babassú.
- N.º 681—DE 30 DE MARÇO: — Eleva á categoria de villa a povoação "Morros".
- N.º 682—DE 8 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1915 a 1916.
- N.º 683—DE 8 DE ABRIL: — Manda contar, para todos os effeitos, o tempo do exercicio, como vigia do armazem n.º 4 do antigo Thesouro, do actual 3.º escriptuario da Recebedoria, Germano da Rocha Pinto.
- N.º 684—DE 9 DE ABRIL: — Manda dispensar a Alfredo Champoudry & Cia. a metade da importancia a que foi lançado no exercicio de 1914 a 1915.
- N.º 685—DE 9 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar

instalar o municipio de Curralinho e a marcar as respectivas eleições.

N.º 686—DE 9 DE ABRIL: — Determina a epoca para a realização das eleições dos membros do Congresso Legislativo do Estado, intendentes, sub-intendentes e vereadores das Camaras Municipaes, no triennio de 1916 a 1918, bem como da eleição para os cargos que se acham vagos de vice-governadores do Estado.

N.º 687—DE 9 DE ABRIL: — Dispõe sobre contribuição de officaes e praças para a “Caixa Beneficente do Corpo Militar” e restituição de mensalidades descontadas.

N.º 688—DE 10 DE ABRIL: — Isenta do imposto de decima urbana a casa que possui na cidade de S. Bento, d. Anna Correia de Almeida.

N.º 689—DE 10 DE ABRIL: — Marca subsidios dos membros do Congresso Legislativo do Estado na legislatura de 1916 a 1918.

N.º 690—DE 12 DE ABRIL: — Concede ao cidadão José Calvalcante Fernandes, isenção, pelo prazo de dez annos, de impostos estaduaes para os estabelecimentos que o mesmo cidadão pretende montar, destinados á fabricação de conservas alimenticias em usinas electro vapor, etc.

N.º 691—DE 12 DE ABRIL: — Estabelece no Estado o imposto territorial.

N.º 692—DE 12 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1915 a 1916.

N.º 693—DE 13 DE ABRIL: — Altera a reorganização judiciaria do Estado.

N.º 694—DE 13 DE ABRIL: — Regula o exercicio de advocacia civil no Estado.

N.º 695—DE 13 DE ABRIL: — Regula o processo das acções de valor não excedentes a 200\$000.

LEIS DE 1916

N.º 696—DE 28 DE FEVEREIRO: — Autoriza o governador do Estado a despender a importancia de 3:600\$000 an-

nuaes com a fiscalização do Lyceu Maranhense pelo governo federal.

N.º 697—DE 8 DE MARÇO: — Isenta de imposto predial a casa que possue, na cidade de S. Bento d. Joanna Dias.

N.º 698—DE 13 DE MARÇO: — Approva todas as despesas feitas, até esta data, pelo governo do Estado, com a localização de trabalhadores nacionaes, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para despende mais com o mesmo serviço até 30:000\$.

N.º 699—DE 13 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a mandar incinerar as notas e documentos de despachos, livros de ponto e outros existentes no archivo do antigo Thesouro Publico, com excepção dos referentes ao anno de 1906 por deante.

N.º 700—DE 13 DE MARÇO: — Autoriza o governo a modificar ou alterar a escripturação da Pagadoria do Estado, pela maneira que julgar mais conveniente.

N.º 701—DE 17 DE MARÇO:—Autoriza o governo a despende até a quantia de 10:000\$000 com a desobstrucção da valla Condurú, em S. Bento pela verba "Obras Publicas" do orçamento de 1916 a 1917.

N.º 702—DE 18 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar proceder a limpeza do rio Grajahú.

N.º 703—DE 20 DE MARÇO: — Autoriza o governo a aposentar a professora normalista da cidade do Rosario, d. Joanna Raymunda de Mello, o professor de Pedagogia do Lyceu Maranhense, dr. Antonio Baptista Barbosa de Godois, e a considerar effectiva e em vigor, da data desta lei, a aposentadoria concedida ao cidadão João Caetano Salazar Junior.

N.º 704—DE 20 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a construir armazens para deposito de algodão entrado no Estado, ou adquirir, por compra, os armazens da Companhia Aliança, ou outros quaesquer já existentes, e utilizal-os para esse fim.

N.º 705—DE 21 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a conceder ou negar a Alexandre José de Viveiros, proprietario da "Uzina Joaquim Antonio", hypothecada

ao Estado, a moratoria, por elle pedida, nos termos que entender mais conveniente.

N.º 706—DE 24 DE MARÇO:—Autoriza o governo a aposentar o carcereiro da cadeia publica de S. Bento, Emerito Guilherme da Silva, o professor da cidade de Vianna, Joaquim Ignacio Serra, e os funcionarios do Estado, Chrispim Antunes Martins e Raymundo Pedro de Jesus.

N.º 707—DE 27 DE MARÇO: — Conta tempo á professora Francisca Longina de Mello e autoriza o governo a pagar-lhe os vencimentos.

N.º 708—DE 27 DE MARÇO: — Institue os premios “Gonçalves Dias” e “Almir Nina” a alumnos do Lyceu Maranhense que mais se distinguirem no curso.

N.º 709—DE 27 DE MARÇO: — Dispõe sobre as perdas dos lugares de intendente, sub-intendentes e vereadores de Camaras Municipaes.

N.º 710—DE 29 DE MARÇO: — Concede um anno de licença sem vencimentos, a d. Amelia Maia da Silva, vigilante da escola modelo “Benedicto Leite”.

N.º 711—DE 29 DE MARÇO: — Concede a Eurico Telles de Macedo e Arthur Coblitz, ou a empresa que organizarem, isenção de impostos estaduais para os productos chimicos, extrahidos de madeira da flóra maranhense e do sal marinho, que venham a ser preparados na fabrica por elles montada, etc.

N.º 712—DE 29 DE MARÇO: — Autoriza o contracto de limpeza e navegação dos rios Iguará e Preto, a renovação do contracto com a Empresa Fluvial Piauihyense e a subvencionar a navegação do rio Mearim.

N.º 713—DE 29 DE MARÇO: — Fixa a data para o arrolamento da população dos municipios, disposto na lei n.º 66 de 24 de maio de 1896, e dá outras providencias.

N.º 714—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conceder á Escola Normal Primaria e estabelecimentos congeneres no Estado, a vantagem de poderem os seus alumnos prestar, no Lyceu Maranhense, exames finais

- das disciplinas do curso dos mestres primarios desse estabelecimento, e dá outras providencias.
- N.º 715—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a conceder ao bacharel Raul Lins e Silva, juiz de direito da comarca de Picos, um anno de licença com ordenado, para tratamento de sua saúde.
- N.º 716—DE 31 DE MARÇO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1916 a 1917.
- N.º 717—DE 5 DE ABRIL: — Conta tempo para effeito de aposentadoria aos officiaes do Corpo Militar do Estado, Augusto de Faria Bello e Olympio da Costa Leite, e ao escripturario da Recebedoria do Estado, Hygino Honorato Bilio e faculta aos officiaes e praças daquelle Corpo a contagem do tempo em que serviram no Exercito Nacional.
- N.º 718—DE 5 DE ABRIL: — Concede pelo tempo de dez annos, isenção dos impostos estaduaes a que possa estar sujeita a uma usina de luz electrica que os commerciantes Guimarães Junior & Cia., pretendem montar na cidade de Caxias.
- N.º 719—DE 5 DE ABRIL: — Crea secções de registro civil de nascimentos e obitos, em diversas povoações do Estado e dá outras providencias.
- N.º 720—DE 5 DE ABRIL: — Concede favores a lavradores de algodão, arroz e milho.
- N.º 721—DE 5 DE ABRIL: — Isenta do imposto predial diversas casas no interior do Estado.
- N.º 722—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governador a conceder auxilio monetario á diversos municipios.
- N.º 723—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governo a aforar a José Pedro Ribeiro, terras devolutas do Estado e discrimina as condições do aforamento.
- N.º 724—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governador a conceder licença ao dr. Rodrigo Octavio Teixeira, ao tabelião publico de Caxias, Antonio Carlos da Cunha e ao dr. Juvencio Odorico de Mattos, lente do Lyceu Maranhense.
- N.º 725—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governador a melho-

rar a aposentadoria do chefe aposentado da 3.^a seção do extinto Thesouro Publico do Estado, João Saldanha Belfort, e a do professor Daniel Victor Coutinho.

N.º 726—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a aposentar o guarda da Recebedoria do Estado, Armando Arthur dos Reis Rayol, e a professora publica da povoação Macapá d. Filomena Marcolina Corrêa.

N.º 727—DE 8 DE ABRIL: — Marca os vencimentos do es-
crivão de appellação do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

N.º 728—DE 8 DE ABRIL: — Crea uma terceira vara criminal e privativa de casamentos e feitos da fazenda estadual e municipal, na comarca da Capital e dá outras providencias sobre a organização judiciaria do Estado.

N.º 729—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governador a reorganizar o Lyceu Maranhense, para equiparal-o ao collegio Pedro II, e as escolas primarias da Capital e do interior.

N.º 730—DE 10 DE ABRIL: — Manda contar tempo de serviço a diversos funcionarios do Estado.

N.º 731—DE 10 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1916 a 1917.

N.º 732—DE 10 DE ABRIL: — Dispõe sobre a installação de luz e tracção electricas no municipio da Capital, autorizando o governo do Estado a fazer essa installação, incluindo na concorrência a conclusão do serviço de esgotos e abastecimento d'agua.

N.º 733—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governador a aposentar com todo o ordenado, o desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado dr. Dioclydes Corrêa Guedêlha Mourão, e as professoras estaduais vitalicias que, no anno de 1892, passaram a ser remunerados pelo municipio da Capital.

N.º 734—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a considerar validos no Lyceu Maranhense, os exames prestados por d. Aliciã Corrêa Lima na Escola Normal do

Piauhy, a permittir que a mesma alumna preste exames de diversas materias no mesmo Lyceu, e fazer identicas concessões, entrando em accordo com o governo de qualquer Estado da União, no sentido de validar os exames e diplomas de escolas normaes, reciprocamente.

N.º 735—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a entrar em accordo com os contractantes do emprestimo externo.

N.º 736—DE 11 DE ABRIL: — Reorganiza o serviço sanitario do Estado.

LEIS DE 1917

N.º 737—DE 23 DE FEVEREIRO:—Approva em todos os seus termos o contracto celebrado por escriptura publica de 2 de dezembro de 1916, entre o governo do Estado e a Banque Argentine et Française, addicional ao de 2 de novembro de 1910.

N.º 738—DE 9 DE MARÇO: — Concede por aforamento a "Societé Foncière du Bresil", 100.000 hectares de terras devolutas entre os rios Pindaré e Itapecurú.

N.º 739—DE 10 DE MARÇO: — Concede ao municipio de Burity, para seu patrimonio, as terras devolutas do Estado, á margem esquerda do rio Parnahyba, que estiverem dentro de seus limites.

N.º 740—DE 12 DE MARÇO: — Autoriza o governador do Estado a aposentar com os vencimentos integraes, quaesquer dos actuaes membros do Superior Tribunal de Justiça, por invalidez comprovada em inspecção de saúde, dentro de um anno da data desta lei.

N.º 741—DE 13 DE MARÇO: — Crea na Pagadoria do Estado da Secretaria da Fazenda, o lugar de fiel do thesoureiro.

N.º 742—DE 19 DE MARÇO: — Manda vigorar o decreto n.º 61, de 2 de janeiro de 1891, que estabeleceu os limites do termo de Flôres com os de S. José dos Matões e Caxias, com algumas modificações.

N.º 743—DE 26 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conce-

der licença ao dr. Bento Urbano da Costa, director do Serviço Sanitario Estadual, ao professor cathedratco do Lyceu Maranhense, José Feliciano Moreira de Souza, e ao tabellião publico de Caxias, Sinezio Torres.

N.º 744—DE 26 DE MARÇO: — Autorizando o governo a aposentar com vencimentos, o professor publico da povoação “Alcantara”, municipio de Pinheiro, Vicente Custodio de Freitas, a professora da escola mixta de S. José dos Mattões, d. Francisca Rita Ferreira Gomes, e o director do externato do Brejo, Honorio Martins Ferreira, e a conceder uma pensão de 100\$000 mensaes, ao collecter do Brejo, Antonio Manuel de Araujo Lima.

N.º 745—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governador do Estado a despendar a quantia necessaria para socorrer ás victimas das inundações produzidas pela cheia dos rios em territorio maranhense.

• N.º 746—DE 31 DE MARÇO: — Autorizando o governo a contractar com uma das companhias de vapores deste Estado, doze viagens por anno ao municipio de S. Bento.

N.º 747—DE 31 DE MARÇO: — Concede a Carlos A. da Silveira, isenção de impostos de exportação de caroços ou sementes de bacury ou piqui.

N.º 748—DE 10 DE ABRIL: — Concede a Frederico Machado & Cia., pelo prazo de 6 annos, contados da promulgação da presente lei, isenção de impostos estaduaes para os productos chimicos, extrahidos dos vegetaes da flóra maranhense.

N.º 749—DE 10 DE ABRIL: — Isenta de impostos de consumo da tabella G do orçamento, pelo tempo de 10 annos, a contar do corrente, as latas vasiaas para fructas, em caldas e em pasta, etc., importadas do sul pelo sr. João Martins do Rego Andrade.

N.º 750—DE 13 DE ABRIL: — Consagra á creança maranhense o dia 1.º de julho e dá outras providencias.

- N.º 751—DE 13 DE ABRIL: — Dá providencias sobre eleições estaduaes.
- N.º 752—DE 13 DE ABRIL: — Isenta pelo tempo de 8 annos, dos impostos de producção e exportação, o sal lavado e triturado por machinas apropriadas que pretendem montar neste Estado, os industriaes Delbão Rodrigues & Cia., e outros.
- N.º 753—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a aposentar, com todo o ordenado, o 1.º tenente do Corpo Militar, Henrique Magalhães Salles, os tenentes-coroneis Manuel Joaquim de Albuquerque e Pedro Ascenso da Costa Ferreira, os cabos Manuel Honorato Moreira e Amadeu Lazaro Gaspar e o musico de 1.ª classe Francisco Ferreira do Nascimento.
- N.º 754—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a conceder a José Fernandes dos Santos, isenção de impostos dos materiaes e utensilios que importar para uma fabrica no litoral do municipio de Cururupú, afim de explorar a industria de peixe, mariscos e oleos, em frigorificos ou em conservas.
- N.º 755—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a conceder a "The Oversea Company of Brasil Ltd." o aforamento de 30.000 hectares de terras devolutas entre os rios Tury-assú e Pindaré para exploração de productos naturaes.
- N.º 756—DE 16 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1917 a 1918.
- N.º 757—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governador a conceder licença ao lente de latim do Lyceu Maranhense, conego João dos Santos Chaves, e ao funcionario da Recebedoria do Estado, Solon Nelson Sociro.
- N.º 758—DE 17 DE ABRIL: — Eleva á villa o povoado do Axixá e crea o municipio deste nome.
- N.º 759—DE 23 DE ABRIL: — Estabelece o deposito geral da Capital.
- N.º 760—DE 23 DE ABRIL: — Autorizando o governo a conceder licença, com vencimentos, ao lente do Lyceu

Maranhense, dr. Antonio Baptista Barbosa de Godois, e ao prefeito Nestor José de Moraes.

N.º 761—DE 23 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar a construcção de uma estrada de ferro desta Capital a S. José de Ribamar.

N.º 762—DE 23 DE ABRIL:—Annulla as eleições municipaes procedidas no municipio de Pinheiro, em 30 de outubro de 1915.

N.º 763—DE 23 DE ABRIL:—Conta tempo para effeito de aposentadoria ao bacharel Adolpho Eugenio Soares Filho.

N.º 764—DE 23 DE ABRIL: — Permite que os diplomados pela Escola Livre de Odontologia do Estado do Pará exerçam neste Estado a profissão respectiva e dispõe sobre vitaliciedade dos professores normalistas.

N.º 765—DE 23 DE ABRIL: — Isenta do imposto de decima urbana diversas casas nas cidades de Rosario, Itapecurú e Caxias.

N.º 766—DE 23 DE ABRIL: — Dispõe sobre terras devolutas do Estado.

N.º 767—DE 24 DE ABRIL: — Codigo do Processo Criminal do Estado.

N.º 768—DE 24 DE ABRIL: — Crea diversas comarcas no Estado, eleva a 2.ª entrancia a de Itapecurú-mirim e dá outras instrucções.

N.º 769—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a contractar com o negociante Carlos A. Silveira, a montagem de dois frigorificos.

N.º 770—DE 26 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1917 a 1918.

N.º 771—DE 30 DE ABRIL: — Crea o montepio dos funcionarios do Estado.

LEIS DE 1918

N.º 772—DE 28 DE FEVEREIRO: — Extingue o imposto sobre os vencimentos, subsidios e gratificações dos funcionarios.

N.º 773—DE 14 DE MARÇO: — Autoriza o governo a con-

ceder ao lente catedrático do Lyceu Maranhense, José Feliciano Moreira de Souza, um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação da que lhe foi concedida o anno passado.

N.º 774—DE 22 DE MARÇO: — Concede, a partir de 1.º de março deste anno, a pensão de 250\$000 a Celso Antonio de Menezes, para completar os seus estudos na Escola Nacional de Bellas Artes do Rio de Janeiro.

N.º 775—DE 22 DE MARÇO: — Elevando á categoria de cidade com a mesma denominação, a actual villa de S. Antonio de Balsas.

N.º 776—DE 23 DE MARÇO: — Autoriza o governador do Estado, a aposentar com os vencimentos integraes quaesquer dos actuaes membros do Superior Tribunal de Justiça.

N.º 777—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a aposentar diversos funcionarios.

N.º 778—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir o credito extraordinario de 285:000\$000.

N.º 779—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governador a aposentar com todos os vencimentos, independente de requerimento, a professora publica da povoação de Macapá, d. Filomena Marcolina Corrêa.

N.º 780—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governador do Estado a abrir credito da quantia de 7:500\$000 para pagamento das despesas com o serviço de recenseamento da Capital.

N.º 781—DE 9 DE ABRIL: — Crea o cargo de ajudante do Registro Civil de nascimento e obitos da povoação do Anil, annexado ao de escrivão da sub-delegacia de policia da mesma povoação.

N.º 782—DE 9 DE ABRIL: — Crea uma collectoria na povoação do Anil.

N.º 783—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder licença a diversos funcionarios.

N.º 784—DE 10 DE ABRIL: — Aposenta, com todos os vencimentos, dois funcionarios da Secretaria do Congresso Legislativo do Estado.

- N.º 785—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governador a abrir varios creditos.
- N.º 786—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a admittir ou contractar para os serviços technicos do Estado, um engenheiro civil.
- N.º 787—DE 13 DE ABRIL: — Manda contar tempo para effeito de aposentadoria, ao bacharel Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, juiz de direito da 2.ª vara da Capital.
- N.º 788—DE 13 DE ABRIL: — Augmenta os subsidios dos membros do Congresso Legislativo do Estado.
- N.º 789—DE 13 DE ABRIL: — Crea dois lugares de guardas na Recebedoria do Estado.
- N.º 790—DE 13 DE ABRIL: — Concede licença aos funcionarios dr. Antonio Baptista Barbosa de Godois e major Thiago Rodrigues Torres.
- N.º 791—DE 15 DE ABRIL: — Dispensando a normalista Laura Rosa do debito que tem para com o Estado, como pensionista da Escola Normal.
- N.º 792—DE 15 DE ABRIL: — Conta tempo para melhoria de aposentadoria ao commandante dos guardas do Thezouro do Estado, Manuel José Lopes de Miranda.
- N.º 793—DE 15 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder um anno de licença ao dr. Theoplistes Teixeira de Carvalho e Cunha.
- N.º 794—DE 17 DE ABRIL: — Autoriza o governo a aposentar diversos funcionarios.
- N.º 795—DE 19 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos ao cidadão Francisco Solano Rodrigues.
- N.º 796—DE 20 DE ABRIL: — Crea o serviço de Estatistica do Estado.
- N.º 797—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar a limpeza do Rio Novo e a desobstrucção da barra do Tatú, municipio de Tutoya.
- N.º 798—DE 20 DE ABRIL: — Eleva a subvenção de que trata o art. 4.º da lei n.º 746, de 29 de março de 1917.
- N.º 799—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito de 30:000\$000 para combater a lagarta rosea.

- N.º 800—DE 21 DE ABRIL: — Fica elevada á categoria de villa com a denominação S. Pedro, a actual povoação Engenho Central de S. Pedro.
- N.º 801—DE 22 DE ABRIL: — Crea o municipio de S. Antonio e Almas.
- N.º 802—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo a reformar o contracto do emprestimo que o Estado fez a Alexandre José de Viveiros, proprietario da usina "Joaquim Antonio", municipio de Guimarães.
- N.º 803—DE 22 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos, pelo espaço de 6 annos, a Abelardo da Silva Ribeiro, para beneficiamento de madeiras em tóros, em seu estabelecimento.
- N.º 804—DE 22 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1918 a 1919.
- N.º 805—DE 23 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer concessões a "The Oversea Company of Brasil, Limited".
- N.º 806—DE 23 DE ABRIL: — Faz doação de terras aos municipios de Rosario e Caxias.
- N.º 807—DE 23 DE ABRIL: — Passa da comarca do Itapecuru-mirim para a do Baixo Mearim o termo de Anajutuba; eleva a 2. entrancia a comarca de Picos e prescreve attribuições ao juiz de direito da 2.ª vara da Capital.
- N.º 808—DE 23 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos por 5 annos a Hygino Sedan Berniz, para a extracção de ocre e kaolim.
- N.º 809—DE 23 DE ABRIL: — Isenta de impostos a Empresa Telephonica que montar João Nepomuceno Lisbôa Parga.
- N.º 810—DE 23 DE ABRIL: — Considera licenciados os funcionarios publicos do Estado, sorteados pelo serviço militar da Republica.
- N.º 811—DE 23 DE ABRIL: — Isenta do imposto predial as casas que possuem d. Theodora Rosa Pereira e outras.
- N.º 812—DE 23 DE ABRIL: — Autoriza o governo a melhorar a aposentadoria de d. Francisca Longina de Mello e outras.

- N.º 813—DE 23 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito de 25:000\$000, neste exercicio, para pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 814—DE 24 DE ABRIL: — Concede auxilio a diversos municipios.
- N.º 815—DE 24 DE ABRIL: — Crea diversas escolas.
- N.º 816—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar construir um edificio para a Bibliotheca Publica.
- N.º 817—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a aforar terras devolutas a Jules Lepicar.
- N.º 818—DE 24 DE ABRIL: — Estabelece os limites entre os municipios da villa de Pedreiras e da cidade de Codó.
- N.º 819—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo para fazer a navegação a vapor entre os portos da Victoria do Baixo Mearim e o de Grajahú.
- N.º 820—DE 25 DE ABRIL: — Dá providencias sobre eleições estaduais.
- N.º 821—DE 25 DE ABRIL: — Altera a lei n.º 721, de 30 de abril de 1917, que creou o montepio dos serventuarios publicos do Estado.
- N.º 822—DE 25 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos por 5 annos ao cidadão Luiz de Alencar Cordeiro.
- N.º 823—DE 25 DE ABRIL: — Isenta de impostos, pelo prazo de 10 annos, as bolandeiras e fabricas a vapor para beneficiamento de algodão.
- N.º 824—DE 26 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1918 a 1919.

LEIS DE 1919

- N.º 825—DE 12 DE MARÇO: — Autoriza o presidente a tomar diversas providencias em caso de calamidade publica e difficuldades economicas do Estado.
- N.º 826—DE 13 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a dispensar todos os impostos de transmissão de propriedade para a compra do sitio S. Vicente de Paula, que a Loja "Renascença Maranhense", vae adquirir de

Augusto Flavio de Almeida e sua mulher, para nelle ser fundado o Asylo de Mendicidade.

- N.º 827—DE 13 DE MARÇO: — Dispensa de exame os alumnos dos institutos equiparados, e reduz a gráo 4 a media para promoção dos alumnos do Curso Profissional do Lyceu Maranhense.
- N.º 828—DE 15 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conceder um anno de licença á professora de Barro Vermelho, d. Filomena Zolina da Silva.
- N.º 829—DE 15 DE MARÇO: — Autoriza o governo a concluir as obras de agua e esgotos na Capital.
- N.º 830—DE 15 DE MARÇO: — Altera a lei n.º 771 de 30 de abril de 1917, e revoga o art. da lei n.º 821 de 25 de abril de 1918.
- N.º 831—DE 15 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a abrir diversos credits e approva outros abertos pelo mesmo governo.
- N.º 832—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conceder ao professor do Lyceu Maranhense José Feliciano Moreira de Souza, um anno de licença, sem ordenado.
- N.º 833—DE 20 DE MARÇO: — Crea o municipio "Benedicto Leite".
- N.º 834—DE 21 DE MARÇO: — Considera de utilidade publica a Faculdade de Direito do Maranhão.
- N.º 835—DE 22 DE MARÇO: — Considera de utilidade publica o Posto Medico de Ulcerados.
- N.º 836—DE 22 DE MARÇO: — Autoriza o governo a crear no municipio de Tutoya uma meza de rendas.
- N.º 837—DE 22 DE MARÇO: — Concede licença a diversos funcionarios publicos do Estado.
- N.º 838—DE 25 DE MARÇO: — Créa uma escola mixta na povoação "Jussatuba" districto de Guarapiranga, municipio da Capital.
- N.º 839—DE 26 DE MARÇO: — Concede subvenção a duas escolas particulares no municipio de Axixá.
- N.º 840—DE 26 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a isentar de impostos a empresa proprietaria do Theatro Cinema Eden.

- N.º 841—DE 29 DE MARÇO: — Approva os actos do governo sobre Hygiene.
- N.º 842—DE 29 DE MARÇO: — Vêda ás camaras municipaes o aforamento de terrenos de vasantes.
- N.º 843—DE 29 DE MARÇO — Autorizando o presidente do Estado a abrir o credito de 19:563\$000 para occorrer ás despesas com os seguros dos proprios do Estado, e approvando a abertura de diversos creditos.
- N.º 844—DE 29 DE MARÇO: — Concede ao dr. Cronwell Barbosa de Carvalho, promotor publico da comarca de Caxias, um anno de licença.
- N.º 845—DE 29 DE MARÇO: — Dá nova organização judicaria ao Estado.
- N.º 846—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governo a adquirir armazens ou trapiches para deposito de generos de producção do Estado.
- N.º 847—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o governo a nomear dois representantes junto ao 6.º Congresso Brasileiro de Geographia a reunir-se em Bello Horizonte.
- N.º 848—DE 31 DE MARÇO: — Considera vitalicio, desde já o officio privativo do registro especial da Capital.
- N.º 849—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza a publicação de diversas obras na "Imprensa Official".
- N.º 850—DE 31 DE MARÇO: — Crea o municipio e villa de Macapá.
- N.º 851—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar servir nas repartições publicas da Capital, durante os intervallos das sessões legislativas, os empregados da Secretaria do Congresso.
- N.º 852—DE 2 DE ABRIL: — Toma varias providencias attinentes á Imprensa Official do Estado.
- N.º 853—DE 2 DE ABRIL: — Crea o municipio de Porto Franco.
- N.º 854—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a rever os contractos firmados com as companhias "The Oversea C.º of Brasil" e "United Lumber & Veneer C.º".
- N.º 855—DE 2 DE ABRIL: — Considera o cargo de delegado

de policia civil compativel com o official reformado do Corpo Militar do Estado.

N.º 856—DE 4 DE ABRIL :— Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1919 a 1920.

N.º 857—DE 4 DE ABRIL: — Eleva á categoria de villa a povoação de “Mattinha”.

N.º 858—DE 4 DE ABRIL: — Transfere de 1 para 2 de julho o dia consagrado á creança.

N.º 859—DE 4 DE ABRIL: — Considera validos no Lyceu Maranhense, os exames prestados por d. Nadir Pires de Castro.

N.º 860—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a tomar varias medidas attinentes a melhorar a criação do gado cavallar, muar, vaccum, suino, lanigero e caprino do Estado.

N.º 861—DE 4 DE ABRIL: — Amplia o serviço da defesa do algodão neste Estado.

N.º 862—DE 4 DE ABRIL: — Obriga os donos ou representantes de hotéis, pensões e casas congeneres, nesta Capital a fornecer, semanalmente, á Secretaria da Justiça e Segurança, um boletim com esclarecimentos sobre as pessoas que hospedarem.

N.º 863—DE 4 DE ABRIL: — Obriga os commerciantes desta Capital a fornecerem, quinzenalmente, á Secretaria de Justiça e Segurança, uma relação dos armamentos, gases explosivos e asphixiantes, e tudo quanto possa ser empregado contra a ordem publica, e também a declaração dos nomes e residencias dos compradores.

N.º 864—DE 4 DE ABRIL: — Concede pensão por espaço de 4 annos ao maestro Adelman Brasil Corrêa, para estudar musica transcendente.

N.º 865—DE 4 DE ABRIL: — Isenta de imposto de industria e profissão por espaço de 5 annos, á fabrica de polvora fundada por José Alves Martins de Souza e Alberto Tavares da Silva.

N.º 866—DE 4 DE ABRIL: — Approva o contracto celebrado entre os governos Federal e do Estado, concedendo a

este autorização para construir as obras de melhora-
mento do porto de S. Luiz do Maranhão.

N.º 867—DE 5 DE ABRIL: — Eleva á categoria de villa a
povoação do Anil.

N.º 868—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o governo a estabelecer
o serviço de construcção de estradas de rodagem na
ilha de S. Luiz do Maranhão.

N.º 869—DE 5 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado
a conceder licença a José Silvestre Fernandes e outros.

N.º 870—DE 5 DE ABRIL: — Isenta do imposto de industria e
profissão, pelo prazo de 5 annos á fabrica de cellulose
a ser fundada por José Cavalcante Fernandes.

N.º 871—DE 5 DE ABRIL: — Os delegados auxiliares passarão
a ser delegados do 1.º e 2.º districtos policiaes da
Capital.

N.º 872—DE 5 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado,
para o exercicio de 1919 a 1920.

N.º 873—DE 7 DE ABRIL: — Isenta do imposto de industria e
profissão por espaço de 2 annos, o estabelecimento
“Hotel Central”.

N.º 874—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado
a abrir neste exercicio, os creditos necessarios para o
pagamento de diversos credores e dá outras provi-
dencias.

N.º 875—DE 7 DE ABRIL: — Classifica as estações fiscaes e dá
providencias sobre o serviço de contabilidade do Es-
tado.

N.º 876—DE 7 DE ABRIL: — Estabelece impostos sobre as
companhias de vapores de accordo com as tabellas
de fretes.

N.º 877—DE 7 DE ABRIL: — Estabelece o imposto especial
para a matança de vitellas e vaccas menores de dez
annos.

N.º 878—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder
vantagens a Peter Fretheim para a empresa que orga-
nizar com o fim de explorar a fauna do Estado.

N.º 879—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer as

obras necessarias no porto que serve á villa de Cajapió por conta desse municipio.

N.º 880—DE 7 DE ABRIL: — Resalva, na delimitação do municipio de Macapá os 4.º e 5.º districtos que constituem o territorio do municipio de S. Antonio e Almas.

N.º 881—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar o serviço de navegação a vapor entre os portos de Barra do Corda e Pedreiras.

LEIS DE 1920

N.º 882—DE 14 DE FEVEREIRO: — Crea a fiscalização de casas de penhores, vendas a prestações e sociedades de peculios.

N.º 883—DE 14 DE FEVEREIRO: — Crea a cadeira de francez pratico na escola "Benedicto Leite".

N.º 884—DE 25 DE FEVEREIRO: — Regula o processo de desapropriação por necessidade ou por utilidade publica no Estado.

N.º 885—DE 26 DE FEVEREIRO: — Eleva á categoria de cidade a villa de Guimarães.

N.º 886—DE 26 DE FEVEREIRO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir credito de 1:333\$333, para occorrer ao pagamento de vencimentos de funcionarios da Secretaria do Congresso do Estado.

N.º 887—DE 26 DE FEVEREIRO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito de 15:000\$000 á rubrica "Expediente, material e serviço de lynotipia da Imprensa Official", do exercicio de 1919 a 1920.

N.º 888—DE 1 DE MARÇO: — Julga sem vigor e sem nenhum effeito as concessões feitas em leis anteriores, cujos concessionarios não tenham dado começo aos respectivos serviços ou assignados os respectivos contractos.

N.º 889—DE 1 DE MARÇO:—Autoriza o presidente do Estado a conceder ao bacharel Agnello Franklin da Costa, um anno de licença com vencimentos.

N.º 890—DE 3 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir credito supplementar de 300:000\$000 á rubrica

“Conservação e reparos dos proprios do Estado” do orçamento vigente.

- N.º 891—DE 3 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a desenvolver o curso da Escola Normal.
- N.º 892—DE 4 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a conceder, ao sr. José Ribeiro de Oliveira, um anno de licença, sem vencimentos.
- N.º 893—DE 9 DE MARÇO: — Eleva á categoria de cidade a villa de Cururupú.
- N.º 894—DE 9 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir credito de 1:500\$000 á rubrica “Expediente da Secretaria do Congresso”, da tabella n.º 9.
- N.º 895—DE 9 DE MARÇO: — Crea uma guarda civil para o policiamento da Capital e do interior do Estado.
- N.º 896—DE 9 DE MARÇO: — Crea a Repartição de Obras Publicas.
- N.º 897—DE 12 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito de 642\$493, para o pagamento do official da Secretaria do Congresso, Luiz Raymundo da Costa Leite.
- N.º 898—DE 12 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito de 133\$328, para pagamento do amanuense da Secretaria do Congresso, Homero Jansen Ferreira.
- N.º 899—DE 12 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a abrir o credito de 377\$680, para o pagamento do praticante da Secretaria do Congresso, Antonio de Souza Serejo.
- N.º 900—DE 15 DE MARÇO: — Approva o contracto celebrado com o governo federal para a execução das obras do porto desta Capital, em virtude do decreto federal, n.º 13.612, de 21 de maio de 1919.
- N.º 901—DE 16 DE MARÇO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1920 a 1921.
- N.º 902—DE 18 DE MARÇO: — Conta para effeito de aposentadoria aos empregados estaduaes, o tempo de serviço no Exército e Armada Nacionaes.
- N.º 903—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Es.

tado a abrir o credito da quantia de 10:000\$000, á rubrica de "Telegrammas officiaes e despesas de palacio" do orçamento vigente.

N.º 904—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir creditos de 10:167\$660 e 5:000\$000 ás verbas "Pessoal da Secretaria da Fazenda" e "Ajuda de custo á inspecção" do orçamento vigente.

N.º 905—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito da quantia de 5:000\$000, ás seguintes rubricas "Expediente", "Eventuaes" e "Diligencias policiaes" da Secretaria da Justiça e Segurança e "Expediente da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça" do orçamento vigente.

N.º 906—DE 24 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a conceder um anno de licença com vencimentos ao cidadão José Carneiro de Freitas.

N.º 907—DE 24 DE MARÇO: — Regulamenta a approvação e sancção das leis do Estado.

N.º 908—DE 24 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a conceder prorrogação de licença ao cidadão Thiago Rodrigues Torres.

N.º 909—DE 27 DE MARÇO: — Concede isenção de imposto a South American and General Syndicate Ltd.

N.º 910—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o governo a dispensar o debito dos antigos pensionistas da extincta Escola Normal.

N.º 911—DE 30 DE MARÇO: — Eleva á categoria de cidade a villa de Pinheiro.

N.º 912—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito da quantia de 10:000\$000, á rubrica "Expediente e material para a instrucção publica", do orçamento vigente.

N.º 913—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a elevar a 150 o numero de alumnos gratuitos do "Aprendizado Agricola Christino Cruz" e a tomar outras providencias relativas ao ensino agricola.

N.º 914—DE 30 DE MARÇO: — Reorganiza a Secretaria da Fazenda e repartições arrecadadoras.

- N.º 915—DE 31 DE MARÇO: — Proroga até 15 de abril de 1920, as sessões ordinarias da 10.ª legislatura do Congresso do Estado.
- N.º 916—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza a abertura dos creditos necessarios para pagamento dos subsidios dos deputados do Congresso do Estado.
- N.º 917—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo a continuar a manter o serviço da prophylaxia rural e a tomar outras providencias relativas á saude publica.
- N.º 918—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo a reformar a instrucção publica do Estado.
- N.º 919—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo a tomar providencias relativas á producção do Estado.
- N.º 920—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a isentar do imposto predial a casa de d. Thereza de Jesus e Souza na cidade de Balsas.
- N.º 921—DE 5 DE ABRIL:—Eleva á categoria de villa e constitue em municipio a povoação Monte-Alegre.
- N.º 922—DE 5 DE ABRIL: — Cancell a debito que tem para com a Fazenda do Estado, o cidadão Djalma Bucelles.
- N.º 923—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a abrir o credito supplementar de 14:700\$000, ao orçamento vigente para occorrer a despesas que correm pela Secretaria da Justiça e Segurança.
- N.º 924—DE 8 DE ABRIL: — Eleva á categoria de cidade a villa de Coroatá.
- N.º 925—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a dispensar o imposto predial á casa de propriedade e na qual reside, na cidade de Vianna, d. Dolores Dulcina de Barros Mendes.
- N.º 926—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder ao escrivão do commercio e protesto de lettras da comarca desta capital, Adolpho Paraizo, um anno de licença, em prorrogação da que está gosando para tratar de seus interesses fóra do Estado.
- N.º 927—DE 13 DE ABRIL: — Proroga até 24 de abril de 1920, as sessões ordinarias da 10.ª legislatura do Congresso do Estado.

- N.º 928—DE 14 DE ABRIL: — Estabelece os limites entre os municipios da Capital e os da villa do Paço do Lumiar.
- N.º 929—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a abrir no orçamento vigente, o credito supplementar de 5:000\$000 á verba “Eventuaes da Secretaria da Fazenda”.
- N.º 930—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a isentar do imposto predial a casa de propriedade e residencia de d. Julia Rita de Abreu, situada no povoado “Ponte”, 3.º districto da comarca de Caxias.
- N.º 931—DE 17 DE ABRIL: — Eleva á categoria de municipio com igual denominação, a villa Mattinha.
- N.º 932—DE 17 DE ABRIL: — Eleva a villa e constitue em municipio, com a mesma denominação, o actual povoado de “Bacabal”.
- N.º 933—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a conceder aos engenheiros civis Renato Brasiliense Santa Rosa e Guilherme Linde, o aproveitamento de força hydraulica no rio Gurupy para transformação em energia electrica.
- N.º 934—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a conceder reforma nos serviços da Companhia Telephonica nesta Capital.
- N.º 935—DE 20 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a conceder a United Lumber & Veneer Company A|S. prorrogação de prazo para demarcação das terras de que é forcira e a relevar pagamentos de fóros no periodo de 28 de maio de 1919 a 28 de maio de 1920.
- N.º 936—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a reduzir por meio de contracto a área do lote de terras aforadas a “The Oversea Company of Brasil Limited.
- N.º 937—DE 22 DE ABRIL: — Proroga até 27 de abril de 1920, as sessões ordinarias da 10.ª legislação do Congresso do Estado.
- N.º 938—DE 22 DE ABRIL: — Approva a divisão das comarcas e termos judiciarios do Estado feita pelo decreto n.º 232 de 1.º de outubro de 1919 e modifica a lei

- n.º 845, de 29 de março de 1919 que deu nova organização judiciária ao Estado.
- N.º 939—DE 24 DE ABRIL: — Approva o decreto n.º 258, de 27 de novembro de 1919.
- N.º 940—DE 26 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1920 a 1921.
- N.º 941—DE 26 DE ABRIL: — Isenta do pagamento do imposto predial a casa em que reside e de que é proprietária d. Maria Benedicta Soares Juidath, sita a rua coronel Carneiro de Freitas da cidade de S. Bento.
- N.º 942—DE 26 DE ABRIL: — Regula a aposentadoria dos funcionarios civis do Estado.
- N.º 943—DE 26 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a crear o serviço de extinção de saúvas.
- N.º 944—DE 26 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a desenvolver o serviço de construcção de estradas de rodagem.
- N.º 945—DE 26 DE ABRIL: — Dá providencias sobre a medição e demarcação das terras devolutas do Estado.
- N.º 946—DE 26 DE ABRIL: — Regula a navegação nos rios e lagos do dominio do Estado.
- N.º 947—DE 27 DE ABRIL: — Eleva á categoria de cidade a actual villa de Pedreiras .
- N.º 948—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a conceder um anno de licença com vencimentos ao sr. João Pereira Leite.
- N.º 949—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a conceder ao cidadão Amílcar Dias da Silva, ou á empresa que organizar, prazos e mais vantagens para montagem de uma fabrica de pão e outros productos alimenticios.
- N.º 950—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a conceder ao cidadão João Cavalcante Fernandes, prazo e outras vantagens, para a exploração da industria de cellulose, papel e outras correlativas.

LEIS DE 1921

- N.º 951—DE 19 DE MARÇO: — Autoriza o governo a fazer a Henry Clay Clark, concessão para exploração de mineraes no interior do Estado.
- N.º 952—DE 23 DE MARÇO: — Abre diversos creditos supplementares ao orçamento em vigor.
- N.º 953—DE 26 DE MARÇO: — Autoriza concessão de licença ao escrivão dos Feitos da Fazenda, José Ribeiro de Oliveira.
- N.º 954—DE 26 DE MARÇO: — Abre diversos creditos supplementares ao orçamento em vigor.
- N.º 955—DE 26 DE MARÇO: — Abre diversos creditos extraordinarios ao orçamento em vigor.
- N.º 956—DE 30 DE MARÇO: — Regula o exercicio simultaneo de cargos publicos.
- N.º 957—DE 31 DE MARÇO: — Reorganiza o serviço de policiamento do Estado.
- N.º 958—DE 1 DE ABRIL: — Abre credito supplementar ao orçamento em vigor.
- N.º 959—DE 4 DE ABRIL: — Isenta dos impostos de transmissão de propriedade a casa adquirida para a "Caixa Escolar" do Codó.
- N.º 960—DE 4 DE ABRIL: — Marca o subsidio dos deputados ao Congresso do Estado para a legislatura de 1922 a 1925.
- N.º 961—DE 4 DE ABRIL: — Marca os subsidios do presidente e vice-presidente do Estado para o periodo de 1922 a 1926.
- N.º 962—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza a rescisão do contracto com The Oversea Company of Brasil, Ltd.
- N.º 963—DE 4 DE ABRIL: — Considera valido em todo o territorio do Estado, os diplomas de bacharel em direito expedidos pela Faculdade de Direito do Maranhão e dá outras providencias.
- N.º 964—DE 5 DE ABRIL: — Proroga por dez dias a sessão ordinaria da 11.ª legislatura do Congresso do Estado.
- N.º 965—DE 5 DE ABRIL: — Providencia sobre o reconheci-

mento de diplomas de normalistas conferidos por outros Estados.

N.º 966—DE 5 DE ABRIL: — Abre o credito supplementar de 20:000\$000 á rubrica 8.ª do art. 10.º do orçamento vigente para pagamento de contas de exercicios findos.

N.º 967—DE 5 DE ABRIL: — Modifica as armazenagens fixadas pelo art. 5.º da lei n.º 940, de 26 de abril de 1920 e dá outras providencias.

N.º 968—DE 7 DE ABRIL: — Concede isenções de imposto predial.

N.º 969—DE 7 DE ABRIL: — Marca dia para as eleições de presidente e vice-presidente do Estado para o quadriennio de 1922 a 1926, deputados ao Congresso do Estado, vereadores do municipio da Capital, prefeitos, sub-prefeitos e vereadores das Camaras Municipaes, no interior, para o triennio de 1922 a 1924 e dá outras providencias.

N.º 970—DE 11 D ABRIL: — Autoriza o governo a conceder ao escrivão do commercio e protestos de letras da comarca da Capital, um anno de licença, em prorrogação da que está gosando para tratar de seus interesses fóra do Estado.

N.º 971—DE 13 DE ABRIL: — Proroga por mais tres dias a sessão ordinaria da 11.ª legislatura do Congresso do Estado.

N.º 972—DE 13 DE ABRIL: — Providencia sobre o policiamento da Capital e do interior do Estado.

N.º 973—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito necessario para occorrer ás despesas com a commemoração do centenario da independencia do Brasil.

N.º 974—DE 15 DE ABRIL: — Providencia sobre a installação do municipio de Mattinha.

N.º 975—DE 15 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1921 a 1922.

N.º 976—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza a abertura de credits,

- N.º 977—DE 16 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1921 a 1922.
- N.º 978—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza a installação de um horto botanico nesta Capital ou nos seus arrabaldes.
- N.º 979—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza a rescisão do contracto com o Nited Lumber & Veneer C. A|S, para arrendamento de 4 lotes de terras devolutas.
- N.º 980—DE 19 DE ABRIL: — Considera de utilidade publica a Sociedade Maranhense de Agricultura.
- N.º 981—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o estabelecimento do registro facultativo de marcas de gado.
- N.º 982—DE 19 DE ABRIL: — Fixa os limites entre os municipios de Morros e Vargem Grande e entre o de Morros e Icatú.
- N.º 983—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza concessão de favores a José Cavalcante Fernandes, para a industria de kaolim, sílex e talco.
- N.º 984—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza a concessão de licença, ao bacharel Olympio Fernandes da Silva e outros.
- N.º 985—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza a concessão de pensão a Thiago Rodrigues Torres.
- N.º 986—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza aabertura de varios creditos.
- N.º 987—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a manter depositos para madeiras vindas do interior do Estado.
- N.º 988—DE 20 DE ABRIL: — Concede isenção de imposto predial ás casas de propriedade e residencia de Victorina de Moraes Rego e suas irmãs, na cidade de Caxias, e Carolina de Souza Cunha, no povoado da mesma cidade.
- N.º 989—DE 23 DE ABRIL: — Concede isenção de imposto predial ás casas de propriedade e residencia de Lucas Evangelista Ferreira e de Maria Monica do Nascimento, na cidade de Alcantara e cancella os debitos que tem com a Fazenda do Estado provenientes do não pagamento desse imposto nos exercicios passados.

LEIS DE 1922

- N.º 990—DE 22 DE FEVEREIRO: — Autoriza a abertura de diversos creditos.
- N.º 991—DE 22 DE FEVEREIRO: — Autoriza a abertura de diversos creditos.
- N.º 992—DE 22 DE FEVEREIRO: — Autoriza a abertura de diversos creditos.
- N.º 993—DE 7 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos de transmissão de propriedade.
- N.º 994—DE 8 DE MARÇO: — Autoriza a abertura de credito.
- N.º 995—DE 15 DE MARÇO: — Autoriza o governo a adquirir para sêde da União Operaria, um predio nesta Capital.
- N.º 996—DE 16 DE MARÇO: — Autoriza abertura de credito.
- N.º 997—DE 18 DE MARÇO: — Concede isenção de imposto predial ás casas de propriedade e residencia de Maurilla Eulalia Lobão na cidade de S. Bento, Victor Avelino da Costa Ferreira, na villa de Cajapió, Antonio Innocencia Serra, na villa de S. Vicente Ferrer.
- N.º 998—DE 20 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar entregar ao Instituto de Assistencia á Infancia e á Santa Casa de Misericordia as cotas de loterias federaes.
- N.º 999—DE 24 D MARÇO: — Autoriza o governo a emittir 50:000\$000, em apolices da divida publica para o patrimonio da Faculdade de Direito do Maranhão.
- N.º 1.000—DE 24 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir diversos creditos.
- N.º 1.001—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza a abertura de credito.
- N.º 1.002—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a fazer concessões a José Pedro Ribeiro para a exploração de mineraes.
- N.º 1.003—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conceder subvenção a navegação entre as cidades de Caxias e Picos.
- N.º 1004—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de imposto predial.

- N.º 1.005—DE 1 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder licença aos tabelliães Domingos Quadros Barbosa Alvares, desta Capital, e José Carlos da Cunha, da cidade de Caxias.
- N.º 1.006—DE 3 DE ABRIL: — Proroga de 5 a 15 de abril do corrente anno, as sessões da 12.ª legislatura do Congresso do Estado.
- N.º 1.007—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder accrescimento de subsidio á Faculdade de Direito do Maranhão.
- N.º 1.008—DE 3 DE ABRIL: — Approva os decretos ns. 457, 484, 486, 487, 491 e 508.
- N.º 1.009—DE 3 DE ABRIL: — Dá autorização á directoria do montepio dos serventuários do Estado.
- N.º 1.010—DE 6 DE ABRIL: — Autoriza o governo a cancelar dividas para com a Fazenda.
- N.º 1.011—DE 10 DE ABRIL: — Condcede licença a diversos funcionarios publicos.
- N.º 1.012—DE 11 DE ABRIL: — Delibera sobre as eleições municipaes de Itapecurú-mirim.
- N.º 1.013—DE 11 DE ABRIL: — Delibera sobre as eleições municipaes de Grajahú.
- N.º 1.014—DE 11 DE ABRIL: — Proroga por mais 5 dias as sessões do Congresso do Estado.
- N.º 1.015—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito de 18:000\$000 á rubrica 2.ª, art. 8.º do orçamento vigente.
- N.º 1.016—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo com os portadores de sentenças judicias passadas em julgado.
- N.º 1.017—DE 18 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos.
- N.º 1.018—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de imposto predial.
- N.º 1.019—DE 19 DE ABRIL: — Approva o convenio celebrado com o Estado do Piauhy para fiscalização reciproca de impostos na fronteira.

- N.º 1.020—DE 19 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1922 a 1923.
- N.º 1.021—DE 22 DE ABRIL: — O çã a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1922 a 1923.
- N.º 1.022—DE 22 DE ABRIL: — Providência para o pagamento dos salarios dos trabalhadores das capatazias.
- N.º 1.023—DE 25 DE ABRIL: — Abre um credito supplementar de 1:401\$483 para pagamento de porcentagens.
- N.º 1.024—DE 25 DE ABRIL: — Approva a planta da Capital organizada pela Repartição de Obras Publicas.
- N.º 1.025—DE 25 DE ABRIL: — Providencia sobre a marca por ferro em braza de gado vaccum, para determinar a posse.
- N.º 1.026—DE 25 DE ABRIL: — Concede licença a diversos funcionarios.
- N.º 1.027—DE 25 DE ABRIL: — Dispensa a firma A. R. da Costa Santos do pagamento de armazenagens.
- N.º 1.028—DE 25 DE ABRIL: — Annulla o regimento interno da Camara Municipal de Arary.
- N.º 1.029—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar imprimir, na Imprensa Official, 2 milheiros da obra "A vida nos campos".
- N.º 1.030—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo á abertura de creditos.

LEIS DE 1923

- N.º 1.031—DE 17 DE FEVEREIRO: — Autoriza o governo a subvencionar as escolas de Bellas Artes e Pharmacia desta Capital.
- N.º 1032—DE 17 DE FEVEREIRO:—Subvenciona a navegação á vella do porto desta Capital ao de Alcantara.
- N.º 1.033—DE 17 DE FEVEREIRO: — Modifica os limites entre os municipios do Rosario e do Itapecurú-mirim.
- N.º 1.034—DE 14 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito supplementar de 120:000\$000

à rubrica "Trabalhadores diaristas" do art. 11, n.º 2 da lei n.º 1.021 de 22 de abril de 1922.

N.º 1.035—DE 14 DE MARÇO: — Autoriza o governo á abertura de creditos.

N.º 1.036—DE 19 DE MARÇO: — Abre os creditos supplementares de 20:000\$000 e 3:000\$000 ás rubricas "Material e expediente" e "Expediente da Secretaria do Congresso" do art. 9.º, § 12 e 2.º da lei n.º 1.021 de 22 de abril de 1922.

N.º 1.037—DE 21 DE MARÇO: — Concede privilegio para montagem de um Cortume Modelo para a fabricação de sola, pelles de couro, pellicas e seus derivados.

N.º 1.038—DE 23 DE MARÇO: — Conta tempo para aposentadoria á d. Maria da Gloria Parga Nina.

N.º 1.039—DE 23 DE MARÇO: — Toma medidas attinentes á exploração de amendoas de côco babassú.

N.º 1.040—DE 23 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir diversos creditos.

N.º 1.041—DE 21 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a abrir o credito 450\$000, para pagamento ao deputado estadual, Heraclyto Herculano Nina.

N.º 1.042—DE 24 DE MARÇO: — Considera de utilidade publica a sociedade "União Operaria Maranhense" com séde nesta Capital.

N.º 1.043—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Estado a isentar de impostos estaduaes os materiaes destinados a construcção de uma fabrica de conservas de peixes, camarão e oleos em Guajurutiuna.

N.º 1.044—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir neste exercicio diversos creditos.

N.º 1.045—DE 3 DE ABRIL: — Proroga por mais 15 dias as sessões do Congresso do Estado.

N.º 1.046—DE 3 DE ABRIL: — Concede ao municipio de Rosario um predio sito na cidade do mesmo nome.

N.º 1.047—DE 3 DE ABRIL: — Concede ao municipio de Barra do Corda a quantia de 6:000\$000.

N.º 1.048—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado

- a emitir 60 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.
- N.º 1.049—DE 4 DE ABRIL: — Cancellar o debito de d. Mariana de Souza Azevêdo e seus filhos e isenta do imposto predial diversos predios.
- N.º 1.050—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir no corrente exercicio diversos creditos.
- N.º 1.051—DE 5 DE ABRIL: — Crea o serviço de assistencia dentaria nas escolas publicas desta Capital.
- N.º 1.052—DE 10 DE ABRIL:—Crea o município de S. Pedro.
- N.º 1.053—DE 10 DE ABRIL:—Autoriza a abertura de creditos.
- N.º 1.054—DE 14 DE ABRIL: — Mantem os direitos do município de Cajapió sobre as Salinas Geraes do seu patrimonio.
- N.º 1.055—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a nomear uma commissão de technicos para proceder ao estudo e demarcação dos limites entre os municipios de Barra do Corda e Pedreiras.
- N.º 1.056—DE 14 DE ABRIL: — Crea o imposto sobre diversões.
- N.º 1.057—DE 14 DE ABRIL: — Crea o cargo de delegado regional na zona sertaneja.
- N.º 1.058—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a mandar proceder á limpeza e desobstrucção dos rios Preto e Moçambo.
- N.º 1.059—DE 17 DE ABRIL: — Providencia sobre o serviço de luz e tracção electricas na Capital.
- N.º 1.060—DE 17 DE ABRIL: — Conta tempo a diversos funcionarios publicos.
- N.º 1.061—DE 17 DE ABRIL: — Concede licença a diversos funcinoarios publicos.
- N.º 1.062—DE 17 DE ABRIL: — Dispõe sobre a concessão de licenças justificações de faltas, e substituições de funcionarios publicos do Estado.
- N.º 1.063—DE 17 DE ABRIL: — Isenta do imposto predial diversas casas no interior do Estado.

- N.º 1.064—DE 17 DE ABRIL: — Cancellar o debito de Benjamin da Silva Raposo e outros.
- N.º 1.065—DE 17 DE ABRIL: — Concede favores ao cidadão francez René Robert.
- N.º 1.066—DE 17 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos ás emprezas de navegação “Lloyd Maranhense” e “Companhia Fluvial Maranhense”.
- N.º 1.067—DE 18 DE ABRIL: — Proroga até 5 de maio proximo as sessões do Congresso do Estado.
- N.º 1.068—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a mandar construir uma estrada de rodagem
- N.º 1.069—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a reorganizar os armazens da Recebedoria do Estado e a abrir diversos creditos.
- N.º 1.070—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a abrir no corrente exercicio os creditos necessarios para o pagamento de subsidios aos membros do Congresso do Estado.
- N.º 1.071—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a isentar de impostos o estabelecimento agricola de propriedade do cidadão Augusto Flavio de Almeida, no lugar Sant’Anna, Turú no municipio da Capital
- N.º 1.072—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a conceder isenção de impostos a sociedade “Constructora Maranhense”, a ser fundada nesta Capital.
- N.º 1.073—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a entrar em accordo com d. Alice Domingues do Amaral.
- N.º 1.074—DE 24 DE ABRIL: — Concede isenções de impostos prediaes.
- N.º 1.075—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a mandar pagar o 3.º escripturario do Thesouro Publico do Estado, Tancredo Fabricio Ferreira Parga, a quantia de 13:299\$993.
- N.º 1.076—DE 24 DE ABRIL: — Toma diversas medidas attinentes ao montepio dos funcionarios estaduaes.
- N.º 1.077—DE 25 DE ABRIL: — Torna extensivas ao pessoal administrativo das escolas publicas do Estado as van-

tagens do § 4.º, do art. 1.º da lei n.º 918 de 10 de abril de 1918.

N.º 1.078—DE 25 DE ABRIL: — Considera de utilidade publica a Escola Pratica de Electricidade, Telegraphia e Radiographia, nesta Capital.

N.º 1.079—DE 25 DE ABRIL: — Faz concessões de terras devolutas.

N.º 1.080—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a elevar a pensão da praça reformada do extinto Corpo Militar do Estado, Feliciano da Silva Tavares.

N.º 1.081—DE 27 DE ABRIL: — Dá isenções de impostos.

N.º 1.082—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a abrir o credito extraordinario de 15:000\$000 á verba "Forragem" do art. 10 n.º 8.º do orçamento vigente.

N.º 1.083—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza a abertura de creditos.

N.º 1.084—DE 27 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a mandar restituir, a Neves de Oliveira & Cia. a quantia de 181\$250.

N.º 1.085—DE 28 DE ABRIL:—Approva o contracto de emprestimo externo realizado entre o governo do Estado e a firma norte americana Ulen & Company para os serviços de agua e de esgotos, luz e tracção electricas da Capital.

N.º 1.086—DE 28 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a abrir o credito de 21:747\$300 para pagamento dos vencimentos a que tem direito o 1.º escriptuario da Secretaria da Fazenda, Theodoro Pires dos Reis.

N.º 1.087—DE 28 DE ABRIL: — Lei organica dos municipios.

N.º 1.088—DE 30 DE ABRIL: — Autoriza a equiparação de estabelecimentos de ensino primario.

N.º 1.089—DE 30 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a commisionar um agronomo para estudar nos Estados da Bahia e Minas Geraes, o plantio e cultivo do fumo.

N.º 1.090—DE 30 DE ABRIL:—Concede isenção de impostos.

- N.º 1.091—DE 30 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1923 a 1924.
- N.º 1.092—DE 30 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a abrir o credito de 50:000\$000 para concorrer ás despesas com a commemoração do centenario da adhesão da independencia do Brasil.
- N.º 1.093—DE 30 DE ABRIL: — Estabelece condições para a validade de diplomas conferidos por escolas normaes de outros Estados.
- N.º 1.094—DE 1 DE MAIO: — Providencia sobre contagem de tempo para effeito de aposentadoria.
- N.º 1.095—DE 1 DE MAIO: — Providencia sobre contagem de tempo para effeito de aposentadoria.
- N.º 1.096—DE 1 DE MAIO: — Autoriza o governo a nomear uma commissão de technicos para esclarecer e firmar os limites entre os municipios de Pinheiro, S. Bento, Cajapió, S. Vicente Ferrer e Macapá.
- N.º 1.097—DE 4 DE MAIO: — Autoriza o governo a adquirir reproductores de gado vaccum, muar, suino, lanigero e caprino para ceder a creadores.
- N.º 1.098—DE 4 DE MAIO: — Autoriza o governo a restituir ao municipio de Cajapió a quantia de 3:500\$000.
- N.º 1.099—DE 4 DE MAIO: — Autoriza o presidente do Estado a conceder isenção de impostos.
- N.º 1.100—DE 5 DE MAIO: — Toma providencias sobre a creação de gado vaccum.
- N.º 1.101—DE 5 DE MAIO: — Concede diversas pensões.
- N.º 1.102—DE 5 DE MAIO: — Põe em disponibilidade o 2.º escripturario da Secretaria de Estado da Fazenda, Manuel Ferreira Vianna.
- N.º 1.103—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a dar uma nova organização ao serviço de policiamento da Capital.
- N.º 1.104—DE 5 DE MAIO: — Determina que o medico do Batalhão Policial funcione como legista da policia.
- N.º 1.105—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo a aforar terras de propriedade do Estado.

- N.º 1.106—DE 5 DE MAIO: — Prohibe a tiragem de palmito e a destruição de palmeiras de babassú.
- N.º 1.107—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o governo do Estado a despendar até 30:000\$000 para subvencionar uma companhia nacional ou estrangeira para trabalhar no "Theatro Arthur Azevedo" por ocasião da comemoração da adesão do Maranhão á independência do Brasil.
- N.º 1.108—DE 5 DE MAIO: — Autoriza o presidente do Estado a conceder, por aforamento, terras do Estado.
- N.º 1.109—DE 5 DE MAIO: — Autoriza a entregar á Archidiece do Maranhão, uma casa, de propriedade do Estado, na villa de S. Bernardo.
- N.º 1.110—DE 8 DE MAIO: — Altera a lei eleitoral n.º 969 de 7 de abril de 1921.
- N.º 1.111—DE 8 DE MAIO: — Considera de utilidade publica o instituto denominado Centro Caixaerial e outros.
- N.º 1.112—DE 8 DE MAIO: — Conta tempo, para todos os effeitos aos funcionarios da Imprensa Official, Germino Geraldo Bello, e João Chrysostomo de Souza, e ao da Secretaria do Congresso, Mariano Antonio de Moura.
- N.º 1.113—DE 8 DE MAIO: — Autoriza o governo a auxiliar o municipio de Grajahú com a importancia de . . . 10:000\$000 para a construcção de uma ponte sobre o rio do mesmo nome.
- N.º 1.114—DE 8 DE MAIO: — Fixa a linha divisoria entre os municipios de Tutoya e Barreirinhas, e dá outras providencias.
- N.º 1.115—DE 8 DE MAIO: — Conta tempo para effeito de aposentadoria ao official da Recebedoria do Estado, Candido Aleixo Ferreira.
- N.º 1.116—DE 8 DE MAIO: — Isenta de imposto predial diversos predios do interior do Estado.
- N.º 1.117—DE 8 DE MAIO: — Determina porcentagem para collectores e agentes fiscaes e providencia sobre criação de collectorias e postos fiscaes.
- N.º 1.118—DE 8 DE MAIO: — Conta tempo de serviço, para

todos os effeitos, ao 2.º escripturario da Secretaria da Fazenda Djalma João de Oliveira.

N.º 1.119—DE 8 DE MAIO: — Concede isenções de impostos.

N.º 1.120—DE 9 DE MAIO: — Altera a organização judicial do Estado.

N.º 1.121—DE 9 DE MAIO: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1923 a 1924.

N.º 1.122—DE 9 DE MAIO: — Autoriza a abertura de diversos creditos para pagamento de diversos credores.

LEIS DE 1924

N.º 1.123—DE 29 DE FEVEREIRO: — Abre o credito supplemtar de 6:000\$000, á rubrica "Expediente" do art. 3.º n.º 2, da lei n.º 1.121 de 9 de maio de 1923.

N.º 1.124—DE 5 DE MARÇO: — Dispõe sobre os magistrados que acceitarem os cargos de presidente e vice-presidente do Estado.

N.º 1.125—DE 6 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar construir uma estrada de rodagem no municipio de Caxias.

N.º 1.126—DE 6 DE MARÇO: — Concede isenção de impostos á fabrica de artefactos de cimento de J. Costa.

N.º 1.127—DE 11 DE MARÇO: — Estabelece premios aos lavradores de café.

N.º 1.128—DE 11 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar pagar a C. S. de Oliveira Neves & Cia. a importancia de 1:373\$100.

N.º 1.129—DE 15 DE MARÇO: — Eleva á categoria de cidade a actual villa de Victoria do Baixo Mearim.

N.º 1.130—DE 18 DE MARÇO: — Isenta de impostos a olaria e caceira que Victoriano de Britto Campos montar em Cururupú.

N.º 1.131—DE 22 DE MARÇO: — Autoriza o governo a reorganizar o serviço de algodão.

N.º 1.132—DE 22 DE MARÇO: — Concede isenção de impostos a João Mattos Pereira e Josué Amaral, para montagem de uma fabrica de pregos nesta Capital.

- N.º 1.133—DE 22 DE MARÇO: — Approva e ractifica o contracto celebrado entre o governo do Estado e o cidadão Henry Clay Carr.
- N.º 1.134—DE 29 DE MARÇO: — Autoriza o governo a aposentar d. Leonor Saraiva Chaves e José Norberto de Araujo.
- N.º 1.135—DE 2 DE ABRIL: — Proroga por dez dias a actual sessão do Congresso do Estado.
- N.º 1.136—DE 7 DE ABRIL: — Considera valido em todo o Estado, o diploma de pharmaceutico expedido pela Escola de Pharmacia desta Capital.
- N.º 1.137—DE 7 DE ABRIL: — Concede licença sem vencimentos a Herbert Jansen Ferreira, professor do Lyceu Maranhense.
- N.º 1.138—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a pôr em execução os Codigos do Processo Civil e Commercial e do Processo Criminal.
- N.º 1.139—DE 10 DE ABRIL:—Eleva á categoria de cidades as actuaes povoações de “Urbano Santos”, “S. Bento de Bacurituba” e “Primeira Cruz”.
- N.º 1.140—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir creditos até a importancia de 100:000\$000 para socorrer as populações flagelladas pelas enchentes dos rios Parnahyba, Itapêcurú, Mearim e Pindaré.
- N.º 1.141—DE 10 DE ABRIL: — Crea na Capital o lugar de Curador de orphãos e ausentes.
- N.º 1.142—DE 10 DE ABRIL: — Conta tempo, para effeito de aposentadoria a diversos funcionarios do Estado.
- N.º 1.143—DE 11 DE ABRIL: — Considera valido em todo o Estado o diploma expedido pela Escola Pratica de Electricidade, Radiographia e Telegraphia, desta Capital.
- N.º 1.144—DE 14 DE ABRIL: — Proroga por mais dois dias a actual sessão do Congresso do Estado.
- N.º 1.145—DE 14 DE ABRIL: — Concede premios aos cultivadores da vinha.
- N.º 1.146—DE 14 DE ABRIL: — Conta tempo, para effeito de aposentadoria a diversos funcionarios do Estado.

- N.º 1.147—DE 14 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder licença ao collecter de Carutapéra.
- N.º 1.148—DE 14 DE ABRIL: — Vêda aos municipios lançarem impostos superiores aos taxados pelo Estado.
- N.º 1.149—DE 14 DE ABRIL: — Conta tempo a diversos funcionarios do Estado, para effeito de aposentadoria.
- N.º 1.150—DE 16 DE ABRIL: — Fixa o subsidio dos deputados para a legislatura de 1925 a 1927.
- N.º 1.151—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder subvenção a firma Abreu & Reis desta praça.
- N.º 1.152—DE 16 DE ABRIL: — Cancellar debitos de diversos contribuintes.
- N.º 1.153—DE 16 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder subvenção á firma Abreu & Reis desta praça.
- N.º 1.154—DE 16 DE ABRIL: — Abre credito de 11:700\$000 para pagamento de subsidios aos deputados do Congresso do Estado.
- N.º 1.155—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder dois lotes de terra ao cidadão Luiz Cunha.
- N.º 1.156—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a subvencionar a empresa ou firma que fizer a navegação entre os portos de Arary e Barra do Corda.
- N.º 1.157—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder privilegio a Symphronio Lopes de Souza.
- N.º 1.158—DE 19 DE ABRIL: — Põe em disponibilidade o porteiro e continuo da Secretaria do Congresso do Estado, respectivamente, Argentino Filomeno Moreira Pinto e Mariano Antonio de Moura.
- N.º 1.159—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder licença á professora da escola de Genipaúba, municipio de Guimarães, d. Dolores de Souza Barbosa.
- N.º 1.160—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir o credito de 10:000\$000 para pagamento a Marcellino Gomes de Almeida & Cia.
- N.º 1.161—DE 19 DE ABRIL: — Approva o emprestimo interno de 2:500\$000.

- N.º 1.162—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo com as municipalidades sobre o arrendamento de vasantes.
- N.º 1.163—DE 19 DE ABRIL: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1924 a 1925.
- N.º 1.164—DE 19 DE ABRIL: — Põe em disponibilidade o director da Receita do Estado, Chrispim Antunes
- N.º 1.165—DE 19 DE ABRIL: — Isenta do imposto de transmissão de propriedade a casa adquirida pela Maranhã Christian Mission.
- N.º 1.166—DE 19 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos a Jesus Norberto Gomes e José Cavalcante Fernandes.
- N.º 1.167—DE 19 DE ABRIL: — Concede isenção de imposto predial a varios contribuintes do interior do Estado.
- N.º 1.168—DE 22 DE ABRIL: — Altera os limites entre os municipios de S. Bernardo e Arayoses.
- N.º 1.169—DE 22 DE ABRIL: — Concede mais um anno de licença ao escrivão do commercio e protesto de letras da comarca da Capital, Adolpho Paraíso.
- N.º 1.170—DE 22 DE ABRIL: — Melhora a aposentadoria de diversas praças do extinto Corpo Militar do Estado.
- N.º 1.171—DE 22 DE ABRIL: — Dispõe sobre a concessão de aposentadoria aos funcionarios publicos.
- N.º 1.172—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo a auxiliar a missão de Capuchinhos Lombardos neste Estado.
- N.º 1.173—DE 22 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos a Abelardo da Silva Ribeiro e a A. Lima & Irmão.
- N.º 1.174—DE 22 DE ABRIL: — Cancellã diversos debitos de contribuintes insolvaveis.
- N.º 1.175—DE 22 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos a firma Berlinck & Cia. desta praça.
- N.º 1.176—DE 22 DE ABRIL: — Dispõe sobre o pagamento de contribuição do montepio dos serventuários do Estado.
- N.º 1.177—DE 22 DE ABRIL: — Altera a reforma judiciaria do Estado.
- N.º 1.178—DE 22 DE ABRIL: — Marca o dia para se realiza-

rem as eleições estaduais e municipais para o triennio de 1925 a 1927.

- N.º 1.179—DE 22 DE ABRIL — Eleva diversas villas e povoações á categoria immediatamente superior.
- N.º 1.180—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo a despende a quantia que fôr indispensavel á execução da lei n.º 404, de 17 de abril de 1906.
- N.º 1.181—DE 22 DE ABRIL: — Concedo privilegio á Nelson José de Carvalho e ás companhias Standar Oil Company of Brasil e Atlantic Refining Company of Brasil.
- N.º 1.182—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com o cidadão Severiano Serra Dominice a construcção de uma estrada de rodagem.
- N.º 1.183—DE 22 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contractar com o cidadão Severiano Serra Dominice a construcção de uma estrada de rodagem.
- N.º 1.184—DE 2 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1924 a 1925.
- N.º 1.185—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a mandar construir estradas de rodagem em todo o territorio do Estado.
- N.º 1.186—DE 24 DE ABRIL: — Conta tempo, para effeito de aposentadoria, a diversos funcionarios do Estado.
- N.º 1.187—DE 24 DE ABRIL: — Concede favores a Guilherme Tude Gomes dos Santos e Manuel Simplicio dos Anjos.
- N.º 1.188—DE 24 DE ABRIL: — Autoriza a abertura de creditos para pagamento a diversos credores do Estado.

LEIS DE 1925

- N.º 1.189—DE 11 DE FEVEREIRO: — Abre o credito suplementar de 20:000\$000 e 6:000\$000 ás rubricas ajuda de custo e expediente.
- N.º 1.190—DE 10 DE MARÇO: — Annulla e reconhece eleições municipaes.

- N.º 1.191—DE 19 DE MARÇO: — Dispõe sobre nomeação de professoras normalistas para as escolas da Capital.
- N.º 1.192—DE 19 DE MARÇO: — Annulla a lei n.º 11, de 31 de dezembro de 1924 da Camara de Arary.
- N.º 1.193—DE 19 DE MARÇO: — Approva as leis ns. 78 e 79 da Camara Municipal de Tury-assú.
- N.º 1.194—DE 20 DE MARÇO: — Annulla a lei n.: 45 da Camara de Tutoya.
- N.º 1.195—DE 25 DE MARÇO: — Amplia o prazo de que trata a lei n.º 1.043, de 27 de março de 1923.
- N.º 1.196—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o governo a despende 50:000\$000 para o Leprozario do Estado.
- N.º 1.197—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o governo a despende até 200:000\$000 para auxiliar a construeção de uma Villa Operaria.
- N.º 1.198—DE 27 DE MARÇO: — Isenta do imposto de transmissão o predio n.º 1 á praça Benedicto Leite.
- N.º 1.199—DE 27 DE MARÇO: — Altera as attribuições do curador de orphãos.
- N.º 1.200—DE 28 DE MARÇO: — Interpreta as disposições da lei organica dos municipios.
- N.º 1.201—DE 28 DE MARÇO: — Crea o cargo de escrivão do registro civil nas povoações e villas.
- N.º 1.202—DE 30 DE MARÇO: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos para a fabrica de productos chimicos.
- N.º 1.203—DE 30 DE MARÇO: — Isenta de impostos de industria e profissão uma serraria de madeiras a vapor.
- N.º 1.204—DE 30 DE MARÇO: — Approva diversas leis municipaes.
- N.º 1.205—DE 31 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir diversos creditos.
- N.º 1.206—DE 31 DE MARÇO: — Eleva á categoria de villa as povoações de S. Benedicto, de Vargem Grande e Magalhães de Almeida, no municipio de S. Bernardo.
- N.º 1.207—DE 31 DE MARÇO: — Considera validos os exa-

mes prestados na Escola do Commercio do Centro Caixeiral.

- N.º 1.208—DE 31 DE MARÇO: — Isenta de impostos de transmissão os predios das lojas “Renascença Maranhense” e “Rio Branco 4.ª” e o que adquirir a Escola de Pharmacia.
- N.º 1.209—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos a Humberto Borgneth.
- N.º 1.210—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos ao engenheiro Eurico Telles de Macedo pelo prazo de 15 annos.
- N.º 1.211—DE 2 DE ABRIL: — Dispõe sobre a Força Publica do Estado e policiamento da Capital e do interior.
- N.º 1.212—DE 3 DE ABRIL: — Dispõe sobre a organização e fiscalização de casas de penhores.
- N.º 1.213—DE 3 DE ABRIL: — Dispõe sobre o funcionario estadual que fôr eleito deputado ao Congresso do Estado.
- N.º 1.214—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o governo a auxiliar as Prefeituras do Codó e Carutapéra com a quantia de Rs. 15:000\$000 e Rs. 10:000\$000, respectivamente.
- N.º 1.215—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o governo a mandar reverter ao Batalhão Policial o tenente Eurico A. de Souza.
- N.º 1.216—DE 3 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a conceder isenção de impostos a Luiz Eduardo Pires.
- N.º 1.217—DE 3 DE ABRIL: — Torna extensivas as prerogativas concedidas ao curso de pharmacia.
- N.º 1.218—DE 4 DE ABRIL: — Isenta de impostos a Empresa Nortista Industrial Limitada e cancella debitos diversos.
- N.º 1.219—DE 4 DE ABRIL: — Institue a Guarda Florestal.
- N.º 1.220—DE 4 DE ABRIL: — Eleva á categoria de villa diversas povoações do Estado.
- N.º 1.221—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir

- o credito de Rs. 6:000\$000 para pagamento de Marcellino Gomes de Almeida & Cia.
- N.º 1.222—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a crear escolas de Artifices e Officios.
- N.º 1.223—DE 4 DE ABRIL: — Autoriza o governo a fazer doação de um motor ao municipio de Pedreiras.
- N.º 1.224—DE 4 DE ABRIL: — Abre o credito preliminar de Rs. 50:000\$000.
- N.º 1.225—DE 4 DE ABRIL: — Fixa os subsidios de presidente e vice-presidente de 1926 a 1930
- N.º 1.226—DE 4 DE ABRIL: Approva a lei n.º 80 de 25 de fevereiro do municipio de Tury-assú, excepto o art. 2.º.
- N.º 1.227—DE 6 DE ABRIL: — Altera a organização das leis judiciarias.
- N.º 1.228—DE 6 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1925 a 1926 .
- N.º 1.229—DE 7 DE ABRIL: — Regula a concessão de licença a funcionarios publicos.
- N.º 1.230—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a crear duas escolas de ambos os sexos em Acaraçahy e Olho d'Agua.
- N.º 1.231—DE 8 DE ABRIL: — Approva a lei n.º 139 do municipio de Pedreiras.
- N.º 1.232—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo com os ex-collectores Manuel N. Pereira e Joaquim E. Pereira.
- N.º 1.233—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder a isenção de impostos estaduaes e municipaes por espaço de dez annos a Benedicto P. da Silva.
- N.º 1.234—DE 8 DE ABRIL: — Approva o laudo dos officiaes do Exercito Nacional sobre as questões de limites entre os Estados do Maranhão e Piauihy.
- N.º 1.235—D 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a subvencionar diversos collegios no interior do Estado.
- N.º 1.236—DE 8 DE ABRIL: — Abre diversos creditos supplementares.
- N.º 1.237—DE 8 DE ABRIL: — Regula as eleições estaduaes e municipaes.

- N.º 1.253—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a contrahir um empréstimo, ao par, até o maximo de 4.000:000\$000, em apolices da divida publica.
- N.º 1.254—DE 7 DE ABRIL: — Dispõe sobre eleições do município de S. José de Ribamar.
- N.º 1.255—DE 7 DE ABRIL: — Dispõe sobre o policiamento dos municipios do interior.
- N.º 1.256—DE 7 DE ABRIL: — Reconhece de utilidade publica o Instituto Historico Geographico do Maranhão e a União de Moços Catholicos.
- N.º 1.257—DE 7 DE ABRIL: — Altera, em alguns pontos, a organização judiciaria do Estado.
- N.º 1.258—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a firmar contractos com Ulen Management Company e Brightman & C.º Inc. para administração e melhoramento dos serviços das aguas.
- N.º 1.259—DE 7 DE ABRIL: — Mantem diversas disposições de leis anteriores e dá outras providencias.
- N.º 1.260—DE 8 DE ABRIL: — Approva o Codigo do Processo Criminal elaborado pelo dr. Gabriel Rebello e autoriza o governo a pôr em execução o Codigo do Processo Civil e Commercial do dr. Agnello Costa.
- N.º 1.261—DE 8 DE ABRIL: — Considera de utilidade publica a União dos Trabalhadores da Capatazia do Estado.
- N.º 1.262—DE 8 DE ABRIL: — Concede licença a D. Leodegaria Britto Neves, professora auxiliar da E. Modelo.
- N.º 1.263—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a soccorrer os municipios prejudicados pelas enchentes dos rios Parnahyba, Itapecurú, e outros do Estado.
- N.º 1.264—DE 8 DE ABRIL: — Fixa a força publica para o exercicio de 1926 a 1927.
- N.º 1.265—DE 9 DE ABRIL: — Regula a aposentadoria e a estabilidade dos funcionarios publicos.
- N.º 1.266—DE 9 DE ABRIL: — Torna extensivo aos collectores vitalicios o montepio dos funcionarios do Estado.

- N.º 1.238—DE 9 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder diversos auxílios.
- N.º 1.239—DE 9 DE ABRIL: — Reconhece como de utilidade pública diversas sociedades da Capital.
- N.º 1.240—DE 11 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder licença a diversos funcionários públicos.
- N.º 1.241—DE 11 DE ABRIL: — Abre diversos créditos.
- N.º 1.242—DE 11 DE ABRIL: — Crea no Estado a Assistência Proletária.
- N.º 1.243—DE 11 DE ABRIL: — Concede favores á firma Berringer & Cia., desta Capital.
- N.º 1.244—DE 15 DE ABRIL: — Dispõe sobre a Junta Commercial deste Estado.
- N.º 1.245—DE 15 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder privilegio ao cidadão Silvino do Nascimento Teixeira.
- N.º 1.246—DE 15 DE ABRIL: — Dispõe sobre o montepio dos funcionários da Prefeitura e dos da Camara do municipio da Capital.

LEIS DE 1926

- N.º 1.247—DE 27 DE FEVEREIRO: — Da nova organização ás repartições publicas.
- N.º 1.248—DE 18 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a abrir créditos para pagamento de diversos credores do Estado.
- N.º 1.249—DE 25 DE MARÇO: — Concede licença a diversos funcionários.
- N.º 1.250—DE 25 DE MARÇO: — Conta tempo, para effeito de aposentadoria, aos cidadãos Alfredo de Assis Castro e Maximo Cypriano de Oliveira.
- N.º 1.251—DE 30 DE MARÇO: — Considera comprehendidos na lei n.º 1.124, de 5 de março de 1924, os funcionários vitalícios estaduais ou municipaes.
- N.º 1.252—DE 30 DE MARÇO: — Abre créditos aos cidadãos dr. Agnelo Franklin da Costa, Raymundo Moreira Lima e Antonio Caetano da Silva Serra.

- N.º 1.267—DE 9 DE ABRIL: — Concede licença a diversos funcionarios do Estado.
- N.º 1.268—DE 9 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1926 a 1927.
- N.º 1.269—DE 23 DE ABRIL: — Autorizando o municipio da Capital a pagar representação ou ajuda de custo aos vereadores e a fazer uma operação de credito de 304:000\$000 para o fim especificado na lei municipal n.º 260 de 5 de novembro de 1925.
- N.º 1.270—DE 23 DE ABRIL: — Concedendo privilegio a Belarmino Freire para exploração da borracha e outros productos na zona do Alto Tury.
- N.º 1.271—DE 23 DE ABRIL: — Abrindo credito de 80:000\$000 á rubrica "seguros, concêrtos e reparos dos proprios do Estado", e de 60:000\$000 para pagamento da bibliotheca do dr. Urbano Santos, adquirida para o Estado.

LEIS DE 1927

- N.º 1.272—DE 18 DE MARÇO: — Dá nova organização judiciaria do Estado.
- N.º 1.273—DE 21 DE MARÇO: — Dá diversas autorizações ao Poder Executivo e dispõe sobre representações das companhias de seguros, e impostos relativos ao alcool.
- N.º 1.274—DE 25 DE MARÇO: — Dá preferencia para provimento nas cadeiras das escolas proletarias, ás professoras filhas de operarios.
- N.º 1.275—DE 25 DE MARÇO: — Incorpora o tempo de serviço publico do lente do Lyceu Maranhense, conego João dos Santos Chaves, o periodo em que serviu de capellão desta diocese.
- N.º 1.276—DE 26 DE MARÇO: — Fixa a Força Publica do Estado para o exercício de 1927 a 1928.
- N.º 1.277—DE 29 DE MARÇO: — Regula as eleições estaduaes e municipaes.
- N.º 1.278—DE 29 DE MARÇO: — Autoriza o governo do Es-

tado a promover um concurso entre os fabricantes de machinas para quebrar babassú.

N.º 1.279—DE 29 DE MARÇO: — Marca os subsidios dos membros do Congresso do Estado na legislatura de 1928 a 1920.

N.º 1.280—DE 29 DE MARÇO: — Autoriza o Poder Executivo avocar para o Estado a execução exclusiva dos serviços de funeraes e enterramentos nesta Capital.

N.º 1.281—DE 29 DE MARÇO: — Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1927 a 1928.

N.º 1.282—DE 30 DE MARÇO: — Estabelece nova lei organica para os municípios.

N.º 1.283—DE 31 DE MARÇO: — Dispõe sobre a residencia do juiz de direito e trata de outras providencias e autorizações.

N.º 1.284—DE 31 DE MARÇO: — Crea a directoria da instrucção publica e dispõe sobre alguns casos de licença.

N.º 1.285—DE 31 DE MARÇO: — Altera a lei n.º 771 de 30 de abril de 1917.

N.º 1.286—DE 2 DE ABRIL: — Prohibe a derrubada de matos ou capoeiras para fazer-se lenha ou carvão, bem como a solta de gado, na ilha de S. Luiz.

N.º 1.287—DE 8 DE ABRIL: — Concede tres mezes de licença ao presidente do Estado.

N.º 1.288—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo do Estado a ceder ao governo federal o apprendizado agricola "Christino Cruz".

LEIS DE 1928

N.º 1.289—DE 23 DE FEVEREIRO: — Annulla as eleições procedidas em 12 de outubro de 1927, para prefeito, sub-prefeito, e vereadores do município de Vianna, e marca dia para novas eleições.

N.º 1.290—DE 23 DE FEVEREIRO: — Dispõe sobre as escolas proletarias nocturnas e eleva a importancia des-

tinada ao fornecimento dos medicamentos a que se refere a lei n.º 1.242 de 11 de abril de 1925.

N.º 1.291—DE 6 DE MARÇO: — Approva o decreto n.º 1.168 de 16 de novembro de 1927, e autoriza o governo a manter as medidas constantes do mesmo decreto.

N.º 1.292—DE 8 DE MARÇO: — Autoriza o governo a effectuar operações de credito no estrangeiro e a tomar outras providencias.

N.º 1.293—DE 9 DE MARÇO: — Dispensa de multas, temporariamente, os devedores do Estado.

N.º 1.294—DE 20 DE MARÇO: — Abre um credito supplementar á rubrica 2.ª do art. 2.º da lei n.º 1.281 de 29 de março de 1927.

N.º 1.295—DE 23 DE MARÇO: — Considera acceitas pelo Estado todas as leis sanitarias, regulamentos e instrucções do Departamento Nacional de Saude Publica.

N.º 1.296—DE 24 DE MARÇO: — Considera de utilidade publica a Academia de Commercio do Maranhão.

N.º 1.297—DE 26 DE MARÇO: — Reconhece de utilidade publica a Escola Minerva, a Associação Commercial dos Retalhistas, a União Fabril Maranhense e a União dos Chauffeurs.

N.º 1.298—DE 27 DE MARÇO: — Põe em disponibilidade a professora da escola mixta de Vargem Grande, D. Adelina Francisca da Luz.

N.º 1.299—DE 27 DE MARÇO: — Autoriza o governo a abrir um credito para auxiliar as obras de remodelação da Cathedral Metropolitana.

N.º 1.300—DE 28 DE MARÇO: — Abre creditos supplementares á varias rubricas da lei n.º 1.281 de 29 de março de 1927.

N.º 1.301—DE 31 DE MARÇO: — Concede isenção de impostos ao cidadão José Fernandes Bastos.

N.º 1.302—DE 31 D MARÇO: — Autoriza o governo a fazer transposições de verbas na lei orçamentaria de 1928 a 1929, a abrir creditos supplementares e a mandar reeditar obras de maranhenses illustres.

- N.º 1.303—DE 31 DE MARÇO: — Fixa a força publica para o exercicio de 1928 a 1929.
- N.º 1.304—DE 4 DE ABRIL: — Crea, na Capital, dois lugares de avaliadores e dois de partidores judiciaes.
- N.º 1.305—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder favores ao commandante João Gonçalves Peixoto.
- N.º 1.306—DE 7 DE ABRIL: — Dispõe sobre assistencia ao proletariado.
- N.º 1.307—DE 7 DE ABRIL: — Dispõe sobre as percentagens do procurador fiscal e do solicitador da Fazenda Estadual.
- N.º 1.308—DE 7 DE ABRIL: — Autoriza o presidente do Estado a auxiliar ao hospital de caridade em construção na cidade de Coroatá.
- N.º 1.309—DE 7 DE ABRIL: — Dispõe sobre a maneira de assignalar o gado vaccum.
- N.º 1.310—DE 9 DE ABRIL: — Dispõe sobre ferias, correições, penas disciplinares e outras medidas forenses.
- N.º 1.311—DE 9 DE ABRIL: — Sújeita a imposto as machinas productoras de assucar e as beneficiadoras de algodão e outros productos naturaes, quando reexportadas.
- N.º 1.312—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos á firma T. Glassi & C.^ª.
- N.º 1.313—DE 10 DE ABRIL: — Estabelece no montepio dos funcionarios publicos o emprestimo a curto prazo, bem como outras providencias.
- N.º 1.314—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo com a Prefeitura da Capital para ampliar e melhorar os serviços de assistencia ao proletariado e aos indigentes.
- N.º 1.315—DE 10 DE ABRIL: — Considera de utilidade publica a União Artistica Operaria Eleitoral Caxiense, o Centro Artistico Operario Caxiense e o Instituto Teixeira Mendes, todos de Caxias.
- N.º 1.316—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o municipio da Capital a contrahir um emprestimo de 2.000:000\$000.

- N.º 1.317—DE 11 DE ABRIL: — Estabelece condições para a nomeação de funcionarios publicos e dá outras providencias.
- N.º 1.318—DE 11 DE ABRIL: — Altera o Codigo do Processo Criminal.
- N.º 1.319—DE 12 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1928 a 1929.
- N.º 1.320—DE 25 DE ABRIL: — Altera a tabella dos emolumentos da Junta Commercial.
- N.º 1.321—DE 25 DE ABRIL: — Cancella o debito de 2:283\$280 que o cidadão Raymundo A. de Santanna tem com a Fázenda do Estado.
- N.º 1.322—DE 25 DE ABRIL: — Autoriza o governo a reformar a estatistica.
- N.º 1.323—DE 25 DE ABRIL: — Abre credito para o pagamento de diversos credores do Estado.

LEIS DE 1929

- N.º 1.324—DE 9 DE MARÇO: — Eleva á categoria de municipio a villa Urbano Santos.
- N.º 1.325—DE 11 DE MARÇO: — Autoriza o presidente do Estado a erigir dois monumentos.
- N.º 1.326—DE 21 DE MARÇO: — Considera de utilidade publica a Associação de S. José.
- N.º 1.327—DE 21 DE MARÇO: — Transfere para a comarca de Pinheiro o termo de Godofredo Vianna.
- N.º 1.328—DE 21 DE MARÇO: — Abre creditos supplementares a diversas rubricas da lei n.º 1.319, de 12 de abril de 1928.
- N.º 1.329—DE 22 DE MARÇO: — Fixa a força publica do Estado para o exercicio de 1929 a 1930.
- N.º 1.330—DE 22 DE MARÇO: — Dispõe sobre a aposentadoria ou disponibilidade dos funcionarios publicos atacados de lepra ou tuberculose.
- N.º 1.331—DE 22 DE MARÇO: — Marca os subsidios do pre-

sidente e vice-presidente do Estado, para o quadriennio de 1930 a 1934.

N.º 1.332—DE 23 DE MARÇO: — Altera os vencimentos dos magistrados e dá outras providencias referentes ao fôro.

N.º 1.333—DE 23 DE MARÇO: — Autoriza o governo a mandar erigir um monumento a Urbano Santos da Costa Araujo.

N.º 1.334—DE 30 DE MARÇO: — Reconhece de utilidade publica o Conselho Superior dos Proletarios do Maranhão e a Liga dos Locatarios de Terrenos em S. Luiz.

N.º 1.335—DE 30 DE MARÇO: — Regula a publicação dos actos officiaes e autoriza o governo a reformar a Imprensa Official.

N.º 1.336—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a dar garantias ao emprestimo que o municipio de S. Luiz contrahir.

N.º 1.337—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a rever o quadro do funcionalismo publico do Estado.

N.º 1.338—DE 2 DE ABRIL: — Dispõe sobre emolumentos e gratuidade de actos relativos a casamentos, nascimentos e obitos.

N.º 1.339—DE 2 DE ABRIL: — Approva o decreto n.º 1.226 de 10 de dezembro de 1928 e autoriza o governo, quando as providencias exigirem, a modificar ou suspender provisoriamente quaesquer impostos taxados nas leis orçamentarias.

N.º 1.340—DE 2 DE ABRIL: — Autoriza o governo a promover o serviço de immigração estrangeira no Estado pelo modo que julgar conveniente.

N.º 1.341—DE 4 DE ABRIL: — Regula a demarcação de terras devolutas concedidas pelo Estado.

N.º 1.342—DE 8 DE ABRIL: — Vêda que os funcionarios estaduaes sejam eloitos para cargos municipaes.

N.º 1.343—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a abrir creditos supplementares.

N.º 1.344—DE 8 DE ABRIL: — Autoriza o governo a isentar

de impostos os materiaes destinados á illuminação publica de Caxias, Vianna e S. Bento.

- N.º 1.345—DE 9 DE ABRIL: — Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1929 a 1930.
- N.º 1.346—DE 10 DE ABRIL: — Concede licença ao collecter Octavio de Moura Costa.
- N.º 1.347—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a promover a educação artistica de dois jovens maranhenses.
- N.º 1.348—DE 10 DE ABRIL: — Prohibe matança de vaccas novilhas que não sejam inaptas a procreação.
- N.º 1.349—DE 10 DE ABRIL: — Considera de utilidade publica a Sociedade Beneficente Pinheirense.
- N.º 1.350—DE 10 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenções de impostos.
- N.º 1.351—DE 12 DE ABRIL: — Fixa a representação para os vereadores de S. Luiz.
- N.º 1.352—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza a Prefeitura Municipal de Vianna a contrahir um emprestimo.
- N.º 1.353—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a subvencionar o cuter "Filha do Norte".
- N.º 1.354—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder isenção de impostos.
- N.º 1.355—DE 12 DE ABRIL: — Manda que fique pertencendo ao municipio de Barra do Corda, a cachoeira denominada "Gomes", do rio Corda.
- N.º 1.356—DE 12 DE ABRIL: — Permite aos alumnos do 4º e 5º anno de Direito exercerem no Estado as funcções de solicitador e advogado. respectivamente.
- N.º 1.357—DE 12 DE ABRIL: — Autorizando o Poder Executivo a organizar o Banco do Estado do Maranhão.
- N.º 1.358—DE 12 DE ABRIL: — Abrindò diversos creditos.
- N.º 1.359—DE 12 DE ABRIL: — Dispondo sobre os carros tirados a boi, empregados no serviço de transporte em estradas de rodagem ou carroçaveis.
- N.º 1.360—DE 12 DE ABRIL: — Declarando o juiz privativo dos feitos da Fazenda competente para todas as causas em que fôr autora ou ré a administração dos ser-

viços de Agua, Esgotos, Luz e Tracção e Prensa de Algodão, e tomando outras providencias.

- N.º 1.361—DE 12 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos a Alfredo Vidal, João Elias Murad e Agostinho Fernandes Souza.
- N.º 1.362—DE 12 DE ABRIL: — Concede isenção de impostos a Anthero Vidal.
- N.º 1.363—DE 12 DE ABRIL: — Exigindo deposito para poderem ser tomados os recursos sobre multas por infracção de leis e regulamentos.
- N.º 1.364—DE 12 DE ABRIL: — Dispõe sobre a aposentadoria dos collectores.
- N.º 1.365—DE 12 DE ABRIL: — Autoriza o governo a dispendir até cinco contos de réis com a representação de Miss Maranhão.
- N.º 1.366—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a conceder favores a quem se propuzer fazer a extracção mecanica de fibras de coroaá.
- N.º 1.367—DE 13 DE ABRIL: — Autoriza o governo a entrar em accordo com a Prefeitura sobre o estabelecimento de um campo de aviação nesta Capital e a subvencionar uma companhia de transportes aereos.
- N.º 1.368—DE 13 DE ABRIL: — Crea no Estado o Departamento Agro-Pecuario.

INDICE

PREFACIO	PAGS.
ECONOMIA E FINANÇAS	
Da Independencia á Republica	1
Consequencias da abolição	3
Um attestado do Maranhão ao findar a Monarchia	5
A distribuição dos impostos pela Constituição Federal	9
Primeiro decennio republicano	11
Decadencia economico-financeira do Maranhão no alvorecer da Republica	15
Segundo decennio republicano	17
Governo do dr. Benedicto Leite	18
Governo interino do dr. Arthur Collares Moreira	23
A estrada de ferro São Luiz a Therezina	26
A excursão do dr. Affonso Penna ao norte em 1906	33
Primeiros estudos e concurrencia para a via ferrea .S. Luiz a Caxias	34
Terceiro decennio republicano	36
Primeiro emprestimo externo	39
Navegação fluvial e costeira maranhense	45
Usina Joaquim Antonio	46
Acquisição da colleção artistica de Arthur Azevedo	47
A situação financeira do Estado em 1914	51
Restabelecimento das finanças	54
Augmento da exportação em consequencia da Grande Guerra	56
Institutos economicos federaes	57
A compra dos armazens da Prensa	67

II

	PAGS.
Governo interino do eel. Bricio Araujo	68
O segundo vice-governador, dr. Raul Machado . .	69
Governo do dr. Urbano Santos. Projecto das obras do porto de São Luiz	70
Grandes saldos nos cofres publicos	71
Serviço de prophylaxia	71
Imposto territorial	79
Desenvolvimento material do Estado	79
O inicio do trafego da estrada de ferro S. Luiz a Therezina	82
Hygiene do Estado	82
Serviço de agua e esgoto da Capital	83
Acquisições, reconstrucções e reparações de predios	85
Serviços do porto de S. Luiz	88
Governo do dr. Godofredo Vianna	93
Secretario da Fazenda e jurista de nomeada	105
Governo do commandante Magalhães de Almeida	111
Os principaes auxiliares de confiança do governo . .	112
Primeiros passos do novo governo	114
A situação financeira. Córte nas despesas	115
Operação de credito com o Banco do Brasil	118
Desenvolvimento dos serviços de agua, esgoto e luz	119
Contracto de unificação de emprestimo e de admi- nistração de serviços patrimoniaes do Estado	121
O senador Magalhães de Almeida e o emprestimo americano	135
Serviços de couros	160
Serviço de algodão	164
Firmeza economica e financeira	165
Impostos de importação e exportação	185
Modicidade das taxas	186
Regularização financeira	200
Ligeira resenha dos emprestimos externos. Em- prestimo francez de 1910	205
Emprestimo americano de 1923	206
Emprestimo americano de 1926	209
Emprestimo externo de 1928	210

PAGS.

A divida interna	211
A situação financeira do Maranhão em relação a outros Estados	216
Exitto da ultima operação financeira, com a unifica- ção dos empréstimos e contracto de adminis- tração dos serviços da Prensa de Algodão . .	217

ENSINO

Creação do Lyceu Maranhense	229
A decadencia do Lyceu em 1886	236
Effeitos da má remuneração dos professores	241
Primeira ideia de museus e jardins de infancia, muito antes de ser proclamada a Republica	244
Má estreia do regimen republicano	244
Annulação de todos os actos da junta provisoria . .	245
Primeiro programma de ensino depois do novo regimen	246
Ensino obrigatorio	247
Conselho Superior de Instrucção Publica	248
Equiparação do Lyceu Maranhense ao Gymnasio Nacional	249
Creação de um fundo escolar	250
Creação de uma Escola Modelo annexa á Escola Normal	251
Reforma do Lyceu Maranhense (1899)	251
Curso do commercio annexo ao Lyceu	252
Escola Modelo "Benedicto Leite"	253
Reforma da Escola Modelo "Benedicto Leite" em 1900	253
Grupos escolares na Capital	254
Grupos escolares no interior do Estado	255
Curso annexo á Escola Modelo	255
Professora de piano para a Normal e Modelo	256
Aulas nocturnas	256
Dr. Mario Barreto	256
Inspector escolar no interior	257
O fechamento do Lyceu por indisciplina dos alumnos	257
Fiscalização do Lyceu Maranhense (1916)	261

	PAGS.
Creação de uma cadeira de Hygiene	261
Restabelecimento do fundo escolar (1916). Creação do apprendizado agricola "Christino Cruz" (1916)	262
O vice-governador cel. Bricio de Araujo assume o governo	263
Honrosas referencias de Rocha Pombo ao Lyceu Maranhense	264
Um plano do vice-governador, dr. Raul Machado . .	265
Reforma Godofredo Vianna	269
Creação do Jardim da Infancia	269
O presidente Magalhães de Almeida e o ensino . . .	271
O plano acertado de Oswaldo Orico	273
Faculdade de Direito	274
Escola de Pharmacia e Odontologia	275
Assistencia escolar	277
Creação de escolas	279
Auxilio ao ensino particular	283
Escola Superior do Commercio do "Centro Caixeiral"	286
Instituto "Viveiros"	289
Escola Normal Primaria	291

JUSTIÇA

Periodo colonial	294
Brasil Reino-Unido	298
Brasil-Imperio	299
Periodo republicano	301
O Maranhão decreta a separação da Igreja do Estado	301
Constituição do Estado de 1891	303
Dissolução do Congresso	307
Suspensão do juiz de direito dr. Izaac Martins	307
Constituição do Estado de 1892	308
Organização judiciaria de 1898	309
Divisão judiciaria actual	312
O Superior Tribunal de Justiça	313
Juizes de direito e seus supplentes	313
Juizo arbitral	314
Orgãos do ministerio publico	315

	PÁGS.
Serventuários de justiça	316
Assistência judiciária	317
Disponibilidade dos juizes de direito	317
Férias dos magistrados	318
Correição	318
Vencimentos dos magistrados. Aposentadoria	319
Desembargadores	319
Comarcas e termos do Estado em 1929	320
Lista dos actuaes juizes de direito	321
Augmento dos vencimentos dos magistrados	322
Entrada e julgamento de autos no Tribunal (1923 a 1927)	323
O governo actual e a magistratura	325
Primeiro corregedor nomeado	326
Segundo corregedor nomeado	326
Regimento de custas. Livramento condicional. Melhoramentos no edificio do Forum	327

BIBLIOTHECAS

Bibliotheca Publica do Estado	331
Phase brilhante da Bibliotheca	338
Visita de Coêlho Netto á Bibliotheca	339
Visita de Maranhão Sobrinho á Bibliotheca	340
Visita do presidente Magalhães de Almeida á Bibliotheca Publica	341
Bibliothecas do Superior Tribunal de Justiça e da Faculdade de Direito	347
Bibliotheca Urbano Santos	347
Bibliotheca Ribeiro do Amaral	349
Bibliotheca Wilson Soares	349

OBRAS PUBLICAS

Palacio do governo	351
Quartel da força publica	352
Forum e Imprensa Official	353
Thesouro e Recebedoria	354
O Bungalów	355

VI

	PAGS.
Estradas de rodagem	357
A entrevista do presidente Magalhães de Almeida . .	358
Avenida "Presidente Magalhães de Almeida"	364
Palacio da Prefeitura e Camara Municipal	364
Rodovias no municipio da Capital	365

VIAÇÃO FERREA

Plano ferroviario. Estrada de penetração	369
Noticia minuciosa da estrada de ferro S. Luiz- Therezina	370
Inaugurações	372
Receita	372
Movimento de cargas e passageiros em 1928	373
Horarios	374
Estações e paradas	374
Directores até a presente data	376
Engenheiros	377
Ponte "Benedicto Leite"	377

ESTAÇÃO METEOROLOGICA

Apparelhamento	379
Boletim diario. Informes aos aviadores	379
Climatologia	380
Previsão do tempo	380
Observação internacional da passagem no meri- diano de Greenwich	381
Meteorologia agricola	381
Chuvas e enchentes	381
"Boletim de Normas"	382

SUCCESSÃO PRESIDENCIAL

Quatriennio de 1930 a 1934	383
--------------------------------------	-----

SYNOPSIS DAS LEIS DO ESTADO 1892-1929

Leis de 1892	387
Leis de 1893	389
Leis de 1894	392

	PAGS.
Leis de 1895	394
Leis de 1896	396
Leis de 1897	400
Leis de 1898	402
Leis de 1899	404
Leis de 1900	405
Leis de 1901	408
Leis de 1902	410
Leis de 1903	412
Leis de 1904	413
Leis de 1905	415
Leis de 1906	418
Leis de 1907	421
Leis de 1908	424
Leis de 1909	426
Leis de 1910	428
Leis de 1911	430
Leis de 1912	435
Leis de 1913	438
Leis de 1914	439
Leis de 1915: A começar da de n.º 674, a última desta pag., cujo título esca- pou á revisão	441
Leis de 1916	443
Leis de 1917	448
Leis de 1918	451
Leis de 1919	455
Leis de 1920	460
Leis de 1921	466
Leis de 1922	469
Leis de 1923	471
Leis de 1924	478
Leis de 1925	482
Leis de 1926	487
Leis de 1927	488
Leis de 1928	489
Leis de 1929	492

